JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Poxoréu 6
Camara Municipal de Vale de São Domingos 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 13
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araputanga 61
Prefeitura Municipal de Arenápolis 61
Prefeitura Municipal de Aripuanã 63
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 64
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 66
Prefeitura Municipal de Cáceres 66
Prefeitura Municipal de Campinápolis 79
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 79
Prefeitura Municipal de Campo Verde 89
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 90
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 90
Prefeitura Municipal de Canarana 93
Prefeitura Municipal de Carlinda 94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 97
Prefeitura Municipal de Cláudia 100
Prefeitura Municipal de Cocalinho 109
Prefeitura Municipal de Colíder 110
Prefeitura Municipal de Comodoro 112
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 115
Prefeitura Municipal de Curvelândia 115
Prefeitura Municipal de Denise 116
Prefeitura Municipal de Diamantino 147
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 177
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 177
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 177
Prefeitura Municipal de General Carneiro 182
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 182
Prefeitura Municipal de Indiavaí 206
Prefeitura Municipal de Itanhangá 212
Prefeitura Municipal de Jaciara 221
Prefeitura Municipal de Jangada 222
Prefeitura Municipal de Jauru 228
Prefeitura Municipal de Juara 229
Prefeitura Municipal de Juscimeira 230
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 231
Prefeitura Municipal de Marcelândia 262
Prefeitura Municipal de Matupá 270
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 271
Prefeitura Municipal de Nobres 274
Prefeitura Municipal de Nortelândia 274
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 277

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 297
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 312
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 345
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 359
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 367
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 370
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 372
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 373
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 374
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 374
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 375
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 377
Prefeitura Municipal de Paranatinga 378
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 384
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 384
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 385
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 415
Prefeitura Municipal de Poxoréu 416
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 417
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 419
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 422
Prefeitura Municipal de Rio Branco 427
Prefeitura Municipal de Rondolândia 428
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 430
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 430
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 448
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 481
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 483
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 487
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 488
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 488
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 496
Prefeitura Municipal de São José do Povo 497
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 497
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 514
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 542
Prefeitura Municipal de Tabaporã 547
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 566
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 566
Prefeitura Municipal de Torixoréu 568
Prefeitura Municipal de União do Sul 568
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 571
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 593
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 651
Prefeitura Municipal de Vila Rica 653

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Em cumprimento ao que dispõem o art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Reponsabilidade Fiscal), informamos que encontra-se publicado no endereço eletrônico https://sic.tce.mt.gov.br/146 e afixado cópia no mural de entrada da Câmara Municipal de Cáceres/MT o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º quadrimestre de 2019.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A ABR/2019

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Liquida	195.391.740,12	
Receita Corrente Liquida Ajustada	195.391.740,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.235.816,20	2,17
Limite Máximo (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.723.504,41	6,00
Limite Prudencial (IX) = (0,95 x VIII)	11.137.329,19	5,70
Limite de alerta (X) = (0,90 x VIII)	10.551.153,97	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADE	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Ulisses Alves Souza

Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)		Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
Despesa bruta com pessoal (I)	332.531,66	405.718,71	334.937,38	347.119,60	348.437,67	320.399,09	329.417,52	446.769,03	300.914,17	384.110,79	395.961,10	357.804,40	4.304.121,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e outras Despesas Variáveis	332.531,66	405.718,71	334.937,38	347.119,60	348.437,67	320.399,09	329.417,52	446.769,03	300.914,17	384.110,79	395.961,10	357.804,40	4.304.121,12	0,00
Obrigações Patronais	285.137,26	355.960,96	288.052,02	298.759,74	300.013,44	272.124,50	281.839,04	383.546,18	257.210,25	333.411,85	331.299,97	309.802,78	3.697.157,99	0,00
Benefícios Previdenciários	47.394,40	49.757,75	46.885,36	48.359,86	48.424,23	48.274,59	47.578,48	63.222,85	43.703,92	50.698,94	64.661,13	48.001,62	606.963,13	0,00
Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não computadas (II)	830,39	166,08	4.315,56	11.059,55	1.162,55	00,00	00,00	17.989,06	00,00	20.726,97	6.123,51	5.931,25	68.304,92	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	830,39	166,08	4.315,56	11.059,55	1.162,55	00,00	00,00	17.989,06	00,00	20.726,97	6.123,51	5.931,25	68.304,92	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Liquida com pessoal (III) = (I-II)	331.701,27	405.552,63	330.621,82	336.060,05	347.275,12	320.399,09	329.417,52	428.779,97	300.914,17	363.383,82	389.837,59	351.873,15	4.235.816,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL

Receita corrente liquida – RCL (IV)	195.391.740,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= Receita Corrente Liquida ajustada (VI)	195.391.740,12	
Despesa Total com Pessoal – DTP (VII) = (III a + III b)	4.235.816,20	2,17
Limite Máximo (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.723.504,41	6,00
Limite Prudencial (IX) = (0,95 x VIII)	11.137.329,19	5,70
Limite de alerta (X) = (0,90 x VIII)	10.551.153,97	5,40

Nota:

1 – Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão agregadas em:

a) Despesas liquidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2 – A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da CF.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Ulisses Alves Souza

Contador

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 36/2019

PORTARIA N° 36/2019

DE 27 DE MAIO DE 2.019

"Dispõe sobre a concessão de férias e a servidora *KETURA LUISA GONZAGA* ".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares e a Servidora KETURA LUISA GONZAGA, matrícula nº 077, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão gozadas entre os dias 01/06/2019 à 30/06/2019 - 30 dias.

§ 1º – Contabilidade da Câmara Municipal para observar o pagamento de 1/3 (um terço) do vencimento normal da servidora, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 27 de maio de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de junho de 2019, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 031/2019.

De 11 de abril de 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões; 29 de maio de 2019.

G**ilmar Miranda de Almeida**

Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA DE VEREADORES DE CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 02.575.599/0001-17

EXERCICIO: 2019

PERIODO DE REFERENCIA: 1º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") – **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.886.081,45	0,00
Pessoal Ativo	1.886.081,45	0,00
Vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis	1.595.324,62	0,00
Obrigações Patronais	290.756,83	0,00
Benefícios previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.886.081,45	**0,00**

DTP – APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DTP e Apuração do Cumprimento do limite Legal	
	VALOR	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	**76.211.426,58**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V)=(III a + III b	1.886.081,45	**2,47%**
LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I, II, art. 20 da LRF)	**4.572.685,60**	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII)=(0,95XVI) (§ único do art. 22 da LRF)	**4.344.051,32**	**5,70%**
LIMITE DE ALERTA (VIII)=(0,90XVI)(inciso II do § 1º art. 59 da LRF)	**4.115.417,04**	**5,40%**

FONTE: Portal da Transparência - www.canarana.mt.gov.br

Canarana – MT, 28 de maio de 2019.

GILMAR MIRANDA DE ALMEIDA
Presidente

FRANCISCO BRAZ DAS N. COSTA
Contador CRC GO 016138/O-7

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2019 POXORÉU (MT),

PORTARIA Nº. 019/2019 Poxoréu (MT), 29 de Maio de 2019.

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/06/2019(SEGUNDA –FEIRA), PARA O DIA 06/06/2019 (QUINTA- FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador AGUINALDO ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Informar aos Vereadores, Servidores e ao Público em geral que não haverá expediente na Câmara Municipal nos dias 31/05, 03 e 04 de junho/2019, em decorrência dos Jogos Escolares da Juventude 2019, e a Câmara será cedida para a realização do Congresso Técnico, de acordo

com a solicitação da Secretária de Educação, através do Oficio nº. 261/2019.

Art.2º. Transferir a sessão Legislativa Ordinária de segunda feira, dia 03/06/2019 para quinta feira dia 06/06/2019, no mesmo horário e local.

Art. 3º - Registra –se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 29 de maio de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 29 de maio de 2019.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO RGF

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Bráulio B. Gama, s/n, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04.216.0009/0001-95**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal de - RGF relativos ao 1º Quadrimestre de 2019.

Ficarão publicados por afixação no mural da, A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS bem como no home Page desta câmara e no mural da ug, durante o período de 29/05/2019 à 29/06/2019, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Indiavaí Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2019.

TARLEY WESLEY DAMASCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	39.096,06	41.944,05	39.096,06	39.096,06	39.096,06	40.311,40	40.311,40	54.049,03	41.585,05	43.006,55	43.006,55	43.006,55	503.604,82	0,00
Pessoal Ativo	39.096,06	41.944,05	39.096,06	39.096,06	39.096,06	40.311,40	40.311,40	54.049,03	41.585,05	43.006,55	43.006,55	43.006,55	503.604,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.951,80	35.799,79	32.951,80	32.951,80	32.951,80	34.014,71	34.014,71	46.029,42	35.170,61	36.278,57	36.278,57	36.278,57	425.672,15	0,00
Obrigações Patronais	6.144,26	6.144,26	6.144,26	6.144,26	6.144,26	6.296,69	6.296,69	8.019,61	6.414,44	6.727,98	6.727,98	6.727,98	77.932,67	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	39.096,06	41.944,05	39.096,06	39.096,06	39.096,06	40.311,40	40.311,40	54.049,03	41.585,05	43.006,55	43.006,55	43.006,55	503.604,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.912.692,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.912.692,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	503.604,82	3,16
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	954.761,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	907.023,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	859.285,40	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.70], CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT — Portaria Nº 495 de 2017

Contador

CRC/MT 013788/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 50/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Iraídes Maria de Oliveira

Membro: Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Membro: Joana Arruda Martins

Art. 2.º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor considerando seus efeitos a partir desta data

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Verª Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 49/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Jandinara Souza Nascimento**, fiscal, e, **Kelvy Saldanha Figueiredo,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 06/2019, referente à **Adesão carona visando à contratação de pessoa jurídica capacitada em serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT,** com vigência de 30/04/2019 a 30/04/2020, sendo a empresa contratada ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS-EIRELI-ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria tem seus efeitos a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 003/2019, de 02/01/2019, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA, CNPJ nº. 13.694.626/0001-97, com valor global de R$ 21.840,00(vinte e um mil oitocentos e quarenta reais); **E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.460.413/0001-14, com valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 31.701.619/0001-57com valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **CAMILA ROTTA PEREIRA,** inscrita no CNPJ nº. 30.671.850/0001-82, com valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). **LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 07.630.237/0001-03, com valor global de R$ 479.486,80 (quatrocentos setenta e nove mil quatrocentos oitenta e seis reais e oitenta centavos). **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.970.345/0001-64, com valor global de R$ 1.128.600,00 (Hum milhão, cento vinte e oito mil e seiscentos reais). **CAROLINA MACIEL NARVAES**, inscrita no CNPJ nº. 29.973.271/0001-05, com valor global de R$ 224.000,00 (duzentos vinte e quatro mil reais). **CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.905.358/0001-66, com valor global de R$ 639.936,00 (seiscentos trinta e nove mil novecentos trinta e seis reais).

Totalizando o valor Global de R$= 2.693.862,80 **(Dois Milhões, seiscentos noventa e três mil, oitocentos sessenta e dois reais e oitenta centavos)**

Rondonópolis, 29 de Maio de 2019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 028/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, utilitários e vans, da Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 18/06/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de maio de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3320, DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO INTERNO DO ESPAÇO ECOLÓGICO DE LAZER VALE DOS IPÊS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o uso do ESPAÇO ECOLÓGICO DE LAZER VALE DOS IPÊS, bem como levando em consideração as características próprias deste logradouro público;

RESOLVE:

I. Tornar obrigatória a distribuição e cumprimento da REGULAMENTAÇÃO DE USO DO ESPAÇO ECOLÓGICO DE LAZER VALE DOS IPÊS, pela Secretária Municipal de Cidades, a todos os seus servidores e usuários do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês.

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece normas de utilização, por seus usuários, aplicáveis ao Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês, bem de uso comum da população.

Art. 2º - O Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês têm por finalidade:

I. A conservação dos recursos naturais existentes em seus limites; II. A disponibilização de área pública destinada ao lazer ativo e contemplativo da população; III. A conservação de elementos significativos da paisagem urbana; IV. A disponibilização de espaço público para caminhadas, recreação, esportes e a valorização da cidadania; V. O desenvolvimento de práticas de Educação Ambiental.

Art. 2º - O ingresso ao Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês é franqueado ao público diariamente das 05:00 às 09:00 horas e das 17:00 às 21:00 horas.

Art. 3º - Fora do horário de funcionamento, somente será permitido o ingresso no Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês:

I. Autoridades civis e militares; II. Servidores lotados na Secretária Municipal de Cidades e Meio Ambiente, permissionários de uso e contratados pela administração, desde que no desempenho de suas atribuições e funções.

Art. 4º - É vedado, a qualquer tempo, o ingresso e circulação no Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês de automóveis particulares, motocicletas, bicicletas e veículos motorizados, exceto para acesso às áreas reservadas a estacionamento.

Art. 5º - No Interior do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês **é proibido**:

I. A prática de ciclismo; II. A prática de patinação e skatismo, a não ser em áreas destinadas à pratica; III. A prática de qualquer comércio; IV. Outras práticas esportivas ou recreativas, individuais ou em grupo, fora das áreas reservadas, que prejudiquem excessivamente a vegetação do Espaço Ecológico ou que incomodem os demais usuários ou que ofereçam risco aos próprios praticantes; V. Uso de fogueiras e churrasqueiras portáteis; VI. Colher flores, frutos, mudas, plantas, a não ser para fins científicos e desde que autorizados pela Secretária Municipal de Cidades e Meio Ambiente; VII. Subir ou danificar árvores; VIII. Visitantes conduzindo animais, salvo cães e gatos domésticos, desde que levados à coleira, guia, e por pessoas com idade e força suficientes para controlar o movimento dos animais. É obrigatória a coleta dos dejetos do animal por seu condutor. Os cães das raças "Pit Bull", "Rotweiler", e animais agressivos, são obrigatórios o uso da focinheira e enforcador. IX. Pessoas portando instrumentos que possam vir a produzir ferimento, lesões de qualquer natureza a terceiros; X. Pessoas alcoolizadas, pedintes, que incomodem de alguma forma a tranquilidade dos outros visitantes; XI. Pessoas cujas atitudes agridam a moral e aos bons costumes; XII. Empinar pipas; XIII. Atirar bumerangues, por motivos de segurança; XIV. Nadar na área da lagoa; XV. Lançar galhos, detritos, ou quaisquer objetos na lagoa, e demais dependências do Espaço Ecológico; XVI. Subtrair ou danificar bens municipais; XVII. Caçar, molestar ou alimentar os animais existentes no Espaço Ecológico; XVIII. Montar barracas de acampamento, quiosques e similares; XIX. Usar, instrumentos musicais ou de percussão, alto-falantes ou outros aparelhos, para amplificação de som; XX. Apresentar espetáculos, shows de qualquer natureza; XXI. Realizar eventos com finalidades políticas ou religiosas; XXII. Realizar exibições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, excetuados os casos expressamente autorizados pela Secretária Municipal de Cidades e Meio Ambiente; XXIII. Colocar anúncios, propagandas, e demais peças publicitárias; XXIV. Sentar, subir ou utilizar de forma inadequada muretas, bancos, pergolados, e demais equipamentos constantes do Espaço Ecológico; XXV. Vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, bem como todo e qualquer produto fumígeno, derivado de tabaco, cigarro eletrônico nas dependências do Espaço Ecológico.

Art. 6º - Os **visitantes**, quando no interior do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês, **deverão**:

I. Respeitar as determinações dos funcionários, monitores, guardas e vigias em serviço; II. Observar comunicações e alertas constantes de placas indicativas existentes no Espaço Ecológico; III. Cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste Decreto; IV. Comunicar imediatamente a Administração do Espaço Ecológico sobre qualquer irregularidade observada; V. Preservar a limpeza e conservação do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês, bem como a flora e a fauna, depositando os detritos e resíduos sempre em recipientes específicos para a coleta de lixo.

Art. 7º - A Administração do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês poderá afixar em local visível o Regulamento de Uso para conhecimento geral.

Art. 8º - As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente, cabendo-lhe expedir as instruções, que se fizerem necessárias, através de Portaria, observadas às peculiaridades do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês, as quais serão consideradas complementares e, como tal, integrantes do presente Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas expressamente as disposições em contrário.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Município de Água Boa

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

Município de Água Boa

Cristiano Seibel Dalla Costta

Secretário de Cidades e Meio Ambiente

DECRETO MUNICIPAL Nº 3318, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Designa Comissão de Avaliação de Informação-CAI, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, e Art. 2º da Lei Municipal 1460/2018.

CONSIDERANDO, oficio 033/2019 Planejamento de Finanças.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia Comissão de Avaliação de Informação-CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

Membros:

I- Kelly ChayaneTrentin Pereira

CPF: 046.276.761-23

Cargo: Gestora de Contratos

II- Angelina Alves do Nascimento

CPF: 741.189.940-20

Cargo: Assessora Administrativa

III- Larissa Ferreira Zanin

CPF: 062.094.791-89

Cargo: Gestora de Acesso a informação de Ouvidoria Municipal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE MAIO DE 2019**.**

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2019**.**

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3316, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa - MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os preceitos do art. 57 II, da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços continuados;

CONSIDERANDO que há um consenso doutrinário e jurisprudencial onde a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante, bem como é Poder discricionário do ente público determinar quais são os serviços contínuos em seu âmbito;

CONSIDERANDO que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO o Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008 do TCU, o qual dispõem: *(...)* ***28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;***

CONSIDERANDO o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed., ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é “serviço continuado”, para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/96.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Água Boa - MT;

Art. 2º - Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei nº. 8666/93, quais são:

I. Coleta de Lixo Hospitalar;

II. Coleta de Lixo Urbano;

III. Serviços de Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos;

IV. Varrição e limpeza de Ruas e Bocas de Lobo;

V. Transporte Escolar por Ônibus e Vans;

VI. Exames de Laboratório e de Diagnóstico por Imagem;

VII. Aquisição e recarga de toners;

VIII. Serviços de podas de árvores e corte de grama;

IX. Limpeza e Manutenção de ar condicionado;

X. Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário municipal;

XI. Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais;

XII. Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;

XIII. Aquisição de alimentos para a merenda escolar da agricultura familiar;

XIV. Serviços de confecções e ajustes de próteses dentárias;

XV. Serviços de recapagens de pneus;

XVI. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde em Cuiabá/MT e Goiânia/GO;

XVII. Serviços de implantes odontológicos (através de credenciamento e pelo programa Brasil Sorridente);

XVIII. Serviços de locação de sistemas de gestão pública;

XIX. Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;

XX. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;

XXI. Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa TV, rádios e sites;

XXII. Serviços de assessoria e consultoria em gestão pública em geral;

XXIII. Serviço de manutenção de poços artesianos;

XXIV. Serviço de metalúrgica;

XXV. Serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamento odontológicos, laboratórios, UCT, médicos UBS da Secretaria de saúde;

XXVI. Serviços de limpeza de fossa, caixa de gorduras e desentupimento de tubulações;

XXVIII. Serviço de assessoria a consultoria para gestão pública.

Parágrafo Único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 4º - Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 5º - A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§1º - Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§2º - Ao fiscal do contrato compete:

I. verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II. atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III. prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV. quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§3º - O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6º - Mensalmente, durante toda a vigência do contrato de prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá confeccionar relatório discriminando todas as ações executadas contratada.

Art. 7º - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 8º - A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 9° - O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº 3179/2018.

Água Boa - MT, 14 de maio de 2019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Município de Água Boa

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº 3324, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Declara horário de funcionalmento especial nas repartições públicas do Município de Água Boa-MT, do dias que menciona.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI , da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o dia 09 de julho, data do aniversário do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO a realização da 28ª EXPOVALE, Exposição Agropecuária e Industrial do Vale do Araguaia, nos dias 04 a 07 de Julho de 2019.

R E S O L V E :

Art. 1º – Declarar horário de funcionamento especial nas repartições públicas do Município de Água Boa-MT, nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I- No dia 04 de julho de 2019, quinta-feira (Dia do Desfile), o expediente de trabalho será a partir das 13hs30min às 17h30min;

II- No dia 05 de julho de 2019, sexta-feira, o expediente de trabalho será das 13h30min às 17h30min;

III- Dia 08 de Julho de 2019, segunda-feira, feriado municipal.

IV- Todos os funcionários públicos ficam convocados a participar do desfile no período matutino.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 27 de maio de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2019

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3317, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Designa Subcomissão Técnica e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, e Art. 2º da Lei Municipal 1460/2018. R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia Subcomissão Técnica para análise das propostas técnicas da Tomada de Preço nº. 003/2019.

I- Isaque Silva Coelho;

II- Fernanda Gasparetto Farias;

III- Jamerson Silveira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE MAIO DE 2019**.**

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2019**.**

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº31/19

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 12 de junho de 2019, às 08:30h (horário de Mato Grosso)**,**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856423/2017 - OPERAÇÃO 1047431-43, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPERCUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacao-ag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 29 de maio de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 020/2019

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA.

Inscrição Nº 390– JOSUE GONÇALVES MENEZES – Classificação-----06°

Inscrição Nº 3220– JHONATAN WILLIANS MORAIS DA SILVA – Classificação-----07°

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SAÚDE.

Inscrição Nº 2280– ROSA MARIA DA SILVA – Classificação----- 07°

PORTARIA 171/2019

PORTARIA 171/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS**, portadora do **RG N° 15669181 SSP/MT** e do **CPF N° 947.510.051.20, Titular do Cargo em Contrato de SERVIÇO DE APOIO I- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme vencimento do afastamento pelo INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 11 de Junho de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 29 de Maio de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 146/2019

PORTARIA 146/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Pedido o Servidor Contratado **JOSE PEDRO DA SILVA**, portador do **RG N° 1608846-2SSP/MT** e do **CPF N° 008.689.291.66,** do cargo em Contrato N° 008/2018 **- AUX. DE SERV. GERAL PEDREIRO**,junto a Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 01/05/2019, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N.0 001/ 2019.

Institui a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

A Secretária Municipal de Assistência Social de ALTO TAQUARI - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pelo próprio cargo,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª Silvana Lucília Monteiro Sampaio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5849107 SESP/PR e do CPF 874.334.609-00, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Publique-se

Alto Taquari – MT, 20 de Maio de 2019.

Silvana Aparecida Scutti Garbugio

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa SALVI LOPES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede a Avenida Gaturamo, n° 100, Bairro Centro, Arapongas, PR, CEP-86.702-000 , denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	V. Unit.	V. Total
16	13-01-1341	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO	DESCARPACK	UN	20.000,00	0,71	14.200,00
24	13-01-1334	COLETOR DE URINA, ADULTO, 1500ML, EM PLASTICO, SISTEMA FECHADO, GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALCA DE SUSTENTACAO, ESTERIL, DESCARTAVEL	LABOR	UN	300,00	3,03	909,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de maio de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

SALVI LOPES E CIA LTDA-ME

CNPJ 82.478.140/0001-34

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, com sede a Rua Gotardo Mazzarollo, n° 330, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP-99.740-000, neste ato, representada pelo Sr. Person Dilomar Niec, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 3058840954- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 718. 767.740-53, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 890, Centro, Barão de Cotegipe RS, CEP-99.740-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Nome do Material	Martca	Un.Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	3-01-0109	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR	UN	30.000,00	0,04	1.200,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de maio de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ 14.595.725/0001-84

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS NE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, Cep 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Marostica, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1076099215, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem, n° 376, Centro, Barão de Cotegipe-RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	V. Unit.	V. Total

8	3-01-1508	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	NATULAB	UN	5.000,00	1,49	7.450,00
9	3-01-1509	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO COM 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	UN	6.000,00	1,45	8.700,00
36	3-01-0207	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UN	5.000,00	0,17	850,00
					16.000,00		17.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de

fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de maio de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

GOLDENPLUS COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ. 17.472.278/0001-64

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 29 de Maio de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ

Termo de Constatação e Intimação (ITR)

FELIPE CORDOVEZ 013.527.928-34 9773/00075/2019

FELIPE CORDOVEZ 013.527.928-34 9773/00076/2019

FELIPE CORDOVEZ 013.527.928-34 9773/00077/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

29/05/2019

13/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02. 520.829/0001-40, com sede a Rodovia BR480, n° 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP-99.740-000, neste ato, representada pelo Sr. Gleison Sachet, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 8051134719- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, n° 33, Apto 02, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP-99.740-000, denominada simplesmente

FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	V. Unit.	V. Total
3	3-01-1871	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
20	3-01-1851	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	UN	30.000,00	0,20	6.000,00
25	3-01-1862	COMPLEXO B MULTIVITAMINICO SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML	HYPOFARMA	UN	40.000,00	0,74	29.600,00
31	3-01-1872	GABAPENTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	UN	1.000,00	0,40	400,00
35	3-01-1854	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 62MG/ML, SUSPENSAO ORAL	NATULAB	UN	5.000,00	1,99	9.950,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de maio de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Fornecedo

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Cientifica Médica Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Av. B, n° 293, Quadra 25 Lote 04, Jardim Santo Antonio, Goiania-GO-CEP 74.853-030, neste ato, representada pelo seu representante legal Sr.Rodolpho Rodrigues Raimundo, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 45112152- DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.644. 451-48, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	V. Unit.	V. Total
2	3-01-1864	ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ZYDUS NIKKHO	UN	400,00	4,80	1.920,00
5	13-01-1331	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	Cx	400,00	6,00	2.400,00
33	3-01-1873	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	UN	4.000,00	0,18	720,00
39	3-01-1857	METILERGOMETRINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UN	400,00	2,50	1.000,00
41	3-01-1868	MORFINA, SULFATO INJETAVEL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA	HIPOLABOR	UN	400,00	2,87	1.148,00
44	3-01-1842	OMEPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	UN	40.000,00	0,29	11.600,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de maio de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

Cientifica Médica Hospitalar Ltda

CNPJ nº 07.847.837/0001-10

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa MT- PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.227.210/0001-78, com sede Rua José Rodrigues do Prado, nº 940, Bairro Santa Rosa, Cep 78.040-000, Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. Alexandre Alves Guimaraes, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 981892 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.209.611-91, residente e domiciliado na Rua José Rabelo Leite, n° 675, Santa Rosa, Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Nome do Material	Martca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	3-01-1859	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL	HYPOFARMA	UN	300,00	4,95	1.485,00
46	3-01-1841	PROPATILNITRATO 10 MG SUSTRATE, COMPRIMIDO	DAIICHI SANKYO	UN	1.500,000	0,6000	900,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 04.227.210/0001-78

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, com sede Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes,n° 418, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, Paraná , neste ato, representada pelo Sr. Josias Balduan, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 8.212.773-9 SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.710.499-54, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, n° 587, Bairro Alvorada, Cep 85..601-440, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	V. Unit.	V. Total
29	3-01-1866	FENITOINA SODICA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Cpr	10.000,00	0,15	1.500,00
38	3-01-1848	MELOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	UN	5.000,00	0,10	500,00
48	3-01-1847	RIVAROXABANA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, XARELTO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BAYER	UN	2.000,00	7,79	15.580,00
50	3-01-1846	SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG DE FERRO II,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMED	UN	30.000,00	0,04	1.200,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de maio de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO 070/2019

CONTRATADO:**WELLINGTON SANT ANNA LOPES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS NAS CALHAS DA COBERTURA DA QUADRA E COLOCAR FORRO NO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS

Pelo presente instrumento, com fulcro no A**rt. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93, em decorrência de acréscimo do quantitativo da obra,** conforme planilha “AS BUILT”,

Valor total de R$ 2.831,56 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante de-

nominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Hospdrogas Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, com sede na Av. das Nações, Qd.08, Lote 02, e complementos Lot. 02/16, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiania – GO, CEP 74.976-190 neste ato, representada pelo Sr. Romário Santos da Silva,Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 4892278 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.241.521-31, residente e domiciliado na Cidade de Aparecida de Goiania- GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	V. Unit.	V. Total
4	13-01-1336	AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCK COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL ESTERIL	PROCARE	UN	300,000	3,6000	1.080,00
6	13-01-1332	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8, CAIXA COM 11 UNIDADES	SOLIDOR	Cx	300,00	5,99	1.797,00
7	13-01-1333	ALGODAO HIDROFILO COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	FAROL	UN	200,00	9,50	1.900,00
12	3-01-1687	AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA C/3ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, VIA ORAL	HIPOLABOR	UN	500,00	2,15	1.075,00
14	13-01-1338	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 14 G, PERIFERICO SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO	POLYMED	UN	1.000,00	0,74	740,00
15	13-01-1339	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFERICO SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO	POLYMED	UN	1.000,00	0,59	590,00
17	13-01-1342	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO	POLYMED	UN	5.000,00	0,60	3.000,00
23	3-01-1858	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	EQUIPLEX	UN	600,00	0,25	150,00
27	13-01-1337	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR	CIEX	UN	800,00	5,75	4.600,00
28	3-01-1856	ETILEFRINA SOLUCAO INJETAVEL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UN	400,00	1,30	520,00
37	3-01-1861	LIDOCAINA ANESTESICO TOPICO EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	HIPOLABOR	UN	50,00	53,90	2.695,00

		COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA					
51	13-01-1335	TOUCA 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	Pt	100,00	5,00	500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de maio de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 08.774.906/0001-75

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.889.035-0001.02, com endereço Rua: Rubens Derks, 105, Bairro Industrial, Erechim- RS, CEP-99.706-300, representada por sua procuradora Sra. Briani Bender, carteira de identidade nº 7105416304 SSP/RS, e inscrito no CPF nº 020.572.130-30, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso ssumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	V. Unit.	V. Total
10	3-01-1863	AMICACINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	UN	3.000,00	1,76	5.280,00
11	3-01-1865	AMICACINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	UN	4.000,00	0,81	3.240,00
18	3-01-1648	CEFALEXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	TEUTO	UN	80.000,00	0,23	18.400,00
19	3-01-1839	CIMETIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	P.DANADUZZI	UN	40.000,00	0,13	5.200,00
21	3-01-1628	CLONAZEPAM COMPRIMIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, VIA ORAL UNIDADE	GEOLAB	UN	5.000,00	0,07	350,00
22	3-01-1627	CLONAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	GEOLAB	UN	30.000,00	0,06	1.800,00
32	3-01-1630	GLIBENCLAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	UN	50.000,00	0,02	1.000,00
34	3-01-1850	HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	UN	60.000,00	0,02	1.200,00
42	3-01-1602	NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	GEOLAB	UN	40.000,00	0,05	2.000,00
45	3-01-1840	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	P. DANADUZZI	UN	40.000,00	0,04	1.600,00
47	3-01-1843	RANITIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	UN	10.000,00	0,09	900,00
49	3-01-1876	SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	UN	15.000,00	0,11	1.650,00
53	3-01-1844	VITAMINA K 1ML INJETAVEL.	HIPOLABOR	UN	5.000,00	1,16	5.800,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil -

Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de maiode 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.889.035-0001.02

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Vitasul Distribuidora de Medicamentos-Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, com sede Rua Vicente Setembrino Palottin, n° 455, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR, cep 85.604-446, neste ato, representada pelo seu procurador Sr. Jean Henrique Nesi, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 9.400.422-5- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.432.359-21, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiaria-

mente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	V. Unit.	V. Total
40	3-01-1860	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ISOFARMA	UN	20.000,00	0,32	6.400,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de maio de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

Vitasul Distribuidora de Medicamentos-Eireli

CNPJ nº 27.860.256/0001-25

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 009/2019**

PREGÃO: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Ortonutre – Com. De Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.541. 499/0001-60, com sede Rua Santos Dumont, n°3266, Bairro Zona 1, Maringa-PR, CEP 87.013-050, neste ato, representada pelo Sr Theo Henrique Fasano, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 10.254.218-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.880.449-11, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Nome do Material	Martca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	3-01-1852	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO ORAL,10 ML	TEUTO	UN	30.000,00	0,69	20. 700,00
52	3-01-1827	VARFARINA SODICA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	UN	500,00	0,59	295,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de maio de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

Ortonutre – Com. De Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ nº 11.541.499/0001-60

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 182/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.278/2017 que regularizou os vínculos dos ACS e ACE admitidos antes da EC nº 51/2006;

CONSIDERANDO, que o Município realizou Processo Seletivo Público nº 01/2018, para preenchimento das vagas dos ACE que não tiveram seus vínculos regularizados com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a posse dos novos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados ocupantes dos cargos de Agente de Combate as Endemias (ACE), conforme disposições na Lei Municipal nº 1.278/2017, Resolução de Consulta nº 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51/2006, **a partir de 03/06/2019:**

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Márcia Rodrigues de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	01/08/2008
Regina Gontijo de Mendonça Azevedo	Agente de Combate as Endemias	24/03/2009
Vera Lúcia da Silva	Agente de Combate as Endemias	01/12/2009

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE RESCISÃO 022 E 0093.2019

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N°22/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à Av. Prefeito Caio, 642, nesta cidade de Arenápolis - MT, através do Prefeito Municipal, **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** – RG Nº 10643694/ SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49; residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr.(a)**Carla Rezende de Brito,** brasileira, solteira, portadora do **RG**. 1746358-0 SSP/MT e **CPF nº 021.065.321-0**, residente naAV. Presidente Dutra, s/n, Bairro Vila Rica, resolvem rescindir a pedido, o presente contrato de prestação de serviços como Professora, mediante os seguintes termos:

O presente termo tem por objeto a rescisão Consensual DO CONTRATO Nº 022/2019 de Prestação de Serviço por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em01/03/2019.

Desta feita, fica rescindido o contrato administrativo n.º 022/2019, produzindo seus efeitos legais a partir de 18/03/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A):

CARLA REZENDE DE BRITO

O presente termo de rescisão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

RUBENS EMERICH JUNIOR

ASSESSORIA JURÍDICA

ADVOGADO – OAB Nº17582

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N°93/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à Av. Prefeito Caio, 642, nesta cidade de Arenápolis - MT, através do Prefeito Municipal, **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** – RG Nº 10643694/ SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49; residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr.(a)**Sandra Maria da Silva Ramos,** brasileira, casada, portadora do **RG**. 1685026-2 SSP/MT e **CPF nº**012.489.111-05, residente naRua Padre Eustáquio, s/n, Bairro Bela Vista, resolvem rescindir a pedido presente contrato de prestação de serviços como GARI, mediante os seguintes termos:

O presente termo tem por objeto a rescisão Consensual DO CONTRATO Nº 093/2019 de Prestação de Serviço por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em01/03/2019.

Desta feita, fica rescindido o contrato administrativo n.º 093/2019, produzindo seus efeitos legais a partir de 19/03/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A):

SANDRA MARIA DA SILVA RAMOS FERREIRA

O presente termo de rescisão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

RUBENS EMERICH JUNIOR

ASSESSORIA JURÍDICA

ADVOGADO – OAB Nº17582

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 12 de de Junho de 2019, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 29 de Maio de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI Nº 1384 E 1385.2019

LEI MUNICIPAL N° 1.384/2019

AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE URBANO DE NÚMERO 03 LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES LEDO, BAIRRO VILA NOVA, MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA A INSTALAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA EMPRESA CLAUDIO AMARAL DE OLIVEIRA – MARCENARIA AMARAL - EI, INS. ESTADUAL N° 16.800.042/0001-47, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÈ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, ao disposto na alínea "b" do inciso I e no § 4° do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Arenápolis/MT a doar o Lote Urbano de número 03 localizado à Rua Gonçalves Ledo no Bairro Vila Nova, município de Arenápolis/MT, matrícula n° 10.574, com um área total de 360,00 M² (trezentos e sessenta metros quadrados), encontrando-se entre os seguintes limites e confrontações: frente para Rua Gonçalves Ledo medido 12,00 metros; aos fundos limitando com o Lote desmembrado n° 05 medindo 12,00 metros; ao lado direito limitando com o lote desmembrado n° 04 medindo 30,00metros; ao lado esquerdo limitando com o lote desmembrado n° 02 medindo 30,00 metros, ficando assim fechado o perímetro deste lote.

Parágrafo único – A doação de que trata o *"Caput"* deste artigo, será feita a empresa CLAUDIO AMARAL OLIVEIRA – Empresário Individual - EI, pessoa jurídica com Inscrição Estadual n° 16.8000.042/0001-47, nome fantasia *"MARCENARIA AMARAL"*, com atividade econômica principal: Fabricação de Móveis com predominância de madeira, e atividades econômicas secundárias: Reparação de Artigos, de propriedade do Sr. Cláudio Amaral de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF de n° 459.945.951-87 e do RG de n°740633 SSP/MT, residente e domiciliando no Av. Wellington Fagundes n° 214, bairro da Ponte, cidade de Nortelândia/MT, CEP 78.430-000.

Art. 2º. Ficam estipulados como encargos a serem cumpridos pelo donatário:

I- O início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei;

II- A conclusão da obra no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar do ato de publicação da presente Lei;

III – O registro no Cartório competente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Lei.

IV –Manter no quadro funcional no mínimo 02 (dois) empregos formais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término do prazo entabulado no inciso II deste artigo.

§ 1° - Para fins de interpretação do início da construção estipulado no *"Caput"* deste artigo, entende-se como iniciada, com levantamento das colunas/paredes das edificações ou a fixação de bases de pré-moldados, sendo estas benfeitorias, discriminadas por um Relatório de Fiscalização de Início de Obras, exarado pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis/MT ao final do prazo de 06 (seis) meses, aplicado no que couber, para atestar sua conclusão.

Art. 3° - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior implicará na auto-reversão do bem doado ao patrimônio Público municipal de Arenápolis/MT, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do bem avaliado pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT.

§1° Para caracterizar o não cumprimento das obrigações, basta à emissão da certidão expedida pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis/MT, informando que não foram obedecidos os prazos estipulados no *"caput"* deste artigo.

§2° - Não caberá a Empresa Donatária ou seu representante legal, qualquer tipo de indenização sobre benfeitorias realizadas por ele nos terrenos doados, no caso da reversão dos bens imóveis ao patrimônio Público, por inadimplemento dos encargos estipulados no Art. 2°.

Art. 4° A Empresa a que se refere o Parágrafo único do Art. 1°, deverá única e exclusivamente prestar os serviços a qual se destina, quais sejam: lavanderia, tinturaria e toalheiros.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Regulamentar Municipal.

Art. 5° - Não atendido o prazo para registro em nome do Donatário disposto no inciso III do Art. 2°, torna-se sem efeito esta Lei, e automaticamente impossibilita nova doação no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá obrigatoriamente fazer-se constar na Escritura Pública de Doação sob pena de nulidade da doação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, 29 DE MAIO 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

LEI MUNICIPAL N° 1.385/2019

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL N°1.242 DE 04 DE JANEIRO DE 2016 E AUTORIZA A DOAÇÃO DOS LOTES URBANOS DE NÚMEROS, 01, 02, 03, 04, e 05 DA QUADRA N° 01, BAIRRO JARDIM CANAÃ, LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO PÉROLA DA AMAZÔNIA, PARA A INSTALAÇÃO/EDIFICAÇÃO DA EMPRESA K S PICALHO – ME, CPNJ 23. 08.508/0001-96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, ao disposto na alínea "b" do inciso I e no § 4° do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1° Fica expressamente revogada a Lei Municipal de n° 1.242 de 04 de janeiro de 2016 que "*AUTORIZA A DOAÇÃO DOS LOTES URBANOS DE NÚMEROS, 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07, DA QUADRA N° 01, BAIRRO JARDIM CANAÃ, LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO PÉROLA DA AMAZÔNIA, PARA A INSTALAÇÃO/EDIFICAÇÃO DA EMPRESA METALFLEX MM PRÉ MOLDADO, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Arenápolis/MT a doar os Lotes Urbanos de números: 01, 02, 03, 04, e 05, localizados na Quadra n° 01, Condomínio Pérola da Amazônia, Bairro Jardim Canaã, registrados na Escritura Pública de Dação em Pagamento, no Livro 29-AA (Atos Notariais), folha n° 002 e 003 do Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Arenápolis/MT, devidamente registrados em nome do Município de Arenápolis/MT, sob às matrículas de números: 8.341, 8.342, 8.343, 8.344 e 8345, respectivamente.

Parágrafo único – A doação de que trata o *"Caput"* deste artigo, será feita a empresa K S PICALHO – ME, inscrita no CNPJ de n° 23.280.508/0001-96 com sede na cidade de Nova Marilândia/MT, para instalação/construção de sua sede no Município de Arenápolis/MT, tendo como atividade econômica principal: Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central e atividades econômicas secundárias: Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de estruturas metálicas e Montagem de estrutura metálicas, de propriedade da Sra. Kliciany Souto Picalho, brasileira, casada, portadora do CPF de n° 035.204.921-99, e do RG de n° 1719623-0 SSP/MT, residente domiciliando na Av. Blairo Maggi, 0, Centro, Nova Marilândia/MT, CEP 78.415-000.

Art. 3º. Ficam estipulados como encargos a serem cumpridos pelo donatário:

I- O início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei;

II- A conclusão da obra no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar do ato de publicação da presente Lei;

III – O registro no Cartório competente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Lei, salvo nos casos de recursos endereçados à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, onde este prazo se tornará suspenso desde a interposição do Recurso até a prolação da manifestação pela Secretaria de Fazenda acerca do pedido de Revisão de Avaliação.

IV – Manter no quadro funcional no mínimo 02 (dois) empregos formais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término do prazo entabulado no inciso II deste artigo.

§ 1° - Para fins de interpretação do início da construção estipulado no *"Caput"* deste artigo, entende-se como iniciada, com levantamento das colunas/paredes das edificações ou a fixação de bases de pré-moldados, sendo estas benfeitorias, discriminadas por um Relatório de Fiscalização de Início de Obras, exarado pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis/MT ao final do prazo de 06 (seis) meses, aplicado no que couber, para atestar sua conclusão.

Art. 4° - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior implicará na auto-reversão do bem doado ao patrimônio Público municipal de Arenápolis/MT, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor dos bens avaliados pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT.

§1° Para caracterizar o não cumprimento das obrigações, basta à emissão da certidão expedida pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis/MT, informando que não foram obedecidos os prazos estipulados no *"caput"* deste artigo.

§2° - Não caberá a Empresa Donatária ou seu representante legal, qualquer tipo de indenização sobre benfeitorias realizadas por ele nos terrenos doados, no caso da reversão dos bens imóveis ao patrimônio Público, por inadimplemento dos encargos estipulados no Art. 2°.

Art. 5° A Empresa a que se refere o Parágrafo único do Art. 1°, deverá única e exclusivamente prestar os serviços a qual se destina, quais sejam: lavanderia, tinturaria e toalheiros.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Regulamentar Municipal.

Art. 6° - Não atendido o prazo para registro em nome do Donatário disposto no inciso III do Art. 2°, torna-se sem efeito esta Lei, e automaticamente impossibilita nova doação à mesma pessoa jurídica, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá obrigatoriamente fazer-se constar na Escritura Pública de Doação sob pena de nulidade da doação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, 29 DE MAIO 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 376/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS; REFERENTE À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 14/05/2019 A 30/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 377/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ADNILSON GOMES DA SILVA; *REFERENTE À* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ **1.024,95**; VIGENCIA: 14/05/2019 A 14/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PORTARIA Nº 10.940/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.782/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 002/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PORTARIA Nº 10.939/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.781/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 001/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PORTARIA Nº 10.942/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.784/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 004/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PORTARIA Nº 10.941/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.783/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 003/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PORTARIA Nº 10.943/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.785/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 005/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 375/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOCIMEIRE APARECIDA DE JESUS CAMPOS RABELO; REFERENTE À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.601,68; VIGENCIA: 14/05/2019 A 20/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N° 021/GP/2019

DECRETO N° 021/GP/2019.

Fica Declarado Situação de Emergência nas áreas do município de Barão de Melgaço denominados Zona Ribeirinhas e Zona Rural do Pantanal por Tempestades locais convectiva - chuvas intensas e inundações *COBRADE* 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger, n° 1410 — Centro, CEP: 78.190-000, em Barão de Melgaço -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELVIO SOUZA DE QUEIROZ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 49, IV da Lei Orgânica Municipal e com amparo no artigo 8°, VI da Lei Federal 12.608/2012; pelo Decreto 5° do Decreto 3.365/41 e pelo artigo 5° XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO QUE:

I — O Município de Barão de Melgaço todo ano sofre com as inundações no pantanal que alaga 95 % da extensão territorial, atingindo 100 % da população ribeirinha/rural, distrito de São Pedro de Joselandia, Mutum, Capoeirinha, Mucambo, Colonia Sta Isabel, Retiro São Bento,

Pimenteira, Iimoeiro, Estirão Comprido, Porto Brandão, Cuiabá Mirim, Conchas, Piraim, Perigara, sendo um total de 3.880 (três Mil oitocentos e Oitenta) habitantes e outros que passam por dificuldades nas estradas e chegam a ficar até 24 horas para chegarem em Barão ou Cuiabá, este ano não foi deferente, mesmo a prefeitura tomando providência paliativa nos período de que antecede as chuvas Julho a Novembro e também nos períodos críticos de janeiro a março fazendo os trabalhos em pontos críticos das estradas, nas cabeceiras das pontes, reconstruído algumas pontes que foi levado pelas correntezas fortes, e mesmo com esse trabalhos não foram suficientes para que a trafegabilidade voltasse a acontecer, e as comunidades de Mocambo, Colônia Sta Isabel,

Ponta do Morro e Retiro São Bento foram as mais prejudicadas como pode se visto nos relatórios fotográficos inseridos no sistema S2ID e meio físico, essas inundações causam rompimento de estradas, destruição de pontes de madeiras, lamaçal e atoleiros intensos prejudicam o direito de ir e vir, dando prejuízos incalculáveis, moral, físico, financeiro a toda população com quebra de carro e paralização dos serviços mais básico que cada criança, idosos necessitam, onde essas pessoas todo ano sofrem com essas inundações, quando a água começa baixar fica a lama por dias com mau cheiro devido a lixos produzidos em Cuiabá, Várzea Grande que descem rio abaixo invadindo por todos os lados e acumulam e poluindo o pantanal, e quando chega a estiagem (seca) o problema ainda não passa pois a poeira fina devido as estradas que é de puro barro branco tornando mais um obstáculo para essas comunidades. Consequentemente a deterioração dessas estradas todo ano são visíveis, pela força das águas com destruição de pontes, único acesso das comunidades que depende exclusivamente para que os ônibus escolares, ambulância, carro que transporta equipes médicas, social e não conseguem chegar para fazer atendimentos básicos em saúde, social e educação nessas comunidades acima citada, os alunos não conseguem chegar as escolas que fica em Mimoso a 51 (Cinquenta e um) quilômetros, 50% desses alunos estudam no ensino fundamental oferecido pela Rede Estadual e precisam pegar 2 (Dois) transporte escolar para chegar a seu destino, portanto precisamos da parceria e intervenção do governo estadual, federal e municipal para resolver esses problemas.

II – Que o município, conforme levantamento atualizada da secretaria de infra-estrutura e outras secretarias, avaliaram os danos públicos em aproximadamente em R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) e os prejuízos públicos aproximadamente R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)em decorrência dos efeitos causados pelas forte chuvas e inundações.

III — Que em reunião com membros da Comissão Municipal de Defesa Civil, bem como depois ouvir relatos de moradores das comunidades e examinar o registro de toda documentação em comento, até o presente momento, manifestou-se favorável à decretação de Situação de Emergência.

IV — Os documentos que comprovam as informações estão inseridos em anexo no sistema S2ID - Sistema Integrado de Informação em Desastres, bem como a localização das áreas afetadas, restringindo a validade deste Decreto à as demarcadas pelo sistema.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica decretado Situação de Emergência no município de Barão de Melgaço em razão de Tempestades locais convectiva - chuvas intensas e inundações, *COBRADE* 1.3.2.1.4, conforme os termos da IN/MI n° 02/2016, sendo que a providência paliativa tomada pela prefeitura nos períodos de janeiro a março fazendo os trabalhos nos pontos mais críticos das estradas não foram suficientes para que a trafegabilidade voltasse a acontecer prejudicam o direito de ir e vir.

Art. 2°. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Comissão Municipal de Defesa Civil e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com auxílio da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, nas ações de Resposta ao Desastre e reabilitação do cenário e reconstrução e SINFRA-MT.

Art. 4°. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5°. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I — Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II — Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6°. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada prorrogação dos contratos.

Art. 7°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE .

Barão de Melgaço - MT, 28 de Maio de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 136/2019 - FERIAS DA RONIELY GOMES

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS da senhora **RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido as férias referentes aos períodos de aquisição:

1- "março de 2016 a março de 2017, 2- "março de 2017 a março de 2018", 3- "março de 2018 a março de 2019",

Art.2º O período de Gozo das Férias acima iniciar no dia 16 maio de 2019 e terminara no 15 de agosto de 2019.

Art.3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 29 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 138/2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS LICENÇAS PRÉMIO DA SENHORA RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS LICENÇAS PRÉMIO da senhora **RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido as licenças prêmio referentes aos períodos de aquisição:

1- "março de 2007 a março de 2012", 2- "março de 2012 a março de 2017".

Art.2º O período de Gozo das Licenças Prêmio acima iniciar no dia 16 agosto de 2019 e terminara no 15 de fevereiro de 2020.

Art.3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 29 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 132/19 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA A SERVIDORA CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração para Tratar de Assuntos Particulares para a servidora CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

Considerando o requerimento da Servidora:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares sem remuneração a servidora ***CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO, Auxiliar Administrativa***, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01 de abril de 2.019 a 01 de dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2019.

Bom Jesus do Araguaia, 02 de abril de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

PORTARIA Nº. 140/2019- "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

"Dispõe sobre a substituição da nomeação de Pregoeiro, para a realização de licitação, na modalidade pregão, no âmbito do Poder Executivo municipal, para o exercício financeiro de 2.019, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro SUBSTITUTO **FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM,** em Substituição a servidora **RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA,** nomeada pela PORTARIA Nº 009/2019.

Art. 2° O tempo de vigência desta portaria fica de acordo com as portarias 136/2019 e 138/2019, que se refere ao tempo de férias e licenças da Pregoeira em questão

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, em 29 de maio de 2019.

Bom Jesus do Araguaia, 29 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 313, DE 28/05/2019.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.752/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante operação de credito no valor de R$13.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1167 04.122.1007.1269.0000CONST. E IMPLANT. DE USINA DE MINI GERADORA FOTOVOLTAICA 13.000.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos mediante o produto operação de credito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **29/05/2019 (QUARTA-FEIRA)**, **às 08:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para realização da Etapa II, nos dia **29/05/2019 (Quarta-Feira)**,**e 30/05/2019 (Quinta-Feira)**, conforme **Anexo II** deste Edital;

III - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 28 de maio de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00042	ALCIONE SILVA ALCANTARA	19109137	05/02/1988	10.00	5.00	15	CLASSIFICADO

PEDREIRO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
0001	EDSON DA CRUZ SILA	191577122	18/06/1968	10.00	0.10	10.10	CLASSIFICADO
0002	FLÁVIO DE CAMPOS RIBEIRO	191915102	28/11/1976	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO - NÚCLEO SAPIQUÁ.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00003	ANDRÉIA APARECIDA RAMOS	1992159	23/11/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

CONVOCAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Local de Realização da Etapa II: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Getúlio Vargas, nº 838 – Santa Isabel
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
93	VANDA APARECIDA DA SILVA	19856145	29/05/2019	9:00
94	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	191314143	29/05/2019	10:00
95	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	191843131	30/05/2019	9:00
96	SUZANA MINEIRO TARGA	191350106	30/05/2019	10:00

Anexo III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2015-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e o **SR.º CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA**, **para mais 12 (doze) meses a contar do dia 15/04/2019 a 14/04/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR MENSAL de R$ 7. 456,24 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor total de R$ 89.474,88 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, CPF:** 483.336.971-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2019.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 78 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**293**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **CINTIA TATIANE EGUES** denominado(a) contratado(a), no cargo de PROFESSORA para exercer sua função na EM Madre Maria Estvao no período vespertino na turma materna III, em substituição a professora Cristiane Aparecida da silva que está em readaptação de função e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 25/05/2019 até 04/07/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 73 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**129**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor de Pedagogia para exercer sua função na EM Pequeno Sábio em substituição a professora Ellys de Amorim Teotônio e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 26/05/2019 até 24/07/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 123 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES,** Licenciado em Pedagogia na EM Buscando Saber, acréscimo de 20 horas no período de 26/04/2019 a 26/05/2019, em substituição a Rosileide Rodrigues de Almeida que está de atestado médico.

Cáceres, 15 Maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 136 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 200** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **Sueli Aparecida de Oliveira Scandiani** naEM CAIC, **acréscimo** de 20 horas no período de 20/05/2019 a 29/05/2019, na turma do pré II matutino, em substituição da professora Iris Luciana Moreira de Moraes, que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 23 de Maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 306 DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7689 de 22 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Infraestrutura do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPe 2019, composta pelos seguintes membros: **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE** – Secretário de Turismo e Cultura **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** - Coordenador de Turismo, **RAFAEL OLIVEIRA LAIA** – Coordenador de Convênio e Eventos, **VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA** – Coordenador de Regularização Fundiária, **SÉRGIO NIECZAY –** Fiscal de Obras e Postura, **ADEVAU NATIO DE MIRANDA** – Fiscal de Obras e Postura, **EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES**- Fiscal de Obras e Posturas e **EDUARDO JOSÉ DA SILVA** – Coordenadoria Executiva de Trânsito.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Sr. Junior Cezar Dias Trindade – Secretário Municipal de Turismo e Cultura – SMTC.

Art. 2º A Comissão de Infraestrutura instituída por este Decreto, terá a seguintes atribuições:

I – exercer e deliberar sobre a composição das equipes de infraestrutura, fiscalização, ambulantes, comercialização (Rádio FIPe, Telão, Restaurantes e Food Truck) e estacionamentos;

II – receber, analisar, realizar medição, comercializar, executar, notificar, autuar, autorizar e acompanhar os processos de infraestrutura, ambulantes, comercialização e estacionamentos;

III – deliberar sobre os casos omissos referentes à infraestrutura, ambulantes, comercialização e estacionamentos do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe 2019, de acordo com os ditames legais.

Art. 3º Os imóveis situados dentro da área da realização do evento do FIPe 2019, só poderão explorar atividade comercial de estacionamento particular, mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1º É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização e a mesma será expedida mediante:

a) Requerimento da área a ser explorada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a Comissão Organizadora; com cópia dos documentos pessoais, contrato de locação ou de propriedade da área a ser comercializada. b) Comprovação de pagamento da referida área, via depósito identificado, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão Organizadora. c) O pagamento será diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal C/C nº 000000424-3, Agência nº 0870-0, Operação 006. **Art. 4º** Os ambulantes os interessados na comercialização (Rádio FIPe, Telão, Restaurantes, Food Truck) na área do evento deverão requerer junto a Comissão Organizadora do FIPe/2019 a autorização, informando a atividade que será comercializada, juntar cópia dos documentos pessoais e da comprovação de pagamento via depósito identificado na conta da Comissão Organizadora, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão. **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2019.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal deTurismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.05.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 82 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018; E 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**294**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**PRISCILA IZIDORIA AIRES,**denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de serviços gerais para exercer sua função na EM Pequeno Sábio em substituição a servidora Fabiana Pinho Vernucci que está de atestado médico e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/06/2019 até 14/08/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA MAIS 120 (cento e vinte) dias, conforme demonstrativo abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Data de Inicio	Data do Término
Vigência	06/05/2019	02/09/2019
Execução	02/05/2019	29/08/2019

FISCAL DO CONTRATO: BRUNO RENOSTRO BARBOSA, CPF: 040. 446.821-78

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 312 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 8.322 de 27 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º -Nomear a servidora **IVANILDE BARBOSA DE MELO,** para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete em substituição à senhora, **LELIANE BARROS DA SILVA**, que estará em gozo de férias pelo período de 19 de junho de 2019 a 18 de julho de 2019.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 28 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.05.19

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 006/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI – ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERe** a empresa **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI – ME, PARA MAIS 120 (cento e vinte dias) dias, conforme demonstrativo abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Data de Início	Data do Término
Vigência do Contrato	07/05/2019	03/09/2019

FISCAL DO CONTRATO: JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA ENTO, Engenheiro Civil, CREA: 1300511249

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMIILIAR FLOR DE IPÊ

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **aumentar o quantitativo** dos Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar previstos no contrato, **acrescendo ao valor do original do Contrato Administrativo nº 148/2018-PGM a quantia de R$ 38.962,08** (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos) que corresponde a 25% do valor total do contrato, alterando-se o valor da contratação de R$ 155.848,32 para **R$ 194.810,40 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).**

O valor total deste instrumento é de: R$ 38.962,08 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

O valor total do contrato passará para: R$ 194.810,40 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF: 800.734. 171-49

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPFAMI

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **aumentar o quantitativo** dos Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar previstos no contrato, **acrescendo ao valor do original do Contrato Administrativo nº 149/2018-PGM a quantia de R$ 38.962,08** (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos) que corresponde a 25% do valor total do contrato, alterando-se o valor da contratação de R$ 155.848,32 para **R$ 194.810,40 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).**

O valor total deste instrumento é de: R$ 38.962,08 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

O valor total do contrato passará para: R$ 194.810,40 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF: 800.734. 171-49

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222 DE 28 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.439 de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 10 de abril de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
051/19	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoramento no processo de gestão das receitas próprias, com foco no ISSQN, através de um sistema de Gestão Eletrônica, de propriedade do CONTRATADO, que proporciona a guarda de informações para a inteligência fiscal, ao mesmo tempo em que recomenda um conjunto de atividades, processos e metodologias, exclusivamente via Internet, cuja implementação do assessoramento objetiva a melhoria no nível de eficiência da gestão do ISSQN, diminuição da economia informal e da evasão fiscal, e, consequentemente, um aumento na arrecadação Municipal.	10.04.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 28.05.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 8.428, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
098/19	**PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**	Contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias elétrico e hidráulico para pequenos reparos e manutenção de prédios de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	22.05.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 28.05.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003, Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 30, 31/05/2019 e/ou 03/06/2019

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
10	Sergio Batista Costa	21284695

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
32	Taiane Pereira Nogueira	21249660
33	Wildson Alves Anunciação	21439176

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 29 de maio de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223 DE 28 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 8.517, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WILTON BENTO PIMENTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
085/19	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação da empresa especializada na prestação de forma contínua e ininterrupta de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretaria de Administração.	02.05. 2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado devera acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 28.05.19.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 137 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 200** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **EDNA GARCIA DA SILVA,** naEM Vitoria Régia, **acréscimo** de 20 horas no período de 22/05/2019 a 30/06/2019, em substituição da professora Nair Assunção, que está de licença prêmio.

Cáceres, 23 de Maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 81 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018; E 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**291**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **THAIS DE OLIVEIRA GALEANO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo**,** para exercer sua função na Escola Municipal Jardim paraíso em substituição a servidora GIRLAINE ORTIZ DA SILVA que encontra - se de atestado médico E em sequência entrara de férias a partir de 01/06/2019 que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 28/05/2019 até 30/06/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 Maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI - ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **A. M. DE ABREU EIRELI - ME, para mais 12 (Doze) MESES, contados a partir de 18/05/2019 a 17/05/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR INTEGRAL DO CONTRATO de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: MARIOLAN LARA GARCIA, CPF: 567.578.591-49

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 07/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **31/05/2019 às 15h00min** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
56º (classificado)	EDVANIA MARGARIDA HURTADO MENACHO BEZERRA

62º (classificado)	RENILDA LIMA DA SILVA
66º (classificado)	SUELI DA SILVA BENACCHIO

Cáceres, 29 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 354/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDRIA OLIVERIA RAMOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: dos Eucaliptos, Nº:40 Bairro: Massa Barro Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:1858996-0 SSP/MT e CPF Nº:018.484.931-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, ANDRIA OLIVERIA RAMOS** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, período matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Elisangela Gomes da Silva Almeida que está de Licença médica a partir de 19/05/2019, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Maio de 2019 e término em 18 de Novembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras da Rede de Iluminação Pública na Avenida Tancredo Neves, no município de Cáceres-MT, de acordo como Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra e pelas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Despesas: Recursos COSIP

Valor Estimado: R$ 205.314,35 (duzentos e cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Realização: 21 de maio de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 05.222.638/0001-90

Valor: R$ 158.290,26 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

Prefeitura de Cáceres, 29 de maio de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 21 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 234 de 22/04/2019 e Decreto nº 246 de 25/04/2019 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando - automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

3º(classificado) CLAUDEMILSON DELUQUE VILA

ENGENHEIRO CIVIL:

5º(classificado) EMANUEL SANTOS SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

113º(classificado) LUCIO DE MELLO FRANZÉ

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

59º(classificado) ELIZANGELA MARIA BRAUN DA GRAÇA

63º(classificado) REBECA CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO

Cáceres, 29 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: O objeto da presente Licitação Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de troféus e medalhas do 38° FIPe 2019, atendendo uma demanda da Secretaria de Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

M. C. PEREIRA RIBEIRO – CNPJ: 06.911.966/0001-67, perfazendo o total de R$ 20.976,00 (vinte mil e novecentos e setenta e seis reais

PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI - CNPJ: 11.550.036/0001-65, perfazendo o total de R$ 1.535,00 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

PEDRINA MUSTAFA – CNPJ: 20.976.427/0001-37, perfazendo o total de R$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Valor Total do Processo R$ 23.906,00 (vinte e três mil e novecentos e seis reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 325.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação , senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **REGIANE SALES RIBEIRO,** portador(a) doRG nº 98876228187 SSP/MT e do CPF n°1422461-5, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS (30HS/AULA) e residente ao endereço RUA CAMPO GRANDE,10, Bairro: JUNCO, com efeitos desde 22/05/2019.

Cáceres, 22 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 196.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **REGINA NORBERTA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 98540670178 SSP/MT e do CPF n°1444122-5, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço 12,S/N, Bairro: RES.UNIVERSITARIO III, com efeitos desde 16/05/2019.

Cáceres, 16 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 309.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SILVIO SANTOS HURTADO SOARES,** portador(a) doRG nº 72062835191 SSP/MT e do CPF n°1531856-7, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço RUA BELGICA,6, Bairro: VILA REAl, com efeitos desde 01/05/2019.

Cáceres, 01 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 102.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5 , SSP/MT e do CPF n° 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO,** portador(a) doRG nº 03497989150 SSP/MT e do CPF n°2088590-3, vinculado ao cargo de ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G) e residente ao endereço RUA D,S/N, Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 23/05/2019.

Cáceres, 23 de maio de 2019

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

LEI Nº 2.755, DE 22 DE MAIO DE 2019

"Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade - FUMDEC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade, com objetivo de constituir políticas públicas municipais para o desenvolvimento urbano, gerindo recursos a ele destinado, visando promoção, compatibilização e integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade, infraestrutura urbana e acessibilidade.

Art. 2º O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade é constituído por produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços.

Art. 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Salvo determinação em contrário, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º Todos os serviços públicos executados de forma direta ou indireta pelo Município de Cáceres através do Fundo, mediante contratos de adesão firmados diretamente entre os proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis beneficiados e a empresa Permissionária deve obedecer ao princípio de licitação e normas pertinentes.

§ 1º Os Projetos e Programas que sejam dotados de melhoramentos urbanos como Programa de Pavimentação Participativa e outras obras executadas por empresa particular, esta deverá ser autorizada e habilitada junto ao Município de Cáceres e obedecerá ao edital de licitação, que estabelecerá as normas técnicas para execução.

§ 2º O procedimento licitatório não gerará, para o Município de Cáceres, nenhuma obrigação direta para com a empreiteira de pagamento das obras a serem executadas, salvo quando as obras contratadas referirem-se a imóveis de responsabilidade do Município e de características indivisíveis.

Art. 6º Constituirão receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no Orçamento Municipal e Créditos Adicionais que lhe sejam destinados;

II – dotações federais ou estaduais, não reembolsáveis, a ele especificamente destinadas

III – subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios, contratos e consórcios, parcerias público privada relativas às finalidades do Fundo;

IV – doações, públicas ou privadas, de pessoas físicas ou jurídicas;

V – contribuições efetivadas pelos proprietários ou possuidores dos imóveis, diretamente beneficiados que aderirem ao projeto instituído pelo fundo;

VI – o resultado da aplicação de seus recursos;

VII – outras receitas.

§1º Os recursos do fundo serão depositados em contas específicas, monitoradas pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com o conselho fiscal do Fundo.

§2º Os recursos incorporados ao Fundo com destinação específica serão depositados em contas individualizadas, vinculadas aos respectivos projetos.

§3º Todos os projetos custeados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade – FUMDEC serão divulgados através do site da Prefeitura Municipal.

§4º Os recursos do Fundo serão aplicados com as seguintes finalidades:

a) Desenvolvimento de projetos e planejamento vinculados à melhoria de políticas públicas do município;

b) Execução de programas e projetos destinados a garantir melhor eficiência do desenvolvimento do município.

***§5º** Os contribuintes adimplentes cujas contribuições estão descritas no inciso "V" deste artigo, não serão sujeito passivo de cobrança de contribuição de melhoria descrita no artigo 310 do Código Tributário Municipal 81 do Código Tributário Nacional, ficando vedada a sua cobrança em relação a estes.*

***§6º** Caso o recurso descrito no inciso V deste artigo seja objeto de financiamento bancário, a instituição financeira deverá identificar o contribuinte, para a devida contabilização e identificação do aderente ao projeto;*

***§7º** Em caso de ocorrência do fato gerador da contribuição de melhoria, prevista nos artigos 310 do Código Tributário Municipal e 81 do Código Tributário Nacional, esta será cobrada pelo Município daqueles contribuintes que não aderirem aos projetos instituídos pelo Fundo.*

Art. 7º Fica criada a Estrutura Básica na Secretaria Municipal de Finanças, instituição responsável pela administração financeira do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres/COMCID e o Fundo Municipal de desenvolvimento da cidade- FUMDEC.

Parágrafo Único - As despesas correntes necessárias à administração do Fundo com pessoal, material de consumo e outros não poderão ser realizadas com recursos do Fundo, devendo estar vinculadas ao Orçamento do órgão da Administração Pública Municipal que o gerencia.

Art. 8º O Poder Executivo, mediante decreto, aprovará as normas complementares ao bom funcionamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade/FUMDEC e do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres/COMCID.

DA COMPETÊNCIA

Art. 9º Compete ao Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade:

I – dirigir as sessões plenárias orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;

II – convocar as reuniões extraordinárias;

III – fixar a pauta dos trabalhos;

IV – submeter à apreciação dos conselheiros os assuntos propostos que dependam da decisão para o desenvolvimento de atividades inerentes ao fundo;

V – resolver as questões de ordem suscitadas no curso das sessões, admitindo a votação dos presentes para decisão;

VI – emitir voto de qualidade, se necessário;

VII – proclamar o resultado das votações;

VIII – cumprir e fazer cumprir as deliberações;

***IX** – representar o Fundo de Desenvolvimento Municipal em juízo e fora dele;*

***Parágrafo Único** - O Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade – FUMDEC, tesoureiro e secretário, serão eleitos entre os pares do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID.*

DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 10. São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade de Cáceres/COMCID:

I - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Diretor do Municipio;

II - submeter ao Conselho Municipal da Cidade os Programas e Projetos a serem desenvolvidos;

III - submeter ao Conselho Municipal da Cidade de Cáceres/COMCID as demonstrações de receita e despesa do FUMDEC;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUMDEC, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;

VI - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUMDEC.

Art. 11. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade de Cáceres/COMCID e passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 12. São atribuições do Tesoureiro do FUMDEC:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral na transparência pública do Quadrimestre;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres/COMCID:

a) as demonstrações de receitas e despesas;

b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

IV - apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

V - manter junto à secretarias do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5.994, de 20 de maio de 2019,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 19 de maio de 2019 a 14 de novembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.05.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 8326, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de **"REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, Contrato Administrativo nº 013/2019, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 27 de maio de 2019.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 02/2109, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 1675/2019, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: Contratação da empresa do ramo de advocacia GILMAR MOURA DE SOUZA – ME, com endereço na Rua João Pessoa nº 919, na cidade de Rondonópolis - MT, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica no município de Campinápolis - MT.

Empresa: GILMAR MOURA DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 18.446.326/0001-02.

Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 29 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.001, DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 135.990,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$135. 990,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com seguinte classificação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.008. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

008.14.451.0005.10054. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRÂNSITO URBANO

4490000000 – Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício Anterior.....R$ 135.990,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 135.990,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.000, DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$18.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$18. 000,00(dezoito mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com seguinte classificação orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003.002.COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

002. 14.422.0002.20015.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

4490000000 – Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício Anterior.....R$ 18.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$18.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.999, DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 1.913, DE 7 DE MARÇO DE 2018, E A LEI Nº 1.914, DE 7 DE MARÇO DE 2018, PARA PRORROGAR O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE QUE TRATAM AS REFERIDAS LEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 1.913, de 7 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*§ 1º As empresas interessadas na adesão ao Programa de que trata esta Lei deverão realizar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente até o dia 31 de dezembro 2019." (NR)*

Art. 2ºO § 1º do art. 3º da Lei nº 1.914, de 7 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O cadastro deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente até o dia 31 de dezembro 2019." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019

ABERTURA: 18 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de junho às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.998, DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA O § 2º DO ART. 10 DA LEI Nº 1.437, DE 25 DE AGOSTO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 10 da Lei nº 1.437, de 25 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

ABERTURA: 14 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjunto de motobomba a fim de atender o Departamento de Água do Parecis (DAP).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 036/2019**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOSpara futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas e tendas, para a realização de eventos da secretaria municipal de educação,** obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa**: N. ZABOLOSTKY,** com o valor total de **R$ 30.640,00 (trinta mil seiscentos e quarenta reais)**

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de maio de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA –ME**, CNPJ 10.789.288/0001-89.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir de 22 de maio de 2019 a 14 de junho de 2.020.

Data: 21/05/2019

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços **n° 002/2018**

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

---

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019

ABERTURA: 17 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de junho às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, UBS porte I, no Distrito Marechal Rondon, Tipo de Recurso Emenda Parlamentar Federal conforme proposta nº 14476.8590001/16-005.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 35/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO SEBRAE/MT, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 03.534.450/0001-52.

Objeto: O SEBRAE/MT, compromete-se a executar para o CONTRATANTE como serviço especializado, sem vínculo empregatício, a tarefa indicada a seguir: **"CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL".**

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.003.22..661.0017.20057.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Valor: 208.500,00

Prazo: até 31/07/2020

Data: 29/05/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

---

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

ABERTURA: 13 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas de artes do centro cultural paresí e suplementos para sonorização, para atender as necessidades do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 010/ 2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 30 de maio 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 14 de junho de 2019, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 14 de junho de 2019, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 14 de junho de 2019, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada - máquina pesada do tipo trator sobre esteiras - conforme Contrato de Repasse nº 882435/2018/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal e o Município de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 34/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **L. RICARDO DE MAGALHÃES -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

Objeto: Contratação empresa especializada em tecnologia da informação para locação de software com acesso via web para pesquisa de preços de mercado de produtos automotivos (peças, acessórios e componentes), de veículos leves, pesados e maquinas de diversas marcas e modelos.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor: 20.760,00

Prazo: 12 meses

Data: 29/05/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 035/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 041/2019

Nome: **NELSON ANDRADE DOS SANTOS** CPF: **666.750.229-20**

Endereço: Av. Lions Internacional quadra 24 lote 09 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/ responsável havia atendido a notificação nº **195/2019** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 28 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES **EDUARDO GONÇALVES MACHADO E NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

ABERTURA: 12 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE CANCELAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36. **CANCELAR** as Atas de Registro de preço nº 172 e 175 de 2018 do Pregão Eletrônico nº 011/2018 que teve como vencedoras as empresas: **V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS**, CNPJ Nº 10.900.832/0001-18 e **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME,** CNPJ Nº 03.362.799/0001-54. Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa PRODESA, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/CAIXA**, solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do memorando 174/2019, a qual solicita o cancelamento das mesmas.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL N° 002/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", na área de Evento Esportivo na modalidade MOTOCROSS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de "Termo de Colaboração", para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	Realização de evento esportivo na modalidade de MOTO CROSS, etapa regional de velocidade na terra, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da LEMAMT; Alvará de prova junto à LEMAMT; Alvará e Projeto do Corpo de Bombeiro; Cronometragem eletrônica; Fornecer os seguintes elementos essenciais: Diretor de Prova, Bandeirinha, Equipe de Brigadista, Narrador para interação com o público.

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 03 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte Setor 01 – Emenda Parlamentar

Dotação: 06.003.27.812.0019.20037.335041000.0100000000 Despesas Financeiras – Repasses de recursos de emendas parlamentares

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, em especial crianças e adolescentes, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.

b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais; e

d) Tenha condições de realizar evento nos termos do estabelecido pela **LEMAMT** - Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso.

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

5.1.1 - As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 29 de MAIO de 2019 à 29 de JUNHO de 2019, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.

5.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

5.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016; e

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 078/2019, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO
PROJETO: _____
PROPONENTE: _____

7.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

8- DO PRAZO:

8.1- O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

8.3- O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

9- DOS VALORES:

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, que totalizam o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser pago em 2 (duas) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) uma no início das atividades e segunda parcela após 30 (trinta dias).

10- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

11- DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- REFERENTE AO EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13- ANEXOS DO EDITAL

13.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Colaboração;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Realização de evento esportivo na modalidade de MOTO CROSS, etapa regional de velocidade na terra, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, em especial crianças e adolescentes, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

Para tanto, a Entidade deverá:

• Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da FAEMT;

• Alvará de prova junto à LEMAMT;

• Alvará e Projeto do Corpo de Bombeiro;

• Cronometragem eletrônica;

• Fornecer os seguintes elementos essenciais: Diretor de Prova, Bandeirinha, Equipe de Brigadista, Narrador para interação com o público.

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

Ofício Nº xxx/2019

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2019

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 002/2019, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o projeto “MOTO CROSS” para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 002/2019, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2019.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 002/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2019.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

I – DIAGNÓSTICO:
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
V – JUSTIFICATIVA:
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAR - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011.

O **BANCO DO BRASIL S.A**., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Torre I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. ANDRE LUIZ CECCHIN BOZZ, CNH nº 04320482650 Detran-MT, CPF nº 011.027.131-98, doravante denominado **BANCO** e, de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, poder executivo municipal, com sede e foro em Campo Verde - MT, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Schroeter**, portador do RG nº 32.960.685, CPF nº 346.080.601-04, residente e domiciliado à Rua Tupi, 254, Casa 11 - Condomínio Quinta das Flores – Vale do Sol – Campo Verde/MT , no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado

pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Considerando que:

(i) os **CONVENENTES** firmaram em 15 de janeiro de 2016 o Termo Aditivo para prorrogação do Prazo do Trabalho Social e firmaram em 15 de maio de 2015 Convênio visando disciplinar, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), o repasse de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) necessários à execução do Trabalho Social (TS) no empreendimento **Residencial Recanto dos Pássaros**, de responsabilidade do **CONVENIADO**, por força do § 5º do artigo 3º da Lei nº 11.977, de 7.7.2009 (Convênio);

(ii) o CONVENIADO, pelas razões apresentadas na justificativa anexa, declara que não concluirá o Trabalho Social sob sua responsabilidade no prazo fixado na **cláusula SEGUNDA – DO PRAZO** do Convênio e no prazo fixado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO** do Termo Aditivo,

resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente 2º Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de conclusão do Trabalho Social sob responsabilidade do **CONVENIADO**, aplicado ao empreendimento **Residencial Recanto dos Pássaros** cadastrado no CIM sob o nº 000.237. 877,constituído de 400 (quatrocentos) unidades habitacionais, localizado à Rodovia BR 070 – Fazenda Iraci II – Campo Verde – MT e produzido conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV – FAR), prorrogando, consequentemente, o prazo de vigência do Convênio celebrado em 15 de maio de 2015 e o prazo de vigência do Termo Aditivo celebrado em 15 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os **CONVENENTES**, diante das justificativas apresentadas pelo **CONVENIADO** (Anexo III), resolvem prorrogar os prazos de conclusão do Trabalho Social aplicado ao empreendimento **Residencial Recanto dos Pássaros** e de vigência do Convênio ora aditado por 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data de assinatura do presente 2º Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Em razão da prorrogação ora acordada, o **CONVENIADO** apresenta ao **BANCO** 2ºaditivo ao Projeto de Trabalho Social (Anexo IV), adequando as atividades pendentes sob sua responsabilidade ao novo prazo de conclusão aqui estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este 2º Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O **CONVENIADO** providenciará a publicação de extrato do presente Convênio no órgão de publicação oficial do Município, Estado, Distrito Federal ou União, se for o caso, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

E por estarem assim acordados, os **CONVENENTES** firmam o presente 2º Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

André Luiz Cechin Bozz Fábio Schroeter

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2019, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de Maio de 2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 030/2019

DA ESPÉCIE: Contratação de uma Auxiliar de desenvolvimento infantil, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 030/2019, amigavelmente a partir de 22.05.2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / RESCINDENTE e DANIELA MARTINS DA SILVA / RESCINDIDO.

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 08/2019, para credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia **31/05/2019 até 27/06/2019, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, no endereço acima indicado.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 29 de maio de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
PORTARIA N. 218/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 218/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª MISLEIA ALMEIDA MALTA,** matrícula

1811, ocupante do cargo de copeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
06/02/2018 Á 05/02/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2019 À 30/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 215/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 215/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS,** matrícula 1872, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
10/01/2018 Á 09/01/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2019 À 30/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2019/SMS.

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2019/SMS.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde, em substituição no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JUSTINO DUART CORDEIRO**, matrícula funcional nº 1997 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 932.961.001-30, com e-mail não possui, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas F F NEVES-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.927.574/0001-63 e F F NEVES - ME - , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –que tem por objeto a emissão de placas para os veículos da secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 009.834.671-70, com e-mail lydyane.matos@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa F F NEVES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.927.574/0001-63 ,que tem por objeto a emissão de placas para o veículos da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde em substituição

Portaria nº 196/2019

GABINETE
PORTARIA N. 217/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 217/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos o Servidor Público Municipal, **Sr.º LAZARO JOSE DA SILVA,** matrícula 402, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/04/2017 Á 31/03/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2019 À 30/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 220/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 220/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Srª **LEIA MENDES CARLOS**, matrícula 483, ocupante do cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO
24/12/2012 Á 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA
01/06/2019 À 29/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA FONSECA CABRAL, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **LUIS DE SOUZA FERREIRA**, matrícula funcional nº 1237 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 954.868.441-15, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS , REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o 10.676.614.0001-41, que tem por objeto publicação no jornal diário oficial da união.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula funcional nº 466 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 954.868. 441-13, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa - EPP, **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS , REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, nº10.676.614.0001-41 que tem por objeto publicação no jornal diário oficial da união.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO DA FONSECA CABRAL

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura

Portaria n°016/2018

GABINETE
PORTARIA N. 219/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 219/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos o Servidor Público Municipal, **Sr.º EUDES FERREIRA DA SILVA,** matrícula 2097, ocupante do cargo de coordenador de Transporte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
04/04/2018 Á 03/04/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2019 À 30/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 221/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 221/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Srª **JANEIDE ALVES TENÓRIO**, matrícula 465, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO
02/01/2012 Á 02/01/2017
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA
01/06/2019 À 29/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 216/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 216/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA,** matrícula n. 497, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2018 Á 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2019 À 30/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 285/2019

De 28 de Maio de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 066/2019 – Pregão presencial nº 034/2019 –** Objeto é a***Aquisição*ode tecidos** para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **LIZIANA WISCH**, servidor no cargo de Assessora de Serviço Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Maio de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita, sem frete e de acordo com as necessidades do município de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/06/2019 às 15h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 29 de Maio de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº284/2019.

Portaria Nº284/2019.

De 28 de maio de 2019.

Nomeia Defensor Dativo.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 220 e seus incisos da Lei Complementar nº 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Complementar n. º 152 de 19 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Ivete Adelaide Silveira Chafes**, para atuar como Defensor Dativo da servidora T.C. dos S. F., no Processo Administrativo Disciplinar n. º 008/2018, instaurado pela Portaria n. º 300/2018, publicada em 13 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL 1C, RR 2C e Asfalto Diluido CM-30 para a manutenção de vias publicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/06/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-

min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 29 de Maio de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 011 DE 29 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** matricula n.º 4186, cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, na data 29 de Maio de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29 de Maio de 2019 ao dia 31 de Maio de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO QUINTO TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Quinto Termo de Parceria - MUNICÍPIO DE CARLINDA / SINDICATO RURAL DE CARLINDA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.165/2019

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objetivo especifico custear o evento CARLINDA CAMPO SHOW 2019" visando difundir conhecimento sobre tecnologia de produção, proporcionar troca de experiências entre técnicos e produtores, oportunizar negócios entre produtores e empresas em diferentes cadeias, visando o desenvolvimento dos setores produtivos do Município

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 28/05/2019 a 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 157/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 135, de 29 de maio de 2003 – Anvisa, que aprova regulamentação técnica para medicamentos genéricos;

CONSIDERANDO a Resolução 449 de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a Resolução 338 de 06 de maio de 2004, que Aprovar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n° 3733 de 22 de novembro de 2018 que estabelece a Relação Nacional de Medicamento Essenciais – Rename 2018 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº003/UCI/2018, emitido pela Unidade de Controle Interno do Município de Carlinda –MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda-MT.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste decreto.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados no sistema de saúde nos níveis de atenção, além de assessorar a gestão de medicamentos.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda:

I - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

- definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V - fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII - assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Carlinda é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por servidores profissionais de saúde, sendo formada por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2° - Os membros do parágrafo anterior, que compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, será instituído na primeira reunião da CFT.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

Fabrícia da Silva Fortunato – Farmacêutica

Hélida Rodrigues dos Santos – Farmacêutica

Márcio de Sousa Rosa – Médico

João Afonso Rosa Junior – Médico

Everaldo Cavalcante Gomes – Médico

Leiza Dias Nascimento – Dentista

Eliete Aparecida Soares – Enfermeira

Josinéia Portella – Enfermeira

Darci Marques de Brito – Coordenador da Central de Regulação

§1º- A Comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.

§2°- Fica designado como membro consultivo o (a)secretário (a) de saúde em exercício, também poderá ser designado quando necessário, algum profissional da saúde especialista no tema em análise, para parecer técnico quando a Comissão de Farmácia e Terapêutica julgar necessário.

§3° - A autonomia funcional se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas à padronização de medicações.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A CFT é constituída, administrativamente, por:

I - Um Presidente

II - Um Secretário

Parágrafo único – o secretário será escolhido entre os membros da comissão.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

convocar e presidir as reuniões da CFT; assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CFT;distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da CFT, conforme sua área de atuação;representar a CFT em assuntos pertinentes à sua área de atuação;coordenar todas as atividades da CFT;indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência; distribuir tarefas para os membros da Comissão.

Art. 10 - Compete ao Secretário:

I. secretariar todas as reuniões da CFT;

II. redigir as atas das reuniões;

III. manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CFT;

IV. arquivar os documentos da CFT por 5 anos;

V. auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 11 - Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo único - Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Art. 12 - As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão semestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13 - Em um prazo de até 90(noventa) dias a partir da publicação deste decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Carlinda.

Art. 14 - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90(noventa) dias para elaboração e apresentação no Conselho Municipal de Saúde do seu regimento interno.

Art. 15 - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 16 - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo(a) Secretário(o) de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 009 DE 29 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JULIANA JUDITE DA SILVA PEREIRA** matricula n.º 4378, cargo de Professora, na data 28 de Maio de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de Maio de 2019 ao dia 09 de Junho de 2019 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 035/2019

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 incisos VII da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica no Processo nº. 015/2019.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a **Vera Maria Nardo Borges**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0626079-9 SESP/MT e CPF nº. 451.987.801-20, efetiva desde 20 de agosto de 1.997, matrícula nº. 103, cargo Professora, Classe C, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 015/2019.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 29 de maio de 2019 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 11.008 dias de contribuição na função de Professora, que corresponde a 30 anos 1 mês e 23 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017 e com o Art. 66, inciso III, alíneas "b" da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005), com o Art. 41 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017 e o Art. 66, inciso III, alíneas "b", da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 29 de maio de 2019.

Erica Marcieli F. de P. de Campos

Diretora Executiva

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 30 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº 051/2019, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital convocatório do Pregão Presencial nº 024/2019, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera o item 01 da proposta de preço do Edital Convocatório 024/2019 do Pregão Presencial n.º 024/2019, que restará com a seguinte redação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR
1	84516	VEÍCULO CAMINHÃO TOCO. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS. GERENCIAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO. INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 09 MARCHA A FRENTE E 01 A RÉ. EMBREAGEM MONODISCO SECO. FREIO DE SERVIÇO A AR DE DOIS CIRCUITOS E TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS COM EBD. FREIO ESTACIONÁRIO. TRAÇÃO 4X2. BARRAMENTO LATERAL ENTRE EIXOS (PROTEÇÃO PARA CICLISTA). SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ. CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE E ACENTOS PARA 03 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA. SAÍDA DE AR COMPRIMIDO NA CABINE COM MANGUEIRA E PISTOLA INSTALADAS. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12V COM TOMADA NO PAINEL. TACÓGRAFO. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD/DVD E ENTRADA USB COM 02 ALTO FALANTES NA CABINE E ANTENA EXTERNA. ASSOALHO DA CABINE REVESTIDO EM VINIL. SUPORTE LATERAL PARA PÁ E VASSOURA. QUEBRA SOL EXTERNO. COM ESTEPE. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 270 LITROS. TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS OU EQUIPADO COM EGR, DE TECNOLOGIA EURO 5, QUE ATENDE AS METAS DE EMISSÃO DE POLUENTES ESTABELECIDAS PELO PROCONVE P7, ONDE DISPENSA O USO DO ARLA32. PESO BRUTO TOTAL (PBT) 16.000 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) 35.000 KG. RODAS EM AÇO DE MEDIDAS 22.5 X 7.5 POLEGADAS. PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA MONTADORA DE MEDIDAS 275/80 R 22.5. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO, SINALIZAÇÃO E ETC.). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. **EQUIPADO COM:** CAIXA COLETORA DE LIXO COM COMPACTADOR HIDRÁULICO. PINTURA EPÓXI OU EQUIVALENTE NA COR BRANCA EM TODA EXTENSÃO DA CAIXA COLETORA E NA COR VERDE NA PORTA TRASEIRA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15M³ DE MATERIAL COMPACTADO. PRAÇA DE CARGA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 2M³. CAIXA MONOBLOCO COM PAREDES LATERAIS E TETO LISOS. CANALETA CENTRAL PARA GUIA DO PAINEL EJETOR. CALHA DE CHORUME COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 120 LITROS COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO. DISPOSITIVO HIDRÁULICO INFERIOR BASCULANTE DE CONTÊINER (CAPACIDADE DE 1.000 LITROS) PLÁSTICO E METÁLICO. RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS COM VISOR EXTERNO DE NÍVEL. TRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA. PISTÕES HIDRÁULICOS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO NO FIM DO CURSO. COMANDO DE COMPACTAÇÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INVERTER O CICLO DE COMPACTAÇÃO A QUALQUER MOMENTO. ESTRIBO TRASEIRO FABRICADO EM AÇO ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 COLETORES. CORRIMÃO TRASEIRO SUPERIOR E LATERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 COLETORES. ALERTA SONORO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE MO-		UNID	1	

		TORISTA E COLETORES. ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE CARGA. SINALIZADOR ROTATIVO DE SEGURANÇA (GIROFLEX) NA PORTA TRÁSEIRA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORA.				

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a Pregoeira ***08h00m (Horário Oficial de Carlinda/MT) do dia 11 de Junho de 2019***.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 024/2019. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 29 de Maio de 2019.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 010 DE 29 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** matricula n.º 1925, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos períodos abaixo relacionados:

Data de entrega do atestado	Período	Total
20/05/2019	09/05/2019 à 18/05/2019	10 dias
22/05/2019	20/05/2019 à 24/05/2019	05 dias
28/05/2019	26/05/2019 à 01/06/2019	07 dias

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019, de 28/05/2019

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC BRASIL,**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Finanças.

VALOR GLOBAL: **R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93;

EMPRESA CONTRATADA: **CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARLINDA**

sob CNPJ: 03.196.426/0001-50.

Carlinda - MT, 29 de Maio de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 027/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o enquadramento de Classe e Nível do servidor Eliseu Leite da Silva, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Avaliação de Desempenho Individual do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - **Elevar a referência salarial do servidor *Eliseu Leite da Silva* para a Classe "A", Nível "2", da tabela TNS, do Cargo de CONTADOR, e remuneração de R$ 1.923,02 (Um mil novecentos e vinte e três reais e dois centavos), conforme a Lei Municipal nº. 1.153/2019**.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de maio/2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 29 de Maio de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/GP/2019 EM, 28 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 422/GP/2019

Em, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 327/GP/2019, a qual concede 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2017 a 05/07/2018 para a servidora efetiva **Sr.ª GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/GP/2019 EM, 24 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 414/GP/2019

Em, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 384/2019, a qual exonera o Servidor Municipal contratado **Sr.º FELIPE SENA MORENO,** portador do RG nº 20424647 e CPF nº 031.236.281-16, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/GP/2019 EM, 24 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 415/GP/2019

Em, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr.º EVARISTO ALVES GONÇALVES,** portador do RG nº 547733 e CPF nº 363.027.911-20, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIÁRIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/05/2019 e término em 25/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/06/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/GP/2019 EM, 24 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 416/GP/2019

Em, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria a Servidora Pública MunicipalEfetiva, **Sr.ª AMERICA EDITH DE OLIVEIRA LECHNER,** portadora do RG nº 484798 e CPF nº 328.854.581-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada no Sec. de Saúde, a partir de 20/05/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 20/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/GP/2019 EM, 27 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 417/GP/2019

Em, 27 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria a Servidora Pública MunicipalEfetiva, **Sr.ª LUCELIA APARECIDA SILVA,** portadora do RG nº 949465 e CPF nº 170.640.741-68, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada no Sec. de Educação, a partir de 20/05/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 20/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/GP/2019 EM, 27 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 418/GP/2019

Em, 27 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Pública Efetiva **Sr.ª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA,** portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506.981-00, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/05/2010 a 01/05/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 13/05/2019 e término em 10/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/08/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/GP/2019 EM, 27 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 419/GP/2019

Em, 27 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JANAINA SILVA MURTINHO,** portadora do RG nº 13146793 e CPF nº 945.096.461-00, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/05/2019 e término em 25/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/06/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/GP/2019 EM, 28 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 421/GP/2019

Em, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª IVANILDES SILVA DE OLIVEIRA ,** portadora do RG nº 451130 e CPF nº 328.853.691-91, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2017 a 05/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/05/2019 e término em 11/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/06/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/GP/2019 EM, 28 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 420/GP/2019

Em, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Pública Efetiva **Sr.ª HELENICE DE SIQUEIRA COSTA SALES,** portadora do RG nº 017380 e CPF nº 205.933.171-49, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIÁRIOS, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/02/2014 a 01/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 27/05/2019 e término em 24/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/08/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 424/GP/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 424/GP/2019, de 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 424/GP/2019, de 28/05/2019, sobre as férias do **Sr. º FELIPE SENA MORENO,** onde se lê: "02/05/2019 e término em 31/05/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/06/2019..."

Leia-se: "**04/05/2019 e término em 02/06/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/06/2019..."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 086/2019.

ATO Nº.: 086/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **GABRIELLE DOS SANTOS,** para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos à 28 de maio de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/GP/2019 EM, 28 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 424/GP/2019

Em, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Municipalcontratado **Sr. º FELIPE SENA MORENO,** portador do RG nº 20424647 e CPF nº 031.236.281-16, na função de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2019 e término em 31/05/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/06/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/GP/2019 EM, 28 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 423/GP/2019

Em, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal efetiva **Sr.ª GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA,** portadora do RG nº 396845 e CPF nº 362.050.011-87, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no GABINETE**,** 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, de acordo com o artigo 94 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 366/2019

DATA: 06 de Maio de 2019.

SÚMULA: Designa servidores como Fiscal de Contrato por secretarias e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa os servidores abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato:

I- VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA, Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942.741-04.

II- PAULO CEZAR TAMANHO, RE: 2641, portador do RG n°: 703.838 SSP/MT e CPF n°: 632.084.151-68.

III- CELIR COAN,RE: 2619, portador (a) do RG nº: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito (a) CPF nº: 738.436.959.20.

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
011/ 2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BORRACHARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a portaria 214/2019 de 07 de março de 2019.

Cláudia-MT, 06 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 346/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Lídia Ferreira de Medeiros da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Lidia Ferreira de Medeiros da Silva,** portadora do RG n° 0394310-0 SSP/MT e CPF n° 352.875.001.49, no cargo de Assistente Social 40Hrs, no período de 02/05/2019 á 31/05/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 365/2019

DATA: 06 de maio de 2019.

SÚMULA: Concede retorno Licença Saúde ao Sr. **Hélio Silva de Lima** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Saúde ao Sr. **Hélio Silva de Lima,** portadora do RG n° 13/R.2.943.150 SSP/SC e inscrita no CPF n° 802.710.309.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 372/2019

DATA: 17 de Maio de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **GEORDANO MATEI,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Geordano Matei,** Re: 556, portador (a) do RG n° 1063390676 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 637.028.510.20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
026/ 2019	L.C. RUBIO CONTABILIDADE ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E ANÁLISE DE DOCUMETNAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DOS LOTES NOS ASSENTAMENTOS KÊNO E 12 DE OUTUBRO JUNTO AO INCRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 17 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 364/2019

DATA: 03 de Maio de 2019.

SÚMULA: ***Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. Mari José da Silva Cenci e dá outras providências,***

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora Sra. ***Maria José da Silva Cenci***, efetiva no cargo de Professor 30Hrs**,** portadora do RG n° 28155289 SSP/MT e inscrita no CPF n° 436.738.481.00, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 028 de 02 de Maio de 2019, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 363/2019

DATA: 03 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **João Batista Almeida dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **João Batista Almeida dos Santos,** portador do RG n° 4.444.110-1SSP/PR e inscrita no CPF nº 617.179.679.49, no cargo de Operador de Máquinas I, da **Classe B Nível 08 para a Classe B Nível 09**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Maio de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 371/2019

DATA: 16 de Maio de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942. 741-04, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
024/ 2019	AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
025/ 2019	PAULO ARI CAPPELER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 16 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 370/2019

DATA: 13 de Maio de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Irene Marcelino de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Irene Marcelino de Souza,** portadora do RG n° 1638110-6 SSP/MT e CPF n° 006.823.051.62, no cargo de Monitor de Programa, no período de 13/05/2019 á 11/06/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 369/2019

DATA: 09 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
023/ 2019	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; HOLERITE WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; COMPRAS E LICITAÇÃO WEB; PATRIMÔNIO PÚBLICO; ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PROTOCOLO/PROCESSOS WEB; FROTAS; GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO WEB; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; BUSINESS INTELLIGENCE; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4. 320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 368/2019

DATA: 09 de Maio de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **Maria Lucia Nunes** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Maternidade a Sra. **Maria Lucia Nunes,** portadora do RG n° 1624046-4 SSP/MT e inscrita CPF n° 002.997.601.46, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 367/2019

DATA: 07 de Maio de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **Francieli Vareschini** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Maternidade a Sra. **Francieli Vareschini,** portadora do RG n° 2335560-3 SESP/MT e inscrita CPF n° 044.367.911.81, no cargo de Enfermeira 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 362/2019

DATA: 02 de MAIO de 2019.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E CALÇAMENTO DO PSF II MARGARIDA RODRIGUES ANTUNES, SITUADO NO BAIRRO ROTARY, CONTRATO 04/2019.

Art. 2° - Incumbe ao referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de fevereiro de 2019.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 361/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **CELIR COAN,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CELIR COAN**, RE: 2619, portador do RG n°: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n°: 738.436.959-20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
020/ 2019	FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA	AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) AMPOLAS DO MEDICAMENTO VICTOZA 6mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 CARPULES COM 3 ml DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO LIRAGLUTIDA PARA PACIENTE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 360/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **SUELI BETINE DOS SANTOS,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **SUELI BETINE DOS SANTOS**, RE: 445, portadora do RG n°: 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n°: 614.532.851.72, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratada	Objeto
009/ 2019	PELEGRINO E CIA LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 359/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942. 741-04, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
022/ 2019	MRGC ABRAHÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL – ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE A CIDADE DE SORRISO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 358/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942. 741-04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratada	Objeto
008/ 2019	LOURDES GASSEN-ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.
010/ 2019	M.R.G.C ABRAHÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL – ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE A CIDADE DE SORRISO/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO *DE 2019*.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 357/2019

DATA: 02 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Rita Maria Feldhaus e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Rita Maria Feldhaus,** portadora do RG n° 681.011 SSP/MT e inscrita no CPF nº 503.947.031.20, no cargo de Professora, da **Classe C Nível 10 para a Classe C Nível 11**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 356/2019

DATA: 02 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Renato Schmeing e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Renato Schmeing,** portador do RG n° 1.232.959-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº 015.680.221.07, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 355/2019

DATA: 02 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Nelsi Lourdes Pies Welter e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Nelsi Lourdes Pies Welter,** portadora do RG n° 2608910-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 581.788.991. 91, no cargo de Professora, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 354/2019

DATA: 02 de maio de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **MAURILO FRANCISCO LUCIANO** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao Sr. **Maurilo Francisco Luciano,** portador do RG n° 12593345 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 006.121.188.51, no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 352/2019

DATA: 02 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **José Rodrigues e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **José Rodrigues,** portador do RG n° 553113968 SSP/MA e inscrita no CPF nº 774.739.493.49, no cargo de Professor, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 351/2019

DATA: 02 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Idalina Aparecida de Oliveira e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Idalina Aparecida de Oliveira,** portadora do RG n° 45307263 SSP/PR e inscrita no CPF nº 641.057. 099.68, no cargo de Professora, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 350/2019

DATA: 02 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Claudevania Barbon Anderle e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Claudevania Barbon Anderle,** portadora do RG n° 07450990 SSP/MT e inscrita no CPF nº 488.579. 551.68, no cargo de Professora, da **Classe C Nível 08 para a Classe C Nível 09**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 349/2019

DATA: 02 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Claudecir das Chagas Antonio e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Claudecir das Chagas Antonio,** portador do RG n° 619.569 SSP/MT e inscrita no CPF nº 430.111. 281.20, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 053/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **19 de Junho de 2019,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 002/2019,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 29 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH
PORTARIA N° 347/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Reginaldo Picon Barbon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Reginaldo Picon Barbon,** portador do RG n° 1318558-6 SSP/MT e CPF n° 934.536.041.72, no cargo de Motorista, no período de 02/05/2019 á 31/05/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 348/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **ANGELITA TEREZA DOS SANTOS** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sra. **Angelita Tereza dos Santos** portadora do RG n° 986594 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 632.089.381.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 345/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Janda Carlota Schneider** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Janda Carlota Schneider,** portadora do RG n° 881.685 SSP/MT e CPF n° 895.737.811.15, no cargo de Zeladora, no período de 02/05/2019 á 31/05/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 344/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Derli Haubert** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Derli Haubert,** portadora do RG n° 1623844-3 SSP/MT e CPF n° 009.873.021.59, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 02/05/2019 á 31/05/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 343/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Cristiana Berta Hartmann** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Cristiana Berta Hartmann,** portadora do RG n° 1515258-8 SSP/MT e CPF n° 012.259.961.63, no cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 02/05/2019 á 31/05/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 342/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Ambrosia Duarte** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Ambrosia Duarte,** portadora do RG n° 3.038.721-3 SESP/MT e CPF n° 383.572.081.34, no cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 02/05/2019 á 31/05/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 376/2019

DATA: 28 de Maio de 2019.

SÚMULA: Conceder Auxilio Doença a Sra. **Claudete Guareze Viecelli** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Auxilio Doença a Sra. **Claudete Guareze Viecelli,** portadora do RG n° 2.845.462-6 SESP/MT e inscrita CPF n° 786.708.299.91, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 375/2019

DATA: 23 de Maio de 2019.

SÚMULA: Conceder Auxilio Doença a Sra. **Solange Cristina Basinski** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Auxilio Doença a Sra. **Solange Cristina Basinski,** portadora do RG n° 1.511.484-8 SSP/MT e inscrita CPF n° 007.536.861.71, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 374/2019

DATA: 23 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Claudecir das Chagas Antonio e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Claudecir das Chagas Antonio,** portador do RG n° 619.569 SSP/MT e inscrita no CPF nº 430.111. 281.20, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Maio de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 373/2019

DATA: 21 de Maio de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **SUELI BETINE DOS SANTOS,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **SUELI BETINE DOS SANTOS**, RE: 445, portadora do RG n°: 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n°: 614.532.851. 72, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
027/ 2019	AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA ME	AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA DE NEUROEDUCAÇÃO IMPLANTADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE APRIMORAMENTO E COMPLEMENTARES DOS MECANISMOS EDUCACIONAIS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MAIO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº. 027/2019 KOMBI.

CONTRATO Nº. 027/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (um) KOMBI USADO, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT E SRº MANOEL BERNADO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº. 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo seu Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/nº. Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE,** residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho – MT, e, de outro lado, a empresa SRº **MANOEL BERNADO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 525.958.704-91 e Rg sob nº 3270612 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Araguaia s/nº, Bairro Jardim Araguaia, doravante denominada **CONTRATADO**. resolvem celebrar o presente contrato, que visa a **AQUISIÇÃO DE 01 kombi usado, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VEICULOS KOMBI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COCALINHO-MT,**de acordo com especificações e definições contidas na Relação dos Itens, que faz parte integrante deste contrato como anexo II.

CLAUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega do veículo objeto do ANEXO II, serão efetuadas obedecendo o cronograma de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após prévia autorização requisitória, por escrito, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, de acordo com a solicitação de cada Secretaria,

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do veículo, a empresa o Srº Manoel Bernado da Silva da dispensa de licitação n°012/2019, obrigar-se-á corrigir os defeitos imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os objetos que estiverem em desacordo com a dispensa.

2.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a fornecer o veículo a Prefeitura, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.5 - O veículo que será entregue pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações contidas no orçamento da Dispensa de Licitação. Caso o veículo não corresponda às especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), válidos para a data de encerramento da dispensa de licitação nº 012/2019..

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

5.1 - **O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.**

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; o pagamento será efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

5.4 **-** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - O veículo deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado. No caso de o contratado solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre veuiculo já entregue, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc,* não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 - O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A nota fiscal será emitida na data de entrega efetiva do produto empenhado, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

157 – COD. RED – 06.001 – UNIDADE ORÇAMENTARIO – 12.361.0035 – F PROGRAMATICO – 1012 PRJ ATIVIDADE - 4.4.90.52.00.00, vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual. As despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber o art. 7º § 2º item III ou conforme previsto no artigo 65 §8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Cocalinho, 28 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

MANOEL BERNADO DA SILVA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 071/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. CLEUSA BRAGA DE ALMEIDA". A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LIDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVID

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Cleusa Braga de Almeida,** portadora do RG n.º 18.325.920-8 SSP/SP, inscrita no CPF. n. º 152.492.338-99 e da Cédula Eleitoral de n. º nº 0187932018/72, Zona. "023", Seção "0023", servidora efetiva no cargo de **Professora, Classe "C", Nível "03"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matricula n.º 2798 e matricula n.º 71790, do órgão, trabalhando **3.002 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias *de contribuição***, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 047/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 28 de maio de 2019.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 048/2019 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO PÔR DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento PÔR DO SOL, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015 e a Lei n° 2874/2016 que Altera o Art. 71, § 2° e o Art. 73, da Lei 2.859/2015, que Estabelece Diretrizes para o Desenvolvimento da Cidade e dá Outras Providências Relativas ao Planejamento e a Gestão do Território, e dá Outras Providencias;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto do Loteamento PÔR DO SOL, de propriedade do Sr. **JONATAS LIMA GALADINOVIC** inscrito no CPF nº 002.771.861-10, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona de Habitação de Interesse Social 2 (HIS).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Habitação de Interesse Social - HIS

Definição: Edificação voltada à moradia de população de baixa renda.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL 2	250 – 300 (E)	10 – 12 (E)	2	1,5	3	60	1,2	30	20% dos lotes poderá seguir as especificações mínimas das áreas de Zona Especiais de Interesses Social 2

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	1.195,45	5,01%
AREA VERDE	2.393,21	10,02%
RUAS/AVENIDA	4.996,13	20,92%
AREA DE APP	0,00	0,00%
LOTES RESIDENCIAIS	15.293,71	64,05%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**23.878,50**	**100,00%**

II - as obras a serem realizadas;

Conforme **Art** 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;

b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;

c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

Obra: EXECUÇÃO INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO POR DO SOL							**TOTAL DO LOTES: 43 UNIDADES**
Período de Execução: 180 dias							
De acordo com o art.09 ao art.13 da lei 2863/2015							
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							
ITEM	**DESCRISÇÃO / ETAPAS**	**À Executar**					
		abr/19	**mai/19**	**jun/19**	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**
		30 dias	**60 dias**	**90 dias**	**120 dias**	**150 dias**	**180 dias**
1	**APROVAÇÃO PROJETO**						
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES - LIMPEZA DO LOTEAMENTO**						
3	**TOPOGRAFIA DOS SERVIÇOS E DEMARCAÇÃO DE LOTES**						
4	**ABERTURA DE RUAS**						
5	**ESCAVAÇÃO E EXECUÇÃO REDE DE AGUA**						
6	**ESCAVAÇÃO E EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTO**						
7	**REDE DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO PUBLICA**						
8	**TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**						
9	**MEIO FIO E SARJETA**						
10	**PLANTAÇÃO MUDAS NA AREA VERDE E PASSEIO PUBLICO**						
11	**REGISTRO DO LOTEAMENTO CARTORIO REGISTRO COLIDER**						

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 02 ao 06 da Quadra n°. 09, do Loteamento PÔR DO SOL, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA			
LOTES	**QUADRA**	**LOTE**	**AREA (M²)**
LOTE INSTITUCIONAL	07	09	447,57
LOTE INSTITUCIONAL	09	07	750,95
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL			**1.195,45**
AREA VERDE	09	08	806,67
AREA VERDE	09	09	1.586,34
TOTAL DE AREA VERDE			**2.393,21**
RUAS			**4.996,13**
TOTAL DE AREA PÚBLICA			**8.584,79**
AREA DE APP			**0,00**

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 27 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 308/2019 "INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colíder-MT, Resolve:

Artigo 1º. – Designar o servidor Público **HIRAN ANDREAZZA SALES,** Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, portador da CPF 469.228.571-00 CREA – MT 7516/D; **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, inscrito no CPF352.791.921-04 RG n. 224244 SSP/MT; **ALEX OSCAR DE SOUZA,** engenheiro civil, inscrito no CPF 903.848. 651-00 CREA/PR sob o nº. 141259-D, **HELOISA MAFALDA ZAUA,** Arquiteta, inscrita no CPF Nº 823.170.971-15 RG nº 11443820 SJ/MT CAU-A38829-7, e **KLAYTON PAULINO GOMES**, corretor de imóveis, inscrito o inscrita no CPF Nº 856.590.021-53 inscrita no CPF Nº 823.170.971-15 RG nº 11658304 SJ/MT CRECI sob nº 3892 - MT., sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação de Contribuição de Melhoria, com a finalidade de avaliarem a valorização dos imóveis após as benfeitorias oriundas da contribuição de melhoria dos Editais nº. 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019 e 06/2019.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder

PREVILIDER
PORTARIA N.º 072/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. ALINE VERONICA BANDACHESKI".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n. º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da **Sra. Aline Veronica Bandacheski,** portadora do RG n.º 14879450 SSP/MT, inscrita no CPF. n. º 002.037.961-79 e da Cédula Eleitoral de n. º nº 024116761899, Zona "023", Seção "0026", servidora efetiva no cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe "A", Nível "05"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matricula n.º 1052 e matricula n.º 70519, do órgão, trabalhando **4.668 dias, ou seja, 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias de contribuição**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 046/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 29 de maio de 2019.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 308/2019 "INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colíder-MT, Resolve:

Artigo 1º. – Designar o servidor Público **HIRAN ANDREAZZA SALES,** Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, portador da CPF 469.228.571-00 CREA – MT 7516/D; **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, inscrito no CPF352.791.921-04 RG n. 224244 SSP/MT; **ALEX OSCAR DE SOUZA,** engenheiro civil, inscrito no CPF 903.848. 651-00 CREA/PR sob o nº. 141259-D, **HELOISA MAFALDA ZAUA,** Arquiteta, inscrita no CPF Nº 823.170.971-15 RG nº 11443820 SJ/MT CAU-A38829-7, e **KLAYTON PAULINO GOMES**, corretor de imóveis, inscrito o inscrita no CPF Nº 856.590.021-53 inscrita no CPF Nº 823.170.971-15 RG nº 11658304 SJ/MT CRECI sob nº 3892 - MT., sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação de Contribuição de Melhoria, com a finalidade de avaliarem a valorização dos imóveis após as benfeitorias oriundas da contribuição de melhoria dos Editais nº. 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019 e 06/2019.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 111/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 111/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 108/2018 E ADITIVO Nº 281/2018

DATA: 28/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: IMPACTO BOMBAS INJETORAS EIRELI ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 108/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 30/05/2019 A 30/10/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 110/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 110/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 107/2018 E ADITIVO Nº 283/2018

DATA: 27/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 107/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 30/05/2019 A 30/10/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 109/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 109/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 106/2018 E ADITIVO Nº 308/2018

DATA: 27/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 106/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 30/05/2019 A 30/10/2019

CONTRATO 058/2019

CONTRATO Nº: 058/2019

DATA: 20/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 02.01.2.004. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (21) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2002 (595) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2030 (898)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 108/2019

NONO TERMO ADITIVO Nº. 108/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 062/2016 E ADITIVOS Nº 236/2016, 033, 080, 146/2017, 042 E 082/2018, 164/2018 e 048/2019

DATA: 27/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 062/2016 E ADITIVOS Nº 236/2016, 033, 080, 146/2017, 042, 082, 164/2018 E 048/2019, PELO PERÍODO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 28/05/2019 A 25/09/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA, DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014.

PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cuja abertura ocorrerá às 15:00 horas do dia 17/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 107/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 107/2019 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA Nº 026/2019

DATA: 17/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DEFANT & DEFANT LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA Nº026/2019, SENDO A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE AO MODELO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, SENDO A SEGUINTE: RETROESCAVADEIRA MARCA: JCB, MODELO: 3CX, MOTOR TURBO, TRAÇÃO NAS 04 RODAS, CABINE FECHADA, CAÇAMBA DE 1,1 M3, DENTES COM CAÇAMBA DE 32, BRAÇO FIXO, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA DE 68,6 KW, 92 HP, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2019/2019.

EXTRATO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 043/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL do Pregão Presencial – Edital nº 043/2019 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE – ESFs,** com abertura prevista para o dia 10/06/2019 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia **11/06/2019 às 13:00 horas**. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

TERMO DE ERRATA CONTRATO 053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 27 de maio de 2019, na página 135, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Termo de Contrato nº. 053/2019

Onde se lê:

CONTRATO Nº: 053/2019

DATA: 20/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 02.01.2.004. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (21) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2002 (595) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2030 (898)

Leia-se:

CONTRATO Nº: 053/2019

DATA: 20/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.33.90.39.00.00.00.00.2030 (898).

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL do Pregão Presencial – Edital nº 043/2019 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE – ESFs,** com abertura prevista para o dia 10/06/2019 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia **11/06/2019 às 13:00 horas**. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATO Nº: 055/2019

DATA: 24/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BORGES LTDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO: 09.02.1.076. 44.90.51.00.00.00.00 2024 (736)

ERRATA ADITIVO 230/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 08 de janeiro 2019, na página 101, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 230/2018

Onde se lê:

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 230/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2012 E ADITIVOS 082, 105, 122, 141 E 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118, 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017, 044/2018 E 111/2018.

DATA: 30/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para Execução de Obras nº. 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 e 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118 e 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017, 044/2018 e 111/2018, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 03/12/2018 à 02/05/2019.

Leia-se:

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 230/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2012 E ADITIVOS 082, 105, 122, 141 E 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118, 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017, 044/2018 E 111/2018.

DATA: 30/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e de execução do Contrato para Execução de Obras nº. 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 e 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118 e 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017, 044/2018 e 111/2018, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 03/12/2018 à 02/05/2019.

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

Foi publicado no dia 29 de Maio de 2019, na página 199, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o Pregão Presencial nº. 046/2019

Onde se lê:

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 881372018/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA,** cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 12/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

Leia-se:

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 881378/ 2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA,** cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 12/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação pode-

rá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 112/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 112/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 109/2018 E ADITIVO Nº223/2018 e 299/2018

DATA: 28/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. F. DA SILVA REIS - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2018 E ADITIVOS Nº223/2018 E 299/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/05/2019 A 31/10/2019, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POIS OS MESMOS NÃO FORAM TOTALMENTE UTILIZADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2019

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 DO PREGÃO Nº 99/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA PARA AQUISIÇÃO DE VAN TIPO PASSAGEIRO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04 e autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. O item aderido é um Veículo zero quilômetro, tipo VAN, 15 lugares e demais descrições constante na ata de registro. O valor a ser pago é de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 29 de maio de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2019

O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Segundo Bimestre de 2019**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia –– MT, 29 de Maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
¬PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENFERMEIRO

1º - ÉRICA MARIA CAMARGO

Curvelândia, 29 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 2019 - SEGUNDO BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.457.810,00	20.841.010,00	3.919.108,92	8.109.431,61	12.731.578,39	3.756.705,87	6.997.897,98	13.843.112,02	5.582.133,10	
DESPESAS CORRENTES	18.242.930,00	18.514.850,00	3.893.444,02	8.059.911,21	10.454.938,79	3.731.040,97	6.948.377,58	11.566.472,42	5.538.550,70	
Pessoal e Encargos Sociais	9.970.258,00	9.852.092,00	1.974.488,02	4.057.560,72	5.794.531,28	1.974.488,02	4.057.560,72	5.794.531,28	3.119.363,11	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	8.272.172,00	8.662.258,00	1.918.956,00	4.002.350,49	4.659.907,51	1.756.552,95	2.890.816,86	5.771.441,14	2.419.187,59	
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.630,00	2.131.910,00	25.664,90	49.520,40	2.082.389,60	25.664,90	49.520,40	2.082.389,60	43.582,40	
Investimentos	1.011.730,00	2.123.010,00	25.664,90	49.520,40	2.073.489,60	25.664,90	49.520,40	2.073.489,60	43.582,40	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	8.900,00	8.900,00			8.900,00			8.900,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.250,00	194.250,00			194.250,00			194.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.457.810,00	20.841.010,00	3.919.108,92	8.109.431,61	12.731.578,39	3.756.705,87	6.997.897,98	13.843.112,02	5.582.133,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.457.810,00	20.841.010,00	3.919.108,92	8.109.431,61	12.731.578,39	3.756.705,87	6.997.897,98	13.843.112,02	5.582.133,10	
SUPERÁVIT (XIII)									708.652,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.457.810,00	20.841.010,00	3.919.108,92	8.109.431,61	12.731.578,39	3.756.705,87	6.997.897,98	13.843.112,02	6.290.786,09	
RESERVA DO RPPS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:19:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.457.810,00	20.841.010,00	3.057.088,95	14,67	6.290.786,09	30,18	14.550.223,91
RECEITAS CORRENTES	18.748.810,00	20.132.010,00	3.057.088,95	15,19	6.290.786,09	31,25	13.841.223,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.410.000,00	1.410.000,00	151.644,94	10,75	398.457,54	28,26	1.011.542,46
Impostos	1.310.300,00	1.310.300,00	115.119,69	8,79	334.530,67	25,53	975.769,33
Taxas	99.700,00	99.700,00	36.525,25	36,64	63.926,87	64,12	35.773,13
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	33.072,93	63,60	115.423,43	221,97	-63.423,43
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	52.000,00	52.000,00	33.072,93	63,60	115.423,43	221,97	-63.423,43
RECEITA PATRIMONIAL	110.150,00	110.150,00	14.918,67	13,54	31.829,90	28,90	78.320,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	110.150,00	110.150,00	14.918,67	13,54	31.829,90	28,90	78.320,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	293.500,00	293.500,00	42.854,82	14,60	85.171,37	29,02	208.328,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	293.500,00	293.500,00	42.854,82	14,60	85.171,37	29,02	208.328,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.834.060,00	18.217.260,00	2.807.447,10	15,41	5.651.272,89	31,02	12.565.987,11
Transferências da União e de suas Entidades	8.552.800,00	9.936.000,00	1.246.054,47	12,54	2.688.173,29	27,05	7.247.826,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.652.720,00	4.652.720,00	997.021,45	21,43	1.768.990,95	38,02	2.883.729,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.628.540,00	3.628.540,00	564.371,18	15,55	1.194.108,65	32,91	2.434.431,35
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.100,00	49.100,00	7.150,49	14,56	8.630,96	17,58	40.469,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	47.100,00	47.100,00	7.150,49	15,18	8.630,96	18,32	38.469,04
RECEITAS DE CAPITAL	709.000,00	709.000,00					709.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Alienação de Bens Móveis	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	569.000,00	569.000,00					569.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	509.000,00	509.000,00					509.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.457.810,00	20.841.010,00	3.057.088,95	14,67	6.290.786,09	30,18	14.550.223,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.457.810,00	20.841.010,00	3.057.088,95	14,67	6.290.786,09	30,18	14.550.223,91
DÉFICIT (VI)					707.111,89		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.457.810,00	20.841.010,00	3.057.088,95	14,67	6.997.897,98	33,58	13.843.112,02

Emissão: 29/05/2019 07:19:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.457.810,00	20.841.010,00	3.919.108,92	8.109.431,61	100,00	12.731.578,39	3.756.705,87	6.997.897,98	100,00	13.843.112,02	0,00
LEGISLATIVA	832.000,00	872.450,16	142.969,89	327.866,00	4,04	544.584,16	154.939,89	283.586,00	4,05	588.864,16	0,00
Ação Legislativa	832.000,00	872.450,16	142.969,89	327.866,00	4,04	544.584,16	154.939,89	283.586,00	4,05	588.864,16	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.902.130,00	4.107.335,98	881.279,07	2.125.873,29	26,21	1.981.462,69	880.158,66	1.733.144,03	24,77	2.374.191,95	0,00
Administração Geral	2.737.330,00	2.842.285,98	656.462,66	1.433.753,58	17,68	1.408.532,40	646.196,39	1.286.891,70	18,39	1.555.394,28	0,00
Administração Financeira	1.005.900,00	1.107.400,00	201.532,26	642.335,07	7,92	465.064,93	210.678,12	396.467,69	5,67	710.932,31	0,00
Controle Interno	150.000,00	157.650,00	23.284,15	49.784,64	0,61	107.865,36	23.284,15	49.784,64	0,71	107.865,36	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	848.700,00	854.200,00	159.563,88	266.164,36	3,28	588.035,64	133.882,55	230.541,82	3,29	623.658,18	0,00
Administração Geral	612.700,00	614.900,00	139.978,36	225.601,55	2,78	389.298,45	114.032,96	193.632,71	2,77	421.267,29	0,00
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	105.000,00	108.300,00	19.585,52	40.562,81	0,50	67.737,19	19.849,59	36.909,11	0,53	71.390,89	0,00
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.231.800,00	4.971.263,86	1.163.066,07	2.254.550,64	27,80	2.716.713,22	1.013.233,28	1.900.906,62	27,16	3.070.357,24	0,00
Administração Geral	563.800,00	526.640,00	261.970,42	487.304,77	6,01	39.335,23	257.308,53	469.293,05	6,71	57.346,95	0,00
Atenção Básica	2.778.000,00	2.561.550,00	454.546,98	1.122.180,43	13,84	1.439.369,57	550.000,38	1.096.772,43	15,67	1.464.777,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.000,00	1.393.323,86	380.480,31	557.997,73	6,88	835.326,13	144.480,31	252.397,73	3,61	1.140.926,13	0,00
Suporte Profilático e Terapéutico	205.000,00	205.000,00	54.398,62	54.398,62	0,67	150.601,38	49.774,32	49.774,32	0,71	155.225,68	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	119.750,00	11.669,74	30.589,09	0,38	89.160,91	11.669,74	30.589,09	0,44	89.160,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	165.000,00	0,00	2.080,00	0,03	162.920,00	0,00	2.080,00	0,03	162.920,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.641.480,00	5.701.860,00	1.195.537,32	2.219.278,44	27,37	3.482.581,56	1.163.324,74	2.145.859,13	30,66	3.556.000,87	0,00
Administração Geral	138.300,00	156.320,00	48.168,68	80.821,26	1,00	75.498,74	25.202,76	47.598,61	0,68	108.721,39	0,00
Ensino Fundamental	3.467.858,00	3.466.458,00	742.425,52	1.427.497,63	17,60	2.038.960,37	714.728,86	1.399.600,97	20,00	2.066.857,03	0,00
Educação Infantil	2.026.022,00	2.069.782,00	404.943,12	710.959,55	8,77	1.358.822,45	423.393,12	698.659,55	9,98	1.371.122,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00
CULTURA	186.000,00	186.000,00	7.209,94	13.072,13	0,16	172.927,87	7.209,94	13.072,13	0,19	172.927,87	0,00
Administração Geral	66.000,00	66.000,00	7.209,94	13.072,13	0,16	52.927,87	7.209,94	13.072,13	0,19	52.927,87	0,00
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	709.500,00	2.002.035,49	1.483,14	270.710,72	3,34	1.731.324,77	49.649,80	74.832,93	1,07	1.927.202,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	59.500,00	1.442.700,00	0,00	0,00	0,00	1.442.700,00	0,00	0,00	0,00	1.442.700,00	0,00
Serviços Urbanos	650.000,00	559.335,49	1.483,14	270.710,72	3,34	288.624,77	49.649,80	74.832,93	1,07	484.502,56	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Emissão: 29/05/2019 07:20:42

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	407.800,00	410.300,00	60.620,39	122.522,25	1,51	287.777,75	60.620,39	122.522,25	1,75	287.777,75	0,00
Administração Geral	390.000,00	392.500,00	60.620,39	122.522,25	1,51	269.977,75	60.620,39	122.522,25	1,75	269.977,75	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.800,00	17.800,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	447.200,00	447.200,00	71.891,99	118.746,55	1,46	328.453,45	60.844,19	106.498,75	1,52	340.701,25	0,00
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	71.891,99	118.746,55	1,46	261.253,45	60.844,19	106.498,75	1,52	273.501,25	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00
Demais Subfunções	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
Promoção Comercial	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.400,00	161.900,00	88.518,67	128.778,62	1,59	33.121,38	88.528,85	128.598,98	1,84	33.301,02	0,00
Energia Elétrica	50.400,00	161.900,00	88.518,67	128.778,62	1,59	33.121,38	88.528,85	128.598,98	1,84	33.301,02	0,00
TRANSPORTES	869.200,00	819.864,51	146.968,56	261.868,61	3,23	557.995,90	144.313,58	258.335,34	3,69	561.529,17	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Transporte Rodoviário	867.000,00	817.664,51	146.968,56	261.868,61	3,23	555.795,90	144.313,58	258.335,34	3,69	559.329,17	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
Desporto Comunitário	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Lazer	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.250,00	194.250,00	0,00	0,00	0,00	194.250,00	0,00	0,00	0,00	194.250,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.457.810,00	20.841.010,00	3.919.108,92	8.109.431,61	100,00	12.731.578,39	3.756.705,87	6.997.897,98	100,00	13.843.112,02	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/05/2019 07:20:42
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:20:42
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.812.142,00	1.789.524,04	1.888.482,46	1.692.192,06	1.429.810,65	1.929.287,37	1.918.248,14	2.134.006,56	1.740.828,80	1.931.808,54	1.582.505,59	1.845.977,36	21.694.813,57	22.344.210,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.252,82	148.793,65	181.061,86	168.823,20	139.476,60	78.116,89	36.717,46	138.226,57	59.676,46	187.136,14	61.610,87	90.034,07	1.407.926,59	1.410.000,00
IPTU	32.217,83	86.490,05	56.035,69	52.952,27	23.954,54	28.966,57	12.903,78	17.928,61	15.232,47	10.868,97	13.397,91	16.524,16	367.472,85	461.800,00
ISS	26.479,24	15.193,99	27.210,78	27.389,91	25.933,36	17.971,11	14.738,98	27.033,26	18.731,16	36.435,04	15.398,78	27.972,99	280.488,60	265.000,00
ITBI	2.300,00	2.623,88	440,00	35.658,27	3.603,80	23.907,48	1.922,66	7.850,00	16.150,20	3.794,00			98.250,29	80.000,00
IRRF	48.590,20	2.396,83	83.223,75	37.194,30	82.681,26	3.079,99	3.132,99	81.586,05		117.507,56	3.666,00	37.743,22	500.802,15	503.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.665,55	42.088,90	14.151,64	15.628,45	3.303,64	4.191,74	4.019,05	3.828,65	9.562,63	18.530,57	29.148,18	7.793,70	160.912,70	100.200,00
Contribuições					21.814,01		7.615,87		49.453,27	32.897,23	15.876,92	17.196,01	144.853,31	52.000,00
Receita Patrimonial	7.005,32	7.734,76	9.968,68	9.501,88	8.396,77	8.201,61	8.332,20	8.670,19	8.803,04	8.108,19	7.554,11	7.364,56	99.641,31	110.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.005,32	7.734,76	9.968,68	9.501,88	8.396,77	8.201,61	8.332,20	8.670,19	8.803,04	8.108,19	7.554,11	7.364,56	99.641,31	110.150,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	25.241,70	29.864,19	30.511,82	28.008,64	26.453,95	24.129,60	20.109,54	21.805,21	25.233,28	17.083,27	18.166,40	24.688,42	291.296,02	293.500,00
Transferências Correntes	1.659.423,29	1.602.317,78	1.665.629,02	1.486.501,61	1.232.458,80	1.818.261,36	1.844.842,52	1.964.850,55	1.597.281,58	1.685.484,41	1.473.923,40	1.704.917,70	19.735.892,02	20.429.460,00
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	8.588.660,00
Cota Parte do ICMS	355.813,14	243.938,68	387.658,53	330.556,63	282.672,56	466.673,58	324.813,82	319.090,65	370.107,97	316.575,04	296.791,72	324.181,56	4.018.873,88	3.675.000,00
Cota Parte do IPVA	62.307,09	42.094,35	43.247,30	27.084,92	27.892,79	30.121,69	8.597,06	11.851,23	38.297,85	53.175,63	58.282,31	82.966,19	485.918,41	462.000,00
Cota Parte do ITR	49,73	4.267,30	290,83	759,87	16.515,44	213.542,24	7.834,67	10.893,62	7.272,58	749,70		552,74	262.728,72	190.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74					9.309,92	14.000,00
Transferência LC 61/1989											1.857,82	2.337,95	4.195,77	2.500,00
Transferências FUNDEB	328.819,00	247.518,90	311.120,57	282.546,01	236.325,56	378.608,26	281.185,44	294.778,44	325.925,80	303.811,67	271.076,73	293.294,45	3.555.010,83	3.628.540,00
Outras Transferências Correntes	275.481,76	467.948,80	236.288,94	334.252,59	283.142,35	291.082,48	672.236,68	366.299,70	181.730,19	271.463,03	292.062,56	461.240,97	4.133.230,05	3.868.760,00
Outras Receitas Correntes	2.218,87	813,66	1.311,08	-643,27	1.210,52	577,91	630,55	454,04	381,17	1.099,30	5.373,89	1.776,60	15.204,32	49.100,00
DEDUÇÕES (II)	210.541,42	176.982,84	166.943,99	173.427,04	142.181,29	229.295,91	177.922,02	202.571,52	217.330,90	221.609,30	181.785,20	189.608,80	2.290.200,23	2.212.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	210.541,42	176.982,84	166.943,99	173.427,04	142.181,29	229.295,91	177.922,02	202.571,52	217.330,90	221.609,30	181.785,20	189.608,80	2.290.200,23	2.212.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.601.600,58**	**1.612.541,20**	**1.721.538,47**	**1.518.765,02**	**1.287.629,36**	**1.699.991,46**	**1.740.326,12**	**1.931.435,04**	**1.523.497,90**	**1.710.199,24**	**1.400.720,39**	**1.656.368,56**	**19.404.613,34**	**20.132.010,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:21:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 29/05/2019 07:21:52 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:21:52
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.132.010,00	6.290.786,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410.000,00	398.457,54
IPTU	461.800,00	56.023,51
ISS	265.000,00	98.537,97
ITBI	80.000,00	19.944,20
IRRF	503.000,00	158.916,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.200,00	65.035,08
Contribuições	52.000,00	115.423,43
Receita Patrimonial	110.150,00	31.829,90
Aplicações Financeiras (II)	110.150,00	31.829,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.217.260,00	5.651.272,89
Cota-parte do FPM	7.244.660,00	2.006.282,21
Cota-parte do ICMS	2.940.000,00	1.047.151,81
Cota-parte do IPVA	369.600,00	186.177,67
Cota Parte do ITR	152.000,00	6.860,03
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	4.195,77
Transferências do FUNDEB	3.628.540,00	1.194.108,65
Outras Transferências Correntes	3.868.760,00	1.206.496,75
Demais Receitas Correntes	342.600,00	93.802,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	342.600,00	93.802,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.021.860,00	6.258.956,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	709.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	140.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	140.000,00	0,00
Transferências de Capital	569.000,00	0,00
Convênios	370.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	199.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	709.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.730.860,00**	**6.258.956,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.514.850,00	8.059.911,21	6.948.377,58	5.538.550,70	275.278,96	57.408,35	57.408,35
Pessoal e Encargos Sociais	9.852.092,00	4.057.560,72	4.057.560,72	3.119.363,11	145.338,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.662.258,00	4.002.350,49	2.890.816,86	2.419.187,59	129.940,59	57.408,35	57.408,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.275.862,00	3.963.421,29	2.882.416,86	2.410.787,59	129.940,59	57.408,35	57.408,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.514.350,00	8.059.911,21	6.948.377,58	5.538.550,70	275.278,96	57.408,35	57.408,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.131.910,00	49.520,40	49.520,40	43.582,40	0,00	189.982,00	158.500,00
Investimentos	2.123.010,00	49.520,40	49.520,40	43.582,40	0,00	189.982,00	158.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.123.010,00	49.520,40	49.520,40	43.582,40	0,00	189.982,00	158.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	194.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.831.610,00**	**8.109.431,61**	**6.997.897,98**	**5.582.133,10**	**275.278,96**	**247.390,35**	**215.908,35**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**185.635,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2019 às 10:23
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	31.829,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**217.465,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.842.193,51	4.197.035,02
Disponibilidade de Caixa	3.839.141,58	4.197.035,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.301.318,61	4.415.415,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	462.177,03	218.380,07
Demais Haveres Financeiros	3.051,93	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.842.193,51	-4.197.035,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**354.841,51**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	243.796,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**111.044,55**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**79.214,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 às 10:23
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.707,33	264.469,70	275.278,96		186.898,07	383.167,55	606.006,13	247.390,35	215.908,35	45.000,00	728.265,33	915.163,40
EXECUTIVO	197.707,33	264.469,70	275.278,96		186.898,07	383.167,55	606.006,13	247.390,35	215.908,35	45.000,00	728.265,33	915.163,40
GABINETE DO PREFEITO		9.078,50	9.078,50									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		8.777,29	8.777,29				2.090,00	2.090,00	2.090,00			
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	16.642,00	69.310,35	69.310,35		16.642,00	301.336,97	26.000,00	26.000,00	26.000,00		301.336,97	317.978,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.381,19	85.038,48	85.038,48		102.381,19		164.090,00	164.090,00	164.090,00			102.381,19
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	77.116,14	52.495,01	62.350,27		67.260,88	5.348,58	413.826,13	23.728,35	23.728,35		395.446,36	462.707,24
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.213,66	2.213,66									
SEC MUNIC DE FINANCAS		21.636,64	21.636,64									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL	1.568,00	15.919,77	16.873,77		614,00	76.482,00		31.482,00		45.000,00	31.482,00	32.096,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**197.707,33**	**264.469,70**	**275.278,96**		**186.898,07**	**383.167,55**	**606.006,13**	**247.390,35**	**215.908,35**	**45.000,00**	**728.265,33**	**915.163,40**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 às 10:24

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	806.800,00	806.800,00	174.505,68	21,63 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	461.800,00	461.800,00	56.023,51	12,13 %
1.1.1-IPTU	188.000,00	188.000,00	2.201,03	1,17 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	273.800,00	273.800,00	53.822,48	19,66 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	19.944,20	24,93 %
1.2.1-ITBI	80.000,00	80.000,00	19.944,20	24,93 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.000,00	265.000,00	98.537,97	37,18 %
1.3.1-ISS	253.500,00	253.500,00	98.020,52	38,67 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	517,45	4,50 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.548.960,00	12.932.160,00	4.061.001,69	31,40 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.205.460,00	8.588.660,00	2.507.852,63	29,20 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.720.000,00	8.103.200,00	2.507.852,63	30,95 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	242.730,00	242.730,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	242.730,00	242.730,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.675.000,00	3.675.000,00	1.307.656,29	35,58 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	4.195,77	167,83 %
2.5-Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	8.575,02	4,51 %
2.6-Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	232.721,98	50,37 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.355.760,00**	**13.738.960,00**	**4.235.507,37**	**30,83 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	297.760,00	297.760,00	123.371,08	41,43 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	105.808,68	50,39 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	46.900,00	46.900,00	14.112,80	30,09 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	39.860,00	39.860,00	3.449,60	8,65 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	61.000,00	61.000,00	141.603,95	232,14 %
6.1-Transferências de Convênios	61.000,00	61.000,00	141.603,95	232,14 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.550,00	191.550,00	106.096,09	55,39 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**550.310,00**	**550.310,00**	**371.071,12**	**67,43 %**

Emissão: 29/05/2019 07:24:09
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.212.700,00	2.489.340,00	812.200,31	32,63 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.344.000,00	1.620.640,00	501.570,52	30,95 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	735.000,00	735.000,00	261.531,25	35,58 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	839,15	167,83 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	38.000,00	38.000,00	1.715,00	4,51 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.400,00	92.400,00	46.544,39	50,37 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.628.540,00	3.628.540,00	1.194.108,65	32,91 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.628.540,00	3.628.540,00	1.194.108,65	32,91 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.415.840,00**	**1.139.200,00**	**381.908,34**	**33,52 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.243.758,00	3.232.758,00	1.227.950,23	37,98 %	1.227.950,23	37,98 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.292.000,00	1.292.000,00	458.638,43	35,50 %	458.638,43	35,50 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.951.758,00	1.940.758,00	769.311,80	39,64 %	769.311,80	39,64 %	
14-OUTRAS DESPESAS	396.782,00	393.782,00	76.851,24	19,52 %	76.851,24	19,52 %	
14.1-Com Educação Infantil	39.480,00	39.480,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	357.302,00	354.302,00	76.851,24	21,69 %	76.851,24	21,69 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.640.540,00**	**3.626.540,00**	**1.304.801,47**	**35,98 %**	**1.304.801,47**	**35,98 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 29/05/2019 07:24:09
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.304.801,47
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,83
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,44
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-9,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31.261,23
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	31.261,23

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.902.703,20	1.934.963,20	668.363,40	34,54 %	656.063,40	33,91 %	12.300,00
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.331.480,00	1.331.480,00	458.638,43	34,45 %	458.638,43	34,45 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.224.826,00	3.264.846,00	1.353.459,89	41,46 %	1.292.530,40	39,59 %	60.929,49
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.309.060,00	2.295.060,00	846.163,04	36,87 %	846.163,04	36,87 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	915.766,00	969.786,00	507.296,85	52,31 %	446.367,36	46,03 %	60.929,49
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.127.529,20**	**5.199.809,20**	**2.021.823,29**	**38,88 %**	**1.948.593,80**	**37,47 %**	**73.229,49**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	381.908,34
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31.261,23
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	14.251,13
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**427.420,70**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.521.173,10**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**35,91**

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.127.529,20	5.199.809,20	2.021.823,29	38,88 %	1.948.593,80	37,47 %	73.229,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	442.712,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	442.712,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	31.261,23	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.194.108,65	105.808,68
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	851,71	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.226.221,59	105.808,68
50-(+) Ajustes	117.902,78	
50.1-(+)Retenções	117.902,78	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.344.124,37	105.808,68

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:24:09
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.131.910,00	49.520,40	2.082.389,60
Investimentos	2.123.010,00	49.520,40	2.073.489,60
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	8.900,00		8.900,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.131.910,00	49.520,40	2.082.389,60
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.131.910,00	49.520,40	2.082.389,60

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:24:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: Município de DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:25:27 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo_

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	140.000,00		140.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	140.000,00		140.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:26:07
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.309.800,00	1.309.800,00	333.422,46	25,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	188.000,00	188.000,00	2.201,03	1,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	19.944,20	24,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.500,00	253.500,00	98.020,52	38,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	503.000,00	503.000,00	158.916,78	31,59
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.800,00	3.800,00	707,36	18,61
Dívida Ativa dos Impostos	159.000,00	159.000,00	27.072,94	17,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	122.500,00	122.500,00	26.559,63	21,68
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.063.500,00	12.446.700,00	4.061.001,69	32,63
Cota-Parte FPM	6.720.000,00	8.103.200,00	2.507.852,63	30,95
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	8.575,02	4,51
Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	232.721,98	50,37
Cota-Parte ICMS	3.675.000,00	3.675.000,00	1.307.656,29	35,58
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	4.195,77	167,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.373.300,00**	**13.756.500,00**	**4.394.424,15**	**31,94**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.514.930,00	1.514.930,00	372.973,84	24,62
Provenientes da União	1.187.180,00	1.187.180,00	298.959,64	25,18
Provenientes dos Estados	327.750,00	327.750,00	74.014,20	22,58
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	140.000,00	140.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	186.700,00	186.700,00	106.969,29	57,29
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.841.630,00**	**1.841.630,00**	**479.943,13**	**26,06**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.042.300,00	4.903.983,86	2.231.905,74	45,51	1.878.261,72	38,30	
Pessoal e Encargos Sociais	2.466.300,00	2.186.960,00	970.123,26	44,36	970.123,26	44,36	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.576.000,00	2.717.023,86	1.261.782,48	46,44	908.138,46	33,42	
DESPESAS DE CAPITAL	189.500,00	67.280,00	22.644,90	33,66	22.644,90	33,66	
Investimentos	189.500,00	67.280,00	22.644,90	33,66	22.644,90	33,66	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.231.800,00**	**4.971.263,86**	**2.254.550,64**	**45,35**	**1.900.906,62**	**38,24**	

Emissão: 29/05/2019 07:26:54 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.252.180,00	2.177.480,00	964.427,88	42,78	930.819,88	48,97	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.206.930,00	2.159.250,00	961.229,88	42,64	927.621,88	48,80	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	45.250,00	18.230,00	3.198,00	0,14	3.198,00	0,17	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.252.180,00**	**2.177.480,00**	**964.427,88**	**42,78**	**930.819,88**	**48,97**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.979.620,00**	**2.793.783,86**	**1.290.122,76**	**57,22**	**970.086,74**	**51,03**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**22,08**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**310.923,12**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	5.590,00		5.590,00		5.590,00
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**5.590,00**		**5.590,00**		**5.590,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 29/05/2019 07:26:54 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.778.000,00	2.561.550,00	1.122.180,43	49,77	1.096.772,43	57,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.000,00	1.393.323,86	557.997,73	24,75	252.397,73	13,28	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	115.000,00	119.750,00	30.589,09	1,36	30.589,09	1,61	
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	165.000,00	2.080,00	0,09	2.080,00	0,11	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	768.800,00	731.640,00	541.703,39	24,03	519.067,37	27,31	
TOTAL	**5.231.800,00**	**4.971.263,86**	**2.254.550,64**	**100,00**	**1.900.906,62**	**100,00**	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:26:54 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:27:39 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.457.810,00
Previsão Atualizada	20.841.010,00
Receitas Realizadas	6.290.786,09
Déficit Orçamentário	707.111,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.457.810,00
Créditos Adicionais	1.383.200,00
Dotação Atualizada	20.841.010,00
Despesas Empenhadas	8.109.431,61
Despesas Liquidadas	6.997.897,98
Despesas Pagas	5.582.133,10
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.109.431,61
Despesas Liquidadas	6.997.897,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.404.613,34

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		217.465,68	0%
Resultado Primário		185.635,78	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	462.177,03		275.278,96	186.898,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	989.173,68	45.000,00	215.908,35	728.265,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.451.350,71**	**45.000,00**	**491.187,31**	**915.163,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.521.173,10	25,00 %	35,91 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.304.801,47	60,00 %	109,27 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	49.520,40	2.082.389,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		140.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	970.086,74	15,00 %	22,08 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 29/05/2019 07:28:04

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

CONTABILIDADE
LRF 2019 - PRIMEIRO QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	877.727,61	938.155,22	939.310,38	896.710,99	907.227,55	944.829,49	880.005,93	899.582,96	1.096.306,17	986.766,53	973.371,77	1.001.116,25	11.341.110,85	
Pessoal Ativo	873.911,61	934.339,22	935.494,38	892.894,99	903.411,55	941.013,49	880.005,93	888.134,96	1.096.306,17	982.774,53	973.371,77	993.132,25	11.294.790,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	710.380,16	764.067,85	763.902,18	726.110,38	731.594,03	772.112,02	704.193,64	713.665,32	911.433,83	796.452,60	781.427,60	804.782,94	9.180.122,55	
Obrigações Patronais	163.531,45	170.271,37	171.592,20	166.784,61	171.817,52	168.901,47	175.812,29	174.469,64	184.872,34	186.321,93	191.944,17	188.349,31	2.114.668,30	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.816,00	3.816,00	3.816,00	3.816,00	3.816,00	3.816,00		11.448,00		3.992,00		7.984,00	46.320,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	3.816,00	3.816,00	3.816,00	3.816,00	3.816,00	3.816,00		11.448,00		3.992,00		7.984,00	46.320,00	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									124.936,50	24.035,95	13.022,66	52.722,99	214.718,10	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária									124.936,50	24.035,95	13.022,66	52.722,99	214.718,10	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	877.727,61	938.155,22	939.310,38	896.710,99	907.227,55	944.829,49	880.005,93	899.582,96	971.369,67	962.730,58	960.349,11	948.393,26	11.126.392,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														11.126.392,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.404.613,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.404.613,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.126.392,75	57,33 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.642.768,00	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	11.060.629,60	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.478.491,20	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
NOTAS:

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	57,33 %	-2,66 %

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.842.193,51	4.197.035,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.839.141,58	4.197.035,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.301.318,61	4.415.415,09	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	462.177,03	218.380,07	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.051,93	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.842.193,51	-4.197.035,02	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.895.823,81	19.404.613,34	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-20,33	-21,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	231.877,44	125.456,31	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	989.173,68	696.783,33	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

Emissão: 29/05/2019 07:33:19 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.895.823,81	19.404.613,34		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

Emissão: 29/05/2019 07:31:38

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.404.613,34	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.104.738,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.794.264,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.358.322,93	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

Emissão: 29/05/2019 07:33:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**670.641,44**	**131.314,37**	**643.848,05**	**26.628,05**	**-16.570,13**	**0,00**	**-114.578,90**	**1.000.792,41**	**0,00**	**-1.115.371,31**
Recursos Ordinários	670.641,44	131.314,37	643.848,05	26.628,05	-16.570,13	0,00	-114.578,90	1.000.792,41	0,00	-1.115.371,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.744.773,26**	**87.065,70**	**771.916,83**	**670.155,28**	**142.033,54**	**0,00**	**2.073.601,91**	**110.741,22**	**0,00**	**1.962.860,69**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	37.948,32	16.642,00	162.741,60	0,00	16.767,19	0,00	-158.202,47	73.229,49	0,00	-231.431,96
Transferências do FUNDEB	177.791,40	0,00	281.587,47	0,00	65.874,67	0,00	-169.670,74	0,00	0,00	-169.670,74
Outros Recursos Destinados à Saúde	475.763,73	0,00	212.061,65	0,00	39.958,91	0,00	223.743,17	33.608,00	0,00	190.135,17
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.053.269,81	70.423,70	115.526,11	670.155,28	19.432,77	0,00	2.177.731,95	3.903,73	0,00	2.173.828,22
TOTAL (III) = (I + II)	**4.415.414,70**	**218.380,07**	**1.415.764,88**	**696.783,33**	**125.463,41**	**0,00**	**1.959.023,01**	**1.111.533,63**	**0,00**	**847.489,38**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

Emissão: 29/05/2019 07:36:32
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.404.613,34
Receita Corrente Líquida Ajustada		19.404.613,34
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	11.126.392,75	57,33
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	11.642.768,00	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	11.060.629,60	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.478.491,20	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-4.197.035,02	-21,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.104.738,13	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.358.322,93	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

Emissão: 29/05/2019 07:37:22
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2018 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.979.845,13	0,00
Pessoal Ativo	45.979.845,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	68.589,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.216,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	26.372,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	45.911.255,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.547.810,63	0,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	96.547.810,63	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	45.911.255,93	47,55
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.135.817,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	49.529.026,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	46.922.235,96	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO NO BAIRRO BENTO PORTO) NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, **que se deu no dia 27/05/2019, onde se sagrou vencedor desta licitação a empresa ELITON LUIZ LOPES BARROS-ME,** inscrita no CNPJ nº 18.627.821/0001-18, com o valor de **R$** 508.208,60 (Quinhentos e oito mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos). **A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 27 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 099/2019

Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º PNE	WILSON LEONARDO DA SILVA

Cargo: 019 - DENTISTA ZONA RURAL - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MARCELO CORREIA DE MAGALHÃES

Cargo: 007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	GEAN DIAS

ANEXO II DO DECRETO Nº 099/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**

OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 09/2019

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna publico o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 1º. Quadrimestre de 2019, na forma dos Anexos I , II, III , IV, V,VI,VII,VIII, bem como Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º.Bimestre de 2019, na forma dos anexos I,II, III,V,VI,VII,IX , X, XIV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Diamantino – MT, 29 de maio de 2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL CRC-MT 003039/0-1

Este Edital foi publicado em 30 de maio de 2019 por afixação, no Mural da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, de acordo com o Artigo 89 item X parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município.

GABINETE
RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.293.745,05
Previsão Atualizada	100.293.745,05
Receitas Realizadas	32.043.998,59
Déficit Orçamentário	4.583.848,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.709.896,95
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	95.709.896,95
Despesas Empenhadas	40.526.753,84
Despesas Liquidadas	31.724.393,05
Despesas Pagas	29.407.093,55
Superávit Orçamentário	319.605,54

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.526.753,84
Despesas Liquidadas	31.724.393,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.547.810,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	95.392.745,05	1.362.673,58	1,42
Resultado Primário	94.629.060,93	1.605.355,90	1,69

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.510.851,94	0,00	2.309.299,50	201.552,44
Poder Executivo	2.510.851,94	0,00	2.309.299,50	201.552,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.643.207,28	0,00	1.029.749,07	3.613.458,21
Poder Executivo	4.643.207,28	0,00	1.029.749,07	3.613.458,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.154.059,22	0,00	3.339.048,57	3.815.010,65

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.305.851,29	4.571.373,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	407.365,83	92.634,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	74.001,00	369.374,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

GABINETE
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.946.539,80	15.946.539,80	4.378.210,46	27,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	773.191,78	773.191,78	640.704,17	82,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.513.853,29	3.513.853,29	1.324.820,81	37,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.812.357,78	6.812.357,78	2.005.294,44	29,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.164.059,96	2.164.059,96	70.739,27	3,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.814,45	10.814,45	27.147,81	251,03
Dívida Ativa dos Impostos	2.592.543,08	2.592.543,08	250.463,57	9,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	79.719,46	79.719,46	59.040,39	74,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.799.283,48	54.799.283,48	19.331.740,93	35,28
Cota-Parte FPM	11.472.000,00	11.472.000,00	4.012.564,30	34,98
Cota-Parte ITR	4.180.000,00	4.180.000,00	1.439.426,12	34,44
Cota-Parte IPVA	2.075.519,07	2.075.519,07	1.403.076,97	67,60
Cota-Parte ICMS	36.705.407,26	36.705.407,26	12.400.522,78	33,78
Cota-Parte IPI-Exportação	231.772,20	231.772,20	76.150,76	32,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	134.584,95	134.584,95	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	134.584,95	134.584,95	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	70.745.823,28	70.745.823,28	23.709.951,39	33,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.368.562,51	8.368.562,51	3.316.019,40	39,62
Provenientes da União	6.062.920,01	6.062.920,01	1.818.237,44	29,99
Provenientes dos Estados	2.115.659,52	2.115.659,52	1.479.340,34	69,92
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	189.982,98	189.982,98	18.441,62	9,71
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.506,71	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.368.562,51	8.368.562,51	3.317.526,11	39,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	28.074.697,63	28.322.747,63	11.132.452,18	39,31	9.780.464,08	34,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.441.985,05	15.319.035,05	5.313.320,43	34,68	5.133.834,63	33,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.632.712,58	13.003.712,58	5.819.131,75	44,75	4.646.629,45	35,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.365.099,60	1.117.049,60	504.396,71	45,15	398.493,61	35,67	0,00
Investimentos	1.365.099,60	1.117.049,60	504.396,71	45,15	398.493,61	35,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	29.439.797,23	29.439.797,23	11.636.848,89	39,53	10.178.957,69	34,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.004.562,51	9.417.562,51	4.167.623,27	35,81	3.649.494,52	35,85	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.004.562,51	9.417.562,51	4.167.623,27	35,81	3.649.494,52	35,85	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.004.562,51	9.417.562,51	4.167.623,27	35,81	3.649.494,52	35,85	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	20.435.234,72	20.022.234,72	7.469.225,62	64,18	6.529.463,17	64,14	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	27,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	2.972.970,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	94.279,53	0,00	65.991,08	28.288,45	94.279,53
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	94.279,53	0,00	65.991,08	28.288,45	94.279,53

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	9.462.239,19	9.234.289,19	3.858.123,65	33,15	3.546.045,43	34,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.782.462,31	14.762.462,31	5.417.922,22	46,56	4.641.448,06	45,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	706.009,88	706.009,88	168.611,37	1,45	142.101,02	1,40	0,00
Vigilância Sanitária	470.780,00	470.780,00	91.398,25	0,79	73.650,25	0,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.432.409,48	1.453.409,48	526.163,78	4,52	476.486,60	4,68	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.585.896,37	2.812.846,37	1.574.629,62	13,53	1.299.226,33	12,76	0,00
TOTAL	29.439.797,23	29.439.797,23	11.636.848,89	100,00	10.178.957,69	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.946.539,80	15.946.539,80	4.378.210,46	27,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.328.603,66	3.328.603,66	877.320,32	26,36
1.1.1- IPTU	773.191,78	773.191,78	640.704,17	82,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.555.411,88	2.555.411,88	236.616,15	9,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.515.553,77	3.515.553,77	1.325.001,89	37,69
1.2.1- ITBI	3.513.853,29	3.513.853,29	1.324.820,81	37,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,48	1.700,48	181,08	10,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.938.322,41	6.938.322,41	2.105.148,98	30,34
1.3.1- ISS	6.812.357,78	6.812.357,78	2.005.294,44	29,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.964,63	125.964,63	99.854,54	79,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.164.059,96	2.164.059,96	70.739,27	3,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.787.283,48	58.787.283,48	20.334.881,86	34,59
2.1- Cota-Parte FPM	15.460.000,00	15.460.000,00	5.015.705,23	32,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.340.000,00	14.340.000,00	5.015.705,23	34,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.705.407,26	36.705.407,26	12.400.522,78	33,78
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	134.584,95	134.584,95	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	231.772,20	231.772,20	76.150,76	32,86
2.5- Cota-Parte ITR	4.180.000,00	4.180.000,00	1.439.426,12	34,44
2.6- Cota-Parte IPVA	2.075.519,07	2.075.519,07	1.403.076,97	67,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.733.823,28	74.733.823,28	24.713.092,32	33,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	244,98	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.136.333,97	1.136.333,97	419.994,88	36,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	508.966,03	508.966,03	298.953,50	58,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.370,69	2.370,69	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	399.042,22	399.042,22	90.388,80	22,65
5.4- Transferências Diretas - PNATE	151.440,55	151.440,55	30.003,68	19,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	74.514,48	74.514,48	648,90	0,87
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.406.595,61	1.406.595,61	386.344,60	27,47
6.1- Transferências de Convênios	1.406.595,61	1.406.595,61	385.861,85	27,43
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	482,75	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.542.929,58	2.542.929,58	806.584,46	31,72
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.487.102,25	11.487.102,25	3.846.342,39	33,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.868.000,00	2.868.000,00	1.003.140,93	34,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.341.081,45	7.341.081,45	2.480.104,46	33,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.916,99	26.916,99	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	836.000,00	836.000,00	82.481,67	9,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	415.103,81	415.103,81	280.615,33	67,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.234.349,44	11.234.349,44	3.352.331,73	29,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.181.649,85	11.181.649,85	3.345.736,05	29,92
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	52.699,59	52.699,59	6.595,68	12,52
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-305.452,40	-305.452,40	-500.606,34	163,89
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.302.663,70	7.302.663,70	2.387.424,43	32,69	2.387.424,43	32,69	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.278.923,70	3.278.923,70	1.120.880,35	34,18	1.120.880,35	34,18	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.023.740,00	4.023.740,00	1.266.544,08	31,48	1.266.544,08	31,48	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.931.685,74	4.291.685,74	1.177.477,16	27,44	1.177.477,16	27,44	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.044.422,52	2.404.422,52	874.139,15	36,36	874.139,15	36,36	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.887.263,22	1.887.263,22	303.338,01	16,07	303.338,01	16,07	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.234.349,44	11.594.349,44	3.564.901,59	30,75	3.564.901,59	30,75	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	18.428,50
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	18.428,50
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	18.428,50

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.546.473,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-534.934,92
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.914.395,77	14.280.817,77	4.983.996,78	34,90	4.548.165,31	31,85	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.911.003,22	5.911.003,22	1.569.882,09	26,56	1.569.882,09	26,56	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.003.392,55	8.369.814,55	3.414.114,69	40,79	2.978.283,22	35,58	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	166.420,00	116.420,00	34.949,67	30,02	2.382,93	2,05	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	14.080.815,77	14.397.237,77	5.018.946,45	34,86	4.550.548,24	31,61	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-500.606,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	-500.606,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	5.048.771,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	20,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.890.931,25	2.619.509,25	1.107.106,25	42,26	952.770,67	36,37	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.890.931,25	2.619.509,25	1.107.106,25	42,26	952.770,67	36,37	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	16.971.747,02	17.016.747,02	6.126.052,70	36,00	5.503.318,91	32,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	160.199,93	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	103.842,92	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	56.357,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	416.648,46	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.345.736,05	298.953,50
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.425.010,62	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.369.210,10	0,00
48.2 Restos a Pagar	55.800,52	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.595,68	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	343.969,57	298.953,50
51- (+) Ajustes	-227.327,02	-298.953,50
51.1 Retenções	305.119,68	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	532.446,70	298.953,50
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	116.642,55	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	97.283.692,56	31.120.836,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.270.269,48	5.632.678,41
IPTU	3.328.603,66	877.320,32
ISS	6.938.322,41	2.105.148,98
ITBI	3.515.553,77	1.325.001,89
IRRF	2.164.059,96	70.739,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.729,68	1.254.467,95
Contribuições	1.420.193,26	517.983,68
Receita Patrimonial	763.684,12	80.488,76
Aplicações Financeiras (II)	763.684,12	80.488,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	76.067.750,96	24.761.731,60
Cota-Parte do FPM	12.592.000,00	4.012.564,30
Cota-Parte do ICMS	29.364.325,81	9.920.418,32
Cota-Parte do IPVA	1.660.415,26	1.122.461,64
Cota-Parte do ITR	3.344.000,00	1.356.944,45
Transferências da LC 87/1996	107.667,96	0,00
Transferências da LC 61/1989	231.772,20	76.150,76
Transferências do FUNDEB	11.181.649,85	3.345.736,05
Outras Transferências Correntes	17.585.919,88	4.927.456,08
Demais Receitas Correntes	1.761.794,74	127.953,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.761.794,74	127.953,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	96.520.008,44	31.040.347,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.010.052,49	923.162,26
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	405.162,26
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	405.162,26
Transferências de Capital	2.510.052,49	518.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.510.052,49	518.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.010.052,49	923.162,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99.530.060,93	31.963.509,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	83.932.241,71	34.220.902,55	27.725.990,93	25.784.200,54	2.098.950,90	673.499,21	667.899,21
Pessoal e Encargos Sociais	46.777.441,13	15.576.934,43	15.395.373,65	14.396.226,02	551.543,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	323.172,00	323.171,08	323.171,08	323.171,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.831.628,58	18.320.797,04	12.007.446,20	11.064.803,44	1.547.407,52	673.499,21	667.899,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.831.628,58	18.320.797,04	12.007.446,20	11.064.803,44	1.547.407,52	673.499,21	667.899,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	83.609.069,71	33.897.731,47	27.402.819,85	25.461.029,46	2.098.950,90	673.499,21	667.899,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.876.224,46	6.305.851,29	3.998.402,12	3.622.893,01	210.348,60	363.544,86	361.849,86
Investimentos	7.785.643,66	3.529.034,18	1.933.585,01	1.558.075,90	210.348,60	363.544,86	361.849,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.090.580,80	2.776.817,11	2.064.817,11	2.064.817,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.785.643,66	3.529.034,18	1.933.585,01	1.558.075,90	210.348,60	363.544,86	361.849,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.295.144,15	37.426.765,65	29.336.404,86	27.019.105,36	2.309.299,50	1.037.044,07	1.029.749,07

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	1.605.355,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	94.629.060,93

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	80.488,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	323.171,08

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.362.673,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	95.392.745,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.675.217,57	33.499.701,19
DEDUÇÕES (XXIX)	7.943.617,17	8.701.296,15
Disponibilidade de Caixa	7.943.617,17	8.701.296,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.454.469,11	8.902.848,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.510.851,94	201.552,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	26.731.600,40	24.798.405,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.933.195,36	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.309.299,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-376.104,14

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	17.112,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.704.172,89	7.613.046,06	9.460.804,21	7.489.536,33	7.008.878,75	12.538.469,37	10.072.156,72	10.614.966,97	8.023.756,51	8.159.381,93	9.720.087,34	9.063.952,94	108.469.210,02	108.770.794,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	996.255,42	1.073.171,51	1.803.841,48	1.120.259,44	1.051.234,33	1.035.602,97	2.087.217,99	1.336.595,71	938.657,41	1.122.609,48	2.128.752,67	1.442.658,85	16.136.857,26	17.270.269,48
IPTU	38.155,23	158.778,22	662.994,01	185.972,93	177.232,18	131.957,86	64.049,51	76.912,73	59.393,88	81.807,09	212.159,09	523.960,26	2.373.372,99	3.328.603,66
ISS	498.434,07	455.772,44	404.779,95	508.392,76	490.135,08	582.457,28	516.714,36	657.276,86	507.162,75	481.751,31	595.484,29	520.750,63	6.219.111,78	6.938.322,41
ITBI	175.543,97	163.437,92	313.045,91	90.699,66	83.484,60	27.176,83	1.260.404,12	152.480,03	165.303,76	27.107,87	1.093.743,68	38.846,58	3.591.274,93	3.515.553,77
IRRF	203.823,05	205.837,02	225.727,79	220.266,35	214.968,68	217.155,23	202.274,11	262.387,36	7.103,22	22.154,12	20.889,00	20.592,93	1.823.178,86	2.164.059,96
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	80.299,10	89.345,91	197.293,82	114.927,74	85.413,79	76.855,77	43.775,89	187.538,73	199.693,80	509.789,09	206.476,61	338.508,45	2.129.918,70	1.323.729,68
CONTRIBUIÇÕES	119.022,04	119.753,29	121.263,97	111.523,83	121.671,30	115.481,77	136.246,35	123.375,90	131.984,71	132.945,17	124.721,16	128.332,64	1.486.322,13	1.420.193,26
RECEITA PATRIMONIAL	17.752,00	17.899,62	19.113,85	18.699,11	13.619,26	22.492,57	17.913,85	16.336,97	20.258,17	15.405,03	19.256,73	25.568,83	224.315,99	763.684,12
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	17.752,00	17.899,62	19.113,85	18.699,11	13.619,26	22.492,57	17.913,85	16.336,97	20.258,17	15.405,03	19.256,73	25.568,83	224.315,99	763.684,12
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00	195.720,00	15,00	1.150,00	21.820,00	46.306,00	0,00	271.361,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.566.518,16	6.395.277,65	7.511.707,47	6.229.482,43	5.819.050,74	11.339.866,71	7.619.534,75	9.062.691,66	6.920.365,37	6.855.873,81	7.394.767,11	7.437.067,70	90.152.203,56	87.554.853,21
COTA-PARTE DO FPM	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	14.533.248,81	15.460.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	3.444.385,61	2.358.677,50	3.758.703,96	3.196.739,67	2.734.749,20	4.528.046,35	3.148.149,92	3.086.599,40	3.516.849,13	2.986.079,49	2.818.731,80	3.078.862,36	38.656.574,39	36.705.407,26
COTA-PARTE DO IPVA	409.657,47	261.816,70	215.450,34	167.500,48	91.781,24	105.845,99	60.253,27	68.536,00	183.875,55	322.526,07	378.039,86	518.635,49	2.783.918,46	2.075.519,07
COTA-PARTE DO ITR	61,43	384.436,19	25.380,57	9.896,21	231.244,02	2.955.645,41	306.895,95	356.554,29	237.901,14	30.597,24	1.094.081,21	76.846,53	5.709.540,19	4.180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	0,00	0,00	0,00	0,00	90.738,88	134.584,95
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	19.170,03	18.865,09	17.086,75	21.998,81	17.169,51	20.376,49	14.689,22	16.740,82	25.058,13	16.042,33	15.015,60	20.034,70	222.247,48	231.772,20
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	970.346,58	730.429,57	918.118,29	833.794,81	697.356,62	1.117.274,88	829.779,67	869.892,71	922.288,03	848.060,79	756.684,38	818.702,85	10.312.729,18	11.181.649,85
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.439.977,04	1.438.938,24	1.193.907,01	967.934,38	1.265.915,06	1.727.196,50	2.150.402,14	2.731.479,72	686.499,04	1.173.149,20	1.224.509,74	1.843.298,10	17.843.206,17	17.585.919,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.625,27	6.943,99	4.877,44	9.571,52	3.303,12	18.675,35	15.523,78	75.951,73	11.340,85	10.728,44	6.283,67	30.324,92	198.150,08	1.761.794,74
DEDUÇÕES (II)	-1.027.404,83	-841.408,86	-963.923,78	-881.150,80	-767.721,81	-1.695.003,70	-924.932,65	-973.510,57	-1.057.303,95	-963.724,22	-874.307,91	-951.006,31	-11.921.399,39	-11.487.102,25
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.027.404,83	-841.408,86	-963.923,78	-881.150,80	-767.721,81	-1.695.003,70	-924.932,65	-973.510,57	-1.057.303,95	-963.724,22	-874.307,91	-951.006,31	-11.921.399,39	-11.487.102,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.676.768,06	6.771.637,20	8.496.880,43	6.608.385,53	6.241.156,94	10.843.465,67	9.147.224,07	9.641.456,40	6.966.452,56	7.195.657,71	8.845.779,43	8.112.946,63	96.547.810,63	97.283.692,56

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.516.896,95	95.708.896,95	17.574.367,76	40.526.753,84	100,00	55.182.143,11	16.934.158,93	31.724.393,05	100,00	63.984.503,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.777.764,76	22.654.659,76	4.474.314,51	11.951.707,44	29,49	10.702.952,32	4.745.349,94	9.301.338,09	29,31	13.353.321,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.367.942,17	15.490.500,57	2.702.542,19	6.965.237,94	17,18	8.525.262,63	2.882.336,98	5.713.522,27	18,00	9.776.978,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.401.872,59	7.156.209,19	1.770.172,32	4.984.829,50	12,30	2.171.379,69	1.861.372,96	3.586.175,82	11,30	3.570.033,37	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.950,00	7.950,00	1.600,00	1.640,00	0,00	6.310,00	1.640,00	1.640,00	0,00	6.310,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.087.443,62	6.077.443,62	745.078,41	1.989.957,07	4,91	4.087.486,55	772.859,39	1.378.713,11	4,34	4.698.730,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.170,00	52.170,00	7.180,00	9.700,00	0,02	42.470,00	3.814,29	4.435,69	0,01	47.734,31	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	175.960,00	194.200,00	5.606,90	128.169,85	0,31	66.030,15	17.507,26	37.507,26	0,11	156.692,74	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	330.720,00	312.480,00	0,00	312.000,00	0,76	480,00	52.000,00	104.000,00	0,32	208.480,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	551.529,92	545.029,92	32.287,94	101.316,05	0,24	443.713,87	41.171,33	62.465,71	0,19	482.564,21	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.982.063,70	4.973.563,70	700.003,57	1.438.771,17	3,55	3.534.792,53	658.366,51	1.170.304,45	3,68	3.803.259,25	0,00
SAÚDE	29.439.797,23	29.439.797,23	5.866.595,11	11.636.848,89	28,71	17.802.948,34	5.504.309,95	10.178.957,69	32,08	19.260.839,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.585.896,37	2.812.846,37	804.186,70	1.574.629,62	3,88	1.238.216,75	760.465,48	1.299.226,33	4,09	1.513.620,04	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.462.239,19	9.234.289,19	1.765.273,08	3.858.123,65	9,51	5.376.165,54	1.817.711,80	3.546.045,43	11,17	5.688.243,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.782.462,31	14.762.462,31	2.841.115,32	5.417.922,22	13,36	9.344.540,09	2.538.131,91	4.641.448,06	14,63	10.121.014,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	706.009,88	706.009,88	107.065,83	168.611,37	0,41	537.398,51	92.074,34	142.101,02	0,44	563.908,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	470.780,00	470.780,00	62.534,63	91.398,25	0,22	379.381,75	44.786,63	73.650,25	0,23	397.129,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.432.409,48	1.453.409,48	286.419,55	526.163,78	1,29	927.245,70	251.139,79	476.486,60	1,50	976.922,88	0,00
EDUCAÇÃO	26.286.792,28	26.366.792,28	5.223.687,17	9.391.416,70	23,17	16.975.375,58	4.703.341,79	8.729.985,19	27,51	17.636.807,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.020,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	18.020,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.779.015,52	16.204.015,52	3.440.409,39	6.003.516,93	14,81	10.200.498,59	2.979.576,89	5.420.887,22	17,08	10.783.128,30	0,00
ENSINO MÉDIO	630.417,20	510.417,20	31.160,48	31.160,48	0,07	479.256,72	31.160,48	31.160,48	0,09	479.256,72	0,00
ENSINO SUPERIOR	166.420,00	116.420,00	30.329,67	34.949,67	0,08	81.470,33	800,19	2.382,93	0,00	114.037,07	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.632.338,44	9.457.338,44	1.721.787,63	3.321.789,62	8,19	6.135.548,82	1.691.804,23	3.275.554,56	10,32	6.181.783,88	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.981,12	49.981,12	0,00	0,00	0,00	49.981,12	0,00	0,00	0,00	49.981,12	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
CULTURA	693.134,00	713.134,00	159.820,63	370.055,80	0,91	343.078,20	147.884,36	313.781,76	0,98	399.352,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	106.000,00	76.000,00	2.282,63	2.282,63	0,00	73.717,37	269,43	269,43	0,00	75.730,57	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	523.534,00	573.534,00	157.538,00	367.773,17	0,90	205.760,83	147.614,93	313.512,33	0,98	260.021,67	0,00
URBANISMO	3.581.033,60	3.793.433,60	62.165,07	2.973.811,39	7,33	819.622,21	342.634,39	392.810,94	1,23	3.400.622,66	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	127.200,00	127.200,00	0,00	0,00	0,00	127.200,00	0,00	0,00	0,00	127.200,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.453.833,60	3.666.233,60	62.165,07	2.973.811,39	7,33	692.422,21	342.634,39	392.810,94	1,23	3.273.422,66	0,00
HABITAÇÃO	212.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	212.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
GESTÃO AMBIENTAL	260.230,00	135.230,00	0,00	0,00	0,00	135.230,00	0,00	0,00	0,00	135.230,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	127.730,00	57.730,00	0,00	0,00	0,00	57.730,00	0,00	0,00	0,00	57.730,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
AGRICULTURA	579.820,00	329.085,00	0,00	0,00	0,00	329.085,00	0,00	0,00	0,00	329.085,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	116.600,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00	0,00
ABASTECIMENTO	394.320,00	255.585,00	0,00	0,00	0,00	255.585,00	0,00	0,00	0,00	255.585,00	0,00
INDÚSTRIA	81.620,00	36.120,00	0,00	0,00	0,00	36.120,00	0,00	0,00	0,00	36.120,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	81.620,00	36.120,00	0,00	0,00	0,00	36.120,00	0,00	0,00	0,00	36.120,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	107.759,60	92.759,60	0,00	52.925,60	0,13	39.834,00	10.348,49	15.740,07	0,04	77.019,53	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	54.759,60	54.759,60	0,00	52.925,60	0,13	1.834,00	10.348,49	15.740,07	0,04	39.019,53	0,00
TURISMO	53.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
ENERGIA	1.451.509,90	1.451.509,90	346.135,11	845.052,61	2,08	606.457,29	217.505,18	416.739,31	1,31	1.034.770,59	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.451.509,90	1.451.509,90	346.135,11	845.052,61	2,08	606.457,29	217.505,18	416.739,31	1,31	1.034.770,59	0,00
TRANSPORTE	1.882.800,00	1.901.400,00	226.526,66	507.035,77	1,25	1.394.364,23	159.081,00	415.869,67	1,31	1.485.530,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	233.200,00	315.200,00	67.827,28	67.827,28	0,16	247.372,72	0,00	0,00	0,00	315.200,00	0,00
ESTRADAS VICINAIS	0,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.649.600,00	1.310.600,00	158.699,38	439.208,49	1,08	871.391,51	159.081,00	415.869,67	1,31	894.730,33	0,00
DESPORTO E LAZER	2.121.761,18	1.762.101,18	470.045,09	807.942,57	1,99	954.158,61	330.844,44	580.457,22	1,82	1.181.643,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	793.731,18	447.731,18	77.528,50	81.537,80	0,20	366.193,38	39.260,80	39.260,80	0,12	408.470,38	0,00
LAZER	1.308.030,00	1.294.370,00	392.516,59	726.404,77	1,79	567.965,23	291.583,64	541.196,42	1,70	753.173,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.709.896,95	95.709.896,95	17.574.367,76	40.526.753,84	100,00	55.183.143,11	16.934.158,93	31.724.393,05	100,00	63.985.503,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	93.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.293.745,05	100.293.745,05	17.025.357,22	16,97	32.043.998,59	31,95	68.249.746,46
RECEITAS CORRENTES	97.283.692,56	97.283.692,56	16.958.726,06	17,43	31.120.836,33	31,98	66.162.856,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.270.269,48	17.270.269,48	3.571.411,52	20,67	5.632.678,41	32,61	11.637.591,07
Impostos	15.946.539,80	15.946.539,80	3.026.426,46	18,97	4.378.210,46	27,45	11.568.329,34
Taxas	1.323.729,68	1.323.729,68	544.985,06	41,17	1.254.467,95	94,76	69.261,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.420.193,26	1.420.193,26	253.053,80	17,81	517.983,68	36,47	902.209,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econòmicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.420.193,26	1.420.193,26	253.053,80	17,81	517.983,68	36,47	902.209,58
RECEITA PATRIMONIAL	763.684,12	763.684,12	44.825,56	5,86	80.488,76	10,53	683.195,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	763.684,12	763.684,12	44.825,56	5,86	80.488,76	10,53	683.195,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	46.306,00	0,00	69.276,00	0,00	-69.276,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	46.306,00	0,00	69.276,00	0,00	-69.276,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.067.750,96	76.067.750,96	13.006.520,59	17,09	24.761.731,60	32,55	51.306.019,36
Transferências da União e de suas Entidades	28.114.280,70	28.114.280,70	4.203.698,97	14,95	7.816.085,85	27,80	20.298.194,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.771.820,41	36.771.820,41	7.227.434,39	19,65	13.599.909,70	36,98	23.171.910,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.181.649,85	11.181.649,85	1.575.387,23	14,08	3.345.736,05	29,92	7.835.913,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.761.794,74	1.761.794,74	36.608,59	2,07	58.677,88	3,33	1.703.116,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	200.000,00	200.000,00	5.690,78	2,84	9.496,31	4,74	190.503,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.461.794,74	1.461.794,74	30.917,81	2,11	49.181,57	3,36	1.412.613,17
RECEITAS DE CAPITAL	3.010.052,49	3.010.052,49	66.631,16	2,21	923.162,26	30,66	2.086.890,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	48.631,16	9,72	405.162,26	81,03	94.837,74
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	48.631,16	9,72	405.162,26	81,03	94.837,74
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.510.052,49	2.510.052,49	18.000,00	0,71	518.000,00	20,63	1.992.052,49
Transferências da União e de suas Entidades	2.113.105,91	2.113.105,91	18.000,00	0,85	518.000,00	24,51	1.595.105,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	396.946,58	396.946,58	0,00	0,00	0,00	0,00	396.946,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.293.745,05	100.293.745,05	17.025.357,22	16,97	32.043.998,59	31,95	68.249.746,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.293.745,05	100.293.745,05	17.025.357,22	16,97	32.043.998,59	31,95	68.249.746,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.293.745,05	100.293.745,05	17.025.357,22	16,97	32.043.998,59	31,95	68.249.746,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.516.896,95	95.708.896,95	17.574.367,76	40.526.753,84	55.182.143,11	16.934.158,93	31.724.393,05	63.984.503,90	29.407.093,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.531.794,91	83.932.241,71	16.288.679,50	34.220.902,55	49.711.339,16	14.835.280,30	27.725.990,93	56.206.250,78	25.784.200,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.645.278,13	46.777.441,13	7.801.847,65	15.576.934,43	31.200.506,70	7.793.758,60	15.395.373,65	31.382.067,48	14.396.226,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.060,00	323.172,00	163.407,57	323.171,08	0,92	163.407,57	323.171,08	0,92	323.171,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.869.456,78	36.831.628,58	8.323.424,28	18.320.797,04	18.510.831,54	6.878.114,13	12.007.446,20	24.824.182,38	11.064.803,44	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	36.869.456,78	36.831.628,58	8.323.424,28	18.320.797,04	18.510.831,54	6.878.114,13	12.007.446,20	24.824.182,38	11.064.803,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.084.671,26	10.876.224,46	1.285.688,26	6.305.851,29	4.570.373,17	2.098.878,63	3.998.402,12	6.877.822,34	3.622.893,01	0,00
INVESTIMENTOS	8.190.835,26	7.785.643,66	658.065,64	3.529.034,18	4.256.609,48	1.063.769,81	1.933.585,01	5.852.058,65	1.558.075,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.893.836,00	3.090.580,80	627.622,62	2.776.817,11	313.763,69	1.035.108,82	2.064.817,11	1.025.763,69	2.064.817,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78	900.430,78	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.709.896,95	95.709.896,95	17.574.367,76	40.526.753,84	55.183.143,11	16.934.158,93	31.724.393,05	63.985.503,90	29.407.093,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	95.709.896,95	95.709.896,95	17.574.367,76	40.526.753,84	55.183.143,11	16.934.158,93	31.724.393,05	63.985.503,90	29.407.093,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	319.605,54	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.709.896,95	95.709.896,95	17.574.367,76	40.526.753,84	55.183.143,11	16.934.158,93	32.043.998,59	63.985.503,90	29.407.093,55	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	76.791,87	2.434.060,07	2.309.299,50	0,00	201.552,44	2.714.218,12	1.928.989,16	1.037.044,07	1.029.749,07	0,00	3.613.458,21	3.815.010,65
PODER EXECUTIVO	76.791,87	2.434.060,07	2.309.299,50	0,00	201.552,44	2.714.218,12	1.928.989,16	1.037.044,07	1.029.749,07	0,00	3.613.458,21	3.815.010,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.791,87	2.434.060,07	2.309.299,50	0,00	201.552,44	2.714.218,12	1.928.989,16	1.037.044,07	1.029.749,07	0,00	3.613.458,21	3.815.010,65

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo7 — Página: 1 / 1

GABINETE
RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	80.275.835,22	30.063.532,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	14,27	3,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	17.660.683,74	6.613.977,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	15.894.615,37	5.952.579,41	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

GABINETE
RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.120.836,33	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.979.333,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.481.400,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

GABINETE
LRF, ART. 48 – ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.063.532,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.063.532,38	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	15.375.798,80	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-16.465.965,86	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.643.207,28	-1.282.315,64

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

GABINETE
RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	35.003.627,61	33.828.111,23	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.675.217,57	33.499.701,19	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	34.675.217,57	33.499.701,19	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	34.675.217,57	33.499.701,19	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	328.410,04	328.410,04	0,00	0,00
Outras Dívidas	328.410,04	328.410,04	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.331.924,49	8.680.699,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.454.469,11	8.902.848,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.454.469,11	8.902.848,59	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.510.851,94	201.552,44	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-611.692,68	-20.596,21	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	27.671.703,12	25.147.411,29	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	91.732.019,16	82.099.405,37	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	38,15	41,20	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	30,16	30,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.438.762,49	1.438.762,49	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	376.339,59	1.222.161,56	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.643.207,28	3.613.458,21	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 14 de Junho de 2019, estará abrindo a Tomada de Preços, para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessária a retificação para correção da planilha orçamentaria. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 29 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Aos vinte oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove às 16:00, estiveram na reunião no gabinete do prefeito na Prefeitura Municipal de Diamantino, os membros do Conselho Municipal do FETHAB: os senhores Claudimar Barbacovi (secretário municipal de planejamento), Marcos Sidney Gatti (gestor de convênios), Uzias Máximo (chefe de gabinete), Marcio Rutili (representante do sindicado rural), e Sr. Eraldes Catarino Campos (represente do Edilson Motta representante do legislativo) para discussão, apreciação e aprovação da prestação de contas quadrimestral dos recursos do FETHAB, apresentada pelo Governo Municipal. O Membro do conselho Claudimar Barbacovi apresentou os extratos da conta corrente n° 27.333-3, do Banco do Brasil, do período de 01 de janeiro de 2019 à 30 de abril de 2019, demonstrando os valores recebidos por transferência de recursos do Estado/ FETHAB, assim como as receitas de aplicações e as despesas efetuadas. Ressaltou que as receitas do FETHAB nesse período foi de R$ 594.368,74 (Quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) - (repasse direto do FETHAB mais o saldo anterior do dia 31/12/2018), mais o resultado da aplicação financeira - R$ 770,89 (setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) - perfazendo um total de R$ 595.139,63 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). Ao total de R$ 380.340,60 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos) referente aos repasse dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, do qual fora somado o saldo do mês anterior, referente ao saldo da conta no mês de Dezembro sendo o saldo do dia 31/12/2018 no valor de R$ 214.028,14 (duzentos e quatorze mil, vinte e oito reais e quatorze centavos), totalizando um montante de R$ 594.368,74 (Quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) somado também o resultado da aplicação financeira. As despesas financeiras com o recurso do FETHAB no período foi de R$ 547.099,76 (quinhentos e quarenta e sete mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos) foi apresentado também que os comprovantes estão na prestação de contas desde período; seguindo com a reunião, foi mostrado aos conselho o saldo em conta até o dia 30 de Abril de 2019 o valor de R$ 48.039,87 (quarenta e oito mil e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). A seguir foi apresentado o relatório fotográfico com demarcações de coordenadas dos serviços feitos na manutenção e conservação das estradas vicinais, sendo assim descrevendo como os recursos foram gastos e os locais aplicados do mesmo, fora apresentando em material físico as despesas relacionadas a aquisição de combustível, diárias de caminhão, aquisição de um veículo caminhonete L200 e locação de máquinas, utilizado neste período, houve ainda explicações sobre como aplicará os recursos futuros. Não havendo mais nada a acrescentar, foi aprovada por todos a prestação de contas apresentada pelo Executivo Municipal. O sr. Marcio Rutilli sugeriu a aquisição de tanque de combustível para ser armazenado o combustível Diesel s10 para a frota de forma que seja comprado em grande quantidade foi discutido pelos demais membros a viabilidade. O senhor Claudimar pede autorização para a utilização de parte do recurso do FETHAB para a sinalização viária das vias do município, sendo autorizada por todos presente reunião. Foi solicitado pelo sr. Márcio a recuperação e manutenção da estrada da Três Lagoas próx. a comunidade Bojuí, esta sendo agendada para os próximos dias. Não tendo mais a acrescentar eu, Fabiola Verônica Laass da Silva, que ora secretariei a reunião, assino a presente ata que foi aprovada é assinada pelos demais presentes.

GABINETE
PORTARIA Nº 84/2019

"INSTITUI A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PROTOCOLO DA SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (SAE) E PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ENFERMAGEM E PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado do Mato Grosso**, **SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão para elaboração da proposta do Protocolo de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), da proposta do Regimento Interno de Enfermagem do Procedimento Operacional Padrão de Enfermagem e do protocolo de Solicitação de Exames e Prescrição de Enfermagem, composta pelos seguintes membros:

- VANESSA CALIFANI MERINO – Matrícula: 1429-1

- ADELITA BARROS DE AGUIAR – Matrícula: 1043-1

- CHAVELY BERBEL – Matrícula: 2321-1

- LUANA KAREN TOLEDO RODRIGUES DA SILVA – Matrícula: 1884-1

- MARY ALBERMAZ REGIS – Matrícula: 4102-1

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão é de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 28 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 85/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor JOSÉ MARCOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 054.439.871-86 e RG n.º 2599006-3

SSP-MT, do Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhousuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 28 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 86/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 15787583 SEJUSP/MT e CPF N.º 016. 633.111-29, como Fiscal de Serviços de Engenharia do Contrato **nº 028/ 2019**, OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Caminhão Munck com e sem Cesto Aéreo para Manutenção de Super Postes e da Rede de Iluminação Pública do Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.605/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO, DAS SESSÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Dom Aquino MT, deverão de forma obrigatória promover a gravação em áudio e vídeo de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

§ 1º - As filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação, e não apenas editais.

§ 2º - As gravações das sessões citadas no *caput* deste artigo, deverão ser disponibilizadas, na integra, no site oficial de cada um dos Poderes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.

Art. 2º - Fica o Departamento de Comunicação/Assessoria de Comunicação ou responsável pelas divulgações dos atos dos poderes citados em realizar as gravações e a disponibilização dos mesmos no prazo estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

Art. 4º - Em caso de descumprimento dessa Lei, ambos os poderes sofrerão punições conforme legislação em vigor e poderão ter o processo licitatório cancelado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de maio de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de maio de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCOS EVENTUAIS – LEI MUNICIPAL Nº. 657/ 2019.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/ 06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI – EPP** vencedor do Lote 0001 no valor final de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Feliz Natal – MT, 29 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Aos 29 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor AMARILDO PEDRO ROGOSCHI - ME	CNPJ 05.258.696/0001-74
Endereço RUA BRASILIA	Nº 448
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email licitacaogauchadonorte@gmail.com	Telefone (66) 3582-1333

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30665	MANUTENÇÃO E REPARO EM LÂMPADAS 125W CAP MERCÚRIO	UN - UNIDADE		1000,00	19,5000	19.500,00
2	30666	MANUTENÇÃO E REPARO EM REATORES 125 W	UN - UNIDADE		200,00	54,0000	10.800,00
3	30667	MANUTENÇÃO E REPARO EM RELE FOTO CELULA	UN - UNIDADE		800,00	24,5000	19.600,00
4	30668	MANUTENÇÃO E REPARO EM BASE RELE FOTO CELULA	UN - UNIDADE		100,00	15,5000	1.550,00

Total: 51.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço

máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a

prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

AMARILDO PEDRO ROGOSCHI - ME

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA

Nº 33/2019

ORDEM DE SERVIÇO - ILUMINAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a empresa **ELETRICA RADIANTELETRICOS MATERIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Sob o n.º 15.984.883/0001-99, Estabelecida na Avenida Volta Redonda, nº 951 Quadra 256 lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia, Goiás-GO, a **INICIAR a execução de serviços PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA na Avenida 13 de Julho e Avenida Marechal Cândido Rondon, no Município de Gaúcha do Norte,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiroe Especificações Técnicas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019, contrato nº 013/2019.**

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Gaúcha do Norte, 29 de Maio de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2019 Modalidade Nr.: 00000024/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 29/05/2019 Data da Homologação: 29/05/2019

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

29886 - AMARILDO PEDRO ROGOSCHI - ME

CNPJ: 05.258.696/0001-74

30665	MANUTENÇÃO E REPARO EM LÂMPADAS 125W CAP MERCÚRIO	UN - UNIDADE	1000,0000	19,5000	19.500,00
30666	MANUTENÇÃO E REPARO EM REATORES 125 W	UN - UNIDADE	200,0000	54,0000	10.800,00
30667	MANUTENÇÃO E REPARO EM RELE FOTO CELULA	UN - UNIDADE	800,0000	24,5000	19.600,00
30668	MANUTENÇÃO E REPARO EM BASE RELE FOTO CELULA	UN - UNIDADE	100,0000	15,5000	1.550,00

Total Fornecedor: 51.450,0000

Total Geral: 51.450,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 29 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA N° 139/2019

PORTARIA Nº 139/2019 De, 29 de maio de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de membro suplente da Comissão de Avaliação de ITBI do Município de General Carneiro, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear para integrar a **Comissão de Avaliação de ITBI do Município de General Carneiro**, a Servidora, Sra. **Lilian Borges do Nascimento**, devidamente inscrita no CPF n°017.609.651-54 e RG n° 1770852-4 SSP/MT, que terá a função de suplente de qualquer um dos membros já componentes da referida Comissão (Sr. Ubiratan Barroso de Castro Junior, Sra. Liegy Divina Onofre de Oliveira e Sr. Mario Sousa Paulino) para os casos em que algum destes encontrar-se ausente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 29 de maio de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PORTARIA N° 136/2019 REPUBLICADO

REPUBLICADO

PORTARIA Nº 136/2019 De, 31 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Patrimônio do Município de General Carneiro, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear para integrar a **Comissão de Patrimônio do Município de General Carneiro**, os Servidores: Sr. **Renato Alexandre Rodrigues da Silva**, devidamente inscrito no CPF n° 017.678.681-38 e RG n° 4341595 DGPC/GO; Sr. **Claudemir Santos Teles** devidamente inscrito no CPF n° 031.524.461-52 e RG n° 2115608-5 SESP/MT; e **Dalila Oliveira Cunha**, devidamente inscrita no CPF n° 061.577.921-24 e RG n° 2429530-2 SESP/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 31 de janeiro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 38/2019 para mais 03 (três) meses.

DATA: 28/05/2019

CONTRATADO: VANIA C. DA SILVA EIRELI ME

VALOR: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

Guarantã do Norte, 28 de maio de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 03 (três) meses para o item do contrato PMGN/MT/Nº 128/2018.

DATA: 28/05/2019

CONTRATADO: ALE PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA

Guarantã do Norte, 28 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

AVISO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2019 GUARANTÃ DO NORTE

AVISO

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

GUARANTÃ DO NORTE

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Guarantã do Norte-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio www.guarantadonorte.mt.gov.br os anexos: do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

Guarantã do Norte, 29 de Maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2019

GUARANTÃ DO NORTE

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Guarantã do Norte-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio www.guarantadonorte.mt.gov.br os anexos: do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 2° Bimestre de 2019.

Guarantã do Norte, 29 de Maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **JL HOSPEDAGEM LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**.O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 29 de maio de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

AVISO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2019 GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.085.000,00
Previsão Atualizada	107.085.000,00
Receitas Realizadas	26.629.395,72
Déficit Orçamentário	3.388.500,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.781.007,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.696.500,00
Créditos Adicionais	3.781.007,27
Dotação Atualizada	107.477.507,27
Despesas Empenhadas	38.605.451,97
Despesas Liquidadas	22.808.208,59
Despesas Pagas	22.361.826,65
Superávit Orçamentário	3.821.187,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.605.451,97
Despesas Liquidadas	22.808.208,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.541.079,86

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	8.984.412,01	3.368.015,87	37,48
Resultado Primário	3.057.441,95	3.296.509,71	107,81

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	211.706,92	0,00	211.706,92	0,00
Poder Executivo	211.706,92	0,00	211.706,92	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.850.768,84	0,00	2.957.351,91	893.416,93
Poder Executivo	3.850.768,84	0,00	2.957.351,91	893.416,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.062.475,76	0,00	3.169.058,83	893.416,93

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.823.962,33	20.393.311,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	100.920,31	399.079,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.000,00	480.557,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	78.885.582,45	25.997.078,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	100.920,31	399.079,69
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	495.000,00	99.975,70	395.024,30
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	944,61	4.055,39

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	578.557,48	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.557,48
Despesas de Capital	578.557,48	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.557,48
Investimentos	578.557,48	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.557,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	78.557,48	100.920,31	179.477,79

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.217.273,53	6.823.962,33	20.393.311,20
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.217.273,53	6.823.962,33	20.393.311,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27.217.273,53	6.823.962,33	20.393.311,20

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.026.301,91	2.957.351,91	0,00	893.416,93	893.416,93
PODER EXECUTIVO	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.026.301,91	2.957.351,91	0,00	893.416,93	893.416,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.026.301,91	2.957.351,91	0,00	893.416,93	893.416,93

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	87.751.000,00	25.997.078,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.160.000,00	3.554.414,01
IPTU	3.715.000,00	378.301,47
ISS	3.720.000,00	1.355.405,86
ITBI	788.000,00	254.621,84
IRRF	2.540.400,00	841.722,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.396.600,00	724.361,99
Contribuições	1.600.000,00	662.956,35
Receita Patrimonial	1.110.100,00	209.106,16
Aplicações Financeiras (II)	400.100,00	71.506,16
Outras Receitas Patrimoniais	710.000,00	137.600,00
Transferências Correntes	71.790.900,00	21.429.745,49
Cota-Parte do FPM	17.490.000,00	5.350.085,69
Cota-Parte do ICMS	12.320.000,00	4.013.653,36
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.272.994,77
Cota-Parte do ITR	248.000,00	48.084,82
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	76.000,00	31.872,77
Transferências do FUNDEB	18.850.000,00	6.380.560,66
Outras Transferências Correntes	20.198.900,00	4.332.493,42
Demais Receitas Correntes	90.000,00	140.856,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.000,00	140.856,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.350.900,00	25.925.572,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.334.000,00	632.316,81
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	495.000,00	99.975,70
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	495.000,00	99.975,70
Transferências de Capital	18.839.000,00	532.341,11
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	18.839.000,00	532.341,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.334.000,00	632.316,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	106.684.900,00	26.557.889,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.789.133,74	29.864.637,98	19.965.170,99	19.531.072,95	80.039,20	917.245,47	917.245,47
Pessoal e Encargos Sociais	40.683.700,00	12.088.147,16	12.088.147,16	12.088.147,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.105.433,74	17.776.490,82	7.877.023,83	7.442.925,79	80.039,20	917.245,47	917.245,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.105.433,74	17.776.490,82	7.877.023,83	7.442.925,79	80.039,20	917.245,47	917.245,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.789.133,74	29.864.637,98	19.965.170,99	19.531.072,95	80.039,20	917.245,47	917.245,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.217.273,53	6.823.962,33	926.185,94	913.902,04	131.667,72	2.109.056,44	2.040.106,44
Investimentos	25.733.273,53	6.295.808,36	573.531,97	561.248,07	131.667,72	2.109.056,44	2.040.106,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.484.000,00	528.153,97	352.653,97	352.653,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.733.273,53	6.295.808,36	573.531,97	561.248,07	131.667,72	2.109.056,44	2.040.106,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	99.932.407,27	36.160.446,34	20.538.702,96	20.092.321,02	211.706,92	3.026.301,91	2.957.351,91

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	3.296.509,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.057.441,95

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.506,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.368.015,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.984.412,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.004.026,31	6.651.372,34
DEDUÇÕES (XXIX)	8.754.895,52	8.961.393,56
Disponibilidade de Caixa	8.754.895,52	8.961.393,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.966.602,44	8.961.393,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	211.706,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	211.706,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-211.706,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-15.098,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.781.007,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.781.007,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.643.400,00	101.416.407,27	14.090.068,07	36.688.600,31	95,03	64.727.806,96	12.045.342,57	20.891.356,93	91,59	80.525.050,34	0,00
JUDICIÁRIA	1.031.000,00	1.031.000,00	0,00	198.111,36	0,51	832.888,64	60.390,08	60.390,08	0,26	970.609,92	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.031.000,00	1.031.000,00	0,00	198.111,36	0,51	832.888,64	60.390,08	60.390,08	0,26	970.609,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.555.500,00	11.679.000,00	1.994.919,13	5.284.476,06	13,68	6.394.523,94	1.959.950,62	3.518.470,32	15,42	8.160.529,68	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	158.000,00	158.000,00	40.000,00	146.760,52	0,38	11.239,48	23.355,12	48.345,00	0,21	109.655,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.242.500,00	11.374.500,00	1.850.838,83	5.026.459,64	13,02	6.348.040,36	1.845.479,20	3.376.069,42	14,80	7.998.430,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	90.500,00	86.500,00	86.500,00	0,22	4.000,00	86.500,00	86.500,00	0,37	4.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	35.000,00	52.000,00	17.580,30	24.755,90	0,06	27.244,10	4.616,30	7.555,90	0,03	44.444,10	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	218.500,00	220.000,00	132,76	36.252,16	0,09	183.747,84	11.208,58	16.694,37	0,07	203.305,63	0,00
POLICIAMENTO	63.000,00	64.500,00	132,76	36.252,16	0,09	28.247,84	11.208,58	16.694,37	0,07	47.805,63	0,00
DEFESA CIVIL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.465.900,00	3.507.375,45	370.167,87	1.149.772,33	2,97	2.357.603,12	311.997,64	559.265,46	2,45	2.948.109,99	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.068.000,00	1.068.000,00	0,00	232.662,62	0,60	835.337,38	0,00	0,00	0,00	1.068.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	335.400,00	335.400,00	41.564,26	82.665,20	0,21	252.734,80	42.159,44	81.347,65	0,35	254.052,35	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.052.500,00	2.093.975,45	328.603,61	834.444,51	2,16	1.259.530,94	269.838,20	477.917,81	2,09	1.616.057,64	0,00
SAÚDE	28.205.800,00	30.599.924,59	4.248.344,62	9.656.694,21	25,01	20.943.230,38	3.946.874,42	7.292.928,08	31,97	23.306.996,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	222.121,12	26.928,40	45.619,06	0,11	176.502,06	26.635,20	42.296,86	0,18	179.824,26	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.285.800,00	13.758.651,55	1.960.019,38	4.466.650,32	11,56	9.292.001,23	1.949.171,41	3.672.009,93	16,09	10.086.641,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.426.000,00	15.307.063,22	2.066.082,25	4.812.398,31	12,46	10.494.664,91	1.835.099,29	3.321.136,52	14,56	11.985.926,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	462.000,00	462.000,00	94.157,22	109.761,36	0,28	352.238,64	34.557,90	48.391,64	0,21	413.608,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	206.000,00	209.845,13	28.036,59	55.952,54	0,14	153.892,59	28.036,59	53.772,54	0,23	156.072,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	647.000,00	640.243,57	73.120,78	166.312,62	0,43	473.930,95	73.374,03	155.320,59	0,68	484.922,98	0,00
TRABALHO	952.000,00	952.000,00	0,00	952.000,00	2,46	0,00	117.644,91	199.458,33	0,87	752.541,67	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	952.000,00	952.000,00	0,00	952.000,00	2,46	0,00	117.644,91	199.458,33	0,87	752.541,67	0,00
EDUCAÇÃO	25.676.700,00	25.933.361,20	4.290.640,73	9.652.246,89	25,00	16.281.114,31	3.975.700,81	6.595.939,16	28,91	19.337.422,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	722.600,00	722.600,00	0,00	552.815,30	1,43	169.784,70	146.794,35	146.794,35	0,64	575.805,65	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	18.093.500,00	18.172.807,34	3.410.366,31	6.840.017,32	17,71	11.332.790,02	2.992.500,87	4.987.867,11	21,86	13.184.940,23	0,00
ENSINO MÉDIO	28.000,00	38.000,00	3.494,30	3.494,30	0,00	34.505,70	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	519.000,00	358.000,00	14.593,33	58.905,15	0,15	299.094,85	17.773,57	34.638,29	0,15	323.361,71	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.354.600,00	5.680.486,14	707.108,42	1.958.039,10	5,07	3.722.447,04	691.453,65	1.215.563,69	5,32	4.464.922,45	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	387.000,00	389.467,72	16.853,86	27.723,24	0,07	361.744,48	16.853,86	27.723,24	0,12	361.744,48	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	572.000,00	572.000,00	138.224,51	211.252,48	0,54	360.747,52	110.324,51	183.352,48	0,80	388.647,52	0,00
CULTURA	1.791.000,00	1.896.369,83	222.917,83	1.415.423,12	3,66	480.946,71	65.578,28	84.788,41	0,37	1.811.581,42	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.791.000,00	1.896.369,83	222.917,83	1.415.423,12	3,66	480.946,71	65.578,28	84.788,41	0,37	1.811.581,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	12.089.000,00	12.083.000,00	-1.207.279,12	1.734.753,87	4,49	10.348.246,13	343.426,14	513.897,30	2,25	11.569.102,70	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.781.000,00	10.788.000,00	-1.214.256,27	1.267.554,20	3,28	9.520.445,80	181.173,75	280.884,53	1,23	10.507.115,47	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.308.000,00	1.295.000,00	6.977,15	467.199,67	1,21	827.800,33	162.252,39	233.012,77	1,02	1.061.987,23	0,00
HABITAÇÃO	1.154.000,00	1.109.000,00	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.154.000,00	1.109.000,00	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.045.000,00	4.352.093,52	3.029.639,20	3.105.539,20	8,04	1.246.554,32	114.500,00	114.500,00	0,50	4.237.593,52	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	347.093,52	80.700,00	156.600,00	0,40	190.493,52	114.500,00	114.500,00	0,50	232.593,52	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	4.005.000,00	4.005.000,00	2.948.939,20	2.948.939,20	7,63	1.056.060,80	0,00	0,00	0,00	4.005.000,00	0,00
AGRICULTURA	583.000,00	619.271,44	44.720,80	66.220,80	0,17	553.050,64	40.712,12	43.098,15	0,18	576.173,29	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	30.000,00	30.000,00	8.449,36	12.949,36	0,03	17.050,64	1.149,54	2.375,31	0,01	27.624,69	0,00
ABASTECIMENTO	18.000,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,04	1.000,00	3.321,14	4.481,40	0,01	13.518,60	0,00
EXTENSÃO RURAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	0,00	36.271,44	36.271,44	36.271,44	0,09	0,00	36.241,44	36.241,44	0,15	30,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	14.790,00	179.777,91	0,46	22.222,09	40.145,32	44.887,91	0,19	157.112,09	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	184.000,00	184.000,00	14.790,00	179.777,91	0,46	4.222,09	40.145,32	44.887,91	0,19	139.112,09	0,00
TURISMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
ENERGIA	1.590.000,00	1.676.912,63	172.938,36	1.111.059,68	2,87	565.852,95	252.960,40	523.820,30	2,29	1.153.092,33	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.590.000,00	1.676.912,63	172.938,36	1.111.059,68	2,87	565.852,95	252.960,40	523.820,30	2,29	1.153.092,33	0,00
TRANSPORTE	2.763.000,00	3.112.046,72	614.055,56	1.349.889,79	3,49	1.762.156,93	584.814,83	871.607,02	3,82	2.240.439,70	0,00
DEFESA CIVIL	270.000,00	515.162,78	0,00	0,00	0,00	515.162,78	0,00	0,00	0,00	515.162,78	0,00
TRANSPORTE AÉREO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.213.000,00	2.316.883,94	614.055,56	1.349.889,79	3,49	966.994,15	584.814,83	871.607,02	3,82	1.445.276,92	0,00
DESPORTO E LAZER	427.000,00	549.051,89	146.548,21	268.228,96	0,69	280.822,93	52.406,30	98.958,07	0,43	450.093,82	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	347.000,00	453.331,92	134.508,21	254.488,96	0,65	198.842,96	52.406,30	97.258,07	0,42	356.073,85	0,00
LAZER	80.000,00	95.719,97	12.040,00	13.740,00	0,03	81.979,97	0,00	1.700,00	0,00	94.019,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.484.000,00	1.484.000,00	147.532,12	528.153,97	1,36	955.846,03	167.032,12	352.653,97	1,54	1.131.346,03	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.484.000,00	1.484.000,00	147.532,12	528.153,97	1,36	955.846,03	167.032,12	352.653,97	1,54	1.131.346,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	4,96	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	8,40	4.144.248,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.696.500,00	107.477.507,27	15.048.707,46	38.605.451,97	100,00	68.872.055,30	13.003.981,96	22.808.208,59	100,00	84.669.298,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	100,00	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	100,00	4.144.248,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO	660.500,00	660.500,00	102.947,99	204.822,47	10,68	455.677,53	102.947,99	204.822,47	10,68	455.677,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.500,00	660.500,00	102.947,99	204.822,47	10,68	455.677,53	102.947,99	204.822,47	10,68	455.677,53	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.000,00	126.000,00	23.326,00	44.345,94	2,31	81.654,06	23.326,00	44.345,94	2,31	81.654,06	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	126.000,00	126.000,00	23.326,00	44.345,94	2,31	81.654,06	23.326,00	44.345,94	2,31	81.654,06	0,00
SAÚDE	2.497.200,00	2.505.200,00	361.714,19	727.892,14	37,97	1.777.307,86	361.714,19	727.892,14	37,97	1.777.307,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000,00	56.000,00	2.690,88	4.036,32	0,21	51.963,68	2.690,88	4.036,32	0,21	51.963,68	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.878.200,00	1.878.200,00	247.138,64	497.121,32	25,93	1.381.078,68	247.138,64	497.121,32	25,93	1.381.078,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	494.000,00	494.000,00	92.912,23	188.324,83	9,82	305.675,17	92.912,23	188.324,83	9,82	305.675,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.000,00	24.000,00	4.612,88	8.396,66	0,43	15.603,34	4.612,88	8.396,66	0,43	15.603,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.000,00	53.000,00	14.359,56	30.013,01	1,56	22.986,99	14.359,56	30.013,01	1,56	22.986,99	0,00
EDUCAÇÃO	2.697.400,00	2.697.400,00	460.039,52	916.673,76	47,82	1.780.726,24	460.039,52	916.673,76	47,82	1.780.726,24	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.980.000,00	1.980.000,00	345.555,44	683.673,41	35,66	1.296.326,59	345.555,44	683.673,41	35,66	1.296.326,59	0,00
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	36.000,00	2.936,55	6.741,48	0,35	29.258,52	2.936,55	6.741,48	0,35	29.258,52	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	560.400,00	560.400,00	87.670,66	181.930,70	9,49	378.469,30	87.670,66	181.930,70	9,49	378.469,30	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	3.672,78	6.121,29	0,31	8.878,71	3.672,78	6.121,29	0,31	8.878,71	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	106.000,00	106.000,00	20.204,09	38.206,88	1,99	67.793,12	20.204,09	38.206,88	1,99	67.793,12	0,00
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	532,00	0,02	8.468,00	0,00	532,00	0,02	8.468,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	9.000,00	9.000,00	0,00	532,00	0,02	8.468,00	0,00	532,00	0,02	8.468,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	4.691,82	9.805,56	0,51	20.194,44	4.691,82	9.805,56	0,51	20.194,44	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	30.000,00	4.691,82	9.805,56	0,51	20.194,44	4.691,82	9.805,56	0,51	20.194,44	0,00
DESPORTO E LAZER	33.000,00	33.000,00	5.919,87	12.779,79	0,66	20.220,21	5.919,87	12.779,79	0,66	20.220,21	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	33.000,00	33.000,00	5.919,87	12.779,79	0,66	20.220,21	5.919,87	12.779,79	0,66	20.220,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	100,00	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	100,00	4.144.248,34	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.236.801,77	12,36	26.629.395,72	24,86	80.455.604,28
RECEITAS CORRENTES	87.751.000,00	87.751.000,00	12.883.655,94	14,68	25.997.078,91	29,62	61.753.921,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.160.000,00	13.160.000,00	1.970.728,05	14,97	3.554.414,01	27,00	9.605.585,99
Impostos	10.763.400,00	10.763.400,00	1.493.191,88	13,87	2.830.052,02	26,29	7.933.347,98
Taxas	2.396.600,00	2.396.600,00	477.536,17	19,92	724.361,99	30,22	1.672.238,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	258.513,13	16,15	662.956,35	41,43	937.043,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	258.513,13	16,15	662.956,35	41,43	937.043,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.110.100,00	1.110.100,00	103.487,10	9,32	209.106,16	18,83	900.993,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	11.600,00	0,00	23.200,00	0,00	-23.200,00
Valores Mobiliários	400.100,00	400.100,00	34.687,10	8,66	71.506,16	17,87	328.593,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	710.000,00	710.000,00	57.200,00	8,05	114.400,00	16,11	595.600,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	245,40	0,00	245,40	0,00	-245,40
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	298,20	5,96	20.442,12	408,84	-15.442,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	298,20	5,96	20.442,12	408,84	-15.442,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.790.900,00	71.790.900,00	10.450.106,27	14,55	21.429.745,49	29,85	50.361.154,51
Transferências da União e de suas Entidades	30.025.500,00	30.025.500,00	3.989.604,85	13,28	8.494.087,15	28,28	21.531.412,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.892.400,00	22.892.400,00	3.442.677,57	15,03	6.553.097,68	28,62	16.339.302,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.850.000,00	18.850.000,00	3.016.823,85	16,00	6.380.560,66	33,84	12.469.439,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	23.000,00	23.000,00	1.000,00	4,34	2.000,00	8,69	21.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	100.277,79	117,97	120.169,38	141,37	-35.169,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	24.950,30	71,28	44.691,89	127,69	-9.691,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	50.000,00	50.000,00	75.327,49	150,65	75.477,49	150,95	-25.477,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.334.000,00	19.334.000,00	353.145,83	1,82	632.316,81	3,27	18.701.683,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	495.000,00	495.000,00	18.916,08	3,82	99.975,70	20,19	395.024,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	495.000,00	495.000,00	18.916,08	3,82	99.975,70	20,19	395.024,30
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.839.000,00	18.839.000,00	334.229,75	1,77	532.341,11	2,82	18.306.658,89
Transferências da União e de suas Entidades	15.800.000,00	15.800.000,00	191.525,00	1,21	191.525,00	1,21	15.608.475,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.039.000,00	3.039.000,00	142.704,75	4,69	340.816,11	11,21	2.698.183,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.236.801,77	12,36	26.629.395,72	24,86	80.455.604,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.236.801,77	12,36	26.629.395,72	24,86	80.455.604,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	107.085.000,00	107.085.000,00	13.236.801,77	12,36	26.629.395,72	24,86	80.455.604,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.007,27	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.007,27	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.643.400,00	101.416.407,27	14.090.068,07	36.688.600,31	64.727.806,96	12.045.342,57	20.891.356,93	80.525.050,34	20.444.974,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	72.784.400,00	73.789.133,74	11.797.797,62	29.864.637,98	43.924.495,76	11.408.017,25	19.965.170,99	53.823.962,75	19.531.072,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.691.700,00	40.683.700,00	6.247.100,47	12.088.147,16	28.595.552,84	6.247.100,47	12.088.147,16	28.595.552,84	12.088.147,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.092.700,00	33.105.433,74	5.550.697,15	17.776.490,82	15.328.942,92	5.160.916,78	7.877.023,83	25.228.409,91	7.442.925,79	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	32.092.700,00	33.105.433,74	5.550.697,15	17.776.490,82	15.328.942,92	5.160.916,78	7.877.023,83	25.228.409,91	7.442.925,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.449.000,00	27.217.273,53	2.292.270,45	6.823.962,33	20.393.311,20	637.325,32	926.185,94	26.291.087,59	913.902,04	0,00
INVESTIMENTOS	22.965.000,00	25.733.273,53	2.144.738,33	6.295.808,36	19.437.465,17	470.293,20	573.531,97	25.159.741,56	561.248,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.484.000,00	1.484.000,00	147.532,12	528.153,97	955.846,03	167.032,12	352.653,97	1.131.346,03	352.653,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	1.916.851,66	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.696.500,00	107.477.507,27	15.048.707,46	38.605.451,97	68.872.055,30	13.003.981,96	22.808.208,59	84.669.298,68	22.361.826,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	103.696.500,00	107.477.507,27	15.048.707,46	38.605.451,97	68.872.055,30	13.003.981,96	22.808.208,59	84.669.298,68	22.361.826,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.821.187,13	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.696.500,00	107.477.507,27	15.048.707,46	38.605.451,97	68.872.055,30	13.003.981,96	26.629.395,72	84.669.298,68	22.361.826,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	1.916.851,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	1.916.851,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.053.100,00	6.061.100,00	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	958.639,39	1.916.851,66	4.144.248,34	1.916.851,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		23.325.874,67
Receita Corrente Líquida Ajustada		23.325.874,67
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	14.056.931,53	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-5.999.049,54	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.850.768,84	-4.347.636,04

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.997.078,91	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.159.532,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.743.579,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	73.551.784,45	23.325.874,67	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	7,25	11,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	16.181.392,57	5.131.692,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	14.563.253,32	4.618.523,18	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.004.026,31	6.651.372,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.004.026,31	6.651.372,34	0,00	0,00
Empréstimos	6.230.925,87	5.967.829,77	0,00	0,00
Internos	6.230.925,87	5.967.829,77	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	331.500,00	273.000,00	0,00	0,00
Internos	331.500,00	273.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	441.600,44	410.542,57	0,00	0,00
De Tributos	182.378,57	182.378,57	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	259.221,87	228.164,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.754.895,52	8.961.393,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.966.602,44	8.961.393,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.966.602,44	8.961.393,56	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	211.706,92	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-1.750.869,21	-2.310.021,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	78.885.582,45	67.428.699,80	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	8,87	9,86	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-2,21	-3,42	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	219,12	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.850.768,84	893.416,93	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	DAVINIR DEMOSSI	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2018 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.442.253,35	3.741.443,03	3.625.372,80	3.547.249,49	3.501.429,57	3.609.774,14	4.147.225,83	3.388.051,56	3.344.612,84	3.468.421,23	3.609.704,11	3.634.193,35	43.059.731,30	0,00
Pessoal Ativo	3.423.253,75	3.722.443,43	3.605.427,34	3.530.720,69	3.484.900,77	3.593.245,34	4.130.697,03	3.368.769,07	3.330.837,73	3.468.421,23	3.593.175,31	3.612.564,55	42.864.456,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.915.212,98	3.196.957,71	3.075.453,59	3.003.963,66	2.962.093,09	3.022.512,51	3.458.859,73	2.842.212,50	2.796.232,34	2.896.276,05	3.004.966,49	3.022.199,67	36.196.940,32	0,00
Obrigações Patronais	508.040,77	525.485,72	529.973,75	526.757,03	522.807,68	570.732,83	671.837,30	526.556,57	534.605,39	572.145,18	588.208,82	590.364,88	6.667.515,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.999,60	18.999,60	19.945,46	16.528,80	16.528,80	16.528,80	16.528,80	19.282,49	13.775,11	0,00	16.528,80	21.628,80	195.275,06	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	3.442.253,35	3.741.443,03	3.625.372,80	3.547.249,49	3.501.429,57	3.609.774,14	4.147.225,83	3.388.051,56	3.344.612,84	3.468.421,23	3.609.704,11	3.634.193,35	43.059.731,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	81.541.079,86	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	81.541.079,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	43.059.731,30	52,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.032.183,12	54.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	41.830.573,96	51.30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	39.628.964,81	48.60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.795.817,48	7.607.395,41	9.258.267,52	6.775.139,53	6.124.175,02	7.791.732,00	7.046.586,12	7.994.913,89	7.324.185,18	7.200.249,34	6.910.273,60	7.233.575,03	89.062.310,12	95.544.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	932.179,48	1.297.788,40	2.325.867,39	1.046.287,18	1.212.926,53	1.069.850,38	774.214,99	1.023.474,93	850.812,17	732.873,79	1.048.200,37	922.527,68	13.237.003,29	13.160.000,00
IPTU	186.358,82	429.594,34	1.068.481,29	204.750,67	414.241,94	155.371,40	117.490,55	113.825,49	74.206,04	72.293,89	108.898,56	122.902,98	3.068.415,97	3.715.000,00
ISS	319.492,21	349.020,44	345.747,29	349.265,82	340.292,99	476.492,80	357.051,57	502.402,01	399.540,84	298.308,48	338.131,23	319.425,31	4.395.170,99	3.720.000,00
ITBI	92.287,13	48.778,24	73.335,27	91.282,56	69.748,90	75.368,73	29.149,15	42.926,31	48.840,53	56.888,43	81.148,00	67.744,88	777.498,13	788.000,00
IRRF	152.064,63	192.692,85	271.436,45	223.205,52	196.148,81	218.401,00	179.685,08	271.242,85	223.799,36	162.982,57	194.895,72	260.045,20	2.546.600,04	2.540.400,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	181.976,69	277.702,53	566.867,09	177.782,61	192.493,89	144.216,45	90.838,64	93.078,27	104.425,40	142.400,42	325.126,86	152.409,31	2.449.318,16	2.396.600,00
CONTRIBUIÇÕES	117.786,70	125.181,55	135.315,44	137.104,10	136.000,00	128.098,34	143.331,89	0,00	271.505,47	132.937,75	129.276,32	129.236,81	1.585.774,37	1.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	95.917,47	28.975,77	31.896,31	32.442,16	27.697,01	29.492,18	52.020,89	53.344,36	53.402,45	52.216,61	51.298,05	52.189,05	560.892,31	1.110.100,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	25.157,47	23.175,77	26.096,31	26.642,16	21.897,01	23.692,18	17.520,89	18.944,36	19.002,45	17.816,61	16.898,05	17.789,05	254.632,31	400.100,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	70.760,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	34.500,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	306.260,00	710.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,40	0,00	245,40	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403,20	403,20	230,40	232,71	172,80	230,40	0,00	230,40	20.024,64	119,28	119,28	178,92	22.345,23	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.594.311,47	6.151.227,95	6.760.225,20	5.549.532,82	4.744.356,34	6.536.883,49	6.073.696,97	6.911.574,48	6.122.989,45	6.267.661,32	5.597.920,36	6.112.378,60	73.422.758,45	79.583.900,00
COTA-PARTE DO FPM	1.695.436,86	1.587.696,00	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	19.377.665,09	21.470.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	1.412.703,33	967.403,75	1.541.619,95	1.311.132,16	1.121.648,31	1.857.163,17	1.291.203,24	1.265.958,49	1.428.033,59	1.206.385,81	1.138.776,80	1.243.870,38	15.785.898,98	15.400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	445.973,23	326.092,66	360.187,96	240.876,49	179.221,85	195.356,33	93.418,59	126.938,87	284.485,09	337.893,22	391.226,23	577.638,79	3.559.309,31	3.200.000,00
COTA-PARTE DO ITR	3.331,29	6.223,76	4.893,94	11.716,75	66.871,58	136.781,86	39.305,58	36.837,62	15.327,97	13.182,22	8.460,08	23.135,69	366.068,34	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	0,00	0,00	0,00	0,00	37.216,24	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	7.862,52	7.737,45	7.008,07	7.817,76	7.042,01	8.357,34	6.024,74	8.071,16	10.169,15	6.481,16	7.128,38	8.094,08	91.793,82	95.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.747.191,38	1.315.200,49	1.653.150,00	1.501.318,39	1.255.648,23	2.011.748,27	1.494.088,76	1.566.315,68	1.739.723,42	1.624.013,39	1.449.030,07	1.567.793,78	18.925.221,86	18.850.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.277.160,83	1.936.221,81	1.359.755,67	1.111.651,63	1.083.282,04	1.157.306,17	1.680.974,40	1.340.738,84	848.057,75	1.107.147,26	1.126.359,44	1.250.928,97	15.279.584,81	20.198.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.219,16	3.818,54	4.732,78	9.540,56	3.022,34	27.177,21	3.321,38	6.289,72	5.451,00	14.440,59	83.213,82	17.063,97	233.291,07	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	-479.676,73	-671.894,27	-578.521,75	-645.416,29	-705.007,72	-706.003,83	-603.080,41	-657.112,28	-7.521.230,26	-7.793.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-712.419,26	-578.413,57	-597.935,24	-585.748,91	-479.676,73	-671.894,27	-578.521,75	-645.416,29	-705.007,72	-706.003,83	-603.080,41	-657.112,28	-7.521.230,26	-7.793.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.083.398,22	7.028.981,84	8.660.332,28	6.189.390,62	5.644.498,29	7.119.837,73	6.468.064,37	7.349.497,60	6.619.177,46	6.494.245,51	6.307.193,19	6.576.462,75	81.541.079,86	87.751.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – que trata da prestação de SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, foram credenciados as seguintes empresas: Laboratório de análises clinicas São Vicente, CNPJ: 36.903.292/0001-10 e Laboratório de Análises Clínicas Araputanga, CNPJ nº 00.951.293/0001-91, atendendo todas as exigências do edital e estando de acordo com o termo de referência.

Fundamento Legal: regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 29 de março de 2019.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.168.989,22	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.427.038,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.184.334,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.061.829,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.89], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	683.213,73	660.024,08	660.024,08	0,00	0,00	0,00	660.024,08	0,00	0,00	660.024,08
Recursos Ordinários	683.213,73	660.024,08	660.024,08	0,00	0,00	0,00	660.024,08	0,00	0,00	660.024,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.434.281,69	4.434.281,69	4.434.281,69	0,00	0,00	0,00	4.434.281,69	0,00	0,00	4.434.281,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	14.769,08	14.769,08	14.769,08	0,00	0,00	0,00	14.769,08	0,00	0,00	14.769,08
Transferências do FUNDEB	52.338,78	52.338,78	52.338,78	0,00	0,00	0,00	52.338,78	0,00	0,00	52.338,78
Outros Recursos Vinculados à Educação	680.102,49	680.102,49	680.102,49	0,00	0,00	0,00	680.102,49	0,00	0,00	680.102,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	106.299,49	106.299,49	106.299,49	0,00	0,00	0,00	106.299,49	0,00	0,00	106.299,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.287.706,16	1.287.706,16	1.287.706,16	0,00	0,00	0,00	1.287.706,16	0,00	0,00	1.287.706,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	171.209,86	171.209,86	171.209,86	0,00	0,00	0,00	171.209,86	0,00	0,00	171.209,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	883,88	883,88	883,88	0,00	0,00	0,00	883,88	0,00	0,00	883,88
Outros Recursos Vinculados	2.120.971,95	2.120.971,95	2.120.971,95	0,00	0,00	0,00	2.120.971,95	0,00	0,00	2.120.971,95
TOTAL (III) = (I + II)	5.117.495,42	5.094.305,77	5.094.305,77	0,00	0,00	0,00	5.094.305,77	0,00	0,00	5.094.305,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.89], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI — Portaria Nº 495 de 2017

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Getúlio Vargas, n° 650, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.239.027/0001-20**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal de - RGF relativos ao 1º Quadrimestre de 2019.

Ficarão publicados por afixação no mural da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ** bem como no home Page desta Prefeitura e no mural da UG, durante o período de 29/05/2019 à 29/06/2019, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Indiavaí, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2019.

TATIANE CAMILO NIERI

Contadora Municipal

CRC/MT 014009/O-0

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.792.981,32	5.188.091,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.792.981,32	5.188.091,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.196.869,37	5.405.985,97	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	403.888,05	217.894,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.792.981,32	-5.188.091,47	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.813.394,18	15.168.989,22	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-32,36	-34,20	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	17.776.073,02	18.202.787,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	15.998.465,71	16.382.508,36	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	80.979,95	135.806,84	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.89], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.813.394,18	15.168.989,22	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	3.258.946,72	3.337.177,63	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.933.052,05	3.003.459,87	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.89], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	15.168.989,22
Receita Corrente líquida Ajustada	15.168.989,22

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.107.167,15	46,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.191.254,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.781.691,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.372.128,76	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.188.091,47	-34,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.202.787,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.337.177,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.427.038,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.061.829,25	7,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	544.386,12	531.724,11	533.236,85	531.482,20	524.538,54	550.352,95	584.880,78	1.082.361,52	589.655,63	510.027,75	566.793,51	568.727,19	7.118.167,15	0,00
Pessoal Ativo	544.386,12	531.724,11	533.236,85	531.482,20	524.538,54	550.352,95	584.880,78	1.082.361,52	589.655,63	510.027,75	566.793,51	568.727,19	7.118.167,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	447.608,42	434.417,06	437.843,13	434.201,76	426.781,86	450.033,71	440.251,14	887.774,03	480.547,45	420.406,88	462.434,60	470.826,31	5.793.126,35	0,00
Obrigações Patronais	96.777,70	97.307,05	95.393,72	97.280,44	97.756,68	100.319,24	144.629,64	194.587,49	109.108,18	89.620,87	104.358,91	97.900,88	1.325.040,80	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	11.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	11.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	544.386,12	531.724,11	533.236,85	531.482,20	524.538,54	550.352,95	584.880,78	1.082.361,52	589.655,63	506.027,75	562.793,51	565.727,19	7.107.167,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.168.989,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.168.989,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.107.167,15	46,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.191.254,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.781.691,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.372.128,76	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.89], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP – CNPJ - 17.274.687/0001-56.

OBJETO: "Aquisição de peças e acessórios originais de 1° linha, das linhas, mecânica, elétrica e hidráulica para Frota de veículo da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT."

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2019

VIGÊNCIA: 28/12/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ME – CNPJ - 25.046.508/0001-51.

OBJETO: "Aquisição de peças e acessórios originais de 1° linha, das linhas, mecânica, elétrica e hidráulica para Frota de veículo da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT."

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2019

VIGÊNCIA: 28/12/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: N E EQUIPAMENTOS E PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ - 09.619.626/0001-55.

OBJETO: "Aquisição de peças e acessórios originais de 1° linha, das linhas, mecânica, elétrica e hidráulica para Frota de veículo da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT."

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2019

VIGÊNCIA: 28/12/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: VALDECIR DA SILVA 00375334106 – CNPJ - 30.886.707/0001-08.

OBJETO: "Aquisição de bancadas de madeira para a Feira do Produtor para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Itanhangá – MT."

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2019

VIGÊNCIA: 31/08/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

RETIFICAÇÃO NA INTEGRA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 039/2019 DA EDIÇÃO ANO XIV Nº 3.201 PAGINAS 358 E 359 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

RETIFICAÇÃO NA INTEGRA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 039/2019 DA EDIÇÃO ANO XIV nº 3.201 PAGINAS358 E 359 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 39/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 465/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 82.952,56 (Oitenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para incluir Fontes de Recursos e reforco de Dotacoes consignadas no Orcamento vigente:

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00|323000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 21.318,00

Sub-Total:R$ 21.318,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00|346000000 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00|343000000 Material de Consumo	R$ 2.194,25

Sub-Total:R$ 2.194,25

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00|324000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 4.682,01

Sub-Total:R$ 4.682,01

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo	R$ 900,00

Sub-Total:R$ 4.758,30

Total Parcial Suplementado: R$ 82.952,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 39/2019

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Especial Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso I paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de superavit financeiro apurado em balanco patrimonial do exerc¡cio anterior;

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 04 de Marco de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO NA INTEGRA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 038/2019 DA EDIÇÃO ANO XIV Nº 3.201 PAGINAS355 E 356 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

RETIFICAÇÃO NA INTEGRA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 038/2019 DA EDIÇÃO ANO XIV nº 3.201 PAGINAS355 E 356 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 465/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.369,02 (noventa e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforco de dotacoes consignadas no Orcamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 14.500,00

Sub-Total:R$ 14.500,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.500,00

Sub-Total:R$ 10.500,00

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 21.500,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 128,74

Sub-Total:R$ 21.628,74

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2019

	Sub-Total:R$ 12.500,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 500,00

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 14.740,28
	Sub-Total:R$ 14.740,28

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 2.000,00
	Total Parcial Sumplementado: R$ 96.369,02

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso **III** paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulacao parcial ou total de dotacoes orcamentarias.

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 4.500,00
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 14.500,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 4.500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 4.000,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 6.000,00
	Sub-Total:R$ 14.500,00

07.001-Gabinete do Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2019

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.128,74
07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.500,00
		Sub-Total:R$ 21.628,74

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.500,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.500,00
		Sub-Total:R$ 14.000,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 14.740,28
		Sub-Total:R$ 29.740,28

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 2.000,00
		Total Parcial Reduzido: R$ 96.369,02

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 04 de Marco de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

PORTARIA DLC N° 108/2019

DATA: 28 de maio de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Alves dos Santos Barbosa,** inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 056/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56, qual tem por objeto a **"Aquisição de peças e acessórios originais de 1° linha, das linhas, mecânica, elétrica e hidráulica para Frota de veículo da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, portador do CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 109/2019

DATA: 28 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Alves dos Santos Barbosa,** inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 057/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.046.508/0001-51, qual tem por objeto a **"Aquisição de peças e acessórios originais de 1° linha, das linhas, mecânica, elétrica e hidráulica para Frota de veículo da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, portador do CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 110/2019

DATA: 28 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Alves dos Santos Barbosa,** inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 058/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **N E EQUIPAMENTOS E PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.626/0001-55, qual tem por objeto a **"Aquisição de peças e acessórios originais de 1° linha, das linhas, mecânica, elétrica e hidráulica para Frota de veículo da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, portador do CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 111/2019

DATA: 28 de maio de 2019.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Angelo Trevisan Neto,** inscrito no CPF n° 045.431.601.18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 059/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VALDECIR DA SILVA 00375334106,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.886.707/0001-08, qual tem por objeto a **"Aquisição de bancadas de madeira para a Feira do Produtor para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Itanhangá – MT."**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CONTABILIDADE
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

ATA AUDIÊNCIA PÚBICA RELATIVA AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2019 as 09h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores, para a realização da **Audiência Pública Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2019,** conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Na abertura o palestrante sr. Edson Juliano Maestro fez as devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides com a definição das Metas de Receita, apresentando o histórico das receitas do ano de 2016 a 2019, a Evolução da Receita Pública e das Transferências Correntes, apresentou também a Evolução da Receita Tributária, em seguido passou a detalhar as Metas de Despesa, demonstrando o histórico da despesa empenhada e despesa liquidada nos anos de 2016 a 2019, e as despesas por Secretaria, na sequencia apresentou o resultado orçamentário. As explanações foram feitas de forma minuciosa em todos os slides tendo participação dos presentes sendo esclarecidas as dúvidas e não havendo mais questionamentos, deu-se por encerrada a audiência pública. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **ata**, que vai assinada por mim, Gabriela Monfredini Carvalho Neves, segue em anexo a lista de presença assinada pelos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 004/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra do PRAD I (Programa de Recuperação de área Degradada) compreendendo a construção de cerca (448,96 metros) e plantio de árvores (560 unidades) numa área de 8.361,64 m², contrato de repasse convênio nº 0352.398-38/2011/PAC2, Ministério das Cidades, obra a ser executada no bairro Elias Domingos no Município de Jaciara – MT", Convênio N°11422.5340001/13-016- Fundo Nacional de Saúde"**,nos termos da Lei8.666/93, a realizar-se no dia **07 DE JUNHO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 29 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONVITE N. 005/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 12/03/2019, referente ao **CONVITE n.º. 005/2019**. OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Magda Ivana no Município de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 8.666/93, a realizar-se no dia **24 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT,** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 27 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o**"Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de Instalação e Montagem de Estrutura Metálica de Segurança, incluindo o fornecimento de todos os materiais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**

de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE JUNHO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 29 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RGF ANEXO 05 1QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**42.084,28**	**69.123,67**	**447.293,25**	**12.653,69**	**239.699,19**	**0,00**	**-726.685,52**	**228.484,69**	**0,00**	**-955.170,21**
Recursos Ordinários	42.084,28	69.123,67	447.293,25	12.653,69	239.699,19	0,00	-726.685,52	228.484,69	0,00	-955.170,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.177.047,20**	**49.216,29**	**765.574,59**	**6.715,16**	**100.325,10**	**0,00**	**1.255.216,06**	**111.703,80**	**0,00**	**1.143.512,26**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	255.538,10	8.151,02	51.885,89	971,08	7.068,76	0,00	187.461,35	62.600,10	0,00	124.861,25
Transferências do FUNDEB	-41.781,00	0,00	309.435,20	0,00	60.263,21	0,00	-411.479,41	1.798,89	0,00	-413.278,30
Outros Recursos Destinados à Educação	154.503,73	0,00	41.763,65	0,00	24,80	0,00	112.715,28	0,00	0,00	112.715,28
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-66.793,15	5.649,12	304.261,12	5.744,08	25.296,28	0,00	-407.743,75	34.196,58	0,00	-441.940,33
Outros Recursos Destinados à Saúde	638.175,34	0,00	55.255,73	0,00	3.776,26	0,00	579.143,35	13.108,23	0,00	566.035,12
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.237.404,18	35.416,15	2.973,00	0,00	3.895,79	0,00	1.195.119,24	0,00	0,00	1.195.119,24
TOTAL (III) = (I + II)	**2.219.131,48**	**118.339,96**	**1.212.867,84**	**19.368,85**	**340.024,29**	**0,00**	**528.530,54**	**340.188,49**	**0,00**	**188.342,05**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 14:47:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 04 1QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.039.564,29	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.886.330,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.597.697,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.262.769,50	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 14:42:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 03 1QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.471.119,21	18.039.564,29		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NEIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 14:41:08

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

RGF ANEXO 02 1QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	867.552,61	2.142.821,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	825.555,58	2.100.791,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.596.912,11	2.219.131,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	771.356,53	118.339,96	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	41.997,03	42.029,83	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-867.552,61	-2.142.821,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.471.119,21	18.039.564,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,70	-11,88	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	178.410,02	338.872,86	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.724,07	19.368,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 14:39:20 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RGF ANEXO 06 1QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	18.039.564,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00	
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.142.821,35	-11,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	2.886.330,29	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.262.769,50	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO PREFEITO MENDES — PAULO CONTADOR ASSUNCAO

Emissão: 29/05/2019 14:44:08 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

RGF - ANEXO 01 1QD

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	676.047,18	667.762,35	691.649,49	687.489,25	640.297,40	803.502,07	724.371,84	702.930,61	767.022,82	698.058,75	761.025,40	748.709,64	8.568.866,80	
Pessoal Ativo	676.047,18	667.762,35	691.649,49	687.489,25	640.297,40	803.502,07	724.371,84	702.930,61	767.022,82	698.058,75	761.025,40	748.709,64	8.568.866,80	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	661.997,61	657.286,37	663.546,21	644.407,67	597.177,95	751.323,92	674.922,15	673.153,82	715.404,05	647.933,89	715.288,30	691.852,06	8.094.294,00	
Obrigações Patronais	14.049,57	10.475,98	28.103,28	43.081,58	43.119,45	52.178,15	49.449,69	29.776,79	51.618,77	50.124,86	45.737,10	56.857,58	474.572,80	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	200,00		3.872,60		2.500,00		2.359,04		16.244,00				25.175,64	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	200,00		3.872,60		2.500,00		2.359,04		16.244,00				25.175,64	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	675.847,18	667.762,35	687.776,89	687.489,25	637.797,40	803.502,07	722.012,80	702.930,61	750.778,82	698.058,75	761.025,40	748.709,64	8.543.691,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														8.543.691,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.039.564,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.039.564,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	8.543.691,16	47,36 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.741.364,72	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	9.254.296,48	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.767.228,25	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
NOTAS:

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	47,36 %	-6,64 %

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 14:37:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE MAIO DE 2019 DO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, PÁGINA 221 ONDE – SE LE R$ 27.721,34 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTOS), LEIA – SE R$ 26.729,84 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTOS).

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/2019

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **SEGUNDO BIMESTRE** DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 29 DE MAIO DE 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2019

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal** do **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 29 DE MAIO DE 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2019

DECRETO Nº. 050 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2019, conforme edital 03/2019 de 11 de março de 2019 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados nos respectivos cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
1	JOSIANE FERREIRA DA ROCHA OLIVEIRA
2	MARCELA VIEIRA DA CRUZ

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Atestado medico de aptidão física (original)

o) Atestado medico de aptidão mental (original) e

p) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 28 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 142/2019

PORTARIA Nº 142 DE 27 MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRASILIANO GARCIA DE MOURA, Engenheiro Civil, nível I, Grau I, para sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Fiscal de Obras, até última deliberação.

Art. 2º - O servidor designado terá a função de fiscalizar todas as obras a serem executadas pelo Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 27 de maio de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 141/2019

PORTARIA Nº 141 DE 24 MAIO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data a Sra. KEILA TELES FERREIRA, portadora da CI-RG n.º 1413902-2 SSP/MT e do CPF n.º 959.241.671-00, servidora pública municipal nomeada conforme a Portaria n.º 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004, para exercer a função de Secretaria Executiva do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 24 de maio de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 043/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Eletivas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de junho de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 29 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 036/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 036/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 28.05.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal**, sagrou-se vencedora a empresa: **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 05.798.923/0001-54, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 968W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 02; 03; 04; 05 e 06, com valor global de R$ 2. 926.306,00 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil trezentos e seis reais), e a empresa: **AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 22.620.102/0001-42, localizada à Avenida José Alves Bezerra, 1338, Residencial Bandeirantes, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01 com valor global de R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

Juara –MT, 29 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°027/2019 DE 29/05/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO N°1.339 DE 22/01/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ADRIANA FELIX DE SOUZA	37º
02	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	38°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 29 de Maio 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°028/2019 DE 29/05/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°007/2019-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.235 DO DIA 27/05/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo n°007/2019-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

ASSENTAMENTO JAPURANÃ

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	1°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

P.A VALE DO ARINOS

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	1°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 29 de Maio de 2019

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO,**

EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C E CONCRETO BETUMINOSO ENSACADO 25KG, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT" conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO 2019.**

O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.govnos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 29 De Maio 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 099/2019, 27 DE MAIO DE 2019

.

"Dispõe sobre **Concessão de Férias regulares a Servidora Publico Municipal Srª MULLENA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concessão de 30 (trinta) dias de **Férias Regulares** à Servidora Municipal **Srª Mullena Cristina Martins dos Santos nº 2676-1 CPF nº 045.404.521-26,** lotada no Gabinete do Prefeito, na função de **Procuradora Geral**, no período de 01 de Junho de 2019 à 30 de Junho de 2019, **com retorno no dia 01 de Julho de 2019**. As Férias concedida refere-se ao período aquisitivo de 09 de Abril de 2018 à 08 de Abril de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2019, 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre **Concessão de Férias regulares ao Servidor Publico Municipal Efetivo Srº CARLIELSON FIRMINO DE MOURA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concessão de 60 (Sessenta) dias de **Férias Regulares** ao Servidor Municipal Efetivo **Srº Carlielson Firmino de Moura nº 24-1 CPF nº 559.294.001-74,** lotado na Secretaria de Administração, na função de Assistente Administrativo, no período de 01 de Junho de 2019 à 30 de Julho de 2019, **com retorno no dia 31 de Julho de 2019**. As Férias concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2010 à 30 de junho de 2011, e 01 de Julho de 2011 à 30 de Junho de 2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 0013/2019

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa A. MANOEL DE JESUS VIEIRA DA SILVA, CNPJ: 32.622.662/0001-90, residente na rua Nortelândia, nº 120, bairro centro, CEP:78 278-000, Lambari D´Oeste –MT, cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO AUDIO PARA PROPAGANDA, LOCUÇÃO E ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE.**" Em um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 013/2019, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da MANOEL DE JESUS VIEIRA DA SILVA para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 30 de MAIO de 2019

Edvaldo Alves Dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 111/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

"Nomeia **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia constantes do contrato 046/2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Nomear o senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia, oriundo do Contrato administrativo nº 046/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.861.000,00	25.861.000,00	3.089.476,98	11,95	6.474.187,30	25,03	19.386.812,70
RECEITAS CORRENTES	23.464.275,00	23.464.275,00	3.089.476,98	13,17	6.474.187,30	27,59	16.990.087,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.223.775,00	2.223.775,00	248.168,25	11,16	428.256,82	19,26	1.795.518,18
Impostos	1.821.750,00	1.821.750,00	135.824,48	7,46	288.333,04	15,83	1.533.416,96
Taxas	402.025,00	402.025,00	112.343,77	27,94	139.923,78	34,80	262.101,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	889.000,00	889.000,00	40.635,86	4,57	123.161,94	13,85	765.838,06
Contribuições Sociais	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	179.000,00	179.000,00	40.635,86	22,70	123.161,94	68,81	55.838,06
RECEITA PATRIMONIAL	72.000,00	72.000,00	2.116,49	2,94	4.790,48	6,65	67.209,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	72.000,00	72.000,00	2.116,49	2,94	4.790,48	6,65	67.209,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	238.500,00	238.500,00	21.671,87	9,09	34.127,45	14,31	204.372,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	238.000,00	238.000,00	21.671,87	9,11	34.127,45	14,34	203.872,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.040.500,00	20.040.500,00	2.776.884,51	13,86	5.883.450,61	29,36	14.157.049,39
Transferências da União e de suas Entidades	9.810.000,00	9.810.000,00	1.160.561,24	11,83	2.606.840,36	26,57	7.203.159,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.430.500,00	7.430.500,00	1.177.225,32	15,84	2.347.058,49	31,59	5.083.441,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	439.097,95	15,68	929.551,76	33,20	1.870.448,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	400,00	80,00	100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	0,00	0,00	400,00	80,00	100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.396.725,00	2.396.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.725,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.396.725,00	2.396.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.725,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.921.500,00	1.921.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	475.225,00	475.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.225,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.800.000,00	26.800.000,00	3.089.476,98	11,53	6.474.187,30	24,16	20.325.812,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.800.000,00	26.800.000,00	3.089.476,98	11,53	6.474.187,30	24,16	20.325.812,70
DÉFICIT (VI)					502.816,63		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.800.000,00	26.800.000,00	3.089.476,98	11,53	6.977.003,93	26,03	20.325.812,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

CELSO PEREIRA DOS SANTOS
894.678.331-15
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.394.445,00	25.718.790,70	3.240.300,90	9.205.104,31	16.513.686,39	3.348.416,92	6.579.551,17	19.139.239,53	5.106.314,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.041.145,00	21.122.376,30	2.971.689,90	8.419.778,37	12.702.597,93	3.267.960,31	6.275.433,01	14.846.943,29	4.815.539,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.534.390,00	11.365.770,10	1.402.093,66	3.194.078,80	8.171.691,30	1.424.925,52	3.009.009,59	8.356.760,51	2.290.684,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.505.755,00	9.755.606,20	1.569.596,24	5.225.699,57	4.529.906,63	1.843.034,79	3.266.423,42	6.489.182,78	2.524.854,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.549.800,00	4.175.407,62	268.611,00	785.325,94	3.390.081,68	80.456,61	304.118,16	3.871.289,46	290.775,16	0,00
INVESTIMENTOS	3.548.800,00	4.174.407,62	268.611,00	785.325,94	3.389.081,68	80.456,61	304.118,16	3.870.289,46	290.775,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.500,00	421.006,78			421.006,78			421.006,78		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.405.555,00	1.347.209,30	193.646,25	397.452,76	949.756,54	193.646,25	397.452,76	949.756,54	324.991,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.800.000,00	27.066.000,00	3.433.947,15	9.602.557,07	17.463.442,93	3.542.063,17	6.977.003,93	20.088.996,07	5.431.305,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.800.000,00	27.066.000,00	3.433.947,15	9.602.557,07	17.463.442,93	3.542.063,17	6.977.003,93	20.088.996,07	5.431.305,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.800.000,00	27.066.000,00	3.433.947,15	9.602.557,07		3.542.063,17	6.977.003,93		5.431.305,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.000,00
RECEITAS CORRENTES	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.000,00
Contribuições Sociais	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

CELSO PEREIRA DOS SANTOS
894.678.331-15
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.405.555,00	1.347.209,30	193.646,25	397.452,76	949.756,54	193.646,25	397.452,76	949.756,54	324.991,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.405.555,00	1.347.209,30	193.646,25	397.452,76	949.756,54	193.646,25	397.452,76	949.756,54	324.991,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.405.555,00	1.347.209,30	193.646,25	397.452,76	949.756,54	193.646,25	397.452,76	949.756,54	324.991,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

CELSO PEREIRA DOS SANTOS
894.678.331-15
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.394.445,00	25.718.790,70	3.240.300,90	9.205.104,31	95,86	16.513.686,39	3.348.416,92	6.579.551,17	94,30	19.139.239,53	0,00
Legislativa	1.068.000,00	1.068.000,00	0,00	221.047,08	2,30	846.952,92	0,00	161.013,73	2,31	906.986,27	0,00
Ação Legislativa	1.068.000,00	1.068.000,00	0,00	221.047,08	2,30	846.952,92	0,00	161.013,73	2,31	906.986,27	0,00
Administração	5.389.080,00	5.418.226,63	948.809,41	2.726.043,98	28,39	2.692.182,65	923.109,98	1.713.689,85	24,56	3.704.536,78	0,00
Administração Geral	5.191.080,00	5.202.649,82	889.947,34	2.650.460,49	27,60	2.552.189,33	864.247,91	1.638.106,36	23,48	3.564.543,46	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	200,00	0,00	4.800,00	0,00	200,00	0,00	4.800,00	0,00
Administração de Receitas	193.000,00	210.576,81	58.862,07	75.383,49	0,79	135.193,32	58.862,07	75.383,49	1,08	135.193,32	0,00
Assistência Social	1.135.720,00	1.117.805,90	192.468,51	412.619,14	4,30	705.186,76	202.496,81	366.164,75	5,25	751.641,15	0,00
Administração Geral	83.000,00	83.000,00	12.770,00	31.925,00	0,33	51.075,00	12.770,00	31.925,00	0,46	51.075,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.500,00	171.300,00	34.851,58	57.909,63	0,60	113.390,37	35.791,58	53.889,63	0,77	117.410,37	0,00
Assistência Comunitária	885.220,00	863.505,90	144.846,93	322.784,51	3,36	540.721,39	153.935,23	280.350,12	4,02	583.155,78	0,00
Previdência Social	1.306.500,00	1.306.500,00	0,00	0,00	0,00	1.306.500,00	0,00	0,00	0,00	1.306.500,00	0,00
Previdência Básica	1.306.500,00	1.306.500,00	0,00	0,00	0,00	1.306.500,00	0,00	0,00	0,00	1.306.500,00	0,00
Saúde	5.191.170,00	5.191.170,00	903.328,83	1.954.884,09	20,36	3.236.285,91	923.811,08	1.643.034,86	23,55	3.548.135,14	0,00
Administração Geral	257.900,00	257.900,00	12.003,00	19.772,65	0,21	238.127,35	5.871,00	8.486,65	0,12	249.413,35	0,00
Atenção Básica	4.455.790,00	4.472.881,47	837.275,42	1.742.236,64	18,14	2.730.644,83	868.593,67	1.525.884,41	21,87	2.946.997,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.480,00	225.780,00	37.276,60	128.613,30	1,34	97.166,70	29.500,60	45.602,30	0,65	180.177,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	148.800,00	9.831,77	36.815,23	0,38	111.984,77	9.831,77	36.815,23	0,53	111.984,77	0,00
Vigilância Sanitária	33.000,00	46.808,53	2.472,78	13.292,01	0,14	33.516,52	6.744,78	13.292,01	0,19	33.516,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	39.000,00	4.469,26	14.154,26	0,15	24.845,74	3.269,26	12.954,26	0,19	26.045,74	0,00
Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	5.941.000,00	5.859.732,60	796.407,82	1.906.202,19	19,85	3.953.530,41	814.358,21	1.654.848,48	23,72	4.204.884,12	0,00
Administração Geral	76.000,00	76.000,00	10.467,22	22.678,80	0,24	53.321,20	10.467,22	22.678,80	0,33	53.321,20	0,00
Alimentação e Nutrição	141.500,00	137.720,00	49.631,46	85.895,82	0,89	51.824,18	28.705,82	64.970,18	0,93	72.749,82	0,00
Ensino Fundamental	4.723.500,00	4.646.012,60	669.622,21	1.633.933,26	17,02	3.012.079,34	708.596,48	1.404.163,43	20,13	3.241.849,17	0,00
Ensino Médio	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	11.643,75	17.548,05	0,18	32.451,95	11.643,75	17.548,05	0,25	32.451,95	0,00
Educação Infantil	939.000,00	939.000,00	55.043,18	146.146,26	1,52	792.853,74	54.944,94	145.488,02	2,09	793.511,98	0,00
Cultura	669.000,00	828.994,00	6.508,26	224.841,08	2,34	604.152,92	196.800,76	224.841,08	3,22	604.152,92	0,00
Difusão Cultural	669.000,00	828.994,00	6.508,26	224.841,08	2,34	604.152,92	196.800,76	224.841,08	3,22	604.152,92	0,00
Urbanismo	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
Habitação	40.000,00	251.937,72	0,00	218.181,72	2,27	33.756,00	18.181,81	72.727,24	1,04	179.210,48	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	251.937,72	0,00	218.181,72	2,27	33.756,00	18.181,81	72.727,24	1,04	179.210,48	0,00
Saneamento	1.017.475,00	1.070.836,07	34.318,33	325.527,07	3,39	745.309,00	68.355,07	174.714,09	2,50	896.121,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.017.475,00	1.070.836,07	34.318,33	325.527,07	3,39	745.309,00	68.355,07	174.714,09	2,50	896.121,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	57.000,00	322.000,00	266.176,16	270.295,89	2,81	51.704,11	1.176,16	5.295,89	0,08	316.704,11	0,00
Promoção da Produção Vegetal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	42.000,00	307.000,00	266.176,16	270.295,89	2,81	36.704,11	1.176,16	5.295,89	0,08	301.704,11	0,00
Energia	225.000,00	225.000,00	0,00	63.424,00	0,66	161.576,00	0,00	63.334,18	0,91	161.665,82	0,00
Energia Elétrica	225.000,00	225.000,00	0,00	63.424,00	0,66	161.576,00	0,00	63.334,18	0,91	161.665,82	0,00
Transporte	1.265.000,00	1.351.581,00	82.319,38	455.289,98	4,74	896.291,02	132.339,74	385.960,15	5,53	965.620,85	0,00
Transporte Rodoviário	1.265.000,00	1.351.581,00	82.319,38	455.289,98	4,74	896.291,02	132.339,74	385.960,15	5,53	965.620,85	0,00
Desporto e Lazer	93.000,00	93.000,00	9.964,20	16.748,09	0,17	76.251,91	9.334,20	16.118,09	0,23	76.881,91	0,00
Desporto Comunitário	93.000,00	93.000,00	9.964,20	16.748,09	0,17	76.251,91	9.334,20	16.118,09	0,23	76.881,91	0,00
Encargos Especiais	483.000,00	483.000,00	0,00	410.000,00	4,27	73.000,00	58.453,10	97.808,78	1,40	385.191,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	202.000,00	202.000,00	0,00	200.000,00	2,08	2.000,00	18.574,26	34.089,99	0,49	167.910,01	0,00
Outros Encargos Especiais	281.000,00	281.000,00	0,00	210.000,00	2,19	71.000,00	39.878,84	63.718,79	0,91	217.281,21	0,00
Reserva de Contingência	803.500,00	421.006,78	0,00	0,00	0,00	421.006,78	0,00	0,00	0,00	421.006,78	0,00
Reserva de Contingência	803.500,00	421.006,78	0,00	0,00	0,00	421.006,78	0,00	0,00	0,00	421.006,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.555,00	1.347.209,30	193.646,25	397.452,76	4,14	949.756,54	193.646,25	397.452,76	5,70	949.756,54	0,00
Legislativa	82.000,00	82.000,00	0,00	11.231,30	0,12	70.768,70	0,00	11.231,30	0,16	70.768,70	0,00
Ação Legislativa	82.000,00	82.000,00	0,00	11.231,30	0,12	70.768,70	0,00	11.231,30	0,16	70.768,70	0,00
Administração	309.475,00	270.284,80	41.870,68	81.698,49	0,85	188.586,31	41.870,68	81.698,49	1,17	188.586,31	0,00
Administração Geral	307.475,00	265.689,61	39.325,17	77.103,30	0,80	188.586,31	39.325,17	77.103,30	1,11	188.586,31	0,00
Administração de Receitas	2.000,00	4.595,19	2.545,51	4.595,19	0,05	0,00	2.545,51	4.595,19	0,07	0,00	0,00
Assistência Social	57.650,00	63.808,10	10.785,47	21.376,56	0,22	42.431,54	10.785,47	21.376,56	0,31	42.431,54	0,00
Assistência Comunitária	57.650,00	63.808,10	10.785,47	21.376,56	0,22	42.431,54	10.785,47	21.376,56	0,31	42.431,54	0,00
Saúde	387.830,00	387.830,00	57.286,60	112.669,21	1,17	275.160,79	57.286,60	112.669,21	1,61	275.160,79	0,00
Administração Geral	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Atenção Básica	376.710,00	376.710,00	56.486,87	111.869,48	1,16	264.840,52	56.486,87	111.869,48	1,60	264.840,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	5.220,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	403,32	403,32	0,00	2.596,68	403,32	403,32	0,01	2.596,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	396,41	396,41	0,00	1.603,59	396,41	396,41	0,01	1.603,59	0,00
Educação	565.500,00	540.186,40	82.956,94	169.568,89	1,77	370.617,51	82.956,94	169.568,89	2,43	370.617,51	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.711,96	3.423,92	0,04	10.576,08	1.711,96	3.423,92	0,05	10.576,08	0,00
Ensino Fundamental	476.600,00	451.286,40	71.496,38	147.571,95	1,54	303.714,45	71.496,38	147.571,95	2,12	303.714,45	0,00
Educação Infantil	74.900,00	74.900,00	9.748,60	18.573,02	0,19	56.326,98	9.748,60	18.573,02	0,27	56.326,98	0,00
Cultura	2.100,00	2.100,00	746,56	908,31	0,01	1.191,69	746,56	908,31	0,01	1.191,69	0,00
Difusão Cultural	2.100,00	2.100,00	746,56	908,31	0,01	1.191,69	746,56	908,31	0,01	1.191,69	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.800.000,00	27.066.000,00	3.433.947,15	9.602.557,07	100,00	17.463.442,93	3.542.063,17	6.977.003,93	100,00	20.088.996,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.192.573,17	2.215.234,68	1.998.889,30	2.099.438,44	1.620.423,31	2.551.064,36	2.098.836,62	2.442.398,09	1.972.301,56	1.957.646,61	1.672.229,76	1.860.683,30	24.681.719,20	26.579.275,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.792,46	132.924,13	94.942,68	353.404,94	209.455,60	188.481,54	129.160,43	138.414,59	94.589,48	85.499,09	72.395,97	175.772,28	1.825.833,19	2.223.775,00
IPTU	3.125,20	1.876,08	2.998,19	44.220,62	32.573,04	5.684,89	1.661,66	1.394,65	1.728,98	1.816,51	602,68	37.835,64	135.518,14	68.150,00
ISS	96.379,10	42.233,39	40.323,37	59.900,11	168.808,56	108.712,44	85.132,59	79.216,43	46.042,29	21.229,82	23.075,71	23.087,98	794.141,79	656.200,00
ITBI	6.415,60	39.737,20	12.109,58	18.085,91	61,18	9.365,82	499,24	1.145,54	1.158,26	1.025,91	1.335,17	1.906,19	92.845,60	608.725,00
IRRF	35.821,50	40.464,49	37.098,36	36.365,56	4.811,82	65.144,14	39.281,56	55.548,03	41.169,30	38.337,49	38.746,99	9.234,12	442.023,36	488.675,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	9.051,06	8.612,97	2.413,18	194.832,74	3.201,00	-425,75	2.585,38	1.109,94	4.490,65	23.089,36	8.635,42	103.708,35	361.304,30	402.025,00
Contribuições	75.489,47	71.036,56	72.710,77	76.714,19	72.072,89	69.688,45	43.262,96	49.178,81	42.852,37	39.673,71	17.007,74	23.628,12	653.316,04	889.000,00
Receita Patrimonial	1.291,11	1.781,30	1.981,07	1.786,26	1.273,00	2.769,65	1.680,34	1.530,57	1.388,86	1.285,13	1.140,27	976,22	18.883,78	72.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.291,11	1.781,30	1.981,07	1.786,26	1.273,00	2.769,65	1.680,34	1.530,57	1.388,86	1.285,13	1.140,27	976,22	18.883,78	72.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.176,41	7.503,75	5.180,00	7.938,90	9.640,32	11.198,85	12.210,47	10.073,07	5.575,50	6.880,08	12.122,53	9.549,34	109.049,22	238.500,00
Transferências Correntes	1.953.823,72	1.997.136,80	1.824.074,78	1.659.594,15	1.327.981,50	2.277.710,47	1.912.522,42	2.243.201,05	1.827.895,35	1.823.908,60	1.569.563,25	1.650.757,34	22.068.169,43	23.155.500,00
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	8.300.000,00
Cota Parte do ICMS	572.209,14	391.842,54	624.426,25	531.068,21	454.318,61	752.235,61	522.996,08	512.770,81	596.503,56	511.695,71	483.018,95	527.595,03	6.480.680,50	6.300.000,00
Cota Parte do IPVA	53.080,59	31.261,13	33.635,53	16.323,64	18.669,76	13.735,15	6.732,40	10.915,95	46.962,37	52.604,55	47.787,72	52.444,92	384.153,71	450.000,00
Cota Parte do ITR	6,57	321,26	2.754,85	3.051,87	18.320,31	427.392,73	108.056,48	124.120,65	92.827,23	11.940,14	7.880,92	4.257,43	800.930,44	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.884,28	1.884,28	1.884,28	1.884,28	1.884,28	1.884,28	1.884,28	1.884,28	0,00	0,00	0,00	0,00	15.074,24	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	257.925,97	194.154,06	244.043,28	221.629,41	185.400,93	296.980,65	220.562,12	231.224,51	254.079,04	236.374,77	210.905,96	228.191,99	2.781.472,69	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	432.928,34	782.287,52	231.471,48	375.498,89	264.641,25	348.412,68	503.279,95	401.511,68	163.575,96	271.584,09	266.117,44	297.924,13	4.339.233,41	4.180.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.852,14	0,00	0,00	0,00	1.215,40	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	6.467,54	500,00
DEDUÇÕES (II)	308.602,31	257.097,95	268.954,69	270.282,10	228.550,03	379.716,57	261.530,34	313.569,18	282.047,99	263.189,86	218.507,91	224.928,17	3.276.977,10	3.825.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	56.008,50	52.958,97	55.540,39	57.789,03	52.962,24	53.253,23	23.794,33	49.178,81	0,00	0,00	0,00	0,00	401.485,50	710.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	252.593,81	204.138,98	213.414,30	212.493,07	175.587,79	326.463,34	237.736,01	264.390,37	282.047,99	263.189,86	218.507,91	224.928,17	2.875.491,60	3.115.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.883.970,86	1.958.136,73	1.729.934,61	1.829.156,34	1.391.873,28	2.171.347,79	1.837.306,28	2.128.828,91	1.690.253,57	1.694.456,75	1.453.721,85	1.635.755,13	21.404.742,10	22.754.275,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

CELSO PEREIRA DOS SANTOS
894.678.331-15
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	711.000,00	711.000,00	0,00	540.668,64
Receita de Contribuições dos Segurados	710.000,00	710.000,00	0,00	203.256,50
Civil	710.000,00	710.000,00	0,00	203.256,50
Ativo	710.000,00	710.000,00	0,00	203.256,50
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	337.412,14
Civil	0,00	0,00	0,00	337.412,14
Ativo	0,00	0,00	0,00	337.412,14
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	711.000,00	711.000,00	0,00	540.668,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	754.500,00	754.500,00	0,00	151.273,71	0,00	79.894,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	304.500,00	304.500,00	0,00	151.273,71	0,00	79.894,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	552.000,00	552.000,00	0,00	163.051,82	0,00	163.051,82	0,00	0,00
Benefícios - Civil	550.000,00	550.000,00	0,00	163.051,82	0,00	163.051,82	0,00	0,00
Aposentadorias	450.000,00	450.000,00	0,00	132.761,48	0,00	132.761,48	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	0,00	30.290,34	0,00	30.290,34	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.306.500,00	1.306.500,00	0,00	314.325,53	0,00	242.946,39	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-595.500,00	-595.500,00	0,00	226.343,11	0,00	297.722,25		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	9.494.865,11
Investimentos e Aplicações	0,00	2.002.582,07
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	23.464.275,00	6.474.187,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.223.775,00	428.256,82
IPTU	68.150,00	41.983,81
ISS	656.200,00	113.435,80
ITBI	608.725,00	5.425,53
IRRF	488.675,00	127.487,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.025,00	139.923,78
Contribuições	889.000,00	123.161,94
Receita Patrimonial	72.000,00	4.790,48
Aplicações Financeiras (II)	72.000,00	4.790,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.040.500,00	5.883.450,61
Cota Parte do FPM	6.760.000,00	2.006.282,21
Cota Parte do ICMS	5.040.000,00	1.695.050,68
Cota Parte do IPVA	360.000,00	159.839,73
Cota Parte do ITR	880.000,00	93.524,61
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.800.000,00	929.551,76
Outras Transferências Correntes	4.180.500,00	999.201,62
Demais Receitas Correntes	239.000,00	34.527,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	239.000,00	34.527,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.392.275,00	6.469.396,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.396.725,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.396.725,00	0,00
Convênios	1.775.225,00	0,00
Outras Transferências de Capital	621.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.396.725,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.789.000,00	6.469.396,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.122.376,30	8.419.778,37	6.275.433,01	4.815.539,27	316.689,69	152.491,52	152.491,52
Pessoal e Encargos Sociais	11.365.770,10	3.194.078,80	3.009.009,59	2.290.684,67	47.380,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.755.606,20	5.225.699,57	3.266.423,42	2.524.854,60	269.308,71	152.491,52	152.491,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.121.376,30	8.419.778,37	6.275.433,01	4.815.539,27	316.689,69	152.491,52	152.491,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.175.407,62	785.325,94	304.118,16	290.775,16	25.547,75	18.121,00	18.121,00
Investimentos	4.174.407,62	785.325,94	304.118,16	290.775,16	25.547,75	18.121,00	18.121,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.174.407,62	785.325,94	304.118,16	290.775,16	25.547,75	18.121,00	18.121,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	421.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.716.790,70	9.205.104,31	6.579.551,17	5.106.314,43	342.237,44	170.612,52	170.612,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							850.232,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	223.445,73

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	850.232,43

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	258.818,37	780.969,80
Disponibilidade de Caixa	258.818,37	780.969,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	706.150,23	824.138,60
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	447.331,86	43.168,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-258.818,37	-780.969,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		522.151,43

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	404.163,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	117.988,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	117.988,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	374.423,01	342.237,44	0,00	32.185,57	0,00	200.183,93	170.612,52	170.612,52	0,00	29.571,41	61.756,98
02	PODER EXECUTIVO	0,00	374.423,01	342.237,44	0,00	32.185,57	0,00	200.183,93	170.612,52	170.612,52	0,00	29.571,41	61.756,98
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.744,94	27.744,94	0,00	0,00	0,00	20.024,00	17.354,00	17.354,00	0,00	2.670,00	2.670,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	20.585,06	20.435,48	0,00	149,58	0,00	3.566,62	0,00	0,00	0,00	3.566,62	3.716,20
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,00	61.981,08	32.250,70	0,00	29.730,38	0,00	72.412,66	72.094,08	72.094,08	0,00	318,58	30.048,96
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.892,65	14.892,65	0,00	0,00	0,00	3.644,00	3.574,00	3.574,00	0,00	70,00	70,00
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	85.414,16	85.414,16	0,00	0,00	0,00	77.104,21	68.163,13	68.163,13	0,00	8.941,08	8.941,08
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	95.645,59	93.356,96	0,00	2.288,63	0,00	23.362,44	9.427,31	9.427,31	0,00	13.935,13	16.223,76
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	2.342,58	2.342,58	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	65.816,95	65.799,97	0,00	16,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,98
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	72.908,85	72.908,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	72.908,85	72.908,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	447.331,86	415.146,29	0,00	32.185,57	0,00	200.183,93	170.612,52	170.612,52	0,00	29.571,41	61.756,98

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

CELSO PEREIRA DOS SANTOS
894.678.331-15
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.821.750,00	1.821.750,00	288.333,04	15,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.150,00	68.150,00	41.983,81	61,61
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	9.569,97	19,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.150,00	18.150,00	32.413,84	178,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	608.725,00	608.725,00	5.425,53	0,89
1.2.1- ITBI	607.575,00	607.575,00	4.782,88	0,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.150,00	1.150,00	642,65	55,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	656.200,00	656.200,00	113.435,80	17,29
1.3.1- ISS	630.000,00	630.000,00	113.245,17	17,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.200,00	26.200,00	190,63	0,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	488.675,00	488.675,00	127.487,90	26,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.175.000,00	16.175.000,00	4.943.371,16	30,56
2.1- Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	2.507.852,63	30,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	2.507.852,63	32,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	2.118.813,25	33,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	116.905,72	10,63
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	199.799,56	44,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.996.750,00	17.996.750,00	5.231.704,20	29,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	558.000,00	558.000,00	223,75	0,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	223,75	7,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	261.000,00	261.000,00	148.777,31	57,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	829.000,00	829.000,00	149.001,06	17,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.115.000,00	3.115.000,00	988.673,93	31,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	501.570,42	32,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.260.000,00	1.260.000,00	423.762,57	33,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	220.000,00	220.000,00	23.381,11	10,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	39.959,83	44,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.815.000,00	2.815.000,00	929.988,97	33,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	929.551,76	33,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	437,21	2,91
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-315.000,00	-315.000,00	-59.122,17	18,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.612.000,00	2.612.000,00	911.701,86	34,90	911.701,86	34,90	0,00
13.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.512.000,00	2.512.000,00	911.701,86	36,29	911.701,86	36,29	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	203.000,00	203.000,00	100.305,42	49,41	57.051,00	28,10	0,00
14.1- Com Educação Infantil	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	160.600,00	160.600,00	100.305,42	62,46	57.051,00	35,52	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.815.000,00	2.815.000,00	1.012.007,28	35,95	968.752,86	34,41	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	968.752,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.605,49
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	560.900,00	560.900,00	140.401,09	25,03	139.742,85	24,91	0,00
22.1 - Creche	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	543.900,00	543.900,00	140.401,09	25,81	139.742,85	25,69	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	142.400,00	142.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	401.500,00	401.500,00	140.401,09	34,97	139.742,85	34,81	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.509.100,00	4.508.960,00	1.386.095,36	30,74	1.302.795,94	28,89	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.672.600,00	2.672.600,00	1.012.007,28	37,87	968.752,86	36,25	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.836.500,00	1.836.360,00	374.088,08	20,37	334.043,08	18,19	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	17.548,05	35,10	17.548,05	35,10	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	74.000,00	74.140,00	54.629,82	73,68	43.063,44	58,08	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.194.000,00	5.194.000,00	1.598.674,32	30,78	1.503.150,28	28,94	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-59.122,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-59.122,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.501.660,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.112.500,00	1.112.500,00	472.884,52	42,51	317.054,85	28,50	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.112.500,00	1.112.500,00	472.884,52	42,51	317.054,85	28,50	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.306.500,00	6.306.500,00	2.071.558,84	32,85	1.820.205,13	28,86	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.480,08	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.480,08	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.605,49	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	929.551,76	83.687,72
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	807.128,86	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	773.215,36	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	33.913,50	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	437,21	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.465,60	83.687,72
50- (+) AJUSTES	-57.645,15	0,00
50.1 (+) Retenções	-57.645,15	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	73.820,45	83.687,72

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00 <(d - a)>	0,00 <(e - b)>	0,00 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

CELSO PEREIRA DOS SANTOS
894.678.331-15
CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	122,05	-122,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	122,05	-122,05

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	122,05	122,05

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.821.750,00	1.821.750,00	288.333,04	15,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	9.569,97	19,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	607.575,00	607.575,00	4.782,88	0,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	630.000,00	630.000,00	113.245,17	17,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	488.675,00	488.675,00	127.487,90	26,09
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	850,00	850,00	633,23	74,50
Dívida Ativa dos Impostos	40.500,00	40.500,00	23.220,21	57,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.150,00	4.150,00	9.393,68	226,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.575.000,00	15.575.000,00	4.943.371,16	31,74
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	2.507.852,63	32,57
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	116.905,72	10,63
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	199.799,56	44,40
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	2.118.813,25	33,63
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.396.750,00	17.396.750,00	5.231.704,20	30,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.269.000,00	1.269.000,00	347.942,55	27,42
Provenientes da União	1.034.000,00	1.034.000,00	298.413,50	28,86
Provenientes dos Estados	223.000,00	223.000,00	48.357,00	21,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	1.172,05	9,77
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	475.225,00	475.225,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.744.225,00	1.744.225,00	347.942,55	19,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.274.000,00	5.272.689,30	2.039.301,50	38,68	1.729.624,87	32,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.244.520,00	3.111.441,26	913.375,20	29,36	894.216,00	28,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.029.480,00	2.161.248,04	1.125.926,30	52,10	835.408,87	38,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	305.000,00	306.310,70	28.251,80	9,22	26.079,20	8,51	0,00
Investimentos	305.000,00	306.310,70	28.251,80	9,22	26.079,20	8,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.579.000,00	5.579.000,00	2.067.553,30	37,06	1.755.704,07	31,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.409.000,00	1.409.000,00	606.225,20	29,32	497.876,53	28,36	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.269.000,00	1.269.000,00	606.225,20	29,32	497.876,53	28,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.409.000,00	1.409.000,00	606.225,20	29,32	497.876,53	28,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.170.000,00	4.170.000,00	1.461.328,10	70,68	1.257.827,54	71,64	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	24,04

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	473.071,91

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	9.096,49	0,00	8.777,91	318,58	9.096,49
Total	9.096,49	0,00	8.777,91	318,58	9.096,49

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.832.500,00	4.849.591,47	1.854.106,12	89,68	1.637.753,89	93,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	245.700,00	231.000,00	128.613,30	6,22	45.602,30	2,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	148.800,00	36.815,23	1,78	36.815,23	2,10	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	49.808,53	13.695,33	0,66	13.695,33	0,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	41.000,00	41.000,00	14.550,67	0,70	13.350,67	0,76	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	258.800,00	258.800,00	19.772,65	0,96	8.486,65	0,48	0,00
TOTAL	5.579.000,00	5.579.000,00	2.067.553,30	100,00	1.755.704,07	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.800.000,00
Previsão Atualizada	26.800.000,00
Receitas Realizadas	6.977.003,93
Déficit Orçamentário	502.816,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.800.000,00
Créditos Adicionais	266.000,00
Dotação Atualizada	27.066.000,00
Despesas Empenhadas	9.602.557,07
Despesas Liquidadas	6.977.003,93
Despesas Pagas	5.431.305,94
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.602.557,07
Despesas Liquidadas	6.977.003,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.404.742,10

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	850.232,43	0,00
Resultado Primário	223.445,73	850.232,43	380,51

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	447.331,86	0,00	415.146,29	32.185,57
Poder Executivo	447.331,86	0,00	415.146,29	32.185,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	200.183,93	0,00	170.612,52	29.571,41
Poder Executivo	200.183,93	0,00	170.612,52	29.571,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	647.515,79	0,00	585.758,81	61.756,98

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.501.660,96	25,00	28,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	911.701,86	60,00	98,03
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	122,05	-122,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.257.827,54	15,00	24,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

CELSO PEREIRA DOS SANTOS
894.678.331-15
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	911.515,39	944.709,93	956.513,45	962.523,70	930.729,63	938.311,96	863.451,91	1.105.595,15	929.273,20	858.617,38	806.674,58	811.897,19	11.019.813,47	0,00
Pessoal Ativo	861.844,83	899.538,26	901.613,53	909.983,97	869.959,08	885.911,21	804.891,07	1.037.536,23	929.273,20	858.617,38	806.674,58	811.897,19	10.577.740,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	727.637,92	756.808,20	763.867,60	729.591,81	739.959,29	741.652,74	646.351,97	871.375,13	789.327,94	724.987,21	687.356,54	689.722,62	8.868.638,97	0,00
Obrigações Patronais	134.206,91	142.730,06	137.745,93	180.392,16	129.999,79	144.258,47	158.539,10	166.161,10	139.945,26	133.630,17	119.318,04	122.174,57	1.709.101,56	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.670,56	45.171,67	54.899,92	52.539,73	60.770,55	52.400,75	58.560,84	68.058,92	0,00	0,00	0,00	0,00	442.072,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	42.097,98	37.599,09	47.327,34	44.967,15	53.197,97	43.054,37	50.988,26	55.937,02	0,00	0,00	0,00	0,00	375.169,18	0,00
Pensões	7.572,58	7.572,58	7.572,58	7.572,58	7.572,58	9.346,38	7.572,58	12.121,90	0,00	0,00	0,00	0,00	66.903,76	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	69.558,32	66.565,02	61.399,92	115.236,47	67.270,55	75.249,48	97.821,46	112.397,23	6.500,00	22.015,73	25.074,26	6.500,00	725.588,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.165,20	6.500,00	6.500,00	7.984,66	6.500,00	6.500,00	6.500,00	7.182,82	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	81.832,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.722,56	14.893,35	0,00	54.712,08	0,00	16.348,73	32.760,62	37.155,49	0,00	15.515,73	18.574,26	0,00	201.682,82	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	49.670,56	45.171,67	54.899,92	52.539,73	60.770,55	52.400,75	58.560,84	68.058,92	0,00	0,00	0,00	0,00	442.072,94	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	841.957,07	878.144,91	895.113,53	847.287,23	863.459,08	863.062,48	765.630,45	993.197,92	922.773,20	836.601,65	781.600,32	805.397,19	10.294.225,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.404.742,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.404.742,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.294.225,03	48,09
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.842.845,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.200.703,00	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.558.560,73	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	456.812,57	456.812,57	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	456.812,57	456.812,57	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	258.818,37	780.969,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	258.818,37	780.969,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	706.150,23	824.138,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	447.331,86	43.168,80	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	197.994,20	-324.157,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.246.620,66	21.404.742,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,15	2,13	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,93	-1,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	25.495.944,79	25.685.690,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.946.350,31	23.117.121,47	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	112.396,35	115.447,81	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	200.183,93	29.571,41	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

CELSO PEREIRA DOS SANTOS
894.678.331-15
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.246.620,66	21.404.742,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	4.674.256,55	4.709.043,26	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.206.830,89	4.238.138,94	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.404.742,10	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.424.758,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.082.282,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.498.331,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	227.812,81	227.812,81	227.812,81	0,00	0,00	0,00	227.812,81	0,00	0,00	227.812,81
Recursos Ordinários	227.812,81	227.812,81	227.812,81	0,00	0,00	0,00	227.812,81	0,00	0,00	227.812,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.808.724,81	8.808.724,81	8.808.724,81	0,00	0,00	0,00	8.808.724,81	0,00	0,00	8.808.724,81
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	192.684,69	192.684,69	192.684,69	0,00	0,00	0,00	192.684,69	0,00	0,00	192.684,69
Transferências do FUNDEB	-88.172,67	-88.172,67	-88.172,67	0,00	0,00	0,00	-88.172,67	0,00	0,00	-88.172,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	15.066,80	15.066,80	15.066,80	0,00	0,00	0,00	15.066,80	0,00	0,00	15.066,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	-102.977,74	-102.977,74	-102.977,74	0,00	0,00	0,00	-102.977,74	0,00	0,00	-102.977,74
Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.015,34	21.015,34	21.015,34	0,00	0,00	0,00	21.015,34	0,00	0,00	21.015,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	21.394,18	21.394,18	21.394,18	0,00	0,00	0,00	21.394,18	0,00	0,00	21.394,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	8.562.946,19	8.562.946,19	8.562.946,19	0,00	0,00	0,00	8.562.946,19	0,00	0,00	8.562.946,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	40.227,05	40.227,05	40.227,05	0,00	0,00	0,00	40.227,05	0,00	0,00	40.227,05
Outros Recursos Vinculados	146.540,97	146.540,97	146.540,97	0,00	0,00	0,00	146.540,97	0,00	0,00	146.540,97
TOTAL (III) = (I + II)	9.036.537,62	9.036.537,62	9.036.537,62	0,00	0,00	0,00	9.036.537,62	0,00	0,00	9.036.537,62

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

CELSO PEREIRA DOS SANTOS
894.678.331-15
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	21.404.742,10
Receita Corrente líquida Ajustada	21.404.742,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.294.225,03	48,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.842.845,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.200.703,00	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.558.560,73	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-324.157,23	-1,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.685.690,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.709.043,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.424.758,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.498.331,95	7,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
031.248.131-46	429.364.111-49	894.678.331-15
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

CONTABILIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 02/2019

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2019**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 29 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 03/2019

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre de 2019** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 29 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 201/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de Maio de 2019, a Sra. Mariane Juliani Marcos Schimidt, Brasileira, Portadora do RG sob nº 1216606-5 SESP/MT inscrita no CPF sob n° 030.766.991-21, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor (a) Administrativo do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 220/2019

DATA: 21 de Maio de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 21 de Maio de 2019, a Servidora Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, Professora, 20 horas, matrícula nº. 147, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 085/2019 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000001, conforme perícia médica, na qual atesta que não existe incapacidade laborativa total, devendo evitar ambientes “com ar-condicionado”.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 226/2019

DATA: 21 de Maio de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Dirlei Meurer, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2794, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 050/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000019, a partir de 19.05.2019 até 04.07.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 227/2019

DATA: 21 de Maio de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Paulina dos Santos Domingos Carvalho, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 051/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000017, a partir de 18.05.2019 até 02.06.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 228/2019

DATA: 23 de maio de 2019.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime

Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de

Marcelandia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder ao Sr. Irineu Nunes Ferreira, efetivo no

cargo de Professor, carga horária de 30 horas semanais, matricula 2553, afastamento de suas

funções sem prejuízo de sua remuneração, por 30 (trinta) dias a partir de 23 de maio a 22

de junho de 2019 para acompanhamento de tratamento de saúde de sua cônjuge, conforme

atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 219/2019.

DATA: 21 de Maio de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, Professora 20hs, matrícula nº 376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 045/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019. 01.00000002, até 20.05.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 218/2019

DATA: 21 de Maio de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, Professora 20hs, matrícula nº 147, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 044/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019. 01.00000001, até 20.05.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 217/2019

DATA: 20 de Maio de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 20 de Maio de 2019, o Sr. Edivaldo Augustinho dos Santos, servidor efetivo no cargo de Professor, 40 horas, matrícula nº. 420, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 084/2019 que se encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 229/2019

DATA: 27 de Maio de 2019.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença da servidora Sra.

Luiza Cardoso de Oliveira, Professora 30hs, matrícula nº 1115, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n°

052/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000003, até 30.11.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de junho de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na construção de alambrados no Parque Buritis e Academia de Saúde Intermediária de interesse das Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente do Município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro *e no site* www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, em 29 de maio de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 216/2019

DATA: 20 de maio de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Marli Aparecida Gabriel da Silveira, efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 248, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria do PREV n° 043/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000016, a partir de 16.05.2019 até 01.06.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 215/2019

DATA: 20 de maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 07 de maio de 2019, a Sra. Ana Glaucia Guermandi, servidora em Contrato Temporário no cargo de Farmacêutica, matricula 2840, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Atenção Básica, 20% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 214/2019

DATA: 20 de maio de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Devanir Charava de Matos, servidora

efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 038, admitida

em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

concede-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

outubro/2013 a outubro/2018, a partir de 20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019,

ficando 02 (dois) meses para gozo em época oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 213/2019

DATA: 10 de Maio de 2019.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 02/05/2019 a Sra. Fabiane Arruda Duarte, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2768, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 212/2019

DATA: 10 de Maio de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 10 de Maio de 2019, o Sr. Ilson Barbosa, servidor efetivo no cargo de Vigia, 40 horas, matrícula nº. 2514, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme oficio PREV nº. 074/2019 que se encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000010.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 211/2019

DATA: 10 de Maio de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 10 de Maio de 2019, o Sr. Marcos Cesar Ormond Campos, servidor efetivo no cargo de Professor, 30 horas, matrícula nº. 208, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 073/2019 que se encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 210/2019

DATA: 07 de maio de 2019.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do servidor Sr. Fausto Nobres da Silva, Assessor Jurídico 40hs, matrícula nº 99, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 042/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2017.01.00000050, até 25.06.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo Jose Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 209/2019

DATA: 06 de Maio de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão de Secretária, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 06 de Maio de 2019, a Sra. Sonia Martinis, Brasileira, portadora do RG sob nº 0563993-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 581.754.581.00, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 208/2019

DATA: 03 de maio de 2019.

SÚMULA: Afastar para Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. Danielle de Souza Cavalieri, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, matrícula 2767, lotada na Secretaria Municipal de Administração Distrital, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 040/2019 e processo Administrativo do Previlândia nº 2019.02.00000002, a partir de 02.05.2019 até 29.08.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Reinaldo Castilhos Pawlak

Secretário Municipal de Adm. Distrital

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 207/2019

DATA: 02 de maio de 2019.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 02 de maio de 2019, do quadro de servidores ativos para Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Sonia Martinis, brasileira, portadora do RG sob nº 0563993-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 581.754.581.00, do Cargo de Técnica Administrativo Educacional, admitida em 01/01/1991, Matrícula n° 328, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 206/2019

DATA: 02 de maio de 2019.

SÚMULA: Revoga Portaria que nomeou a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo para o Cargo de Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 02 de maio de 2019 a Portaria nº. 007/2014, que nomeou a Servidora Sra. Sonia Martinis, efetiva no cargo de Técnica Administrativo Educacional, matrícula 328, para exercer o cargo de Secretária de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 205/2019

Data: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de Marcelândia-MT– Lei 761/2011 e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder a partir de 02/05/2019 a servidora Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti, efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, Matricula n° 2694, admitida em 22 de Abril de 2016, promoção de classe de Professora, 30 horas, Classe “B” Nível 02 para Classe “C” Nível 02 de acordo com artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 204/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Sra. Clariane Helena Drancka, contratada para o cargo de Nutricionista, matrícula 2798, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período consecutivo de 01 de Maio de 2019 a 30 de Junho de 2019, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 203/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Maria de Lourdes Alves dos Santos, Professora 30hs, matrícula nº 223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 039/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2018. 01.00000014, até 01.09.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 202/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Maria de Lourdes Alves dos Santos, Professora 20hs, matrícula nº 378, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 038/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2018. 01.00000013, até 01.09.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 221/2019

DATA: 21 de Maio de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 21 de Maio de 2019, a Servidora Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, Professora, 20 horas, matrícula nº. 376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 086/2019 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000002, conforme perícia médica, na qual atesta que não existe incapacidade laborativa total, devendo evitar ambientes “com ar-condicionado”.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 230/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo Comissão e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a Sra. **Eliane Félix dos Reis Aguiar,** Servidora Pública Municipal comissionada, Chefe de Departamento, matrícula 2742, para

exercer o cargo de **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** do Município de Marcelândia/MT, durante o biênio 2019/2020, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2019**.**

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 200/2019

Data: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Maio de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Denise Bazarello Moraes Marques, matrícula 1507, admitida em 16 de abril de 2009, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe “B” - Nível 03 para Classe “C” Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 199/2019

Data: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Maio de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Maria de Fatima de Aquino, matrícula 221, admitida em 01 de abril de 2004, no cargo de Zeladora, da Classe “C” - Nível 02 para Classe “D” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 198/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/05/2019, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 01 para Classe “B” Nível 02, a Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 2694, admitida em 22.04.2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 197/2019

Data: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Maio de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Maria Clara Lisboa, matrícula 216, admitida em 01 de abril de 2004, no cargo de Zeladora, da Classe “C” - Nível 02 para Classe “D” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 196/2019

DATA: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/05/2019, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 07 para Classe “A” Nível 08, a Sra. Josefa Vieira Sampaio, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 171, admitida em 01.04.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 224/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. José das Chagas Ramos, Coletor de Lixo, 40hs, matrícula nº 2638, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 048/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000012, até 20.07.2019, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 223/2019

DATA: 21 de Maio de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Sueli Correa Marinheiro Santos, efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula n° 384, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 047/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000015, a partir de 14.05.2019 até 07.06.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 222/2019

DATA: 21 de Maio de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Sueli Correa Marinheiro Santos, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 330, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 046/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000014, a partir de 14.05.2019 até 07.06.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 225/2019

DATA: 21 de Maio de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Dirlei Meurer, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2438, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 049/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000018, a partir de 19.05.2019 até 04.07.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS N. 047/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PASSARELA 04, RUA PROJETADA "C" E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 847107/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital **048/2019** do respectivo **TOMADA DE PREÇO 008/2019.**

CONTRATADA: **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

Valor/Global: O valor**para as obras, objeto deste contrato é de R$ 251. 411,17 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos).**

Assinatura: 27/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no próximo dia 23 de maio de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, RÁDIO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: **J N CABRAL E CIA LTDA - ME** - CNPJ: 15.212.478/0001-52, com valor total de R$ 83.220,00 (Oitenta e três mil, duzentos e vinte reais). Matupá – MT, 29 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7790, DE 29 DE MAIO DE 2019. "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DO CARGO EM DESFAVOR DO SERVIDOR MARLON ADRIANO ARENHARDT, E

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, o descrito no ofício nº 010-3/AMA/19 de 20/05/2019, onde a Secretária Municipal do Meio Ambiente narra condutas que caracterizam incontinência no modo de falar e agir com demais servidores, insubordinação grave em serviço e desídia no desempenho das funções, condutas descritas no artigo 174, incisos V, VI e XIII da Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá-MT, comportamentos puníveis com demissão;

Considerando, que para aplicação de pena de demissão é necessário abertura de processo administrativo para apuração e comprovação dos fatos, possibilitando a ampla defesa e contraditório através de processo administrativo disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para consubstanciada nos artigos 158 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 081/2013 e demais legislações pertinentes, promover a imediata apuração dos fatos narrados em face do servidor público Marlon Adriano Arenhardt, matrícula nº 7255, admitido no serviço público no cargo de Engenheiro Florestal, assegurando-lhe os direitos Constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Rubens Alberto Pinto Vilalba

Secretário: Antonio Pereira de Figueiredo Netto

Membros: Maria Celoir da Silva Ferreira

Art. 3º - A Comissão instruirá o processo até a elaboração do relatório final que será encaminhado ao Prefeito, devendo constar todos os assuntos pertinentes a este Processo Administrativo Disciplinar, tendo o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação para conclusão do processo administrativo.

Art. 4º - Os membros integrantes de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº.128/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 069/2018, TOMADA DE**

PREÇO 016/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

***Cláusulas Quinta – Vigência do Contrato eSexta - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento - Prazo de Execução*:**

O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **13 DE JUNHO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **17 (dezessete)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE JUNHO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 24/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizara a abertura do envelope de proposta em 03/06/2019 as 08:00 referente a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE RIO PEIXOTINHO I NA ESTRADA MUNICIPAL DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/ MT**. Não houve interposições de recursos e portanto mantemos a HABILITAÇÃO Empresas FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA Matupá – MT, 29 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP AQUSIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE POSTO DE MOLAS PARA ONIBUS E CAMINHÕES**, sendo vencedora a empresa: S F DALLA COSTA o lote 00000001, com 5 %; o lote 00000002, com 5 %; o lote 00000003, com 5 %; o lote 00000004, com 5 %; o lote 00000005, com 5 %; o lote 00000006, com 5 %; o lote 00000007, com 5 %; o lote 00000008, com 5 %; o lote 00000009, com 5 %; o lote 00000010, com 5 %; o lote 00000011, com 5 %; o lote 00000012, com 5 %; o lote 00000013, com 5 %; o lote 00000014, com 5 %; o lote 00000015, com 5 %; o lote 00000016, com 5 %; o lote 00000017, com 5 %; o lote 00000018, com 5 %. Homologado em 29/05/2019. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. LUISMAR DA SILVA MARTINS – Pregoeiro. M. D' Oeste, 29/05/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 256 DE 28 DE MAIO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 2923, CPF nº 415.995.001-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 045/2014** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o Sr. FABIO JULIO FORNAZARI LIMA - MEI, CNPJ nº 20.541.121/0001-58, que tem como objeto a prestação de serviços de eletricista em rede de alta e baixa tensão para prestação de serviços junto à Secretaria de Obras, nos termos do Pregão nº 046/2014/PMMO.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, o servidor VALDINEY FONSECA SALVIONI, CPF nº 028.676.071-16, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 14525.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 28 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2019– O Município de Mirassol D' Oeste, através de sua Pregoeira informa que procedeu a retificação do edital acima mencionado em relação ao item 8.2.3 Qualificação Técnica, para fazer constar o que segue: "**a)** As licitantes deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica demonstrando a execução de serviço similar ao objeto ora licitado, ***devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes,*** devendo constar do (s) atestado (s) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma de que a Prefeitura de Mirassol D' Oeste possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s)." Levando em conta a referida alteração, prorroga o prazo da sessão de abertura para o dia **12/06/2019**. Fica mantido o horário de abertura e as demais disposições do Edital. M. D' Oeste, 29/05/19. MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATA SESSÃO PUBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000006/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2019

Sessão: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.

Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Na data de 29 de maio de 2019, às 15:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
052	05/10/2018	JOLDEMAR AGUEIRO	Pregoeiro	567.725.641-20	856550
052	05/10/2018	LUIZ EMILIO TOLON	Equipe de Apoio	705.522.311-34	1036525-7
052	05/10/2018	VALMIR BORGES VIRTUOSO	Equipe de Apoio	702.850.711-49	146480

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr Joldemar Agueiro-Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/ 2006)
368 Sim	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP GIOVANI MENDES DA SILVA	EPP 014.797. 131-47	04.858.022/0001-48 178638130 SEJUSP-MT	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr Joldemar Agueiro-Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio verificou-se que compareceu apenas uma empresa licitante e recebeu a declaração do Licitante de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Lote 00000001 Código	Descrição do Lote REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	368	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	69. 600,00	Classificados

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Lote 0000001 Código	Descrição do Lote REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
		368	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	13,79	60. 000,00	Negociado
		368	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	0,00	60. 000,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	00000001 368	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO	60. 000,00	Aceito

		FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP		

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
368	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	EPP	GIOVANI MENDES DA SILVA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr Joldemar Agueiro-Pregoeiro, adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Lote	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1 368	00000001	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a Sra Cleonice Alves de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, para homologação. Informou ainda o Sr Joldemar Agueiro-Pregoeiro, aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, no horário das 12:00 as 18:00horas para retirada pelos interessados, decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, **NÃO** houve intenção de recurso manifestada pelo licitante(s) seguinte(s) representante(s) presente(s):

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de licitaçãoes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, Mirassol D'Oeste, no horário comercial (das 12:00 as 18:00 horas. Informou ainda o Sr Pregoeiros aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Joldemar Agueiro Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	368 Lote	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP CNPJ: 04.858.022/0001-48 RUA NITEROI, 734 TERREO - CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Telefone: 65-32513017Fax: 6532513542 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO		60.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 008.812.002	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVICOS CONTABEIS E TRIBUTARIOS	UN 0,00	12 0,00
		Total do Proponente		60.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____	_____

JOLDEMAR AGUEIRO CPF.: 567.725.641-20 RG.: 856550 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 052 DE 05/10/2018	LUIZ EMILIO TOLON CPF.: 705.522.311-34 RG.: 1036525-7 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 052 DE 05/10/2018
	VALMIR BORGES VIRTUOSO CPF.: 702.850.711-49 RG.: 146480 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 052 DE 05/10/2018

Proponentes:

Representante: GIOVANI MENDES DA SILVA CPF.: 014.797.131-47 RG.: 178638130 SEJUSP-MT Empresa: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO PREGÃO PRESENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MMIRASSOL D'OESTE Nº 1/2019

CNPJ: 03.756.178/0001-55

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.3226

78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2019

b) Licitação Nr.: 1/2019-Pregão Presencial

c) Modalidade: Pregão Presencial

e) Data da Adjudicação: 29/05/2019

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.**

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde Preço Unitario Total do Item

Posição	EMPRESA	Prazo de execução dos serviços	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 04.858.022/0001-48	12 MESES	5.000,00	60.000,00

Mirassol d'Oeste, 29 de maio de 2019.

JOLDEMAR AGUEIRO - Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **PÃES, SALGADOS, BOLOS, ITENS PARA LANCHES, SERVIÇOS DE BUFFET PARA SECRETARIAS DIVERSAS**. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão**: 13 de junho de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 30/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 14/2019

CONTRATO N° 14/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.347.124/0001-07. **Objeto: Contrato oriundo do saldo restante de itens abaixo, do** Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Materiais Elétricos Para Iluminação Publica do Município de Nobres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.Valor:** R$ 72.979,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais). **Prazo:** 60 (sessenta dias). Data: 22/04/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2019

EXTRATO DE CONTRATOS	
CONTRATO Nº: Objeto:	11/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E ALUGUEL JUNTAMENTE COM ASSESSORIA DE SIGITR - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL –
Contratada:	MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ: Valor Global: Modalidade:	32234153000190 15.000,00 Dispensa de licitação 00000003/2019 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 492/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 492/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Fica alterado o Responsável Fiscal pelos Contratos nº 004/2016, 053/2016, 032/2013, 050/2014, 054/2016, 014/2018, 015/2018, 019/2018, 026/2018, 030/2018, 002/2019, 004/2019, 006/2019, 007/2019, abaixo relacionados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente retroativa a 21/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de Maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 29/05/2019.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUBSTIUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Número	Nome do Contratado	Objeto	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
04/2016	**HECOSERVICE CONSTRUÇOES E SANEAMENTO EIRELI**	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIA URBANA - AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA, RODOLFO RODRIGUES, RUA ADEMAR DE BARROS E WELLINGTON FAGUNDES E RUA CUIABA	09/11/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
53/2016	**CONSTRUTORA IRMAOS GONÇALVES LTDA ME**	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTACAO E URBANIZACAO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE NORTELANDIA	15/11/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS

50/2014	**CONSTRUTORA WRE LTDA ME**	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUCAO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO.	29/06/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
32/2013	**GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**	REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS OLUVIAIS NAS RUAS ENEDINA ALTAMIRA AMORIM, OLINDA MOREIRA DE BRITO, GARIMPEIROS, RODRIGO L. SOUZA E PREF. FRANCISCO A. ANDRADE	24/05/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
54/2016	**CONSTRUTORA IRMAOS GONÇALVES LTDA ME**	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA A CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA CAT NO MUNICIPIO DE NORTELANDIA	27/02/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
14/2018	**CONSTRUTORA IRMAOS GONÇALVES LTDA ME**	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO – PMF NAS RUAS DOM AQUINO, MATO GROSSO, CUIABÁ, JOÃO PESSOA, QUINTINO BOCAIUVA E AV. CAMPO GRANDE	11/06/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
15/2018	**CONSTRUTORA IRMAOS GONÇALVES LTDA ME**	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE SANTANINHA	11/06/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
19/2018	**PERSAN PERFURAÇÃO SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FINALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SOLANTE E DRENAGEM EM AGUAS DESTINADA AS RUAS NOSSA SENHORA SANTANA, DERALDO MARQUES E JOSÉ LUCIO DE OLIVEIRA, COM TOTAL DE 4.011,50 M²	11/07/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
26/2018	**CONSTRUTORA IRMAOS GONÇALVES LTDA ME**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO DESTE MUNICIPIO	12/09/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
30/2018	**SIM ENGENHARIA LTDA**	REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO NA COMUNIDADE P. A RAIMUNDO EM NORTELÂNDIA	18/10/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
02/2019	**PRISMA PROJETOS E CONSTRUCAO EIRELI**	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BOA ESPERANÇA OBJETO DO CONVÊNIO 786751/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES	07/01/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
04/2019	**PRISMA PROJETOS E CONSTRUCAO EIRELI**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RUAS TRAVESSA CARVALHO, ANTONIO DE OLIVEIRA, TEODORICO PEREIRA E TAPIRAPUA NO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT	04/02/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
06/2019	**VITURINO E PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI**	REFERENTE SERVICOS PRESTADOS, DESTINADOS A RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NOS SEGMENTOS 01,02 E 03 DO ACESSO P.A RAIMUNDO DA ROCHA (BARREIRAO) PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT EM UM TOTAL DE 20,486 KM	11/03/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
07/2019	**MODELO ENGERNHARIA LTDA**	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DENOMINADA PONTE SANTANINHA SOB REGIME DE URGÊNCIA	22/09/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000015/2019

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000015/2019. O Município de NORTELANDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Maio 2019, com inicio às 08:30, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, rodas e serviços de recauchutagem de pneus destinados aos veiculos das secretarias municipais e seus departamentos das quais foram vencedoras as empresas: Itens 7128, 7129, 7137, 19971, 19977, 19985, 19988, 20005, 20012, 20044, 28778, 28781, 31532, 31534, 312280, 312282, 312285, 312291, 318357, 319500, 319501, 319506, 319517, 319518, PNEUS VIA NOBRE inscrita no CNPJ sob o número 01.976.860/0048-91 no valor de R$ 697.285,00; Itens 5428, 7108, 7109, 7149, 7150, 19970, 19990, 20041, 22128, 28776, 28779, 28780, 28785, 28786, 28787, 31535, 31536, 31542, 31543, 312278, 312279, 312281, 312283, 312284, 312286, 312288, 312293, 312295, 316712, 319490, 319491, 319492, 319493, 319494, 319495, 319496, 319497, 319498, 319499, 319513, 319514, 320626, 320666, 320844, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 03.532.991/0001-41 no valor de R$ 773.850,00. Foram fracassados os itens: 22131. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELANDIA - MT, 29 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVITE

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 06/06/2019 (seis de junho de dois mil e dezenove) - quinta feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2019 e Prestação de Contas do 2° Bimestre de 2019.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 052 2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 052 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER 1.920 ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL (ESCOLAS, CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001232/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Educação/Manutenção do Ensino Fundamental	**Federal**	**2011 FUNDEB 40%**	**050071**	**33.90.39**	**119**	**R$ 11.700,00**
Educação/Manutenção da Educação Infantil (Creche)	**Federal**	**2012 FUNDEB 40%**	**050078**	**33.90.39**	**119**	**R$ 7.800,00**
Educação/Manutenção da Educação Infantil (Pré-Escola)	**Federal**	**2104 FUNDEB 40%**	**050103**	**33.90.39**	**119**	**R$ 7.800,00**

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência por 07 **(sete)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

Representada pela Senhora Laura Maria de Oliveira Peregrino

RG: nº 14062518 SSP/MT

CPF-MF nº 935.494-741-72

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/ MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/ 2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria de Obras a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 002096/2019 de aditivação de prazo ao contrato 032/2018 referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina (pá carregadeira,), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura. **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 223, Bairro: Morada do Ouro, Setor Oeste, município de Cuiabá-MT CEP: 78053-000, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/ MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 25/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 135/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 032/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ sob o nº,16.939.495/0001

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

1 ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2018

1 ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 033/2018 sendo o objeto presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina (motoniveladora, escavadeira hidráulica), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura**.**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1487/2018** *OBJETO É "*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina (motoniveladora, escavadeira hidráulica), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura ,e outro lado a **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60**, situada na Avenida Miguel Sutil, 11615, Sala 02, Bairro Cidade Alta município de Cuiabá-MT, CEP: 78030-485, representado pela proprietária Gercelina Aparecida Neves Galvão, portadora do RG: 988. 781 SSP/MT e CPF: 567.880.961-04, residente e domiciliado na Rodovia Mario Andreaza nº 420, Bairro: Guarita, município de Várzea Grande/MT, CEP:78000-0005, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002074/2019** e o parecer jurídico municipal nº135/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula Decima Segunda Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	Estadual (Fethab)	080038	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0130	R$ 117. 650,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 033/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Maio 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE/2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.364.000,00	46.500.057,00	6.253.835,08	13,45	12.886.049,25	27,71	33.614.007,75
RECEITAS CORRENTES	40.078.000,00	40.078.000,00	6.156.335,08	15,36	12.788.549,25	31,91	27.289.450,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.000.000,00	3.000.000,00	316.556,53	10,55	743.166,69	24,77	2.256.833,31
Impostos	2.450.000,00	2.450.000,00	189.738,86	7,74	428.719,25	17,50	2.021.280,75
Taxas	550.000,00	550.000,00	126.817,67	23,06	314.447,44	57,17	235.552,56
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.253.000,00	1.253.000,00	247.182,34	19,73	511.083,04	40,79	741.916,96
Contribuições Sociais	803.000,00	803.000,00	170.979,62	21,29	339.905,84	42,33	463.094,16
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	76.202,72	16,93	171.177,20	38,04	278.822,80
RECEITA PATRIMONIAL	2.450.000,00	2.450.000,00	397.655,06	16,23	1.028.213,19	41,97	1.421.786,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2.450.000,00	2.450.000,00	397.655,06	16,23	1.028.213,19	41,97	1.421.786,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	540.000,00	540.000,00	107.795,71	19,96	195.892,68	36,28	344.107,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	95.670,71		183.767,68		-183.767,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	540.000,00	540.000,00	12.125,00	2,25	12.125,00	2,25	527.875,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.844.920,00	31.844.920,00	4.999.239,44	15,70	10.134.981,65	31,83	21.709.938,35
Transferências da União e de suas Entidades	15.274.920,00	15.274.920,00	2.170.041,60	14,21	4.527.331,74	29,64	10.747.588,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.170.000,00	8.170.000,00	1.528.708,90	18,71	2.864.165,74	35,06	5.305.834,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.300.488,94	15,48	2.743.484,17	32,66	5.656.515,83
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	990.080,00	990.080,00	87.906,00	8,88	175.212,00	17,70	814.868,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	54.080,00	54.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.080,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	600,00		600,00		-600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	936.000,00	936.000,00	87.306,00	9,33	174.612,00	18,66	761.388,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.286.000,00	6.422.057,00	97.500,00	1,52	97.500,00	1,52	6.324.557,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.709.000,00	5.845.057,00	97.500,00	1,67	97.500,00	1,67	5.747.557,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.159.000,00	5.295.057,00	97.500,00	1,84	97.500,00	1,84	5.197.557,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00		0,00		0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.240.000,00	245.025,73	19,76	471.185,81	38,00	768.814,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.604.000,00	47.740.057,00	6.498.860,81	13,61	13.357.235,06	27,98	34.382.821,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.604.000,00	47.740.057,00	6.498.860,81	13,61	13.357.235,06	27,98	34.382.821,94
DÉFICIT (VI)					2.391.686,73		
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.604.000,00	47.740.057,00	6.498.860,81	13,61	15.748.921,79	32,99	31.991.135,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.398.800,00	45.574.857,00	6.439.839,83	15.097.770,89	30.477.086,11	5.356.112,06	9.849.092,50	35.725.764,50	9.523.854,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.878.000,00	36.700.180,00	5.214.863,11	13.839.295,51	22.860.884,49	5.245.738,69	9.736.766,46	26.963.413,54	9.411.528,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.242.000,00	17.267.500,00	2.952.859,12	5.977.716,96	11.289.783,04	2.952.859,12	5.977.716,96	11.289.783,04	5.910.673,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.536.000,00	19.332.680,00	2.262.003,99	7.861.578,55	11.471.101,45	2.292.879,57	3.759.049,50	15.573.630,50	3.500.854,82	
DESPESAS DE CAPITAL	7.450.800,00	8.804.677,00	1.224.976,72	1.258.475,38	7.546.201,62	110.373,37	112.326,04	8.692.350,96	112.326,04	0,00
INVESTIMENTOS	7.448.800,00	8.802.677,00	1.224.976,72	1.258.475,38	7.544.201,62	110.373,37	112.326,04	8.690.350,96	112.326,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.205.200,00	2.165.200,00	327.794,07	651.150,90	1.514.049,10	327.794,07	651.150,90	1.514.049,10	529.466,29	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.604.000,00	47.740.057,00	6.767.633,90	15.748.921,79	31.991.135,21	5.683.906,13	10.500.243,40	37.239.813,60	10.053.320,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.604.000,00	47.740.057,00	6.767.633,90	15.748.921,79	31.991.135,21	5.683.906,13	10.500.243,40	37.239.813,60	10.053.320,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.604.000,00	47.740.057,00	6.767.633,90	15.748.921,79		5.683.906,13	10.500.243,40		10.053.320,98	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.240.000,00	245.025,73	19,76	471.185,81	38,00	768.814,19
RECEITAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	245.025,73	19,76	471.185,81	38,00	768.814,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.000,00	1.240.000,00	245.025,73	19,76	471.185,81	38,00	768.814,19
Contribuições Sociais	1.240.000,00	1.240.000,00	245.025,73	19,76	471.185,81	38,00	768.814,19
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.205.200,00	2.165.200,00	327.794,07	651.150,90	1.514.049,10	327.794,07	651.150,90	1.514.049,10	529.466,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.205.200,00	2.165.200,00	327.794,07	651.150,90	1.514.049,10	327.794,07	651.150,90	1.514.049,10	529.466,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.625.400,00	1.585.400,00	240.488,07	476.538,90	1.108.861,10	240.488,07	476.538,90	1.108.861,10	379.564,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	579.800,00	579.800,00	87.306,00	174.612,00	405.188,00	87.306,00	174.612,00	405.188,00	149.901,50	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.398.800,00	45.574.857,00	6.439.839,83	14.916.980,74	95,82	30.657.876,26	5.356.112,06	9.668.302,35	93,69	35.906.554,65	0,00
Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	195.957,43	376.747,58	2,42	1.013.252,42	195.957,43	376.747,58	3,65	1.013.252,42	0,00
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	195.957,43	376.747,58	2,42	1.013.252,42	195.957,43	376.747,58	3,65	1.013.252,42	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	213.200,00	213.200,00	46.247,26	92.496,38	0,59	120.703,62	35.612,26	81.861,38	0,79	131.338,62	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	213.200,00	213.200,00	46.247,26	92.496,38	0,59	120.703,62	35.612,26	81.861,38	0,79	131.338,62	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	7.027.500,00	7.017.260,00	1.058.764,98	2.309.426,41	14,83	4.707.833,59	895.094,04	1.682.129,24	16,30	5.335.130,76	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.659.500,00	6.665.850,00	1.030.030,56	2.241.718,44	14,40	4.424.131,56	868.725,60	1.616.787,25	15,67	5.049.062,75	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	126.000,00	126.000,00	16.014,16	36.410,21	0,23	89.589,79	16.014,16	36.410,21	0,35	89.589,79	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	242.000,00	225.410,00	12.720,26	31.297,76	0,20	194.112,24	10.354,28	28.931,78	0,28	196.478,22	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.422.300,00	1.499.040,00	348.065,89	667.911,12	4,29	831.128,88	234.541,06	355.682,83	3,45	1.143.357,17	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	521.000,00	521.000,00	134.295,89	273.137,99	1,75	247.862,01	78.888,65	97.338,90	0,94	423.661,10	
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.000,00	117.000,00	16.132,47	30.624,30	0,20	86.375,70	16.132,47	30.624,30	0,30	86.375,70	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	729.300,00	806.040,00	197.637,53	364.148,83	2,34	441.891,17	139.519,94	227.719,63	2,21	578.320,37	
FU08 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00			0,00	55.000,00			0,00	55.000,00	
Previdência Social	2.052.000,00	2.052.000,00	273.915,31	540.800,40	3,47	1.511.199,60	259.681,61	519.235,20	5,03	1.532.764,80	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.052.000,00	2.052.000,00	273.915,31	540.800,40	3,47	1.511.199,60	259.681,61	519.235,20	5,03	1.532.764,80	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	6.834.000,00	6.834.000,00	987.615,75	2.176.838,97	13,98	4.657.161,03	921.242,23	1.781.031,16	17,26	5.052.968,84	0,00
Atenção Básica	2.717.000,00	2.744.900,00	388.887,53	962.982,42	6,19	1.781.917,58	375.512,70	744.548,57	7,22	2.000.351,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.591.000,00	2.508.700,00	348.166,09	734.678,43	4,72	1.774.021,57	362.443,86	675.005,90	6,54	1.833.694,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	481.000,00	514.600,00	93.657,49	172.462,23	1,11	342.137,77	51.470,01	128.669,25	1,25	385.930,75	
Vigilância Sanitária	354.000,00	354.000,00	38.732,19	73.458,70	0,47	280.541,30	38.732,19	73.458,70	0,71	280.541,30	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	691.000,00	711.800,00	118.172,45	233.257,19	1,50	478.542,81	93.083,47	159.348,74	1,54	552.451,26	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	14.468.600,00	14.496.100,00	1.974.038,33	6.107.576,13	39,23	8.388.523,87	2.226.845,85	3.807.791,96	36,90	10.688.308,04	0,00
Ensino Fundamental	11.361.000,00	11.388.500,00	1.586.656,06	5.336.476,29	34,28	6.052.023,71	1.877.997,15	3.135.290,84	30,38	8.253.209,16	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.731.600,00	2.730.900,00	373.702,97	715.386,70	4,60	2.015.513,30	343.838,78	662.122,51	6,42	2.068.777,49	
Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	376.700,00	13.679,30	55.713,14	0,36	320.986,86	5.009,92	10.378,61	0,10	366.321,39	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	889.000,00	877.000,00	26.422,43	48.023,50	0,31	828.976,50	18.459,93	40.061,00	0,39	836.939,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	889.000,00	877.000,00	26.422,43	48.023,50	0,31	828.976,50	18.459,93	40.061,00	0,39	836.939,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.127.000,00	1.539.985,87	903.998,95	903.998,95	5,81	635.986,92	0,00	0,00	0,00	1.539.985,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.127.000,00	1.539.985,87	903.998,95	903.998,95	5,81	635.986,92			0,00	1.539.985,87	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.822.000,00	1.342.414,13	139.779,42	249.592,68	1,60	1.092.821,45	131.359,65	203.747,41	1,97	1.138.666,72	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.822.000,00	1.342.414,13	139.779,42	249.592,68	1,60	1.092.821,45	131.359,65	203.747,41	1,97	1.138.666,72	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.100.000,00	4.260.657,00	358.884,82	1.234.702,21	7,93	3.025.954,79	367.768,74	667.748,18	6,47	3.592.908,82	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	252.000,00	206.000,00			0,00	206.000,00			0,00	206.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.280.000,00	3.465.057,00	233.462,62	1.038.779,91	6,67	2.426.277,09	270.246,54	499.725,88	4,84	2.965.331,12	
FU26 - Demais Subfunções	568.000,00	589.600,00	125.422,20	195.922,30	1,26	393.677,70	97.522,20	168.022,30	1,63	421.577,70	
Desporto e Lazer	653.200,00	653.200,00	59.917,16	68.383,48	0,44	584.816,52	3.317,16	11.783,48	0,11	641.416,52	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	623.200,00	623.200,00	59.917,16	68.383,48	0,44	554.816,52	3.317,16	11.783,48	0,11	611.416,52	
Lazer	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	830.000,00	830.000,00	66.232,10	140.482,93	0,90	689.517,07	66.232,10	140.482,93	1,36	689.517,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	210.000,00	210.000,00	6.075,44	14.971,02	0,10	195.028,98	6.075,44	14.971,02	0,15	195.028,98	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	60.156,66	125.511,91	0,81	424.488,09	60.156,66	125.511,91	1,22	424.488,09	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Reserva de Contingência	2.530.000,00	2.530.000,00				2.530.000,00				2.530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.205.200,00	2.165.200,00	327.794,07	651.150,90	4,18	1.514.049,10	327.794,07	651.150,90	6,31	1.514.049,10	
TOTAL (III) = (I + II)	46.604.000,00	47.740.057,00	6.767.633,90	15.568.131,64	100,00	32.171.925,36	5.683.906,13	10.319.453,25	100,00	37.420.603,75	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.205.200,00	2.165.200,00	327.794,07	651.150,90	4,18	1.514.049,10	327.794,07	651.150,90	6,31	1.514.049,10	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	14.000,00	14.000,00	2.214,56	4.438,24	0,03	9.561,76	2.214,56	4.438,24	0,04	9.561,76	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	14.000,00	14.000,00	2.214,56	4.438,24	0,03	9.561,76	2.214,56	4.438,24	0,04	9.561,76	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	238.400,00	238.400,00	49.060,14	93.605,87	0,60	144.794,13	49.060,14	93.605,87	0,91	144.794,13	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	221.800,00	221.800,00	46.629,76	88.735,99	0,57	133.064,01	46.629,76	88.735,99	0,86	133.064,01	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	16.600,00	16.600,00	2.430,38	4.869,88	0,03	11.730,12	2.430,38	4.869,88	0,05	11.730,12	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	76.800,00	76.800,00	9.107,65	19.482,74	0,13	57.317,26	9.107,65	19.482,74	0,19	57.317,26	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	76.800,00	76.800,00	9.107,65	19.482,74	0,13	57.317,26	9.107,65	19.482,74	0,19	57.317,26	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	534.000,00	534.000,00	66.542,05	133.256,42	0,86	400.743,58	66.542,05	133.256,42	1,29	400.743,58	0,00
Atenção Básica	132.000,00	132.000,00	23.176,77	45.814,97	0,29	86.185,03	23.176,77	45.814,97	0,44	86.185,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.000,00	297.000,00	32.698,47	59.797,04	0,38	237.202,96	32.698,47	59.797,04	0,58	237.202,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Vigilância Sanitária	46.000,00	46.000,00	5.007,76	9.310,22	0,06	36.689,78	5.007,76	9.310,22	0,09	36.689,78	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	54.000,00	54.000,00	5.659,05	18.334,19	0,12	35.665,81	5.659,05	18.334,19	0,18	35.665,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.197.600,00	1.157.600,00	189.140,50	377.658,93	2,43	779.941,07	189.140,50	377.658,93	3,66	779.941,07	0,00
Ensino Fundamental	883.600,00	843.600,00	151.865,22	303.150,94	1,95	540.449,06	151.865,22	303.150,94	2,94	540.449,06	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	314.000,00	314.000,00	37.275,28	74.507,99	0,48	239.492,01	37.275,28	74.507,99	0,72	239.492,01	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	7.000,00	7.000,00	1.721,54	2.902,66	0,02	4.097,34	1.721,54	2.902,66	0,03	4.097,34	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	1.721,54	2.902,66	0,02	4.097,34	1.721,54	2.902,66	0,03	4.097,34	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	104.400,00	104.400,00	10.007,63	19.806,04	0,13	84.593,96	10.007,63	19.806,04	0,19	84.593,96	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	44.000,00	44.000,00	3.738,39	7.184,09	0,05	36.815,91	3.738,39	7.184,09	0,07	36.815,91	
FU26 - Demais Subfunções	60.400,00	60.400,00	6.269,24	12.621,95	0,08	47.778,05	6.269,24	12.621,95	0,12	47.778,05	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO CONTRATO 051 2019

CONTRATO 051 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TESTES HEMATOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAISPARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00875/2018MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/2019 O contrato terá sua vigência por 07 **(sete)** meses, contados a partir da data de sua assinatura

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. DE SAÚDE	PRÓPRIO	02050	070031	3.3.90.30	100	R$ 58.316,70

Nossa Senhora do Livramento-MT, 27 de Maio de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.,

CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52

Representado por seu administrador, Guilhermo Julio Figueroa Casas,

RN: V 747066-L e CPF: 234.926.808-01

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019 VALOR TOTAL: R$ 27.912,50 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Reais) 1A validade do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
05/2045	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	0100	13.956,25
05/2011	FUNDEB	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	050071	33.90.39.00	0119	13.956,25

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053 2019

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001865/2019 VALOR TOTAL: R$ 44.873,40 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Tres Reais e Quarenta Centavos) 1A validade do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
05/2045	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	0100	22.436,70
05/2011	FUNDEB	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	050071	33.90.39.00	0119	22.436,70

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2019 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2019, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 06/06/2019 (quinta feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1 ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2018

1 ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 032/2018 sendo o objeto presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina (pá carregadeira,), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura**.**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2018***OBJETO É "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina (pá carregadeira,), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura, e outro lado a **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 223, Bairro: Morada do Ouro, Setor Oeste, município de Cuiabá-MT CEP: 78053-000, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002096/2019** e o parecer jurídico municipal nº135/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula Decima Segunda Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	Estadual (Fethab)	080038	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0130	R$ 6. 862,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 033/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Maio 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 023/2019, tendo como objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS (PATROL), AMBAS MAQUINAS DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 C.V. COM MOTOR DE 06 CILINDROS COM TRAÇÃO DE 6X4 SENDO O LOTE 01 PAGO COM RECURSO DO PRÓPRIOS E LOTE 02 DO FETHAB VALIDADE DA ATA PARA 06(SEIS) MÊSES.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 29 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **022/2019, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A OFICINA DE BALLET , CONFORME A SOLICITAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJO OBJETIVO É COLLANT SAIA DE BALLET CONJUNTO MASCULINO DE DANÇA, SAPATILHAS, MEIAS CONVERSÍVEL PARA UNIFORMES DOS ALUNOS, DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.**

SAGROU - SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
V R GALVAO - ME	**06.210.186/0001-90**	**R$ 21.065,00**

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **022/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A OFICINA DE BALLET , CONFORME A SOLICITAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJO OBJETIVO É COLLANT SAIA DE BALLET CONJUNTO MASCULINO DE DANÇA, SAPATILHAS, MEIAS CONVERSÍVEL PARA UNIFORMES DOS ALUNOS E DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos."

SAGROU - SE vencedoraa empresa**:**

V R GALVAO - ME

CNPJ: **06.210.186/0001-90**

Valor Global **R$ 21.065,00 (vinte e um mil e sessenta e cinco reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 250/2017

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 132/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração a servidora srª. **MARCIA APARECIDA PANASSOL DA SILVA**, a partir do dia 01/05/2019 a 30/04/2021 a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2019

29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **28/05/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS (PATROL), AMBAS MAQUINAS DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 C.V. COM MOTOR DE 06**

CILINDROS COM TRAÇÃO DE 6X4 SENDO O LOTE 01 PAGO COM RECURSO DO PRÓPRIOS E LOTE 02 DO FETHAB VALIDADE DA ATA PARA 06(SEIS) MÊSES, conforme seguem em anexo i e suas exigências,de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**NILSON DE OLIVEIRA – ME**			CNPJ:	**09.632.960/0001-49**
Endereço:	Estrada Astorga			Nº:	S/N
Bairro:	Zona Rural	Cidade:	Nova Bandeirantes – MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:			*NILSON DE OLIVEIRA*	CPF:	581.346.701-72
Email:	maraizagb@hotmail.com			Telefone	(66) 98415-1668
Banco	***SICREDI***	Agencia	***0821***	Conta Corrente	***37.811-9***

1.1 Tabela

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01	Locação de 01 (uma) Motoniveladoras (patrol), com potência mínima de 180 cv, com motor de 06 cilindros, com tração 6x4, com pneus em condições de trabalho, com mecânica revisada, com peso não superior a 18 toneladas. Recursos próprios	Mensal	06	R$ 13.500,00	R$ 81.000,00
LOTE 02	Locação de 01 (uma) Motoniveladoras (patrol), com potência mínima de 180 cv, com motor de 06 cilindros, com tração 6x4, com pneus em condições de trabalho, com mecânica revisada, com peso não superior a 18 toneladas. Recursos FETHAB	Mensal	06	R$ 13.300,00	R$ 79.800,00
					R$ 160.800,00

1.2 Do bem locado:

Espécie**: MAQUINAS PESADAS** Tipo: **MOTONIVELADORA**

Marca**: CATERPILLAR** Modelo: **120 B** Cor: **AMARELO**

Numero de Serie: **64U3954** Ano/Modelo: **1986** Combustível: **DIESEL**

Espécie**: MAQUINAS PESADAS** Tipo: **MOTONIVELADORA**

Marca**: FOTON** Modelo: **180 F** Cor: **AMARELO**

Numero de Serie: **2302208** Ano/Modelo: **2012** Combustível: **DIESEL**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.

5.2. O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.3. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s) /veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, pneus, combustível e lubrificantes. Os funcionários (operadores e motoristas) também serão por conta da CONTRATANTE.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **EDERSON PINTO RISTOF**, designado pela Administração conforme ***portaria 158/2019***, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
329 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NILSON DE OLIVEIRA – ME

EXPLANACAO DE MADEIRAS BANDEIRANTES

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito**

Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **28/05/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS NA SEDE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, EFETUAR REIDRATAÇÃO DE SOLO PARA PATROLAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E MTS, MANTER PLANTÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**MARINES DA SILVA ROCHA**			CNPJ:	**12.256.943/0001-69**
Endereço:	Av. Veneranda da Esperança			Nº:	SN
Bairro:	Distrito de Japurana	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*MARINES DA SILVA ROCHA*			CPF:	*812.429.990-00*
Email:	maridasilvarocha@outlook.com			Telefone:	(66) 98413-8414 3598-1142
Banco	**Sicredi**	Agencia	**0821**	Conta Corrente	**10718-7**

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Lote 01	Contratação de 01 (um) caminhão tipo pipa, para atendimento no Distrito de Japuranã, com capacidade mínima de 10.000 litros, com instrumento para aguar ruas por gravidade na parte traseira e equipado com motobomba para pressurizar de água ou equipamento similar a motobomba acoplado em seu próprio sistema para aspersão de água, com motorista por conta do contratado e manutenção básica como: lubrificação, abastecimento, conserto de pneus, por conta do contratante, em regime de prestação de serviços, com carga horária de no mínimo 56 horas semanais, a serem distribuídas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através de ordem de serviço.	MENSAL	6	R$ 10. 316,00	R$ 61. 896,00

Valor Global **R$ 61.896,00 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais).**

Do bem locado:

Espécie: **CAMINHAO** Tipo: **BASCULANTE**

Marca: **M. BENZ** Modelo: **LK 1113** Placa: **LZM7046** Cor: **PRETA**

Chassi: **34404112494531** Ano/Modelo: **1980/1980** Combustível: **DIESEL**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.

5.2. O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.3. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, pneus, combustível e lubrificantes. Os funcionários (operadores e motoristas) também serão por conta da CONTRATANTE.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 023/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor **EDERSON PINTO RISTOF**, designado pela Administração conforme **portaria 157/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira Dos Santos, nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
314 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
FONTE DE RECURSOS: **100 - RECURSOS PRÓPIOS**
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
329 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Fonte de Recursos: 130 - FETHAB

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 023/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINES DA SILVA ROCHA - ME

AGROPECUARIA ESPERANCA E TERRAPLANAGEM NORTAO

CNPJ:**12.256.943/0001-69**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **28/05/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS NA SEDE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, EFETUAR REIDRATAÇÃO DE SOLO PARA PATROLAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E MTS, MANTER PLANTÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**			CNPJ:	**27.558.101/0001-39**
Endereço:	Rua Piaui			Nº:	717
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*DIRCEU PEREIRA DO AMARAL*			CPF:	*391.045.911-00*
Email:	Globocontabil2009@hotmail.com			Telefone:	(66) 98403-6794 3572-1407
Banco	**Bradesco**	Agencia	**1380-3**	Conta Corrente	**0505820-1**

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Lote 02	Contratação de 02 (dois) caminhões tipo pipa, para atendimento na sede do Município, no serviço de aguar ruas não pavimentadas, com capacidade mínima de 10.000 litros, com instrumento para aguar ruas por gravidade na parte traseira, com motorista por conta do contratado e manutenção básica como; lubrificação, abastecimento, conserto de pneus, por conta do contratante, em regime de prestação de serviços, com carga horária de no mínimo 56 horas semanais, a serem distribuídas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através de ordem de serviço.	MENSAL	6	R$ 20. 100,00	R$ 120. 600,00

Valor Global **R$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).**

Do bem locado:

Espécie: **CAMINHAO** Tipo: **CARROC ABT**

Marca: **M. BENZ** Modelo: **L 1518** Placa: **JYA0446** Cor: **AZUL**

Chassi: **9BM345305KB844771** Ano/Modelo: **1989/1989** Combustível: **DIESEL**

Espécie: **CAMINHAO** Tipo: **TANQUE**

Marca: **M. BENZ** Modelo: **L 1113** Placa: **JYN3860** Cor: **VERMELHA**

Chassi: **34403312071023** Ano/Modelo: **1974/1974** Combustível: **DIESEL**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.

5.2. O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.3. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, pneus, combustível e lubrificantes. Os funcionários (operadores e motoristas) também serão por conta da CONTRATANTE.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 023/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante

apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor **EDERSON PINTO RISTOF**, designado pela Administração conforme **portaria 157/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira Dos Santos, nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
314 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
FONTE DE RECURSOS: **100 - RECURSOS PRÓPIOS**
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
329 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Fonte de Recursos: 130 - FETHAB

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 023/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME

NOVO HORIZONTE PRESTADORA DE SERVICOS

CNPJ:**27.558.101/0001-39**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a). **THAISE NUNES LOBO,** brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 24797413 SSP/MT e CPF n.º 050.543.131.92,** residente e domiciliado a Av. Jose Francisco Otenio, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, na qualidade de Contratado no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido: **PRAZO DE INÍCIO 01.04.2019** e **PRAZO DE CONCLUSÃO: 30.05.2019, (60 DIAS), fica prorrogado periodo igual compreendido em 01/06/2019 A 31/07/2019.**

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 02/05/2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): THAISE NUNES LOBO

TECNICO EM RADIOLOGIA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

DEPTO LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Nova Bandeirantes-MT, 28 de maio de 2019.

À Empresa

FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Aos cuidados do (a) **EDILSON FILGUEIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura e Transportes Sr. JOSÉ GABRIEL BUENO SCHIMITT, vem NOTIFICAR **FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP**, já qualificada no Contrato nº 024/2019, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Referência contratual	Referência legal
Ausência da placa de Obra	8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;	Art. 87 da lei 8666/93
Ausência de Sinalização de Trânsito provisória	8.13. A Contratada será responsável pela sinalização do Trânsito durante a execução das obras;	Art. 87 da lei 8666/93

Assim, em cumprimento ao art. 5ª inciso LV da Constituição Federal, afim de garantir o contraditório e a ampla defesa, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corri-

dos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Municipal de Administração na Rua. Lazaro Moreira dos Santos, 1245 – Centro, CEP 78565-000 – Nova Bandeirantes-MT, sala da Secretaria Administração, telefone 66 3572-1950, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

_____

José Gabriel Bueno Schimitt

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

_____

Amibson Evangelista de Arruda

Fiscal de Contrato – Portaria nº 045/2019

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como fiscal e designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 063/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DO MAPA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA READEQUAÇÃO E CONFERENCIA DAS QUILOMETRAGENS DAS ESTRADAS VICINAIS INFORMADAS PARA A COMISSÃO DO FETHAB 2019 E TREINAMENTO DE 02 FUNCIONÁRIOS PARA MANTER EQUALIZADO O REFERIDO MAPA.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 29 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 022/2019 e do Contrato Administrativo Nº 062/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS NA SEDE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, EFETUAR REIDRATAÇÃO DE SOLO PARA PATROLAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E MTS, MANTER PLANTÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 29 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 037/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 037/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JULIA SANTANA DE SOUZA - ME**

CNPJ: **36.879.872/0001-19**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 06 de maio de 2019 a 03 de agosto de 2019.

ASSINATURA**: 05 de maio de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: **10.416.308/0001-76**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 06 de maio de 2019 a 03 de agosto de 2019.

ASSINATURA**: 05 de maio de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO 2º BIMESTRE 2019

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.768.100,00	32.338.591,80	6.584.220,13	11.618.255,91	97,15	20.720.335,89	2.930.035,57	5.554.808,24	94,21	26.783.783,56	0,00
LEGISLATIVA	746.000,00	746.000,00	131.117,06	291.336,33	2,44	454.663,67	123.217,77	236.675,96	4,01	509.324,04	0,00
Ação Legislativa	746.000,00	746.000,00	131.117,06	291.336,33	2,44	454.663,67	123.217,77	236.675,96	4,01	509.324,04	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.977.364,50	6.187.434,50	863.466,30	2.242.765,20	18,75	3.944.669,30	872.060,53	1.685.441,85	28,59	4.501.992,65	0,00
Administração Geral	5.898.364,50	6.118.934,50	855.926,34	2.228.827,58	18,64	3.890.106,92	864.520,57	1.671.504,23	28,35	4.447.430,27	0,00
Controle Interno	63.250,00	58.000,00	7.539,96	13.937,62	0,12	44.062,38	7.539,96	13.937,62	0,24	44.062,38	0,00
Ordenamento Territorial	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.165.404,00	1.011.947,14	138.573,21	373.037,83	3,12	638.909,31	141.147,64	256.760,33	4,35	755.186,81	0,00
Assistência ao Idoso	295.220,00	307.929,14	38.857,64	130.210,69	1,09	177.718,45	48.057,64	93.410,69	1,58	214.518,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.683,50	246.933,50	14.566,97	52.306,86	0,44	194.626,64	15.751,56	33.843,33	0,57	213.090,17	0,00
Assistência Comunitária	570.500,50	457.084,50	85.148,60	190.520,28	1,59	266.564,22	77.338,44	129.506,31	2,20	327.578,19	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.459.120,00	1.459.120,00	249.806,83	484.187,94	4,05	974.932,06	221.195,49	436.113,97	7,40	1.023.006,03	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.459.120,00	1.459.120,00	249.806,83	484.187,94	4,05	974.932,06	221.195,49	436.113,97	7,40	1.023.006,03	0,00
SAÚDE	3.886.795,00	4.412.344,44	1.510.413,90	2.550.299,36	21,32	1.862.045,08	821.070,93	1.503.218,88	25,50	2.909.125,56	0,00
Administração Geral	830.395,00	899.131,74	191.005,36	378.539,87	3,17	520.591,87	199.560,27	360.086,77	6,11	539.044,97	0,00
Atenção Básica	1.193.800,00	1.275.140,00	412.779,85	744.164,80	6,22	530.975,20	279.772,74	561.530,92	9,52	713.609,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.367.100,00	1.715.870,00	797.503,96	1.173.033,76	9,81	542.836,24	228.093,98	356.606,82	6,05	1.359.263,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	335.000,00	343.700,00	74.303,37	170.342,28	1,42	173.357,72	79.055,37	147.770,28	2,51	195.929,72	0,00
Vigilância Sanitária	20.500,00	30.900,00	11.749,63	23.356,99	0,20	7.543,01	11.749,63	23.356,99	0,40	7.543,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	147.602,70	23.071,73	60.861,66	0,51	86.741,04	22.838,94	53.867,10	0,91	93.735,60	0,00
TRABALHO	22.500,00	22.500,00	3.278,17	6.213,79	0,05	16.286,21	3.278,17	6.213,79	0,11	16.286,21	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	22.500,00	22.500,00	3.278,17	6.213,79	0,05	16.286,21	3.278,17	6.213,79	0,11	16.286,21	0,00
EDUCAÇÃO	3.807.431,00	3.785.371,00	617.412,75	1.355.345,40	11,33	2.430.025,60	454.522,00	809.858,97	13,74	2.975.512,03	0,00
Administração Geral	398.500,00	301.000,00	40.517,03	101.543,34	0,85	199.456,66	18.147,09	42.303,34	0,72	258.696,66	0,00
Ensino Fundamental	2.188.931,00	2.430.021,00	444.087,42	1.008.268,49	8,43	1.421.752,51	318.566,61	537.022,06	9,11	1.892.998,94	0,00
Educação Infantil	1.194.250,00	1.033.850,00	132.808,30	243.684,28	2,04	790.165,72	117.808,30	228.684,28	3,88	805.165,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	20.500,00	0,00	1.849,29	0,02	18.650,71	0,00	1.849,29	0,03	18.650,71	0,00
Educação Especial	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	70.600,00	33.100,00	0,00	2.500,00	0,02	30.600,00	0,00	2.500,00	0,04	30.600,00	0,00
Difusão Cultural	70.600,00	33.100,00	0,00	2.500,00	0,02	30.600,00	0,00	2.500,00	0,04	30.600,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	624.500,00	2.869.909,36	1.821.038,19	1.914.542,19	16,01	955.367,17	55.094,97	86.262,97	1,46	2.783.646,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	424.500,00	2.669.909,36	1.821.038,19	1.821.038,19	15,23	848.871,17	23.926,97	23.926,97	0,41	2.645.982,39	0,00
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	0,00	93.504,00	0,78	106.496,00	31.168,00	62.336,00	1,06	137.664,00	0,00
HABITAÇÃO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00

Emissão: 29/05/2019 15:37:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
SANEAMENTO	702.699,00	3.709.650,11	89.172,02	629.493,12	5,26	3.080.156,99	107.548,59	236.422,87	4,01	3.473.227,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	702.699,00	3.709.650,11	89.172,02	629.493,12	5,26	3.080.156,99	107.548,59	236.422,87	4,01	3.473.227,24	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	171.250,00	2.563.363,75	1.024.591,90	1.035.376,96	8,66	1.527.986,79	15.591,90	27.758,56	0,47	2.535.605,19	0,00
Extensão Rural	166.000,00	2.558.113,75	1.024.591,90	1.035.376,96	8,66	1.522.736,79	15.591,90	27.758,56	0,47	2.530.355,19	0,00
Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Promoção Comercial	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Turismo	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	55.250,00	185.850,00	3.779,00	170.514,50	1,43	15.335,50	6.073,89	10.956,89	0,19	174.893,11	0,00
Energia Elétrica	55.250,00	185.850,00	3.779,00	170.514,50	1,43	15.335,50	6.073,89	10.956,89	0,19	174.893,11	0,00
TRANSPORTES	1.832.486,50	3.968.286,08	15.435,20	428.507,69	3,58	3.539.778,39	94.289,97	239.856,14	4,07	3.728.429,94	0,00
Transporte Rodoviário	1.765.287,50	3.940.068,08	15.435,20	428.507,69	3,58	3.511.560,39	94.289,97	239.856,14	4,07	3.700.211,94	0,00
Demais Subfunções	67.199,00	28.218,00	0,00	0,00	0,00	28.218,00	0,00	0,00	0,00	28.218,00	0,00
DESPORTO E LAZER	264.200,00	386.215,42	116.135,60	116.135,60	0,97	270.079,82	11.271,00	11.271,00	0,19	374.944,42	0,00
Desporto Comunitário	258.700,00	380.715,42	116.135,60	116.135,60	0,97	264.579,82	11.271,00	11.271,00	0,19	369.444,42	0,00
Lazer	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	153.000,00	168.000,00	0,00	18.000,00	0,15	150.000,00	3.672,72	5.496,06	0,09	162.503,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	153.000,00	168.000,00	0,00	18.000,00	0,15	150.000,00	3.672,72	5.496,06	0,09	162.503,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	798.000,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	877.500,00	935.131,71	171.836,99	341.139,90	2,85	593.991,81	171.836,99	341.139,90	5,79	593.991,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.645.600,00	33.273.723,51	6.756.057,12	11.959.395,81	100,00	21.314.327,70	3.101.872,56	5.895.948,14	100,00	27.377.775,37	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	877.500,00	935.131,71	171.836,99	341.139,90	2,85	593.991,81	171.836,99	341.139,90	5,79	593.991,81	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	5.066,18	8.813,62	0,07	11.186,38	5.066,18	8.813,62	0,15	11.186,38	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	5.066,18	8.813,62	0,07	11.186,38	5.066,18	8.813,62	0,15	11.186,38	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	355.600,00	377.500,00	65.285,24	130.549,85	1,09	246.950,15	65.285,24	130.549,85	2,21	246.950,15	0,00
Administração Geral	350.600,00	372.500,00	64.458,76	128.930,70	1,08	243.569,30	64.458,76	128.930,70	2,19	243.569,30	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	826,48	1.619,15	0,01	3.380,85	826,48	1.619,15	0,03	3.380,85	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/05/2019 15:37:51

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	27.000,00	5.371,36	10.573,00	0,09	16.427,00	5.371,36	10.573,00	0,18	16.427,00	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	20.000,00	5.371,36	10.573,00	0,09	9.427,00	5.371,36	10.573,00	0,18	9.427,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
SAÚDE	226.500,00	232.731,71	45.697,64	87.365,07	0,73	145.366,64	45.697,64	87.365,07	1,48	145.366,64	0,00
Administração Geral	81.000,00	78.000,00	9.433,92	28.571,13	0,24	49.428,87	9.433,92	28.571,13	0,48	49.428,87	0,00
Atenção Básica	70.000,00	75.500,00	17.892,42	33.315,90	0,28	42.184,10	17.892,42	33.315,90	0,57	42.184,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	40.000,00	11.511,77	12.990,12	0,11	27.009,88	11.511,77	12.990,12	0,22	27.009,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	4.777,14	8.062,13	0,07	11.937,87	4.777,14	8.062,13	0,14	11.937,87	0,00
Vigilância Sanitária	500,00	4.231,71	1.721,81	3.359,27	0,03	872,44	1.721,81	3.359,27	0,06	872,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	360,58	1.066,52	0,01	13.933,48	360,58	1.066,52	0,02	13.933,48	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	231.500,00	246.000,00	47.910,02	95.257,66	0,80	150.742,34	47.910,02	95.257,66	1,62	150.742,34	0,00
Administração Geral	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	101.000,00	141.000,00	27.568,06	55.426,25	0,46	85.573,75	27.568,06	55.426,25	0,94	85.573,75	0,00
Educação Infantil	105.500,00	105.000,00	20.341,96	39.831,41	0,33	65.168,59	20.341,96	39.831,41	0,68	65.168,59	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	2.506,55	8.580,70	0,07	16.419,30	2.506,55	8.580,70	0,15	16.419,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	2.506,55	8.580,70	0,07	16.419,30	2.506,55	8.580,70	0,15	16.419,30	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**877.500,00**	**935.131,71**	**171.836,99**	**341.139,90**	**2,85**	**593.991,81**	**171.836,99**	**341.139,90**	**5,79**	**593.991,81**	**0,00**

Emissão: 29/05/2019 15:37:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.768.650,00	32.339.141,80	6.584.220,13	11.618.255,91	20.720.885,89	2.930.035,57	5.554.808,24	26.784.333,56	5.301.771,61	
DESPESAS CORRENTES	19.349.349,50	19.611.444,33	3.451.520,54	8.088.283,63	11.523.160,70	2.894.539,08	5.507.058,72	14.104.385,61	5.259.123,62	
Pessoal e Encargos Sociais	10.169.795,00	9.940.268,70	1.568.203,62	3.036.523,64	6.903.745,06	1.567.084,31	3.032.876,17	6.907.392,53	2.980.768,68	
Juros e Encargos da Dívida	300,00	300,00			300,00			300,00		
Outras Despesas Correntes	9.179.254,50	9.670.875,63	1.883.316,92	5.051.759,99	4.619.115,64	1.327.454,77	2.474.182,55	7.196.693,08	2.278.354,94	
DESPESAS DE CAPITAL	1.621.300,50	11.929.697,47	3.132.699,59	3.529.972,28	8.399.725,19	35.496,49	47.749,52	11.881.947,95	42.647,99	
Investimentos	1.604.550,50	11.900.947,47	3.132.699,59	3.511.972,28	8.388.975,19	31.823,77	42.253,46	11.858.694,01	37.151,93	
Inversões Financeiras	3.000,00									
Amortização da Dívida	13.750,00	28.750,00		18.000,00	10.750,00	3.672,72	5.496,06	23.253,94	5.496,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	798.000,00	798.000,00			798.000,00			798.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	877.500,00	935.131,71	171.836,99	341.139,90	593.991,81	171.836,99	341.139,90	593.991,81	336.129,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.646.150,00	33.274.273,51	6.756.057,12	11.959.395,81	21.314.877,70	3.101.872,56	5.895.948,14	27.378.325,37	5.637.901,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.646.150,00	33.274.273,51	6.756.057,12	11.959.395,81	21.314.877,70	3.101.872,56	5.895.948,14	27.378.325,37	5.637.901,42	
SUPERÁVIT (XIII)							1.067.607,17		1.325.653,89	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.646.150,00	33.274.273,51	6.756.057,12	11.959.395,81	21.314.877,70	3.101.872,56	6.963.555,31	26.310.718,20	6.963.555,31	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/05/2019 14:41:03

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2

Homolc[illegible]

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	877.500,00	935.131,71	171.836,99	341.139,90	593.991,81	171.836,99	341.139,90	593.991,81	336.129,81	
DESPESAS CORRENTES	877.500,00	935.131,71	171.836,99	341.139,90	593.991,81	171.836,99	341.139,90	593.991,81	336.129,81	
Pessoal e Encargos Sociais	877.500,00	935.131,71	171.836,99	341.139,90	593.991,81	171.836,99	341.139,90	593.991,81	336.129,81	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 29/05/2019 14:41:03

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.767.288,63	21.767.288,63	3.144.796,81	14,45	6.634.301,30	30,48	15.132.987,33
RECEITAS CORRENTES	19.971.888,63	19.971.888,63	3.144.664,46	15,75	6.410.169,95	32,10	13.561.718,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.294.890,00	1.294.890,00	351.212,55	27,12	543.500,02	41,97	751.389,98
Impostos	1.198.350,00	1.198.350,00	317.636,24	26,51	487.975,00	40,72	710.375,00
Taxas	96.540,00	96.540,00	33.576,31	34,78	55.525,02	57,52	41.014,98
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	670.177,62	670.177,62	92.614,77	13,82	188.885,96	28,18	481.291,66
Contribuições Sociais	534.177,62	534.177,62	92.614,77	17,34	175.341,46	32,82	358.836,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	136.000,00	136.000,00			13.544,50	9,96	122.455,50
RECEITA PATRIMONIAL	958.459,00	958.459,00	133.457,21	13,92	348.213,13	36,33	610.245,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00					100,00
Valores Mobiliários	958.359,00	958.359,00	133.457,21	13,93	348.213,13	36,33	610.145,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	599.000,00	599.000,00	104.617,46	17,47	232.508,08	38,82	366.491,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00					500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	598.500,00	598.500,00	104.617,46	17,48	232.508,08	38,85	365.991,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.444.970,00	16.444.970,00	2.462.762,47	14,98	5.097.062,76	30,99	11.347.907,24
Transferências da União e de suas Entidades	8.331.328,00	8.331.328,00	1.153.819,98	13,85	2.570.164,95	30,85	5.761.163,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	6.873.642,00	6.873.642,00	1.116.938,34	16,25	2.119.688,36	30,84	4.753.953,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.190.000,00	1.190.000,00	192.004,15	16,13	407.209,45	34,22	782.790,55
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.392,01	4.392,01					4.392,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.092,01	4.092,01					4.092,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.795.400,00	1.795.400,00	132,35	0,01	224.131,35	12,48	1.571.268,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	73.000,00	73.000,00					73.000,00
Alienação de Bens Móveis	73.000,00	73.000,00					73.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.722.400,00	1.722.400,00	132,35	0,01	224.131,35	13,01	1.498.268,65
Transferências da União e de suas Entidades	1.222.395,00	1.222.395,00	132,35	0,01	224.131,35	18,34	998.263,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	500.005,00	500.005,00					500.005,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.961,37	876.961,37	162.834,92	18,57	329.254,01	37,54	547.707,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.644.250,00	22.644.250,00	3.307.631,73	14,61	6.963.555,31	30,75	15.680.694,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.644.250,00	22.644.250,00	3.307.631,73	14,61	6.963.555,31	30,75	15.680.694,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.644.250,00	22.644.250,00	3.307.631,73	14,61	6.963.555,31	30,75	15.680.694,69

Emissão: 29/05/2019 14:41:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.689.486,04	8.689.486,04			1.486.982,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.689.486,04	8.689.486,04					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.486.982,33		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.961,37	876.961,37	162.834,92	18,57	329.254,01	37,54	547.707,36
RECEITAS CORRENTES	876.961,37	876.961,37	162.834,92	18,57	329.254,01	37,54	547.707,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	876.961,37	876.961,37	162.834,92	18,57	329.254,01	37,54	547.707,36
Contribuições Sociais	876.961,37	876.961,37	162.834,92	18,57	329.254,01	37,54	547.707,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.644.322,21	1.323.616,86	1.677.044,29	1.438.870,19	1.494.787,72	2.072.912,85	2.239.959,27	2.194.646,70	1.970.316,53	1.755.120,93	1.775.858,93	1.737.528,70	21.324.985,18	22.398.788,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.293,74	66.012,35	61.577,61	52.688,68	84.334,15	236.507,19	316.380,11	195.085,34	125.733,78	66.553,69	258.508,72	92.703,83	1.646.379,19	1.294.890,00
IPTU	20.824,93	22.347,02	19.244,84	5.330,45	6.829,28	3.049,36	13.659,36	8.561,11	2.367,39	3.114,25	1.974,73	1.684,59	108.987,31	182.600,00
ISS	18.414,35	20.504,10	22.396,65	37.432,29	30.412,89	83.784,73	282.602,00	107.407,45	107.370,26	38.326,60	228.116,74	72.298,04	1.049.066,10	486.110,00
ITBI	30.314,29		1.067,28	279,04	37.958,72	7.148,67	4.433,24	360,19	4.412,05	5.998,44	242,19	3.415,36	95.629,47	302.000,00
IRRF	1.636,53	1.571,63	1.618,99	1.618,99	1.608,37	137.626,92	1.618,99	65.762,18	1.618,99				214.681,59	220.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	19.103,64	21.589,60	17.249,85	8.027,91	7.524,89	4.897,51	14.066,52	12.994,41	9.965,09	19.114,40	28.175,06	15.305,84	178.014,72	103.480,00
Contribuições	9.909,63	10.924,63	9.875,82	11.113,32	12.447,71	9.836,18	15.365,03		56.227,54	40.043,65	49.042,15	43.572,62	268.358,28	670.177,62
Receita Patrimonial	10.561,89	9.743,68	9.399,21	9.789,70	8.478,51	9.830,39	10.217,07	11.631,89	167.802,24	46.953,68	54.934,37	78.522,84	427.865,47	958.459,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.561,89	9.743,68	9.399,21	9.789,70	8.478,51	9.830,39	10.217,07	11.631,89	167.802,24	46.953,68	54.934,37	78.522,84	427.865,47	958.359,00
Outras Receitas Patrimoniais														100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços									79.771,49	48.119,13	44.152,81	60.464,65	232.508,08	599.000,00
Transferências Correntes	1.527.220,43	1.236.936,20	1.596.191,65	1.365.278,49	1.389.527,35	1.816.739,09	1.897.997,06	1.987.919,97	1.540.781,48	1.553.450,78	1.369.220,88	1.462.264,76	18.743.528,14	18.871.970,00
Cota Parte do FPM	636.038,55	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,31	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.874,10	7.930.000,00
Cota Parte do ICMS	381.759,57	261.114,88	416.103,31	353.891,64	302.747,49	501.272,53	348.512,57	341.698,69	390.629,63	332.228,74	313.609,78	342.551,70	4.286.120,53	4.220.000,00
Cota Parte do IPVA	36.422,93	29.721,05	29.337,11	13.342,80	11.651,38	12.710,06	9.737,56	9.524,73	30.045,45	22.869,07	30.362,83	44.162,86	279.887,83	350.000,00
Cota Parte do ITR	316,07	3.922,79	3.758,23	60.144,44	120.759,09	366.583,92	97.338,11	93.641,08	72.564,78	37.666,52	16.076,24	2.657,02	875.428,29	225.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64					10.045,12	20.000,00
Transferência LC 61/1989	2.153,28	2.088,43	2.169,87	2.770,10	2.551,63	2.255,76	1.952,84	2.591,58	3.163,78	2.285,41	1.963,10	2.470,44	28.416,22	30.000,00
Transferências FUNDEB	116.005,79	87.251,91	109.671,83	99.599,19	82.990,07	133.461,67	99.119,58	103.911,18	111.845,84	103.359,46	92.222,73	99.781,42	1.239.220,67	1.190.000,00
Outras Transferências Correntes	353.268,60	256.195,49	348.036,55	311.005,91	482.825,69	348.999,28	791.069,65	461.392,98	258.584,81	315.332,24	361.133,94	430.297,48	4.718.142,62	4.856.970,00
Outras Receitas Correntes	6.336,52							9,50					6.346,02	4.292,01
DEDUÇÕES (II)	211.018,03	178.280,01	170.964,99	187.754,38	164.231,91	263.778,22	201.170,93	223.677,09	233.437,32	226.494,65	182.780,15	185.943,02	2.429.530,70	2.427.100,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	211.018,03	178.280,01	170.964,99	187.754,38	164.231,91	263.778,22	201.170,93	223.677,09	233.437,32	226.494,65	182.780,15	185.943,02	2.429.530,70	2.427.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.433.304,18**	**1.145.336,85**	**1.506.079,30**	**1.251.115,81**	**1.330.555,81**	**1.809.134,63**	**2.038.788,34**	**1.970.969,61**	**1.736.879,21**	**1.528.626,28**	**1.593.078,78**	**1.551.585,68**	**18.895.454,48**	**19.971.688,63**

Emissão: 29/05/2019 14:44:10
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.332.208,63	1.332.208,63	479.133,03	
Receita de Contribuições dos Segurados	533.177,62	533.177,62	175.341,46	
Civil	533.177,62	533.177,62	175.341,46	
Ativo	533.177,62	533.177,62	175.341,46	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.000,00	1.000,00		
Civil	1.000,00	1.000,00		
Ativo				
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	797.931,01	797.931,01	303.791,57	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	797.931,01	797.931,01	303.791,57	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**1.332.208,63**	**1.332.208,63**	**479.133,03**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.500,00	4.500,00						
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00						
PREVIDÊNCIA (VI)	1.459.670,00	1.459.670,00	484.187,94		436.113,97			
Benefícios - Civil	1.459.670,00	1.459.670,00	484.187,94		436.113,97			
Aposentadorias	988.000,00	988.000,00	316.006,03		316.006,03			
Pensões	120.000,00	120.000,00	23.952,00		23.952,00			
Outros Benefícios Previdenciários	351.670,00	351.670,00	144.229,91		96.155,94			
Benefícios - Militar								

Emissão: 29/05/2019 14:45:35 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.464.170,00**	**1.464.170,00**	**484.187,94**		**436.113,97**			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**-131.961,37**	**-131.961,37**	**-5.054,91**		**43.019,06**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.293,636,50	7.814,923,24
Investimentos e Aplicações	761.817,99	874.562,80
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 29/05/2019 14:45:35
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.971.888,63	6.410.169,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.294.890,00	543.500,02
IPTU	182.600,00	9.140,96
ISS	486.110,00	446.111,64
ITBI	302.000,00	14.068,04
IRRF	220.700,00	1.618,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.480,00	72.560,39
Contribuições	670.177,62	188.885,96
Receita Patrimonial	958.459,00	348.213,13
Aplicações Financeiras (II)	958.359,00	348.213,13
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	16.444.970,00	5.097.062,76
Cota-parte do FPM	6.466.000,00	2.006.282,21
Cota-parte do ICMS	3.376.000,00	1.103.215,97
Cota-parte do IPVA	280.000,00	101.952,25
Cota Parte do ITR	180.000,00	103.171,68
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	9.882,73
Transferências do FUNDEB	1.190.000,00	407.209,45
Outras Transferências Correntes	4.906.970,00	1.365.348,47
Demais Receitas Correntes	603.392,01	232.508,08
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	603.292,01	232.508,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.013.429,63	6.061.956,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.795.400,00	224.131,35
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	73.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	73.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.722.400,00	224.131,35
Convênios	1.705.005,00	223.999,00
Outras Transferências de Capital	17.395,00	132,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.795.400,00	224.131,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.808.829,63**	**6.286.088,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.611.444,33	8.088.283,63	5.505.677,12	5.259.123,62	156.938,72	399.143,91	395.376,74
Pessoal e Encargos Sociais	9.940.268,70	3.036.523,64	3.032.876,17	2.980.768,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.670.875,63	5.051.759,99	2.472.800,95	2.278.354,94	156.938,72	399.143,91	395.376,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.305.201,13	4.890.292,68	2.431.361,61	2.238.915,60	156.938,72	399.143,91	395.376,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.611.144,33	8.088.283,63	5.505.677,12	5.259.123,62	156.938,72	399.143,91	395.376,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.929.697,47	3.529.972,28	47.749,52	42.647,99	327.415,74	590.752,81	504.638,67
Investimentos	11.900.947,47	3.511.972,28	42.253,46	37.151,93	327.415,74	590.752,81	504.638,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	28.750,00	18.000,00	5.496,06	5.496,06	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.900.947,47	3.511.972,28	42.253,46	37.151,93	327.415,74	590.752,81	504.638,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	798.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.310.091,80**	**11.600.255,91**	**5.547.930,58**	**5.296.275,55**	**484.354,46**	**989.896,72**	**900.015,41**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-394.557,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2019 às 14:50
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	44.421,56
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-350.135,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	62.849,22	62.849,22
DEDUÇÕES (XXIX)	4.936.748,74	4.894.981,99
Disponibilidade de Caixa	4.823.891,65	4.721.362,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.400.432,59	4.903.429,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	576.540,94	182.067,79
Demais Haveres Financeiros	112.857,09	173.619,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.873.899,52	-4.832.132,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-41.766,75**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	394.473,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	62.849,22
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**-373.390,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-417.812,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.486.982,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.486.982,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 29/05/2019 às 14:50
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	970.710,00	970.710,00	469.320,64	48,35 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	182.600,00	182.600,00	9.140,96	5,01 %
1.1.1-IPTU	100.100,00	100.100,00	259,02	0,26 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.500,00	82.500,00	8.881,94	10,77 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	14.068,04	4,66 %
1.2.1-ITBI	302.000,00	302.000,00	14.068,04	4,66 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	486.110,00	486.110,00	446.111,64	91,77 %
1.3.1-ISS	466.210,00	466.210,00	443.162,90	95,06 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.900,00	19.900,00	2.948,74	14,82 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.775.000,00	12.775.000,00	4.153.159,98	32,51 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.930.000,00	7.930.000,00	2.507.852,63	31,62 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.320.000,00	7.320.000,00	2.507.852,63	34,26 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	290.000,00	290.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	1.379.019,85	32,68 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	9.882,73	32,94 %
2.5-Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	128.964,56	57,32 %
2.6-Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	127.440,21	36,41 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.745.710,00**	**13.745.710,00**	**4.622.480,62**	**33,63 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	221.350,00	221.350,00	50.176,05	22,67 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	87.500,00	87.500,00	37.566,36	42,93 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	41.470,00	41.470,00	10.344,60	24,94 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36.000,00	36.000,00	2.265,09	6,29 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	56.380,00	56.380,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	633.404,41	633.404,41	213.589,60	33,72 %
6.1-Transferências de Convênios	633.404,41	633.404,41	213.589,60	33,72 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**854.754,41**	**854.754,41**	**263.765,65**	**30,86 %**

Emissão: 29/05/2019 14:51:56
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.433.000,00	2.433.000,00	830.631,98	34,14 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.464.000,00	1.464.000,00	501.570,52	34,26 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	844.000,00	844.000,00	275.803,97	32,68 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	1.976,54	32,94 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	45.000,00	45.000,00	25.792,91	57,32 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	25.488,04	36,41 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	407.209,45	34,22 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	407.209,45	34,22 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.243.000,00**	**-1.243.000,00**	**-423.422,53**	**34,06 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	845.450,00	834.450,00	224.826,25	26,94 %	224.826,25	26,94 %	
13.1-Com Educação Infantil	483.500,00	484.500,00	146.410,92	30,22 %	146.410,92	30,22 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	361.950,00	349.950,00	78.415,33	22,41 %	78.415,33	22,41 %	
14-OUTRAS DESPESAS	33.800,00	30.050,00	239,84	0,80 %	239,84	0,80 %	
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	33.800,00	30.050,00	239,84	0,80 %	239,84	0,80 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**879.250,00**	**864.500,00**	**225.066,09**	**26,03 %**	**225.066,09**	**26,03 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	225.066,09
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,21
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,06
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	44,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	69.033,84
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	69.033,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	483.500,00	484.500,00	146.410,92	30,22 %	146.410,92	30,22 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	483.500,00	484.500,00	146.410,92	30,22 %	146.410,92	30,22 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.119.900,00	1.903.190,00	386.471,34	20,31 %	327.231,34	17,19 %	59.240,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	395.750,00	380.000,00	78.655,17	20,70 %	78.655,17	20,70 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.724.150,00	1.523.190,00	307.816,17	20,21 %	248.576,17	16,32 %	59.240,00
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	31.500,00	31.500,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**2.634.900,00**	**2.419.190,00**	**532.882,26**	**22,03 %**	**473.642,26**	**19,58 %**	**59.240,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-423.422,53
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	69.033,84
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	242.705,49
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-111.683,20**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**644.565,46**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**13,94**

Emissão: 29/05/2019 14:51:56
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.377.031,00	1.601.181,00	917.720,80	57,32 %	431.474,37	26,95 %	486.246,43
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.377.031,00	1.601.181,00	917.720,80	57,32 %	431.474,37	26,95 %	486.246,43
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.011.931,00	4.020.371,00	1.450.603,06	36,08 %	905.116,63	22,51 %	545.486,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.278.862,87	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.278.862,87	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	69.033,84	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	407.209,45	37.566,36
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	332,12	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	476.575,41	37.566,36
50-(+) Ajustes	29.695,20	18.680,36
50.1-(+)Retenções	29.695,20	18.680,36
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	506.270,61	56.246,72

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/05/2019 14:51:56
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	73.000,00		73.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	73.000,00		73.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 29/05/2019 14:57:14
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/05/2019 14:57:51 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.644.250,00
Previsão Atualizada	22.644.250,00
Receitas Realizadas	6.963.555,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.486.982,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.646.150,00
Créditos Adicionais	10.628.123,51
Dotação Atualizada	33.274.273,51
Despesas Empenhadas	11.959.395,81
Despesas Liquidadas	5.895.948,14
Despesas Pagas	5.637.901,42
Superávit Orçamentário	1.067.607,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.959.395,81
Despesas Liquidadas	5.895.948,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.895.454,48

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	479.133,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	436.113,97
Resultado Previdenciário	43.019,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-350.135,69	0%
Resultado Primário		-394.557,25	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	576.540,94		484.354,46	92.186,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.766.956,37		900.015,41	1.866.940,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.343.497,31**		**1.384.369,87**	**1.959.127,44**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	644.565,46	32,00 %	13,94 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	225.066,09	60,00 %	55,27 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.529.972,28	8.399.725,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		73.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		22,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 29/05/2019 14:58:29 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.191.410,00	1.191.410,00	163.207,98	13,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.100,00	100.100,00	259,02	0,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	10.410,49	3,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	466.210,00	466.210,00	144.786,06	31,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.700,00	220.700,00	1.618,99	0,73
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	900,00	900,00	78,31	8,70
Dívida Ativa dos Impostos	76.500,00	76.500,00	3.526,13	4,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	2.528,98	10,12
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.165.000,00	12.165.000,00	2.305.109,91	18,95
Cota-Parte FPM	7.320.000,00	7.320.000,00	1.413.656,53	19,31
Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	110.231,30	48,99
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	52.914,52	15,12
Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	722.858,37	17,13
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	5.449,19	18,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.356.410,00**	**13.356.410,00**	**2.468.317,89**	**18,48**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	872.500,00	872.500,00	114.971,92	13,18
Provenientes da União	655.700,00	655.700,00	99.495,92	15,17
Provenientes dos Estados	216.800,00	216.800,00	15.476,00	7,14
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	147.605,00	147.605,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.020.105,00**	**1.020.105,00**	**114.971,92**	**11,27**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.966.045,00	4.018.929,41	1.081.552,89	26,91	723.815,38	18,01	
Pessoal e Encargos Sociais	2.097.000,00	2.069.434,41	359.416,52	17,37	359.416,52	17,37	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.869.045,00	1.949.495,00	722.136,37	37,04	364.398,86	18,69	
DESPESAS DE CAPITAL	147.250,00	62.065,59					
Investimentos	147.250,00	62.065,59					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.113.295,00**	**4.080.995,00**	**1.081.552,89**	**26,50**	**723.815,38**	**17,74**	

Emissão: 29/05/2019 15:14:38 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.112.395,00	4.080.995,00	1.081.552,89	100,00	723.815,38	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	77.943,00	120.543,00	23.986,40	2,22	4.096,40	0,57	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.034.452,00	3.960.452,00	1.057.566,49	97,78	719.718,98	99,43	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**4.112.395,00**	**4.080.995,00**	**1.081.552,89**	**100,00**	**723.815,38**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**900,00**						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 22,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (22,00 * IIIb)/100]	**-543.029,94**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	568.715,02		97.471,59	471.243,43	568.715,02
Inscritos em 2017	58.968,02		1.172,00	57.796,02	58.968,02
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**627.683,04**		**98.643,59**	**529.039,45**	**627.683,04**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00		100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 29/05/2019 15:14:38 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 014/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 014/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **DINAMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME**

CNPJ**: 09.121.353/0001-14**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 13 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019.

ASSINATURA**: 12 de maio de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 29 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981/00007/2019
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981/00008/2019
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981/00009/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

29/05/2019

13/06/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 17/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 17/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME.**

CNPJ**:** 07.418.567/0001-21

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 20 de maio de 2019 a 20 de agosto de 2019.

ASSINATURA**: 19 de maio de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 036/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 036/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELZA ALMEIDA NOVAIS ME**

CNPJ: **03.675.449/0001-48**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 06 de maio de 2019 a 03 de agosto de 2019.

ASSINATURA**: 05 de maio de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 16/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 16/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**

CNPJ**:** 27.331.614/0001-02

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 20 de maio de 2019 a 20 de agosto de 2019.

ASSINATURA**: 19 de maio de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 050/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 050/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ: **04.848.770/0001-40**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN/MT, REFORMA E AMPLIAÇÃO NECESSARIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NESTE MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** conformeProjeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 006/2019.

VALOR **R$ 54.865,36 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

ASSINATURA: **29 de maio de 2019.**

VIGENCIA: **29 de maio de 2019 a 26 de agosto de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	667.357,30	946.761,50	686.995,75	974.044,04	645.868,36	974.371,16	674.110,98	1.150.964,23	805.575,63	808.444,78	827.851,20	888.136,89	10.050.481,82	
Pessoal Ativo	667.357,30	755.300,54	686.995,75	792.906,28	645.868,36	787.625,61	674.110,98	867.916,55	707.090,81	713.439,22	734.831,31	789.532,47	8.822.975,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	569.661,48	642.135,91	593.362,44	677.164,30	547.334,78	666.588,11	567.430,96	732.556,57	595.865,24	597.944,97	620.586,74	663.923,77	7.474.555,27	
Obrigações Patronais	97.695,82	113.164,63	93.633,31	115.741,98	98.533,58	121.037,50	106.680,02	135.359,98	111.225,57	115.494,25	114.244,57	125.608,70	1.348.419,91	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas		191.460,96		181.137,76		186.745,55		283.047,68	98.484,82	95.005,56	93.019,89	98.604,42	1.227.506,64	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		146.718,16		147.672,16		155.760,58		226.370,07	77.444,07	77.444,07	77.444,07	83.673,82	992.527,00	
Pensões		17.484,48		17.484,48		14.466,24		17.172,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	90.559,20	
Outros Benefícios Previdenciários		27.258,32		15.981,12		16.518,73		39.505,61	15.052,75	11.573,49	9.587,82	8.942,60	144.420,44	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.267,65	9.460,86	9.612,27	23.282,69	908,32	12.469,08	21.181,64	74.534,46	9.850,63	27.289,78	9.526,26	9.526,26	220.909,90	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	13.267,65		9.612,27	13.821,83	908,32	3.008,22	21.181,64	60.277,77	324,37	17.763,52			140.165,59	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		9.460,86		9.460,86		9.460,86		14.256,69	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26	80.744,31	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	654.089,65	937.300,64	677.383,48	950.761,35	644.960,04	961.902,08	652.929,34	1.076.429,77	795.725,00	781.155,00	818.324,94	878.610,63	9.829.571,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														9.829.571,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.895.454,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.895.454,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	9.829.571,92	52,02 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.203.545,42	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	9.693.368,15	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	9.183.190,88	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
NOTAS:

Emissão: 29/05/2019 15:01:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	52,02 %	-1,98 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	62.849,22	62.849,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	62.849,22	62.849,22	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	62.849,22	62.849,22	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	62.849,22	62.849,22	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.936.748,74	4.883.792,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.823.891,65	4.710.172,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.400.432,59	4.892.240,03	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	576.540,94	182.067,79	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	112.857,09	173.619,91	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.873.899,52	-4.820.942,93	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.835.815,57	18.895.454,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,35	0,33	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-27,33	-25,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	9.105.195,94	9.105.195,94	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	17.341,41	135.767,94	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.763.956,37	1.777.059,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/05/2019 15:02:20 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.835.815,57	18.895.454,48		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 29/05/2019 15:02:45

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.895.454,48	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.023.272,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.720.945,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.322.681,81	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 29/05/2019 15:03:10

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**729.155,46**	**88.966,48**	**120.765,42**	**284.435,08**	**135.767,94**	**0,00**	**99.220,54**	**921.333,30**	**0,00**	**-822.112,76**
Recursos Ordinários	729.155,46	88.966,48	120.765,42	284.435,08	135.767,94	0,00	99.220,54	921.333,30	0,00	-822.112,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.163.084,58**	**93.101,31**	**135.899,70**	**1.492.624,57**	**0,00**	**0,00**	**2.441.459,00**	**5.095.422,00**	**0,00**	**-2.653.963,00**
Transferências do FUNDEB	93.938,84	0,00	3.162,86	0,00	0,00	0,00	90.775,98	0,00	0,00	90.775,98
Outros Recursos Destinados à Educação	933.428,09	4.271,43	28.777,87	90.354,05	0,00	0,00	810.024,74	545.486,43	0,00	264.538,31
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.352.219,36	2.715,74	75.717,77	617.709,47	0,00	0,00	1.656.076,38	1.047.080,48	0,00	608.995,90
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	783.498,29	86.114,14	28.241,20	784.561,05	0,00	0,00	-115.418,10	3.502.855,09	0,00	-3.618.273,19
TOTAL (III) = (I + II)	**4.892.240,04**	**182.067,79**	**256.665,12**	**1.777.059,65**	**135.767,94**	**0,00**	**2.540.679,54**	**6.016.755,30**	**0,00**	**-3.476.075,76**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**9.055.454,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-557,23**	**0,00**	**9.056.011,72**	**48.073,97**	**0,00**	**9.007.937,75**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 29/05/2019 15:04:25
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		18.895.454,48
Receita Corrente Líquida Ajustada		18.895.454,48
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	9.829.571,92	52,02
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	10.203.545,42	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	9.693.368,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	9.183.190,88	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-4.820.942,93	-25,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.023.272,72	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.322.681,81	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 29/05/2019 15:06:32 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE -2019

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.788,24	36.877,37	45.739,88	488.462,95	
Pessoal Ativo	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.788,24	36.877,37	45.739,88	488.462,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.711,52	31.033,17	36.405,11	32.220,87	34.243,05	36.202,55	34.216,52	40.790,36	27.428,72	29.412,92	30.311,37	37.572,85	402.549,01	
Obrigações Patronais	7.097,54	6.728,30	7.634,81	6.989,59	7.270,37	7.865,57	7.267,87	7.917,23	6.034,31	6.375,32	6.566,00	8.167,03	85.913,94	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.788,24	36.877,37	45.739,88	488.462,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													488.462,95	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	799.114,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	799.114,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	488.462,95	61,12 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
NOTAS:

Emissão: 29/05/2019 14:02:21 — **CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA** — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**43.497,59**	**0,00**	**8.515,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.981,92**	**81.302,32**	**0,00**	**-46.320,40**
Recursos Ordinários	43.497,59	0,00	8.515,67	0,00	0,00	0,00	34.981,92	81.302,32	0,00	-46.320,40
TOTAL (III) = (I + II)	**43.497,59**	**0,00**	**8.515,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.981,92**	**81.302,32**	**0,00**	**-46.320,40**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

Emissão: 29/05/2019 14:03:29
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	799.114,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada	799.114,44	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	488.462,95	61,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-43.497,59	-5,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

Emissão: 29/05/2019 14:04:43 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	848.000,00	848.000,00	156.086,13	324.074,84	523.925,16	132.918,68	242.772,52	605.227,48	234.256,85	
DESPESAS CORRENTES	793.000,00	798.000,00	155.151,23	319.130,94	478.869,06	131.983,78	237.828,62	560.171,38	229.312,95	
Pessoal e Encargos Sociais	536.000,00	536.000,00	82.617,25	151.868,52	384.131,48	82.617,25	151.868,52	384.131,48	151.868,52	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	257.000,00	262.000,00	72.533,98	167.262,42	94.737,58	49.366,53	85.960,10	176.039,90	77.444,43	
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	50.000,00	934,90	4.943,90	45.056,10	934,90	4.943,90	45.056,10	4.943,90	
Investimentos	55.000,00	50.000,00	934,90	4.943,90	45.056,10	934,90	4.943,90	45.056,10	4.943,90	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	848.000,00	848.000,00	156.086,13	324.074,84	523.925,16	132.918,68	242.772,52	605.227,48	234.256,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	848.000,00	848.000,00	156.086,13	324.074,84	523.925,16	132.918,68	242.772,52	605.227,48	234.256,85	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	848.000,00	848.000,00	156.086,13	324.074,84	523.925,16	132.918,68	242.772,52	605.227,48	234.256,85	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/05/2019 13:57:57
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)[1]					242.772,52		
TOTAL (VII) = (V + VI)					242.772,52		-242.772,52

Emissão: 29/05/2019 13:57:57
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	848.000,00	848.000,00	156.086,13	324.074,84	100,00	523.925,16	132.918,68	242.772,52	100,00	605.227,48	0,00
LEGISLATIVA	848.000,00	848.000,00	156.086,13	324.074,84	100,00	523.925,16	132.918,68	242.772,52	100,00	605.227,48	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	848.000,00	848.000,00	156.086,13	324.074,84	100,00	523.925,16	132.918,68	242.772,52	100,00	605.227,48	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/05/2019 13:59:44

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial														
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**65.170,00**	**65.170,00**	**65.170,00**	**65.170,00**	**65.170,00**	**65.170,00**	**65.170,00**	**65.170,00**	**69.438,61**	**69.438,61**	**69.438,61**	**69.438,61**	**799.114,44**	**799.114,44**

Emissão: 29/05/2019 14:01:02
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.788,24	36.877,37	45.739,88	488.462,95	
Pessoal Ativo	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.788,24	36.877,37	45.739,88	488.462,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.711,52	31.033,17	36.405,11	32.220,87	34.243,05	36.202,55	34.216,52	40.790,36	27.428,72	29.412,92	30.311,37	37.572,85	402.549,01	
Obrigações Patronais	7.097,54	6.728,30	7.634,81	6.989,59	7.270,37	7.865,57	7.267,87	7.917,23	6.034,31	6.375,32	6.566,00	8.167,03	85.913,94	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.809,06	37.761,47	44.039,92	39.210,46	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.788,24	36.877,37	45.739,88	488.462,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	17.085.678,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.085.678,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	488.462,95	2,86
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.025.140,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	973.883,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	922.626,63	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019.

Contratado: A. LEWINSKI & CIA LTDA

Aditamento O valor unitário registrado dos itens abaixo relacionados, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 27/05/2019:

CÓD

DESCRIÇÃO

UNIDADE VALOR LICITADO VALOR COM REAJUSTE

14 BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO MEDIO E COLORACAO UNIFORME. KG R$ 3,39 R$ 5,80

28 REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME. KG R$ 3,79 R$ 5,97

1948 TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, FRESCO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. KG R$ 6,05 R$ 9,01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a possibilidade modificações no valor contratual em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis.

Data: 27/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Município de NOVA LACERDA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	958.372,72	983.041,27	1.136.065,46	943.097,09	1.004.130,07	976.535,76	994.957,64	2.140.334,44	766.537,98	931.251,88	970.947,08	1.046.759,80	12.852.031,19	0,00
Pessoal Ativo	958.372,72	983.041,27	1.136.065,46	943.097,09	1.004.130,07	976.535,76	994.957,64	2.140.334,44	766.537,98	931.251,88	970.947,08	1.046.759,80	12.852.031,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	840.534,62	861.768,87	1.015.316,35	817.428,57	877.184,49	838.310,19	853.421,28	1.798.453,60	746.357,10	806.970,71	860.541,95	917.207,48	11.233.495,21	0,00
Obrigações Patronais	117.838,10	121.272,40	120.749,11	125.668,52	126.945,58	138.225,57	141.536,36	341.880,84	20.180,88	124.281,17	110.405,13	129.552,32	1.618.535,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**958.372,72**	**983.041,27**	**1.136.065,46**	**943.097,09**	**1.004.130,07**	**976.535,76**	**994.957,64**	**2.140.334,44**	**766.537,98**	**931.251,88**	**970.947,08**	**1.046.759,80**	**12.852.031,19**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.506.642,76**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**1.790,69**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**26.504.852,07**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.852.031,19**	**48,49**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.902.911,24**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.107.765,68**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.312.620,12**	**54,00**

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.339.914,65**	**1.766.990,40**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.339.914,65	1.766.990,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.915.067,59	2.726.271,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	575.152,94	959.281,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.339.914,65**	**-1.766.990,40**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.434.812,63**	**26.506.642,76**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,20%**	**-6,67%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.521.775,16**	**31.807.971,31**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.469.597,64**	**28.627.174,18**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	249.658,82	415.586,11	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.650,21	212.892,62	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RREO 2º BIMESTRE DE 2019

Município de NOVA LACERDA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.688.199,00**	**28.688.199,00**	**4.073.711,06**	**14,20**	**8.187.544,73**	**28,54**	**20.500.654,27**
RECEITAS CORRENTES	**25.748.199,00**	**25.748.199,00**	**4.060.211,06**	**15,77**	**8.174.044,73**	**31,75**	**17.574.154,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.153.850,00	2.153.850,00	358.894,18	16,66	496.848,41	23,07	1.657.001,59
IMPOSTOS	2.043.850,00	2.043.850,00	338.331,57	16,55	460.179,55	22,52	1.583.670,45
TAXAS	110.000,00	110.000,00	20.562,61	18,69	36.668,86	33,34	73.331,14
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	16.926,76	16,93	48.070,57	48,07	51.929,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	100.000,00	100.000,00	16.926,76	16,93	48.070,57	48,07	51.929,43
RECEITA PATRIMONIAL	196.500,00	196.500,00	11.952,97	6,08	23.099,70	11,76	173.400,30
VALORES MOBILIÁRIOS	196.500,00	196.500,00	11.952,97	6,08	23.099,70	11,76	173.400,30
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00	155.000,00	41.766,15	26,95	69.096,81	44,58	85.903,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	465,00	9,30	4.535,00
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	41.766,15	27,84	68.631,81	45,75	81.368,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.130.849,00	23.130.849,00	3.630.611,30	15,70	7.536.869,54	32,58	15.593.979,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.455.361,00	9.455.361,00	1.294.751,24	13,69	2.795.570,58	29,57	6.659.790,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.375.488,00	8.375.488,00	1.466.311,09	17,51	2.898.363,47	34,61	5.477.124,53
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.300.000,00	5.300.000,00	869.548,97	16,41	1.842.935,49	34,77	3.457.064,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	59,70	0,50	59,70	0,50	11.940,30
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	59,70	0,60	59,70	0,60	9.940,30
RECEITAS DE CAPITAL	**2.940.000,00**	**2.940.000,00**	**13.500,00**	**0,46**	**13.500,00**	**0,46**	**2.926.500,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00	13.500,00	0,46	13.500,00	0,46	2.926.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.570.000,00	2.570.000,00	13.500,00	0,53	13.500,00	0,53	2.556.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.688.199,00**	**28.688.199,00**	**4.073.711,06**	**14,20**	**8.187.544,73**	**28,54**	**20.500.654,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

Município de NOVA LACERDA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.688.199,00**	**28.688.199,00**	**4.073.711,06**	**14,20**	**8.187.544,73**	**28,54**	**20.500.654,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	319.714,83	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.688.199,00	28.688.199,00	4.073.711,06	14,20	8.507.259,56	29,65	20.180.939,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.513.143,00**	**26.513.143,00**	**4.036.884,51**	**8.494.113,94**	**18.019.029,06**	**4.042.300,23**	**8.290.000,28**	**18.223.142,72**	**7.330.729,23**
DESPESAS CORRENTES	**21.072.643,00**	**21.122.243,00**	**3.945.114,21**	**7.619.467,61**	**13.502.775,39**	**3.959.582,03**	**7.436.083,70**	**13.686.159,30**	**6.620.063,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.489.254,00	11.513.054,00	1.879.067,88	3.498.237,46	8.014.816,54	1.879.067,88	3.498.237,46	8.014.816,54	3.498.237,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.578.389,00	9.604.189,00	2.066.046,33	4.121.230,15	5.482.958,85	2.080.514,15	3.937.846,24	5.666.342,76	3.121.826,07
DESPESAS DE CAPITAL	**5.220.500,00**	**5.170.900,00**	**91.770,30**	**874.646,33**	**4.296.253,67**	**82.718,20**	**853.916,58**	**4.316.983,42**	**710.665,70**
INVESTIMENTOS	5.216.500,00	5.166.900,00	91.770,30	874.646,33	4.292.253,67	82.718,20	853.916,58	4.312.983,42	710.665,70
AMORTIZACAO DE DIVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**220.000,00**	**220.000,00**	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**925.056,00**	**925.056,00**	**138.639,00**	**217.259,28**	**707.796,72**	**138.639,00**	**217.259,28**	**707.796,72**	**217.259,28**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.438.199,00**	**27.438.199,00**	**4.175.523,51**	**8.711.373,22**	**18.726.825,78**	**4.180.939,23**	**8.507.259,56**	**18.930.939,44**	**7.547.988,51**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de NOVA LACERDA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.438.199,00**	**27.438.199,00**	**4.175.523,51**	**8.711.373,22**	**18.726.825,78**	**4.180.939,23**	**8.507.259,56**	**18.930.939,44**	**7.547.988,51**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	639.556,22
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.438.199,00	27.438.199,00	4.175.523,51	8.711.373,22	—	4.180.939,23	8.507.259,56	—	8.187.544,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**925.056,00**	**925.056,00**	**138.639,00**	**217.259,28**	**707.796,72**	**138.639,00**	**217.259,28**	**707.796,72**	**217.259,28**
DESPESAS CORRENTES	925.056,00	925.056,00	138.639,00	217.259,28	707.796,72	138.639,00	217.259,28	707.796,72	217.259,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.056,00	925.056,00	138.639,00	217.259,28	707.796,72	138.639,00	217.259,28	707.796,72	217.259,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 17.671,50

Município de NOVA LACERDA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.513.143,00	26.513.143,00	4.036.884,51	8.494.113,94	97,51	18.019.029,06	4.042.300,23	8.290.000,28	97,45	18.223.142,72
Administração	3.482.050,00	3.482.750,00	618.805,55	1.269.687,69	14,58	2.213.062,31	659.631,54	1.241.790,67	14,60	2.240.959,33
Administração Geral	2.691.050,00	2.693.050,00	488.906,65	1.034.859,99	11,88	1.658.190,01	527.700,63	1.007.019,22	11,84	1.686.030,78
Controle Interno	61.000,00	61.000,00	9.134,88	17.773,19	0,20	43.226,81	9.134,88	17.773,19	0,21	43.226,81
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração de Receitas	725.000,00	723.700,00	120.764,02	217.054,51	2,49	506.645,49	122.796,03	216.998,26	2,55	506.701,74
Assistência Social	1.303.000,00	1.313.700,00	171.966,70	318.703,02	3,66	994.996,98	160.371,66	302.474,64	3,56	1.011.225,36
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	20.086,76	37.943,07	0,44	63.056,93	20.086,76	37.943,07	0,45	63.056,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	669.000,00	669.000,00	76.209,10	114.639,09	1,32	554.360,91	64.614,06	98.410,71	1,16	570.589,29
Assistência Comunitária	533.000,00	543.700,00	75.670,84	166.120,86	1,91	377.579,14	75.670,84	166.120,86	1,95	377.579,14
Saúde	5.165.593,00	5.165.593,00	982.162,19	2.050.837,71	23,54	3.114.755,29	954.386,03	1.996.116,83	23,46	3.169.476,17
Administração Geral	561.800,00	554.800,00	54.859,31	119.166,69	1,37	435.633,31	54.887,49	118.303,05	1,39	436.496,95
Atenção Básica	2.552.124,00	2.547.624,00	484.519,20	1.014.033,73	11,64	1.533.590,27	484.605,51	1.001.918,57	11,78	1.545.705,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.565.078,00	1.575.578,00	316.204,44	705.704,87	8,10	869.873,13	305.486,45	689.274,96	8,10	886.303,04
Suporte Profilático e Terapêutico	295.391,00	290.391,00	90.284,95	150.205,90	1,72	140.185,10	73.112,29	124.893,73	1,47	165.497,27
Vigilância Sanitária	70.600,00	64.600,00	8.794,91	17.447,97	0,20	47.152,03	8.794,91	17.447,97	0,21	47.152,03
Vigilância Epidemiológica	120.600,00	132.600,00	27.499,38	44.278,55	0,51	88.321,45	27.499,38	44.278,55	0,52	88.321,45
Educação	8.325.400,00	8.393.400,00	1.395.819,25	2.333.008,34	26,78	6.060.391,66	1.389.949,59	2.291.941,98	26,94	6.101.458,02
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	325.000,00	325.000,00	72.859,26	94.826,10	1,09	230.173,90	70.094,24	86.848,88	1,02	238.151,12
Ensino Fundamental	6.782.900,00	6.852.900,00	1.173.903,37	2.003.205,79	23,00	4.849.694,21	1.170.798,73	1.970.116,65	23,16	4.882.783,35
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	5.250,00	9.240,00	0,11	30.760,00	5.250,00	9.240,00	0,11	30.760,00
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação Infantil	1.056.500,00	1.054.500,00	143.806,62	225.736,45	2,59	828.763,55	143.806,62	225.736,45	2,65	828.763,55
Educação de Jovens e Adultos	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Cultura	441.000,00	441.000,00	5.902,64	66.766,27	0,77	374.233,73	4.348,24	65.211,87	0,77	375.788,13
Difusão Cultural	441.000,00	441.000,00	5.902,64	66.766,27	0,77	374.233,73	4.348,24	65.211,87	0,77	375.788,13
Urbanismo	3.326.000,00	3.232.400,00	391.058,51	784.540,17	9,01	2.447.859,83	367.702,71	759.111,35	8,92	2.473.288,65
Infra-Estrutura Urbana	2.976.000,00	2.934.400,00	391.058,51	784.540,17	9,01	2.149.859,83	367.702,71	759.111,35	8,92	2.175.288,65
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00
Habitação	400.000,00	63.300,00	0,00	0,00	0,00	63.300,00	0,00	0,00	0,00	63.300,00
Habitação Urbana	400.000,00	63.300,00	0,00	0,00	0,00	63.300,00	0,00	0,00	0,00	63.300,00
Saneamento	562.000,00	462.000,00	73.969,21	147.182,72	1,69	314.817,28	71.525,21	144.578,38	1,70	317.421,62
Saneamento Básico Urbano	562.000,00	462.000,00	73.969,21	147.182,72	1,69	314.817,28	71.525,21	144.578,38	1,70	317.421,62

Continua 1/3

Município de NOVA LACERDA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.513.143,00	26.513.143,00	4.036.884,51	8.494.113,94	97,51	18.019.029,06	4.042.300,23	8.290.000,28	97,45	18.223.142,72
Gestão Ambiental	145.000,00	145.000,00	4.567,44	11.973,72	0,14	133.026,28	4.567,44	11.973,72	0,14	133.026,28
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	140.000,00	4.567,44	11.973,72	0,14	128.026,28	4.567,44	11.973,72	0,14	128.026,28
Agricultura	636.000,00	898.900,00	59.164,98	417.283,39	4,79	481.616,61	59.750,48	417.238,56	4,90	481.661,44
Abastecimento	345.000,00	362.900,00	51.650,32	95.952,90	1,10	266.947,10	52.235,82	95.908,17	1,13	266.991,83
Extensão Rural	246.000,00	236.000,00	7.514,66	26.330,49	0,30	209.669,51	7.514,66	26.330,39	0,31	209.669,61
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	300.000,00	0,00	295.000,00	3,39	5.000,00	0,00	295.000,00	3,47	5.000,00
Comércio e Serviços	175.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Turismo	175.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.481.600,00	1.677.600,00	302.504,51	1.025.600,28	11,77	651.999,72	336.225,40	991.235,15	11,65	686.364,85
Abastecimento	345.000,00	541.000,00	0,00	316.823,38	3,64	224.176,62	0,00	316.823,38	3,72	224.176,62
Transporte Rodoviário	1.136.600,00	1.136.600,00	302.504,51	708.776,90	8,14	427.823,10	336.225,40	674.411,77	7,93	462.188,23
Desporto e Lazer	839.500,00	845.500,00	30.963,53	68.530,63	0,79	776.969,37	33.841,93	68.327,13	0,80	777.172,87
Desporto de Rendimento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Desporto Comunitário	763.500,00	769.500,00	30.963,53	68.530,63	0,79	700.969,37	33.841,93	68.327,13	0,80	701.172,87
Lazer	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Encargos Especiais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Serviço da Dívida Interna	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	925.056,00	925.056,00	138.639,00	217.259,28	2,49	707.796,72	138.639,00	217.259,28	2,55	707.796,72
Administração	73.000,00	73.000,00	12.184,05	18.291,88	0,21	54.708,12	12.184,05	18.291,88	0,22	54.708,12
Administração Geral	41.000,00	41.000,00	6.883,67	10.341,31	0,12	30.658,69	6.883,67	10.341,31	0,12	30.658,69
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	993,14	1.489,71	0,02	5.510,29	993,14	1.489,71	0,02	5.510,29
Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00	4.307,24	6.460,86	0,07	18.539,14	4.307,24	6.460,86	0,08	18.539,14
Assistência Social	20.500,00	20.500,00	4.017,20	6.025,80	0,07	14.474,20	4.017,20	6.025,80	0,07	14.474,20
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência Comunitária	17.000,00	17.000,00	4.017,20	6.025,80	0,07	10.974,20	4.017,20	6.025,80	0,07	10.974,20
Saúde	348.056,00	348.056,00	45.379,58	68.797,71	0,79	279.258,29	45.379,58	68.797,71	0,81	279.258,29
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	1.725,80	3.313,69	0,04	36.686,31	1.725,80	3.313,69	0,04	36.686,31
Atenção Básica	208.824,00	208.824,00	30.696,38	46.044,57	0,53	162.779,43	30.696,38	46.044,57	0,54	162.779,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.000,00	73.000,00	9.287,06	13.933,94	0,16	59.066,06	9.287,06	13.933,94	0,16	59.066,06
Suporte Profilático e Terapêutico	11.500,00	11.500,00	1.803,20	2.704,80	0,03	8.795,20	1.803,20	2.704,80	0,03	8.795,20

Continua 2/3

Município de NOVA LACERDA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	925.056,00	925.056,00	138.639,00	217.259,28	2,49	707.796,72	138.639,00	217.259,28	2,55	707.796,72
Saúde	348.056,00	348.056,00	45.379,58	68.797,71	0,79	279.258,29	45.379,58	68.797,71	0,81	279.258,29
Vigilância Sanitária	3.050,00	3.050,00	283,72	425,58	0,00	2.624,42	283,72	425,58	0,01	2.624,42
Vigilância Epidemiológica	11.682,00	11.682,00	1.583,42	2.375,13	0,03	9.306,87	1.583,42	2.375,13	0,03	9.306,87
Educação	369.500,00	369.500,00	59.849,96	97.976,10	1,12	271.523,90	59.849,96	97.976,10	1,15	271.523,90
Ensino Fundamental	313.000,00	313.000,00	51.343,78	85.342,58	0,98	227.657,42	51.343,78	85.342,58	1,00	227.657,42
Educação Infantil	52.500,00	52.500,00	8.506,18	12.633,52	0,15	39.866,48	8.506,18	12.633,52	0,15	39.866,48
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	13.758,93	20.736,20	0,24	74.263,80	13.758,93	20.736,20	0,24	74.263,80
Infra-Estrutura Urbana	95.000,00	95.000,00	13.758,93	20.736,20	0,24	74.263,80	13.758,93	20.736,20	0,24	74.263,80
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.735,02	2.860,20	0,03	9.139,80	1.735,02	2.860,20	0,03	9.139,80
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.735,02	2.860,20	0,03	9.139,80	1.735,02	2.860,20	0,03	9.139,80
Agricultura	5.000,00	5.000,00	1.714,26	2.571,39	0,03	2.428,61	1.714,26	2.571,39	0,03	2.428,61
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	1.714,26	2.571,39	0,03	2.428,61	1.714,26	2.571,39	0,03	2.428,61
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.438.199,00	27.438.199,00	4.175.523,51	8.711.373,22	100,00	18.726.825,78	4.180.939,23	8.507.259,56	100,00	18.930.939,44

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre alterações no regimento interno do CMAS- Nova Marilândia

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Fica Aprovado o REGIMENTO INTERNO, que passa a ter o seguinte teor:

Capitulo I

DA NATUREZA, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia - MT, órgão de deliberação colegiada, fica instituído pela Lei Nº 529/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência Social, reger-se-á por este regimento interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia - MT, neste Regimento Interno será designado de CMAS.

Seção II

Das Competências

Art.2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito do município;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como definir, controlar e avaliar sua elaboração e execução;

III – Apreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e fiscalizar a execução do Plano;

IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados no município entidades públicas e privadas;

V – Apreciar e aprovar critérios de qualidade para o funcionamentos das entidades e organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, fixando normas para a inscrição das mesma, no âmbito municipal;

VI - Aprovar, após apreciação previa, os critérios para celebração de contratados e convênios entre o setor público e as entidades provadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

VII - Elaborar e aprovar o regimento interno;

VIII - Publicar suas resoluções e demais atos administrativos no órgão oficial de divulgação dos atos municipais;

IX - Convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, por maioria de membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição

de avaliar a situação da assistência no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

X - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho de projetos e programas aprovados;

XII – Apreciar e aprovar a programação orçamentaria e a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação de recursos;

XIII – Apreciar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais: pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade do Município;

XIV – Dar posse a seus membros, após constituído;

XV – Inscrever entidades e organizações de Assistência Social;

XVI – Apreciar e aprovar a proposta orçamentaria da Assistência Social a ser encaminhada pela secretaria responsável pela área da Assistência Social.

Capitulo II

Da Organização

Seção I

Composição

Art.3º - O CMAS é composto por:

I - Colegiado; **II -** Secretaria Executiva.

Art. 4º - O colegiado do CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal e Sociedade Civil, conforme a Lei Municipal nº.529 de 09 de Junho de 2009.

I – Esfera do Governo:

a) 02 (dois) representantes titular e suplente da Secretaria municipal de Assistência Social; **b)** 02 (dois) representantes titular e suplente da Secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; **c)** 02 (dois) representantes titular e suplente da Secretaria municipal de Saúde; **d)** 02 (dois) representantes titular e suplente da Secretaria municipal da Fazenda; **e)** 02 (dois) representantes titular e suplente da Secretaria municipal de Planejamento e Administração.

II – Esfera Não Governamental:

a) 02 (dois) representantes titular e suplentes Usuários da Assistência Social; **b)** 02 (dois) representantes titular e suplente da Pastoral da Criança; **c)** 02 (dois) representantes titular e suplente da Igreja Católica; **d)** 02 (dois) representantes titular e suplente da Igreja Assembleia; **e)** 02 (dois) representantes titular e suplente dos trabalhadores da Área da Assistência Social.

Art. 5º - Os membros do CMAS e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º - A sociedade civil e o poder público poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, mediante comunicação formal, por escrito, dirigida à presidência do CMAS.

Art. 7º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes, de acordo com o art. 5º da lei municipal 529/2009:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III - Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V - O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período;

Seção II Diretoria

Art. 8° - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre os seus membros, observado o critério da alternância entre OG e ONG, a cada período de mandato de 01 (um) ano.

Art.9º - Ao presidente do CMAS incumbe: **a)** Cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CMAS; **b)** Representar judicial e extrajudicialmente o conselho; **c)** Convocar e presidir as reuniões do Conselho; **d)** Submeter a pauta à aprovação da plenária; **e)** Submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico financeira do Conselho; **f)** Submeter à apreciação da plenária e/ou da mesa diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação; **g)** Divulgar assuntos deliberados pelo Conselho; **h)** Decidir sobre as questões de ordem; **Art. 10º -** Ao vice-presidente incumbe: **a)** Substituir o presidente em suas ausências, e, em caso da vacância, até que se faça um novo processo de escolha; **b)** Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições; **c)** Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária. **Art.11º -** São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a): **a)** Secretariar as plenárias do conselho; **b)** Responsabilizar-se pelas atas da plenária; **c)** Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade. **d)** Prestar, na plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente ou pelos conselheiros; **e)** Receber e dar ciência sobre a situação dos processos que tramitam no CMAS; **f)** Prestar atendimento ao público, instruindo pedidos de inscrição junto ao Conselho, informando movimentação e trâmites de processos e/ou expedientes dirigidos ao mesmo; **g)** Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS. **Seção III Do Funcionamento**

Art.12º - O CMAS terá seu funcionamento regido com as seguintes normas dispostas:

a) As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.**b)** A secretaria de Assistência Social Prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento.

Art. 13º - Poderá recorrer a pessoas e entidades com o finalidade de melhorar o desempenho de suas funções respeitando os critérios:

a) Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro; **b)** Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em temas específicos. **Seção IV Das Faltas e as Penalidades**

Art.14º - Será destituído, o Conselheiro que:

I - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas; **II -** Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções; **III -** For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção, o Conselho solicitará a instituição ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição; **Seção V Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 15º - Aplicam-se, nas omissões deste regimento Interno, as disposições da Lei Municipal 529/2009.

Art. 16º - Nenhum membro poderá agir em nome do conselho, sem prévia comunicação e delegação.

Art. 17º - Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária achar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Nova Marilândia, 06 de Maio de 2019

Waldirene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 04/2019 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019 – CMAS – NM

Dispõe sobre a Emenda Parlamentar número 510885720190001 do deputado Victorio Galli Filho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA– MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (27/05/2019), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Assistência Social, AVALIOU e APROVOU, a Emenda Parlamentar de Nº 510885720190001, a respectiva programação, e as aquisições destinadas ao CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 29 de Maio de 2019.

Waldirene Ferreira da Silva

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 78/2019 - CMAS - NM

ATA Nº 78/2019 - CMAS - NM

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio de Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início a reunião a presidente do conselho a senhora Waldirene Ferreira da Silva agradeceu à todos, e iniciou com a oração do Pai Nosso. Em seguida passou a palavra para a senhora Mariluce H. de Goes P. Mafa, que apresentou a principal pauta da reunião, a emenda parlamentar número 510885720190001 do deputado Victorio Galli Filho, no valor de R$220.774,00 (duzentos e vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais) em utensílios e equipamentos, além de um veículo citado na programação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social destinados ao CRAS. Logo após passou a lista, para a conselheira e coordenadora do CRAS a Sra. Maria Aparecida Fernades Picalho, que fez a leitura distinguindo e expondo a todos os itens a serem adquiridos. Após a leitura os conselheiros, Neli Terezinha Garbin Mignoni, Rayany Cristina Rinaldi, Tatiana Rogéria Silva, Vanessa da Silva Leite, Rayender Izidorio Mulinário, Devanira da Silva Leite, Maria das Graças da Costa, Celito da Paixão Ferreira Porto, Natalina Maria da Silva, Tereza Rosa Ribeiro, Edson Candido da Silva, se postaram a favor da emenda, de modo plausível expondo a satisfação e a grande valia aos munícipes. Posteriormente a mesma informou aos conselheiros uma lista de nomes de pessoas inseridas no programa Bolsa Família, que estão em situação irregular para os requisitos do programa. Ato contínuo a mesma leu uma relação de famílias cadastradas no programa, e informou algumas estatísticas importantes sobre a quantidade de usuários que recebe o benefício. Prontamente a secretária levantou alguns pontos sobre o andamento das oficinas oferecidas pela Assistência, e a preocupação na continuidade das mesmas, devido aos atrasos nos recebimentos dos recursos Estadual e Federal. Adiante, também foi informado aos conselheiros o sucesso da semana da campanha Faça Bonito, pois a mesma foi realizada com muito empenho de todos e que atingiu o objetivo. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Waldirene Ferreira da Silva agradeceu a presença de todos, e eu Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 03/2019 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA– MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA SEXTO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (06/05/2019), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Assistência Social, AVALIOU e APROVOU, as alterações realizadas no Regimento Interno do CMAS do Município de Nova Marilândia –MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 29 de Maio de 2019.

Waldirene Ferreira da Silva

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 77/2019 - CMAS - NM

Ata nº 77/2019

Ao sexto dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião a senhora Waldirene Ferreira da Silva, presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença iniciando com a oração do Pai Nosso. Em seguida passando a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social, que agradeceu a todos pela presença, iniciando com as pautas da reunião: A apresentação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, ao qual o mesmo foi submetido a atualizações baseadas nas leis que o regulamenta. Após a apresentação os conselheiros analisaram e deliberam á favor do Novo Regimento. Dando continuidade, os conselheiros foram convidados para o evento do dia das Mães, que será realizado no Centro de Eventos Municipal, no dia nove do mês de maio as 18h30min. do ano de dois mil e dezenove, foi apresentado uma programação, onde terá sorteio de brindes, palestra e será oferecido um delicioso jantar a todas as mães do município, dando continuidade foi informado ao Conselho a programação de um Piquenique oferecido aos Idosos que ocorrerá no dia trinta do mês do maio do ano de dois mil e dezenove , em sequência foi abordado o assunto referente a campanha “Faça Bonito “,que será realizado no Centro de Eventos Municipal no dia dezessete de Maio de dois mil e dezenove, a campanha tem como objetivo alertar contra o Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, em sequência foi informado ao Conselho a realização do Cine Senar no dia vinte e quatro de maio do decorrente ano, ás dezoito horas no Centro de Eventos Municipal, dando continuidade foi relatado ao Conselho a previsão para o início das oficinas ofertadas pelo SCFV, tais como informática e bateria para o segundo semestre do ano decorrente, prevendo que se normalize os recebimentos dos recursos que estão em atraso. Como pauta final foi apresentado a implementação do Programa Jovem Aprendiz, no município uma iniciativa que cedeu através do desenvolvimento de ações do Selo Unicef 2017/2020 o município aprovado. Desafio 3 a ser desenvolvido pelo NUCA, resultado sistêmico 17, foi informado também que a ofertante das aulas de aprendizagem para os alunos será o SENAI. Em seguida foi feita uma sugestão do Pastor Edinho, para verificar previamente os horários e dias das reuniões do NUCA, afim de evitar choque de horários com

os compromissos escolares. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Waldirene Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE REQUERIMENTO

O Município de Nova Monte Verde - MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 37.465.556/0001-63, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Lavanderia) para o melhor desenvolvimento da atividade de atendimento à saúde localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 52, Centro, no Município de Nova Monte Verde.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 27/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 27/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa ***WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI – ME,*** estabelecida ao endereço Rua Agronomia, Nº 51, Bairro Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-240, inscrita no C. N.P.J./MF sob o Nº. ***18.691.028/0001-88,*** neste ato representada pelo Sr. Valdecir Jesus Moura, Administrador, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 3.208.463-0 SSP/PR e CPF 446.945.479-68, residente e domiciliado à Rua Pato Branco nº. 846, na cidade de CASCAVEL/PR*, doravante denominada de* ***CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 27/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente termo, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 21 de Maio de 2019, cujo objeto trata da ***AQUISIÇÃO DE UM SEMI-REBOQUE PRANCHA CARREGA TUDO, NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME A SOLICITAÇÃO***, para fins de Reprogramação de Valoresdo contratocomoestabelecido na Cláusula **Décima Terceira.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor global desse contrato fica **SUPRIMIDO** DE **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** PARA **R$ 135.596,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais)** conforme justificativa emitida pela empresa através de oficio que menciona os valores a serem readequados ao contrato para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	***WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI – ME*** **CNPJ: *18.691.028/0001-88*** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2019, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 29 de maio de 2019.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 94/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Aparecida Picon Fornazieri , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 94/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

ILSON MACHADO EIRELI, CNPJ 31.763.144/0001-23, no valor de **R$: 30.000,00 (trinta mil reais).**

Nova Monte Verde-MT, 29 de maio de 2019.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Anderson Rodrigues dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 94/2019

b) Licitação Nº.: 001/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 29/05/2019

e) Data da Adjudicação: 29/05/2019

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissões ao vivo em mídias sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, realizadas pela Câmara Municipal, bem como ainda, veicular campanhas institucionais, avisos, informativos e VT's institucionais em imprensa televisiva, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

g) Empresa Vencedora:

ILSON MACHADO EIRELI, CNPJ 31.763.144/0001-23, no valor de **R$: 30.000,00 (trinta mil reais).**

Nova Monte Verde-MT, 29 de maio de 2.019

Aparecida Picon Fornazieri Anderson Rodrigues dos Santos

CPL Presidente da Câmara Municipal

CONTABILIDADE
ANEXOS BALANÇO GERAL CONSOLIDADO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

MATO GROSSO

Data.: 28/02/2019
Hora.: 15:48:07
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2018

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**52.446.648,32**	**0,00**
Ordinária		17.499.517,24	0,00
Vinculada		34.947.131,08	0,00
Recursos Vinculados à Educação		14.494.999,43	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		13.067.327,99	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		4.764.196,28	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		252.037,47	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.368.569,91	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas (II)		**2.156.159,06**	**0,00**
Transferencias Recebidas Para A Execucao Orcamentaria		2.156.159,06	0,00
Transferencias Recebidas Independentes de execução Orçamentaria		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.856.999,24**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		882.561,56	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		455.702,05	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.035.649,02	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.483.086,61	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**60.019.860,05**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		60.019.860,05	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**132.479.666,67**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
MATO GROSSO

Data.: 28/02/2019
Hora.: 15:48:07
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2018

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**52.432.887,51**	**0,00**
Ordinária		14.855.150,97	0,00
Vinculada		37.577.736,54	0,00
Recursos Destinados à Educação		16.654.291,17	0,00
Recursos Destinados à Saúde		14.037.252,36	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social à RPPS		3.815.544,15	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social à RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		469.746,20	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.600.902,66	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.156.159,06**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execuções Orçamentária		2.156.159,06	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execuções Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.900.230,13**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.115.787,30	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		655.934,37	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.039.348,76	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.089.159,70	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**64.990.389,97**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		64.990.389,97	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**132.479.666,67**	**0,00**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PP 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2019

PROCESSO Nº. **018/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima

citada, cuja abertura deu-se em 29 de Maio de 2019, onde se consagrou vencedores nos itens as Empresas ***DIOGENES P. BATTISTI & CIA LTDA***

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E SERRAGEM DE MADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 29 de Maio de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 021/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 12 de Junho de 2019, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DEORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TCE-MT; FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; HOLERITE WEB; CONTROLE DA ARRECADAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; CONTROLE E EMISSÃO DE NFS-E; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO WEB; CONTROLE DE FROTAS WEB; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB; CONTROLE DE PATRIMÔNIO; CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE DA VIDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO; CONTROLE DE PROTOCOLO WEB; E PROVIMENTO DE DATA CENTER**,** TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 29 de Maio de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ATA Nº 048/2019 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CUMPRIMENTO DE METAS DA LRF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

ATA Nº 048/2019 da Audiência Pública, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as quatorze horas, no Plenário do Legislativo Municipal, conforme edital nº 006/2019, que convocou a população para audiência pública para avaliação da metas fiscais do primeiro quadrimestre de dois mil e dezenove. Com a presença dos vereadores dentre eles Diogo F. Setter, Claudir Rizzo e o Presidente da casa legislativa Adilson L. da Silva. O Senhor Antonio Ribeiro Guimarães no Cargo de Contador da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o quadro de receita explicando que teve uma arrecadação significante para o primeiro quadrimestre com relação ao valor previsto, em seguida demonstrou a despesa por secretaria onde o senhor Claudir questionou por que a despesa da secretaria de Meio Ambiente estava quase cinquenta por cento do orçamento utilizado, o senhor Antonio explicou que as despesas decorrem conforme a demanda da secretaria e que o secretário tem a autonomia na sua pasta. Demonstrou os quadros de aplicações da saúde e educação, sendo que ambos demonstraram que o executivo municipal estava dentro dos índices de exigência constitucional, até a presente audiência. Demonstrou a aplicação do fundeb, sendo que no pagamento da parte do administrativo a prefeitura teve que complementar financeiramente os recursos do fundeb enfatizando que do recurso do recebido pelo governo, quase oitenta por cento é destino para custear a despesas com professores. Demonstrou as despesas com pessoal que estavam abaixo dos índice exigido estando regular, já a o resultado nominal estava negativo quase dois milhões de reais, no entanto o resultado primário estava com suficiência financeira relevante. Finalmente apresentou o quadro demonstrativo da situação da Previdência Municipal, falou que a Previdência apresentava superávit em relação as despesas, e que a situação atual da Previdência Municipal era positiva. Após a apresentação dos demonstrativos perguntou as participantes se haveria algum questionamento, como todos deram se por satisfeito, eu, NADINE ALVES GALVÃO, funcionária pública municipal, fui presente e lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pauta: *Audiência Pública do primeiro quadrimestre do exercício de 2019*

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que **até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.**

Em Cumprimento a este disposição legal, a Administração Municipal de Nova Xavantina – MT, através do presente, convida a população do Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, na qual será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE** do exercício de 2019, que será realizada no próximo dia **30 de maio de 2019, às 12:00 horas**, tendo como local a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA.**

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Sua participação é de suma importância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.019

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro substituto, vem a público divulgar o RESULTADO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, da licitação na modalidade pregão presencial nº 021/2.019, processo administrativo nº 037/2.019, o qual tem objeto a CONTRA-

TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Empresa habilitada e vencedora: **PLATINI SIQUEIRA FERRAZ – MEI, inscrita no CNPJ nº 31. 976.290/0001-37, com o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Nova Xavantina – MT, 29 de maio de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Art.01 - Convoca todos os suplentes dos terrenos de doação do município conforme Sorteio Publico Lei 1113/2015 alterado pela Lei 1.227/2018. Para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 12 de junho de 2019, para tratar de assuntos referente aos terrenos.

SANDRO DA SILVA GONÇALVES
IONILDA BORGES DA SILVA
JOCELIA MONTEIRO DE JESUS
ANDREIA PAULA LADEIA
DANIELLE EPIFANIO DA COSTA
JAINNY DA SILVA
NELZILENE BENEDITA DE ALMEIDA
LUBIA FRANCIELI
ANIE KARINE PONTE DA SILVA
ELIANE APª DOS REIS DE OLIVEIRA
KEILA APARECIDA ALVES SANTANA
SUZANA DA SILVA CRISTALDI
DANIELLE DOS SANTOS LIMA
ROSELI KOCH
RENATA BONFIM LUCAS
MAURINA DIAS CIRILO
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO
NELSON APª FREITAS MELESKI
MAYRES XAVIER DA SILVA
ELIANE CAROLINA DOMINGUES
FRANCELIA AZEVEDO SARAIVA
VIVIANE DOS SANTOS
ANDRESSA SANTIAGO DE SOUZA
ANGELA FERNANDES DE MORAES NEVES
QUEILA LISOT
JOSÉ GILDEVAN DE BRITO
SONIA ROBERTO DA SILVA
FRANCISCA LUIZ
FABIANA APª CODIGNOLA
CICERO PEDRODA SILVA
EVANTUIL RODRIGUES
MARIA NICE SANTOS LIMA
MARIA LUIZA LUIZ
TIAGO DE MATOS JOSÉ DA SILVA
ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA
LUCIA ROSA DO NASCIMENTO MOURA
EMILENE BARBOSA DA SILVA
VANIA PRISCILA RODRIGUES
MARIA RUBIA EROLTIDES DE ANDRADE
OZANA SOUZA NASCIMENTO

Art.02 – O não comparecimento do beneficiário suplente, o impossibilitara no questionamento de decisões tomadas.

Art. 03 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, 29 de maio de 2019.

_____

Maria Dolores Marinotti Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Habitação CMH/NHN-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado em 14 de abril de 2019, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeados nos respectivos cargos, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
MARIA ROSANGELA DE SANTANA	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**1ª APROVADA**
GIOVANE CLAITON REZER	**MOTORISTA II**	**2º APROVADO**

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLÍNICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: __

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: ____Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2019

Dispõe sobre a aprovação da Planta de reforma

Do centro de Especialidade Medica, Farmácia,

Laboratório e construção da Garagem para

frota da Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Ordinária ocorrida no dia 21 de maio de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - De acordo com Reunião ordinária do dia 20/05/2019 ata n°005/2019 Fica aprovadoreforma no Centro especialidade Medica, Farmácia e Laboratório e a Construção da garagem para frota da Saúde.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 20 de maio 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 012/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 20/05/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **14/06/2019**, às 08H00 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, NOVOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo, MT, 30 de maio de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2019

Dispõe sobre Aprovação Fiscal para Processo Seletivo

Maria Aparecida Ferreira Bessa**,** Aline da Silva Penha

Luciene de Souza Barbosa.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Ordinária ocorrida no dia 21 de maio de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1º De acordo com Reunião ordinária do dia 20/05/2019 ata n°005/2019 Fica aprovado os Fiscal para Processo Seletivo,Maria Aparecida Ferreira Bessa, Luciene de Souza Barbosa e Aline da Silva Penha.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 20 de maio 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 014/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 20/05/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2019

Dispõe sobre a aprovação do 1º RDQA/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Ordinária ocorrida no dia 21 de maio de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - De acordo com Reunião ordinária do dia 20/05/2019 ata n°005/2019 Fica aprovado, 1º RDQA - (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) ano de 2019.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 20 de maio 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 013/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 20/05/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 015/2019

Dispõe sobre Aprovação da contratação do Buffeet,

ACS BUFFEET/CNPJ17.165.04/0001-22.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 28 de maio de 2019, as 08:00h, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1º De acordo com Reunião extraordinária do dia 28/05/2019, ata n°006/2019, fica aprovado a contratação da empresa, ACS BUFFEET/CNPJ17.165.04/0001-22, no valor de R$ 6.475,00, para atender todos participante da 5º Conferencia Municipal de Saúde.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 28 de maio 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 014/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 20/05/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 172/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 06/019, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.

Objeto: A Contratação de empresa Especializada para Fornecimento/Distribuição de Água potável para a Escola Municipal do campo Alcides Visoni em Santiago do Norte, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT.

Contratado: AGUAS DE SANTIAGO - LTDA, CNPJ: **19.083545/0001-37**.

Valor do Contrato: R$ 5.445,00(Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência DO CONTRATO:03/05/2019 A 03/05/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Elso Pereira Martins,** Matrícula nº 1844, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **54/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigi-

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga,** nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE MAIO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elso Pereira Martins e Francisca Moreira Braga, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elso Pereira Martins

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 175/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 28/2019**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Iluminação Pública em 65 (Sessenta e cinco) pontos** – Avenida Brasil, Avenida Matogrosso e Avenida XV de Novembro, sem fornecimento de Material, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE - EIRELI, CNPJ: 06.969.888/0001-51.

Valor do Contrato: R$: 17.599,40 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Vigência DO CONTRATO:14/05/2019 A 14/08/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Wesley Vilela Teixeira, nº 5673**, lotado no Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº **57/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente o Senhor **Vinicius Lima Da Silva**, Matrícula nº 3827, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE MAIO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Wesley Vilela Teixeira e Vinicius Lima Da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Wesley Vilela Teixeira

Fiscal de Contrato

Vinicius Lima Da Silva

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 33/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 33/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Treinamentos de Capacitação Pessoal, visando aprimorar o funcionamento quanto ao IPM, simples nacional e Treinamento in loco com os Fiscais Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Homologado em 29/05/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de maio de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GUSTAVO DA CRUZ XAVIER CAVALCANTE - ME	10.807.968/0001-88	R$ 17.600,000

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 33/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 33/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Treinamentos de Capacitação Pessoal, visando aprimorar o funcionamento quanto ao IPM, simples nacional e Treinamento in loco com os Fiscais Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Data da Abertura dia 29/05/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 173/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, em conformidade com o Pregão Presencial nº 027/2019 (Paranatinga-MT), vinculando-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, Processo Administrativo nº 110/2018 (Porto Alegre do Norte-MT), e seus Anexos, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, Termo de Referência, à Nota de Empenho e demais documentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, Processo Administrativo nº 110/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Contratado: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME, CNPJ: 19.460.120/0001-57.

Valor do Contrato: R$: 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Vigência DO CONTRATO:09/05/2019 A 08/05/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Daniel Schilo**, **Matrícula nº 6076**, lotado no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº **55/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Thaina Loula**, Matrícula nº 6590, lotada no Gabinete do Prefeito.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE MAIO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Daniel Schilo e Thaina Loula, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Daniel Schilo

Fiscal de Contrato

Thaina Loula

Suplente de Fiscal

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 05/2019

PORTARIA N.º 05/2019

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Elizabete Rodrigues da Silva**, servidora pública deste município."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga- PARANATINGAPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria, o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Elizabete Rodrigues da Silva**, portadora do RG n.º 0305392-0 - SESP/MT e do CPF n.º 453.424.741-91, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001220.1.00007/18-0, e Sob nº028648/2018, expedida pelo MTPREV-Mato Grosso Previdência, perfazendo o total de **990 dias líquidos, ou seja, 02 anos, 08 Meses e 20 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

.

Paranatinga/MT, 29 de maio de 2019.

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora executiva do Paranatinga-Prev

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 06/2019

PORTARIA N.º 06/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. Elizabete Rodrigues da Silva."*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 1.685/2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a **SRA. ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA**, divorciada, portadora do RG n.º 0305392-0 - SESP/MT e do CPF n.º 453.424.741-91, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculado sob o n.º 35, contando com 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2019.02.00005P**, **a partir de 02/05/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **02 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 29 de maio de 2019.

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº.004/2019

PORTARIA Nº.004/2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Salário Família ."

A Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA, Diretora Executiva do PARANATINGAPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal n°. 181/2006, de 21 de Junho de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **Salário Família**, aos servidores abaixo relacionados, conforme documentação apresentada:

PROCESSO	**NOME**	**DATA FIM**
2018.09.00062P	Cristiane Aparecida Amoroso	29/07/2021 e 05/11/2024
2019.09.00003P	Ricardo Grillanda de Faria	28/05/2027 e 07/01/2033
2019.09.00020P	Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos	25/04/2020; 17/01/2024; 13/03/2029 e 10/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 28 de Maio de 2019.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Portaria 216/2017

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 171/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Ferragens para a Reforma do Alambrado da Quadra da Escola Municipal Vista Alegre, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: BRAVO & BRAVO LTDA - EPP, CNPJ: **00.934.881/0001-18**.

Valor do Contrato: R$ 10.671,33 (Dez mil seiscentos e setenta e um real e trinta e três centavos).

Vigência DO CONTRATO:03/05/2019 A 02/08/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Eva Almeida Vale da Silva,** Matrícula nº 6317, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **53/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga,** nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE MAIO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eva Almeida Vale da Silva e Francisca Moreira Braga, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eva Almeida Vale da Silva

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2019

Contrato nº. 60/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: ROSANGELA LUZ 01580198147**, **CNPJ: 33.075.769/0001-28**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Fabricação de 01 (um) Portão 3,40 x 2,15 metros, com instalação, Material, pintura e retirada do antigo Portão, para a Escola Municipal Vista Alegre**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Valor: R$: 3.000,00 (Três mil reais)**.Vigência: **17/05/2019 A 16/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 59/2019

Contrato nº. 59/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LTDA**, **CNPJ: 01.840.707/0001-79**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a **Revisão preventiva de 2000 horas com fornecimento de peças para Maquina Pesada KOMATSU: Escavadeira Hidráulica PC130-8 SÉRIE B10448**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. **Valor: R$: 7.859,59** (Sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).Vigência: **16/05/2019 A 16/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2019

Contrato nº. 58/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LTDA**, **CNPJ: 01.840.707/0001-79**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a **Revisão preventiva de 2000 horas com fornecimento de peças para Maquina Pesada KOMATSU: Pá Carregadeira WA200-6 Série B20408**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. **Valor: R$: 23.038,41** (Vinte e três mil trinta e oito reais e quarenta e um centavos).Vigência: **15/05/2019 A 15/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2019

Contrato nº. 57/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE - EIRELI**, **CNPJ: 32.109.862/0001-43**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Iluminação Pública em 65 (Sessenta e cinco) pontos** – Avenida Brasil, Avenida Matogrosso e Avenida XV de Novembro, sem fornecimento de Material, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Valor: R$: 17.599,40 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.Vigência: **14/05/2019 A 14/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2019

Contrato nº. 56/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, **CNPJ: 15.984.883/0001-99**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Engenharia Elétrica** para Execução de Serviços com fornecimento de Materiais para a implantação da Rede de Iluminação Pública nas **Avenidas Brasil** e **XV de Novembro**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Valor: R$: 655.352,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.Vigência: **10/05/2019 A 08/05/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 55/2019

Contrato nº. 55/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME**, **CNPJ: 19.460.120/0001-57**. Objeto: ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018**, **Processo Administrativo nº 110/2018,** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de Porto Alegre do Norte – MT. **Valor: R$: 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)**.Vigência: **09/05/2019 A 08/05/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 53/2019

Contrato nº. 53/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: BRAVO & BRAVO LTDA - EPP**, **CNPJ: 00.934.881/0001-18**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Ferragens para a Reforma do Alambrado da Quadra da Escola Municipal Vista Alegre**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Valor: R$: 10.671,33** (Dez mil seiscentos e setenta e um real e trinta e três centavos).Vigência: **03/05/2019 A 02/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2019

Contrato nº. 54/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: AGUAS DE SANTIAGO - LTDA**, **CNPJ: 19.083545/0001-37**. Objeto: a Contratação de empresa Especializada para **Fornecimento/Distribuição de Água potável para a Escola Municipal do campo Alcides Visoni em Santiago do Norte**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. **Valor: R$: 5.445,00** (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).Vigência: **03/05/2019 A 03/05/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **001/2019.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público n.º 001/2019, tem por Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas unipessoais para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializadas, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 001/2019**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **HELIO CAVALCANTE GARCIA NETO, INSCRITA NO CNPJ: 21.476.774/0001-53**

VALOR TOTAL: CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS

Item	Qtd	Unid	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	480	UND	66834	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE GASTROENTEROLOGISTA	R$ 120,00	R$ 57.600,00

Razão Social: **ACS CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 20.292.508/0001-18**

VALOR TOTAL: CENTO E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS

Item	Qtd	Unid	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	960	UND	66829	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 120,00	R$ 115.200,00

Razão Social: **ANA PAULA FREDERICO TÓRTORA, INSCRITA NO CNPJ: 28.123.053/0001-19**

VALOR TOTAL: SETENTA E DOIS MIL REAIS

Item	Qtd	Unid	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	720	UND	66831	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE CARDIOLOGIA	R$ 100,00	R$ 72.000,00

Razão Social: **VANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI, INSCRITA NO CNPJ: 25.159.509/0001-02**

VALOR TOTAL: CEM MIL E OITOCENTOS REAIS

Item	Qtd	Unid	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	720	UND	53302	PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	R$ 140,00	R$100.800,00

Razão Social: **LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.609.342/0001-80**

VALOR TOTAL: CENTO E OITENTA MIL REAIS

Item	Qtd	Unid	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
05	1800	UND	53126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA	R$ 100,00	R$ 180.000,00

Razão Social: **HELIO CAVALCANTE GARCIA NETO, INSCRITA NO CNPJ: 21.476.774/0001-53**

VALOR TOTAL: SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS

Item	Qtd	Unid	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
06	240	UND	47463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 262,00	R$ 62.880,00

Pedra Preta - MT, 29 de Maio de 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

PREFEITO EM EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **HELIDA DOS SANTOS 01536180190 (CNPJ/MF nº 33.191.747/0001-23**), no valor global de **R$ 20.114,50**(vinte mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 01 e 08 da Tabela de Serviços de Profissionais nas Escolinhas de Base do Edital de Chamada Pública n° 004/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de maio de 2019.

LELIA LAURA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2019

Respaldado no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT. AUTORIZO** a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **16.000,00** (dezesseis mil reais), para atender as necessidades do munícipio de Pontal do Araguaia/MT. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de maio de 2019

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.566.100,00	19.056.212,64	2.504.700,32	17.460.971,05	1.595.241,59	3.291.727,59	17.459.971,05	1.596.241,59	16.347.172,75	1.000,00
DESPESAS CORRENTES	14.678.100,00	18.547.963,19	2.443.429,10	17.119.531,48	1.428.431,71	3.195.732,25	17.118.531,48	1.429.431,71	16.007.231,68	1.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.429.600,00	9.816.583,55	1.551.573,80	9.155.220,70	661.362,85	1.551.574,70	9.155.220,70	661.362,85	8.412.525,12	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	9.420,01	-1.814,29	7.605,72	1.814,29	1.646,27	7.605,72	1.814,29	7.605,72	
Outras Despesas Correntes	7.178.500,00	8.721.959,63	893.669,59	7.956.705,06	765.254,57	1.642.511,28	7.955.705,06	766.254,57	7.587.100,84	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.618.000,00	443.294,97	61.271,22	341.439,57	101.855,40	95.995,34	341.439,57	101.855,40	339.941,07	
Investimentos	1.488.000,00	249.399,97	39.622,08	147.545,97	101.854,00	41.628,08	147.545,97	101.854,00	146.047,47	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	193.895,00	21.649,14	193.893,60	1,40	54.367,26	193.893,60	1,40	193.893,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	64.954,48			64.954,48			64.954,48		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.900,00	911.728,04	162.601,75	881.187,34	30.540,70	162.601,75	881.187,34	30.540,70	776.873,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.350.000,00	19.967.940,68	2.667.302,07	18.342.158,39	1.625.782,29	3.454.329,34	18.341.158,39	1.626.782,29	17.124.046,42	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.350.000,00	19.967.940,68	2.667.302,07	18.342.158,39	1.625.782,29	3.454.329,34	18.341.158,39	1.626.782,29	17.124.046,42	1.000,00
SUPERÁVIT (XIII)				882.264,85			883.264,85		2.100.376,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.350.000,00	19.967.940,68	2.667.302,07	19.224.423,24	743.517,44	3.454.329,34	19.224.423,24	743.517,44	19.224.423,24	1.000,00
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/05/2019 16:07:01
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.900,00	911.728,04	162.601,75	881.187,34	30.540,70	162.601,75	881.187,34	30.540,70	776.873,67	
DESPESAS CORRENTES	783.900,00	911.728,04	162.601,75	881.187,34	30.540,70	162.601,75	881.187,34	30.540,70	776.873,67	
Pessoal e Encargos Sociais	783.900,00	911.728,04	162.601,75	881.187,34	30.540,70	162.601,75	881.187,34	30.540,70	776.873,67	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.350.000,00	19.998.552,32	3.993.460,74	19,97	19.224.423,24	96,13	774.129,08
RECEITAS CORRENTES	16.940.000,00	19.588.552,32	3.718.462,83	18,98	18.949.425,33	96,74	639.126,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.114.000,00	1.114.000,00	673.753,59	60,48	3.204.066,81	287,62	-2.090.066,81
Impostos	1.026.550,00	1.026.550,00	657.370,84	64,04	3.100.776,47	302,06	-2.074.226,47
Taxas	87.450,00	87.450,00	16.382,75	18,73	103.290,34	118,11	-15.840,34
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	290.200,00	290.200,00	18.009,89	6,21	94.428,19	32,54	195.771,81
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	290.200,00	290.200,00	18.009,89	6,21	94.428,19	32,54	195.771,81
RECEITA PATRIMONIAL	535.300,00	535.300,00	7.169,73	1,34	47.876,89	8,94	487.423,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300,00	300,00					300,00
Valores Mobiliários	535.000,00	535.000,00	7.169,73	1,34	47.876,89	8,95	487.123,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	94.885,78	30,61	508.085,97	163,90	-198.085,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	309.000,00	309.000,00	94.885,78	30,71	508.085,97	164,43	-199.085,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.689.800,00	17.338.352,32	2.921.527,46	16,85	15.091.551,36	87,04	2.246.800,96
Transferências da União e de suas Entidades	8.028.800,00	10.092.890,32	1.873.372,31	18,56	8.216.583,34	81,41	1.876.306,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.661.000,00	4.713.450,00	611.960,13	12,98	4.270.680,06	90,61	442.769,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.532.012,00	436.195,02	17,23	2.604.287,96	102,85	-72.275,96
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	700,00	3.116,38	445,20	3.416,11	488,02	-2.716,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00	3.116,38	779,10	3.416,11	854,03	-3.016,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00	274.997,91	67,07	274.997,91	67,07	135.002,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	274.997,91	68,75	274.997,91	68,75	125.002,09
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	114.996,83	57,50	114.996,83	57,50	85.003,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	200.000,00	200.000,00	160.001,08	80,00	160.001,08	80,00	39.998,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.350.000,00	19.998.552,32	3.993.460,74	19,97	19.224.423,24	96,13	774.129,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.350.000,00	19.998.552,32	3.993.460,74	19,97	19.224.423,24	96,13	774.129,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.350.000,00	19.998.552,32	3.993.460,74	19,97	19.224.423,24	96,13	774.129,08

Emissão: 28/05/2019 16:07:01 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							
Reabertura de Crèditos Adicionais							

Emissão: 28/05/2019 16:07:01 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.756.100,00	18.246.212,64	2.504.700,32	17.460.971,05	95,19	785.241,59	3.291.727,59	17.459.971,05	95,19	786.241,59	1.000,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.668.500,00	3.351.652,62	405.559,43	3.261.619,93	17,78	90.032,69	631.907,19	3.260.619,93	17,77	91.032,69	1.000,00
Administração Geral	958.500,00	610.034,44	111.115,56	603.995,97	3,29	6.038,47	136.724,44	602.995,97	3,28	7.038,47	1.000,00
Administração Financeira	2.710.000,00	2.741.618,18	294.443,87	2.657.623,96	14,48	83.994,22	495.182,75	2.657.623,96	14,48	83.994,22	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.255.000,00	1.423.070,18	232.140,29	1.372.596,03	7,48	50.474,15	268.057,91	1.372.596,03	7,48	50.474,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00	119.553,94	27.556,47	119.240,57	0,65	313,37	27.556,47	119.240,57	0,65	313,37	0,00
Assistência Comunitária	1.114.000,00	1.303.516,24	204.583,82	1.253.355,46	6,83	50.160,78	240.501,44	1.253.355,46	6,83	50.160,78	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.912.600,00	4.513.245,33	770.017,12	4.330.163,19	23,60	183.082,14	861.556,65	4.330.163,19	23,60	183.082,14	0,00
Atenção Básica	2.353.100,00	4.110.717,27	742.193,45	3.940.309,67	21,48	170.407,60	815.348,98	3.940.309,67	21,48	170.407,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229.500,00	197.528,20	15.824,02	193.607,95	1,05	3.920,25	34.208,02	193.607,95	1,05	3.920,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	21.980,44	0,00	21.480,44	0,11	500,00	0,00	21.480,44	0,11	500,00	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	85.569,42	11.999,65	79.349,42	0,43	6.220,00	11.999,65	79.349,42	0,43	6.220,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	97.450,00	0,00	95.415,71	0,52	2.034,29	0,00	95.415,71	0,52	2.034,29	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.008.500,00	5.247.610,53	658.712,10	5.072.349,71	27,65	175.260,82	910.801,11	5.072.349,71	27,65	175.260,82	0,00
Ensino Fundamental	3.528.000,00	4.701.857,23	578.754,61	4.528.591,30	24,68	173.265,93	830.843,62	4.528.591,30	24,69	173.265,93	0,00
Educação Infantil	480.500,00	545.753,30	79.957,49	543.758,41	2,96	1.994,89	79.957,49	543.758,41	2,96	1.994,89	0,00
CULTURA	119.000,00	84.160,35	-73.870,00	10.220,35	0,05	73.940,00	0,00	10.220,35	0,05	73.940,00	0,00
Difusão Cultural	119.000,00	84.160,35	-73.870,00	10.220,35	0,05	73.940,00	0,00	10.220,35	0,05	73.940,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.552.000,00	1.464.168,40	192.746,01	1.419.207,14	7,73	44.961,26	239.621,93	1.419.207,14	7,73	44.961,26	0,00
Serviços Urbanos	1.432.000,00	1.464.167,40	192.746,01	1.419.207,14	7,73	44.960,26	239.621,93	1.419.207,14	7,73	44.960,26	0,00
Demais Subfunções	120.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
HABITAÇÃO	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	473.000,00	710.826,89	97.935,77	702.929,10	3,83	7.897,79	100.145,67	702.929,10	3,83	7.897,79	0,00
Saneamento Básico Urbano	473.000,00	710.826,89	97.935,77	702.929,10	3,83	7.897,79	100.145,67	702.929,10	3,83	7.897,79	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	31.046,00	5.877,29	31.045,29	0,16	0,71	5.877,29	31.045,29	0,16	0,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	31.046,00	5.877,29	31.045,29	0,16	0,71	5.877,29	31.045,29	0,16	0,71	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	148.000,00	48.221,96	5.033,60	48.217,12	0,26	4,84	5.033,60	48.217,12	0,26	4,84	0,00
Abastecimento	148.000,00	48.221,96	5.033,60	48.217,12	0,26	4,84	5.033,60	48.217,12	0,26	4,84	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	294.000,00	103.270,79	11.049,12	103.270,48	0,56	0,31	11.049,12	103.270,48	0,56	0,31	0,00

Emissão: 28/05/2019 16:08:17
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Turismo	294.000,00	103.270,79	11.049,12	103.270,48	0,56	0,31	11.049,12	103.270,48	0,56	0,31	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	640.000,00	915.323,03	166.987,46	822.527,07	4,48	92.795,96	188.986,31	822.527,07	4,48	92.795,96	0,00
Transporte Rodoviário	640.000,00	915.323,03	166.987,46	822.527,07	4,48	92.795,96	188.986,31	822.527,07	4,48	92.795,96	0,00
DESPORTO E LAZER	48.500,00	85.347,07	12.677,28	85.326,32	0,46	20,75	12.677,28	85.326,32	0,46	20,75	0,00
Desporto Comunitário	48.500,00	85.347,07	12.677,28	85.326,32	0,46	20,75	12.677,28	85.326,32	0,46	20,75	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	203.315,01	19.834,85	201.499,32	1,09	1.815,69	56.013,53	201.499,32	1,09	1.815,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	203.315,01	19.834,85	201.499,32	1,09	1.815,69	56.013,53	201.499,32	1,09	1.815,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	64.954,48	0,00	0,00	0,00	64.954,48	0,00	0,00	0,00	64.954,48	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	753.900,00	881.728,04	162.601,75	881.187,34	4,80	540,70	162.601,75	881.187,34	4,80	540,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.510.000,00	19.127.940,68	2.667.302,07	18.342.158,39	100,00	785.782,29	3.454.329,34	18.341.158,39	100,00	786.782,29	1.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	753.900,00	881.728,04	162.601,75	881.187,34	100,00	540,70	162.601,75	881.187,34	100,00	540,70	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	146.500,00	140.269,09	32.045,32	140.269,09	15,91	0,00	32.045,32	140.269,09	15,91	0,00	0,00
Administração Geral	6.500,00	4.550,19	1.087,88	4.550,19	0,51	0,00	1.087,88	4.550,19	0,51	0,00	0,00
Administração Financeira	140.000,00	135.718,90	30.957,44	135.718,90	15,40	0,00	30.957,44	135.718,90	15,40	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000,00	42.532,13	7.761,77	42.532,13	4,82	0,00	7.761,77	42.532,13	4,82	0,00	0,00
Assistência Comunitária	48.000,00	42.532,13	7.761,77	42.532,13	4,82	0,00	7.761,77	42.532,13	4,82	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	217.400,00	242.478,78	48.161,92	242.448,30	27,51	30,48	48.161,92	242.448,30	27,51	30,48	0,00
Atenção Básica	196.900,00	226.741,75	46.670,46	226.731,11	25,73	10,64	46.670,46	226.731,11	25,73	10,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	12.237,03	1.491,46	12.237,03	1,38	0,00	1.491,46	12.237,03	1,38	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	3.500,00	0,00	3.480,16	0,39	19,84	0,00	3.480,16	0,39	19,84	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	268.500,00	342.982,59	64.008,47	342.693,24	38,88	289,35	64.008,47	342.693,24	38,88	289,35	0,00
Ensino Fundamental	238.000,00	295.548,00	59.210,22	295.269,55	33,50	278,45	59.210,22	295.269,55	33,50	278,45	0,00
Educação Infantil	30.500,00	47.434,59	4.798,25	47.423,69	5,38	10,90	4.798,25	47.423,69	5,38	10,90	0,00
CULTURA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/05/2019 16:08:17
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	50.000,00	79.505,65	10.408,17	79.505,65	9,02	0,00	10.408,17	79.505,65	9,02	0,00	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	79.505,65	10.408,17	79.505,65	9,02	0,00	10.408,17	79.505,65	9,02	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	33.959,80	216,10	33.738,93	3,82	220,87	216,10	33.738,93	3,82	220,87	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	33.959,80	216,10	33.738,93	3,82	220,87	216,10	33.738,93	3,82	220,87	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**753.900,00**	**881.728,04**	**162.601,75**	**881.187,34**	**100,00**	**540,70**	**162.601,75**	**881.187,34**	**100,00**	**540,70**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.445.614,48	2.082.799,85	1.080.095,11	1.833.602,20	1.684.341,13	1.390.494,59	1.779.245,98	1.509.292,11	2.183.715,16	1.984.066,72	1.620.658,14	2.495.954,61	21.089.880,08	21.514.752,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.559,69	282.959,00	81.768,64	239.399,22	132.018,89	115.525,33	190.615,08	146.206,13	1.049.832,52	197.428,72	214.983,89	458.769,70	3.204.066,81	1.114.000,00
IPTU	7.450,09	2.836,46	1.221,92	5.415,57	27.145,81	28.182,93	19.648,75	26.333,64	53.236,91	47.763,22	14.474,25	13.693,81	247.403,36	281.250,00
ISS	34.034,94	223.802,46	47.919,00	194.361,54	78.599,63	40.314,72	31.917,58	52.703,77	236.005,25	87.550,33	157.198,03	315.412,39	1.499.819,64	275.300,00
ITBI	23.134,24	18.438,60	12.764,18	27.231,00	2.540,00	7.271,51	98.381,46	35.235,90	725.419,12	8.000,00	5.726,64	5.900,00	970.042,65	310.000,00
IRRF	27.594,48	32.447,66	13.237,99	1.532,42	15.494,88	36.101,50	27.805,32	26.604,75	21.426,06	36.300,04	25.831,74	119.133,98	383.510,82	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.345,94	5.433,82	6.625,55	10.858,69	8.238,57	3.654,67	12.861,97	5.328,07	13.745,18	17.815,13	11.753,23	4.629,52	103.290,34	87.450,00
Contribuições	32.441,78	16.697,75								27.278,77	18.009,89		94.428,19	290.200,00
Receita Patrimonial	4.682,93	4.223,13	4.992,85	4.191,13	4.261,99	3.786,94	3.636,22	3.502,90	3.508,26	3.920,81	3.500,20	3.669,53	47.876,89	535.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.682,93	4.223,13	4.992,85	4.191,13	4.261,99	3.786,94	3.636,22	3.502,90	3.508,26	3.920,81	3.500,20	3.669,53	47.876,89	535.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														300,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	41.062,81	45.136,90	44.063,76	38.476,57	35.328,14	36.256,84	37.408,71	41.506,84	37.157,05	56.802,57	42.153,53	52.732,25	508.085,97	310.000,00
Transferências Correntes	1.272.673,77	1.733.703,57	949.269,86	1.551.532,08	1.512.708,58	1.234.925,48	1.547.585,97	1.318.076,24	1.093.217,33	1.698.635,85	1.342.010,63	1.977.666,75	17.232.006,11	19.264.552,32
Cota Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	256.215,70	755.961,32	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.067.834,87	8.262.285,32
Cota Parte do ICMS	280.470,20	238.370,14	232.508,06	205.439,16	299.777,62	205.284,43	327.133,91	278.224,08	238.015,34	394.092,65	273.995,14	268.638,16	3.241.948,89	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	25.973,84	34.190,01	46.315,31	32.504,46	35.970,74	28.862,96	40.407,03	22.606,86	22.532,79	26.419,17	6.104,18	10.077,74	331.965,09	250.000,00
Cota Parte do ITR	29.009,35	2.562,21	374,51	339,06	590,74	9.226,49	4.343,38	3.387,58	37.654,14	317.878,87	77.412,70	131.276,34	614.055,37	200.000,00
Transferência da LC 87/1966	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	11.846,04	20.000,00
Transferência LC 61/1989	1.886,78	1.862,28	1.956,68	1.760,98	2.048,67	1.641,90	1.705,91	2.177,81	1.767,84	1.773,44	1.535,29	2.037,48	22.155,06	19.000,00
Transferências FUNDEB	220.282,43	218.327,50	195.223,86	182.505,69	249.024,64	187.453,58	235.621,07	213.980,72	178.941,88	286.731,57	212.950,30	223.244,72	2.604.287,96	2.532.012,00
Outras Transferências Correntes	151.987,60	502.594,62	215.688,57	372.034,24	288.520,17	206.082,94	251.528,39	286.574,17	228.571,81	233.683,61	220.014,74	380.631,97	3.337.912,83	4.381.255,00
Outras Receitas Correntes	193,50	79,50		3,20	23,53							3.116,38	3.416,11	700,00
DEDUÇÕES (II)	179.703,31	202.183,76	107.280,08	199.046,13	194.622,94	167.949,33	155.448,43	163.994,40	136.787,08	235.289,37	181.501,99	216.647,93	2.140.454,75	1.926.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	179.703,31	202.183,76	107.280,08	199.046,13	194.622,94	167.949,33	155.448,43	163.994,40	136.787,08	235.289,37	181.501,99	216.647,93	2.140.454,75	1.926.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.265.911,17**	**1.880.616,09**	**972.815,03**	**1.634.556,07**	**1.489.718,19**	**1.222.545,26**	**1.623.797,55**	**1.345.297,71**	**2.046.928,08**	**1.748.777,35**	**1.439.156,15**	**2.279.306,68**	**18.949.425,33**	**19.588.552,32**

Emissão: 28/05/2019 16:08:55 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.644.640,35	1.369.967,64
Receitas de Contribuições dos Segurados	614.000,00	614.000,00	681.879,13	744.573,53
Civil	614.000,00	614.000,00	681.879,13	744.573,53
Ativo	614.000,00	614.000,00	680.078,52	744.573,53
Inativo	0,00	0,00	1.800,61	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	890.800,00	890.800,00	940.230,81	625.394,11
Civil	890.800,00	890.800,00	940.230,81	572.838,22
Ativo	890.800,00	890.800,00	940.230,81	572.838,22
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	52.555,89
Receita Patrimonial	95.000,00	95.000,00	22.530,41	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	22.530,41	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.644.640,35	1.369.967,64

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	282.000,00	282.000,00	115.777,96	238.945,67	115.777,96	238.945,67	0,00	0,00
Despesas Correntes	257.000,00	257.000,00	115.777,96	238.945,67	115.777,96	238.945,67	0,00	0,00
	257.000,00	257.000,00	115.777,96	0,00	115.777,96	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	998.000,00	1.048.000,00	701.806,01	429.610,49	701.806,01	429.610,49	0,00	0,00
Benefícios - Civil	988.000,00	1.038.000,00	701.806,01	429.610,49	701.806,01	429.610,49	0,00	0,00
Aposentadorias	588.000,00	638.000,00	610.116,90	429.610,49	610.116,90	429.610,49	0,00	0,00
	445.000,00	485.000,00	468.715,21	0,00	468.715,21	0,00	0,00	0,00
	143.000,00	153.000,00	141.401,69	0,00	141.401,69	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	91.689,11	0,00	91.689,11	0,00	0,00	0,00
	400.000,00	400.000,00	91.689,11	0,00	91.689,11	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.280.000,00	1.330.000,00	817.583,97	668.556,16	817.583,97	668.556,16	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	320.000,00	270.000,00	827.056,38	701.411,48	827.056,38	701.411,48	1.644.640,35	1.369.967,64

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	320.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	132.265,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	14.366.275,08	12.130.009,85
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.588.552,32	18.949.425,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.000,00	3.204.066,81
IPTU	281.250,00	247.403,36
ISS	275.300,00	1.499.819,64
ITBI	310.000,00	970.042,65
IRRF	160.000,00	383.510,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.450,00	103.290,34
Contribuições	290.200,00	94.428,19
Receita Patrimonial	535.300,00	47.876,89
Aplicações Financeiras (II)	535.000,00	47.876,89
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	0,00
Transferências Correntes	17.338.352,32	15.091.551,36
Cota-parte do FPM	7.150.085,32	5.768.268,33
Cota-parte do ICMS	2.880.000,00	2.619.728,56
Cota-parte do IPVA	200.000,00	264.646,51
Cota Parte do ITR	160.000,00	465.075,23
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	9.476,88
Transferências da LC 61/1989	19.000,00	22.155,06
Transferências do FUNDEB	2.532.012,00	2.604.287,96
Outras Transferências Correntes	4.381.255,00	3.337.912,83
Demais Receitas Correntes	310.700,00	511.502,08
Outras Receitas Financeiras (III)	200,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	310.500,00	511.502,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.053.352,32	18.901.548,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	410.000,00	274.997,91
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	274.997,91
Convênios	400.000,00	274.997,91
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	410.000,00	274.997,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.463.352,32**	**19.176.546,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.578.574,83	17.119.531,48	17.118.531,48	16.007.231,68	1.134.783,39	3.235,44	3.235,44
Pessoal e Encargos Sociais	9.847.195,19	9.155.220,70	9.155.220,70	8.412.525,12	523.507,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.420,01	7.605,72	7.605,72	7.605,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.721.959,63	7.956.705,06	7.955.705,06	7.587.100,84	611.275,68	3.235,44	3.235,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.721.959,63	7.956.705,06	7.955.705,06	7.587.100,84	611.275,68	3.235,44	3.235,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.569.154,82	17.111.925,76	17.110.925,76	15.999.625,96	1.134.783,39	3.235,44	3.235,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	443.294,97	341.439,57	341.439,57	339.941,07	5.926,00	0,00	0,00
Investimentos	249.399,97	147.545,97	147.545,97	146.047,47	5.926,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	193.895,00	193.893,60	193.893,60	193.893,60	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	249.399,97	147.545,97	147.545,97	146.047,47	5.926,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	64.954,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.883.509,27**	**17.259.471,73**	**17.258.471,73**	**16.145.673,43**	**1.140.709,39**	**3.235,44**	**3.235,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.886.928,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/05/2019 às 16:10
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	47.876,89
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.499.682,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**435.122,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até DEZEMBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.123.142,63	1.774.853,42
DEDUÇÕES (XXIX)	469.718,60	1.725.944,27
Disponibilidade de Caixa	427.375,93	1.462.713,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.744.939,54	1.636.311,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.317.563,61	173.598,54
Demais Haveres Financeiros	42.342,67	263.230,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	653.424,03	48.909,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**604.514,88**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.143.965,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.774.853,42
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.235.403,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.687.208,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superàvit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crèditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 28/05/2019 às 16:10 — Page 2 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	107.342,92	1.206.965,01	1.140.709,39		173.598,54		6.765,04	3.235,44	3.235,44		3.529,60	177.128,14
EXECUTIVO	107.342,92	1.206.965,01	1.140.709,39		173.598,54		6.765,04	3.235,44	3.235,44		3.529,60	177.128,14
GABINETE DO PREFEITO		29.758,04	29.758,04									
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO		2.080,00	2.080,00									
SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	23.151,51	135.451,15	129.409,25		29.193,41		900,00	900,00	900,00			29.193,41
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.120,93	164.130,19	148.374,26		22.876,86		5.355,04	1.935,44	1.935,44		3.419,60	26.296,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.081,75	367.605,22	339.676,17		60.010,80		110,00				110,00	60.120,80
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		89.916,27	88.953,27		963,00		400,00	400,00	400,00			963,00
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA		4.521,67	4.521,67									
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	34.395,56	188.262,67	172.696,93		49.961,30							49.961,30
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10.593,17	220.206,20	220.206,20		10.593,17							10.593,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.516,80	2.516,80									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.516,80	2.516,80									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.255,68	3.255,68									
TOTAL (III) = (I + II)	**107.342,92**	**1.210.220,69**	**1.143.965,07**		**173.598,54**		**6.765,04**	**3.235,44**	**3.235,44**		**3.529,60**	**177.128,14**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		3.255,68	3.255,68									
EXECUTIVO		3.255,68	3.255,68									
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		3.255,68	3.255,68									

Emissão: 29/05/2019 às 08:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	866.550,00	866.550,00	2.717.265,65	313,57 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	281.250,00	281.250,00	247.403,36	87,97 %
1.1.1-IPTU	192.000,00	192.000,00	143.271,76	74,62 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	89.250,00	89.250,00	104.131,60	116,67 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	310.000,00	310.000,00	970.042,65	312,92 %
1.2.1-ITBI	310.000,00	310.000,00	970.042,65	312,92 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	275.300,00	275.300,00	1.499.819,64	544,79 %
1.3.1-ISS	264.000,00	264.000,00	1.489.406,80	564,17 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.300,00	11.300,00	10.412,84	92,15 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.300.000,00	12.351.285,32	11.289.805,32	91,41 %
2.1-Cota-Parte FPM	6.211.000,00	8.262.285,32	7.067.834,87	85,54 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.561.000,00	7.612.285,32	6.497.834,18	85,36 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	288.512,61	82,43 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	281.488,08	93,83 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.241.948,89	90,05 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	11.846,04	59,23 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	22.155,06	116,61 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	614.055,37	307,03 %
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	331.965,09	132,79 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.166.550,00**	**13.217.835,32**	**14.007.070,97**	**105,97 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	302.805,00	271.756,35	89,75 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	82.805,00	167.827,55	202,68 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	53.902,80	89,84 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	8.296,07	18,44 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	41.682,44	83,36 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	65.000,00	65.000,00	47,49	0,07 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	635.000,00	635.000,00	52.022,05	8,19 %
6.1-Transferências de Convênios	635.000,00	635.000,00	52.022,05	8,19 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**925.000,00**	**937.805,00**	**323.778,40**	**34,53 %**

Emissão: 29/05/2019 08:14:28
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.930.000,00	2.340.257,06	2.143.960,89	91,61 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.112.200,00	1.522.457,06	1.299.566,83	85,36 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	648.389,77	90,05 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.369,20	59,23 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	3.800,00	3.800,00	4.431,01	116,61 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	40.000,00	40.000,00	122.811,07	307,03 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	66.393,01	132,79 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.532.012,00	2.604.287,96	102,85 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.532.012,00	2.604.287,96	102,85 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**70.000,00**	**191.754,94**	**460.327,07**	**240,06 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	10.498,04
16.1-FUNDEB 60%	6.373,57
16.2-FUNDEB 40%	4.124,47
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.498,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.498,04
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-0,24
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,16
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	460.327,07
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	40.036,53
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**500.363,60**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**-500.363,60**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-3,57**

Emissão: 29/05/2019 08:14:28
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.159.000,00	5.546.539,72	5.377.597,99	96,95 %	5.377.597,99	96,95 %	
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.159.000,00	5.546.539,72	5.377.597,99	96,95 %	5.377.597,99	96,95 %	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.159.000,00	5.546.539,72	5.377.597,99	96,95 %	5.377.597,99	96,95 %	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.729,80	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	21.729,80	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	535,22	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.604.287,96	167.827,55
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.854.527,32	
48.1-Orçamento do Exercício	2.843.494,06	
48.2-Restos a Pagar	11.033,26	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-249.704,14	167.827,55
51-(+) Ajustes	120.620,35	
51.1-Retenções	120.620,35	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-129.083,79	167.827,55

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/05/2019 08:14:28
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	443.294,97	106.431,21	341.439,57	-235.008,36	336.863,76
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	443.294,97	106.431,21	341.439,57	-235.008,36	336.863,76
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-443.294,97	-106.431,21			-336.863,76

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/05/2019 08:15:42
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 29/05/2019 08:16:55
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.026.550,00	1.026.550,00	3.100.776,47	302,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	192.000,00	192.000,00	143.271,76	74,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	310.000,00	310.000,00	970.042,65	312,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	264.000,00	264.000,00	1.489.406,80	564,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	383.510,82	239,69
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	6.232,30	47,94
Dívida Ativa dos Impostos	75.850,00	75.850,00	101.439,59	133,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.700,00	11.700,00	6.872,55	58,74
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.650.000,00	11.701.285,32	10.719.804,63	91,61
Cota-Parte FPM	5.561.000,00	7.612.285,32	6.497.834,18	85,36
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	614.055,37	307,03
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	331.965,09	132,79
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.241.948,89	90,05
Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	22.155,06	116,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	11.846,04	59,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	11.846,04	59,23
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.676.550,00**	**12.727.835,32**	**13.820.581,10**	**108,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.021.000,00	2.021.000,00	1.375.015,97	68,04
Provenientes da União	1.800.000,00	1.800.000,00	1.225.428,81	68,08
Provenientes dos Estados	221.000,00	221.000,00	149.587,16	67,69
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	450.000,00	450.000,00	69.754,96	15,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.471.000,00**	**2.471.000,00**	**1.444.770,93**	**58,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.916.000,00	4.737.586,61	4.556.577,99	96,18	4.556.577,99	96,18	
Pessoal e Encargos Sociais	1.776.000,00	2.524.616,62	2.416.803,16	95,73	2.416.803,16	95,73	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.140.000,00	2.212.969,99	2.139.774,83	96,69	2.139.774,83	96,69	
DESPESAS DE CAPITAL	214.000,00	18.137,50	16.033,50	88,40	16.033,50	88,40	
Investimentos	214.000,00	18.137,50	16.033,50	88,40	16.033,50	88,40	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.130.000,00**	**4.755.724,11**	**4.572.611,49**	**96,15**	**4.572.611,49**	**96,15**	

Emissão: 29/05/2019 08:18:16 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.107.500,00	4.755.724,11	4.572.611,49	100,00	4.572.611,49	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	780.700,00	268.162,59	146.915,92	3,21	146.915,92	3,21	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.326.800,00	4.487.561,52	4.425.695,57	96,79	4.425.695,57	96,79	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.107.500,00**	**4.755.724,11**	**4.572.611,49**	**100,00**	**4.572.611,49**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**22.500,00**						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-2.073.087,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	110,00			110,00	110,00
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**110,00**			**110,00**	**110,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 29/05/2019 08:18:16 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.550.000,00	4.337.459,02	4.167.040,78	91,13	4.167.040,78	91,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	230.000,00	197.528,20	193.607,95	4,23	193.607,95	4,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	21.980,44	21.480,44	0,47	21.480,44	0,47	
Vigilância Sanitária	130.000,00	97.806,45	91.586,45	2,00	91.586,45	2,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	100.950,00	98.895,87	2,16	98.895,87	2,16	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	**3.130.000,00**	**4.755.724,11**	**4.572.611,49**	**100,00**	**4.572.611,49**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	15.067.018,11	18.949.425,33	19.196.617,11	19.447.033,47	19.700.716,46	19.957.708,70	20.218.053,36	20.481.794,17	20.748.975,42	21.019.642,01	21.293.839,39
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/05/2019 08:19:51 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.350.000,00
Previsão Atualizada	19.998.552,32
Receitas Realizadas	19.224.423,24
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.350.000,00
Créditos Adicionais	2.617.940,68
Dotação Atualizada	19.967.940,68
Despesas Empenhadas	18.342.158,39
Despesas Liquidadas	18.341.158,39
Despesas Pagas	17.124.046,42
Superávit Orçamentário	883.264,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.342.158,39
Despesas Liquidadas	18.341.158,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.949.425,33

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		435.122,67	0%
Resultado Primário		1.886.928,09	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.317.563,61		1.140.709,39	176.854,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.765,04		3.235,44	3.529,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.324.328,65**		**1.143.944,83**	**180.383,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-500.363,60	25,00 %	-3,57 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	-10.498,04	60,00 %	-0,40 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	106.431,21	336.863,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 29/05/2019 08:22:06 — Page 1 de ¹

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 3º QUADRIMESTRE - 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	794.670,11	689.517,69	810.443,80	877.089,17	779.731,95	912.224,72	875.408,71	778.478,66	941.848,36	862.818,42	767.775,08	946.401,37	10.036.408,04	
Pessoal Ativo	794.670,11	689.517,69	810.443,80	877.089,17	779.731,95	912.224,72	875.408,71	778.478,66	941.848,36	862.818,42	767.775,08	946.401,37	10.036.408,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	762.491,90	668.449,78	711.132,79	733.406,18	666.909,87	792.803,76	747.520,54	661.065,61	818.472,66	708.751,83	666.582,68	799.175,06	8.736.762,66	
Obrigações Patronais	32.178,21	21.067,91	99.311,01	143.682,99	112.822,08	119.420,96	127.888,17	117.413,05	123.375,70	154.066,59	101.192,40	147.226,31	1.299.645,38	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			7.495,84	5.000,00	3.165,00		6.660,44		4.170,00				26.491,28	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			7.495,84	5.000,00	3.165,00		6.660,44		4.170,00				26.491,28	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	794.670,11	689.517,69	802.947,96	872.089,17	776.566,95	912.224,72	868.748,27	778.478,66	937.678,36	862.818,42	767.775,08	946.401,37	10.009.916,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.009.916,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.949.425,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.949.425,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.009.916,76	52,82 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.232.689,68	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	9.721.055,19	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	9.209.420,71	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
NOTAS:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre de 2018			de 0000			3º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	54,14 %	0,14 %	0,05 %	54,09 %	0,00 %	-54,00 %	54,00 %	52,82 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.123.142,63	1.064.623,40	1.001.113,46	1.774.853,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.123.142,63	1.064.623,40	1.001.113,46	1.774.853,42
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.123.142,63	1.064.623,40	1.001.113,46	1.774.853,42
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	654.077,92	631.640,59	582.563,41	1.385.168,89
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	469.064,71	432.982,81	418.550,05	389.684,53
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	469.718,60	1.873.254,77	1.230.722,14	1.725.944,27
Disponibilidade de Caixa	427.375,93	1.811.169,91	1.146.640,55	1.462.713,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.744.939,54	2.026.626,25	1.323.521,09	1.636.311,93
(-) Restos a Pagar Processados	1.317.563,61	215.456,34	176.880,54	173.598,54
Demais Haveres Financeiros	42.342,67	62.084,86	84.081,59	263.230,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	653.424,03	-808.631,37	-229.608,68	48.909,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.067.018,11	16.340.664,37	17.251.882,03	18.949.425,33
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	7,45	6,52	5,80	9,37
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	4,34	-4,95	-1,33	0,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	150.670,18	163.406,64	172.518,82	189.494,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	135.603,16	147.065,98	155.266,94	170.544,83

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	84.975,64	146.151,26	214.781,40	106.386,54
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.765,04	3.529,60	3.529,60	3.529,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/05/2019 08:36:55 — Page 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.067.018,11	16.340.664,37	17.251.882,03	18.949.425,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 29/05/2019 08:37:23 Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.949.425,33	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.031.908,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.728.717,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.326.459,77	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 29/05/2019 08:37:50 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.710.353,34**	**77.254,89**	**832.583,28**	**3.529,60**	**63.941,44**	**0,00**	**1.733.044,13**	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Educação	1.584.314,34	18.310,20	413.671,17	3.419,60	37.609,87	0,00	1.111.303,50	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	-82.214,16	48.334,06	350.097,91	110,00	23.054,90	0,00	-503.811,03	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.208.253,16	10.610,63	68.814,20	0,00	3.276,67	0,00	1.125.551,66	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**-1.074.041,41**	**96.343,65**	**384.528,69**	**0,00**	**72.011,51**	**0,00**	**-1.626.925,26**	**1.000,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	816,09	0,00	-816,09	0,00	0,00
Recursos Ordinários	-1.074.041,41	96.343,65	384.528,69	0,00	71.195,42	0,00	-1.626.109,17	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.636.311,93**	**173.598,54**	**1.217.111,97**	**3.529,60**	**135.952,95**	**0,00**	**106.118,87**	**1.000,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 29/05/2019 08:39:58

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	18.949.425,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.949.425,33	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	10.009.916,76	52,82
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	10.232.689,68	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	9.721.055,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	9.209.420,71	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	48.909,15	0,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 1,00 %	189.494,25	1,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.031.908,05	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.326.459,77	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.000,00	106.118,87

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 29/05/2019 08:40:36 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2019 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SENHOR JOSÉ CARLOS MARIN)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JOSÉ CARLOS MARIN**, portador da Cédula de Identidade **nº. 1.415.610-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 099.471. 058-57**, da função gratificada de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado**na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de Maio de 2019.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de maio de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA – MT.

Ordem Execução de Serviços nº 002/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 Solicitante: Eugênio Pelachim
Contratada	URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ	21.358.149/0001-17
Endereço	Avenida Inacio Bittencourt Cardoso, 2630 – E, Barracão 1, Chácara Urbana, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000
Contrato	029/2018
Licitação	Carta Convite Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido processo licitatório Carta Convite Nº 002/2018 e Contrato Nº 029/2018, AUTORIZA a empresa acima identificada a executar os serviços objeto do processo licitatório em questão.

Objeto

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA – MT.

Valor

R$ 175.888,79 (cento e setenta e cinco mil reais oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), sendo desse total, R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) provenientes de recurso da União e R$ 26.038,79 (vinte e seis mil trinta e oito reais e setenta e nove centavos) provenientes de recurso próprio, a serem pagos conforme medição, feita pelo fiscal responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Da Garantia e Prazo

Prazo de Execução da Obra e Serviços será de no máximo 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir destá data.
A garantia será de 5 (Cinco) anos, conforme estabelecido no Código Civil, lei 10406/2002.

Dotação Orçamentária

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05 05005 10 SAUDE
05 05005 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
05 05005 10 301 0100 1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA
05 4.4.90.51.00.00 S 0102000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 4.4.90.51.00.00 S 0123054000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Porto Estrela/MT, 28 de Maio de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 004/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Higiene, Material de Copa e Cozinha e Utensílios em Geral** para atender as necedades da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 004/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Higiene, Material de Copa e Cozinha e Utensílios em Geral** para atender as necedades da Municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos, as empresas: M. SILVA RODRIGUES - ME, portadora do CNPJ Nº 13.524.221/0001-00 que foi vencedora dos itens: 001, 003, 006, 007, 010, 014, 017, 031, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 058, 059, 067, 068, 069, 071, 072, 073, 074, 075 e 076 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 397.050,00 (trezentos e noventa e sete mil e cinquenta reais); a empresa: WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI, portadora do CNPJ Nº 30.985.777/0001-13 que foi vencedora dos itens: 004, 009, 011, 012 e 015 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 33.650,00 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais); a empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI, portadora do CNPJ Nº 02.545.557/0001-33 que foi vencedora dos itens: 002, 005, 008, 013, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 060, 061, 062, 063, 064, 066, 070 e 077 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 104.238,40 (cento e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), ficando os demais itens Cancelados ou Fracassados.

Porto Estrela/MT, 29 de maio de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2019 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE TURISMO SENHOR JOSÉ CARLOS MARIN)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações , fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JOSÉ CARLOS MARIN**, portador da Cédula de Identidade **nº. 1.415.610-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 099.471.058-57,** para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE TURISMO,** na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de maio de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Portaria nº 060 de 23 de abril de 2014.

Nomeia VALDINEIA GOMES RABELO, para o cargo que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear VALDINEIA GOMES RABELO, para o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, Grupo de Subsidio D – Fiscal de Tributos, lotando-a na Secretaria de Fazenda, a partir desta data, tendo em vista a sua habilitação e classificação em concurso público de provas realizado em 02/02/2014.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT, certifico que a portaria esta sendo publicada em 29/05/2019, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.Tendo em vista que em consulta no sistema não foi localizada publicação na época.

Edinaldo Pereira de Souza

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°012/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 09 de Maio de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preço para contratação pelo poder Publico Municipal, da empresa 01- **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 37.460.987/0001-37**, representada pelo seu procurador o sr. DORIVAL MARIA MORETTI, inscrito sob o CPF Nº 477.318.188-53 e RG Nº 3205624-9 SSP/MT e a empresa 02- **P. S. FABRE & CIA LTDA - ME**, cadastrada no **CNPJ nº 09.054.9991/0001-60.**

A presente licitação tem por objeto registro de preços para Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviços na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, máquinas e equipamentos pesados, caminhões, ônibus, micro–ônibus e Van em Serviços de Manutenção Geral de Mecânica, Elétrica, Radiadores, Funilaria e Pintura, Alinhamento, hidráulica, injeção eletrônica, Cambagem e Caster, em Ar Condicionado e Tacógrafos para a frota do município de Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal- MT, 28 de Maio de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 28/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITE DE AÇÕES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor TARCÍSIO FERRARI no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°- Fica criado o comitê de ações ambientais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT, aos 29 de Maio de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Tarcísio Ferrari

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 93/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITE DE AÇÕES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o comitê de ações ambientais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

MEMBROS TITULARES

A- 1 (um) Representante da Sec. de assuntos econômicos e ambiental:

Nome: DENAIR ANDRADE

CPF: 429.848.661-34

RG: 402367

CONTATO: (65)99643-4852

B- 1 (um) Representante da Sec. Municipal de Saúde:

Nome: ANA DALVA DE MIRANDA

CPF: 536.248.401-00

RG: 498115

CONTATO: (65) 99643-6406

C- 1 (um) Representante da Sec. Municipal de Educação:

Nome: REGINA MARIA DE ANDRADE

CPF: 936.436.831-20

RG: 1393112-1

CONTATO: (65) 99917-8443

D- 1 (um) Representante da Sec. Municipal de Obras:

Nome: GILBERTO ANUNCIATTO

CPF: 432.599.871-34

RG: 3753673-3

CONTATO: (65)99924-3271

E- 1 (um) Representante da Sec. Municipal de Assistência Social:

Nome: ALCIENE TEXEIRA MONTOANELI

CPF: 031.241661-08

RG: 18669530

CONTATO: (65) 99925-9655

F- 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde:

Nome: JANE FARIA VANZELLA

CPF: 984.419.901-82

RG: 389014369

CONTATO: (65) 99668-5305

G- 1 (um) Representante da Escola Municipal Barão do Rio Branco:

Nome: SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

CPF: 000.866.761-64

RG: 1031411-3

CONTA87TO: (65) 99606-88

H- 1 (um) Representante do Centro Educacional e Creche Maria Goreti:

Nome: POLLYANA BRITO DE SOUZA

CPF: 031.101.821-14

RG: 1866937-9

CONTATO: (65)996163441

I- 1 (um) Representante da Escola Estadual Prof. Demétrio Pereira:

Nome: EVANDRO ANDRE FELIX

CPF: 940.734.571-87

RG: 1417016-7

CONTATO: (65) 99908-3161

J- 1 (um) Representante dos Conselhos Municipais- FUNDEB:

Nome: FABIO JUNIOR NEGRIS

CPF: 031.419.731-13

RG: 21834326

CONTATO: (65) 99971896

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Maio de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29 DE 29 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 670/2018, de 18 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 – GABINETE DO PREFEITO

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D....R$ 140.000,00

TOTAL .....R$ 140.000,00

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – GABINETE DO PREFEITO

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDENCIA 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 140.000,00

TOTAL .....R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°12/2019

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 12/2019 *objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal as empresas 01-* ***WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP****, cadastrada no CNPJ nº 37.460.987/0001-37, representada pelo seu procurador o sr. DORIVAL MARIA MORETTI, inscrito sob o CPF Nº 477.318.188-53 e RG Nº 3205624-9 SSP/MT e a empresa 02-* ***P. S. FABRE & CIA LTDA - ME****, cadastrada no CNPJ nº 09.054.9991/0001-60.A presente licitação tem por objetooRegistro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviços na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, máquinas e equipamentos pesados, caminhões, ônibus, micro–ônibus e Van em Serviços de Manutenção Geral de Mecânica, Elétrica, Radiadores, Funilaria e Pintura, Alinhamento, hidráulica, injeção eletrônica, Cambagem e Caster, em Ar Condicionado e Tacógrafos para a frota do município de Reserva do Cabaçal-MT.Deste modo satisfazemos á lei e ao mérito, ADJUDICO a empresa 01-* ***WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP****, cadastrada no CNPJ nº 37. 460.987/0001-37, representada pelo seu procurador o sr. DORIVAL MARIA MORETTI, inscrito sob o CPF Nº 477.318.188-53 e RG Nº 3205624-9 SSP/MT e a empresa 02-* ***P. S. FABRE & CIA LTDA - ME****, cadastrada no CNPJ nº 09.054.9991/0001-60,nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.*

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Maio de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS °12/2019

Licitação: Pregão Presencial n° 012/2019

Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviços na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, máquinas e equipamentos pesados, caminhões, ônibus, micro–ônibus e Van em Serviços de Manutenção Geral de Mecânica, Elétrica, Radiadores, Funilaria e Pintura, Alinhamento, hidráulica, injeção eletrônica, Cambagem e Caster, em Ar Condicionado e Tacógrafos para a frota do município de Reserva do Cabaçal-MT****. Fica por este instrumento HOMOLOGADO o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº 12/2019, para aquisição de materiais acima mencionada.*

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Maio de 2019

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 12 de junho de 2019, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais e equipamentos de informática. Conforme Termo de Referência anexo I do edital. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.ribeiraocascalheira.gov.mt.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, **29 de maio de 2.019.**

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

GABINETE
LEI N.º 817/2019 UNIFICA AS LEIS N.º 363/2003 DE 07 DE OUTUBRO DE 2003 E 716/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015 E ALTERA A NOMENCLATURA DO CONSELHO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - CMMAT

LEI N.º 817/2019

DATA: 20 DE MAIO 2019

UNIFICA AS LEIS N.º 363/2003 DE 07 DE OUTUBRO DE 2003 E 716/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015 E ALTERA A NOMENCLATURA DO CONSELHO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - CMMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. – Ficam unificadas as Leis **n.º 363/2003** de 07 de outubro de 2003 e **716/2015** de 22 de abril de 2015, alterando a nomenclatura do Conselho para "**Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – CMMAT**", no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único – O CMMAT é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município, como também formular a política municipal de turismo.

Art. 2°. – Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente e de Turismo, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente e desenvolvimento das atividades turísticas no Município;

II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII - coordenar, aprovar, fiscalizar a execução da política municipal ambiental;

XIX - promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais, federais e a sociedade civil no planejamento e na definição de estratégia de proteção ao meio ambiente;

XX - propor normas referentes ao setor ambiental no âmbito do Município;

XXI - emitir pareceres sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas;

XXII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XXIII – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXIV – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXV – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXVI – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXVII - analisar propostas de alteração pertinentes à legislação municipal ambiental;

XXVIII - participar em conjunto com o ente regulador, na integração dos programas e atividades governamentais e não-governamentais de:

a) abastecimento urbano;

b) esgotamento sanitário;

c) controle de cheias;

d) irrigação e drenagem;

e) aproveitamento hidroelétrico;

f) uso do solo;

g) meio ambiente urbano e rural;

h) programas de educação sanitária e ambiental;

i) programas de recuperação de áreas degradas;

XXIX – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

XXX – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;

XXXI – Opinar na esfera do poder executivo e legislativo, quando solicitado, sobre Projetos de Lei que relacionarem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

XXXII – Desenvolver programas e Projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas no município, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for;

XXXIII – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e aqueles prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implementação do turismo;

XXXIV – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, afim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

XXXV – Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

XXXVI – Manter cadastro de informações turísticas de interesse do município;

XXXVII – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

XXXVIII – Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários, convenções e encontros com a comunidade de relevante interesse para o implemento do turismo local;

XXXIX – Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições financeiras, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XL – Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XLI – Emitir parecer relativo a financiamento de iniciativa, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecido na regulamentação desta Lei;

XLII – Examinar aprovar e julgar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos executados;

XLIII – Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XLIV - Decidir sobre a destinação e aplicação de recursos financeiros;

XLV – Organizar seu regimento interno.

Art. 3°. – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMAT estiver vinculado.

Art. 4°. – O CMMAT será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;

b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;

c) um representante do Ministério Público do Estado;

d) os titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados:

d.1) órgão municipal de saúde pública ou ação social;

d.2) órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos.

e) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições, a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, IEF, EMATER, IBAMA, IMA ou COPASA.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

c) dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;

Art. 5°. – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6°. – A função dos membros do CMMAT é considerada serviço de relevante valor social (sem remuneração).

Art. 7°. – As sessões do CMMAT serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Paragrafo Único - Poderão participar das reuniões do Conselho, mediante convite do Presidente e sem direito a voto, representantes e dirigentes de órgãos e entidades cujas atividades possam contribuir para a realização dos objetivos do Conselho.

Art. 8°. – O mandato dos membros do CMMAT é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9°. – Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.

Art. 10º – O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMAT.

Art. 11º. Por Decreto serão regulamentadas no prazo de 180 (cento e oitenta dias) as atribuições dos dirigentes e demais estruturas que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e será estabelecido o mecanismo de funcionamento em regime interno.

Art. 12º - Os titulares ou prepostos de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços que desenvolvam atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente, deverão garantir aos Servidores Municipais ou Agentes credenciados pelo Município encarregados de fiscalização, livre acesso e permanência nas suas dependências.

Art. 13º - Todas as atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente, deverão executar o seu auto monitoramento, cujos resultados deverão ser comunicados ao Órgão Municipal do Meio Ambiente e Turismo conforme cronograma previamente estabelecido.

§ Único – O Órgão Municipal do Meio Ambiente e Turismo poderá, ao seu critério, determinar a execução de análise dos níveis de degradação ambiental em atividade efetiva ou potencial degradadoras, às expensas dos titulares desta.

Art. 14º - Os infratores dos dispositivos da presente Lei, ficam sujeitos as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, através da qual o infrator será notificado para fazer cessar irregularidades, sob pena de imposição de outras sanções previstas em Lei;

II – Multa;

III – Interdição das atividades até correção das irregularidades;

IV – Cassação do alvará de funcionamento concedido, em atenção aparecer técnico emitido pelo órgão municipal.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação no Código Ambiental do Munícipio, de forma a compatibilizar a penalidade com infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

Art. 15º – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 16º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE MAIO 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 816/2019 REGULAMENTA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO AMBITO MUNICIPAL EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 816/2019

DATA: 20 DE MAIO DE 2019

"REGULAMENTA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO AMBITO MUNICIPAL EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO |

DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Art. 1º - Fica Regulamentado o Programa Criança Feliz no Âmbito Municipal no Município de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando gestantes e crianças de até 03 (três) anos de idade, que são beneficiários do Programa Bolsa Família, e de até 06 (seis) anos, que suas famílias sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC). As Famílias Beneficiadas pelo Programa serão acompanhadas por Profissionais capacitados, que farão visitas periódicas. O Programa Criança Feliz foi instituído em Âmbito Nacional através do **Decreto Federal nº 8.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016**, e é Coordenado pelo MDSA (Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário), dentro das Políticas da Rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Art. 2º - Ficam criados dentro da Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, Junto à Secretaria Municipal de Assistência Social os Cargos em Comissão para atender as necessidades do Programa Criança Feliz, segundo as Exigências estabelecidas pelo Programa em Âmbito Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: Os Cargos que serão criados exclusivamente para atender o Programa Criança Feliz são:

01 — Supervisor do Programa Criança Feliz

03 — Visitador do Programa Criança Feliz

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

SESSÃO I

DA SUPERVISÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Art. 3º - Ao Supervisor do Programa Criança Feliz compete:

| — Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

II — Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam. atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;

III — Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças em atenção às demandas das famílias;

IV — Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate político no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

V — Articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal e apoio aos trabalhos;

VI - Coordenar procedimentos para regularização do Programa em seu Âmbito;

VII — Disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa, adicionais aqueles disponibilizados pela Coordenação nacional e Estadual, quando necessário;

VIII — Manter permanente articulação com as áreas que integram o programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com o Grupo Técnico, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;

IX — Manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando a elaboração do Plano de Ação do programa Criança Feliz em seu âmbito:

X —- Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação. e o Monitoramento das Ações de responsabilidade do município;

XI — Articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o programa em âmbito local para a realização de seminários Intersetoriais e outras ações de mobilização;

XII — Divulgar o Programa em âmbito local para a rede e para as Famílias;

XIII — Acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referencias metodológicas e para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas peia Coordenação Nacional;

XIV — Coordenar a realização de diagnostico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando necessariamente aqueles que versem sobre o público prioritário;

XV — Apoiar a participação dos Supervisores e Visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos mesmos;

XVI — Assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com as diretrizes nacionais;

SEÇÃO II

DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Art. 4º - Ao Visitador do Programa Criança Feliz compete:

I - Visitar as Famílias Beneficiarias do Programa;

II — Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

III — Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

IV — Registrar as visitas em formulário Próprio;

V — Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura,

Justiça, Saúde ou Assistência Social);

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS

Art. 5º - Para ocupação dos cargos criados pelo Programa Criança Feliz é obrigatório apresentar os seguintes requisitos:

| - Para os Cargos de Coordenador e Supervisor do Programa Criança Feliz é obrigatório ter formação superior Completa. Preferencialmente com formação em: Contabilidade, Direito, Economia, Serviço Social, Ciências Sociais, Normal Superior e Pedagogia;

|| — Para o Cargo de Visitador do Programa Criança Feliz é obrigatório ter no minimo Ensino Médio Completo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As exigências para ocupação dos cargos são determinadas

pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DA FONTE DE RECURSOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 6º - Poderá ser usado o Recurso repassado pelo Governo Federal, para manutenção do Programa Feliz, para pagamento dos salários e/ou gratificações dos servidores que estiverem lotados nos cargos criados por esta Lei. Podendo o Município complementar com recursos próprios, caso o valor repassado pelo Governo Federal para manutenção do Programa não seja suficiente para custear as despesas com a remuneração dos servidores.

Art.7º - A Remuneração dos servidores, por cargo e suas respectivas carga horária serão estipuladas no ANEXO ÚNICO dessa lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS 20 DE MAIO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Supervisora do Programa Criança Feliz	40 horas	R$: 2.100,00
Visitador do Programa Criança Feliz	40 horas	R$: 1.300,00

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 201/GP/19 EM, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 201/GP/19 Em, 01 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **EULOA ANA CARDOSO**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 200/GP/19 EM, 01 DE MAIO DE 2.019.

Portaria Nº. 200/GP/19 Em, 01 de Malo de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 03, a servidora LUCIANA LIMA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 199/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 199/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **FRANCISCO CAMILO NEVES** referente ao período aquisitivo de 03/12/2016 a 03/12/2017. A partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 198/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 198/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Auxilio Maternidade de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Licença maternidade por 120 dias à servidora efetiva **JOSIANE DA SILVA**, a mesma recebera salário maternidade através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 197/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 197/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADAUTO RIBEIRO BORGES** referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 03/09/2016. A partir de 13/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 196/GP/19 EM, 01 DE MAIO DE 2.019.

Portaria Nº. 196/GP/19 Em, 01 de Maio de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, MARILU NOGUERIA MARTINS DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Monitor de Assistência Social, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 02/05/2019 e termino em 30/07/2019 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2014 a 02/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 195/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 195/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **REILA ALVES TEIXEIRA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2014 a 18/10/2015. A partir de 20/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 194/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 194/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

Considerando servidora fazer parte da Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão de 2015 na função de Pregoeiro;

Considerando a servidora não ter gozado das férias devido a funções que não permitiam seu afastamento;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em abono 30(trinta) dias de férias da servidora efetiva **Maria Auxiliadora Cardoso Souza**, referente ao período aquisitivo de 28/11/2014 a 28/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 193/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 193/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SILVANA NOGUEIRA MARTINS**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 a 21/05/2019. A partir de 21/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 192/GP/19 EM, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 192/GP/19 Em, 01 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **VALCELI GOULART CARRIJO BARBOSA**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 191/GP/19 EM, 01 DE MAIO DE 2.019.

Portaria Nº. 191/GP/19 Em, 01 de Maio de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, SILVIO NOBREGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 02/05/2019 e termino em 30/06/2019 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2014 a 16/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 190/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 190/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARIANGELA TAVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 09/03/2019. A partir de 18/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 189/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 189/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018. A partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 188/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 188/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VINICIUS JOSE RIBEIRO** referente ao período aquisitivo de 14/06/2017 a 14/06/2018. A partir de 04/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 187/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 187/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALCELI GOULART CARRIJO BARBOSA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018. A partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 186/GP/19 EM, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria Nº. 186/GP/19 Em, 01 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, CLEIDE BATISTA NERY**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 19/09/2012 a 19/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 185/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 185/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARIA INES CARRIJO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018. A partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 184/GP/19 EM, 01 DE MAIO DE 2.019.

Portaria Nº. 184/GP/19 Em, 01 de Maio de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, GENESIA CRISTINA DE SOUSA NEVES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 01/05/2019 e termino em 29/06/2019 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 21/02/1999 a 21/02/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 205/GP/19 EM, 31 DE MAIO DE 2.019.

Portaria Nº. 205/GP/19 Em, 31 de Maio de 2.019.

"Dispõe sobre Progressão de servidor."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 06, o servidor AGOSTINHO RODRIGUES REZENDE, ocupante do cargo efetivo de GUARDA conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°667/2019, EM 29 DE MAIO DE 2019.

Lei n°667/2019, Em 29 de Maio de 2019.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2019, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão: 06 Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Urbanos

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 4050 Gestão do Sistema de Infra-estrutura e Saneamento Urbano

Projeto: 1057 – Implantação e Manutenção de Reservatório de Água

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00–Material de Consumo..... **R$ 2.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00–Outros Serv. Terc.- P Jurídica **R$ 3.000,00**

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00–Equipamento e Material Perm. **R$ 5.000,00**

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações **R$ 80. 000,00**

Fonte: 100

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da anulação parcial ou total de dotações, na forma do §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

221-0606.15.451.4030.1015.44905100 - Pavimentação de Vias Públicas.. ..R$ 90.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a dois de janeiro de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 202/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 202/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **THIAGO BARBOSA VIANA**, da folha 4.1.0 para a folha 5.1.1 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 183/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 183/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIVANDA DOMINGOS CARDOSO MOREIRA**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019. A partir de 20/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 206/GP/19 E M, 31 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 206/GP/19 E m, 31 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre Auxilio Maternidade de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Licença maternidade por 120 dias à servidora efetiva **RENATA LERIZE ALENCAR**, a mesma recebera salário maternidade através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 182/GP/19 E M, 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 182/GP/19 E m, 01 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ELIDIO DIAS DE ALICRIN** referente ao período aquisitivo de 11/04/2017 a 11/04/2018. A partir de 10/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA N.º 08/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SRA. IRENE THOMAZELLI LUZ, NA QUALIDADE DE CÔNJUGE DO SERVIDOR FALECIDO SR. BENEDITO RIBEIRO LUZ NETO".

PORTARIA N.º 08/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a **Sra. Irene Thomazelli Luz**, na qualidade de cônjuge do servidor falecido **Sr.Benedito Ribeiro Luz Neto**".

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 7º, inciso I, artigo o art. 29, inciso II, e art. 31, inciso I, da Lei Municipal n.º 396, de 04/01/2006, alterado pela Lei Municipal nº 694 de 13/08/2016, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT, Lei Municipal n.º 666 de 28/04/2015, que trata sobre a reformulação do plano de Carreira dos profissionais da Educação Publica Básica do município de Rio Branco/MT, e Lei Municipal nº 740 de 21/02/2018, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **Benedito Ribeiro Luz Neto,** brasileiro, portador do RG nº 0208158-0 – SJ/MT e inscrito no CPF sob o n.º 207.959.041-34, servidor efetivo, no cargo de Apoio ADM- Agente de Transporte Escolar – Não Profissionalizado, Classe “A”, Nível “09”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, em favor da **Sra. Irene Thomazelli Luz**, brasileira, cônjuge do *de cujus*, portadora do RG n.º 0606257-1 SJ/MT e inscrita no CPF nº 513.180.081-15, o equivalente a **100%** (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do **PREVIRB** nº 2019.07.00010P, a partir de 01/05/2019, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de Maio de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 29 de maio de 2019.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 071/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças, da camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi 8AJH8CD8H2600017, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: **Apediá Veículos e Peças LTDA, CNPJ: 04.901.195/0003-63, Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 15929, Bairro: Santo Antônio, CEP: 76.967-211, Cacoal/RO**

Item	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt.	Valor Total
01	SRV	0,20	SERVIÇO - LAMPADA DO FAROL DE NEBLINA (UM LADO)	-	R$ 235,00	R$ 47,00
02	UND	01	JUNTA DE ALUMINIO DO	TOYOTA	R$ 7,20	R$ 7,20
03	UND	01	CONJUNTO ELEMENTO FI	TOYOTA	R$ 235,00	R$ 235,00
04	UND	01	ELEMENTO FILTRO DE AR	TOYOTA	R$ 83,00	R$ 83,00
05	UND	01	SUB CJ ELEMENTO FILT	TOYOTA	R$ 226,00	R$ 226,00
06	UND	5,50	OLEO DIFERENCIAL LT	TOYOTA	R$ 75,57	R$ 415,64
07	UND	01	JUNTA, ACO, DRENO CX	TOYOTA	R$ 9,90	R$ 9,90
08	UND	01	JOGO PASTILHAS FREIO	TOYOTA	R$ 540,00	R$ 540,00
09	UND	7,90	OLEO LUBRIFICANTE TG	TOYOTA	R$ 47,00	R$ 371,30
10	UND	03	JUNTA, AÇO, DRENO C	TOYOTA	R$ 4,65	R$ 13,95
11	UND	01	JUNTA DE VEDAÇAO, EM	TOYOTA	R$ 4,65	R$ 4,65
12	UND	01	LAMPADA HALOGENA 12V	TOYOTA	R$ 95,81	R$ 95,81
13	UND	08	CALCO, PLASTICO, FEI	TOYOTA	R$ 4,97	R$ 39,76
14	UND	01	FILTRO DE OLEO, PARA	TOYOTA	R$ 55,50	R$ 55,50
15	UND	01	VIDRO PARA-BRISA, PA	TOYOTA	R$ 2.797,96	R$ 2.797,96
16	UND	01	GUARNIÇÃO BORRACHA V SUPERIOR	TOYOTA	R$ 50,49	R$ 50,49
17	UND	01	GUARNIÇÃO BORRACHA V INFERIOR	TOYOTA	R$ 31,24	R$ 31,24
18	UND	01	COLA PARA PARABRISA	TOYOTA	R$ 146,88	R$ 146,88
19	UND	02	VEDADOR PARA LAMA DI	TOYOTA	R$ 224,85	R$ 449,70
20	UND	16	GRAMPO, DE PLÁSTICO	TOYOTA	R$ 3,60	R$ 57,60
21	UND	01	KIT SAPATA FREIO PAR	TOYOTA	R$ 805,39	R$ 805,39
22	SRV	2,10	SERVIÇO - DE REVISÃO	-	R$ 235,00	R$ 493,50
23	SRV	2,10	SERVIÇO - VIDRO DO PARA-BRISA E/OU GUARNIÇÃO DO PA	-	R$ 235,00	R$ 493,50
24	SRV	0,50	SERVIÇO - ALINHAMENTO HILUX/PRADO/RAV4/SW4	-	R$ 119,90	R$ 59,95
25	SRV	0,50	SERVIÇO - BALANCEAMENTO HILUX/PRADO/RAV4/SW4	-	R$ 119,90	R$ 59,95
26	SRV	1,10	SERVIÇO - CONJUNTO DA SAPATA DO FREIO TRASEIRO (AM	-	R$ 235,00	R$ 258,50
27	SRV	0,80	SERVIÇO - OUTROS	-	R$ 235,00	R$ 188,00
28	SRV	0,60	SERVIÇO - CONJUNTO DO MOTOR DE PARTIDA	-	R$ 235,00	R$ 141,00
29	UND	01	MOTOR DE ARRANQUE, P	TOYOTA	R$ 2.222,00	R$ 2.222,00
30	SRV	0,60	PASTILHA DO FREIO A DISCO DIANTEIRO E/OU	-	R$ 235,00	R$141,00
31	SRV	0,10	OUTROS	-	R$ 235,00	R$ 23,50
32	UND	02	FLUIDO FREIO	TOYOTA	R$ 30,00	R$ 60,00
33	UND	01	JUNTA METALOPLASTICA	TOYOTA	R$ 4,65	R$ 4,65
34	UND	06	PRESILHA PLASTICO	TOYOTA	R$ 3,08	R$ 18,48
Valor Total						**R$ 10.648,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.105/106 nos autos do Processo 071/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 10.648,00 (Dez mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Rondolândia – MT, 29 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3065-2019–EXONERA – A PEDIDO-DARCI DOS SANTOS SOUZA

PORTARIA Nº. 3065/GP/PMR/19

DE 29DE MAIO DE 2019

*EXONERA – A PEDIDO-**DARCI DOS SANTOS SOUZA** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – ***A PEDIDO-DARCI DOS SANTOS SOUZA*** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 29/05/2019*

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Nº 071/2019

Dispensa de licitação. Nº 040/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de peças, da camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, chassi 8AJH8CD8H2600017, para atender as necessidades do gabinete do prefeito

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8. 666/93 tendo como a empresa vencedora dos itens licitados 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34: **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** CNPJ**: 04.901.195/0003-63**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor*, **o valor global da licitação de R$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISSENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**,* tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 29 de maio de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 071/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças, da camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi 8AJH8CD8H2600017, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: **Apediá Veículos e Peças LTDA, CNPJ: 04.901.195/0003-63, Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 15929, Bairro: Santo Antônio, CEP: 76.967-211, Cacoal/RO**

Item	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt.	Valor Total
01	SRV	0,20	SERVIÇO - LAMPADA DO FAROL DE NEBLINA (UM LADO)	-	R$ 235,00	R$ 47,00
02	UND	01	JUNTA DE ALUMINIO DO	TOYOTA	R$ 7,20	R$ 7,20
03	UND	01	CONJUNTO ELEMENTO FI	TOYOTA	R$ 235,00	R$ 235,00
04	UND	01	ELEMENTO FILTRO DE AR	TOYOTA	R$ 83,00	R$ 83,00
05	UND	01	SUB CJ ELEMENTO FILT	TOYOTA	R$ 226,00	R$ 226,00
06	UND	5,50	OLEO DIFERENCIAL LT	TOYOTA	R$ 75,57	R$ 415,64
07	UND	01	JUNTA, ACO, DRENO CX	TOYOTA	R$ 9,90	R$ 9,90
08	UND	01	JOGO PASTILHAS FREIO	TOYOTA	R$ 540,00	R$ 540,00
09	UND	7,90	OLEO LUBRIFICANTE TG	TOYOTA	R$ 47,00	R$ 371,30
10	UND	03	JUNTA, AÇO, DRENO C	TOYOTA	R$ 4,65	R$ 13,95
11	UND	01	JUNTA DE VEDAÇAO, EM	TOYOTA	R$ 4,65	R$ 4,65
12	UND	01	LAMPADA HALOGENA 12V	TOYOTA	R$ 95,81	R$ 95,81
13	UND	08	CALCO, PLASTICO, FEI	TOYOTA	R$ 4,97	R$ 39,76
14	UND	01	FILTRO DE OLEO, PARA	TOYOTA	R$ 55,50	R$ 55,50
15	UND	01	VIDRO PARA-BRISA, PA	TOYOTA	R$ 2.797,96	R$ 2.797,96
16	UND	01	GUARNIÇÃO BORRACHA V SUPERIOR	TOYOTA	R$ 50,49	R$ 50,49
17	UND	01	GUARNIÇÃO BORRACHA V INFERIOR	TOYOTA	R$ 31,24	R$ 31,24
18	UND	01	COLA PARA PARABRISA	TOYOTA	R$ 146,88	R$ 146,88
19	UND	02	VEDADOR PARA LAMA DI	TOYOTA	R$ 224,85	R$ 449,70
20	UND	16	GRAMPO, DE PLÁSTICO	TOYOTA	R$ 3,60	R$ 57,60
21	UND	01	KIT SAPATA FREIO PAR	TOYOTA	R$ 805,39	R$ 805,39
22	SRV	2,10	SERVIÇO - DE REVISÃO	-	R$ 235,00	R$ 493,50
23	SRV	2,10	SERVIÇO - VIDRO DO PARA-BRISA E/OU GUARNIÇÃO DO PA	-	R$ 235,00	R$ 493,50
24	SRV	0,50	SERVIÇO - ALINHAMENTO HILUX/PRADO/RAV4/SW4	-	R$ 119,90	R$ 59,95

25	SRV	0,50	SERVIÇO - BALANCEAMENTO HILUX/PRADO/RAV4/SW4	-	R$ 119,90	R$ 59,95
26	SRV	1,10	SERVIÇO - CONJUNTO DA SAPATA DO FREIO TRASEIRO (AM	-	R$ 235,00	R$ 258,50
27	SRV	0,80	SERVIÇO - OUTROS	-	R$ 235,00	R$ 188,00
28	SRV	0,60	SERVIÇO - CONJUNTO DO MOTOR DE PARTIDA	-	R$ 235,00	R$ 141,00
29	UND	01	MOTOR DE ARRANQUE, P	TOYOTA	R$ 2.222,00	R$ 2.222,00
30	SRV	0,60	PASTILHA DO FREIO A DISCO DIANTEIRO E/OU	-	R$ 235,00	R$141,00
31	SRV	0,10	OUTROS	-	R$ 235,00	R$ 23,50
32	UND	02	FLUIDO FREIO	TOYOTA	R$ 30,00	R$ 60,00
33	UND	01	JUNTA METALOPLASTICA	TOYOTA	R$ 4,65	R$ 4,65
34	UND	06	PRESILHA PLASTICO	TOYOTA	R$ 3,08	R$ 18,48
Valor Total						**R$ 10.648,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.105/106 nos autos do Processo 071/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 10.648,00 (Dez mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Rondolândia – MT, 29 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO DA SELETIVA CONFORME O EDITAL DE Nº001/2019/ PMRO/SEMED

RESULTADO DA SELETIVA CONFORME O EDITAL DE Nº001/2019/PMRO/SEMED

Nº	Nome	Formação	Data de Nasc	Pontos
01	Liliana da Silva Moura Freitas	Pedagogia	03/07/1967	12,0
02	Euzimar Santos Batista	Pedagogia	26/10/1973	12,0
03	Marinete Conceição de Souza	Pedagogia	16/09/1981	12,0
04	Jucelia Nunes de Oliveira	Pedagogia	20/04/1981	12,0
05	Lielis Pulquério dos Anjos	Pedagogia	23/97/1982	12,0
06	Ivanil Aparecida da Silva	Pedagogia	29/03/1982	12,0
07	Janio Alonso de Arruda	N. Superior	06/05/1985	12,0
08	Florizete Maria de Jesus	Pedagogia	01/07/1973	11,0
09	Carmoza Maria de Souza	Pedagogia	15/07/1978	11,0
10	Dircelene de Matos Correa	Pedagogia	01/03/1980	11,0
11	Aparecida Pires de Carmargo	Pedagogia	06/09/1975	10,0
12	Vaneysse Maria Sossimeier	Pedagogia	03/07/1089	10,0
13	Malba Tahana deMoraes Gomes	Pedagogia	26/10/1989	10,0
14	Adriana Ribeiro de Lucena	Pedagogia	01/04/1977	9,5
15	Rita Aparecida de Albuquerque	N. Superior	06/09/1981	9,5
16	Edil Aquina Damaceno	Pedagogia	19/081978	9,25
17	Lidia Marques da Silva Prado	Pedagogia	04/11/1072	9,0
18	Regina Matos Santana Margalhães	Pedagogia	07/09/1979	8,5
19	Girlene Cristina dos santos	Pedagogia	24/02/1989	8,0
20	Eliete de Almeida	Pedagogia	18/01/1993	7,0
22	Carla Leticia Pereira de Abreu Rosa	Pedagogia	21/07/1999	7,0
23	Marlene Papa da Silva	Pedagogia	05/06/1968	6,0
24	Dilene Rosa Almeida da Silva	Pedagogia	28/06/1985	6,0
25	Maria Márcia Ribeiro	Pedagogia	30/04/1965	5,5
26	Valdineia Maria Ventura	Pedagogia	26/02/1986	5,0
27	Rozineide Barros Bispo	Pedagogia	18/10/1990	5,0
28	Ingrid Dias Schafer	Pedagogia	16/10/1994	5,0

Nº	Nome	Formação	Data de Nasc	Pontos
01	Marilson Nascimento da Silva	Letras	03/12/1988	10,0
02	Laiza Cristina de A. F. Pereira	Letras	27/11/1990	9,5

Nº	Nome	Formação	Data de Nasc	Pontos
01	Elza Antonia da Silva	História	13/08/1978	9,25

Nº	Nome	Formação	Data de Nasc	Pontos
01	Luiziane Cristina de Brito S. Barros	C. Biologica	01/03/1976	9,0
02	Nailza Maria dos Reis	C. Biologica	16/09/1988	9,0
03	Joelma Veiga da Silva	C. Biologica	10/01/1980	7,0
04	Augusto Paulo da Silva Oliveira	C. Biologica	01/04/1991	5,0

Nº	Nome	Formação	Data de Nasc	Pontos
01	Eides Maria Tsitsui	Ens. Médio Magistério	25/09/1953	7,5
02	Regina Kátia Maria de Almeida	Ens. Médio Magistério	30/08/1970	7,5
03	Edivane Rodrigues de Almeida	Ens. Médio Magistério	02/06/1971	2,5
04	Gracieli Bondespacho Correa	Ens. Médio Magistério	22/12/1999	2,5

Rosário Oeste, 23/05/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

ERRATA DO CONTRATO Nº 079/2019

Texto:

ERRATA AO CONTRATO N.º 079/2019

ONDE SE LÊ : **ROSÁRIO ESPORTE CLUBE** 27.916.434/0001-78

LEIA-SE: 11 - ROSÁRIO ESPORTE CLUBE 27.915.434/0001-78

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSARIO OESTE 21 DE MAIO DE 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Carlos Laet, nº 11, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.011/0001-89**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 2º Bimestre de 2019.

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 29/05/2019 à 29/06/2019, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Salto do Céu Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2019.

VERA LUCIA ALVES SILVA

Contadora

CRC/MT 006353/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12	100,00	11.729.559,38	2.650.715,20	5.252.713,90	100,00	14.201.023,60	0,00
Legislativa	780.000,00	780.000,00	91.068,15	275.167,81	3,56	504.832,19	104.563,46	211.903,30	4,03	568.096,70	0,00
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	91.068,15	275.167,81	3,56	504.832,19	104.563,46	211.903,30	4,03	568.096,70	0,00
Administração	4.114.230,00	4.159.779,34	777.141,31	1.967.141,23	25,47	2.192.638,11	636.026,68	1.247.233,01	23,74	2.912.546,33	0,00
Administração Geral	3.447.430,00	3.411.979,34	651.097,12	1.471.400,02	19,05	1.940.579,32	525.878,72	1.031.361,06	19,63	2.380.618,28	0,00
Administração Financeira	666.800,00	747.800,00	126.044,19	495.741,21	6,42	252.058,79	110.147,96	215.871,95	4,11	531.928,05	0,00
Assistência Social	1.130.600,00	1.151.525,00	165.278,42	387.525,53	5,02	763.999,47	177.414,95	298.687,95	5,69	852.837,05	0,00
Assistência ao Idoso	125.000,00	116.600,00	18.663,71	20.531,88	0,27	96.068,12	18.663,71	19.531,88	0,37	97.068,12	0,00
Assistência Comunitária	1.005.600,00	1.034.925,00	146.614,71	366.993,65	4,75	667.931,35	158.751,24	279.156,07	5,31	755.768,93	0,00
Saúde	4.161.780,00	4.356.255,50	604.579,63	1.716.653,98	22,22	2.639.601,52	642.620,15	1.304.067,35	24,83	3.052.188,15	0,00
Administração Geral	287.860,00	333.860,00	31.169,34	156.660,57	2,03	177.199,43	41.168,79	113.665,88	2,16	220.194,12	0,00
Atenção Básica	2.097.000,00	2.193.071,28	292.000,51	915.572,70	11,85	1.277.498,58	358.260,90	689.128,53	13,12	1.503.942,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.020,00	1.524.560,50	264.206,83	539.529,00	6,98	985.031,50	225.987,51	420.163,23	8,00	1.104.397,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	133.400,00	129.264,72	0,00	36.764,66	0,48	92.500,06	0,00	36.764,66	0,70	92.500,06	0,00
Vigilância Sanitária	83.000,00	88.500,00	2.711,48	28.964,70	0,37	59.535,30	2.711,48	17.964,70	0,34	70.535,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	86.999,00	14.491,47	39.162,35	0,51	47.836,65	14.491,47	26.380,35	0,50	60.618,65	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação	4.094.000,00	4.123.501,00	643.490,75	1.395.382,23	18,07	2.728.118,77	683.671,04	1.224.330,32	23,31	2.899.170,68	0,00
Alimentação e Nutrição	65.000,00	54.000,00	13.720,06	13.720,06	0,18	40.279,94	13.720,06	13.720,06	0,26	40.279,94	0,00
Ensino Fundamental	3.486.000,00	3.513.900,00	570.529,45	1.278.463,92	16,55	2.235.436,08	628.690,66	1.125.392,93	21,42	2.388.507,07	0,00
Ensino Médio	9.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	494.000,00	510.601,00	59.241,24	103.198,25	1,34	407.402,75	41.260,32	85.217,33	1,62	425.383,67	0,00
Cultura	265.000,00	263.001,00	0,00	13.533,50	0,18	249.467,50	0,00	13.533,50	0,26	249.467,50	0,00
Difusão Cultural	265.000,00	263.001,00	0,00	13.533,50	0,18	249.467,50	0,00	13.533,50	0,26	249.467,50	0,00
Urbanismo	447.000,00	608.612,66	84.480,00	234.491,65	3,04	374.121,01	18.700,00	126.061,65	2,40	482.551,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	447.000,00	608.612,66	84.480,00	234.491,65	3,04	374.121,01	18.700,00	126.061,65	2,40	482.551,01	0,00
Habitação	60.000,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00
Saneamento	686.550,00	676.650,00	51.226,19	232.698,05	3,01	443.951,95	77.989,80	167.537,61	3,19	509.112,39	0,00
Saneamento Básico Urbano	686.550,00	676.650,00	51.226,19	232.698,05	3,01	443.951,95	77.989,80	167.537,61	3,19	509.112,39	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	88.300,00	0,00	54.000,00	0,70	34.300,00	9.000,00	13.500,00	0,26	74.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	88.300,00	0,00	54.000,00	0,70	34.300,00	9.000,00	13.500,00	0,26	74.800,00	0,00
Agricultura	420.340,00	397.040,00	59.514,85	138.881,76	1,80	258.158,24	59.514,85	138.881,76	2,64	258.158,24	0,00
Promoção da Produção Animal	420.340,00	397.040,00	59.514,85	138.881,76	1,80	258.158,24	59.514,85	138.881,76	2,64	258.158,24	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	1.295.000,00	1.408.412,00	300.509,27	537.468,61	6,96	870.943,39	111.999,98	235.608,27	4,49	1.172.803,73	0,00
Transporte Rodoviário	1.295.000,00	1.408.412,00	300.509,27	537.468,61	6,96	870.943,39	111.999,98	235.608,27	4,49	1.172.803,73	0,00
Desporto e Lazer	304.000,00	272.800,00	12.134,29	95.517,81	1,24	177.282,19	24.030,87	51.860,10	0,99	220.939,90	0,00
Energia Elétrica	131.000,00	131.000,00	0,00	66.758,68	0,86	64.241,32	11.896,58	23.100,97	0,44	107.899,03	0,00
Desporto Comunitário	173.000,00	141.800,00	12.134,29	28.759,13	0,37	113.040,87	12.134,29	28.759,13	0,55	113.040,87	0,00
Encargos Especiais	416.500,00	731.063,00	200.066,65	675.715,96	8,75	55.347,04	105.183,42	219.509,08	4,18	511.553,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	544.563,00	200.066,65	495.215,96	6,41	49.347,04	88.967,68	182.177,66	3,47	362.385,34	0,00
Outros Encargos Especiais	186.500,00	186.500,00	0,00	180.500,00	2,34	6.000,00	16.215,74	37.331,42	0,71	149.168,58	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12	100,00	11.729.559,38	2.650.715,20	5.252.713,90	100,00	14.201.023,60	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.776.874,36	1.569.834,97	1.886.669,92	1.818.899,97	1.313.276,03	1.931.371,70	1.602.785,49	1.827.046,17	1.577.732,09	1.640.321,11	1.429.337,18	2.480.346,39	20.854.495,38	20.143.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.071,41	106.261,92	123.742,30	51.655,97	60.416,49	47.420,99	25.294,90	27.413,75	40.616,98	29.245,89	49.465,65	936.690,06	1.556.296,31	1.131.600,00
IPTU	276,29	4.037,54	46.860,76	13.420,66	2.378,80	1.534,56	1.198,57	1.937,83	4.585,21	2.038,19	1.955,77	1.811,60	82.035,78	124.000,00
ISS	26.181,72	25.078,66	11.179,28	21.797,03	22.189,91	17.074,12	10.559,34	12.127,25	16.524,09	10.405,41	22.787,41	12.230,54	208.134,76	319.000,00
ITBI	35.459,39	64.513,09	46.908,33	1.573,14	22.990,49	16.117,08	935,72	0,00	35,74	644,18	1.022,48	1.437,98	191.637,62	203.000,00
IRRF	-5.158,19	10.850,05	9.313,12	11.790,21	11.628,74	11.986,23	12.067,78	12.955,61	15.132,61	12.130,26	21.036,27	919.723,50	1.043.456,19	174.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	1.312,20	1.782,58	9.480,81	3.074,93	1.228,55	709,00	533,49	393,06	4.339,33	4.027,85	2.663,72	1.486,44	31.031,96	311.500,00
Contribuições	13.091,86	0,00	25.103,71	10.843,91	0,00	21.317,55	13.774,31	0,00	28.774,26	17.007,22	12.886,04	15.278,23	158.077,09	130.000,00
Receita Patrimonial	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57	3.041,88	3.308,04	3.124,08	8.910,09	3.864,73	2.928,02	50.241,26	97.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57	3.041,88	3.308,04	3.124,08	8.910,09	3.864,73	2.928,02	50.241,26	97.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.507,38	9.554,99	9.329,86	11.362,01	8.084,11	7.422,96	8.007,26	9.450,24	6.575,93	6.769,23	7.219,54	90.924,43	185.207,94	210.000,00
Transferências Correntes	1.565.891,02	1.329.219,63	1.606.605,97	1.619.617,48	1.105.563,64	1.722.966,15	1.428.402,20	1.790.901,11	1.497.025,84	1.578.388,68	1.355.901,22	1.434.525,65	18.035.008,59	18.573.600,00
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	8.310.000,00
Cota Parte do ICMS	374.418,91	256.397,95	408.586,60	347.498,78	297.278,50	492.217,30	344.134,41	338.070,85	388.468,67	332.468,02	313.835,66	342.798,41	4.236.174,06	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	35.966,64	37.363,15	34.944,55	14.380,29	17.405,81	15.240,48	6.440,75	5.174,82	37.832,02	36.780,82	39.181,10	40.278,04	320.988,47	400.000,00
Cota Parte do ITR	20.044,42	541,68	96,45	3.831,86	17.009,15	275.335,23	60.125,63	48.066,98	35.023,67	61.217,12	2.118,07	2.245,10	525.655,36	420.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	0,00	0,00	0,00	0,00	9.863,68	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	174.112,76	131.063,65	164.741,28	149.610,82	125.137,63	200.476,69	148.890,34	156.088,00	173.873,51	162.457,26	144.952,90	156.833,35	1.888.238,19	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	324.326,50	307.234,23	311.145,02	592.924,92	262.753,23	301.394,12	318.567,00	281.494,33	187.880,78	245.756,12	301.961,23	352.026,91	3.787.464,39	3.477.600,00
Outras Receitas Correntes	125.633,75	122.141,76	116.626,50	119.809,55	135.283,18	128.316,48	124.264,94	-4.026,97	1.615,00	0,00	0,00	0,00	869.664,19	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99	191.805,39	212.452,22	227.054,22	234.034,99	181.797,34	185.133,01	2.356.967,75	2.549.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99	191.805,39	212.452,22	227.054,22	234.034,99	181.797,34	185.133,01	2.356.967,75	2.549.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.563.384,07	1.391.650,68	1.716.823,66	1.643.483,71	1.169.741,54	1.687.152,71	1.410.980,10	1.614.593,95	1.350.677,87	1.406.286,12	1.247.539,84	2.295.213,38	18.497.527,63	17.594.100,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	17.594.100,00	6.299.717,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.131.600,00	1.056.018,58
IPTU	124.000,00	10.390,77
ISS	319.000,00	61.947,45
ITBI	203.000,00	3.140,38
IRRF	174.100,00	968.022,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.500,00	12.517,34
Contribuições	130.000,00	73.945,75
Receita Patrimonial	97.100,00	18.826,92
Aplicações Financeiras (II)	97.100,00	18.826,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.024.400,00	5.037.821,83
Cota Parte do FPM	6.768.000,00	2.006.282,21
Cota Parte do ICMS	3.360.000,00	1.102.056,70
Cota Parte do IPVA	320.000,00	123.257,66
Cota Parte do ITR	336.000,00	80.483,20
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.750.000,00	638.117,02
Outras Transferências Correntes	3.477.600,00	1.087.625,04
Demais Receitas Correntes	211.000,00	113.104,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	211.000,00	113.104,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.497.000,00	6.280.890,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.055.900,00	582.840,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	14.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	14.000,00
Transferências de Capital	1.055.900,00	568.840,00
Convênios	816.000,00	378.840,00
Outras Transferências de Capital	239.900,00	190.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.055.900,00	582.840,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.552.900,00	6.863.730,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.328.409,84	7.023.298,25	4.994.162,02	4.580.799,63	116.590,85	141.673,46	141.673,46
Pessoal e Encargos Sociais	8.709.276,00	2.914.208,53	2.651.963,52	2.512.054,72	106.870,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.614.133,84	4.109.089,72	2.342.198,50	2.068.744,91	9.720,65	141.673,46	141.673,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.323.409,84	7.023.298,25	4.994.162,02	4.580.799,63	116.590,85	141.673,46	141.673,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.865.327,66	700.879,87	258.551,88	249.727,88	31.031,71	140.291,85	140.291,85
Investimentos	1.684.014,66	520.171,51	190.815,17	181.991,17	31.031,71	140.291,85	140.291,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	181.313,00	180.708,36	67.736,71	67.736,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.684.014,66	520.171,51	190.815,17	181.991,17	31.031,71	140.291,85	140.291,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.267.424,50	7.543.469,76	5.184.977,19	4.762.790,80	147.622,56	281.965,31	281.965,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.671.351,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.386.899,42

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.671.351,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.244.378,35	3.332.605,01
Disponibilidade de Caixa	1.244.378,35	3.332.605,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.393.053,88	3.333.657,98
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	148.675,53	1.052,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.244.378,35	-3.332.605,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.088.226,66

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	147.622,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	1.940.604,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.940.604,10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.598,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	61.598,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	31.031,71	117.643,82	147.622,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	281.965,31	281.965,31	0,00	530.259,51	531.312,48
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	31.031,71	117.559,82	147.538,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	281.965,31	281.965,31	0,00	530.259,51	531.312,48
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.640,06	8.640,06	0,00	0,00	0,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	10.766,72	10.766,72	0,00	0,00	0,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	38.112,59	37.059,62	0,00	1.052,97	0,00	106.940,73	96.454,10	96.454,10	0,00	10.486,63	11.539,60
0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.169,16	10.169,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	32.433,58	32.433,58	0,00	0,00	0,00	570.251,16	93.366,28	93.366,28	0,00	476.884,88	476.884,88
0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	31.031,71	11.396,24	42.427,95	0,00	0,00	51.791,85	63.823,18	72.727,03	72.727,03	0,00	42.888,00	42.888,00
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	2.381,86	2.381,86	0,00	0,00	0,00	10.414,81	10.414,81	10.414,81	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	3.659,61	3.659,61	0,00	0,00	0,00	5.073,09	5.073,09	5.073,09	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.031,71	117.643,82	147.622,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	281.965,31	281.965,31	0,00	530.259,51	531.312,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.650.000,00
Previsão Atualizada	18.650.000,00
Receitas Realizadas	6.882.557,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	61.598,50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.650.000,00
Créditos Adicionais	803.737,50
Dotação Atualizada	19.453.737,50
Despesas Empenhadas	7.724.178,12
Despesas Liquidadas	5.252.713,90
Despesas Pagas	4.830.527,51
Superávit Orçamentário	1.629.843,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.724.178,12
Despesas Liquidadas	5.252.713,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.497.527,63

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.671.351,62	0,00
Resultado Primário	-1.386.899,42	1.671.351,62	-120,51

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	148.675,53	0,00	147.622,56	1.052,97
Poder Executivo	148.591,53	0,00	147.538,56	1.052,97
Poder Legislativo	84,00	0,00	84,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	812.224,82	0,00	281.965,31	530.259,51
Poder Executivo	812.224,82	0,00	281.965,31	530.259,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	960.900,35	0,00	429.587,87	531.312,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.093.837,50	25,00	21,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	437.315,31	60,00	68,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.044,23	-14.044,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	892.627,75	15,00	17,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.650.000,00	18.650.000,00	3.996.753,22	21,43	6.882.557,21	36,90	11.767.442,79
RECEITAS CORRENTES	17.594.100,00	17.594.100,00	3.542.753,22	20,14	6.299.717,21	35,81	11.294.382,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.131.600,00	1.131.600,00	986.155,71	87,15	1.056.018,58	93,32	75.581,42
Impostos	825.100,00	825.100,00	982.005,55	119,02	1.043.501,24	126,47	-218.401,24
Taxas	306.500,00	306.500,00	4.150,16	1,35	12.517,34	4,08	293.982,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	28.164,27	21,66	73.945,75	56,88	56.054,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	28.164,27	21,66	73.945,75	56,88	56.054,25
RECEITA PATRIMONIAL	97.100,00	97.100,00	6.792,75	7,00	18.826,92	19,39	78.273,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	97.100,00	97.100,00	6.792,75	7,00	18.826,92	19,39	78.273,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	98.143,97	46,74	111.489,13	53,09	98.510,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	83.394,00	.389,90	83.394,00	389,90	-77.394,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	204.000,00	204.000,00	14.749,97	7,23	28.095,13	13,77	175.904,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.024.400,00	16.024.400,00	2.423.496,52	15,12	5.037.821,83	31,44	10.986.578,17
Transferências da União e de suas Entidades	8.850.400,00	8.850.400,00	1.195.288,43	13,51	2.597.774,51	29,35	6.252.625,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.424.000,00	5.424.000,00	925.931,84	17,07	1.799.678,30	33,18	3.624.321,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	301.786,25	17,24	638.117,02	36,46	1.111.882,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	490,00	0,00	2.252,00	0,00	-2.252,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.615,00	161,50	-615,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.615,00	161,50	-615,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.055.900,00	1.055.900,00	454.000,00	43,00	582.840,00	55,20	473.060,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	-14.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	-14.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.055.900,00	1.055.900,00	440.000,00	41,67	568.840,00	53,87	487.060,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.055.900,00	1.055.900,00	440.000,00	41,67	568.840,00	53,87	487.060,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.650.000,00	18.650.000,00	3.996.753,22	21,43	6.882.557,21	36,90	11.767.442,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.650.000,00	18.650.000,00	3.996.753,22	21,43	6.882.557,21	36,90	11.767.442,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.650.000,00	18.650.000,00	3.996.753,22	21,43	6.882.557,21	36,90	11.767.442,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	61.598,50			61.598,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		61.598,50			61.598,50		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12	11.729.559,38	2.650.715,20	5.252.713,90	14.201.023,60	4.830.527,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.751.300,00	17.328.409,84	2.779.102,70	7.023.298,25	10.305.111,59	2.538.032,95	4.994.162,02	12.334.247,82	4.580.799,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.610.950,00	8.709.276,00	1.469.645,29	2.914.208,53	5.795.067,47	1.328.831,71	2.651.963,52	6.057.312,48	2.512.054,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.135.350,00	8.614.133,84	1.309.457,41	4.109.089,72	4.505.044,12	1.209.201,24	2.342.198,50	6.271.935,34	2.068.744,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.638.700,00	1.865.327,66	210.386,81	700.879,87	1.164.447,79	112.682,25	258.551,88	1.606.775,78	249.727,88	0,00
INVESTIMENTOS	1.538.700,00	1.684.014,66	210.386,81	520.171,51	1.163.843,15	80.915,52	190.815,17	1.493.199,49	181.991,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	181.313,00	0,00	180.708,36	604,64	31.766,73	67.736,71	113.576,29	67.736,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00			260.000,00			260.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12	11.729.559,38	2.650.715,20	5.252.713,90	14.201.023,60	4.830.527,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12	11.729.559,38	2.650.715,20	5.252.713,90	14.201.023,60	4.830.527,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.629.843,31		2.052.029,70	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12		2.650.715,20	6.882.557,21		6.882.557,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Carlos Laet, nº 11, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.011/0001-89**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório De Gestão Fiscal - RGF relativos ao 1º Quadrimestre de 2019.

Ficarão publicados por afixação no mural da PREFEITURA DE SALTO DO CÉU bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 29/05/2019 à 29/06/2019, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Salto do Céu Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2019.

VERA LUCIA ALVES SILVA

Contadora

CRC/MT 006353/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	606.968,63	578.682,31	586.657,96	622.912,00	599.156,04	599.068,44	597.159,89	755.769,09	640.095,44	619.684,30	636.002,40	632.904,49	7.475.060,99	0,00
Pessoal Ativo	606.968,63	578.682,31	586.657,96	622.912,00	599.156,04	599.068,44	597.159,89	755.769,09	640.095,44	619.684,30	636.002,40	632.904,49	7.475.060,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	502.812,95	496.214,63	498.595,87	515.677,25	501.581,03	488.783,37	489.268,09	641.474,68	527.534,82	511.889,73	537.682,18	523.855,48	6.235.370,08	0,00
Obrigações Patronais	104.155,68	82.467,68	88.062,09	107.234,75	97.575,01	110.285,07	107.891,80	114.294,41	112.560,62	107.794,57	98.320,22	109.049,01	1.239.690,91	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	23.382,77	27.597,29	16.881,20	12.405,02	2.899,88	33.753,52	40.804,80	193.398,75	30.065,16	44.449,19	28.620,00	44.500,03	498.757,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.208,92	18.223,48	9.149,74	2.552,89	2.899,88	5.133,52	12.184,80	164.778,75	1.445,16	15.829,19	0,00	15.919,08	264.325,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.173,85	9.373,81	7.731,46	9.852,13	0,00	28.620,00	28.620,00	28.620,00	28.620,00	28.620,00	28.620,00	28.580,95	234.432,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	583.585,86	551.085,02	569.776,76	610.506,98	596.256,16	565.314,92	556.355,09	562.370,34	610.030,28	575.235,11	607.382,40	588.404,46	6.976.303,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.819.772,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.819.772,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.976.303,38	47,07
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.002.677,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.602.543,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.202.409,40	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.244.378,35	3.332.605,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.244.378,35	3.332.605,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.393.053,88	3.333.657,98	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	148.675,53	1.052,97	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.244.378,35	-3.332.605,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.838.362,21	14.819.772,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-6,98	-22,49	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	21.406.034,65	17.783.726,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.265.431,19	16.005.354,22	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	40.968,39	57.728,92	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	812.224,82	530.259,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.838.362,21	14.819.772,43	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	3.924.439,69	3.260.349,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.531.995,72	2.934.314,94	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.819.772,43	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.371.163,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.134.047,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.037.384,07	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	1.380.066,26	1.380.066,26	1.380.066,26	0,00	0,00	0,00	1.380.066,26	0,00	0,00	1.380.066,26
Recursos Ordinários	1.380.066,26	1.380.066,26	1.380.066,26	0,00	0,00	0,00	1.380.066,26	0,00	0,00	1.380.066,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.365.873,85	2.314.082,00	2.314.082,00	51.791,85	0,00	0,00	2.314.082,00	0,00	0,00	2.314.082,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	401.588,69	401.588,69	401.588,69	0,00	0,00	0,00	401.588,69	0,00	0,00	401.588,69
Transferências do FUNDEB	205.065,22	205.065,22	205.065,22	0,00	0,00	0,00	205.065,22	0,00	0,00	205.065,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	247.901,22	247.901,22	247.901,22	0,00	0,00	0,00	247.901,22	0,00	0,00	247.901,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	229.972,50	229.972,50	229.972,50	0,00	0,00	0,00	229.972,50	0,00	0,00	229.972,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	601.646,41	601.646,41	601.646,41	0,00	0,00	0,00	601.646,41	0,00	0,00	601.646,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	44.565,13	44.565,13	44.565,13	0,00	0,00	0,00	44.565,13	0,00	0,00	44.565,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	28.212,77	28.212,77	28.212,77	0,00	0,00	0,00	28.212,77	0,00	0,00	28.212,77
Outros Recursos Vinculados	606.921,91	555.130,06	555.130,06	51.791,85	0,00	0,00	555.130,06	0,00	0,00	555.130,06
TOTAL (III) = (I + II)	3.745.940,11	3.694.148,26	3.694.148,26	51.791,85	0,00	0,00	3.694.148,26	0,00	0,00	3.694.148,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.101], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	14.819.772,43
Receita Corrente líquida Ajustada	14.819.772,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.976.303,38	47,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.002.677,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.602.543,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.202.409,40	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.332.605,01	-22,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.783.726,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.260.349,93	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.371.163,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.037.384,07	7,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2019

OBJETO: Prestação de Serviços, sendo: ITEM I - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de licença de uso de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, objetivando o cumprimento das obrigações emanadas pela Receita Federal do Brasil, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I; pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Pregão Presencial nº 012/2019.

VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14

PERÍODO: 20/05/2019 à 20/05/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS PONTO INFORMATIZADO para serem utilizados nas Secretarias do Município de Salto do Céu-MT;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 023/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 003.04.122.0003.2008.44.90.52. 57; f) Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais); g) Contratada: MM – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.201.847/0001-83; h) Autorizado: em 23/05/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 28/05/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	97.226,46	166.423,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	97.226,46	164.958,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.306,46	164.958,65	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.080,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.465,34	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-97.226,46	-166.423,99	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	19.454.238,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-0,86	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.764,12	21.367,36	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.465,84	91.965,84	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/05/2019 16:00:57 — Page 1 do 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolo

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.395.874,70	25.751.804,70	3.410.179,33	8.428.196,85	17.323.607,85	3.051.800,15	5.611.916,63	20.139.888,07	4.703.775,26	
DESPESAS CORRENTES	21.007.130,77	21.371.011,77	3.208.514,71	8.114.146,19	13.256.865,58	2.982.712,52	5.487.250,20	15.883.761,57	4.587.259,84	
Pessoal e Encargos Sociais	9.123.687,09	9.193.687,09	1.547.430,46	3.226.228,34	5.967.458,75	1.592.726,33	3.226.228,34	5.967.458,75	2.770.969,24	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	11.873.443,68	12.167.324,68	1.661.084,25	4.887.917,85	7.279.406,83	1.389.986,19	2.261.021,86	9.906.302,82	1.816.290,60	
DESPESAS DE CAPITAL	4.289.518,93	4.281.567,93	201.664,62	314.050,66	3.967.517,27	69.087,63	124.666,43	4.156.901,50	116.515,42	
Investimentos	4.205.518,93	4.197.567,93	201.664,62	246.250,66	3.951.317,27	58.018,74	102.604,78	4.094.963,15	94.453,77	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	84.000,00	84.000,00		67.800,00	16.200,00	11.068,89	22.061,65	61.938,35	22.061,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.225,00	99.225,00			99.225,00			99.225,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.395.874,70	25.751.804,70	3.410.179,33	8.428.196,85	17.323.607,85	3.051.800,15	5.611.916,63	20.139.888,07	4.703.775,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.395.874,70	25.751.804,70	3.410.179,33	8.428.196,85	17.323.607,85	3.051.800,15	5.611.916,63	20.139.888,07	4.703.775,26	
SUPERÁVIT (XIII)							169.076,15		1.077.217,52	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.395.874,70	25.751.804,70	3.410.179,33	8.428.196,85	17.323.607,85	3.051.800,15	5.780.992,78	19.970.811,92	5.780.992,78	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/05/2019 15:14:19

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1

Homolc[illegible]

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.395.874,60	25.395.874,60	2.723.368,09	10,72	5.780.992,78	22,76	19.614.881,82
RECEITAS CORRENTES	20.222.040,64	20.222.040,64	2.723.368,09	13,47	5.780.992,78	28,59	14.441.047,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.604.269,18	1.604.269,18	100.525,85	6,27	235.307,13	14,67	1.368.962,05
Impostos	1.525.017,02	1.525.017,02	86.807,88	5,69	198.042,62	12,99	1.326.974,40
Taxas	33.730,99	33.730,99	10.534,93	31,23	26.077,04	77,31	7.653,95
Contribuição de Melhoria	45.521,17	45.521,17	3.183,04	6,99	11.187,47	24,58	34.333,70
CONTRIBUIÇÕES	85.912,16	85.912,16	4.577,19	5,33	10.539,18	12,27	75.372,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	85.912,16	85.912,16	4.577,19	5,33	10.539,18	12,27	75.372,98
RECEITA PATRIMONIAL	104.645,85	104.645,85	9.435,22	9,02	20.415,24	19,51	84.230,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	104.645,85	104.645,85	9.435,22	9,02	20.415,24	19,51	84.230,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.815,69	5.815,69	15.092,58	259,51	15.092,58	259,51	-9.276,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.815,69	5.815,69	15.092,58	259,51	15.092,58	259,51	-9.276,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.396.971,86	18.396.971,86	2.580.923,12	14,03	5.470.419,19	29,74	12.926.552,67
Transferências da União e de suas Entidades	8.080.390,66	8.080.390,66	1.034.822,32	12,81	2.343.465,40	29,00	5.736.925,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	8.101.712,30	8.101.712,30	1.147.151,37	14,16	2.288.523,52	28,25	5.813.188,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.214.868,90	2.214.868,90	398.949,43	18,01	838.430,27	37,85	1.376.438,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.425,90	24.425,90	12.814,13	52,46	29.219,46	119,62	-4.793,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.468,24	10.468,24	880,91	8,42	1.981,47	18,93	8.486,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.957,66	13.957,66	11.924,01	85,43	27.228,78	195,08	-13.271,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes			9,21		9,21		-9,21
RECEITAS DE CAPITAL	5.173.833,96	5.173.833,96					5.173.833,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	21.100,00	21.100,00					21.100,00
Alienação de Bens Móveis	10.550,00	10.550,00					10.550,00
Alienação de Bens Imóveis	10.550,00	10.550,00					10.550,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.152.733,96	5.152.733,96					5.152.733,96
Transferências da União e de suas Entidades	5.036.420,21	5.036.420,21					5.036.420,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	116.313,75	116.313,75					116.313,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.395.874,60	25.395.874,60	2.723.368,09	10,72	5.780.992,78	22,76	19.614.881,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.395.874,60	25.395.874,60	2.723.368,09	10,72	5.780.992,78	22,76	19.614.881,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.395.874,60	25.395.874,60	2.723.368,09	10,72	5.780.992,78	22,76	19.614.881,82

Emissão: 29/05/2019 15:14:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					184.930,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					184.930,00		

Emissão: 29/05/2019 15:14:19 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO - SUBFUNCAO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.369.874,70	25.725.804,70	3.408.079,33	8.426.096,85	100,00	17.299.707,85	3.049.700,15	5.609.816,63	100,00	20.115.988,07	0,00
LEGISLATIVA	972.100,00	972.100,00	167.470,44	344.069,80	4,08	628.030,20	175.465,70	321.043,59	5,72	651.056,41	0,00
Ação Legislativa	972.100,00	972.100,00	167.470,44	344.069,80	4,08	628.030,20	175.465,70	321.043,59	5,72	651.056,41	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.917.059,69	3.983.440,69	524.235,03	1.593.905,70	18,92	2.389.534,99	588.993,97	1.200.385,58	21,40	2.783.055,11	0,00
Administração Geral	3.177.434,69	3.243.815,69	415.233,17	1.258.389,76	14,93	1.985.425,93	468.345,96	941.539,53	16,78	2.302.276,16	0,00
Administração Financeira	739.625,00	739.625,00	109.001,86	335.515,94	3,98	404.109,06	120.648,01	258.846,05	4,61	480.778,95	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.206.500,00	1.286.500,00	124.090,98	265.100,69	3,15	1.021.399,31	118.695,60	208.279,16	3,71	1.078.220,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.700,00	168.700,00	28.132,52	58.550,94	0,69	110.149,06	28.287,23	56.297,96	1,00	112.402,04	0,00
Assistência Comunitária	1.037.800,00	1.117.800,00	95.958,46	206.549,75	2,45	911.250,25	90.408,37	151.981,20	2,71	965.818,80	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.514.142,30	5.875.072,30	741.663,62	2.631.639,49	31,23	3.243.432,81	738.418,09	1.423.487,70	25,37	4.451.584,60	0,00
Atenção Básica	2.392.000,00	2.548.000,00	292.636,49	936.450,44	11,11	1.611.549,56	271.409,19	567.677,77	10,12	1.980.322,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.756.142,30	2.941.072,30	421.918,62	1.646.660,18	19,54	1.294.412,12	443.541,38	819.435,72	14,61	2.121.636,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	96.000,00	20.395,29	34.450,17	0,41	61.549,83	15.676,01	22.295,51	0,40	73.704,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	165.000,00	6.713,22	14.078,70	0,17	150.921,30	7.791,51	14.078,70	0,25	150.921,30	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.367.300,00	7.502.300,00	1.300.634,64	2.275.106,48	27,00	5.227.193,52	918.462,16	1.603.188,86	28,58	5.899.111,14	0,00
Ensino Fundamental	5.536.500,00	5.651.500,00	1.056.327,58	1.845.914,19	21,91	3.805.585,81	700.994,20	1.228.876,95	21,91	4.422.623,05	0,00
Educação Infantil	1.497.800,00	1.517.800,00	184.002,40	367.454,77	4,36	1.150.345,23	186.469,40	343.313,35	6,12	1.174.486,65	0,00
Demais Subfunções	333.000,00	333.000,00	60.304,66	61.737,52	0,73	271.262,48	30.998,56	30.998,56	0,55	302.001,44	0,00
CULTURA	188.549,21	198.549,21	17.016,69	44.784,01	0,53	153.765,20	31.390,64	38.617,62	0,69	159.931,59	0,00
Difusão Cultural	188.549,21	198.549,21	17.016,69	44.784,01	0,53	153.765,20	31.390,64	38.617,62	0,69	159.931,59	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	681.433,33	681.433,33	0,00	0,00	0,00	681.433,33	0,00	0,00	0,00	681.433,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	681.433,33	681.433,33	0,00	0,00	0,00	681.433,33	0,00	0,00	0,00	681.433,33	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	178.418,56	178.418,56	17.437,61	26.615,73	0,32	151.802,83	14.837,61	24.015,73	0,43	154.402,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	178.418,56	178.418,56	17.437,61	26.615,73	0,32	151.802,83	14.837,61	24.015,73	0,43	154.402,83	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	548.000,00	409.119,00	52.655,00	158.255,00	1,88	250.864,00	38.955,00	56.555,00	1,01	352.564,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	548.000,00	409.119,00	52.655,00	158.255,00	1,88	250.864,00	38.955,00	56.555,00	1,01	352.564,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.014.646,61	1.029.646,61	67.232,16	111.073,25	1,32	918.573,36	63.803,49	102.574,26	1,83	927.072,35	0,00
Administração Geral	345.674,11	360.674,11	67.232,16	111.073,25	1,32	249.600,86	63.803,49	102.574,26	1,83	258.099,85	0,00
Extensão Rural	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00
Demais Subfunções	147.972,50	147.972,50	0,00	0,00	0,00	147.972,50	0,00	0,00	0,00	147.972,50	0,00

Emissão: 29/05/2019 15:15:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	15.661,46	26.899,10	0,32	165.100,90	15.661,46	26.899,10	0,48	165.100,90	0,00
Turismo	192.000,00	192.000,00	15.661,46	26.899,10	0,32	165.100,90	15.661,46	26.899,10	0,48	165.100,90	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.813.000,00	2.640.500,00	347.573,24	814.372,76	9,66	1.826.127,24	298.681,06	518.532,92	9,24	2.121.967,08	0,00
Transporte Rodoviário	2.813.000,00	2.640.500,00	347.573,24	814.372,76	9,66	1.826.127,24	298.681,06	518.532,92	9,24	2.121.967,08	0,00
DESPORTO E LAZER	543.500,00	543.500,00	32.408,46	66.474,84	0,79	477.025,16	35.266,48	64.175,46	1,14	479.324,54	0,00
Lazer	543.500,00	543.500,00	32.408,46	66.474,84	0,79	477.025,16	35.266,48	64.175,46	1,14	479.324,54	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	84.000,00	84.000,00	0,00	67.800,00	0,80	16.200,00	11.068,89	22.061,65	0,39	61.938,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	84.000,00	84.000,00	0,00	67.800,00	0,80	16.200,00	11.068,89	22.061,65	0,39	61.938,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.225,00	99.225,00	0,00	0,00	0,00	99.225,00	0,00	0,00	0,00	99.225,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.369.874,70	25.725.804,70	3.408.079,33	8.426.096,85	100,00	17.299.707,85	3.049.700,15	5.609.816,63	100,00	20.115.988,07	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/05/2019 15:15:58

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.708.672,25	1.727.883,73	1.771.876,39	1.506.684,76	1.385.039,98	2.204.440,10	2.119.803,64	2.104.848,54	1.809.401,95	1.775.951,22	1.544.672,16	1.618.623,14	21.277.897,86	23.078.041,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.521,90	87.457,42	60.437,57	65.891,39	70.580,66	221.508,37	83.099,19	69.012,17	74.263,58	60.517,70	53.568,29	46.957,56	950.815,80	1.604.269,18
IPTU	2.252,45	2.422,73	1.430,64	3.451,44	15.336,44	17.155,44	13.083,15	6.973,52	3.470,38	3.383,52	2.239,16	2.280,66	73.479,53	52.341,19
ISS	13.101,88	14.730,92	17.168,75	21.438,86	24.972,68	29.612,21	30.838,38	25.965,11	16.974,85	23.015,37	17.454,06	16.627,17	251.900,24	178.403,14
ITBI	9.983,25	37.404,02	14.855,94	11.326,53	590,00	125.466,46	3.657,24	1.314,93	8.333,60	3.028,75	450,28	3.431,72	219.842,72	1.025.366,38
IRRF	26.633,97	25.102,89	20.581,89	24.890,10	22.194,51	35.718,58	24.886,09	27.554,34	30.181,26	22.847,01	25.170,72	19.154,11	304.915,47	268.906,31
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.550,35	7.796,86	6.400,35	4.784,46	7.487,03	13.555,68	10.634,33	7.204,27	15.303,49	8.243,05	8.254,07	5.463,90	100.677,84	79.252,16
Contribuições	3.105,18								7,91	5.954,08	24,70	4.552,49	13.644,36	85.912,16
Receita Patrimonial	6.401,17	6.478,96	8.230,43	7.793,65	6.590,64	8.170,30	5.860,45	46.735,56	6.006,01	4.974,01	4.706,22	4.729,00	116.676,40	104.645,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.401,17	6.478,96	8.230,43	7.793,65	6.590,64	8.170,30	5.860,45	46.735,56	6.006,01	4.974,01	4.706,22	4.729,00	116.676,40	104.645,85
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	524,70				3.007,10	207,70					15.092,58		18.832,08	5.815,69
Transferências Correntes	1.623.576,44	1.629.662,37	1.663.696,02	1.427.162,63	1.277.798,90	1.967.191,48	2.025.537,77	1.959.800,81	1.724.284,14	1.692.940,41	1.464.762,47	1.556.087,86	20.012.501,30	21.252.972,91
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	7.532.700,00
Cota Parte do ICMS	590.488,20	404.827,43	643.337,08	548.573,88	469.108,07	774.466,17	536.039,79	529.545,56	633.947,56	550.514,35	519.342,47	567.807,48	6.767.998,04	6.203.400,00
Cota Parte do IPVA	11.891,67	7.914,99	3.544,74	5.473,23	2.346,86	4.082,74	2.246,40	119,60	8.363,78	5.235,90	7.652,81	9.469,28	68.342,00	99.697,50
Cota Parte do ITR	139,19	271,45	1.641,40	436,32	10.473,70	300.215,17	145.908,71	56.271,77	35.316,03	447,67	5.002,27	3.462,66	559.586,34	420.945,00
Transferência da LC 87/1966	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28					15.450,24	23.262,75
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	208.607,52	157.029,56	197.379,32	179.251,28	149.921,92	240.194,53	178.388,09	187.011,66	224.718,79	214.762,05	191.621,96	207.327,47	2.336.214,15	2.214.868,90
Outras Transferências Correntes	174.729,75	462.301,65	130.003,09	181.358,79	259.270,71	209.232,22	612.012,39	224.147,77	147.990,79	182.271,10	187.290,70	227.677,13	2.998.286,09	4.758.098,76
Outras Receitas Correntes	17.542,86	4.284,98	39.512,37	5.837,09	27.062,68	7.362,25	5.306,23	29.300,00	4.840,31	11.565,02	6.517,90	6.296,23	165.427,92	24.425,90
DEDUÇÕES (II)	247.246,16	201.423,73	210.297,56	212.458,30	173.029,46	302.858,96	247.027,37	259.317,89					1.853.659,43	2.856.001,05
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	247.246,16	201.423,73	210.297,56	212.458,30	173.029,46	302.858,96	247.027,37	259.317,89					1.853.659,43	2.856.001,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.461.426,09**	**1.526.460,00**	**1.561.578,83**	**1.294.226,46**	**1.212.010,52**	**1.901.581,14**	**1.872.776,27**	**1.845.530,65**	**1.809.401,95**	**1.775.951,22**	**1.544.672,16**	**1.618.623,14**	**19.424.238,43**	**20.222.040,64**

RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.222.040,64	5.780.992,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.604.269,18	235.307,13
IPTU	52.341,19	11.373,72
ISS	178.403,14	74.071,45
ITBI	1.025.366,38	15.244,35
IRRF	268.906,31	97.353,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.252,16	37.264,51
Contribuições	85.912,16	10.539,18
Receita Patrimonial	104.645,85	20.415,24
Aplicações Financeiras (II)	104.645,85	20.415,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.396.971,86	5.470.419,19
Cota-parte do FPM	6.026.160,00	2.006.282,21
Cota-parte do ICMS	4.962.720,00	1.820.516,53
Cota-parte do IPVA	79.758,00	24.577,51
Cota Parte do ITR	336.756,00	35.382,95
Transferências da LC 87/1996	18.610,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.214.868,90	838.430,27
Outras Transferências Correntes	4.758.098,76	745.229,72
Demais Receitas Correntes	30.241,59	44.312,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.241,59	44.312,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.117.394,79	5.760.577,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.173.833,96	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.100,00	0,00
Transferências de Capital	5.152.733,96	0,00
Convênios	1.173.871,86	0,00
Outras Transferências de Capital	3.978.862,10	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.173.833,96	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.291.228,75**	**5.760.577,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.371.011,77	8.114.146,19	5.487.250,20	4.587.259,84	40.701,40	62.637,86	61.361,76
Pessoal e Encargos Sociais	9.193.687,09	3.226.228,34	3.226.228,34	2.770.969,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.167.324,68	4.887.917,85	2.261.021,86	1.816.290,60	40.701,40	62.637,86	61.361,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.893.288,06	4.717.865,95	2.201.819,96	1.768.888,70	40.701,40	62.637,86	61.361,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.361.011,77	8.114.146,19	5.487.250,20	4.587.259,84	40.701,40	62.637,86	61.361,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.281.567,93	314.050,66	124.666,43	116.515,42	508.030,12	240.007,88	240.007,88
Investimentos	4.197.567,93	246.250,66	102.604,78	94.453,77	508.030,12	240.007,88	240.007,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	84.000,00	67.800,00	22.061,65	22.061,65	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.197.567,93	246.250,66	102.604,78	94.453,77	508.030,12	240.007,88	240.007,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	99.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.657.804,70**	**8.360.396,85**	**5.589.854,98**	**4.681.713,61**	**548.731,52**	**302.645,74**	**301.369,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**228.762,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2019 às 15:18
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**228.762,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	617.778,07	591.350,16
DEDUÇÕES (XXIX)	2.890.558,45	3.734.013,15
Disponibilidade de Caixa	2.890.558,45	3.715.251,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.559.050,01	3.836.287,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	668.491,56	121.036,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.761,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.272.780,38	-3.142.662,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**869.882,61**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	547.455,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	591.350,16
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**913.777,35**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**913.777,35**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.806,29	657.685,27	548.731,52		119.760,04	24.189,23	459.170,35	302.645,74	301.369,64		181.989,94	301.749,98
EXECUTIVO	10.806,29	654.605,27	545.651,52		119.760,04	24.189,23	364.704,51	300.145,74	298.869,64		90.024,10	209.784,14
GABINETE DO PREFEITO		311,73	311,73				20.640,00				20.640,00	20.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		16.321,24	14.821,24		1.500,00		1.400,00	1.400,00	1.400,00			1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.181,40	61.838,71	60.728,71		3.291,40		16.500,49	8.153,81	6.877,71		9.622,78	12.914,18
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							9.085,88	9.085,88	9.085,88			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.762,00	39.814,41	5.048,00		40.528,41	24.189,23	259.403,33	259.403,33	259.403,33		24.189,23	64.717,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		385.045,00	365.000,00		20.045,00							20.045,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.862,89	151.189,38	99.657,04		54.395,23		54.734,81	19.162,72	19.162,72		35.572,09	89.967,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS E OBRAS URBANAS							2.940,00	2.940,00	2.940,00			
SECRETARIA MUN.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		84,80	84,80									
LEGISLATIVO		3.080,00	3.080,00				94.465,84	2.500,00	2.500,00		91.965,84	91.965,84
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU		3.080,00	3.080,00				94.465,84	2.500,00	2.500,00		91.965,84	91.965,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**10.806,29**	**657.685,27**	**548.731,52**		**119.760,04**	**24.189,23**	**459.170,35**	**302.645,74**	**301.369,64**		**181.989,94**	**301.749,98**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO ANEXO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.256.110,71	1.256.110,71	100.689,52	8,02 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.341,19	52.341,19	11.373,72	21,73 %
1.1.1-IPTU	34.894,13	34.894,13	1.994,14	5,71 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.447,06	17.447,06	9.379,58	53,76 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.025.366,38	1.025.366,38	15.244,35	1,49 %
1.2.1-ITBI	1.024.203,24	1.024.203,24	15.244,35	1,49 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.163,14	1.163,14		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	178.403,14	178.403,14	74.071,45	41,52 %
1.3.1-ISS	177.240,00	177.240,00	74.071,45	41,79 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.163,14	1.163,14		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.280.005,25	14.280.005,25	4.854.414,89	33,99 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.532.700,00	7.532.700,00	2.507.852,63	33,29 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.532.700,00	7.532.700,00	2.507.852,63	33,29 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	6.203.400,00	6.203.400,00	2.271.611,86	36,62 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.262,75	23.262,75		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	420.945,00	420.945,00	44.228,63	10,51 %
2.6-Cota-Parte IPVA	99.697,50	99.697,50	30.721,77	30,82 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.536.115,96**	**15.536.115,96**	**4.955.104,41**	**31,89 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	379.961,25	379.961,25	92.944,88	24,46 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	149.017,03	149.017,03	71.051,37	47,68 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.326,28	2.326,28		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	56.993,74	56.993,74	19.584,60	34,36 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	34.894,13	34.894,13	2.308,91	6,62 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	136.730,07	136.730,07		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	116.313,75	116.313,75		
6.1-Transferências de Convênios	116.313,75	116.313,75		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.712.498,40	1.712.498,40	151.470,46	8,84 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.208.773,40**	**2.208.773,40**	**244.415,34**	**11,07 %**

Emissão: 29/05/2019 15:22:03
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.856.001,05	2.856.001,05	970.882,96	33,99 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.506.540,00	1.506.540,00	501.570,52	33,29 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.240.680,00	1.240.680,00	454.322,37	36,62 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.652,55	4.652,55		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	84.189,00	84.189,00	8.845,72	10,51 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.939,50	19.939,50	6.144,35	30,82 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.214.868,90	2.214.868,90	838.430,27	37,85 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.214.868,90	2.214.868,90	838.430,27	37,85 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-641.132,15**	**-641.132,15**	**-132.452,69**	**20,66 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.334.460,09	1.334.460,09	643.096,24	48,19 %	643.096,24	48,19 %	
13.1-Com Educação Infantil	380.407,65	380.407,65	156.503,59	41,14 %	156.503,59	41,14 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	954.052,44	954.052,44	486.592,65	51,00 %	486.592,65	51,00 %	
14-OUTRAS DESPESAS	885.947,56	935.947,56	371.185,13	39,66 %	368.056,85	39,32 %	3.128,28
14.1-Com Educação Infantil	357.000,00	377.000,00	89.899,71	23,85 %	89.899,71	23,85 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	528.947,56	558.947,56	281.285,42	50,32 %	278.157,14	49,76 %	3.128,28
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.220.407,65**	**2.270.407,65**	**1.014.281,37**	**44,67 %**	**1.011.153,09**	**44,54 %**	**3.128,28**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.011.153,09
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,70
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	43,90
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-20,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.497.800,00	1.517.800,00	367.454,77	24,21 %	343.313,35	22,62 %	24.141,42
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	737.407,65	757.407,65	246.403,30	32,53 %	246.403,30	32,53 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.417.750,00	4.462.750,00	1.593.555,48	35,71 %	1.178.038,00	26,40 %	415.517,48
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.483.000,00	1.513.000,00	767.878,07	50,75 %	764.749,79	50,55 %	3.128,28
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.934.750,00	2.949.750,00	825.677,41	27,99 %	413.288,21	14,01 %	412.389,20
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.451.750,00	1.521.750,00	314.096,23	20,64 %	81.837,51	5,38 %	232.258,72
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**7.367.300,00**	**7.502.300,00**	**2.275.106,48**	**30,33 %**	**1.603.188,86**	**21,37 %**	**671.917,62**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-132.452,69
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	410.743,74
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**278.291,05**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.243.060,30**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**25,09**

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.367.300,00	7.502.300,00	2.275.106,48	30,33 %	1.603.188,86	21,37 %	671.917,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	682.906,27	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	674.561,98	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	8.344,29	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-9.020,31	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	838.430,27	71.051,37
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	511,31	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	829.921,27	71.051,37
50-(+) Ajustes	149.061,34	
50.1-(+)Retenções	149.061,34	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	978.982,61	71.051,37

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/05/2019 15:22:03
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.281.567,93	314.050,66	3.967.517,27
Investimentos	4.197.567,93	246.250,66	3.951.317,27
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	84.000,00	67.800,00	16.200,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.281.567,93	314.050,66	3.967.517,27
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.281.567,93	314.050,66	3.967.517,27

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/05/2019 15:23:06
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.525.017,02	1.525.017,02	198.042,62	12,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.894,13	34.894,13	1.994,14	5,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.024.203,24	1.024.203,24	15.244,35	1,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	177.240,00	177.240,00	74.071,45	41,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	268.906,31	268.906,31	97.353,10	36,20
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	19.773,34	19.773,34	9.379,58	47,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.280.005,25	14.280.005,25	4.854.414,89	33,99
Cota-Parte FPM	7.532.700,00	7.532.700,00	2.507.852,63	33,29
Cota-Parte ITR	420.945,00	420.945,00	44.228,63	10,51
Cota-Parte IPVA	99.697,50	99.697,50	30.721,77	30,81
Cota-Parte ICMS	6.203.400,00	6.203.400,00	2.271.611,86	36,62
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.262,75	23.262,75		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.262,75	23.262,75		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.805.022,27**	**15.805.022,27**	**5.052.457,51**	**31,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	737.944,28	737.944,28	165.282,02	22,40
Provenientes da União	531.138,43	531.138,43	114.749,75	21,60
Provenientes dos Estados	206.805,85	206.805,85	50.532,27	24,43
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	517.481,69	517.481,69		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	303.444,96	303.444,96	64.374,24	21,21
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.558.870,93**	**1.558.870,93**	**229.656,26**	**14,73**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.092.142,30	5.217.142,30	2.435.256,17	46,68	1.370.750,26	26,27	
Pessoal e Encargos Sociais	2.212.000,00	2.282.000,00	727.358,77	31,87	727.358,77	31,87	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.880.142,30	2.935.142,30	1.707.897,40	58,19	643.391,49	21,92	
DESPESAS DE CAPITAL	422.000,00	657.930,00	196.383,32	29,85	52.737,44	8,02	
Investimentos	422.000,00	657.930,00	196.383,32	29,85	52.737,44	8,02	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.514.142,30**	**5.875.072,30**	**2.631.639,49**	**44,79**	**1.423.487,70**	**24,23**	

Emissão: 29/05/2019 15:24:59 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.977.660,44	1.982.660,44	457.271,15	17,38	154.023,47	10,82	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.977.660,44	1.982.660,44	457.271,15	17,38	154.023,47	10,82	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.977.660,44**	**1.982.660,44**	**457.271,15**	**17,38**	**154.023,47**	**10,82**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.536.481,86**	**3.892.411,86**	**2.174.368,34**	**82,62**	**1.269.464,23**	**89,18**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**25,13**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**511.595,60**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	15.328,29		6.877,71	8.450,58	15.328,29
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**15.328,29**		**6.877,71**	**8.450,58**	**15.328,29**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 29/05/2019 15:24:59 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				**100,00**		**100,00**	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.395.874,60
Previsão Atualizada	25.395.874,60
Receitas Realizadas	5.780.992,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	184.930,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.395.874,70
Créditos Adicionais	355.930,00
Dotação Atualizada	25.751.804,70
Despesas Empenhadas	8.428.196,85
Despesas Liquidadas	5.611.916,63
Despesas Pagas	4.703.775,26
Superávit Orçamentário	169.076,15

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.428.196,85
Despesas Liquidadas	5.611.916,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.424.238,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		228.762,77	0%
Resultado Primário		228.762,77	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	665.411,56		545.651,52	119.760,04
Poder Legislativo	3.080,00	3.080,00		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	388.893,74		298.869,64	90.024,10
Poder Legislativo	94.465,84	2.500,00		91.965,84
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.151.851,14**	**5.580,00**	**844.521,16**	**301.749,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.243.060,30	25,00 %	25,09 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.011.153,09	60,00 %	120,60 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	314.050,66	3.967.517,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		21.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.269.464,23	15,00 %	25,13 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 29/05/2019 15:26:16 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	743.201,62	823.731,85	656.660,70	666.474,66	687.482,15	731.669,63	744.353,73	695.879,45	937.959,07	695.542,94	793.900,11	781.066,22	8.957.922,13	
Pessoal Ativo	743.201,62	823.731,85	656.660,70	666.474,66	687.482,15	731.669,63	744.353,73	695.879,45	937.959,07	695.542,94	793.900,11	781.066,22	8.957.922,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	608.095,91	654.419,89	541.227,15	544.042,38	554.870,56	588.658,98	600.346,90	549.040,36	792.754,27	540.235,05	641.511,18	613.780,18	7.228.982,81	
Obrigações Patronais	135.105,71	169.311,96	115.433,55	122.432,28	132.611,59	143.010,65	144.006,83	146.839,09	145.204,80	155.307,89	152.388,93	167.286,04	1.728.939,32	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	743.201,62	823.731,85	656.660,70	666.474,66	687.482,15	731.669,63	744.353,73	695.879,45	937.959,07	695.542,94	793.900,11	781.066,22	8.957.922,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														8.957.922,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.424.238,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.424.238,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	8.957.922,13	46,11 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 29/05/2019 15:31:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	617.778,07	591.350,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	617.778,07	591.350,16	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	617.778,07	591.350,16	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	617.778,07	591.350,16	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.890.558,45	3.734.013,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.890.558,45	3.715.251,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.559.050,01	3.836.287,97	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	668.491,56	121.036,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.761,32	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.272.780,38	-3.142.662,99	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.070.575,24	19.424.238,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,42	3,04	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-12,58	-16,18	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	62.365,30	131.248,22	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	483.359,58	180.713,84	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/05/2019 15:33:05 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.424.238,43	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.107.878,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.797.090,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.359.696,69	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 29/05/2019 15:35:00 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PORTO ALEGRE DO NORTE - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		30.123.230,65
Receita Corrente Líquida Ajustada		30.123.230,65
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	876.533,55	2,91
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 % 0,00%	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-72.220,62	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Emissão: 29/05/2019 16:33:45 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

RGF ANEXO 05 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso **III**, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.651.759,82**	**72.957,34**	**299.586,21**	**115.901,94**	**159.378,97**	**0,00**	**1.003.935,36**	**1.277.375,64**	**0,00**	**-273.440,28**
Recursos Ordinários	1.651.759,82	72.957,34	299.586,21	115.901,94	159.378,97	0,00	1.003.935,36	1.277.375,64	0,00	-273.440,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.184.528,14**	**48.078,80**	**608.555,16**	**64.811,90**	**417.345,11**	**0,00**	**1.045.737,17**	**1.538.904,58**	**0,00**	**-493.167,41**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	461.654,78	40.528,41	168.018,44	21.407,80	119.339,21	0,00	112.360,92	436.530,62	0,00	-324.169,70
Transferências do FUNDEB	73.636,55	0,00	221.954,93	2.781,43	119.202,36	0,00	-270.302,17	3.128,28	0,00	-273.430,45
Outros Recursos Destinados à Educação	186.274,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.274,18	0,00	0,00	186.274,18
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	226.116,16	2.194,90	188.712,13	3.310,00	59.601,18	0,00	-27.702,05	727.481,84	0,00	-755.183,89
Outros Recursos Destinados à Saúde	34.191,58	2.372,60	7.717,55	3.864,48	59.601,18	0,00	-39.364,23	303.247,68	0,00	-342.611,91
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.202.654,89	2.982,89	22.152,11	33.448,19	59.601,18	0,00	1.084.470,52	68.516,16	0,00	1.015.954,36
TOTAL (III) = (I + II)	**3.836.287,96**	**121.036,14**	**908.141,37**	**180.713,84**	**576.724,08**	**0,00**	**2.049.672,53**	**2.816.280,22**	**0,00**	**-766.607,69**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/05/2019 15:47:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAS E RESTOS A PAGAR - PORTO ALEGRE DO NORTE - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**72.242,12**	**21,50**	**0,00**	**0,00**	**13.241,58**	**0,00**	**58.979,04**	**27.563,76**	**0,00**	**31.415,28**
Recursos Ordinários	72.242,12	21,50	0,00	0,00	13.241,58	0,00	58.979,04	27.563,76	0,00	31.415,28
TOTAL (III) = (I + II)	**72.242,12**	**21,50**	**0,00**	**0,00**	**13.241,58**	**0,00**	**58.979,04**	**27.563,76**	**0,00**	**31.415,28**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Emissão: 29/05/2019 16:22:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 06 - RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.424.238,43
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	8.957.922,13	46,11
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-3.142.662,99	-16,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.107.878,15	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.359.696,69	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/05/2019 15:49:24
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.597,36	46.520,15	47.587,79	40.731,80	44.919,31	49.351,52	44.660,27	53.603,74	45.166,06	47.859,08	38.101,43	52.579,80	557.678,31	
Pessoal Ativo	46.597,36	46.520,15	47.587,79	40.731,80	44.919,31	49.351,52	44.660,27	53.603,74	45.166,06	47.859,08	38.101,43	52.579,80	557.678,31	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.649,53	38.347,34	39.102,16	32.577,09	36.447,01	40.478,18	35.518,79	41.698,29	36.440,48	38.436,48	38.101,43	36.890,53	451.687,31	
Obrigações Patronais	8.947,83	8.172,81	8.485,63	8.154,71	8.472,30	8.873,34	9.141,48	11.905,45	8.725,58	9.422,60		15.689,27	105.991,00	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.597,36	46.520,15	47.587,79	40.731,80	44.919,31	49.351,52	44.660,27	53.603,74	45.166,06	47.859,08	38.101,43	52.579,80	557.678,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														557.678,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		19.454.238,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)			-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		19.454.238,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		557.678,31	2,86 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)			0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 29/05/2019 16:00:20
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.454.238,43	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.112.678,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.801.410,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.361.796,69	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 29/05/2019 16:01:58

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

RGF ANEXO 05 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**164.958,65**	**0,00**	**17.650,40**	**91.965,84**	**21.367,36**	**0,00**	**33.975,05**	**23.026,21**	**0,00**	**10.948,84**
Recursos Ordinários	164.958,65	0,00	17.650,40	91.965,84	21.367,36	0,00	33.975,05	23.026,21	0,00	10.948,84
TOTAL (III) = (I + II)	**164.958,65**	**0,00**	**17.650,40**	**91.965,84**	**21.367,36**	**0,00**	**33.975,05**	**23.026,21**	**0,00**	**10.948,84**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/05/2019 16:03:22
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

RGF ANEXO 06 - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.454.238,43
Receita Corrente Líquida Ajustada		19.454.238,43
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	557.678,31	2,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-166.423,99	-0,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.112.678,15	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.361.796,69	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/05/2019 16:04:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PORTO ALEGRE DO NORTE LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.203,10	79.079,55	59.153,69	83.244,62	72.506,24	56.483,68	92.025,49	93.150,98	70.537,06	58.809,34	83.945,25	58.394,55	876.533,55	
Pessoal Ativo	69.203,10	79.079,55	59.153,69	83.244,62	72.506,24	56.483,68	92.025,49	93.150,98	70.537,06	58.809,34	83.945,25	58.394,55	876.533,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.826,34	64.936,41	59.153,69	58.107,34	60.294,86	56.483,68	79.723,36	63.974,41	57.921,72	58.809,34	58.544,27	58.394,55	733.169,97	
Obrigações Patronais	12.376,76	14.143,14		25.137,28	12.211,38		12.302,13	29.176,57	12.615,34		25.400,98		143.363,58	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.203,10	79.079,55	59.153,69	83.244,62	72.506,24	56.483,68	92.025,49	93.150,98	70.537,06	58.809,34	83.945,25	58.394,55	876.533,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														876.533,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	30.123.230,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.123.230,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	876.533,55	2,91 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
NOTAS:

Emissão: 29/05/2019 16:31:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDIA CONSOLIDADE LIQUIDA- PORTO ALEGRE DO NORTE LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	58.607,05	72.220,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	58.607,05	72.220,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.628,55	72.242,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	21,50	21,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-58.607,05	-72.220,62	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.368,28	13.241,58	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/05/2019 16:18:47 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para a Pavimentação e Sinalização viária nas ruas do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Tomada de Preços n° 003/2019, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 17 de Junho de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Maio de 2019.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE ANUAL DE RELÓGIO PONTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA TI E RH, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: LOJAPONTO TECNOLOGIA EIRELI ME

VALOR GLOBAL: R$ 5.300,00(Cinco mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO Nº 003/2019

Retifica-se a publicação do **EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO Nº 003/2019,** publicado em 28 de Maio de 2019, ano XIV, nº 3.236, pag. 468, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 3.329,50**.

Lê-se:

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 8.160,0**.

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Santa Rita do Trivelato-MT, 29 de maio de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 026/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E ACESSORIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** a fim de atender as Diversas Secretarias Municipais**,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**, o Edital de Pregão Presencial n° 026/2019 – Registro de Preços, conforme mencionados a seguir:

ONDE SE LÊ:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

(...)

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

LEIA-SE:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

(...)

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo);

g) As empresas licitantes que apresentarem propostas para prestação de serviços de Recarga dos Extintores, além dos documentos indicados nas alíneas acima, deverão apresentar:

g.1) Documento que comprove estar registrado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) do INMETRO para exercer esse ramo de atividade, assim como proceder à execução do objeto de acordo com a regulamentação e normas técnicas vigentes;

g.2) Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei n° 10.402, de 25 de maio de 2016;

g.3) AVCB – Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, em plena vigência;

g.4) Documento que comprove seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, nos termos da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 12 de junho de 2019, às 09H00min (horário local), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:LOJAPONTO TECNOLOGIA EIRELI ME

CNPJ: 27.283.673/0001-52

VALOR GLOBAL:R$ 14.222,01(Quatorze mil duzentos e vinte e dois reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 026/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E ACESSORIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** a fim de atender as Diversas Secretarias Municipais**,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**, o Edital de Pregão Presencial n° 026/2019 – Registro de Preços, conforme mencionados a seguir:

ONDE SE LÊ:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

(...)

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

LEIA-SE:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

(...)

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo);

g) As empresas licitantes que apresentarem propostas para prestação de serviços de Recarga dos Extintores, além dos documentos indicados nas alíneas acima, deverão apresentar:

g.1) Documento que comprove estar registrado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) do INMETRO para exercer esse ramo de atividade, assim como proceder à execução do objeto de acordo com a regulamentação e normas técnicas vigentes;

g.2) Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei n° 10.402, de 25 de maio de 2016;

g.3) AVCB – Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, em plena vigência;

g.4) Documento que comprove seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, nos termos da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 12 de junho de 2019, às 09H00min (horário local), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMITÊ MUNICIPAL PRÓ FAMÍLIA

Comitê Municipal Programa Pró – Família de Santa Terezinha- MT

Considerando a Instrução Normativa Setas n°, 001 de maio de 2017, que estabelece diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei estadual n°10.523 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-família , analisamos o Parecer Unificado Assunto : Prorrogação da Permanência das Famílias Beneficiarias no Programa Pró –Família –Município de Santa Terezinha-MT atestamos que as famílias abaixo relacionadas necessitam permanecer no Programa em razão de que a mesma ainda não conseguiram superar a situação de vulnerabilidade sócio econômica .Diante do exposto encaminhamos para publicação em veículos oficial.

Relação das famílias beneficiaria:

	*MATRICULA**	*NOME COMPLETO**	*CPF**
1	23762917384	ADÃO TEIXEIRA BARROS	016.521.951-30
2	20454040169	ADRIANA RODRIGUES	029.945.021-00
3	23681961987	ADRIANE SANTOSSILVA	056.077.511-39
4	20706502226	ALBERTONIA TAYNE DIAS PIRES	033.014.581-90
5	19016432852	ALCILENE MONTEIRO DE SOUZA	005.914.961-27
6	16086473480	Aldenora Pereira Santos	019.144.431-60
7	21248376066	ANA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	032.127.521-73
8	16036069651	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	044.765.481-05
9	16162992420	Antonia EdnaPereira dos Santos Silva	037.481.963-77
10	16653031870	CICERA VERAS LUZ	028.205.081-70
11	20996994348	CLEODINICE NASCIMENTO SANTIAGO	015.943.731-83
12	20907617128	CLEONICE NASCIMENTO SANTIAGO	535.537.481-68
13	20907745258	CREUZA FERREIRA DA SILVA	535.536.161-72
14	20907720476	Creuzete Pereira dos Santos	700.892.201-96
15	16086476587	Daiane Gomes Pereira 868.306.862-53	047.785.511-33
16	20706507848	DENIZE DOS SANTOS GOMES RIBEIRO	019.242.751-20
17	20036407008	DIVINA FABIA XAVIER DA COSTA	045.219.921-29
18	20036406761	DOLORES RAMOS DE OLIVEIRA	020.356.351-44
19	21254359879	Domingas Carlos Pereira	535.526.791-20
20	16122490718	EDINALVA ALVES MARINHO	028.385.442-17
21	20959141744	ELIANA EVANGELISTA ALVES	029.194.961-40
22	16156243144	Ellen Rejanne Santos Costa	
23	20996983877	ELIENE GOMES PEREIRA	002.286.591-83
24	20907824867	ELZA BARBOSA DA SILVA	024.193.091-03
25	21251922343	ELZA TEIXEIRA DE SOUZA	513.923.721-00
26	23773561454	FLAVIA ROCHA DE OLIVEIRA VALADARES	063.231.931-32
27	20706500207	FRANCISCA SOARES SANTOS	027.074.871-71
28	13214864407	GILSON DIAS BARBOZA	012.148.571-40
29	21046479786	HELOISA ALVES DE OLIVEIRASOUSA	703.911.131-43
30	16341666943	ILDEMARIA LOPES DA SILVA	043.418.901-40
31	16287724308	IRACELIN RODRIGUES COSTA	897.614.642-53
32	16284352868	IRAILDE TEIXEIRA SANTOS	031.614.511-47
33	20907670800	ISANY SILVALIMA	433.088.991-91
34	16215178447	Jaira Miranda Silva	055.596.161-33
35	16348488218	JANICLEIA MONTEIRO COSTA	038.829.101-00
36	21046479212	JESSICA CIRQUEIRASILVA	048.655.971-82
37	16381682834	Mayza Soares de Souza	
38	12475777828	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	550.261.411-53
39	16191409088	JOSEFA CIRQUEIRA DE SOUZA	615.440.001-20
40	16486969769	KAROLiNE SANTOS AMORIM	062.754.651-07
41	20706508968	LEIDIANEPEREIRA DE SOUZA	043.392.771-26
42	16470965467	LIDIA VIEIRA BORGES	021.092.971-58
43	20706505624	LUCAS SOUZA SILVA	050.078.121-45
44	20335901004	LUCIENE DA SILVA SILVA CRISPIANO	016.316.611-08
45	16523407129	LUIZA VANETE PEREIRA SOARES	862.315.532-72
46	16425376202	LUZINETE COSTA REIS	030.072.081-57
47	16485623621	MARCIONILIA OLIVEIRA SILVA	010.551.721-65
48	20907618167	MARENILDO ALVES SILVA	301.500.941-91
49	20706499535	Maria Bonfim Batista da Silva	043.103.181-93
50	22811493432	Mariadas Dores Sousa dos Santos	055.429.491-50
51	16483839864	Maria Alves dos reis dos Santos	550.842.651-53
52	16498762714	MARIA ANTONIA CARVALHO VARGAS VASCO DOS SANTOS	002.631.631-56
53	20996997789	MARIA APARECIDA LOPES PIMENTEL	002.512.061-14
54	16425425718	MARIA AUGUSTA PEREIRA DE SOUZA	916.725.111-00
55	16425419459	MARIA BONFIM FERREIRA DA SILVA	056.596.171-31
56	16485738410	MARIA BONFIM PINTO BARBOSA	054.734.761-80
57	22812808666	MARIA CLAUDIA SILVA DA COSTA	376.233.892-20
58	20036407199	MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DA SILVA	819.280.761-49
59	22801372438	MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA	056.014.561-60
60	16460440981	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DE SOUZA	026.921.791-61
61	23634907459	Maria de Fatima Oliveira Reis	064.772.901-62
62	12300406243	MARIA DIVINA XAVIER DA COSTA	546.750.571-87
63	16516100668	Maria do Socorro Rocha Luz	045.030.751-44
64	13152920406	MARIA DOS REIS FERREIRA DIAS	569.027.861-00
65	22821639766	MARIA EMILIAMOREIRA DOS SANTOS	054.640.391-39
66	23708394670	Maria Flavia OliveiraSilva	086.514.381-17
67	16476014685	MARIA JOSE PEREIRA PIMENTEL	569.047.381-20
68	16389150106	MARIA LOPES DA COSTA	569.047.031-72
69	16487702286	Maria Lucia Gomes Parente Martins	014.738.231-96
70	16389157232	MARIA ODILIA MOREIRA DA SILVA	002.512.031-07
71	16425424398	MARIA RAIMUNDA CIRQUEIRA DA SILVA	015.522.861-77
72	16425409291	MARIA SALVADORA ROCHA DE OLIVEIRA	003.660.521-28
73	20996964147	MARIA TELES VIEIRA BORGES	016.973.861-21
74	16420297991	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	429.624.438-85
75	21046480709	MARINETHE VIEIRA OLIVEIRA	921.555.291-04

76	16389160624	Marivan Alves Souza	905.469.971-04
77	16483834595	MARY ALVES DOS SANTOS	016.934.301-42
78	12229750412	MAURA PEREIRA DE SOUSA	330.227.471-87
79	16389165863	MICHELE GOMES PEREIRA	029.000.471-37
80	16389165839	MICHELLE TRINDADE LIMA MILHOMEM	014.794.301-96
81	23764911146	MIGUEL ALENCAR BARROS	219.283.042-49
82	16442889174	MONICA BARBOSACOSTA	035.741.891-33
83	20955050477	NAIR DIAS CARVALHO	916.822.071-53
84	20706504202	NAYARA SANTOS FERREIRA	035.924.771-70
85	16651240030	Neilza Fernandes Santos	061.159.131-60
86	20907826029	OSANA PEREIRA SANTANA	042.139.481-10
87	16564840471	RACQUELINE CARDOSO SOUZA	028.445.501-69
88	16564839686	RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS	023.206.401-69
89	20996926822	RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	513.969.711-49
90	20092729260	RAQUEL FERREIRA SILVA	036.293.931-44
91	16564841192	REGIA MARINHO OLIVEIRA	014.932.341-70
92	16564843020	RITA BEZERRA SOARES	550.862.331-00
93	23616858166	ROSILDA MIRANDA DE LIMA	059.376.131-63
94	16646412856	ROSILENE COSTA REIS	028.704.531-59
95	21007824834	Rosimar Pereirade Sousa	014.637.521-13
96	16635689754	RUMANA ROCHA DE OLIVEIRA	020.973.491-45
97	20394945489	RUTH BOTELHO DA SILVA	035.096.591-98
98	16564848510	SAMARA BRITO CALDAS	029.659.071-14
99	16659015133	SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	035.805.171-12
100	20928993668	SONIA VILL	943.278.402-97
101	20706503664	Taide Pereira Santos	066.177.971-83
102	16601321401	Tereza de Jesus Carvalho Santos	615.434.201-25
103	20996974304	TEREZINHA DE SOUZA FERREIRA	020.652.011-50
104	16564861207	VALDENICE LOPES CARDOSO	027.671.191-28
105	16656532889	VANDREIA PEREIRA PINTO	025.454.851-28
106	20930451494	VANUSA PEREIRA LIMA	012.664.581-74
107	13122202319	Zana Gleide Coelho Pereira	002.314.541-20
108	16658918768	ZILDENY PEREIRA DOS SANTOS	036.514.671-47
109	16564867175	ZILMARA SOUZA SANTOS	022.318.721-61

PLANILHA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

MATRICULA*	***NOME COMPLETO****	***CPF****
(AGENTE DE SAÚDE)	*CESAR SILVEIRA ROCHA*	77144325191
351 (AGENTE DE SAÚDE)	*PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES*	85154490134
149(AGENTE DE SAÚDE)	*JULIA OLIVEIRA LIMA*	35569557172
153(AGENTE DE SAÚDE)	MARILENE FERREIRA DA SILVA	98534963134
353(AGENTE DE SAÚDE)	LIDIANE F. DE MEDEIROS	94042993168
152(AGENTE DE SAÚDE)	MARIA ANTONIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS	51391309120
418(AGENTE DE SAÚDE)	SULAMITA MOURA MACEDOO	45294372215
15230(AGENTE SAÚDE)	PRISCILA ALVES VANDERLEY MONTEIRO	001711099141
573(AGENTE SAÚDE)	FRANCISDALVA ARAUJO GOEMES	01537715186
367(AGENTE DE SAÚDE)	WANIA CLERE DOS SANTOS LUZ	65013093104
98388096168(AGENTE DE SAÚDE)	WDSON ALVES MESSIAS	98388096168
569 (ASSISTENTE SOCIAL)	MORGANAFONSECA BARROS	89846370172

Wanderleia Pereira de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Analisamos e validamos as famílias acima citados :Morgana Fonseca Barros ,Ailton Aparecido Moraes Galeno ,Hernandes Silva de Oliveira ,Rosane pereira Meneses Barros ,Raimundo Pereira de Jesus .

Santa Terezinha MT,23 de Maio 2019.

ATA 005/2019

Ata n°.005/2019- Reunião aos dezesseis (16) dias do mês de maio de dois mil e dezenove ,na cede do CRAS Centro de referência da Assistência Social, situada na rua 25 s/n centro – Santa Terezinha –MT. Pauta: **Retirada de Beneficiários e Agentes de Saúde do Programa Pró-Família.** A reunião iniciou-se ás **16h30min. Assistente Social responsável Morgana Fonseca Barros Santos começou dando as boas vindas e informa que solicitou a reunião é por motivos de tá organizando e revisando as situações dos beneficiários neste sentido foram detectados através de visitas domiciliares que alguns beneficiários não se encontram no município e até mesmo fora do Estado e encontrou também alguns beneficiários com alteração de renda que não condiz com a proposta do programa. Neste sentido a mesma foi apresentando os nomes dos beneficiários com seus respectivos CPF: Antonio Alves Santos CPF: 73722618134/ motivo renda superior ,Cleide de Souza Silva CPF:022.131.451.21/ Motivo renda superior, Erislania Fernandes de Almeida CPF:035.235.071.70 /motivo mudança de Estado, Francilete Santos Moura CPF :045.310.121.60/ motivo renda superior ,Francisco Batista dos Santos CPF: 535551801-00/motivo renda superior , Gilberto Laurindo Pinheiro da Silva CPF: 774731.831-68 /cadastrado desatualizado e mudança de município, Leidiane Pereira de Moura CPF: 04005045103/Motivo mudança de Estado, Marivone Alves dos Santos CPF: 038.433.791-06/Renda Superior ,Valdenice Lopes Cardoso CPF: 027.671.191/Motivo mudança de município, Marcilene Silva Santos CPF: 049.303.611.33/Motivo renda superior, Damiana Alencar Sampaio CPF:005.158.453-02/Motivo mudança de Estado .Na reunião foi colocado também a mudança de dois (2) agentes de saúde Cesar Silveira Rocha CPF: 77144325191/ motivo á afastado de sua função ,Wdson Alves Messias CPF: 98388096168/ motivo afastamento de sua função. Diante dessas mudanças houve novas contratações de dois agentes de saúde, Pedro Pereira da Silva CPF: 701.019.651-48, Heider de Castro Silva Costa CPF:023.116.381-90.O membros presentes se mostraram favoráveis a retiradas dos beneficiários do programa com isso abrindo novas vagas pra quem realmente encontra-se dentro do município com perfil que enquadre dentro do Programa. Nada mais a discutir ,agradeceu a participação de todos e colocando a palavra livre que ,no entanto sem mais manifestações ,deu –se por encerrada está reunião .Eu Morgana Fonseca Barros Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e segue pra assinatura os demais membros presentes na reunião.**

EDITAL 002/2019

EDITAL 02/2019 DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO/ CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT-2019.

A Comissão Especial Eleitoral no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº. 638/2015 de 14 de setembro de 2015, torna-se público

a relação de candidatos inscritos no Processo de Escolha para o cargo a Conselheiros do Conselho Tutelares para o quadriênio 2020/2024, do Município de Santa Terezinha-MT..

PUBLICA-SE

NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÕES
ARTHUR RHUAN COSTA	CONSELHEIRO	DEFERIDO
CLEONICE G. DANTAS	CONSELHEIRA	DEFERIDO
DANIELLY LUMA R. BARROS	CONSELHEIRA	DEFERIDO
DEUSILENE SANTOS DE SOUZA	CONSELHEIRA	INDEFERIDO
DIVINA F. X. DA COSTA	CONSELHEIRA	DEFERIDO
DOMINGAS V. DOS SANTOS	CONSELHEIRA	DEFERIDO
DOMINGOS FILHOS PEREIRA MENDES	CONSELHEIRO	INDEFERIDO
EZIO CUNHA DA SILVA	CONSELHEIRO	DEFERIDO
GENIVAN M. DE CIRQUEIRA	CONSELHEIRO	DEFERIDO
JOÃO C. ALVES TORRES	CONSELHEIRO	DEFERIDO
JOCÉLIO A. DA CONCEIÇÃO	CONSELHEIRO	DEFERIDO
LAIANA DA CONCEIÇÃO	CONSELHEIRA	DEFERIDO
LAURA ROCHA DA SILVA	CONSELHEIRA	DEFERIDO
LUCIENE B. MIRANDA	CONSELHEIRA	DEFERIDO
MÁRCIA PEREIRA GLÓRIA	CONSELHEIRA	DEFERIDO
MARILIA T. DOS SANTOS	CONSELHEIRA	DEFERIDO
OLIMPIO S. A. SANTOS	CONSELHEIRO	DEFERIDO
RICARDO COSTA PARENTE	CONSELHEIRO	DEFERIDO
WAGNER BARBOSA DA SILVA	CONSELHEIRO	DEFERIDO
WANDERLEIA F. DA SILVA	CONSELHEIRA	DEFERIDO
WESLLEY CESAR S. ANDRADE	CONSELHEIRO	INDEFERIDO

COMISSÃO ORGANIZADORA

PARECER UNIFICADO

Parecer Unificado

Assunto: Prorrogação da Permanência das Famílias Beneficiaria no Programa Pró-Família- Município de Santa Terezinha-MT

O município de Santa Terezinha-MT, foi contemplado com 123 famílias para Programa Pró-Família a entrega dos cartões aconteceu no dia 05 de maio de 2018.

Diante de algumas mudanças de município, Estados e questão de renda superior foram retirados 14 famílias.

Os 109 beneficiários estão cumprindo as condicionalidades proposta pelo programa tendo uma participação efetiva nas ações que são oferecidas pela Equipe de trabalho do Pró-Família no Município. Diante de tão pouco tempo que se tá trabalhando essas famílias necessitamos da prorrogação dos beneficiários no programa para melhor resultados.

Relação das famílias beneficiaria:

	*MATRICULA**	*NOME COMPLETO**	*CPF**
1	23762917384	ADÃO TEIXEIRA BARROS	016.521.951-30
2	20454040169	ADRIANA RODRIGUES	029.945.021-00
3	23681961987	ADRIANE SANTOSSILVA	056.077.511-39
4	20706502226	ALBERTONIA TAYNE DIAS PIRES	033.014.581-90
5	19016432852	ALCILENE MONTEIRO DE SOUZA	005.914.961-27
6	16086473480	Aldenora Pereira Santos	019.144.431-60
7	21248376066	ANA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	032.127.521-73
8	16036069651	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	044.765.481-05
9	16162992420	Antonia EdnaPereira dos Santos Silva	037.481.963-77
10	16653031870	CICERA VERAS LUZ	028.205.081-70
11	20996994348	CLEODINICE NASCIMENTO SANTIAGO	015.943.731-83
12	20907617128	CLEONICE NASCIMENTO SANTIAGO	535.537.481-68
13	20907745258	CREUZA FERREIRA DA SILVA	535.536.161-72
14	20907720476	Creuzete Pereira dos Santos	700.892.201-96
15	16086476587	Daiane Gomes Pereira 868.306.862-53	047.785.511-33
16	20706507848	DENIZE DOS SANTOS GOMES RIBEIRO	019.242.751-20
17	20036407008	DIVINA FABIA XAVIER DA COSTA	045.219.921-29
18	20036406761	DOLORES RAMOS DE OLIVEIRA	020.356.351-44
19	21254359879	Domingas Carlos Pereira	535.526.791-20
20	16122490718	EDINALVA ALVES MARINHO	028.385.442-17
21	20959141744	ELIANA EVANGELISTA ALVES	029.194.961-40
22	16156243144	Ellen Rejanne Santos Costa	
23	20996983877	ELIENE GOMES PEREIRA	002.286.591-83
24	20907824867	ELZA BARBOSA DA SILVA	024.193.091-03
25	21251922343	ELZA TEIXEIRA DE SOUZA	513.923.721-00
26	23773561454	FLAVIA ROCHA DE OLIVEIRA VALADARES	063.231.931-32
27	20706500207	FRANCISCA SOARES SANTOS	027.074.871-71
28	13214864407	GILSON DIAS BARBOZA	012.148.571-40
29	21046479786	HELOISA ALVES DE OLIVEIRASOUSA	703.911.131-43
30	16341666943	ILDEMARIA LOPES DA SILVA	043.418.901-40
31	16287724308	IRACELIN RODRIGUES COSTA	897.614.642-53
32	16284352868	IRAILDE TEIXEIRA SANTOS	031.614.511-47
33	20907670800	ISANY SILVALIMA	433.088.991-91
34	16215178447	Jaira Miranda Silva	055.596.161-33
35	16348488218	JANICLEIA MONTEIRO COSTA	038.829.101-00
36	21046479212	JESSICA CIRQUEIRASILVA	048.655.971-82
37	16381682834	Mayza Soares de Souza	
38	12475777828	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	550.261.411-53
39	16191409088	JOSEFA CIRQUEIRA DE SOUZA	615.440.001-20
40	16486969769	KAROLiNE SANTOS AMORIM	062.754.651-07
41	20706508968	LEIDIANEPEREIRA DE SOUZA	043.392.771-26
42	16470965467	LIDIA VIEIRA BORGES	021.092.971-58
43	20706505624	LUCAS SOUZA SILVA	050.078.121-45
44	20335901004	LUCIENE DA SILVA SILVA CRISPIANO	016.316.611-08
45	16523407129	LUIZA VANETE PEREIRA SOARES	862.315.532-72
46	16425376202	LUZINETE COSTA REIS	030.072.081-57
47	16485623621	MARCIONILIA OLIVEIRA SILVA	010.551.721-65
48	20907618167	MARENILDO ALVES SILVA	301.500.941-91
49	20706499535	Maria Bonfim Batista da Silva	043.103.181-93
50	22811493432	Mariadas Dores Sousa dos Santos	055.429.491-50
51	16483839864	Maria Alves dos reis dos Santos	550.842.651-53
52	16498762714	MARIA ANTONIA CARVALHO VARGAS VASCO DOS SANTOS	002.631.631-56
53	20996997789	MARIA APARECIDA LOPES PIMENTEL	002.512.061-14
54	16425425718	MARIA AUGUSTA PEREIRA DE SOUZA	916.725.111-00
55	16425419459	MARIA BONFIM FERREIRA DA SILVA	056.596.171-31
56	16485738410	MARIA BONFIM PINTO BARBOSA	054.734.761-80
57	22812808666	MARIA CLAUDIA SILVA DA COSTA	376.233.892-20
58	20036407199	MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DA SILVA	819.280.761-49

59	22801372438	MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA	056.014.561-60
60	16460440981	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DE SOUZA	026.921.791-61
61	23634907459	Maria de Fatima Oliveira Reis	064.772.901-62
62	12300406243	MARIA DIVINA XAVIER DA COSTA	546.750.571-87
63	16516100668	Maria do Socorro Rocha Luz	045.030.751-44
64	13152920406	MARIA DOS REIS FERREIRA DIAS	569.027.861-00
65	22821639766	MARIA EMILIAMOREIRA DOS SANTOS	054.640.391-39
66	23708394670	Maria Flavia OliveiraSilva	086.514.381-17
67	16476014685	MARIA JOSE PEREIRA PIMENTEL	569.047.381-20
68	16389150106	MARIA LOPES DA COSTA	569.047.031-72
69	16487702286	Maria Lucia Gomes Parente Martins	014.738.231-96
70	16389157232	MARIA ODILIA MOREIRA DA SILVA	002.512.031-07
71	16425424398	MARIA RAIMUNDA CIRQUEIRA DA SILVA	015.522.861-77
72	16425409291	MARIA SALVADORA ROCHA DE OLIVEIRA	003.660.521-28
73	20996964147	MARIA TELES VIEIRA BORGES	016.973.861-21
74	16420297991	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	429.624.438-85
75	21046480709	MARINETHE VIEIRA OLIVEIRA	921.555.291-04
76	16389160624	Marivan Alves Souza	905.469.971-04
77	16483834595	MARY ALVES DOS SANTOS	016.934.301-42
78	12229750412	MAURA PEREIRA DE SOUSA	330.227.471-87
79	16389165863	MICHELE GOMES PEREIRA	029.000.471-37
80	16389165839	MICHELLE TRINDADE LIMA MILHOMEM	014.794.301-96
81	23764911146	MIGUEL ALENCAR BARROS	219.283.042-49
82	16442889174	MONICA BARBOSACOSTA	035.741.891-33
83	20955050477	NAIR DIAS CARVALHO	916.822.071-53
84	20706504202	NAYARA SANTOS FERREIRA	035.924.771-70
85	16651240030	Neilza Fernandes Santos	061.159.131-60
86	20907826029	OSANA PEREIRA SANTANA	042.139.481-10
87	16564840471	RACQUELINE CARDOSO SOUZA	028.445.501-69
88	16564839686	RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS	023.206.401-69
89	20996926822	RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	513.969.711-49
90	20092729260	RAQUEL FERREIRA SILVA	036.293.931-44
91	16564841192	REGIA MARINHO OLIVEIRA	014.932.341-70
92	16564843020	RITA BEZERRA SOARES	550.862.331-00
93	23616858166	ROSILDA MIRANDA DE LIMA	059.376.131-63
94	16646412856	ROSILENE COSTA REIS	028.704.531-59
95	21007824834	Rosimar Pereirade Sousa	014.637.521-13
96	16635689754	RUMANA ROCHA DE OLIVEIRA	020.973.491-45
97	20394945489	RUTH BOTELHO DA SILVA	035.096.591-98
98	16564848510	SAMARA BRITO CALDAS	029.659.071-14
99	16659015133	SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	035.805.171-12
100	20928993668	SONIA VILL	943.278.402-97
101	20706503664	Taide Pereira Santos	066.177.971-83
102	16601321401	Tereza de Jesus Carvalho Santos	615.434.201-25
103	20996974304	TEREZINHA DE SOUZA FERREIRA	020.652.011-50
104	16564861207	VALDENICE LOPES CARDOSO	027.671.191-28
105	16656532889	VANDREIA PEREIRA PINTO	025.454.851-28
106	20930451494	VANUSA PEREIRA LIMA	012.664.581-74
107	13122202319	Zana Gleide Coelho Pereira	002.314.541-20
108	16658918768	ZILDENY PEREIRA DOS SANTOS	036.514.671-47
109	16564867175	ZILMARA SOUZA SANTOS	022.318.721-61

PLANILHA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

MATRICULA*	***NOME COMPLETO****	***CPF****
(AGENTE DE SAÚDE)	*CESAR SILVEIRA ROCHA*	77144325191
351 (AGENTE DE SAÚDE)	*PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES*	85154490134
149(AGENTE DE SAÚDE)	*JULIA OLIVEIRA LIMA*	35569557172
153(AGENTE DE SAÚDE)	MARILENE FERREIRA DA SILVA	98534963134
353(AGENTE DE SAÚDE)	LIDIANE F. DE MEDEIROS	94042993168
152(AGENTE DE SAÚDE)	MARIA ANTONIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS	51391309120
418(AGENTE DE SAÚDE)	SULAMITA MOURA MACEDO	45294372215
15230(AGENTE SAÚDE)	PRISCILA ALVES VANDERLEY MONTEIRO	001711099141
573(AGENTE SAÚDE)	FRANCISDALVA ARAUJO GOEMES	01537715186
367(AGENTE DE SAÚDE)	WANIA CLERE DOS SANTOS LUZ	65013093104
98388096168(AGENTE DE SAÚDE)	WDSON ALVES MESSIAS	98388096168
569 (ASSISTENTE SOCIAL)	MORGANAFONSECA BARROS	89846370172

Santas Terezinha MT,23 de Maio 2019.

Wanderleia Pereira de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Analisamos e validamos as famílias acima citadas: Morgana Fonseca Barros, Ailton Aparecido Moraes Galeno ,Hernandes Silva de Oliveira ,Rosane Pereira Meneses Barros ,Raimundo Pereira de Jesus.

PARECER TÉCNICO DE REFERENCIA DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA

Parecer Técnico de Referência do Programa Pró-Família

Santa Terezinha-MT

O município de Santa Terezinh-MT , foi contemplado com programa Pró-Família onde é visível relevância do programa pra as famílias é notório resultados das ações que são oferecidas tais como melhoria da qualidade da alimentação o comprometimento das famílias com as condicionalidades e o aquecimento da economia local .

Diante ao pouco tempo de implantação e execução do Programa é necessário a permanência das famílias para melhor resultados.

_____

Morgana Fonseca Barros

Assistente Social /Pró- Família

Santa Terezinha –MT , 23 de Maio 2019.

EDITAL 03/2019

EDITAL N° 003/2019 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019

PROCESSO ESCOLHA DE CONSELHO TUTELARES MUNICIPAL 2019

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZINHA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº. 638/2015 de 14 de setembro de 2015, torna-se público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelares para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº01/2019**, do CMDCA local.

DA RETIFICAÇÃO:

Art.1° de acordo com a lei municipal 638/2015 e resolução 134 do CONANDA que assegura aplicação de provas de caráter eliminatório, segue abaixo os critérios para os candidatos ao cargo de Conselheiro/ Conselho Tutelar do Munícipio de Santa Terezinha-MT.

RETIFICA-SE:

1. A prova será realizada nas dependências da Escola Martiniano Carlos; Pereira; 2. Horário das 7 às 11 horas; 3. Candidato deverá comparecer no da local prova 45 mim antes da data prevista; 4. Munido de documentos pessoais com foto; 5. Caneta esferográfica de cor preta; 6. Em caso de rasuras ou duplicidades de resposta o candidato terá aquestão zerada; 7. Não será permitido entrada de celulares no local da prova ou de qualquer aparelho que viabilize a comunicação ou pesquisa;

Art. 2º A prova será de caráter eliminatório, composta de 20 questões objetivas;

Paragrafo único: O Conteúdos da Prova são baseados no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Regulamentação do CONANDA e Lei Municipal referente.

Art. 3º após término da prova o gabarito será disponibilizado no site e mural da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.

REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	30/06/2019
PUBLICAÇÃO DO GABARITO LOGO APÓS O ENCERRAMENTO DA PROVA	30/06/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	01/07/2019
PRAZO PARA RECURSO	DE 02 a 08/07
RESULTADO DO DEFERIMENTO DOS RECURSOS	09 a 15/07
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA.	16/07/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS À POPULAÇÃO	09/08/2019
LOCAL DE VOTAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL MARTINIANO CARLOS PEREIRA
HORÁRIO	Das 8 às 17 horas.
FORMAÇÃO INCIAL PARA CONSELHEIROS (AS) ELEITOS.	Será definido pelo Ministério Público

Publique-se

.

Santa Terezinha, 27 de Maio de 2019.

_____

Ronivon Costa de Sousa

Presidente do CMDCA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PROCESSO Nº 04/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/2017-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Aquisição para eventual compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para elaboração das refeições dos alunos das escolas da rede publica municipal. e Para realização dos trabalhos das secretaria de Educação, Para período de 12 meses . O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame as empresas RUMANA CALIXTO DA SILVA, CNPJ: 33.280.402/0001-46 e a empresa BEGE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 00.236.070/0001-43. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado.Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2019. GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI MUNICIPAL N.º455 DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei n˚ 449/2018, um Crédito Adicional Especial de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinados à implantação da fonte **0.1.42. 000000** à dotação orçamentária, **0506** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), na criação da dotação cod. Reduzido **744** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, fonte **0.1.42. 000000** na manutenção das atividades dos programas de vigilância epidemiológica.

§1˚ A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação/fonte para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do repasse do Estado vinculado a saúde.

Art. 3°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalha mente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 031/2017.

SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2017

Ass – 28/05/2019 – Ven- 25/11/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 0419/2014 COM FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).

CONTRATADO: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP: CNPJ: 24.683.120/0001-07

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Santo Afonso/MT, 28 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º456 DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei n˚ 449/2018, um Crédito Adicional Especial de R$ 115.900,52 (Cento e Quinze mil, Novecentos Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), destinados à implantação da fonte **0.1.23.000000** à dotação orçamentária, **0517** Obras e Instalações.

§1˚ A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação/fonte para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Termo de compromisso 017/2016, entre a Secretaria de Estado de Saúde "SES" o Município de Santo Afonso-MT, para execução de readequação do complexo regulador no posto de saúde PSF Vila Alta do município de Santo Afonso-MT.

Art. 3°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalha mente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
LEI Nº 1276/2019

LEI Nº 1276/2019

"FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO".

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Valdir Pereira de Castro Filho faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar no âmbito do município de Santo Antônio de Leverger, o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego.

Art. 2 º Para assegurar a inserção de jovens egressos do sistema de internatos, orfanatos, abrigos no mercado de trabalho ou assistidos pelo CREAS e Conselho Tutelar.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais, para estimular a abertura de novos postos de trabalho, às empresas que realizarem as contratações dentro dos aspectos previstos nesta lei, observado as peculiaridades laborais de cada idade.

§1º Este incentivo só será aplicado sobre cada admissão, que represente acréscimo no número de empregados na empresa ou estabelecimento.

§2º Os novos admitidos deverão ser maiores de 16 anos até a idade máxima de 24 anos, obrigatoriamente matriculados em estabelecimentos escolares, caso não tenha concluído o Ensino Fundamental ou Médio.

§3º Para ter direito ao incentivo fiscal previsto no art. 3º desta Lei, o contrato de trabalho firmado deverá ser igual ou superior a 12 meses.

§4º Os incentivos fiscais durarão enquanto vigente os contratos de trabalho, podendo ser progressivos de acordo com o número de contratações.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá realizar convênio ou parceria com as entidades elencadas no art. 2º, para criar o cadastro de empresas interessadas em aderir ao Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 24 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO.

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
LEI Nº 1275/2019

LEI Nº 1275/2019

"FICA PROIBIDO A UTILIZAÇÃO EM VEICULOS DE QUALQUER ESPECIE DE EQUIPAMENTOS QUE PRODUZA SOM AUDIVEL, INDEPENDENTE DE VOLUME OU FREQUENCIA, QUE PERTURBE O SOSSEGO PÚBLICO NAS VIAS TERRESTRES ABERTAS À CIRCULAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica proibido à utilização em veículos de qualquer espécie de equipamentos que produza som audível, independente de volume ou frequência, que perturbe o sossego público nas vias terrestres abertas à circulação, durante o período de apresentações culturais e da outras providencias.

Parágrafo Único Considera-se apresentação Cultural: rezas, ou atos religiosos, siriri ou cururu e Boi a Serra.

Artigo 2º Permite-se interdição temporária das vias públicas para transito de veículos automotivos durante a apresentação cultural, ficando o transito proibido nas vias de apresentação.

Artigo 3º As permissões, responsabilidades e penalidades serão de responsabilidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município: advertência verbal, multa de R$400,00 (quatrocentos reais) e apreensão dos veículos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 24 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 734/2019 DE: 29 DE MAIO DE 2019

"ALTERA DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Artigo 71; regulamenta o gozo de férias dos Secretários Municipais, Gerente de Cidade e Controlador Interno e dá outras providências".

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Parágrafo 5º do artigo 72 da Lei Municipal 055/2001, com a seguinte redação:

Parágrafo 5º - As férias dos Secretários Municipais, Gerente de Cidade e Controlador Interno, a serem obrigatoriamente gozadas, poderão ser divididas em 02 parcelas de 15 (quinze) dias ou 03 parcelas de 10 (dez) dias cada, à partir do ano/exercício subsequente ao período aquisitivo, a partir do período de 2017/2018, com escalonamento formalizado pelo Setor de Recursos Humanos, atendendo o interesse da administração, em compatibilidade com as necessidades de cada Secretaria.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes nas Unidades Orçamentárias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 045/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

CONTRATO N° 045/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na Av. Goiás n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio do **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEANDRE FRANK LATORRACA-ME,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob nº 06.147.693/0001-26, com sede na Av. Thomé de Arruda Fortes, nº 221, bairro: Morada do Ouro Setor Norte – Cuiabá/MT- CEP: 78095-308, neste ato representado pelo seu proprietário Sr.Geandre Frank Latorraca, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 1072728-0 - SSP/MT e CPF de nº 900.895.291-20, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 029/2019, pregão eletrônico n° 007/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e atos públicos desta prefeitura municipal em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, diário oficial do estado D.O.E e diário oficial da União D.O.U, conforme termo de referência e cotação de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 26/05/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Item	Cod.TCE.	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor M. Unitário	Valor Total
01	215639-3	Publicação em diário oficial da União - DOU	Serv.	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
02	274884-3	Publicação em diário oficial do Estado - DOE	Serv.	100	R$ 5,50	R$ 550,00

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Gabinete do Prefeito, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.8. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado ao Gabinete do Prefeito, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.131.5002.2006.0000.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	048	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0.1.00.0	Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Gabinete do Prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de Maio de 2019.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GEANDRE FRANK LATORRACA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 011/2019/SMS.

PORTARIA Nº 011/2019/SMS.

DE: 29 DE MAIO DE 2019.

SUSPENDE O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE REABILITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA NO DIA 31 DE MAIO DE 2019 (SEXTA-FEIRA) DEVIDO A 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conforme Decreto 024/2019 de 30 de Abril de 2019, suspender o Atendimento das Unidades de Saúde: Centro de Reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, no dia 31 de Maio de 2019, devido o evento CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE com o tema "Democracia e Saúde"

Artigo 2º - Os Atendimentos Emergenciais serão atendidos no Pronto Atendimento Municipal.

Artigo 3º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 29 DE MAIO DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
SANTO ANTONIO DO LESTE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorrogação da Permanência das famílias Beneficiárias no Programa

Pró Família – Santo Antonio do Leste - MT.

No Município de Santo Antonio do Leste as famílias contempladas foram inseridas

No programa no mês de novembro de 2018.

As famílias participaram das oficinas e foram inseridas no PAIF.

As famílias foram acompanhada e deverão permanecer por motivo de vulnerabilidade social ,

Exceto as seguintes descriminadas abaixo por motivo de não estarem mais residindo no Município e descumprimento das condicionalidades.

Obs.: Estas famílias Devem Ser desligadas do Programa

NIS NOME CPF ENDEREÇO Cidade

1269275938 004	STEFÂNIA APARECIDA CABRAL	036710161 08	RUA MACEIO JD BEM VIVER	SANTO ANTONIO DO LESTE MT.
1269275938 004	ERICA SILVA SANTOS	04 157920104	RUA DOMINGOS AZOLINE CENTRO	SANTO ANTONIO DO LESTE MT.
207 145 366 73801	MARLENE TAVARES SOUSA	42781175153	RUA SP S/N	SANTO ANTONIO DO LESTE MT
23789347430	NOEMIA CAROLAINE DE SOUZA TAVARES	06626972197	AV MATRINCHÃ N 69	SANTO ANTONIO DO LESTE MT
16 19608155201	FRANCIELLI MARQUES DUARTE	3878714114	RUA SALGADO FILHO N 305 CENTRO	SANTO ANTONIO DO LESTE MT

Diante das vulnerabilidades das famílias selecionadas é favorável á permanência das 23 famílias discriminadas a baixo:

NIS NOME ENDEREÇO CPF FONE

1616486555	ALEXSANDRA MARTINS COELHO	JD BEM VIVER	3816723101	99258 18 74
16152665621 02	AUREA ALVES DA SILVA	**JD BEM VIVER**	**016 063 201 30**	66 992101192
23693319061	EVA PEREIRA DE OLIVERA	**NOVO CAMPO**	**0 0 0 24018198**	66 3488 14 42
	SIRLENE MARIA DA CUNHA BARBOZA	**JD BEM VIVER**	**56839847187**	66 99282 07 89
16554402366	SIMONE CANDIDA DA CRUZ	**CENTRO**	**3150495105**	66 992069746
12148646585	JOSE DE OLIVEIRA	**BEM VIVER**	**44748605734**	66 3488 14 42
16373641288	MARIA LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	**BEM VIVER**	**05 3231 211 22**	66 992340107
16441270502	LUZINARA RODRIGUES DOS SANTOS	CENTRO	05 8367 531 05	66 99247 76 82
12207266240	MARIA DE FATIMA DA SILVA	JD Bem Viver	41246861100	66 99237 59 03

16575988874	NAYARA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	JD BEM VIVER	4677859108	66 3488 1442
16512915489	MARCIANA DE JESUS	JD BEM VIVER	3549284144	66 992192313
23623669470	QUEITIANE SOUZA ALVES	JD BEM VIVER	5808473144	66 992279402
22801075603 01	LIVIA DA SILVA CHAGAS	JD BEM VIVER	6319763190	66 99247 47 32
23660751703	**MARIA Apª DA SILVA**	AV.GOIAS	76522199149	66992353117
16652931061	NAYARA SANTIAGO NUNES	CENTRO	5433672158	66 992557868
16197550858	**CLEONICE MARLY DE OLIVEIRA**	Rua Santo Antonio B.Centro		66 99516042453
16631459053 02	VANDA FERNANDES DE MOURA	NOVO CAMPO	01 66 78 02 366	66 99228 69 80
16236601365	CAMILA SOUZA SANTOS	BOA ESPERANÇA		66 992485623
20932785004	DINAIR SANTOS DE OLIVEIRA	JD BEM VIVER	000 940 29 180	66 992561199
12979920403	**RENATA TEREZINHA DA SILVA**	Rua Projetada B.Bem Viver		66 992509354
2200239 1034301	IZILDA MARIANO DA SILVA MIRANDA	CENTRO	00 296 46 71 -54	6699247 09 04
16379590820	LENI DOS SANTOS BATISTA	BOA ESPERANÇA		66 99252 57 69
12757056184	JOSÉ ALVES RAMOS	BOA ESPERANÇA	86736167	6699207 81 11
20740335205 03	MARILZA DE SOUZA BARBOSA	CENTRO	036 710 161 08	66 3488-1242

ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA

Assistente social CRESS44/26

_____

Marli Artuzo Brunetta

Presidente do Comite

CONTRATO Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018_SRP

CONTRATO Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018_SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1. 427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob número 22.328.534/0001-84, com sede na Rua Duzentos, nº 94, Edifício Bello Monty, sala 06 – Jardim Imperial – Cuiabá/MT – CEP: 78075-648. Neste ato representado pelo seu procurador Sr. Fagner de Almeida Ramos, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° 10466126 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 688.596.351-87, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 148/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 031/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 – Este contrato tem por objeto o **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda das atividades das secretarias municipais de Saúde, Educação, Obras e Administração.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 29/05/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 – Da Contratante:

4.1.1 – Ter reservado o direito de não mais adquirir o produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

4.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela entrega efetiva, após verificação da entrega e posterior liquidação das mesmas e de acordo com as disposições do presente Contrato;

4.1.3 – Rescindir o Contrato caso a Contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1.A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a SOLICITAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos o objeto dela constante

4.2.2 – Entregar o produtos de acordo com as especificações constantes neste edital;

4.232 – Entregar os itens deste Contrato de acordo com a proposta de preço constante do edital de licitação;

4.2.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado;

4.2.5 – Emitir Nota Fiscal relativo a entrega dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

4.2.6 – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

b) multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

e) rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8. 666/93, conforme o caso

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ficha 52

Aquisição de Móveis e Equipamentos

03.04.122.5004.1008.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 230

Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade

02.05.10.302.5018.1123.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 113

Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos da Secretaria de Saúde

02.05.10.122.5016.1120.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 143

Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos da Atenção Básica

02.05.10.301.5017.1121.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 234

Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para o Centro de Reabilitação

02.05.10.302.5018.1136.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 235

Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para o Laboratório

02.05.10.302.5018.1137.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 275

Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Farmácia Municipal

02.05.10.303.5019.1125.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 288

Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Vigilância Sanitária

02.05.10.304.5020.1126.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 304

Aquisição de Bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Vigilância Epidemiológica Ambiental

02.05.10.305.5021.1127.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha 321

Aquisição de Equipamentos e Móveis para a Secretaria de Educação

02.06.12.122.5007.1020.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha 335

Aquisição de Equipamentos e Móveis para as Escolas Municipais

02.06.12.361.5007.1019.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha 350

Aquisição de Equipamentos e Móveis do Laboratório de Ciências

02.06.12.361.5007.1117.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Ficha 532

Aquisição de Móveis e Equipamentos

02.09.15.452.5011.1040.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLAUSULA SETIMA – REAJUSTE E ALTERAÇOES

7.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

7.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

7.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessen-

ta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

7.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 29 de maio de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Dezembro de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, nº 620N, bairro Centro – Juína/MT – CEP: 78320-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018 de 13/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 061/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato com o término em 08 de agosto de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Dezembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de abril de 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

DISTRATO AO CONTRATO N.º 135/2018

DISTRATO AO CONTRATO N.º 135/2018

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA LF COMERCIO".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob número 22. 328.534/0001-84, com sede na Rua Duzentos, nº 94, Edifício Bello Monty, sala 06 – Jardim Imperial – Cuiabá/MT – CEP: 78075-648. Neste ato representado pelo seu procurador Sr. Fagner de Almeida Ramos, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° 10466126 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 688.596.351-87**.**

Acordam:

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 12 de dezembro de 2018, firmaram "contrato aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda das atividades das secretarias municipais de Saúde, Educação, Obras e Administração".

2. DAS RAZÕES DA RESCISÃO:

Considerando que o contrato 135/2018 foi feito com o valor proporcional de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do valor total homologado ao pregão presencial 031/2018.

Considerando que está prestes a zerar o saldo deste contrato, fazendo-se necessário o distrato do mesmo, e gerar um novo contrato com o valor remanescente homologado ao pregão presencial 031/2018 a ser definido pela Administração.

3. DO VALOR REMANESCENTE:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor contratual, proporcional aos serviços executados até a presente data.

4. DO DISPOSITIVO FINAL DA RESCISÃO:

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de abril de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

E REPRESENTAÇOES LTDA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 240, DE 2 DE MAIO DE 2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA EFETIVA NEONÍLIA COELHO FERREIRA SILVA

PORTARIA Nº 240, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe Sobre a Concessão de licença para tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Efetiva Senhora NEONILIA COELHO FERREIRA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora Efetiva, Senhora NEONILIA COELHO FERREIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Apoio Administrativo Escolar, matricula número 490, portadora da Cédula de Identidade RG nº 371217 SSP/TO, e o CPF nº 969.718.271-04, referente ao período de 2(dois) anos, a partir do dia 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2021.

Parágrafo Único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66, da Lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNE E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT.**

Data: 11/06 /2019 Horários: 13h30min (horário local)

Local: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo– MT – Sala de Licitações

Endereço para retirada do edital: O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico, www.saojosedopovo.mt.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ainda na Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, no Setor de Licitações, Rua Jose Salmen Hanze, nº 924, Centro. São Jose do Povo – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das **12h00min às 18h00min**. Telefones: (66) 34941113 (66) 34941137.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT29/05/2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF - R.R.E.O.

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Simplificado (RREO), referente ao 2º bimestre de 2019.

São José do Rio Claro-MT, 29 de maio de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.631.100,00	53.631.100,00	3.129.931,51	5,84	19.652.512,32	36,64	33.978.587,68
RECEITAS CORRENTES	51.631.100,00	51.631.100,00	3.129.931,51	6,06	19.570.912,32	37,91	32.060.187,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.300.000,00	6.300.000,00	281.667,04	4,47	1.956.319,34	31,05	4.343.680,66
Impostos	5.837.500,00	5.837.500,00	271.585,87	4,65	1.775.931,73	30,42	4.061.568,27
Taxas	462.500,00	462.500,00	10.081,17	2,18	180.387,61	39,00	282.112,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.897.400,00	2.897.400,00	0,00		512.651,44	17,69	2.384.748,56
Contribuições Sociais	1.897.400,00	1.897.400,00	0,00		290.650,36	15,32	1.606.749,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		222.001,08	22,20	777.998,92
RECEITA PATRIMONIAL	812.700,00	812.700,00	0,00		380.248,94	46,79	432.451,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	812.700,00	812.700,00	0,00		380.248,94	46,79	432.451,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00		0,00		40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00	0,00		0,00		40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.500.000,00	41.500.000,00	2.848.008,53	6,86	16.633.179,31	40,08	24.866.820,69
Transferências da União e de suas Entidades	19.190.000,00	19.190.000,00	1.290.059,00	6,72	7.251.369,50	37,79	11.938.630,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.310.000,00	14.310.000,00	1.113.749,34	7,78	6.035.404,26	42,18	8.274.595,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	444.200,19	5,55	3.346.405,55	41,83	4.653.594,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.000,00	81.000,00	255,94	0,32	88.513,29	109,28	-7.513,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00		30.085,15	273,50	-19.085,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	255,94	0,37	58.428,14	83,47	11.571,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00		81.600,00	4,08	1.918.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	0,00		0,00		900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00	0,00		0,00		900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		81.600,00	8,16	918.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00		81.600,00	10,20	718.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00		200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.748.900,00	0,00		551.230,93	14,70	3.197.669,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.380.000,00	57.380.000,00	3.129.931,51	5,45	20.203.743,25	35,21	37.176.256,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.380.000,00	57.380.000,00	3.129.931,51	5,45	20.203.743,25	35,21	37.176.256,75
DÉFICIT (VI)					105.421,21		
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.380.000,00	57.380.000,00	3.129.931,51	5,45	20.309.164,46	35,39	37.070.835,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.701.100,00	53.870.615,35	735.128,40	26.196.991,59	27.673.623,76	1.847.860,28	19.159.702,93	34.710.912,42	17.136.165,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.335.900,00	48.038.628,97	733.479,40	23.723.293,44	24.315.335,53	1.532.213,32	18.093.845,88	29.944.783,09	16.120.124,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.209.600,00	29.392.616,23	52.147,03	8.766.789,53	20.625.826,70	52.147,03	8.654.526,17	20.738.090,06	8.636.384,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.125.800,00	18.645.512,74	681.332,37	14.956.503,91	3.689.008,83	1.480.066,29	9.439.319,71	9.206.193,03	7.483.739,80	
DESPESAS DE CAPITAL	3.835.200,00	3.301.986,38	1.649,00	2.473.698,15	828.288,23	315.646,96	1.065.857,05	2.236.129,33	1.016.041,11	0,00
INVESTIMENTOS	3.834.700,00	3.301.486,38	1.649,00	2.473.698,15	827.788,23	315.646,96	1.065.857,05	2.235.629,33	1.016.041,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.530.000,00	2.530.000,00			2.530.000,00			2.530.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.748.900,00	3.580.934,65	0,00	1.152.319,04	2.428.615,61	0,00	1.149.461,53	2.431.473,12	960.353,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.450.000,00	57.451.550,00	735.128,40	27.349.310,63	30.102.239,37	1.847.860,28	20.309.164,46	37.142.385,54	18.096.519,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.450.000,00	57.451.550,00	735.128,40	27.349.310,63	30.102.239,37	1.847.860,28	20.309.164,46	37.142.385,54	18.096.519,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		2.107.223,93	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.450.000,00	57.451.550,00	735.128,40	27.349.310,63		1.847.860,28	20.309.164,46		20.203.743,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.748.900,00	0,00		551.230,93	14,70	3.197.669,07
RECEITAS CORRENTES	3.748.900,00	3.748.900,00	0,00		551.230,93	14,70	3.197.669,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.027.900,00	3.027.900,00	0,00		437.766,85	14,46	2.590.133,15
Contribuições Sociais	3.027.900,00	3.027.900,00	0,00		437.766,85	14,46	2.590.133,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.000,00	721.000,00	0,00		113.464,08	15,74	607.535,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	721.000,00	721.000,00	0,00		113.464,08	15,74	607.535,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.748.900,00	3.580.934,65	0,00	1.152.319,04	2.428.615,61	0,00	1.149.461,53	2.431.473,12	960.353,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.748.900,00	3.580.934,65	0,00	1.152.319,04	2.428.615,61	0,00	1.149.461,53	2.431.473,12	960.353,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.027.900,00	3.131.901,99	0,00	924.067,27	2.207.834,72	0,00	921.490,76	2.210.411,23	789.319,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.000,00	449.032,66	0,00	228.251,77	220.780,89	0,00	227.970,77	221.061,89	171.034,62	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.701.100,00	53.870.615,35	735.128,40	26.196.991,59	95,79	27.673.623,76	1.847.860,28	19.159.702,93	94,34	34.710.912,42	0,00
Legislativa	2.243.300,00	2.243.300,00	0,00	1.092.100,50	3,99	1.151.199,50	0,00	695.754,67	3,43	1.547.545,33	0,00
Ação Legislativa	2.243.300,00	2.243.300,00	0,00	1.092.100,50	3,99	1.151.199,50	0,00	695.754,67	3,43	1.547.545,33	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.565.500,00	4.992.943,97	49.735,84	2.482.834,02	9,08	2.510.109,95	119.106,91	1.742.938,12	8,58	3.250.005,85	0,00
Planejamento e Orçamento	135.000,00	121.838,32	1.620,00	41.497,91	0,15	80.340,41	2.226,00	9.703,59	0,05	112.134,73	
FU04 - Administração Geral	4.750.500,00	3.511.753,82	42.075,35	1.699.425,94	6,21	1.812.327,88	107.555,86	1.243.022,38	6,12	2.268.731,44	
Administração Financeira	1.650.000,00	1.359.351,83	6.040,49	741.910,17	2,71	617.441,66	9.325,05	490.212,15	2,41	869.139,68	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	3.142.000,00	2.562.485,42	4.639,64	1.546.777,83	5,66	1.015.707,59	149.075,52	1.113.226,28	5,48	1.449.259,14	0,00
Assistência ao Idoso	207.000,00	575.941,64	0,00	515.429,46	1,88	60.512,18	109.801,59	385.209,13	1,90	190.732,51	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.000,00	298.951,84	0,00	92.963,88	0,34	205.987,96	8.243,67	83.101,88	0,41	215.849,96	
Assistência Comunitária	1.174.000,00	706.670,50	0,00	505.063,29	1,85	201.607,21	13.555,97	287.685,98	1,42	418.984,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.375.000,00	980.921,44	4.639,64	433.321,20	1,58	547.600,24	17.474,29	357.229,29	1,76	623.692,15	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	3.452.200,00	3.452.200,00	0,00	544.153,71	1,99	2.908.046,29	0,00	403.510,73	1,99	3.048.689,27	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.905.000,00	2.905.000,00	0,00	387.164,16	1,42	2.517.835,84	0,00	354.468,16	1,75	2.550.531,84	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	547.200,00	547.200,00	0,00	156.989,55	0,57	390.210,45	0,00	49.042,57	0,24	498.157,43	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	12.043.500,00	15.076.481,21	387.921,93	7.604.899,75	27,81	7.471.581,46	740.531,27	6.331.398,51	31,18	8.745.082,70	0,00
Atenção Básica	5.043.500,00	5.608.320,76	2.807,53	1.583.945,52	5,79	4.024.375,24	9.821,06	1.521.077,70	7,49	4.087.243,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.000,00	6.314.159,73	339.397,31	4.294.972,53	15,70	2.019.187,20	537.913,50	3.367.360,51	16,58	2.946.799,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	470.000,00	795.897,36	0,00	386.389,99	1,41	409.507,37	132.748,80	332.568,61	1,64	463.328,75	
Vigilância Sanitária	320.000,00	320.000,00	1.603,19	88.772,73	0,32	231.227,27	800,00	87.819,54	0,43	232.180,46	
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.655.000,00	1.948.103,36	44.113,90	1.250.818,98	4,57	697.284,38	59.247,91	1.022.572,15	5,04	925.531,21	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	15.143.100,00	15.573.761,54	127.924,97	7.364.043,73	26,93	8.209.717,81	481.482,13	5.604.622,82	27,60	9.969.138,72	0,00
Ensino Fundamental	8.383.100,00	8.405.989,29	78.981,39	3.426.488,57	12,53	4.979.500,72	136.890,10	3.089.379,27	15,21	5.316.610,02	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	60.000,00	231.000,00	0,00	216.000,00	0,79	15.000,00	18.000,00	90.000,00	0,44	141.000,00	
Educação Infantil	3.520.000,00	4.084.725,62	77.935,47	1.900.596,69	6,95	2.184.128,93	272.011,85	1.598.327,68	7,87	2.486.397,94	
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	
Educação Especial	181.000,00	233.800,00	0,00	100.800,00	0,37	133.000,00	8.400,00	42.000,00	0,21	191.800,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.955.000,00	2.574.246,63	-28.991,89	1.720.158,47	6,29	854.088,16	46.180,18	784.915,87	3,86	1.789.330,76	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	275.500,00	167.430,00	0,00	143.744,60	0,53	23.685,40	20.000,00	77.744,60	0,38	89.685,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	237.500,00	143.430,00	0,00	143.430,00	0,52	0,00	20.000,00	77.430,00	0,38	66.000,00	
FU13 - Administração Geral	38.000,00	24.000,00	0,00	314,60	0,00	23.685,40	0,00	314,60	0,00	23.685,40	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.775.000,00	4.357.334,11	107.383,71	3.093.903,59	11,31	1.263.430,52	252.409,58	2.015.569,47	9,92	2.341.764,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.035.000,00	3.591.663,66	38.367,94	2.514.027,69	9,19	1.077.635,97	183.333,31	1.435.693,57	7,07	2.155.970,09	
Serviços Urbanos	740.000,00	765.670,45	69.015,77	579.875,90	2,12	185.794,55	69.076,27	579.875,90	2,86	185.794,55	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	25.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.210.000,00	1.266.411,90	42.636,40	916.874,99	3,35	349.536,91	43.439,27	410.660,36	2,02	855.751,54	0,00
Abastecimento	200.000,00	482.000,00	0,00	482.000,00	1,76	0,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	784.411,90	42.636,40	434.874,99	1,59	349.536,91	43.439,27	410.660,36	2,02	373.751,54	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	385.000,00	202.727,43	3.386,04	111.960,17	0,41	90.767,26	14.399,02	103.347,93	0,51	99.379,50	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	6.743,00	0,00	1.743,00	0,01	5.000,00	0,00	1.743,00	0,01	5.000,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	130.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU23 - Administração Geral	235.000,00	190.984,43	3.386,04	110.217,17	0,40	80.767,26	14.399,02	101.604,93	0,50	89.379,50	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	100.000,00	830,99	0,00	0,00	0,00	830,99	0,00	0,00	0,00	830,99	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	100.000,00	830,99	0,00	0,00	0,00	830,99	0,00	0,00	0,00	830,99	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.010.000,00	728.978,61	6.049,04	653.101,09	2,39	75.877,52	12.160,85	379.740,84	1,87	349.237,77	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.010.000,00	728.978,61	6.049,04	653.101,09	2,39	75.877,52	12.160,85	379.740,84	1,87	349.237,77	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	235.000,00	207.230,17	5.450,83	142.597,61	0,52	64.632,56	6.285,76	113.477,54	0,56	93.752,63	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	100.000,00	18.770,00	0,00	16.070,00	0,06	2.700,00	0,00	16.070,00	0,08	2.700,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	135.000,00	188.460,17	5.450,83	126.527,61	0,46	61.932,56	6.285,76	97.407,54	0,48	91.052,63	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	516.000,00	501.000,00	0,00	500.000,00	1,83	1.000,00	8.969,97	167.711,06	0,83	333.288,94	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	515.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,83	0,00	8.969,97	167.711,06	0,83	332.288,94	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.530.000,00	2.530.000,00				2.530.000,00				2.530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.580.934,65	0,00	1.152.319,04	4,21	2.428.615,61	0,00	1.149.461,53	5,66	2.431.473,12	
TOTAL (III) = (I + II)	57.450.000,00	57.451.550,00	735.128,40	27.349.310,63	100,00	30.102.239,37	1.847.860,28	20.309.164,46	100,00	37.142.385,54	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.580.934,65	0,00	1.152.319,04	4,21	2.428.615,61	0,00	1.149.461,53	5,66	2.431.473,12	0,00
Legislativa	72.700,00	72.700,00	0,00	20.744,29	0,08	51.955,71	0,00	20.744,29	0,10	51.955,71	0,00
Ação Legislativa	72.700,00	72.700,00	0,00	20.744,29	0,08	51.955,71	0,00	20.744,29	0,10	51.955,71	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	350.000,00	295.183,11	0,00	137.732,59	0,50	157.450,52	0,00	137.732,59	0,68	157.450,52	0,00
Planejamento e Orçamento	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU04 - Administração Geral	215.000,00	215.183,11	0,00	109.502,87	0,40	105.680,24	0,00	109.502,87	0,54	105.680,24	
Administração Financeira	120.000,00	70.000,00	0,00	28.229,72	0,10	41.770,28	0,00	28.229,72	0,14	41.770,28	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	133.000,00	104.000,00	0,00	45.733,73	0,17	58.266,27	0,00	45.733,73	0,23	58.266,27	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	11.000,00	0,00	3.590,21	0,01	7.409,79	0,00	3.590,21	0,02	7.409,79	
Assistência Comunitária	36.000,00	31.000,00	0,00	15.954,03	0,06	15.045,97	0,00	15.954,03	0,08	15.045,97	
FU08 - Administração Geral	80.000,00	60.000,00	0,00	26.189,49	0,10	33.810,51	0,00	26.189,49	0,13	33.810,51	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	17.800,00	17.800,00	0,00	5.500,00	0,02	12.300,00	0,00	2.642,49	0,01	15.157,51	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	17.800,00	17.800,00	0,00	5.500,00	0,02	12.300,00	0,00	2.642,49	0,01	15.157,51	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	911.500,00	971.241,25	0,00	329.062,68	1,20	642.178,57	0,00	329.062,68	1,62	642.178,57	0,00
Atenção Básica	466.500,00	514.650,76	0,00	170.979,83	0,63	343.670,93	0,00	170.979,83	0,84	343.670,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.000,00	125.000,00	0,00	16.342,95	0,06	108.657,05	0,00	16.342,95	0,08	108.657,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	8.474,83	0,03	21.525,17	0,00	8.474,83	0,04	21.525,17	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	250.000,00	261.590,49	0,00	133.265,07	0,49	128.325,42	0,00	133.265,07	0,66	128.325,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.841.900,00	1.839.010,29	0,00	532.574,10	1,95	1.306.436,19	0,00	532.574,10	2,62	1.306.436,19	0,00
Ensino Fundamental	1.226.900,00	1.172.368,40	0,00	300.666,12	1,10	871.702,28	0,00	300.666,12	1,48	871.702,28	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	440.000,00	440.382,83	0,00	91.237,25	0,33	349.145,58	0,00	91.237,25	0,45	349.145,58	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Educação Especial	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	150.000,00	201.259,06	0,00	140.670,73	0,51	60.588,33	0,00	140.670,73	0,69	60.588,33	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	310.000,00	200.000,00	0,00	46.007,74	0,17	153.992,26	0,00	46.007,74	0,23	153.992,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	150.000,00	0,00	10.417,61	0,04	139.582,39	0,00	10.417,61	0,05	139.582,39	
Serviços Urbanos	60.000,00	50.000,00	0,00	35.590,13	0,13	14.409,87	0,00	35.590,13	0,18	14.409,87	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	70.000,00	50.000,00	0,00	29.370,30	0,11	20.629,70	0,00	29.370,30	0,14	20.629,70	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	70.000,00	50.000,00	0,00	29.370,30	0,11	20.629,70	0,00	29.370,30	0,14	20.629,70	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	15.000,00	10.000,00	0,00	1.568,03	0,01	8.431,97	0,00	1.568,03	0,01	8.431,97	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00	0,00	1.568,03	0,01	8.431,97	0,00	1.568,03	0,01	8.431,97	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	1.281,40	0,00	8.718,60	0,00	1.281,40	0,01	8.718,60	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	1.281,40	0,00	8.718,60	0,00	1.281,40	0,01	8.718,60	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	15.000,00	10.000,00	0,00	2.744,18	0,01	7.255,82	0,00	2.744,18	0,01	7.255,82	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00	0,00	2.744,18	0,01	7.255,82	0,00	2.744,18	0,01	7.255,82	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALDOMIRO LACHOVICZ:50879138904 Date: 2019.05.29 14:40:53 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RGF ANEXO 01 - DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.452,51	63.542,52		139.076,85		129.081,60		141.827,31				255.980,91	799.961,70	
Pessoal Ativo	70.452,51	63.542,52		139.076,85		129.081,60		141.827,31				255.980,91	799.961,70	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.336,41	53.625,67		117.346,43		108.287,46		119.752,68				212.151,56	670.500,21	
Obrigações Patronais	11.116,10	9.916,85		21.730,42		20.794,14		22.074,63				43.829,35	129.461,49	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.000,00	4.000,00		7.000,00									15.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	4.000,00	4.000,00		7.000,00									15.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.452,51	59.542,52		132.076,85		129.081,60		141.827,31				255.980,91	784.961,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													784.961,70	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.759.333,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.759.333,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	784.961,70	2,93 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 29/05/2019 14:59:02
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		29.782.619,02
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.866.808,71	49,91
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-6.224.500,09	-20,90
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	4.765.219,04	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	2.084.783,33	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/05/2019 13:53:32
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**3.580.694,96**	**36.736,92**	**823.283,18**	**361.311,77**	**104.568,85**	**0,00**	**2.254.794,24**	**948.790,00**	**0,00**	**1.306.004,24**
Recursos Ordinários	3.580.694,96	36.736,92	823.283,18	361.311,77	104.568,85	0,00	2.254.794,24	948.790,00	0,00	1.306.004,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.319.848,11**	**88.548,82**	**919.688,78**	**89.379,95**	**425.176,85**	**0,00**	**1.797.053,71**	**1.772.429,90**	**0,00**	**24.623,81**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	593.364,29	16.826,11	146.137,86	0,00	55.255,73	0,00	375.144,59	19.255,48	0,00	355.889,11
Transferências do FUNDEB	409.352,52	2.511,22	356.891,03	0,00	126.089,71	0,00	-76.139,44	2.141,43	0,00	-78.280,87
Outros Recursos Destinados à Educação	1.115.606,61	34.150,53	61.346,75	2.012,00	67.110,69	0,00	950.986,64	1.475.803,91	0,00	-524.817,27
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	358.949,71	10.275,66	211.941,95	10,70	68.435,58	0,00	68.285,82	194.260,02	0,00	-125.974,20
Outros Recursos Destinados à Saúde	487.275,01	23.458,86	93.887,89	81.066,15	50.908,58	0,00	237.953,53	58.093,22	0,00	179.860,31
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	355.299,97	1.326,44	49.483,30	6.291,10	57.376,56	0,00	240.822,57	22.875,84	0,00	217.946,73
TOTAL (III) = (I + II)	**6.900.543,07**	**125.285,74**	**1.742.971,96**	**450.691,72**	**529.745,70**	**0,00**	**4.051.847,95**	**2.721.219,90**	**0,00**	**1.330.628,05**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/05/2019 13:52:54
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.782.619,02	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.765.219,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	4.288.697,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.084.783,33	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 29/05/2019 13:51:34

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

RGF ANEXO 02 - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	741.174,21	701.719,13	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	741.174,21	701.719,13	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	741.174,21	701.719,13	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	741.174,21	701.719,13	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.738.878,54	6.926.219,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.831.440,75	7.018.683,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.898.705,94	7.143.968,77	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.067.265,19	125.285,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-92.562,21	-92.463,81	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.997.704,33	-6.224.500,09	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.289.850,12	29.782.619,02	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,65	2,36	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-19,70	-20,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	182.882,09	204.620,11	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.268.696,92	450.691,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/05/2019 13:49:44 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

RGF ANEXO 01 - DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.250.652,63	1.276.878,56	1.130.604,72	1.334.741,72	1.187.696,78	187.519,45	2.245.126,13	1.330.845,15	1.194.161,53	1.091.481,37	1.106.637,82	1.545.462,85	14.881.808,71	
Pessoal Ativo	1.250.652,63	1.276.878,56	1.130.604,72	1.334.741,72	1.187.696,78	187.519,45	2.245.126,13	1.330.845,15	1.194.161,53	1.091.481,37	1.106.637,82	1.545.462,85	14.881.808,71	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.023.305,61	1.045.396,13	919.644,06	1.095.602,52	967.250,18	147.477,93	1.827.507,96	1.071.288,02	967.986,06	883.075,91	893.016,70	1.253.150,52	12.094.701,60	
Obrigações Patronais	227.347,02	231.482,43	210.960,66	239.139,20	220.446,60	40.041,52	417.618,17	259.557,13	226.175,47	208.405,46	213.621,12	292.312,33	2.787.107,11	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.000,00	4.000,00		7.000,00									15.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	4.000,00	4.000,00		7.000,00									15.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.246.652,63	1.272.878,56	1.130.604,72	1.327.741,72	1.187.696,78	187.519,45	2.245.126,13	1.330.845,15	1.194.161,53	1.091.481,37	1.106.637,82	1.545.462,85	14.866.808,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														14.866.808,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	29.782.619,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.782.619,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	14.866.808,71	49,91 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

RREO ANEXO 14 - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.092.044,99
Previsão Atualizada	33.092.044,99
Receitas Realizadas	9.445.368,70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.154.688,16
Créditos Adicionais	225.917,26
Dotação Atualizada	33.380.605,42
Despesas Empenhadas	10.926.612,70
Despesas Liquidadas	8.205.392,80
Despesas Pagas	6.462.420,84
Superávit Orçamentário	1.239.975,90

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.926.612,70
Despesas Liquidadas	8.205.392,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.782.619,02

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.245.052,57	0%
Resultado Primário		1.204.453,26	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.067.265,19		997.803,45	69.461,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.260.396,54		762.181,20	498.215,34
Poder Legislativo	8.300,38			8.300,38
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.335.962,11**		**1.759.984,65**	**575.977,46**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-466.776,65	25,00 %	-6,33 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.275.770,65	60,00 %	110,97 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.808.797,65	4.672.751,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		22.260,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	-439.169,80	15,00 %	-5,85 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 29/05/2019 13:47:25 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2019 - PRORROGAÇÃO EDITAL N° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2019 - PRORROGAÇÃO

EDITAL n° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – CMDCA/SJX, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 384/2009 e Lei 016/93, alteradas pela Lei Municipal nº 595/2015, faz publicar o EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2019 - PRORROGAÇÃO do Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovada pela Comissão Especial conforme Resolução 001/2019 do CMDCA/SJX.

A data limite para as inscrições passa a ser dia 21 de junho de 2019, conforme nova redação do calendário abaixo.

1. CALENDÁRIO

1	Publicação do Edital	04/04/2019
2	Inscrições no CRAS na sede do Município e no SCFV em Santo Antônio do Fontoura.	29/04/2019 à 21/06/2019
3	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética:	24/06/2019
4	Prova de Conhecimento teórica e prática	04/08/2019
5	Gabarito preliminar (prova teórica)	05/08/2019
6	Gabarito das provas (teórica e prática)	07/08/2019
7	Recurso da avaliação das Provas	07/08 à 09/08/2019
8	Gabarito definitivo da prova teórica e prática	19/08/2019
9	Avaliação psicológica	21/08 à 23/08/2019
10	Resultado da avaliação psicológica	02/09/2019
11	Período da campanha eleitoral pelos candidatos	05/09 á 05/10/2019
12	Dia da votação	06/10/2019
13	Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
14	Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07/10/2019 a 09/10/2019
15	Publicação do resultado final da ESCOLHA	14/10/2019
16	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes	21/11 e 22/11/2019
17	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

Este calendário substitui o anterior na data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de São José do Xingú-MT.

São José do Xingu, 31 de maio de 2019.

Joselilda Siqueira Carvalho

Presidente do CMDCA

RREO ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.114.684,01	2.114.684,01	1.232.851,94	58,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.955,00	38.955,00	357,98	0,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	704.384,76	58,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	619.161,71	619.161,71	391.947,81	63,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	201.473,80	201.473,80	129.192,29	64,12
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.895,50	3.895,50	672,90	17,27
Dívida Ativa dos Impostos	37.842,00	37.842,00	6.296,20	16,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.356,00	13.356,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.807.735,00	16.807.735,00	6.276.053,31	37,34
Cota-Parte FPM	7.480.000,00	7.480.000,00	2.507.852,63	33,53
Cota-Parte ITR	1.166.000,00	1.166.000,00	307.463,73	26,37
Cota-Parte IPVA	66.780,00	66.780,00	81.945,39	122,71
Cota-Parte ICMS	8.056.000,00	8.056.000,00	3.378.791,56	41,94
Cota-Parte IPI-Exportação	5.565,00	5.565,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.390,00	33.390,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.390,00	33.390,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.922.419,01**	**18.922.419,01**	**7.508.905,25**	**39,68**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.610.357,44	1.610.357,44	464.601,77	28,85
Provenientes da União	1.454.792,44	1.454.792,44	408.537,77	28,08
Provenientes dos Estados	155.565,00	155.565,00	56.064,00	36,04
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	665.978,60	665.978,60	70.000,00	10,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.243,00	12.243,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.288.579,04**	**2.288.579,04**	**534.601,77**	**23,36**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.557.139,58	7.557.139,58	2.410.308,60	31,89	2.080.534,37	27,53	
Pessoal e Encargos Sociais	3.581.510,14	3.581.510,14	1.094.596,42	30,56	1.094.596,42	30,56	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.975.629,44	3.975.629,44	1.315.712,18	33,09	985.937,95	24,80	
DESPESAS DE CAPITAL	976.481,78	976.481,78	5.130,00	0,53	5.130,00	0,53	
Investimentos	976.481,78	976.481,78	5.130,00	0,53	5.130,00	0,53	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.533.621,36**	**8.533.621,36**	**2.415.438,60**	**28,30**	**2.085.664,37**	**24,44**	

Emissão: 29/05/2019 14:18:15 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.934.253,22	2.934.253,22	497.263,02	20,59	439.169,80	21,06	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.778.688,22	2.778.688,22	474.095,53	19,63	434.722,31	20,84	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	155.565,00	155.565,00	23.167,49	0,96	4.447,49	0,21	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.934.253,22**	**2.934.253,22**	**497.263,02**	**20,59**	**439.169,80**	**21,06**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.599.368,14**	**5.599.368,14**	**1.918.175,58**	**79,41**	**1.646.494,57**	**78,94**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**21,93**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**520.158,78**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	200.414,70		187.047,50	13.367,20	200.414,70
Inscritos em 2017	79.589,65			79.589,65	79.589,65
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**280.004,35**		**187.047,50**	**92.956,85**	**280.004,35**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 29/05/2019 14:18:15 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.812.144,66	5.812.144,66	1.532.677,39	63,45	1.451.192,38	69,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.075.476,70	2.075.476,70	641.052,69	26,54	397.369,47	19,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	105.000,00	36.038,68	1,49	31.561,48	1,51	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	73,80		73,80		
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	493.000,00	205.596,04	8,51	205.467,24	9,85	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	36.000,00	36.000,00					
TOTAL	**8.533.621,36**	**8.533.621,36**	**2.415.438,60**	**100,00**	**2.085.664,37**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO ANEXO 09 - RECEITAS DAS OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.481.549,51	1.808.797,65	4.672.751,86
Investimentos	6.351.549,51	1.715.797,65	4.635.751,86
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	130.000,00	93.000,00	37.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.481.549,51	1.808.797,65	4.672.751,86
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.481.549,51	1.808.797,65	4.672.751,86

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/05/2019 13:32:57
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 1
Homolo

RREO ANEXO 08 - DESPESA COM EDUCACAO

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.913.210,21	1.913.210,21	1.103.659,65	57,69 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.797,00	76.797,00	5.919,36	7,71 %
1.1.1-IPTU	38.955,00	38.955,00	357,98	0,92 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.842,00	37.842,00	5.561,38	14,70 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.556,50	1.200.556,50	704.384,76	58,67 %
1.2.1-ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	704.384,76	58,70 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	556,50	556,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	635.856,71	635.856,71	393.355,53	61,86 %
1.3.1-ISS	619.161,71	619.161,71	391.947,81	63,30 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.695,00	16.695,00	1.407,72	8,43 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.807.735,00	16.807.735,00	6.276.053,31	37,34 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.480.000,00	7.480.000,00	2.507.852,63	33,53 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.480.000,00	7.480.000,00	2.507.852,63	33,53 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	8.056.000,00	8.056.000,00	3.378.791,56	41,94 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	33.390,00	33.390,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.565,00	5.565,00		
2.5-Cota-Parte ITR	1.166.000,00	1.166.000,00	307.463,73	26,37 %
2.6-Cota-Parte IPVA	66.780,00	66.780,00	81.945,39	122,71 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.720.945,21**	**18.720.945,21**	**7.379.712,96**	**39,42 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	352.041,68	352.041,68	130.948,34	37,20 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	244.080,68	244.080,68	100.310,74	41,10 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.130,00	11.130,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	62.328,00	62.328,00	23.009,40	36,92 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	34.503,00	34.503,00	7.628,20	22,11 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.468.838,05	2.468.838,05	159.787,51	6,47 %
6.1-Transferências de Convênios	2.468.838,05	2.468.838,05	159.787,51	6,47 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.243,00	12.243,00		
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.833.122,73**	**2.833.122,73**	**290.735,85**	**10,26 %**

Emissão: 29/05/2019 13:31:00
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.361.547,00	3.361.547,00	1.255.210,64	37,34 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.496.000,00	1.496.000,00	501.570,52	33,53 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.611.200,00	1.611.200,00	675.758,31	41,94 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.678,00	6.678,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.113,00	1.113,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	233.200,00	233.200,00	61.492,74	26,37 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.356,00	13.356,00	16.389,07	122,71 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	1.149.640,94	35,93 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	1.149.640,94	35,93 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-161.547,00**	**-161.547,00**	**-105.569,70**	**65,35 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.111.680,00	3.111.680,00	1.267.408,57	40,73 %	1.267.408,57	40,73 %	
13.1-Com Educação Infantil	968.500,00	968.500,00	139.577,01	14,41 %	139.577,01	14,41 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.143.180,00	2.143.180,00	1.127.831,56	52,62 %	1.127.831,56	52,62 %	
14-OUTRAS DESPESAS	88.320,00	88.404,00	8.362,08	9,46 %	6.220,65	7,04 %	2.141,43
14.1-Com Educação Infantil	48.400,00	48.484,00	7.976,16	16,45 %	5.834,73	12,03 %	2.141,43
14.2-Com Ensino Fundamental	39.920,00	39.920,00	385,92	0,97 %	385,92	0,97 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.200.000,00**	**3.200.084,00**	**1.275.770,65**	**39,87 %**	**1.273.629,22**	**39,80 %**	**2.141,43**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.273.629,22
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	110,24
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,54
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-10,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	495.667,89
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	495.667,89

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.336.058,48	1.336.142,48	164.269,73	12,29 %	160.248,00	11,99 %	4.021,73
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.016.900,00	1.016.984,00	147.553,17	14,51 %	145.411,74	14,30 %	2.141,43
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.253.715,91	5.253.715,91	2.258.547,98	42,99 %	2.200.314,93	41,88 %	58.233,05
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.183.100,00	2.183.100,00	1.128.217,48	51,68 %	1.128.217,48	51,68 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.070.615,91	3.070.615,91	1.130.330,50	36,81 %	1.072.097,45	34,91 %	58.233,05
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.589.774,39**	**6.589.858,39**	**2.422.817,71**	**36,77 %**	**2.360.562,93**	**35,82 %**	**62.254,78**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-105.569,70
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-105.569,70**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.466.312,63**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**33,42**

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.566.424,30	2.566.424,30	1.548.759,28	60,35 %	121.397,27	4,73 %	1.427.362,01
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.566.424,30	2.566.424,30	1.548.759,28	60,35 %	121.397,27	4,73 %	1.427.362,01
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.156.198,69	9.156.282,69	3.971.576,99	43,38 %	2.481.960,20	27,11 %	1.489.616,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.663,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-3.267,22	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	90.930,22	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	496.482,70	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.149.640,94	100.310,74
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.974,54	
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar	3.974,54	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.642.149,10	100.310,74
50-(+) Ajustes	122.111,75	
50.1-(+)Retenções	122.111,75	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.764.260,85	100.310,74

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/05/2019 13:31:00
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

RREO ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.735,04	995.530,15	997.803,45		69.461,74	96.370,60	1.172.326,32	818.005,20	762.181,20		506.515,72	575.977,46
EXECUTIVO	71.735,04	995.530,15	997.803,45		69.461,74	88.980,22	1.171.416,32	818.005,20	762.181,20		498.215,34	567.677,08
GABINE DO PREFEITO	971,06	2.910,90	2.910,79		971,17	175,00	20.350,00	4.100,00	4.100,00		16.425,00	17.396,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.560,16	19.988,28	19.988,28		3.560,16	650,00	566.983,43	248.181,51	248.181,51		319.451,92	323.012,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	6.679,75	81.746,03	78.279,23		10.146,55		89.704,45	89.704,45	89.704,45			10.146,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.107,40	603.953,97	595.125,73		32.935,64	79.589,65	212.322,03	210.834,83	198.410,83		93.500,85	126.436,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	31.372,08	231.720,16	246.436,11		16.656,13	2.094,76	192.136,47	192.136,47	159.136,47		35.094,76	51.750,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	366,43	1.612,73	1.492,73		486,43	2.720,24	10.640,00				13.360,24	13.846,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	4.262,45	35.611,76	35.584,26		4.289,95	3.650,84	12.818,94	6.586,94	6.186,94		10.282,84	14.572,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	261,21	16.970,32	16.970,32		261,21	99,73	30.740,00	30.740,00	20.740,00		10.099,73	10.360,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	24,50				24,50		16.650,00	16.650,00	16.650,00			24,50
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU							18.720,00	18.720,00	18.720,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	130,00	1.016,00	1.016,00		130,00		351,00	351,00	351,00			130,00
LEGISLATIVO						7.390,38	910,00				8.300,38	8.300,38
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU						7.390,38	910,00				8.300,38	8.300,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**71.735,04**	**995.530,15**	**997.803,45**		**69.461,74**	**96.370,60**	**1.172.326,32**	**818.005,20**	**762.181,20**		**506.515,72**	**575.977,46**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RREO ANEXO 06 - RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.022.084,26	9.225.368,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.270.516,71	1.260.391,78
IPTU	76.797,00	5.919,36
ISS	635.856,71	393.355,53
ITBI	1.200.556,50	704.384,76
IRRF	201.473,80	129.192,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.832,70	27.539,84
Contribuições	85.997,80	81.625,09
Receita Patrimonial	411.942,50	57.965,03
Aplicações Financeiras (II)	411.942,50	57.965,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.053.610,25	7.785.803,93
Cota-parte do FPM	5.984.000,00	2.006.282,21
Cota-parte do ICMS	6.444.800,00	2.703.033,32
Cota-parte do IPVA	53.424,00	65.556,39
Cota Parte do ITR	932.800,00	245.971,03
Transferências da LC 87/1996	26.712,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.452,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.200.000,00	1.149.640,94
Outras Transferências Correntes	7.407.422,25	1.615.320,04
Demais Receitas Correntes	200.017,00	39.582,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.017,00	39.582,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	26.610.141,76	9.167.403,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.069.960,73	220.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.260,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.260,00	0,00
Transferências de Capital	6.047.700,73	220.000,00
Convênios	3.184.421,42	70.000,00
Outras Transferências de Capital	2.863.279,31	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.069.960,73	220.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.680.102,49**	**9.387.403,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.763.055,91	9.117.815,05	7.939.574,79	6.207.075,83	421.405,26	313.535,89	257.711,89
Pessoal e Encargos Sociais	13.616.454,11	4.937.743,57	4.937.743,57	3.661.459,42	18.771,75	11.664,00	11.664,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	19.000,00	8.502,67	8.502,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.106.601,80	4.161.071,48	2.993.328,55	2.537.113,74	402.633,51	301.871,89	246.047,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.754.248,20	3.961.715,84	2.872.132,26	2.432.917,45	392.569,11	290.991,89	235.711,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.723.055,91	9.098.815,05	7.931.072,12	6.198.573,16	421.405,26	313.535,89	257.711,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.481.549,51	1.808.797,65	265.818,01	255.345,01	576.398,19	504.469,31	504.469,31
Investimentos	6.351.549,51	1.715.797,65	234.865,60	224.392,60	576.398,19	504.469,31	504.469,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	93.000,00	30.952,41	30.952,41	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.351.549,51	1.715.797,65	234.865,60	224.392,60	576.398,19	504.469,31	504.469,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.210.605,42**	**10.814.612,70**	**8.165.937,72**	**6.422.965,76**	**997.803,45**	**818.005,20**	**762.181,20**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.204.453,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2019 às 12:22
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	40.599,31
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.245.052,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	741.174,21	701.719,13
DEDUÇÕES (XXIX)	4.738.878,54	6.926.219,22
Disponibilidade de Caixa	4.831.440,75	7.018.683,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.898.705,94	7.143.968,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.067.265,19	125.285,74
Demais Haveres Financeiros	-92.562,21	-92.463,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.997.704,33	-6.224.500,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.226.795,76**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	941.979,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	701.719,13
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.986.535,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.945.936,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 29/05/2019 às 12:22 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

Processo Licitatório nº 007/2019 – Processo Administrativo nº 1251/ 2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão

de processamento do Pregão Presencial SRP nº 0072019 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: O presente Pregão Presencial-SRP tem por objeto, futura e eventual Contratação de 01 (um) caminhão pipa, para uso da secretaria Municipal de Agricultura, conforme contrato de repasse Nº 0873473/2018/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

DATA DA SESSÃO: 28 de Maio de 2019, ÁS (Nove) 09h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Em face do não comparecimento de interessados a Comissão de Licitação declarou o referido certame **DESERTO.**

São José do Xingu – MT, 28 de Maio de 2019.

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

RREO ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.767.245,20	2.469.304,34	2.465.340,22	2.480.249,60	3.012.189,45	3.615.338,70	2.797.788,96	3.323.642,15	2.624.708,97	2.849.713,70	2.588.766,47	2.417.389,92	33.411.677,68	30.383.631,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.575,42	518.777,20	123.162,94	392.171,70	1.159.807,46	227.936,78	197.138,43	201.370,31	57.159,06	500.302,18	499.269,77	203.660,77	4.391.332,02	2.270.516,71
IPTU	2.623,58	10.162,05	9.113,08	13.594,18	4.674,45	1.368,31	3.804,35	2.048,13	1.677,15	1.891,81	306,78	2.043,62	53.307,49	76.797,00
ISS	92.887,56	52.794,10	70.612,83	177.493,83	107.213,11	62.147,13	53.306,35	117.823,07	28.652,39	227.830,14	40.774,96	96.098,04	1.127.633,51	635.856,71
ITBI	149.665,31	399.136,34	2.400,00	147.009,62	998.240,00	117.779,80	90.180,00	4.544,02		230.107,43	415.392,73	58.884,60	2.613.339,85	1.200.556,50
IRRF	51.376,68	44.192,80	37.922,40	46.911,58	45.823,37	42.376,64	46.967,79	76.133,84	20.500,87	31.021,17	38.105,52	39.564,73	520.897,39	201.473,80
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	14.022,29	12.491,91	3.114,63	7.162,49	3.856,53	4.264,90	2.879,94	821,25	6.328,65	9.451,63	4.689,78	7.069,78	76.153,78	155.832,70
Contribuições	15.813,29		10.949,15	10.484,59		21.979,63	12.387,80		32.140,06	19.137,27	12.559,24	17.788,52	153.239,55	85.997,80
Receita Patrimonial	17.407,45	17.841,66	17.637,06	18.653,26	13.841,45	12.970,02	13.040,81	12.293,89	13.864,90	12.928,45	13.805,06	17.366,62	181.650,63	411.942,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.407,45	17.841,66	17.637,06	18.653,26	13.841,45	12.970,02	13.040,81	12.293,89	13.864,90	12.928,45	13.805,06	17.366,62	181.650,63	411.942,50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.017,00
Transferências Correntes	2.396.396,67	1.919.829,66	2.303.502,21	2.045.418,68	1.821.854,77	3.335.475,97	2.564.883,83	3.089.882,40	2.511.983,51	2.307.713,14	2.052.284,19	2.169.033,45	28.518.258,48	27.415.157,25
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	7.480.000,00
Cota Parte do ICMS	939.367,02	643.268,23	1.025.089,21	871.828,01	745.832,06	1.234.907,45	858.576,40	841.790,09	958.476,46	813.543,31	767.950,22	838.821,57	10.539.450,03	8.056.000,00
Cota Parte do IPVA	24.852,98	19.658,52	17.408,57	11.654,58	9.852,57	7.431,00	6.589,60	3.919,12	22.297,20	14.796,91	22.400,07	22.451,21	183.312,33	66.780,00
Cota Parte do ITR	4.258,60	14.887,33	15.417,58	5.352,64	74.982,09	911.137,96	356.771,26	347.894,96	242.136,22	44.833,44	13.269,71	7.224,36	2.038.166,15	1.166.000,00
Transferência da LC 87/1966	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33					24.746,64	33.390,00
Transferência LC 61/1989														5.565,00
Transferências FUNDEB	302.661,53	227.828,89	286.370,99	260.069,60	217.492,86	348.490,07	258.817,22	271.328,88	311.210,62	293.400,08	261.786,99	283.243,25	3.322.700,98	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	486.374,38	415.707,35	270.263,42	383.282,67	385.855,50	393.346,79	532.024,91	661.082,85	303.915,82	401.430,06	433.024,94	476.949,22	5.143.257,91	7.407.422,25
Outras Receitas Correntes	27.052,37	12.855,82	10.088,86	13.521,37	16.685,77	16.976,30	10.338,09	20.095,55	9.561,44	9.632,66	10.848,21	9.540,56	167.197,00	190.000,00
DEDUÇÕES (II)	321.472,08	255.258,62	293.075,85	280.413,19	243.701,22	518.727,73	354.808,25	373.791,56	379.371,33	322.576,52	271.494,39	14.367,92	3.629.058,66	3.361.547,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.472,08	255.258,62	293.075,85	280.413,19	243.701,22	518.727,73	354.808,25	373.791,56	379.371,33	322.576,52	271.494,39	14.367,92	3.629.058,66	3.361.547,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.445.773,12**	**2.214.045,72**	**2.172.264,37**	**2.199.836,41**	**2.768.488,23**	**3.096.610,97**	**2.442.980,71**	**2.949.850,59**	**2.245.337,64**	**2.527.137,18**	**2.317.272,08**	**2.403.022,00**	**29.782.619,02**	**27.022.084,26**

Emissão: 29/05/2019 12:21:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

RREO ANEXO 02 - EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO - SUBFUNCAO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.154.688,16	33.380.605,42	4.670.276,26	10.926.612,70	100,00	22.453.992,72	4.726.188,14	8.205.392,80	100,00	25.175.212,62	0,00
LEGISLATIVA	1.508.476,61	1.494.976,61	558.096,15	558.096,15	5,10	936.880,46	485.009,43	485.009,43	5,91	1.009.967,18	0,00
Ação Legislativa	1.508.476,61	1.494.976,61	558.096,15	558.096,15	5,10	936.880,46	485.009,43	485.009,43	5,91	1.009.967,18	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.725.783,62	3.736.707,62	637.839,30	1.617.647,54	14,80	2.119.060,08	596.858,91	1.286.909,74	15,68	2.449.797,88	0,00
Administração Geral	2.708.483,62	2.719.407,62	478.803,56	1.180.100,29	10,80	1.539.307,33	451.624,01	1.008.825,44	12,29	1.710.582,18	0,00
Administração Financeira	938.800,00	938.800,00	120.035,74	385.689,25	3,52	553.110,75	142.234,90	262.226,30	3,19	676.573,70	0,00
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Comunicação Social	63.500,00	63.500,00	39.000,00	51.858,00	0,47	11.642,00	3.000,00	15.858,00	0,19	47.642,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	41.000,00	30.075,60	0,00	0,00	0,00	30.075,60	0,00	0,00	0,00	30.075,60	0,00
Policiamento	41.000,00	30.075,60	0,00	0,00	0,00	30.075,60	0,00	0,00	0,00	30.075,60	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.402.999,00	2.402.999,00	249.299,60	577.485,65	5,28	1.825.513,35	250.829,03	496.994,31	6,05	1.906.004,69	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	156,70	0,00	39.843,30	0,00	156,70	0,00	39.843,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.000,00	243.000,00	34.307,62	64.481,39	0,59	178.518,61	30.546,67	57.478,00	0,70	185.522,00	0,00
Assistência Comunitária	2.119.999,00	2.119.999,00	214.991,98	512.847,56	4,69	1.607.151,44	220.282,36	439.359,61	5,35	1.680.639,39	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.497.621,36	8.497.621,36	1.153.561,04	2.415.438,60	22,10	6.082.182,76	1.212.602,74	2.085.664,37	25,41	6.411.956,99	0,00
Atenção Básica	5.812.144,66	5.812.144,66	802.008,81	1.532.677,39	14,02	4.279.467,27	821.073,33	1.451.192,38	17,68	4.360.952,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.075.476,70	2.075.476,70	207.808,58	641.052,69	5,86	1.434.424,01	252.262,96	397.369,47	4,84	1.678.107,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	105.000,00	36.038,68	36.038,68	0,32	68.961,32	31.561,48	31.561,48	0,38	73.438,52	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	73,80	0,00	11.926,20	0,00	73,80	0,00	11.926,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	493.000,00	107.704,97	205.596,04	1,88	287.403,96	107.704,97	205.467,24	2,50	287.532,76	0,00
TRABALHO	311.000,00	311.000,00	0,00	184.000,00	1,68	127.000,00	44.468,75	92.194,31	1,12	218.805,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00	311.000,00	0,00	184.000,00	1,68	127.000,00	44.468,75	92.194,31	1,12	218.805,69	0,00
EDUCAÇÃO	9.406.198,69	9.406.282,69	1.433.312,01	4.023.690,99	36,82	5.382.591,70	1.402.418,30	2.521.672,74	30,73	6.884.609,95	0,00
Ensino Fundamental	7.026.958,69	7.026.958,69	1.327.417,08	3.126.148,63	28,61	3.900.810,06	1.294.481,50	2.295.670,55	27,97	4.731.288,14	0,00
Educação Infantil	2.099.240,00	2.099.324,00	65.281,59	831.788,17	7,61	1.267.535,83	67.323,46	160.248,00	1,95	1.939.076,00	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00	40.613,34	65.754,19	0,60	214.245,81	40.613,34	65.754,19	0,80	214.245,81	0,00
CULTURA	406.000,00	406.000,00	41.514,44	56.762,31	0,51	349.237,69	41.947,94	54.857,88	0,66	351.142,12	0,00
Difusão Cultural	406.000,00	406.000,00	41.514,44	56.762,31	0,51	349.237,69	41.947,94	54.857,88	0,66	351.142,12	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	316.000,00	316.000,00	19.985,21	49.258,19	0,45	266.741,81	20.053,95	48.036,61	0,58	267.963,39	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	316.000,00	316.000,00	19.985,21	49.258,19	0,45	266.741,81	20.053,95	48.036,61	0,58	267.963,39	0,00
URBANISMO	1.389.600,00	1.383.900,00	89.229,09	310.672,17	2,84	1.073.227,83	175.152,26	248.850,67	3,03	1.135.049,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	928.600,00	928.600,00	0,00	0,00	0,00	928.600,00	0,00	0,00	0,00	928.600,00	0,00
Serviços Urbanos	461.000,00	455.300,00	89.229,09	310.672,17	2,84	144.627,83	175.152,26	248.850,67	3,03	206.449,33	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	459.000,00	461.450,00	39.910,50	118.040,63	1,08	343.409,37	17.915,82	64.478,01	0,78	396.971,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	459.000,00	461.450,00	39.910,50	118.040,63	1,08	343.409,37	17.915,82	64.478,01	0,78	396.971,99	0,00

Emissão: 29/05/2019 12:19:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	627.900,00	862.733,66	78.645,19	141.126,25	1,29	721.607,41	80.383,87	135.065,08	1,64	727.668,58	0,00
Abastecimento	566.515,00	839.348,66	78.645,19	141.126,25	1,29	698.222,41	80.383,87	135.065,08	1,64	704.283,58	0,00
Demais Subfunções	61.385,00	23.385,00	0,00	0,00	0,00	23.385,00	0,00	0,00	0,00	23.385,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	80.000,00	87.650,00	32.757,40	37.757,40	0,34	49.892,60	26.521,40	29.021,40	0,35	58.628,60	0,00
Energia Elétrica	80.000,00	87.650,00	32.757,40	37.757,40	0,34	49.892,60	26.521,40	29.021,40	0,35	58.628,60	0,00
TRANSPORTES	2.841.108,88	2.841.208,88	289.862,28	594.812,51	5,44	2.246.396,37	274.320,98	500.428,65	6,09	2.340.780,23	0,00
Transporte Rodoviário	2.841.108,88	2.841.208,88	289.862,28	594.812,51	5,44	2.246.396,37	274.320,98	500.428,65	6,09	2.340.780,23	0,00
DESPORTO E LAZER	786.000,00	786.000,00	46.264,05	129.824,31	1,18	656.175,69	77.911,91	116.754,52	1,42	669.245,48	0,00
Desporto Comunitário	786.000,00	786.000,00	46.264,05	129.824,31	1,18	656.175,69	77.911,91	116.754,52	1,42	669.245,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	0,00	112.000,00	1,02	58.000,00	19.792,85	39.455,08	0,48	130.544,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	0,00	112.000,00	1,02	58.000,00	19.792,85	39.455,08	0,48	130.544,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.154.688,16	33.380.605,42	4.670.276,26	10.926.612,70	100,00	22.453.992,72	4.726.188,14	8.205.392,80	100,00	25.175.212,62	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/05/2019 12:19:25

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RGF ANEXO 02 - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	264.310,04	329.702,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	264.310,04	329.702,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	264.310,04	329.702,94	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-264.310,04	-329.702,94	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.759.333,84	26.759.333,84	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-0,99	-1,23	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.717,70	1.717,70	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.300,38	8.300,38	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/05/2019 15:00:41 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolc

RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		26.759.333,84
Receita Corrente Líquida Ajustada		26.759.333,84
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	784.961,70	2,93
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-329.702,94	-1,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	4.281.493,41	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.873.153,37	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/05/2019 15:09:09 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.092.044,99	33.092.044,99	4.602.893,88	13,91	9.445.368,70	28,54	23.646.676,29
RECEITAS CORRENTES	27.022.084,26	27.022.084,26	4.452.893,88	16,48	9.225.368,70	34,14	17.796.715,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.270.516,71	2.270.516,71	702.930,54	30,96	1.260.391,78	55,51	1.010.124,93
Impostos	2.114.684,01	2.114.684,01	691.170,98	32,68	1.232.866,92	58,30	881.817,09
Taxas	94.617,70	94.617,70	10.459,96	11,05	24.657,70	26,06	69.960,00
Contribuição de Melhoria	61.215,00	61.215,00	1.299,60	2,12	2.867,16	4,68	58.347,84
CONTRIBUIÇÕES	85.997,80	85.997,80	30.347,76	35,29	81.625,09	94,92	4.372,71
Contribuições Sociais	12.243,00	12.243,00					12.243,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	73.754,80	73.754,80	30.347,76	41,15	81.625,09	110,67	-7.870,29
RECEITA PATRIMONIAL	411.942,50	411.942,50	31.171,68	7,57	57.965,03	14,07	353.977,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	411.942,50	411.942,50	31.171,68	7,57	57.965,03	14,07	353.977,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.017,00	10.017,00					10.017,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.565,00	5.565,00					5.565,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.452,00	4.452,00					4.452,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.053.610,25	24.053.610,25	3.668.055,13	15,25	7.785.803,93	32,37	16.267.806,32
Transferências da União e de suas Entidades	10.898.275,57	10.898.275,57	1.203.685,10	11,04	2.833.949,12	26,00	8.064.326,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.955.334,68	9.955.334,68	1.919.339,79	19,28	3.802.213,87	38,19	6.153.120,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	545.030,24	17,03	1.149.640,94	35,93	2.050.359,06
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	20.388,77	10,73	39.582,87	20,83	150.417,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.130,00	11.130,00	3.168,02	28,46	3.297,74	29,63	7.832,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	178.870,00	178.870,00	17.220,75	9,63	36.285,13	20,29	142.584,87
RECEITAS DE CAPITAL	6.069.960,73	6.069.960,73	150.000,00	2,47	220.000,00	3,62	5.849.960,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Móveis	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.047.700,73	6.047.700,73	150.000,00	2,48	220.000,00	3,64	5.827.700,73
Transferências da União e de suas Entidades	3.366.873,35	3.366.873,35			70.000,00	2,08	3.296.873,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.680.827,38	2.680.827,38	150.000,00	5,60	150.000,00	5,60	2.530.827,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.092.044,99	33.092.044,99	4.602.893,88	13,91	9.445.368,70	28,54	23.646.676,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.092.044,99	33.092.044,99	4.602.893,88	13,91	9.445.368,70	28,54	23.646.676,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.092.044,99	33.092.044,99	4.602.893,88	13,91	9.445.368,70	28,54	23.646.676,29

Emissão: 29/05/2019 12:15:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 29/05/2019 12:15:56 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.289.850,12	29.782.619,02		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.154.688,16	33.380.605,42	4.670.276,26	10.926.612,70	22.453.992,72	4.726.188,14	8.205.392,80	25.175.212,62	6.462.420,84	
DESPESAS CORRENTES	26.711.972,31	26.763.055,91	4.543.306,65	9.117.815,05	17.645.240,86	4.614.023,56	7.939.574,79	18.823.481,12	6.207.075,83	
Pessoal e Encargos Sociais	13.631.270,11	13.616.454,11	2.652.100,67	4.937.743,57	8.678.710,54	2.652.100,67	4.937.743,57	8.678.710,54	3.661.459,42	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00		19.000,00	21.000,00	4.266,39	8.502,67	31.497,33	8.502,67	
Outras Despesas Correntes	13.040.702,20	13.106.601,80	1.891.205,98	4.161.071,48	8.945.530,32	1.957.656,50	2.993.328,55	10.113.273,25	2.537.113,74	
DESPESAS DE CAPITAL	6.306.715,85	6.481.549,51	126.969,61	1.808.797,65	4.672.751,86	112.164,58	265.818,01	6.215.731,50	255.345,01	
Investimentos	6.176.715,85	6.351.549,51	126.969,61	1.715.797,65	4.635.751,86	96.638,12	234.865,60	6.116.683,91	224.392,60	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00		93.000,00	37.000,00	15.526,46	30.952,41	99.047,59	30.952,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00			136.000,00			136.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.154.688,16	33.380.605,42	4.670.276,26	10.926.612,70	22.453.992,72	4.726.188,14	8.205.392,80	25.175.212,62	6.462.420,84	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.154.688,16	33.380.605,42	4.670.276,26	10.926.612,70	22.453.992,72	4.726.188,14	8.205.392,80	25.175.212,62	6.462.420,84	
SUPERÁVIT (XIII)							1.239.975,90		2.982.947,86	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.154.688,16	33.380.605,42	4.670.276,26	10.926.612,70	22.453.992,72	4.726.188,14	9.445.368,70	23.935.236,72	9.445.368,70	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/05/2019 12:15:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI,** Inscrita no **CNPJ: 30.260.538/0001-04,** comunica aos interessados que irá **HOMOLOGAR a ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 120/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 099/2018**, da **Prefeitura Municipal de Confresa - MT.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE A 1 CADEIRANTE CONFORME PROPOSTA FNS Nº 14602.737000/1180-05.**

LEI Nº 1.726, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2017, DA LEI PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei nº 018/2017, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo único deste artigo, para o exercício financeiro de 2020.

Parágrafo Único – Faz parte integrante desta lei o anexo IV – Programas, Metas e Ações para o exercício financeiro de 2020 e 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.727, DE 22 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, abrangendo os Poderes Legislativo e

Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2019 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2019, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2020;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2020

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2020, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2020.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2019, o orçamento de 2020 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabeleci-

das no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2020, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a)Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na sexta-feira dia 01 de Fevereiro de 2019, na página nº 3.180 Extrato de Termo Aditivo do Convênio nº 002/2004, onde se lê Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 30 de Junho de 2019, Leia-se Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 31 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA EM TOPOGRAFIA EM IMOVEIS URBANOS E RURAIS DENTRO DA AREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO,LEVANTAMENTO DE PLANI-ALTIMETRIA EM AREAS URBANAS E RURAIS, GEORREFERENCIAMENTOS EM AREAS URBANAS E RURAIS, LOCAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO NO ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA E P. A PAI HERÓI E ATUALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO PA-**

RA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresa vencedora:

DANIEL VILMAR BESS

CNPJ Sob n° 00.504.637/0001-15

Venceu o Item: 01

Valor Total ganho: R$: 72.000,00 (Cento Setenta e dois mil reais)

Valor Total da Homologação:

>>> R$: R$: 72.000,00 (Cento Setenta e dois mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 29 de Maio de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2019**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ALEXANDRO ALVES DOS REIS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° **27.187.098/0001-94**, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 246-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representado pelo proprietário senhor **ALEXANDRO ALVES DOS REIS** , brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1.681.041-4 SSP/MT e CPF nº. 020.832.961-76, residente e domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami, s/n, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação de serviços **DE LAVAGEM DE VEICULOS,** tipo**, CARROS UTILITARIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MAQUINARIOS EM GERAL do MUNICIPIO DE TABAPORÃ**. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃOPRESENCIALNº18/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **ALEXANDRO ALVES DOS REIS - MEI,** CNPJ Sob n° **27.187.098/0001-94**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS/ MAQUINARIOS E IMPLEMENTOS							
Item	**Qtde.**	**Duralex**	**Tce**	**Un.**	**Descrição**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Global**
001	20	98624	000-2162	Un.	Servicos de lavagem de veiculos tipo caminhao baú completo	R$ 150,00	R$ 3.000,00
002	12	98626	342663-7	Un.	Servicos de lavagem de veiculos tipo caminhao baú - externo	R$ 50,00	R$ 600,00
003	430	20775	000-14578	Un.	Servico de lavagem de veiculos pequeno (carros utilitarios)	R$ 45,00	R$ 19.350,00
004	188	20781	000-16411	Un.	Servicos de lavagem completa- motos	R$ 20,00	R$ 3.760,00
005	371	14407	287287-0	Un.	Servicos de lavagem de veiculos tipo caminhonete	R$ 80,00	R$ 29.680,00
006	156	20776	000-16406	Un.	Servicos de lavagem de maquinas, motoniveladora, pa carregadeira e tratores de esteira	R$ 300,00	R$ 46.800,00
007	240	20779	000-1481	Un.	Servicos de lavagem completa- caminhoes	R$ 250,00	R$ 60.000,00
008	90	20780	000-1482	Un.	Servicos de lavagem completa- tratores	R$ 250,00	R$ 22.500,00
009	175	20782	000-1455	Un.	Servicos de lavagem de onibus	R$ 200,00	R$ 35.000,00
010	188	35350	000-1456	Un.	Servicos de lavagem em micro onibus	R$ 150,00	R$ 28.200,00
011	200	98632	000-1461	Un.	Serviço de lavagem de veiculo tipo ambulancia	R$ 80,00	R$ 16.000,00
012	152	1274	000-1864	Un.	Lavagem de veiculo/maquinarios/equipamentos	R$ 50,00	R$ 7.600,00
013	435	98645	000-23724	Un.	Lavagem de veiculo tipo onibus e micro onibus	R$ 35,00	R$ 15.225,00

Valor Total:	R$: **287.715,00,00**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019** e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documenta-

ção inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no **Orçamento** da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de **2019**.

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00200 26 782 0015 2094 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº **018/2019**, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 29 de Maio de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ALEXANDRO ALVES DOS REIS - MEI** CNPJ n° 27.187.098/0001-94 ALEXANDRO ALVES DOS REIS Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 Testemunha

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.821/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que, há a necessidade de um ato para fins de atualização da Remuneração dos Conselheiros do Conselho Tutelar, contidas na Lei Municipal 1.109/2018, de 27/02/2018, dada pela Lei de Recomposição Geral Anual;

Decreta:

Art. 1º. A atualização da remuneração, ficando no valor de R$ 2.062,57 (Dois mil, Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.166/2019 **– RGA de 4,17%,** de Recomposição Geral Anual da Remuneração dos Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º. O presente Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 1.109/2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Tabaporã/MT, 30 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA EM TOPOGRAFIA EM IMOVEIS URBANOS E RURAIS DENTRO DA AREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO,LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMETRIA EM AREAS URBANAS E RURAIS, GEORREFERENCIAMENTOS EM AREAS URBANAS E RURAIS, LOCAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO NO ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA E P.A PAI HERÓI E ATUALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Repartição interessada:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

DANIEL VILMAR BESS

CNPJ Sob n° 00.504.637/0001-15

Venceu o Item:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	**Código Int.**	**Código TCE**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**98583**	**331229-1**	**12 Meses**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA EM TOPOGRAFIA EM IMOVEIS URBANOS E RURAIS DENTRO DA AREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO, LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMETRIA EM AREAS URBANAS E RURAIS, GEORREFERENCIAMENTOS EM AREAS URBANAS E RURAIS, LOCAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO NO ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA E P.A PAI HERÓI E ATUALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**	**R$: 6.000,00**	**R$: 72.000,00**

Valor total Adjudicado: R$: 72.000,00 (Setenta e dois Mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 29 de Maio de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.818/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que, há a necessidade de um ato para fins de atualização das Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários, contidas na Lei Municipal 1.080/2017 (PCCS da Educação), dadas por Leis de Recomposição Geral Anual posteriores à aprovação do PCCS;

Decreta:

Art. 1º. A Atualização do Anexo IV, da Lei Municipal 1.080/2017,Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a **Lei Municipal nº** 1.166/2019 **– RGA de 4,17% c/c com o Decreto nº 3.635/2018,** de Recomposição Geral Anual da Remuneração do Quadro de Pessoal Efetivo dos Profissionais da Educação do Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º. O presente Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Tabaporã/MT, 30 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Da Lei Municipal 1.080/2017

TABELA DE VENCIMENTOS Reajustado em 4,17%						
PROFESSOR 30 HORAS						
		Classe				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível		1	1,5	1,7	1,85	2
1	1	R$ 1.918,11	R$ 2.877,17	R$ 3.260,79	R$ 3.548,51	R$ 3.836,23
2	1,1	R$ 2.109,92	R$ 3.164,89	R$ 3.586,87	R$ 3.903,36	R$ 4.219,85
3	1,2	R$ 2.301,74	R$ 3.452,60	R$ 3.912,95	R$ 4.258,21	R$ 4.603,47
4	1,3	R$ 2.493,55	R$ 3.740,32	R$ 4.239,03	R$ 4.613,06	R$ 4.987,09
5	1,4	R$ 2.685,36	R$ 4.028,04	R$ 4.565,11	R$ 4.967,91	R$ 5.370,72
6	1,5	R$ 2.877,17	R$ 4.315,75	R$ 4.891,19	R$ 5.322,76	R$ 5.754,34
7	1,6	R$ 3.068,98	R$ 4.603,47	R$ 5.217,27	R$ 5.677,61	R$ 6.137,96
8	1,61	R$ 3.088,16	R$ 4.632,24	R$ 5.249,88	R$ 5.713,10	R$ 6.176,32
9	1,62	R$ 3.107,34	R$ 4.661,01	R$ 5.282,48	R$ 5.748,58	R$ 6.214,69
10	1,63	R$ 3.126,52	R$ 4.689,79	R$ 5.315,09	R$ 5.784,07	R$ 6.253,05
11	1,64	R$ 3.145,71	R$ 4.718,56	R$ 5.347,70	R$ 5.819,56	R$ 6.291,41
12	1,65	R$ 3.164,89	R$ 4.747,33	R$ 5.380,31	R$ 5.855,04	R$ 6.329,77

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HORAS				
		Classe		
		A	**B**	**C**
Nível		**1**	**1,5**	**1,7**
1	1	R$ 1.336,06	R$ 2.004,09	R$ 2.271,30
2	1,1	R$ 1.469,66	R$ 2.204,50	R$ 2.498,43
3	1,2	R$ 1.603,27	R$ 2.404,90	R$ 2.725,56
4	1,3	R$ 1.736,88	R$ 2.605,31	R$ 2.952,69
5	1,4	R$ 1.870,48	R$ 2.805,72	R$ 3.179,82
6	1,5	R$ 2.004,09	R$ 3.006,13	R$ 3.406,95
7	1,6	R$ 2.137,69	R$ 3.206,54	R$ 3.634,08
8	1,61	R$ 2.151,05	R$ 3.226,58	R$ 3.656,79
9	1,62	R$ 2.164,41	R$ 3.246,62	R$ 3.679,50
10	1,63	R$ 2.177,77	R$ 3.266,66	R$ 3.702,22
11	1,64	R$ 2.191,13	R$ 3.286,70	R$ 3.724,93
12	1,65	R$ 2.204,50	R$ 3.306,74	R$ 3.747,64

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
		A	**B**	**C**
Nível		**1**	**1,5**	**1,7**
1	1	R$ 1.918,11	R$ 2.877,17	R$ 3.260,79
2	1,1	R$ 2.109,92	R$ 3.164,89	R$ 3.586,87
3	1,2	R$ 2.301,74	R$ 3.452,60	R$ 3.912,95
4	1,3	R$ 2.493,55	R$ 3.740,32	R$ 4.239,03
5	1,4	R$ 2.685,36	R$ 4.028,04	R$ 4.565,11
6	1,5	R$ 2.877,17	R$ 4.315,75	R$ 4.891,19
7	1,6	R$ 3.068,98	R$ 4.603,47	R$ 5.217,27
8	1,61	R$ 3.088,16	R$ 4.632,24	R$ 5.249,88
9	1,62	R$ 3.107,34	R$ 4.661,01	R$ 5.282,48
10	1,63	R$ 3.126,52	R$ 4.689,79	R$ 5.315,09
11	1,64	R$ 3.145,71	R$ 4.718,56	R$ 5.347,70
12	1,65	R$ 3.164,89	R$ 4.747,33	R$ 5.380,31

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
		A	**B**	**C**
Nível		**1**	**1,5**	**1,7**
1	1	R$ 1.480,55	R$ 2.220,82	R$ 2.516,93
2	1,1	R$ 1.628,60	R$ 2.442,90	R$ 2.768,62
3	1,2	R$ 1.776,65	R$ 2.664,98	R$ 3.020,31
4	1,3	R$ 1.924,71	R$ 2.887,06	R$ 3.272,00
5	1,4	R$ 2.072,76	R$ 3.109,14	R$ 3.523,70
6	1,5	R$ 2.220,82	R$ 3.331,23	R$ 3.775,39
7	1,6	R$ 2.368,87	R$ 3.553,31	R$ 4.027,08
8	1,61	R$ 2.383,68	R$ 3.575,52	R$ 4.052,25
9	1,62	R$ 2.398,48	R$ 3.597,72	R$ 4.077,42

10	1,63	R$ 2.413,29	R$ 3.619,93	R$ 4.102,59
11	1,64	R$ 2.428,09	R$ 3.642,14	R$ 4.127,76
12	1,65	R$ 2.442,90	R$ 3.664,35	R$ 4.152,93
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
Classe		**A - 1**	**B – 1,28**	
Nível		1	1,28	
1	1	R$ 1.480,55	R$ 1.895,10	
2	1,1	R$ 1.628,60	R$ 2.084,61	
3	1,2	R$ 1.776,65	R$ 2.274,12	
4	1,3	R$ 1.924,71	R$ 2.463,63	
5	1,4	R$ 2.072,76	R$ 2.653,14	
6	1,5	R$ 2.220,82	R$ 2.842,65	
7	1,6	R$ 2.368,87	R$ 3.032,16	
8	1,61	R$ 2.383,68	R$ 3.051,11	
9	1,62	R$ 2.398,48	R$ 3.070,06	
10	1,63	R$ 2.413,29	R$ 3.089,01	
11	1,64	R$ 2.428,09	R$ 3.107,96	
12	1,65	R$ 2.442,90	R$ 3.126,91	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
		A	**B**	
Nível		**1**	**1,15**	
1	1	R$ 1.206,44	R$ 1.387,40	
2	1,1	R$ 1.327,08	R$ 1.526,14	
3	1,2	R$ 1.447,72	R$ 1.664,88	
4	1,3	R$ 1.568,37	R$ 1.803,62	
5	1,4	R$ 1.689,01	R$ 1.942,36	
6	1,5	R$ 1.809,65	R$ 2.081,10	
7	1,6	R$ 1.930,30	R$ 2.219,84	
8	1,61	R$ 1.942,36	R$ 2.233,71	
9	1,62	R$ 1.954,43	R$ 2.247,59	
10	1,63	R$ 1.966,49	R$ 2.261,46	
11	1,64	R$ 1.978,55	R$ 2.275,34	
12	1,65	R$ 1.990,62	R$ 2.289,21	

NUTRICIONISTA 40 HORAS					
		Classe			
		A	**B**	**C**	**D**
Nível		1	1,3	1,5	1,7
1	1	R$ 3.004,13	R$ 3.905,37	R$ 4.506,19	R$ 5.107,02
2	1,1	R$ 3.304,54	R$ 4.295,90	R$ 4.956,81	R$ 5.617,72
3	1,2	R$ 3.604,95	R$ 4.686,44	R$ 5.407,43	R$ 6.128,42
4	1,3	R$ 3.905,37	R$ 5.076,98	R$ 5.858,05	R$ 6.639,12
5	1,4	R$ 4.205,78	R$ 5.467,51	R$ 6.308,67	R$ 7.149,82
6	1,5	R$ 4.506,19	R$ 5.858,05	R$ 6.759,29	R$ 7.660,52
7	1,6	R$ 4.806,60	R$ 6.248,58	R$ 7.209,91	R$ 8.171,23
8	1,61	R$ 4.836,65	R$ 6.287,64	R$ 7.254,97	R$ 8.222,30
9	1,62	R$ 4.866,69	R$ 6.326,69	R$ 7.300,03	R$ 8.273,37
10	1,63	R$ 4.896,73	R$ 6.365,75	R$ 7.345,09	R$ 8.324,44
11	1,64	R$ 4.926,77	R$ 6.404,80	R$ 7.390,15	R$ 8.375,51
12	1,65	R$ 4.956,81	R$ 6.443,85	R$ 7.435,22	R$ 8.426,58

Tabela Salarial Professor sem Formação 30h		
Nível/Classe		**1 - 1,00**
A-1,00	**60% (Ensino Fundamental)**	R$ 1.150,87
A-1,00	**70% (Ensino Médio)**	R$ 1.342,68
Tabela Salarial Professor sem Licenciatura 30h		
Nível/Classe		**1 - 1,00**
B-1,00	**85% (Ensino Superior sem Licenciatura)**	R$ 2.445,59

Art. 80. Os professores sem formação prevista no art. 6º, desta Lei, perceberão vencimentos de 60% (sessenta por cento), se possuir ensino fundamental e 70% (setenta por cento), se possuir ensino médio, respectivamente, do vencimento da tabela de professor, Classe “A” Nível “1”; e se possuir curso de Nível superior sem licenciatura, 85% (oitenta e cinco por cento) da Classe “B”, Nível “1”. (alterado pela presente Lei).

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.820/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que, há a necessidade de um ato para fins de atualização das Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários, contidas na Lei Municipal 842/2011 e suas alterações (PCCS da Saúde), dadas por Leis de Recomposição Geral Anual posteriores à aprovação do PCCS;

Decreta:

Art. 1º. A Atualização do Anexo III, da Lei Municipal 842/2011,Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a **Lei Municipal nº** 1.166/2019 **– RGA de 4,17% c/c com o Decreto nº 3.634/2018,** de Recomposição Geral Anual da Remuneração do Quadro de Pessoal Efetivo dos Profissionais da Saúde do Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º. O presente Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 842/2011 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Tabaporã/MT, 30 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO III

Da Lei Municipal 842/2011

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS da Saúde **Atualizada pela Lei Mun. N.º1.166/2019, Com reajuste Geral de 4,17%** *(Art.1º)*						
Cargo: Agente de Saúde - I (40 horas)						
Agente de Combate às Endemias - Tabela Atualizada pela lei 1.059/2019						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.250,00	R$ 1.375,00	R$ 1.500,00	R$ 1.625,00	R$ 1.750,00
2	02 à 03 anos	R$ 1.275,00	R$ 1.402,50	R$ 1.530,00	R$ 1.657,50	R$ 1.785,00
3	03 à 04 anos	R$ 1.300,50	R$ 1.430,55	R$ 1.560,60	R$ 1.690,65	R$ 1.820,70
4	04 à 05 anos	R$ 1.326,51	R$ 1.459,16	R$ 1.591,81	R$ 1.724,46	R$ 1.857,11
5	05 à 06 anos	R$ 1.353,04	R$ 1.488,34	R$ 1.623,65	R$ 1.758,95	R$ 1.894,26
6	06 à 07 anos	R$ 1.380,10	R$ 1.518,11	R$ 1.656,12	R$ 1.794,13	R$ 1.932,14
7	07 à 08 anos	R$ 1.407,70	R$ 1.548,47	R$ 1.689,24	R$ 1.830,01	R$ 1.970,78
8	08 à 09 anos	R$ 1.435,86	R$ 1.579,44	R$ 1.723,03	R$ 1.866,61	R$ 2.010,20
9	09 à 10 anos	R$ 1.464,57	R$ 1.611,03	R$ 1.757,49	R$ 1.903,95	R$ 2.050,40
10	10 à 11 anos	R$ 1.493,87	R$ 1.643,25	R$ 1.792,64	R$ 1.942,03	R$ 2.091,41
11	11 à 12 anos	R$ 1.523,74	R$ 1.676,12	R$ 1.828,49	R$ 1.980,87	R$ 2.133,24
12	12 à 13 anos	R$ 1.554,22	R$ 1.709,64	R$ 1.865,06	R$ 2.020,48	R$ 2.175,91
13	13 à 14 anos	R$ 1.585,30	R$ 1.743,83	R$ 1.902,36	R$ 2.060,89	R$ 2.219,42
14	14 à 15 anos	R$ 1.617,01	R$ 1.778,71	R$ 1.940,41	R$ 2.102,11	R$ 2.263,81
15	15 à 16 anos	R$ 1.649,35	R$ 1.814,28	R$ 1.979,22	R$ 2.144,15	R$ 2.309,09
16	16 à 17 anos	R$ 1.682,34	R$ 1.850,57	R$ 2.018,80	R$ 2.187,04	R$ 2.355,27
17	17 à 18 anos	R$ 1.715,98	R$ 1.887,58	R$ 2.059,18	R$ 2.230,78	R$ 2.402,37
18	18 à 19 anos	R$ 1.750,30	R$ 1.925,33	R$ 2.100,36	R$ 2.275,39	R$ 2.450,42
19	19 à 20 anos	R$ 1.785,31	R$ 1.963,84	R$ 2.142,37	R$ 2.320,90	R$ 2.499,43
20	20 à 21 anos	R$ 1.821,01	R$ 2.003,12	R$ 2.185,22	R$ 2.367,32	R$ 2.549,42
21	21 à 22 anos	R$ 1.857,43	R$ 2.043,18	R$ 2.228,92	R$ 2.414,66	R$ 2.600,41
22	22 à 23 anos	R$ 1.894,58	R$ 2.084,04	R$ 2.273,50	R$ 2.462,96	R$ 2.652,42
23	23 à 24 anos	R$ 1.932,47	R$ 2.125,72	R$ 2.318,97	R$ 2.512,22	R$ 2.705,46
24	24 à 25 anos	R$ 1.971,12	R$ 2.168,24	R$ 2.365,35	R$ 2.562,46	R$ 2.759,57
25	25 à 26 anos	R$ 2.010,55	R$ 2.211,60	R$ 2.412,66	R$ 2.613,71	R$ 2.814,77
26	26 à 27 anos	R$ 2.050,76	R$ 2.255,83	R$ 2.460,91	R$ 2.665,98	R$ 2.871,06
27	27 à 28 anos	R$ 2.091,77	R$ 2.300,95	R$ 2.510,13	R$ 2.719,30	R$ 2.928,48
28	28 à 29 anos	R$ 2.133,61	R$ 2.346,97	R$ 2.560,33	R$ 2.773,69	R$ 2.987,05
29	29 à 30 anos	R$ 2.176,28	R$ 2.393,91	R$ 2.611,54	R$ 2.829,16	R$ 3.046,79
30	30 à 31 anos	R$ 2.219,81	R$ 2.441,79	R$ 2.663,77	R$ 2.885,75	R$ 3.107,73
31	31 à 32 anos	R$ 2.264,20	R$ 2.490,62	R$ 2.717,04	R$ 2.943,46	R$ 3.169,88
32	32 à 33 anos	R$ 2.309,49	R$ 2.540,43	R$ 2.771,38	R$ 3.002,33	R$ 3.233,28
33	33 à 34 anos	R$ 2.355,68	R$ 2.591,24	R$ 2.826,81	R$ 3.062,38	R$ 3.297,95
34	34 à 35 anos	R$ 2.402,79	R$ 2.643,07	R$ 2.883,35	R$ 3.123,63	R$ 3.363,90
35	35 à 36 anos	R$ 2.450,85	R$ 2.695,93	R$ 2.941,01	R$ 3.186,10	R$ 3.431,18

Cargo: Agente de Apoio a Saúde - I (40 horas)						
(Agente de Limpeza Pública, Lavadeira, Zelador, Vigia e Trabalhador de Serviços Gerais)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.074,91	R$ 1.182,40	R$ 1.289,89	R$ 1.397,38	R$ 1.504,87
2	02 à 03 anos	R$ 1.096,41	R$ 1.206,05	R$ 1.315,69	R$ 1.425,33	R$ 1.534,97
3	03 à 04 anos	R$ 1.118,34	R$ 1.230,17	R$ 1.342,00	R$ 1.453,84	R$ 1.565,67
4	04 à 05 anos	R$ 1.140,70	R$ 1.254,77	R$ 1.368,84	R$ 1.482,91	R$ 1.596,98
5	05 à 06 anos	R$ 1.163,52	R$ 1.279,87	R$ 1.396,22	R$ 1.512,57	R$ 1.628,92
6	06 à 07 anos	R$ 1.186,79	R$ 1.305,46	R$ 1.424,14	R$ 1.542,82	R$ 1.661,50
7	07 à 08 anos	R$ 1.210,52	R$ 1.331,57	R$ 1.452,63	R$ 1.573,68	R$ 1.694,73
8	08 à 09 anos	R$ 1.234,73	R$ 1.358,21	R$ 1.481,68	R$ 1.605,15	R$ 1.728,63
9	09 à 10 anos	R$ 1.259,43	R$ 1.385,37	R$ 1.511,31	R$ 1.637,26	R$ 1.763,20
10	10 à 11 anos	R$ 1.284,62	R$ 1.413,08	R$ 1.541,54	R$ 1.670,00	R$ 1.798,46
11	11 à 12 anos	R$ 1.310,31	R$ 1.441,34	R$ 1.572,37	R$ 1.703,40	R$ 1.834,43

12	12 à 13 anos	R$ 1.336,51	R$ 1.470,17	R$ 1.603,82	R$ 1.737,47	R$ 1.871,12
13	13 à 14 anos	R$ 1.363,24	R$ 1.499,57	R$ 1.635,89	R$ 1.772,22	R$ 1.908,54
14	14 à 15 anos	R$ 1.390,51	R$ 1.529,56	R$ 1.668,61	R$ 1.807,66	R$ 1.946,71
15	15 à 16 anos	R$ 1.418,32	R$ 1.560,15	R$ 1.701,98	R$ 1.843,82	R$ 1.985,65
16	16 à 17 anos	R$ 1.446,69	R$ 1.591,35	R$ 1.736,02	R$ 1.880,69	R$ 2.025,36
17	17 à 18 anos	R$ 1.475,62	R$ 1.623,18	R$ 1.770,74	R$ 1.918,31	R$ 2.065,87
18	18 à 19 anos	R$ 1.505,13	R$ 1.655,65	R$ 1.806,16	R$ 1.956,67	R$ 2.107,18
19	19 à 20 anos	R$ 1.535,23	R$ 1.688,76	R$ 1.842,28	R$ 1.995,80	R$ 2.149,33
20	20 à 21 anos	R$ 1.565,94	R$ 1.722,53	R$ 1.879,13	R$ 2.035,72	R$ 2.192,32
21	21 à 22 anos	R$ 1.597,26	R$ 1.756,98	R$ 1.916,71	R$ 2.076,44	R$ 2.236,16
22	22 à 23 anos	R$ 1.629,20	R$ 1.792,12	R$ 1.955,04	R$ 2.117,96	R$ 2.280,88
23	23 à 24 anos	R$ 1.661,79	R$ 1.827,97	R$ 1.994,14	R$ 2.160,32	R$ 2.326,50
24	24 à 25 anos	R$ 1.695,02	R$ 1.864,53	R$ 2.034,03	R$ 2.203,53	R$ 2.373,03
25	25 à 26 anos	R$ 1.728,92	R$ 1.901,82	R$ 2.074,71	R$ 2.247,60	R$ 2.420,49
26	26 à 27 anos	R$ 1.763,50	R$ 1.939,85	R$ 2.116,20	R$ 2.292,55	R$ 2.468,90
27	27 à 28 anos	R$ 1.798,77	R$ 1.978,65	R$ 2.158,53	R$ 2.338,40	R$ 2.518,28
28	28 à 29 anos	R$ 1.834,75	R$ 2.018,22	R$ 2.201,70	R$ 2.385,17	R$ 2.568,65
29	29 à 30 anos	R$ 1.871,44	R$ 2.058,59	R$ 2.245,73	R$ 2.432,88	R$ 2.620,02
30	30 à 31 anos	R$ 1.908,87	R$ 2.099,76	R$ 2.290,65	R$ 2.481,53	R$ 2.672,42
31	31 à 32 anos	R$ 1.947,05	R$ 2.141,75	R$ 2.336,46	R$ 2.531,16	R$ 2.725,87
32	32 à 33 anos	R$ 1.985,99	R$ 2.184,59	R$ 2.383,19	R$ 2.581,79	R$ 2.780,39
33	33 à 34 anos	R$ 2.025,71	R$ 2.228,28	R$ 2.430,85	R$ 2.633,42	R$ 2.835,99
34	34 à 35 anos	R$ 2.066,22	R$ 2.272,85	R$ 2.479,47	R$ 2.686,09	R$ 2.892,71
35	35 à 36 anos	R$ 2.107,55	R$ 2.318,30	R$ 2.529,06	R$ 2.739,81	R$ 2.950,57

Cargo: Agente de Apoio a Saúde - II (40 horas)						
(Cozinheira, Recepcionista e Office Boy)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.074,91	R$ 1.182,40	R$ 1.289,89	R$ 1.397,38	R$ 1.504,87
2	02 à 03 anos	R$ 1.096,41	R$ 1.206,05	R$ 1.315,69	R$ 1.425,33	R$ 1.534,97
3	03 à 04 anos	R$ 1.118,34	R$ 1.230,17	R$ 1.342,00	R$ 1.453,84	R$ 1.565,67
4	04 à 05 anos	R$ 1.140,70	R$ 1.254,77	R$ 1.368,84	R$ 1.482,91	R$ 1.596,98
5	05 à 06 anos	R$ 1.163,52	R$ 1.279,87	R$ 1.396,22	R$ 1.512,57	R$ 1.628,92
6	06 à 07 anos	R$ 1.186,79	R$ 1.305,46	R$ 1.424,14	R$ 1.542,82	R$ 1.661,50
7	07 à 08 anos	R$ 1.210,52	R$ 1.331,57	R$ 1.452,63	R$ 1.573,68	R$ 1.694,73
8	08 à 09 anos	R$ 1.234,73	R$ 1.358,21	R$ 1.481,68	R$ 1.605,15	R$ 1.728,63
9	09 à 10 anos	R$ 1.259,43	R$ 1.385,37	R$ 1.511,31	R$ 1.637,26	R$ 1.763,20
10	10 à 11 anos	R$ 1.284,62	R$ 1.413,08	R$ 1.541,54	R$ 1.670,00	R$ 1.798,46
11	11 à 12 anos	R$ 1.310,31	R$ 1.441,34	R$ 1.572,37	R$ 1.703,40	R$ 1.834,43
12	12 à 13 anos	R$ 1.336,51	R$ 1.470,17	R$ 1.603,82	R$ 1.737,47	R$ 1.871,12
13	13 à 14 anos	R$ 1.363,24	R$ 1.499,57	R$ 1.635,89	R$ 1.772,22	R$ 1.908,54
14	14 à 15 anos	R$ 1.390,51	R$ 1.529,56	R$ 1.668,61	R$ 1.807,66	R$ 1.946,71
15	15 à 16 anos	R$ 1.418,32	R$ 1.560,15	R$ 1.701,98	R$ 1.843,82	R$ 1.985,65
16	16 à 17 anos	R$ 1.446,69	R$ 1.591,35	R$ 1.736,02	R$ 1.880,69	R$ 2.025,36
17	17 à 18 anos	R$ 1.475,62	R$ 1.623,18	R$ 1.770,74	R$ 1.918,31	R$ 2.065,87
18	18 à 19 anos	R$ 1.505,13	R$ 1.655,65	R$ 1.806,16	R$ 1.956,67	R$ 2.107,18
19	19 à 20 anos	R$ 1.535,23	R$ 1.688,76	R$ 1.842,28	R$ 1.995,80	R$ 2.149,33
20	20 à 21 anos	R$ 1.565,94	R$ 1.722,53	R$ 1.879,13	R$ 2.035,72	R$ 2.192,32
21	21 à 22 anos	R$ 1.597,26	R$ 1.756,98	R$ 1.916,71	R$ 2.076,44	R$ 2.236,16
22	22 à 23 anos	R$ 1.629,20	R$ 1.792,12	R$ 1.955,04	R$ 2.117,96	R$ 2.280,88
23	23 à 24 anos	R$ 1.661,79	R$ 1.827,97	R$ 1.994,14	R$ 2.160,32	R$ 2.326,50
24	24 à 25 anos	R$ 1.695,02	R$ 1.864,53	R$ 2.034,03	R$ 2.203,53	R$ 2.373,03
25	25 à 26 anos	R$ 1.728,92	R$ 1.901,82	R$ 2.074,71	R$ 2.247,60	R$ 2.420,49
26	26 à 27 anos	R$ 1.763,50	R$ 1.939,85	R$ 2.116,20	R$ 2.292,55	R$ 2.468,90
27	27 à 28 anos	R$ 1.798,77	R$ 1.978,65	R$ 2.158,53	R$ 2.338,40	R$ 2.518,28
28	28 à 29 anos	R$ 1.834,75	R$ 2.018,22	R$ 2.201,70	R$ 2.385,17	R$ 2.568,65
29	29 à 30 anos	R$ 1.871,44	R$ 2.058,59	R$ 2.245,73	R$ 2.432,88	R$ 2.620,02
30	30 à 31 anos	R$ 1.908,87	R$ 2.099,76	R$ 2.290,65	R$ 2.481,53	R$ 2.672,42
31	31 à 32 anos	R$ 1.947,05	R$ 2.141,75	R$ 2.336,46	R$ 2.531,16	R$ 2.725,87
32	32 à 33 anos	R$ 1.985,99	R$ 2.184,59	R$ 2.383,19	R$ 2.581,79	R$ 2.780,39
33	33 à 34 anos	R$ 2.025,71	R$ 2.228,28	R$ 2.430,85	R$ 2.633,42	R$ 2.835,99
34	34 à 35 anos	R$ 2.066,22	R$ 2.272,85	R$ 2.479,47	R$ 2.686,09	R$ 2.892,71
35	35 à 36 anos	R$ 2.107,55	R$ 2.318,30	R$ 2.529,06	R$ 2.739,81	R$ 2.950,57

Cargo: Assistente Técnico da Saúde - I (40 horas)						
(Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem (em Extinção) e Auxiliar de Laboratório)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.074,91	R$ 1.182,40	R$ 1.289,89	R$ 1.397,38	R$ 1.504,87
2	02 à 03 anos	R$ 1.096,41	R$ 1.206,05	R$ 1.315,69	R$ 1.425,33	R$ 1.534,97
3	03 à 04 anos	R$ 1.118,34	R$ 1.230,17	R$ 1.342,00	R$ 1.453,84	R$ 1.565,67
4	04 à 05 anos	R$ 1.140,70	R$ 1.254,77	R$ 1.368,84	R$ 1.482,91	R$ 1.596,98
5	05 à 06 anos	R$ 1.163,52	R$ 1.279,87	R$ 1.396,22	R$ 1.512,57	R$ 1.628,92
6	06 à 07 anos	R$ 1.186,79	R$ 1.305,46	R$ 1.424,14	R$ 1.542,82	R$ 1.661,50
7	07 à 08 anos	R$ 1.210,52	R$ 1.331,57	R$ 1.452,63	R$ 1.573,68	R$ 1.694,73
8	08 à 09 anos	R$ 1.234,73	R$ 1.358,21	R$ 1.481,68	R$ 1.605,15	R$ 1.728,63
9	09 à 10 anos	R$ 1.259,43	R$ 1.385,37	R$ 1.511,31	R$ 1.637,26	R$ 1.763,20

10	10 à 11 anos	R$ 1.284,62	R$ 1.413,08	R$ 1.541,54	R$ 1.670,00	R$ 1.798,46
11	11 à 12 anos	R$ 1.310,31	R$ 1.441,34	R$ 1.572,37	R$ 1.703,40	R$ 1.834,43
12	12 à 13 anos	R$ 1.336,51	R$ 1.470,17	R$ 1.603,82	R$ 1.737,47	R$ 1.871,12
13	13 à 14 anos	R$ 1.363,24	R$ 1.499,57	R$ 1.635,89	R$ 1.772,22	R$ 1.908,54
14	14 à 15 anos	R$ 1.390,51	R$ 1.529,56	R$ 1.668,61	R$ 1.807,66	R$ 1.946,71
15	15 à 16 anos	R$ 1.418,32	R$ 1.560,15	R$ 1.701,98	R$ 1.843,82	R$ 1.985,65
16	16 à 17 anos	R$ 1.446,69	R$ 1.591,35	R$ 1.736,02	R$ 1.880,69	R$ 2.025,36
17	17 à 18 anos	R$ 1.475,62	R$ 1.623,18	R$ 1.770,74	R$ 1.918,31	R$ 2.065,87
18	18 à 19 anos	R$ 1.505,13	R$ 1.655,65	R$ 1.806,16	R$ 1.956,67	R$ 2.107,18
19	19 à 20 anos	R$ 1.535,23	R$ 1.688,76	R$ 1.842,28	R$ 1.995,80	R$ 2.149,33
20	20 à 21 anos	R$ 1.565,94	R$ 1.722,53	R$ 1.879,13	R$ 2.035,72	R$ 2.192,32
21	21 à 22 anos	R$ 1.597,26	R$ 1.756,98	R$ 1.916,71	R$ 2.076,44	R$ 2.236,16
22	22 à 23 anos	R$ 1.629,20	R$ 1.792,12	R$ 1.955,04	R$ 2.117,96	R$ 2.280,88
23	23 à 24 anos	R$ 1.661,79	R$ 1.827,97	R$ 1.994,14	R$ 2.160,32	R$ 2.326,50
24	24 à 25 anos	R$ 1.695,02	R$ 1.864,53	R$ 2.034,03	R$ 2.203,53	R$ 2.373,03
25	25 à 26 anos	R$ 1.728,92	R$ 1.901,82	R$ 2.074,71	R$ 2.247,60	R$ 2.420,49
26	26 à 27 anos	R$ 1.763,50	R$ 1.939,85	R$ 2.116,20	R$ 2.292,55	R$ 2.468,90
27	27 à 28 anos	R$ 1.798,77	R$ 1.978,65	R$ 2.158,53	R$ 2.338,40	R$ 2.518,28
28	28 à 29 anos	R$ 1.834,75	R$ 2.018,22	R$ 2.201,70	R$ 2.385,17	R$ 2.568,65
29	29 à 30 anos	R$ 1.871,44	R$ 2.058,59	R$ 2.245,73	R$ 2.432,88	R$ 2.620,02
30	30 à 31 anos	R$ 1.908,87	R$ 2.099,76	R$ 2.290,65	R$ 2.481,53	R$ 2.672,42
31	31 à 32 anos	R$ 1.947,05	R$ 2.141,75	R$ 2.336,46	R$ 2.531,16	R$ 2.725,87
32	32 à 33 anos	R$ 1.985,99	R$ 2.184,59	R$ 2.383,19	R$ 2.581,79	R$ 2.780,39
33	33 à 34 anos	R$ 2.025,71	R$ 2.228,28	R$ 2.430,85	R$ 2.633,42	R$ 2.835,99
34	34 à 35 anos	R$ 2.066,22	R$ 2.272,85	R$ 2.479,47	R$ 2.686,09	R$ 2.892,71
35	35 à 36 anos	R$ 2.107,55	R$ 2.318,30	R$ 2.529,06	R$ 2.739,81	R$ 2.950,57

Cargo: Técnico da Saúde - I (40 horas)						
(Agente Administrativo da Saúde, Escriturário, Oficial Administrativo, Fiscal em Vigilância Sanitária)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.302,40	R$ 1.432,64	R$ 1.562,88	R$ 1.693,12	R$ 1.823,36
2	02 à 03 anos	R$ 1.328,45	R$ 1.461,29	R$ 1.594,14	R$ 1.726,98	R$ 1.859,83
3	03 à 04 anos	R$ 1.355,02	R$ 1.490,52	R$ 1.626,02	R$ 1.761,52	R$ 1.897,02
4	04 à 05 anos	R$ 1.382,12	R$ 1.520,33	R$ 1.658,54	R$ 1.796,75	R$ 1.934,96
5	05 à 06 anos	R$ 1.409,76	R$ 1.550,73	R$ 1.691,71	R$ 1.832,69	R$ 1.973,66
6	06 à 07 anos	R$ 1.437,95	R$ 1.581,75	R$ 1.725,54	R$ 1.869,34	R$ 2.013,14
7	07 à 08 anos	R$ 1.466,71	R$ 1.613,38	R$ 1.760,06	R$ 1.906,73	R$ 2.053,40
8	08 à 09 anos	R$ 1.496,05	R$ 1.645,65	R$ 1.795,26	R$ 1.944,86	R$ 2.094,47
9	09 à 10 anos	R$ 1.525,97	R$ 1.678,56	R$ 1.831,16	R$ 1.983,76	R$ 2.136,36
10	10 à 11 anos	R$ 1.556,49	R$ 1.712,14	R$ 1.867,78	R$ 2.023,43	R$ 2.179,08
11	11 à 12 anos	R$ 1.587,62	R$ 1.746,38	R$ 1.905,14	R$ 2.063,90	R$ 2.222,66
12	12 à 13 anos	R$ 1.619,37	R$ 1.781,31	R$ 1.943,24	R$ 2.105,18	R$ 2.267,12
13	13 à 14 anos	R$ 1.651,76	R$ 1.816,93	R$ 1.982,11	R$ 2.147,28	R$ 2.312,46
14	14 à 15 anos	R$ 1.684,79	R$ 1.853,27	R$ 2.021,75	R$ 2.190,23	R$ 2.358,71
15	15 à 16 anos	R$ 1.718,49	R$ 1.890,34	R$ 2.062,19	R$ 2.234,03	R$ 2.405,88
16	16 à 17 anos	R$ 1.752,86	R$ 1.928,14	R$ 2.103,43	R$ 2.278,71	R$ 2.454,00
17	17 à 18 anos	R$ 1.787,91	R$ 1.966,71	R$ 2.145,50	R$ 2.324,29	R$ 2.503,08
18	18 à 19 anos	R$ 1.823,67	R$ 2.006,04	R$ 2.188,41	R$ 2.370,77	R$ 2.553,14
19	19 à 20 anos	R$ 1.860,15	R$ 2.046,16	R$ 2.232,18	R$ 2.418,19	R$ 2.604,20
20	20 à 21 anos	R$ 1.897,35	R$ 2.087,08	R$ 2.276,82	R$ 2.466,55	R$ 2.656,29
21	21 à 22 anos	R$ 1.935,30	R$ 2.128,83	R$ 2.322,36	R$ 2.515,89	R$ 2.709,41
22	22 à 23 anos	R$ 1.974,00	R$ 2.171,40	R$ 2.368,80	R$ 2.566,20	R$ 2.763,60
23	23 à 24 anos	R$ 2.013,48	R$ 2.214,83	R$ 2.416,18	R$ 2.617,53	R$ 2.818,88
24	24 à 25 anos	R$ 2.053,75	R$ 2.259,13	R$ 2.464,50	R$ 2.669,88	R$ 2.875,25
25	25 à 26 anos	R$ 2.094,83	R$ 2.304,31	R$ 2.513,79	R$ 2.723,27	R$ 2.932,76
26	26 à 27 anos	R$ 2.136,72	R$ 2.350,40	R$ 2.564,07	R$ 2.777,74	R$ 2.991,41
27	27 à 28 anos	R$ 2.179,46	R$ 2.397,40	R$ 2.615,35	R$ 2.833,30	R$ 3.051,24
28	28 à 29 anos	R$ 2.223,05	R$ 2.445,35	R$ 2.667,66	R$ 2.889,96	R$ 3.112,27
29	29 à 30 anos	R$ 2.267,51	R$ 2.494,26	R$ 2.721,01	R$ 2.947,76	R$ 3.174,51
30	30 à 31 anos	R$ 2.312,86	R$ 2.544,14	R$ 2.775,43	R$ 3.006,72	R$ 3.238,00
31	31 à 32 anos	R$ 2.359,12	R$ 2.595,03	R$ 2.830,94	R$ 3.066,85	R$ 3.302,76
32	32 à 33 anos	R$ 2.406,30	R$ 2.646,93	R$ 2.887,56	R$ 3.128,19	R$ 3.368,82
33	33 à 34 anos	R$ 2.454,42	R$ 2.699,87	R$ 2.945,31	R$ 3.190,75	R$ 3.436,19
34	34 à 35 anos	R$ 2.503,51	R$ 2.753,86	R$ 3.004,21	R$ 3.254,57	R$ 3.504,92
35	35 à 36 anos	R$ 2.553,58	R$ 2.808,94	R$ 3.064,30	R$ 3.319,66	R$ 3.575,02

Cargo: Técnico da Saúde - II (30 horas)						
(Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.083,84	R$ 2.292,22	R$ 2.500,61	R$ 2.708,99	R$ 2.917,37
2	02 à 03 anos	R$ 2.125,52	R$ 2.338,07	R$ 2.550,62	R$ 2.763,17	R$ 2.975,72
3	03 à 04 anos	R$ 2.168,03	R$ 2.384,83	R$ 2.601,63	R$ 2.818,43	R$ 3.035,24
4	04 à 05 anos	R$ 2.211,39	R$ 2.432,52	R$ 2.653,66	R$ 2.874,80	R$ 3.095,94
5	05 à 06 anos	R$ 2.255,61	R$ 2.481,17	R$ 2.706,74	R$ 2.932,30	R$ 3.157,86
6	06 à 07 anos	R$ 2.300,73	R$ 2.530,80	R$ 2.760,87	R$ 2.990,94	R$ 3.221,02
7	07 à 08 anos	R$ 2.346,74	R$ 2.581,41	R$ 2.816,09	R$ 3.050,76	R$ 3.285,44

8	08 à 09 anos	R$ 2.393,68	R$ 2.633,04	R$ 2.872,41	R$ 3.111,78	R$ 3.351,15
9	09 à 10 anos	R$ 2.441,55	R$ 2.685,70	R$ 2.929,86	R$ 3.174,01	R$ 3.418,17
10	10 à 11 anos	R$ 2.490,38	R$ 2.739,42	R$ 2.988,46	R$ 3.237,49	R$ 3.486,53
11	11 à 12 anos	R$ 2.540,19	R$ 2.794,21	R$ 3.048,22	R$ 3.302,24	R$ 3.556,26
12	12 à 13 anos	R$ 2.590,99	R$ 2.850,09	R$ 3.109,19	R$ 3.368,29	R$ 3.627,39
13	13 à 14 anos	R$ 2.642,81	R$ 2.907,09	R$ 3.171,37	R$ 3.435,65	R$ 3.699,94
14	14 à 15 anos	R$ 2.695,67	R$ 2.965,23	R$ 3.234,80	R$ 3.504,37	R$ 3.773,93
15	15 à 16 anos	R$ 2.749,58	R$ 3.024,54	R$ 3.299,50	R$ 3.574,45	R$ 3.849,41
16	16 à 17 anos	R$ 2.804,57	R$ 3.085,03	R$ 3.365,49	R$ 3.645,94	R$ 3.926,40
17	17 à 18 anos	R$ 2.860,66	R$ 3.146,73	R$ 3.432,80	R$ 3.718,86	R$ 4.004,93
18	18 à 19 anos	R$ 2.917,88	R$ 3.209,66	R$ 3.501,45	R$ 3.793,24	R$ 4.085,03
19	19 à 20 anos	R$ 2.976,23	R$ 3.273,86	R$ 3.571,48	R$ 3.869,10	R$ 4.166,73
20	20 à 21 anos	R$ 3.035,76	R$ 3.339,33	R$ 3.642,91	R$ 3.946,49	R$ 4.250,06
21	21 à 22 anos	R$ 3.096,47	R$ 3.406,12	R$ 3.715,77	R$ 4.025,42	R$ 4.335,06
22	22 à 23 anos	R$ 3.158,40	R$ 3.474,24	R$ 3.790,08	R$ 4.105,92	R$ 4.421,76
23	23 à 24 anos	R$ 3.221,57	R$ 3.543,73	R$ 3.865,89	R$ 4.188,04	R$ 4.510,20
24	24 à 25 anos	R$ 3.286,00	R$ 3.614,60	R$ 3.943,20	R$ 4.271,80	R$ 4.600,40
25	25 à 26 anos	R$ 3.351,72	R$ 3.686,90	R$ 4.022,07	R$ 4.357,24	R$ 4.692,41
26	26 à 27 anos	R$ 3.418,76	R$ 3.760,63	R$ 4.102,51	R$ 4.444,38	R$ 4.786,26
27	27 à 28 anos	R$ 3.487,13	R$ 3.835,85	R$ 4.184,56	R$ 4.533,27	R$ 4.881,99
28	28 à 29 anos	R$ 3.556,88	R$ 3.912,56	R$ 4.268,25	R$ 4.623,94	R$ 4.979,63
29	29 à 30 anos	R$ 3.628,01	R$ 3.990,81	R$ 4.353,62	R$ 4.716,42	R$ 5.079,22
30	30 à 31 anos	R$ 3.700,57	R$ 4.070,63	R$ 4.440,69	R$ 4.810,74	R$ 5.180,80
31	31 à 32 anos	R$ 3.774,58	R$ 4.152,04	R$ 4.529,50	R$ 4.906,96	R$ 5.284,42
32	32 à 33 anos	R$ 3.850,08	R$ 4.235,08	R$ 4.620,09	R$ 5.005,10	R$ 5.390,11
33	33 à 34 anos	R$ 3.927,08	R$ 4.319,79	R$ 4.712,49	R$ 5.105,20	R$ 5.497,91
34	34 à 35 anos	R$ 4.005,62	R$ 4.406,18	R$ 4.806,74	R$ 5.207,31	R$ 5.607,87
35	35 à 36 anos	R$ 4.085,73	R$ 4.494,30	R$ 4.902,88	R$ 5.311,45	R$ 5.720,02

Cargo: Especialista da Saúde – I (30 horas e 40 horas)						
Assistente Social-(30 horas) e Biólogo, Educador Físico, Engenheiro Sanitário, Nutricionista, Químico e Terapeuta Ocupacional-(40 horas)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.494,15	R$ 2.743,56	R$ 2.992,98	R$ 3.242,39	R$ 3.491,80
2	02 à 03 anos	R$ 2.544,03	R$ 2.798,43	R$ 3.052,84	R$ 3.307,24	R$ 3.561,64
3	03 à 04 anos	R$ 2.594,91	R$ 2.854,40	R$ 3.113,89	R$ 3.373,38	R$ 3.632,87
4	04 à 05 anos	R$ 2.646,81	R$ 2.911,49	R$ 3.176,17	R$ 3.440,85	R$ 3.705,53
5	05 à 06 anos	R$ 2.699,74	R$ 2.969,72	R$ 3.239,69	R$ 3.509,67	R$ 3.779,64
6	06 à 07 anos	R$ 2.753,74	R$ 3.029,11	R$ 3.304,49	R$ 3.579,86	R$ 3.855,23
7	07 à 08 anos	R$ 2.808,81	R$ 3.089,70	R$ 3.370,58	R$ 3.651,46	R$ 3.932,34
8	08 à 09 anos	R$ 2.864,99	R$ 3.151,49	R$ 3.437,99	R$ 3.724,49	R$ 4.010,99
9	09 à 10 anos	R$ 2.922,29	R$ 3.214,52	R$ 3.506,75	R$ 3.798,98	R$ 4.091,21
10	10 à 11 anos	R$ 2.980,74	R$ 3.278,81	R$ 3.576,88	R$ 3.874,96	R$ 4.173,03
11	11 à 12 anos	R$ 3.040,35	R$ 3.344,39	R$ 3.648,42	R$ 3.952,46	R$ 4.256,49
12	12 à 13 anos	R$ 3.101,16	R$ 3.411,27	R$ 3.721,39	R$ 4.031,50	R$ 4.341,62
13	13 à 14 anos	R$ 3.163,18	R$ 3.479,50	R$ 3.795,82	R$ 4.112,13	R$ 4.428,45
14	14 à 15 anos	R$ 3.226,44	R$ 3.549,09	R$ 3.871,73	R$ 4.194,38	R$ 4.517,02
15	15 à 16 anos	R$ 3.290,97	R$ 3.620,07	R$ 3.949,17	R$ 4.278,27	R$ 4.607,36
16	16 à 17 anos	R$ 3.356,79	R$ 3.692,47	R$ 4.028,15	R$ 4.363,83	R$ 4.699,51
17	17 à 18 anos	R$ 3.423,93	R$ 3.766,32	R$ 4.108,71	R$ 4.451,11	R$ 4.793,50
18	18 à 19 anos	R$ 3.492,41	R$ 3.841,65	R$ 4.190,89	R$ 4.540,13	R$ 4.889,37
19	19 à 20 anos	R$ 3.562,26	R$ 3.918,48	R$ 4.274,71	R$ 4.630,93	R$ 4.987,16
20	20 à 21 anos	R$ 3.633,50	R$ 3.996,85	R$ 4.360,20	R$ 4.723,55	R$ 5.086,90
21	21 à 22 anos	R$ 3.706,17	R$ 4.076,79	R$ 4.447,40	R$ 4.818,02	R$ 5.188,64
22	22 à 23 anos	R$ 3.780,29	R$ 4.158,32	R$ 4.536,35	R$ 4.914,38	R$ 5.292,41
23	23 à 24 anos	R$ 3.855,90	R$ 4.241,49	R$ 4.627,08	R$ 5.012,67	R$ 5.398,26
24	24 à 25 anos	R$ 3.933,02	R$ 4.326,32	R$ 4.719,62	R$ 5.112,92	R$ 5.506,22
25	25 à 26 anos	R$ 4.011,68	R$ 4.412,85	R$ 4.814,01	R$ 5.215,18	R$ 5.616,35
26	26 à 27 anos	R$ 4.091,91	R$ 4.501,10	R$ 4.910,29	R$ 5.319,48	R$ 5.728,68
27	27 à 28 anos	R$ 4.173,75	R$ 4.591,12	R$ 5.008,50	R$ 5.425,87	R$ 5.843,25
28	28 à 29 anos	R$ 4.257,22	R$ 4.682,95	R$ 5.108,67	R$ 5.534,39	R$ 5.960,11
29	29 à 30 anos	R$ 4.342,37	R$ 4.776,61	R$ 5.210,84	R$ 5.645,08	R$ 6.079,32
30	30 à 31 anos	R$ 4.429,22	R$ 4.872,14	R$ 5.315,06	R$ 5.757,98	R$ 6.200,90
31	31 à 32 anos	R$ 4.517,80	R$ 4.969,58	R$ 5.421,36	R$ 5.873,14	R$ 6.324,92
32	32 à 33 anos	R$ 4.608,16	R$ 5.068,97	R$ 5.529,79	R$ 5.990,60	R$ 6.451,42
33	33 à 34 anos	R$ 4.700,32	R$ 5.170,35	R$ 5.640,38	R$ 6.110,42	R$ 6.580,45
34	34 à 35 anos	R$ 4.794,33	R$ 5.273,76	R$ 5.753,19	R$ 6.232,62	R$ 6.712,06
35	35 à 36 anos	R$ 4.890,21	R$ 5.379,23	R$ 5.868,26	R$ 6.357,28	R$ 6.846,30

Cargo: Especialista da Saúde - II (30 horas e 40 horas)						
(Bioquímico/Farmacêutico e Fisioterapeuta-30 horas e Psicólogo-40 horas)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 3.048,40	R$ 3.353,24	R$ 3.658,08	R$ 3.962,92	R$ 4.267,76
2	02 à 03 anos	R$ 3.109,37	R$ 3.420,31	R$ 3.731,24	R$ 4.042,18	R$ 4.353,12
3	03 à 04 anos	R$ 3.171,56	R$ 3.488,71	R$ 3.805,87	R$ 4.123,02	R$ 4.440,18
4	04 à 05 anos	R$ 3.234,99	R$ 3.558,49	R$ 3.881,99	R$ 4.205,48	R$ 4.528,98
5	05 à 06 anos	R$ 3.299,69	R$ 3.629,66	R$ 3.959,62	R$ 4.289,59	R$ 4.619,56

6	06 à 07 anos	R$ 3.365,68	R$ 3.702,25	R$ 4.038,82	R$ 4.375,39	R$ 4.711,95
7	07 à 08 anos	R$ 3.432,99	R$ 3.776,29	R$ 4.119,59	R$ 4.462,89	R$ 4.806,19
8	08 à 09 anos	R$ 3.501,65	R$ 3.851,82	R$ 4.201,99	R$ 4.552,15	R$ 4.902,32
9	09 à 10 anos	R$ 3.571,69	R$ 3.928,86	R$ 4.286,03	R$ 4.643,19	R$ 5.000,36
10	10 à 11 anos	R$ 3.643,12	R$ 4.007,43	R$ 4.371,75	R$ 4.736,06	R$ 5.100,37
11	11 à 12 anos	R$ 3.715,98	R$ 4.087,58	R$ 4.459,18	R$ 4.830,78	R$ 5.202,38
12	12 à 13 anos	R$ 3.790,30	R$ 4.169,33	R$ 4.548,36	R$ 4.927,39	R$ 5.306,43
13	13 à 14 anos	R$ 3.866,11	R$ 4.252,72	R$ 4.639,33	R$ 5.025,94	R$ 5.412,55
14	14 à 15 anos	R$ 3.943,43	R$ 4.337,78	R$ 4.732,12	R$ 5.126,46	R$ 5.520,80
15	15 à 16 anos	R$ 4.022,30	R$ 4.424,53	R$ 4.826,76	R$ 5.228,99	R$ 5.631,22
16	16 à 17 anos	R$ 4.102,75	R$ 4.513,02	R$ 4.923,30	R$ 5.333,57	R$ 5.743,85
17	17 à 18 anos	R$ 4.184,80	R$ 4.603,28	R$ 5.021,76	R$ 5.440,24	R$ 5.858,72
18	18 à 19 anos	R$ 4.268,50	R$ 4.695,35	R$ 5.122,20	R$ 5.549,05	R$ 5.975,90
19	19 à 20 anos	R$ 4.353,87	R$ 4.789,25	R$ 5.224,64	R$ 5.660,03	R$ 6.095,41
20	20 à 21 anos	R$ 4.440,94	R$ 4.885,04	R$ 5.329,13	R$ 5.773,23	R$ 6.217,32
21	21 à 22 anos	R$ 4.529,76	R$ 4.982,74	R$ 5.435,72	R$ 5.888,69	R$ 6.341,67
22	22 à 23 anos	R$ 4.620,36	R$ 5.082,39	R$ 5.544,43	R$ 6.006,47	R$ 6.468,50
23	23 à 24 anos	R$ 4.712,77	R$ 5.184,04	R$ 5.655,32	R$ 6.126,60	R$ 6.597,87
24	24 à 25 anos	R$ 4.807,02	R$ 5.287,72	R$ 5.768,43	R$ 6.249,13	R$ 6.729,83
25	25 à 26 anos	R$ 4.903,16	R$ 5.393,48	R$ 5.883,79	R$ 6.374,11	R$ 6.864,43
26	26 à 27 anos	R$ 5.001,23	R$ 5.501,35	R$ 6.001,47	R$ 6.501,59	R$ 7.001,72
27	27 à 28 anos	R$ 5.101,25	R$ 5.611,37	R$ 6.121,50	R$ 6.631,62	R$ 7.141,75
28	28 à 29 anos	R$ 5.203,27	R$ 5.723,60	R$ 6.243,93	R$ 6.764,26	R$ 7.284,58
29	29 à 30 anos	R$ 5.307,34	R$ 5.838,07	R$ 6.368,81	R$ 6.899,54	R$ 7.430,28
30	30 à 31 anos	R$ 5.413,49	R$ 5.954,84	R$ 6.496,18	R$ 7.037,53	R$ 7.578,88
31	31 à 32 anos	R$ 5.521,76	R$ 6.073,93	R$ 6.626,11	R$ 7.178,28	R$ 7.730,46
32	32 à 33 anos	R$ 5.632,19	R$ 6.195,41	R$ 6.758,63	R$ 7.321,85	R$ 7.885,07
33	33 à 34 anos	R$ 5.744,84	R$ 6.319,32	R$ 6.893,80	R$ 7.468,29	R$ 8.042,77
34	34 à 35 anos	R$ 5.859,73	R$ 6.445,71	R$ 7.031,68	R$ 7.617,65	R$ 8.203,63
35	35 à 36 anos	R$ 5.976,93	R$ 6.574,62	R$ 7.172,31	R$ 7.770,01	R$ 8.367,70

Cargo: Especialista da Saúde - III (20 horas)						
(Cirurgião-Dentista – Cargo Extinto)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.632,71	R$ 2.895,98	R$ 3.159,25	R$ 3.422,52	R$ 3.685,79
2	02 à 03 anos	R$ 2.685,36	R$ 2.953,90	R$ 3.222,44	R$ 3.490,97	R$ 3.759,51
3	03 à 04 anos	R$ 2.739,07	R$ 3.012,98	R$ 3.286,89	R$ 3.560,79	R$ 3.834,70
4	04 à 05 anos	R$ 2.793,85	R$ 3.073,24	R$ 3.352,62	R$ 3.632,01	R$ 3.911,39
5	05 à 06 anos	R$ 2.849,73	R$ 3.134,70	R$ 3.419,68	R$ 3.704,65	R$ 3.989,62
6	06 à 07 anos	R$ 2.906,72	R$ 3.197,40	R$ 3.488,07	R$ 3.778,74	R$ 4.069,41
7	07 à 08 anos	R$ 2.964,86	R$ 3.261,35	R$ 3.557,83	R$ 3.854,32	R$ 4.150,80
8	08 à 09 anos	R$ 3.024,16	R$ 3.326,57	R$ 3.628,99	R$ 3.931,40	R$ 4.233,82
9	09 à 10 anos	R$ 3.084,64	R$ 3.393,10	R$ 3.701,57	R$ 4.010,03	R$ 4.318,50
10	10 à 11 anos	R$ 3.146,33	R$ 3.460,97	R$ 3.775,60	R$ 4.090,23	R$ 4.404,87
11	11 à 12 anos	R$ 3.209,26	R$ 3.530,18	R$ 3.851,11	R$ 4.172,04	R$ 4.492,96
12	12 à 13 anos	R$ 3.273,44	R$ 3.600,79	R$ 3.928,13	R$ 4.255,48	R$ 4.582,82
13	13 à 14 anos	R$ 3.338,91	R$ 3.672,80	R$ 4.006,70	R$ 4.340,59	R$ 4.674,48
14	14 à 15 anos	R$ 3.405,69	R$ 3.746,26	R$ 4.086,83	R$ 4.427,40	R$ 4.767,97
15	15 à 16 anos	R$ 3.473,81	R$ 3.821,19	R$ 4.168,57	R$ 4.515,95	R$ 4.863,33
16	16 à 17 anos	R$ 3.543,28	R$ 3.897,61	R$ 4.251,94	R$ 4.606,27	R$ 4.960,59
17	17 à 18 anos	R$ 3.614,15	R$ 3.975,56	R$ 4.336,98	R$ 4.698,39	R$ 5.059,81
18	18 à 19 anos	R$ 3.686,43	R$ 4.055,07	R$ 4.423,72	R$ 4.792,36	R$ 5.161,00
19	19 à 20 anos	R$ 3.760,16	R$ 4.136,17	R$ 4.512,19	R$ 4.888,21	R$ 5.264,22
20	20 à 21 anos	R$ 3.835,36	R$ 4.218,90	R$ 4.602,43	R$ 4.985,97	R$ 5.369,51
21	21 à 22 anos	R$ 3.912,07	R$ 4.303,28	R$ 4.694,48	R$ 5.085,69	R$ 5.476,90
22	22 à 23 anos	R$ 3.990,31	R$ 4.389,34	R$ 4.788,37	R$ 5.187,40	R$ 5.586,43
23	23 à 24 anos	R$ 4.070,12	R$ 4.477,13	R$ 4.884,14	R$ 5.291,15	R$ 5.698,16
24	24 à 25 anos	R$ 4.151,52	R$ 4.566,67	R$ 4.981,82	R$ 5.396,97	R$ 5.812,13
25	25 à 26 anos	R$ 4.234,55	R$ 4.658,00	R$ 5.081,46	R$ 5.504,91	R$ 5.928,37
26	26 à 27 anos	R$ 4.319,24	R$ 4.751,16	R$ 5.183,09	R$ 5.615,01	R$ 6.046,94
27	27 à 28 anos	R$ 4.405,62	R$ 4.846,19	R$ 5.286,75	R$ 5.727,31	R$ 6.167,87
28	28 à 29 anos	R$ 4.493,74	R$ 4.943,11	R$ 5.392,48	R$ 5.841,86	R$ 6.291,23
29	29 à 30 anos	R$ 4.583,61	R$ 5.041,97	R$ 5.500,33	R$ 5.958,70	R$ 6.417,06
30	30 à 31 anos	R$ 4.675,28	R$ 5.142,81	R$ 5.610,34	R$ 6.077,87	R$ 6.545,40
31	31 à 32 anos	R$ 4.768,79	R$ 5.245,67	R$ 5.722,55	R$ 6.199,43	R$ 6.676,31
32	32 à 33 anos	R$ 4.864,17	R$ 5.350,58	R$ 5.837,00	R$ 6.323,42	R$ 6.809,83
33	33 à 34 anos	R$ 4.961,45	R$ 5.457,59	R$ 5.953,74	R$ 6.449,88	R$ 6.946,03
34	34 à 35 anos	R$ 5.060,68	R$ 5.566,75	R$ 6.072,81	R$ 6.578,88	R$ 7.084,95
35	35 à 36 anos	R$ 5.161,89	R$ 5.678,08	R$ 6.194,27	R$ 6.710,46	R$ 7.226,65

Cargo: Especialista da Saúde – IV (40 horas)						
(Fonoaudiólogo)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 3.325,53	R$ 3.658,08	R$ 3.990,63	R$ 4.323,19	R$ 4.655,74
2	02 à 03 anos	R$ 3.392,04	R$ 3.731,24	R$ 4.070,45	R$ 4.409,65	R$ 4.748,85
3	03 à 04 anos	R$ 3.459,88	R$ 3.805,87	R$ 4.151,86	R$ 4.497,84	R$ 4.843,83

4	04 à 05 anos	R$ 3.529,08	R$ 3.881,99	R$ 4.234,89	R$ 4.587,80	R$ 4.940,71
5	05 à 06 anos	R$ 3.599,66	R$ 3.959,62	R$ 4.319,59	R$ 4.679,56	R$ 5.039,52
6	06 à 07 anos	R$ 3.671,65	R$ 4.038,82	R$ 4.405,98	R$ 4.773,15	R$ 5.140,31
7	07 à 08 anos	R$ 3.745,09	R$ 4.119,59	R$ 4.494,10	R$ 4.868,61	R$ 5.243,12
8	08 à 09 anos	R$ 3.819,99	R$ 4.201,99	R$ 4.583,98	R$ 4.965,98	R$ 5.347,98
9	09 à 10 anos	R$ 3.896,39	R$ 4.286,03	R$ 4.675,66	R$ 5.065,30	R$ 5.454,94
10	10 à 11 anos	R$ 3.974,31	R$ 4.371,75	R$ 4.769,18	R$ 5.166,61	R$ 5.564,04
11	11 à 12 anos	R$ 4.053,80	R$ 4.459,18	R$ 4.864,56	R$ 5.269,94	R$ 5.675,32
12	12 à 13 anos	R$ 4.134,88	R$ 4.548,36	R$ 4.961,85	R$ 5.375,34	R$ 5.788,83
13	13 à 14 anos	R$ 4.217,57	R$ 4.639,33	R$ 5.061,09	R$ 5.482,85	R$ 5.904,60
14	14 à 15 anos	R$ 4.301,93	R$ 4.732,12	R$ 5.162,31	R$ 5.592,50	R$ 6.022,70
15	15 à 16 anos	R$ 4.387,96	R$ 4.826,76	R$ 5.265,56	R$ 5.704,35	R$ 6.143,15
16	16 à 17 anos	R$ 4.475,72	R$ 4.923,30	R$ 5.370,87	R$ 5.818,44	R$ 6.266,01
17	17 à 18 anos	R$ 4.565,24	R$ 5.021,76	R$ 5.478,29	R$ 5.934,81	R$ 6.391,33
18	18 à 19 anos	R$ 4.656,54	R$ 5.122,20	R$ 5.587,85	R$ 6.053,51	R$ 6.519,16
19	19 à 20 anos	R$ 4.749,67	R$ 5.224,64	R$ 5.699,61	R$ 6.174,58	R$ 6.649,54
20	20 à 21 anos	R$ 4.844,67	R$ 5.329,13	R$ 5.813,60	R$ 6.298,07	R$ 6.782,53
21	21 à 22 anos	R$ 4.941,56	R$ 5.435,72	R$ 5.929,87	R$ 6.424,03	R$ 6.918,18
22	22 à 23 anos	R$ 5.040,39	R$ 5.544,43	R$ 6.048,47	R$ 6.552,51	R$ 7.056,55
23	23 à 24 anos	R$ 5.141,20	R$ 5.655,32	R$ 6.169,44	R$ 6.683,56	R$ 7.197,68
24	24 à 25 anos	R$ 5.244,02	R$ 5.768,43	R$ 6.292,83	R$ 6.817,23	R$ 7.341,63
25	25 à 26 anos	R$ 5.348,90	R$ 5.883,79	R$ 6.418,68	R$ 6.953,58	R$ 7.488,47
26	26 à 27 anos	R$ 5.455,88	R$ 6.001,47	R$ 6.547,06	R$ 7.092,65	R$ 7.638,23
27	27 à 28 anos	R$ 5.565,00	R$ 6.121,50	R$ 6.678,00	R$ 7.234,50	R$ 7.791,00
28	28 à 29 anos	R$ 5.676,30	R$ 6.243,93	R$ 6.811,56	R$ 7.379,19	R$ 7.946,82
29	29 à 30 anos	R$ 5.789,83	R$ 6.368,81	R$ 6.947,79	R$ 7.526,77	R$ 8.105,76
30	30 à 31 anos	R$ 5.905,62	R$ 6.496,18	R$ 7.086,75	R$ 7.677,31	R$ 8.267,87
31	31 à 32 anos	R$ 6.023,73	R$ 6.626,11	R$ 7.228,48	R$ 7.830,85	R$ 8.433,23
32	32 à 33 anos	R$ 6.144,21	R$ 6.758,63	R$ 7.373,05	R$ 7.987,47	R$ 8.601,89
33	33 à 34 anos	R$ 6.267,09	R$ 6.893,80	R$ 7.520,51	R$ 8.147,22	R$ 8.773,93
34	34 à 35 anos	R$ 6.392,44	R$ 7.031,68	R$ 7.670,92	R$ 8.310,17	R$ 8.949,41
35	35 à 36 anos	R$ 6.520,28	R$ 7.172,31	R$ 7.824,34	R$ 8.476,37	R$ 9.128,40

Cargo: Especialista da Saúde - V (40 horas)						
(Cirurgião Dentista e Enfermeiro)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 4.004,49	R$ 4.404,94	R$ 4.805,39	R$ 5.205,84	R$ 5.606,29
2	02 à 03 anos	R$ 4.084,58	R$ 4.493,04	R$ 4.901,50	R$ 5.309,95	R$ 5.718,41
3	03 à 04 anos	R$ 4.166,27	R$ 4.582,90	R$ 4.999,53	R$ 5.416,15	R$ 5.832,78
4	04 à 05 anos	R$ 4.249,60	R$ 4.674,56	R$ 5.099,52	R$ 5.524,48	R$ 5.949,44
5	05 à 06 anos	R$ 4.334,59	R$ 4.768,05	R$ 5.201,51	R$ 5.634,97	R$ 6.068,43
6	06 à 07 anos	R$ 4.421,28	R$ 4.863,41	R$ 5.305,54	R$ 5.747,67	R$ 6.189,79
7	07 à 08 anos	R$ 4.509,71	R$ 4.960,68	R$ 5.411,65	R$ 5.862,62	R$ 6.313,59
8	08 à 09 anos	R$ 4.599,90	R$ 5.059,89	R$ 5.519,88	R$ 5.979,87	R$ 6.439,86
9	09 à 10 anos	R$ 4.691,90	R$ 5.161,09	R$ 5.630,28	R$ 6.099,47	R$ 6.568,66
10	10 à 11 anos	R$ 4.785,74	R$ 5.264,31	R$ 5.742,88	R$ 6.221,46	R$ 6.700,03
11	11 à 12 anos	R$ 4.881,45	R$ 5.369,60	R$ 5.857,74	R$ 6.345,89	R$ 6.834,03
12	12 à 13 anos	R$ 4.979,08	R$ 5.476,99	R$ 5.974,90	R$ 6.472,80	R$ 6.970,71
13	13 à 14 anos	R$ 5.078,66	R$ 5.586,53	R$ 6.094,39	R$ 6.602,26	R$ 7.110,13
14	14 à 15 anos	R$ 5.180,24	R$ 5.698,26	R$ 6.216,28	R$ 6.734,31	R$ 7.252,33
15	15 à 16 anos	R$ 5.283,84	R$ 5.812,22	R$ 6.340,61	R$ 6.868,99	R$ 7.397,38
16	16 à 17 anos	R$ 5.389,52	R$ 5.928,47	R$ 6.467,42	R$ 7.006,37	R$ 7.545,32
17	17 à 18 anos	R$ 5.497,31	R$ 6.047,04	R$ 6.596,77	R$ 7.146,50	R$ 7.696,23
18	18 à 19 anos	R$ 5.607,25	R$ 6.167,98	R$ 6.728,70	R$ 7.289,43	R$ 7.850,15
19	19 à 20 anos	R$ 5.719,40	R$ 6.291,34	R$ 6.863,28	R$ 7.435,22	R$ 8.007,16
20	20 à 21 anos	R$ 5.833,79	R$ 6.417,17	R$ 7.000,54	R$ 7.583,92	R$ 8.167,30
21	21 à 22 anos	R$ 5.950,46	R$ 6.545,51	R$ 7.140,55	R$ 7.735,60	R$ 8.330,65
22	22 à 23 anos	R$ 6.069,47	R$ 6.676,42	R$ 7.283,37	R$ 7.890,31	R$ 8.497,26
23	23 à 24 anos	R$ 6.190,86	R$ 6.809,95	R$ 7.429,03	R$ 8.048,12	R$ 8.667,21
24	24 à 25 anos	R$ 6.314,68	R$ 6.946,15	R$ 7.577,61	R$ 8.209,08	R$ 8.840,55
25	25 à 26 anos	R$ 6.440,97	R$ 7.085,07	R$ 7.729,17	R$ 8.373,26	R$ 9.017,36
26	26 à 27 anos	R$ 6.569,79	R$ 7.226,77	R$ 7.883,75	R$ 8.540,73	R$ 9.197,71
27	27 à 28 anos	R$ 6.701,19	R$ 7.371,31	R$ 8.041,42	R$ 8.711,54	R$ 9.381,66
28	28 à 29 anos	R$ 6.835,21	R$ 7.518,73	R$ 8.202,25	R$ 8.885,77	R$ 9.569,30
29	29 à 30 anos	R$ 6.971,92	R$ 7.669,11	R$ 8.366,30	R$ 9.063,49	R$ 9.760,68
30	30 à 31 anos	R$ 7.111,35	R$ 7.822,49	R$ 8.533,62	R$ 9.244,76	R$ 9.955,89
31	31 à 32 anos	R$ 7.253,58	R$ 7.978,94	R$ 8.704,30	R$ 9.429,65	R$ 10.155,01
32	32 à 33 anos	R$ 7.398,65	R$ 8.138,52	R$ 8.878,38	R$ 9.618,25	R$ 10.358,11
33	33 à 34 anos	R$ 7.546,63	R$ 8.301,29	R$ 9.055,95	R$ 9.810,61	R$ 10.565,28
34	34 à 35 anos	R$ 7.697,56	R$ 8.467,31	R$ 9.237,07	R$ 10.006,82	R$ 10.776,58
35	35 à 36 anos	R$ 7.851,51	R$ 8.636,66	R$ 9.421,81	R$ 10.206,96	R$ 10.992,11

Cargo: Médico (40 horas)						
(Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião Geral Médico Ginecologista e Médico Pediatra)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 4.295,47	R$ 4.725,02	R$ 5.154,57	R$ 5.584,12	R$ 6.013,66

2	02 à 03 anos	R$ 4.381,38	R$ 4.819,52	R$ 5.257,66	R$ 5.695,80	R$ 6.133,94
3	03 à 04 anos	R$ 4.469,01	R$ 4.915,91	R$ 5.362,81	R$ 5.809,71	R$ 6.256,62
4	04 à 05 anos	R$ 4.558,39	R$ 5.014,23	R$ 5.470,07	R$ 5.925,91	R$ 6.381,75
5	05 à 06 anos	R$ 4.649,56	R$ 5.114,52	R$ 5.579,47	R$ 6.044,43	R$ 6.509,38
6	06 à 07 anos	R$ 4.742,55	R$ 5.216,81	R$ 5.691,06	R$ 6.165,32	R$ 6.639,57
7	07 à 08 anos	R$ 4.837,40	R$ 5.321,14	R$ 5.804,88	R$ 6.288,62	R$ 6.772,36
8	08 à 09 anos	R$ 4.934,15	R$ 5.427,56	R$ 5.920,98	R$ 6.414,39	R$ 6.907,81
9	09 à 10 anos	R$ 5.032,83	R$ 5.536,12	R$ 6.039,40	R$ 6.542,68	R$ 7.045,97
10	10 à 11 anos	R$ 5.133,49	R$ 5.646,84	R$ 6.160,19	R$ 6.673,54	R$ 7.186,89
11	11 à 12 anos	R$ 5.236,16	R$ 5.759,78	R$ 6.283,39	R$ 6.807,01	R$ 7.330,62
12	12 à 13 anos	R$ 5.340,88	R$ 5.874,97	R$ 6.409,06	R$ 6.943,15	R$ 7.477,24
13	13 à 14 anos	R$ 5.447,70	R$ 5.992,47	R$ 6.537,24	R$ 7.082,01	R$ 7.626,78
14	14 à 15 anos	R$ 5.556,65	R$ 6.112,32	R$ 6.667,98	R$ 7.223,65	R$ 7.779,32
15	15 à 16 anos	R$ 5.667,79	R$ 6.234,57	R$ 6.801,34	R$ 7.368,12	R$ 7.934,90
16	16 à 17 anos	R$ 5.781,14	R$ 6.359,26	R$ 6.937,37	R$ 7.515,49	R$ 8.093,60
17	17 à 18 anos	R$ 5.896,77	R$ 6.486,44	R$ 7.076,12	R$ 7.665,80	R$ 8.255,47
18	18 à 19 anos	R$ 6.014,70	R$ 6.616,17	R$ 7.217,64	R$ 7.819,11	R$ 8.420,58
19	19 à 20 anos	R$ 6.135,00	R$ 6.748,49	R$ 7.361,99	R$ 7.975,49	R$ 8.588,99
20	20 à 21 anos	R$ 6.257,69	R$ 6.883,46	R$ 7.509,23	R$ 8.135,00	R$ 8.760,77
21	21 à 22 anos	R$ 6.382,85	R$ 7.021,13	R$ 7.659,42	R$ 8.297,70	R$ 8.935,99
22	22 à 23 anos	R$ 6.510,51	R$ 7.161,56	R$ 7.812,61	R$ 8.463,66	R$ 9.114,71
23	23 à 24 anos	R$ 6.640,72	R$ 7.304,79	R$ 7.968,86	R$ 8.632,93	R$ 9.297,00
24	24 à 25 anos	R$ 6.773,53	R$ 7.450,88	R$ 8.128,24	R$ 8.805,59	R$ 9.482,94
25	25 à 26 anos	R$ 6.909,00	R$ 7.599,90	R$ 8.290,80	R$ 8.981,70	R$ 9.672,60
26	26 à 27 anos	R$ 7.047,18	R$ 7.751,90	R$ 8.456,62	R$ 9.161,34	R$ 9.866,05
27	27 à 28 anos	R$ 7.188,12	R$ 7.906,94	R$ 8.625,75	R$ 9.344,56	R$ 10.063,37
28	28 à 29 anos	R$ 7.331,89	R$ 8.065,08	R$ 8.798,26	R$ 9.531,45	R$ 10.264,64
29	29 à 30 anos	R$ 7.478,52	R$ 8.226,38	R$ 8.974,23	R$ 9.722,08	R$ 10.469,93
30	30 à 31 anos	R$ 7.628,10	R$ 8.390,90	R$ 9.153,71	R$ 9.916,52	R$ 10.679,33
31	31 à 32 anos	R$ 7.780,66	R$ 8.558,72	R$ 9.336,79	R$ 10.114,85	R$ 10.892,92
32	32 à 33 anos	R$ 7.936,27	R$ 8.729,90	R$ 9.523,52	R$ 10.317,15	R$ 11.110,78
33	33 à 34 anos	R$ 8.095,00	R$ 8.904,50	R$ 9.713,99	R$ 10.523,49	R$ 11.332,99
34	34 à 35 anos	R$ 8.256,90	R$ 9.082,59	R$ 9.908,27	R$ 10.733,96	R$ 11.559,65
35	35 à 36 anos	R$ 8.422,03	R$ 9.264,24	R$ 10.106,44	R$ 10.948,64	R$ 11.790,85

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.819/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que, há a necessidade de um ato para fins de atualização das Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários, contidas na Lei Municipal 840/2011 e suas alterações (PCCS da Administração Geral do Poder Executivo), dadas por Leis de Recomposição Geral Anual posteriores à aprovação do PCCS;

Decreta:

Art. 1º. A Atualização do Anexo III, da Lei Municipal 840/2011,Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a **Lei Municipal nº** 1.166/2019 **– RGA de 4,17%, c/c com o Decreto nº 3.633/2018,** de Recomposição Geral Anual da Remuneração do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º. O presente Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 840/2011 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Tabaporã/MT, 30 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO III

Da Lei Municipal 840/2011

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS da Lei Municipal nº 840/2011 Atualizada pela Lei Municipal N.º 1166/2019, Com Reajuste Geral de 4,17% *(Art. 1º)*						
Técnico de Nível Superior – I Assistente Social e Psicólogo						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.812,00	R$ 3.093,20	R$ 3.374,40	R$ 3.655,60	R$ 3.936,80
2	02 à 03 anos	R$ 2.868,24	R$ 3.155,06	R$ 3.441,89	R$ 3.728,71	R$ 4.015,53
3	03 à 04 anos	R$ 2.925,60	R$ 3.218,16	R$ 3.510,72	R$ 3.803,28	R$ 4.095,84
4	04 à 05 anos	R$ 2.984,11	R$ 3.282,53	R$ 3.580,94	R$ 3.879,35	R$ 4.177,76

5	05 à 06 anos	R$ 3.043,80	R$ 3.348,18	R$ 3.652,56	R$ 3.956,94	R$ 4.261,32
6	06 à 07 anos	R$ 3.104,67	R$ 3.415,14	R$ 3.725,61	R$ 4.036,07	R$ 4.346,54
7	07 à 08 anos	R$ 3.166,77	R$ 3.483,44	R$ 3.800,12	R$ 4.116,80	R$ 4.433,47
8	08 à 09 anos	R$ 3.230,10	R$ 3.553,11	R$ 3.876,12	R$ 4.199,13	R$ 4.522,14
9	09 à 10 anos	R$ 3.294,70	R$ 3.624,17	R$ 3.953,64	R$ 4.283,11	R$ 4.612,58
10	10 à 11 anos	R$ 3.360,60	R$ 3.696,66	R$ 4.032,72	R$ 4.368,78	R$ 4.704,84
11	11 à 12 anos	R$ 3.427,81	R$ 3.770,59	R$ 4.113,37	R$ 4.456,15	R$ 4.798,93
12	12 à 13 anos	R$ 3.496,37	R$ 3.846,00	R$ 4.195,64	R$ 4.545,28	R$ 4.894,91
13	13 à 14 anos	R$ 3.566,29	R$ 3.922,92	R$ 4.279,55	R$ 4.636,18	R$ 4.992,81
14	14 à 15 anos	R$ 3.637,62	R$ 4.001,38	R$ 4.365,14	R$ 4.728,90	R$ 5.092,67
15	15 à 16 anos	R$ 3.710,37	R$ 4.081,41	R$ 4.452,45	R$ 4.823,48	R$ 5.194,52
16	16 à 17 anos	R$ 3.784,58	R$ 4.163,04	R$ 4.541,49	R$ 4.919,95	R$ 5.298,41
17	17 à 18 anos	R$ 3.860,27	R$ 4.246,30	R$ 4.632,32	R$ 5.018,35	R$ 5.404,38
18	18 à 19 anos	R$ 3.937,48	R$ 4.331,22	R$ 4.724,97	R$ 5.118,72	R$ 5.512,47
19	19 à 20 anos	R$ 4.016,23	R$ 4.417,85	R$ 4.819,47	R$ 5.221,09	R$ 5.622,72
20	20 à 21 anos	R$ 4.096,55	R$ 4.506,20	R$ 4.915,86	R$ 5.325,51	R$ 5.735,17
21	21 à 22 anos	R$ 4.178,48	R$ 4.596,33	R$ 5.014,18	R$ 5.432,02	R$ 5.849,87
22	22 à 23 anos	R$ 4.262,05	R$ 4.688,26	R$ 5.114,46	R$ 5.540,67	R$ 5.966,87
23	23 à 24 anos	R$ 4.347,29	R$ 4.782,02	R$ 5.216,75	R$ 5.651,48	R$ 6.086,21
24	24 à 25 anos	R$ 4.434,24	R$ 4.877,66	R$ 5.321,08	R$ 5.764,51	R$ 6.207,93
25	25 à 26 anos	R$ 4.522,92	R$ 4.975,21	R$ 5.427,51	R$ 5.879,80	R$ 6.332,09

Técnico de Nível Superior - II Arquiteto, Biologo Ambiental, Contador, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.108,00	R$ 3.418,80	R$ 3.729,60	R$ 4.040,40	R$ 4.351,20
2	02 à 03 anos	R$ 3.170,16	R$ 3.487,17	R$ 3.804,19	R$ 4.121,20	R$ 4.438,22
3	03 à 04 anos	R$ 3.233,56	R$ 3.556,92	R$ 3.880,27	R$ 4.203,63	R$ 4.526,98
4	04 à 05 anos	R$ 3.298,23	R$ 3.628,05	R$ 3.957,88	R$ 4.287,70	R$ 4.617,52
5	05 à 06 anos	R$ 3.364,20	R$ 3.700,62	R$ 4.037,04	R$ 4.373,46	R$ 4.709,87
6	06 à 07 anos	R$ 3.431,48	R$ 3.774,63	R$ 4.117,78	R$ 4.460,92	R$ 4.804,07
7	07 à 08 anos	R$ 3.500,11	R$ 3.850,12	R$ 4.200,13	R$ 4.550,14	R$ 4.900,15
8	08 à 09 anos	R$ 3.570,11	R$ 3.927,12	R$ 4.284,13	R$ 4.641,15	R$ 4.998,16
9	09 à 10 anos	R$ 3.641,51	R$ 4.005,67	R$ 4.369,82	R$ 4.733,97	R$ 5.098,12
10	10 à 11 anos	R$ 3.714,34	R$ 4.085,78	R$ 4.457,21	R$ 4.828,65	R$ 5.200,08
11	11 à 12 anos	R$ 3.788,63	R$ 4.167,49	R$ 4.546,36	R$ 4.925,22	R$ 5.304,08
12	12 à 13 anos	R$ 3.864,40	R$ 4.250,84	R$ 4.637,28	R$ 5.023,73	R$ 5.410,17
13	13 à 14 anos	R$ 3.941,69	R$ 4.335,86	R$ 4.730,03	R$ 5.124,20	R$ 5.518,37
14	14 à 15 anos	R$ 4.020,53	R$ 4.422,58	R$ 4.824,63	R$ 5.226,68	R$ 5.628,74
15	15 à 16 anos	R$ 4.100,94	R$ 4.511,03	R$ 4.921,12	R$ 5.331,22	R$ 5.741,31
16	16 à 17 anos	R$ 4.182,96	R$ 4.601,25	R$ 5.019,55	R$ 5.437,84	R$ 5.856,14
17	17 à 18 anos	R$ 4.266,61	R$ 4.693,28	R$ 5.119,94	R$ 5.546,60	R$ 5.973,26
18	18 à 19 anos	R$ 4.351,95	R$ 4.787,14	R$ 5.222,34	R$ 5.657,53	R$ 6.092,73
19	19 à 20 anos	R$ 4.438,99	R$ 4.882,88	R$ 5.326,78	R$ 5.770,68	R$ 6.214,58
20	20 à 21 anos	R$ 4.527,77	R$ 4.980,54	R$ 5.433,32	R$ 5.886,09	R$ 6.338,87
21	21 à 22 anos	R$ 4.618,32	R$ 5.080,15	R$ 5.541,98	R$ 6.003,82	R$ 6.465,65
22	22 à 23 anos	R$ 4.710,69	R$ 5.181,76	R$ 5.652,82	R$ 6.123,89	R$ 6.594,96
23	23 à 24 anos	R$ 4.804,90	R$ 5.285,39	R$ 5.765,88	R$ 6.246,37	R$ 6.726,86
24	24 à 25 anos	R$ 4.901,00	R$ 5.391,10	R$ 5.881,20	R$ 6.371,30	R$ 6.861,40
25	25 à 26 anos	R$ 4.999,02	R$ 5.498,92	R$ 5.998,82	R$ 6.498,72	R$ 6.998,63

Técnico de Nível Superior - III Procurador Jurídico, Auditor, Controlador, Engenheiro Civil e Médico Veterinário.						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 4.144,00	R$ 4.558,40	R$ 4.972,80	R$ 5.387,20	R$ 5.801,60
2	02 à 03 anos	R$ 4.226,88	R$ 4.649,56	R$ 5.072,25	R$ 5.494,94	R$ 5.917,63
3	03 à 04 anos	R$ 4.311,41	R$ 4.742,56	R$ 5.173,70	R$ 5.604,84	R$ 6.035,98
4	04 à 05 anos	R$ 4.397,64	R$ 4.837,41	R$ 5.277,17	R$ 5.716,93	R$ 6.156,70
5	05 à 06 anos	R$ 4.485,60	R$ 4.934,15	R$ 5.382,71	R$ 5.831,27	R$ 6.279,83
6	06 à 07 anos	R$ 4.575,31	R$ 5.032,84	R$ 5.490,37	R$ 5.947,90	R$ 6.405,43
7	07 à 08 anos	R$ 4.666,81	R$ 5.133,49	R$ 5.600,18	R$ 6.066,86	R$ 6.533,54
8	08 à 09 anos	R$ 4.760,15	R$ 5.236,16	R$ 5.712,18	R$ 6.188,19	R$ 6.664,21
9	09 à 10 anos	R$ 4.855,35	R$ 5.340,89	R$ 5.826,42	R$ 6.311,96	R$ 6.797,49
10	10 à 11 anos	R$ 4.952,46	R$ 5.447,71	R$ 5.942,95	R$ 6.438,20	R$ 6.933,44
11	11 à 12 anos	R$ 5.051,51	R$ 5.556,66	R$ 6.061,81	R$ 6.566,96	R$ 7.072,11
12	12 à 13 anos	R$ 5.152,54	R$ 5.667,79	R$ 6.183,05	R$ 6.698,30	R$ 7.213,55
13	13 à 14 anos	R$ 5.255,59	R$ 5.781,15	R$ 6.306,71	R$ 6.832,27	R$ 7.357,83
14	14 à 15 anos	R$ 5.360,70	R$ 5.896,77	R$ 6.432,84	R$ 6.968,91	R$ 7.504,98
15	15 à 16 anos	R$ 5.467,92	R$ 6.014,71	R$ 6.561,50	R$ 7.108,29	R$ 7.655,08
16	16 à 17 anos	R$ 5.577,27	R$ 6.135,00	R$ 6.692,73	R$ 7.250,46	R$ 7.808,18
17	17 à 18 anos	R$ 5.688,82	R$ 6.257,70	R$ 6.826,58	R$ 7.395,46	R$ 7.964,35
18	18 à 19 anos	R$ 5.802,60	R$ 6.382,86	R$ 6.963,11	R$ 7.543,37	R$ 8.123,63
19	19 à 20 anos	R$ 5.918,65	R$ 6.510,51	R$ 7.102,38	R$ 7.694,24	R$ 8.286,11
20	20 à 21 anos	R$ 6.037,02	R$ 6.640,72	R$ 7.244,42	R$ 7.848,13	R$ 8.451,83
21	21 à 22 anos	R$ 6.157,76	R$ 6.773,54	R$ 7.389,31	R$ 8.005,09	R$ 8.620,87
22	22 à 23 anos	R$ 6.280,92	R$ 6.909,01	R$ 7.537,10	R$ 8.165,19	R$ 8.793,28
23	23 à 24 anos	R$ 6.406,53	R$ 7.047,19	R$ 7.687,84	R$ 8.328,49	R$ 8.969,15
24	24 à 25 anos	R$ 6.534,67	R$ 7.188,13	R$ 7.841,60	R$ 8.495,06	R$ 9.148,53
25	25 à 26 anos	R$ 6.665,36	R$ 7.331,89	R$ 7.998,43	R$ 8.664,97	R$ 9.331,50

Técnico de Nível Superior - IV Pregoeiro						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.603,72	R$ 3.964,10	R$ 4.324,47	R$ 4.684,84	R$ 5.045,21
2	02 à 03 anos	R$ 3.675,80	R$ 4.043,38	R$ 4.410,96	R$ 4.778,54	R$ 5.146,12
3	03 à 04 anos	R$ 3.749,31	R$ 4.124,24	R$ 4.499,18	R$ 4.874,11	R$ 5.249,04
4	04 à 05 anos	R$ 3.824,30	R$ 4.206,73	R$ 4.589,16	R$ 4.971,59	R$ 5.354,02
5	05 à 06 anos	R$ 3.900,79	R$ 4.290,86	R$ 4.680,94	R$ 5.071,02	R$ 5.461,10
6	06 à 07 anos	R$ 3.978,80	R$ 4.376,68	R$ 4.774,56	R$ 5.172,44	R$ 5.570,32
7	07 à 08 anos	R$ 4.058,38	R$ 4.464,22	R$ 4.870,05	R$ 5.275,89	R$ 5.681,73
8	08 à 09 anos	R$ 4.139,54	R$ 4.553,50	R$ 4.967,45	R$ 5.381,41	R$ 5.795,36
9	09 à 10 anos	R$ 4.222,34	R$ 4.644,57	R$ 5.066,80	R$ 5.489,04	R$ 5.911,27
10	10 à 11 anos	R$ 4.306,78	R$ 4.737,46	R$ 5.168,14	R$ 5.598,82	R$ 6.029,50
11	11 à 12 anos	R$ 4.392,92	R$ 4.832,21	R$ 5.271,50	R$ 5.710,79	R$ 6.150,09
12	12 à 13 anos	R$ 4.480,78	R$ 4.928,85	R$ 5.376,93	R$ 5.825,01	R$ 6.273,09
13	13 à 14 anos	R$ 4.570,39	R$ 5.027,43	R$ 5.484,47	R$ 5.941,51	R$ 6.398,55
14	14 à 15 anos	R$ 4.661,80	R$ 5.127,98	R$ 5.594,16	R$ 6.060,34	R$ 6.526,52
15	15 à 16 anos	R$ 4.755,04	R$ 5.230,54	R$ 5.706,04	R$ 6.181,55	R$ 6.657,05
16	16 à 17 anos	R$ 4.850,14	R$ 5.335,15	R$ 5.820,16	R$ 6.305,18	R$ 6.790,19
17	17 à 18 anos	R$ 4.947,14	R$ 5.441,85	R$ 5.936,57	R$ 6.431,28	R$ 6.926,00
18	18 à 19 anos	R$ 5.046,08	R$ 5.550,69	R$ 6.055,30	R$ 6.559,91	R$ 7.064,51
19	19 à 20 anos	R$ 5.147,00	R$ 5.661,70	R$ 6.176,40	R$ 6.691,10	R$ 7.205,81
20	20 à 21 anos	R$ 5.249,94	R$ 5.774,94	R$ 6.299,93	R$ 6.824,93	R$ 7.349,92
21	21 à 22 anos	R$ 5.354,94	R$ 5.890,44	R$ 6.425,93	R$ 6.961,43	R$ 7.496,92
22	22 à 23 anos	R$ 5.462,04	R$ 6.008,25	R$ 6.554,45	R$ 7.100,65	R$ 7.646,86
23	23 à 24 anos	R$ 5.571,28	R$ 6.128,41	R$ 6.685,54	R$ 7.242,67	R$ 7.799,80
24	24 à 25 anos	R$ 5.682,71	R$ 6.250,98	R$ 6.819,25	R$ 7.387,52	R$ 7.955,79
25	25 à 26 anos	R$ 5.796,36	R$ 6.376,00	R$ 6.955,63	R$ 7.535,27	R$ 8.114,91

Técnico de Nível Médio - I Agente Administrativo, Desenhista Arquitetônico e Escriturário						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.376,40	R$ 1.514,04	R$ 1.651,68	R$ 1.789,32	R$ 1.926,96
2	02 à 03 anos	R$ 1.403,93	R$ 1.544,32	R$ 1.684,71	R$ 1.825,10	R$ 1.965,50
3	03 à 04 anos	R$ 1.432,01	R$ 1.575,21	R$ 1.718,41	R$ 1.861,61	R$ 2.004,81
4	04 à 05 anos	R$ 1.460,65	R$ 1.606,71	R$ 1.752,77	R$ 1.898,84	R$ 2.044,90
5	05 à 06 anos	R$ 1.489,86	R$ 1.638,84	R$ 1.787,83	R$ 1.936,82	R$ 2.085,80
6	06 à 07 anos	R$ 1.519,66	R$ 1.671,62	R$ 1.823,59	R$ 1.975,55	R$ 2.127,52
7	07 à 08 anos	R$ 1.550,05	R$ 1.705,05	R$ 1.860,06	R$ 2.015,06	R$ 2.170,07
8	08 à 09 anos	R$ 1.581,05	R$ 1.739,15	R$ 1.897,26	R$ 2.055,36	R$ 2.213,47
9	09 à 10 anos	R$ 1.612,67	R$ 1.773,94	R$ 1.935,20	R$ 2.096,47	R$ 2.257,74
10	10 à 11 anos	R$ 1.644,92	R$ 1.809,42	R$ 1.973,91	R$ 2.138,40	R$ 2.302,89
11	11 à 12 anos	R$ 1.677,82	R$ 1.845,60	R$ 2.013,39	R$ 2.181,17	R$ 2.348,95
12	12 à 13 anos	R$ 1.711,38	R$ 1.882,52	R$ 2.053,65	R$ 2.224,79	R$ 2.395,93
13	13 à 14 anos	R$ 1.745,61	R$ 1.920,17	R$ 2.094,73	R$ 2.269,29	R$ 2.443,85
14	14 à 15 anos	R$ 1.780,52	R$ 1.958,57	R$ 2.136,62	R$ 2.314,67	R$ 2.492,73
15	15 à 16 anos	R$ 1.816,13	R$ 1.997,74	R$ 2.179,35	R$ 2.360,97	R$ 2.542,58
16	16 à 17 anos	R$ 1.852,45	R$ 2.037,70	R$ 2.222,94	R$ 2.408,19	R$ 2.593,43
17	17 à 18 anos	R$ 1.889,50	R$ 2.078,45	R$ 2.267,40	R$ 2.456,35	R$ 2.645,30
18	18 à 19 anos	R$ 1.927,29	R$ 2.120,02	R$ 2.312,75	R$ 2.505,48	R$ 2.698,21
19	19 à 20 anos	R$ 1.965,84	R$ 2.162,42	R$ 2.359,00	R$ 2.555,59	R$ 2.752,17
20	20 à 21 anos	R$ 2.005,15	R$ 2.205,67	R$ 2.406,18	R$ 2.606,70	R$ 2.807,21
21	21 à 22 anos	R$ 2.045,26	R$ 2.249,78	R$ 2.454,31	R$ 2.658,83	R$ 2.863,36
22	22 à 23 anos	R$ 2.086,16	R$ 2.294,78	R$ 2.503,39	R$ 2.712,01	R$ 2.920,63
23	23 à 24 anos	R$ 2.127,88	R$ 2.340,67	R$ 2.553,46	R$ 2.766,25	R$ 2.979,04
24	24 à 25 anos	R$ 2.170,44	R$ 2.387,49	R$ 2.604,53	R$ 2.821,58	R$ 3.038,62
25	25 à 26 anos	R$ 2.213,85	R$ 2.435,24	R$ 2.656,62	R$ 2.878,01	R$ 3.099,39

Técnico de Nível Médio - II Fiscal Ambiental, Técnico Agrícola, Técnico em Zootecnia e Topógrafo						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.924,00	R$ 2.116,40	R$ 2.308,80	R$ 2.501,20	R$ 2.693,60
2	02 à 03 anos	R$ 1.962,48	R$ 2.158,73	R$ 2.354,97	R$ 2.551,22	R$ 2.747,47
3	03 à 04 anos	R$ 2.001,73	R$ 2.201,90	R$ 2.402,07	R$ 2.602,25	R$ 2.802,42
4	04 à 05 anos	R$ 2.041,76	R$ 2.245,94	R$ 2.450,11	R$ 2.654,29	R$ 2.858,47
5	05 à 06 anos	R$ 2.082,60	R$ 2.290,86	R$ 2.499,12	R$ 2.707,38	R$ 2.915,64
6	06 à 07 anos	R$ 2.124,25	R$ 2.336,67	R$ 2.549,10	R$ 2.761,52	R$ 2.973,95
7	07 à 08 anos	R$ 2.166,73	R$ 2.383,41	R$ 2.600,08	R$ 2.816,76	R$ 3.033,43
8	08 à 09 anos	R$ 2.210,07	R$ 2.431,08	R$ 2.652,08	R$ 2.873,09	R$ 3.094,10
9	09 à 10 anos	R$ 2.254,27	R$ 2.479,70	R$ 2.705,12	R$ 2.930,55	R$ 3.155,98
10	10 à 11 anos	R$ 2.299,36	R$ 2.529,29	R$ 2.759,23	R$ 2.989,16	R$ 3.219,10
11	11 à 12 anos	R$ 2.345,34	R$ 2.579,88	R$ 2.814,41	R$ 3.048,95	R$ 3.283,48
12	12 à 13 anos	R$ 2.392,25	R$ 2.631,48	R$ 2.870,70	R$ 3.109,93	R$ 3.349,15
13	13 à 14 anos	R$ 2.440,10	R$ 2.684,10	R$ 2.928,11	R$ 3.172,12	R$ 3.416,13
14	14 à 15 anos	R$ 2.488,90	R$ 2.737,79	R$ 2.986,68	R$ 3.235,57	R$ 3.484,46
15	15 à 16 anos	R$ 2.538,67	R$ 2.792,54	R$ 3.046,41	R$ 3.300,28	R$ 3.554,14
16	16 à 17 anos	R$ 2.589,45	R$ 2.848,39	R$ 3.107,34	R$ 3.366,28	R$ 3.625,23
17	17 à 18 anos	R$ 2.641,24	R$ 2.905,36	R$ 3.169,48	R$ 3.433,61	R$ 3.697,73
18	18 à 19 anos	R$ 2.694,06	R$ 2.963,47	R$ 3.232,87	R$ 3.502,28	R$ 3.771,69
19	19 à 20 anos	R$ 2.747,94	R$ 3.022,74	R$ 3.297,53	R$ 3.572,33	R$ 3.847,12

20	20 à 21 anos	R$ 2.802,90	R$ 3.083,19	R$ 3.363,48	R$ 3.643,77	R$ 3.924,06
21	21 à 22 anos	R$ 2.858,96	R$ 3.144,86	R$ 3.430,75	R$ 3.716,65	R$ 4.002,54
22	22 à 23 anos	R$ 2.916,14	R$ 3.207,75	R$ 3.499,37	R$ 3.790,98	R$ 4.082,60
23	23 à 24 anos	R$ 2.974,46	R$ 3.271,91	R$ 3.569,35	R$ 3.866,80	R$ 4.164,25
24	24 à 25 anos	R$ 3.033,95	R$ 3.337,35	R$ 3.640,74	R$ 3.944,14	R$ 4.247,53
25	25 à 26 anos	R$ 3.094,63	R$ 3.404,09	R$ 3.713,56	R$ 4.023,02	R$ 4.332,48

Técnico em Gestão Técnico Contábil						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.516,00	R$ 2.767,60	R$ 3.019,20	R$ 3.270,80	R$ 3.522,40
2	02 à 03 anos	R$ 2.566,32	R$ 2.822,95	R$ 3.079,58	R$ 3.336,21	R$ 3.592,84
3	03 à 04 anos	R$ 2.617,64	R$ 2.879,41	R$ 3.141,17	R$ 3.402,94	R$ 3.664,70
4	04 à 05 anos	R$ 2.670,00	R$ 2.937,00	R$ 3.204,00	R$ 3.471,00	R$ 3.738,00
5	05 à 06 anos	R$ 2.723,40	R$ 2.995,74	R$ 3.268,08	R$ 3.540,42	R$ 3.812,76
6	06 à 07 anos	R$ 2.777,86	R$ 3.055,65	R$ 3.333,44	R$ 3.611,22	R$ 3.889,01
7	07 à 08 anos	R$ 2.833,42	R$ 3.116,76	R$ 3.400,11	R$ 3.683,45	R$ 3.966,79
8	08 à 09 anos	R$ 2.890,09	R$ 3.179,10	R$ 3.468,11	R$ 3.757,12	R$ 4.046,13
9	09 à 10 anos	R$ 2.947,89	R$ 3.242,68	R$ 3.537,47	R$ 3.832,26	R$ 4.127,05
10	10 à 11 anos	R$ 3.006,85	R$ 3.307,54	R$ 3.608,22	R$ 3.908,91	R$ 4.209,59
11	11 à 12 anos	R$ 3.066,99	R$ 3.373,69	R$ 3.680,38	R$ 3.987,08	R$ 4.293,78
12	12 à 13 anos	R$ 3.128,33	R$ 3.441,16	R$ 3.753,99	R$ 4.066,83	R$ 4.379,66
13	13 à 14 anos	R$ 3.190,89	R$ 3.509,98	R$ 3.829,07	R$ 4.148,16	R$ 4.467,25
14	14 à 15 anos	R$ 3.254,71	R$ 3.580,18	R$ 3.905,65	R$ 4.231,12	R$ 4.556,60
15	15 à 16 anos	R$ 3.319,81	R$ 3.651,79	R$ 3.983,77	R$ 4.315,75	R$ 4.647,73
16	16 à 17 anos	R$ 3.386,20	R$ 3.724,82	R$ 4.063,44	R$ 4.402,06	R$ 4.740,68
17	17 à 18 anos	R$ 3.453,93	R$ 3.799,32	R$ 4.144,71	R$ 4.490,10	R$ 4.835,50
18	18 à 19 anos	R$ 3.523,00	R$ 3.875,30	R$ 4.227,61	R$ 4.579,91	R$ 4.932,21
19	19 à 20 anos	R$ 3.593,46	R$ 3.952,81	R$ 4.312,16	R$ 4.671,50	R$ 5.030,85
20	20 à 21 anos	R$ 3.665,33	R$ 4.031,87	R$ 4.398,40	R$ 4.764,93	R$ 5.131,47
21	21 à 22 anos	R$ 3.738,64	R$ 4.112,50	R$ 4.486,37	R$ 4.860,23	R$ 5.234,10
22	22 à 23 anos	R$ 3.813,41	R$ 4.194,75	R$ 4.576,10	R$ 4.957,44	R$ 5.338,78
23	23 à 24 anos	R$ 3.889,68	R$ 4.278,65	R$ 4.667,62	R$ 5.056,59	R$ 5.445,55
24	24 à 25 anos	R$ 3.967,48	R$ 4.364,22	R$ 4.760,97	R$ 5.157,72	R$ 5.554,47
25	25 à 26 anos	R$ 4.046,82	R$ 4.451,51	R$ 4.856,19	R$ 5.260,87	R$ 5.665,55

Técnico de Fiscalização e Arrecadação Fiscal Tributário e Fiscal de Obras e Postura						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.376,40	R$ 1.514,04	R$ 1.651,68	R$ 1.789,32	R$ 1.926,96
2	02 à 03 anos	R$ 1.403,93	R$ 1.544,32	R$ 1.684,71	R$ 1.825,10	R$ 1.965,50
3	03 à 04 anos	R$ 1.432,01	R$ 1.575,21	R$ 1.718,41	R$ 1.861,61	R$ 2.004,81
4	04 à 05 anos	R$ 1.460,65	R$ 1.606,71	R$ 1.752,77	R$ 1.898,84	R$ 2.044,90
5	05 à 06 anos	R$ 1.489,86	R$ 1.638,84	R$ 1.787,83	R$ 1.936,82	R$ 2.085,80
6	06 à 07 anos	R$ 1.519,66	R$ 1.671,62	R$ 1.823,59	R$ 1.975,55	R$ 2.127,52
7	07 à 08 anos	R$ 1.550,05	R$ 1.705,05	R$ 1.860,06	R$ 2.015,06	R$ 2.170,07
8	08 à 09 anos	R$ 1.581,05	R$ 1.739,15	R$ 1.897,26	R$ 2.055,36	R$ 2.213,47
9	09 à 10 anos	R$ 1.612,67	R$ 1.773,94	R$ 1.935,20	R$ 2.096,47	R$ 2.257,74
10	10 à 11 anos	R$ 1.644,92	R$ 1.809,42	R$ 1.973,91	R$ 2.138,40	R$ 2.302,89
11	11 à 12 anos	R$ 1.677,82	R$ 1.845,60	R$ 2.013,39	R$ 2.181,17	R$ 2.348,95
12	12 à 13 anos	R$ 1.711,38	R$ 1.882,52	R$ 2.053,65	R$ 2.224,79	R$ 2.395,93
13	13 à 14 anos	R$ 1.745,61	R$ 1.920,17	R$ 2.094,73	R$ 2.269,29	R$ 2.443,85
14	14 à 15 anos	R$ 1.780,52	R$ 1.958,57	R$ 2.136,62	R$ 2.314,67	R$ 2.492,73
15	15 à 16 anos	R$ 1.816,13	R$ 1.997,74	R$ 2.179,35	R$ 2.360,97	R$ 2.542,58
16	16 à 17 anos	R$ 1.852,45	R$ 2.037,70	R$ 2.222,94	R$ 2.408,19	R$ 2.593,43
17	17 à 18 anos	R$ 1.889,50	R$ 2.078,45	R$ 2.267,40	R$ 2.456,35	R$ 2.645,30
18	18 à 19 anos	R$ 1.927,29	R$ 2.120,02	R$ 2.312,75	R$ 2.505,48	R$ 2.698,21
19	19 à 20 anos	R$ 1.965,84	R$ 2.162,42	R$ 2.359,00	R$ 2.555,59	R$ 2.752,17
20	20 à 21 anos	R$ 2.005,15	R$ 2.205,67	R$ 2.406,18	R$ 2.606,70	R$ 2.807,21
21	21 à 22 anos	R$ 2.045,26	R$ 2.249,78	R$ 2.454,31	R$ 2.658,83	R$ 2.863,36
22	22 à 23 anos	R$ 2.086,16	R$ 2.294,78	R$ 2.503,39	R$ 2.712,01	R$ 2.920,63
23	23 à 24 anos	R$ 2.127,88	R$ 2.340,67	R$ 2.553,46	R$ 2.766,25	R$ 2.979,04
24	24 à 25 anos	R$ 2.170,44	R$ 2.387,49	R$ 2.604,53	R$ 2.821,58	R$ 3.038,62
25	25 à 26 anos	R$ 2.213,85	R$ 2.435,24	R$ 2.656,62	R$ 2.878,01	R$ 3.099,39

Agente da Administração Pública I Mecânico, Operador de Moto Niveladora e Operador de Pá Carregadeira				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.089,76	R$ 2.298,73	R$ 2.507,71
2	02 à 03 anos	R$ 2.131,55	R$ 2.344,71	R$ 2.557,86
3	03 à 04 anos	R$ 2.174,18	R$ 2.391,60	R$ 2.609,02
4	04 à 05 anos	R$ 2.217,67	R$ 2.439,43	R$ 2.661,20
5	05 à 06 anos	R$ 2.262,02	R$ 2.488,22	R$ 2.714,43
6	06 à 07 anos	R$ 2.307,26	R$ 2.537,99	R$ 2.768,71
7	07 à 08 anos	R$ 2.353,41	R$ 2.588,75	R$ 2.824,09
8	08 à 09 anos	R$ 2.400,48	R$ 2.640,52	R$ 2.880,57
9	09 à 10 anos	R$ 2.448,48	R$ 2.693,33	R$ 2.938,18
10	10 à 11 anos	R$ 2.497,45	R$ 2.747,20	R$ 2.996,95
11	11 à 12 anos	R$ 2.547,40	R$ 2.802,14	R$ 3.056,88
12	12 à 13 anos	R$ 2.598,35	R$ 2.858,19	R$ 3.118,02

13	13 à 14 anos	R$ 2.650,32	R$ 2.915,35	R$ 3.180,38
14	14 à 15 anos	R$ 2.703,33	R$ 2.973,66	R$ 3.243,99
15	15 à 16 anos	R$ 2.757,39	R$ 3.033,13	R$ 3.308,87
16	16 à 17 anos	R$ 2.812,54	R$ 3.093,79	R$ 3.375,05
17	17 à 18 anos	R$ 2.868,79	R$ 3.155,67	R$ 3.442,55
18	18 à 19 anos	R$ 2.926,17	R$ 3.218,78	R$ 3.511,40
19	19 à 20 anos	R$ 2.984,69	R$ 3.283,16	R$ 3.581,63
20	20 à 21 anos	R$ 3.044,38	R$ 3.348,82	R$ 3.653,26
21	21 à 22 anos	R$ 3.105,27	R$ 3.415,80	R$ 3.726,32
22	22 à 23 anos	R$ 3.167,38	R$ 3.484,11	R$ 3.800,85
23	23 à 24 anos	R$ 3.230,72	R$ 3.553,80	R$ 3.876,87
24	24 à 25 anos	R$ 3.295,34	R$ 3.624,87	R$ 3.954,41
25	25 à 26 anos	R$ 3.361,24	R$ 3.697,37	R$ 4.033,49

Agente da Administração Pública II Eletricista de Manutenção , Motorista, Operador de Máquina Agrícola e Pintor/Letrista				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.628,00	R$ 1.790,80	R$ 1.953,60
2	02 à 03 anos	R$ 1.660,56	R$ 1.826,61	R$ 1.992,67
3	03 à 04 anos	R$ 1.693,77	R$ 1.863,15	R$ 2.032,52
4	04 à 05 anos	R$ 1.727,65	R$ 1.900,41	R$ 2.073,17
5	05 à 06 anos	R$ 1.762,20	R$ 1.938,42	R$ 2.114,64
6	06 à 07 anos	R$ 1.797,44	R$ 1.977,19	R$ 2.156,93
7	07 à 08 anos	R$ 1.833,39	R$ 2.016,73	R$ 2.200,07
8	08 à 09 anos	R$ 1.870,06	R$ 2.057,06	R$ 2.244,07
9	09 à 10 anos	R$ 1.907,46	R$ 2.098,21	R$ 2.288,95
10	10 à 11 anos	R$ 1.945,61	R$ 2.140,17	R$ 2.334,73
11	11 à 12 anos	R$ 1.984,52	R$ 2.182,97	R$ 2.381,43
12	12 à 13 anos	R$ 2.024,21	R$ 2.226,63	R$ 2.429,05
13	13 à 14 anos	R$ 2.064,70	R$ 2.271,17	R$ 2.477,64
14	14 à 15 anos	R$ 2.105,99	R$ 2.316,59	R$ 2.527,19
15	15 à 16 anos	R$ 2.148,11	R$ 2.362,92	R$ 2.577,73
16	16 à 17 anos	R$ 2.191,07	R$ 2.410,18	R$ 2.629,29
17	17 à 18 anos	R$ 2.234,89	R$ 2.458,38	R$ 2.681,87
18	18 à 19 anos	R$ 2.279,59	R$ 2.507,55	R$ 2.735,51
19	19 à 20 anos	R$ 2.325,18	R$ 2.557,70	R$ 2.790,22
20	20 à 21 anos	R$ 2.371,69	R$ 2.608,86	R$ 2.846,02
21	21 à 22 anos	R$ 2.419,12	R$ 2.661,03	R$ 2.902,94
22	22 à 23 anos	R$ 2.467,50	R$ 2.714,25	R$ 2.961,00
23	23 à 24 anos	R$ 2.516,85	R$ 2.768,54	R$ 3.020,22
24	24 à 25 anos	R$ 2.567,19	R$ 2.823,91	R$ 3.080,63
25	25 à 26 anos	R$ 2.618,53	R$ 2.880,39	R$ 3.142,24

Agente da Administração Pública III Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Mecânico, Borracheiro, Apoio Administrativo Nutrição, Tratorista e Pedreiro.				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.272,80	R$ 1.400,08	R$ 1.527,36
2	02 à 03 anos	R$ 1.298,25	R$ 1.428,08	R$ 1.557,91
3	03 à 04 anos	R$ 1.324,22	R$ 1.456,64	R$ 1.589,06
4	04 à 05 anos	R$ 1.350,70	R$ 1.485,77	R$ 1.620,85
5	05 à 06 anos	R$ 1.377,72	R$ 1.515,49	R$ 1.653,26
6	06 à 07 anos	R$ 1.405,27	R$ 1.545,80	R$ 1.686,33
7	07 à 08 anos	R$ 1.433,38	R$ 1.576,72	R$ 1.720,05
8	08 à 09 anos	R$ 1.462,05	R$ 1.608,25	R$ 1.754,46
9	09 à 10 anos	R$ 1.491,29	R$ 1.640,42	R$ 1.789,54
10	10 à 11 anos	R$ 1.521,11	R$ 1.673,22	R$ 1.825,34
11	11 à 12 anos	R$ 1.551,53	R$ 1.706,69	R$ 1.861,84
12	12 à 13 anos	R$ 1.582,57	R$ 1.740,82	R$ 1.899,08
13	13 à 14 anos	R$ 1.614,22	R$ 1.775,64	R$ 1.937,06
14	14 à 15 anos	R$ 1.646,50	R$ 1.811,15	R$ 1.975,80
15	15 à 16 anos	R$ 1.679,43	R$ 1.847,37	R$ 2.015,32
16	16 à 17 anos	R$ 1.713,02	R$ 1.884,32	R$ 2.055,62
17	17 à 18 anos	R$ 1.747,28	R$ 1.922,01	R$ 2.096,74
18	18 à 19 anos	R$ 1.782,23	R$ 1.960,45	R$ 2.138,67
19	19 à 20 anos	R$ 1.817,87	R$ 1.999,66	R$ 2.181,44
20	20 à 21 anos	R$ 1.854,23	R$ 2.039,65	R$ 2.225,07
21	21 à 22 anos	R$ 1.891,31	R$ 2.080,44	R$ 2.269,57
22	22 à 23 anos	R$ 1.929,14	R$ 2.122,05	R$ 2.314,97
23	23 à 24 anos	R$ 1.967,72	R$ 2.164,49	R$ 2.361,27
24	24 à 25 anos	R$ 2.007,08	R$ 2.207,78	R$ 2.408,49
25	25 à 26 anos	R$ 2.047,22	R$ 2.251,94	R$ 2.456,66

Agente da Administração Pública IV Mestre de Obras e Operador de Retro-escavadeira				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.886,00	R$ 3.174,60	R$ 3.463,20
2	02 à 03 anos	R$ 2.943,72	R$ 3.238,09	R$ 3.532,46
3	03 à 04 anos	R$ 3.002,59	R$ 3.302,85	R$ 3.603,11
4	04 à 05 anos	R$ 3.062,64	R$ 3.368,91	R$ 3.675,17
5	05 à 06 anos	R$ 3.123,90	R$ 3.436,29	R$ 3.748,68

6	06 à 07 anos	R$ 3.186,37	R$ 3.505,01	R$ 3.823,65
7	07 à 08 anos	R$ 3.250,10	R$ 3.575,11	R$ 3.900,12
8	08 à 09 anos	R$ 3.315,10	R$ 3.646,61	R$ 3.978,12
9	09 à 10 anos	R$ 3.381,41	R$ 3.719,55	R$ 4.057,69
10	10 à 11 anos	R$ 3.449,03	R$ 3.793,94	R$ 4.138,84
11	11 à 12 anos	R$ 3.518,01	R$ 3.869,82	R$ 4.221,62
12	12 à 13 anos	R$ 3.588,38	R$ 3.947,21	R$ 4.306,05
13	13 à 14 anos	R$ 3.660,14	R$ 4.026,16	R$ 4.392,17
14	14 à 15 anos	R$ 3.733,35	R$ 4.106,68	R$ 4.480,01
15	15 à 16 anos	R$ 3.808,01	R$ 4.188,81	R$ 4.569,61
16	16 à 17 anos	R$ 3.884,17	R$ 4.272,59	R$ 4.661,01
17	17 à 18 anos	R$ 3.961,86	R$ 4.358,04	R$ 4.754,23
18	18 à 19 anos	R$ 4.041,09	R$ 4.445,20	R$ 4.849,31
19	19 à 20 anos	R$ 4.121,92	R$ 4.534,11	R$ 4.946,30
20	20 à 21 anos	R$ 4.204,35	R$ 4.624,79	R$ 5.045,22
21	21 à 22 anos	R$ 4.288,44	R$ 4.717,28	R$ 5.146,13
22	22 à 23 anos	R$ 4.374,21	R$ 4.811,63	R$ 5.249,05
23	23 à 24 anos	R$ 4.461,69	R$ 4.907,86	R$ 5.354,03
24	24 à 25 anos	R$ 4.550,93	R$ 5.006,02	R$ 5.461,11
25	25 à 26 anos	R$ 4.641,95	R$ 5.106,14	R$ 5.570,34

Agente de Manutenção Agente de Limpeza Pública, Coveiro, Gari, Jardineiro, Trabalhador Braçal, Trabalhador de Serviços Gerais, Vigia e Zelador				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.074,91	R$ 1.182,40	R$ 1.289,89
2	02 à 03 anos	R$ 1.096,41	R$ 1.206,05	R$ 1.315,69
3	03 à 04 anos	R$ 1.118,34	R$ 1.230,17	R$ 1.342,00
4	04 à 05 anos	R$ 1.140,70	R$ 1.254,77	R$ 1.368,84
5	05 à 06 anos	R$ 1.163,52	R$ 1.279,87	R$ 1.396,22
6	06 à 07 anos	R$ 1.186,79	R$ 1.305,46	R$ 1.424,14
7	07 à 08 anos	R$ 1.210,52	R$ 1.331,57	R$ 1.452,63
8	08 à 09 anos	R$ 1.234,73	R$ 1.358,21	R$ 1.481,68
9	09 à 10 anos	R$ 1.259,43	R$ 1.385,37	R$ 1.511,31
10	10 à 11 anos	R$ 1.284,62	R$ 1.413,08	R$ 1.541,54
11	11 à 12 anos	R$ 1.310,31	R$ 1.441,34	R$ 1.572,37
12	12 à 13 anos	R$ 1.336,51	R$ 1.470,17	R$ 1.603,82
13	13 à 14 anos	R$ 1.363,24	R$ 1.499,57	R$ 1.635,89
14	14 à 15 anos	R$ 1.390,51	R$ 1.529,56	R$ 1.668,61
15	15 à 16 anos	R$ 1.418,32	R$ 1.560,15	R$ 1.701,98
16	16 à 17 anos	R$ 1.446,69	R$ 1.591,35	R$ 1.736,02
17	17 à 18 anos	R$ 1.475,62	R$ 1.623,18	R$ 1.770,74
18	18 à 19 anos	R$ 1.505,13	R$ 1.655,65	R$ 1.806,16
19	19 à 20 anos	R$ 1.535,23	R$ 1.688,76	R$ 1.842,28
20	20 à 21 anos	R$ 1.565,94	R$ 1.722,53	R$ 1.879,13
21	21 à 22 anos	R$ 1.597,26	R$ 1.756,98	R$ 1.916,71
22	22 à 23 anos	R$ 1.629,20	R$ 1.792,12	R$ 1.955,04
23	23 à 24 anos	R$ 1.661,79	R$ 1.827,97	R$ 1.994,14
24	24 à 25 anos	R$ 1.695,02	R$ 1.864,53	R$ 2.034,03
25	25 à 26 anos	R$ 1.728,92	R$ 1.901,82	R$ 2.074,71

AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO Office Boy, Recepcionista e Telefonista				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.169,20	R$ 1.286,12	R$ 1.403,04
2	02 à 03 anos	R$ 1.192,58	R$ 1.311,84	R$ 1.431,10
3	03 à 04 anos	R$ 1.216,43	R$ 1.338,08	R$ 1.459,72
4	04 à 05 anos	R$ 1.240,76	R$ 1.364,84	R$ 1.488,92
5	05 à 06 anos	R$ 1.265,58	R$ 1.392,14	R$ 1.518,69
6	06 à 07 anos	R$ 1.290,89	R$ 1.419,98	R$ 1.549,07
7	07 à 08 anos	R$ 1.316,71	R$ 1.448,38	R$ 1.580,05
8	08 à 09 anos	R$ 1.343,04	R$ 1.477,35	R$ 1.611,65
9	09 à 10 anos	R$ 1.369,90	R$ 1.506,89	R$ 1.643,88
10	10 à 11 anos	R$ 1.397,30	R$ 1.537,03	R$ 1.676,76
11	11 à 12 anos	R$ 1.425,25	R$ 1.567,77	R$ 1.710,30
12	12 à 13 anos	R$ 1.453,75	R$ 1.599,13	R$ 1.744,50
13	13 à 14 anos	R$ 1.482,83	R$ 1.631,11	R$ 1.779,39
14	14 à 15 anos	R$ 1.512,48	R$ 1.663,73	R$ 1.814,98
15	15 à 16 anos	R$ 1.542,73	R$ 1.697,01	R$ 1.851,28
16	16 à 17 anos	R$ 1.573,59	R$ 1.730,95	R$ 1.888,31
17	17 à 18 anos	R$ 1.605,06	R$ 1.765,57	R$ 1.926,07
18	18 à 19 anos	R$ 1.637,16	R$ 1.800,88	R$ 1.964,59
19	19 à 20 anos	R$ 1.669,90	R$ 1.836,89	R$ 2.003,88
20	20 à 21 anos	R$ 1.703,30	R$ 1.873,63	R$ 2.043,96
21	21 à 22 anos	R$ 1.737,37	R$ 1.911,11	R$ 2.084,84
22	22 à 23 anos	R$ 1.772,12	R$ 1.949,33	R$ 2.126,54
23	23 à 24 anos	R$ 1.807,56	R$ 1.988,31	R$ 2.169,07
24	24 à 25 anos	R$ 1.843,71	R$ 2.028,08	R$ 2.212,45
25	25 à 26 anos	R$ 1.880,58	R$ 2.068,64	R$ 2.256,70

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 278/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/06*/2019, com término em 02/07/2019, *referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 A 31/12/2018,* a senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1777, no cargo **Coordenador de Apoio aos Conselhos Municipais, Levantamento Estatístico, Comunicação e Cerimonial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE,** a empresa **REGISPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS SA – CNPJ: 46.120. 820/0001-18.**

Tangará da Serra/MT, 29 de Maio de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 54/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 41/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 12 DE JUNHO DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS)MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MAIO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Aprova o Plano Politico Pedagógico – PPP para oferta do Serviço de Acolhimento da Casa Lar "Santa Terezinha do Menino Jesus."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **de Terra Nova do Norte/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social se compõe de: serviços, programas, projetos e benefícios e que este conjunto se orienta, sob comando único, por programas estratégicos nacional, estadual e municipal, dada pela Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas.

Considerando que a regulamentação desse serviço é uma ação prevista na Resolução CNAS nº 23 de 27 de setembro 2013, Guia de Orientação para o Serviço de Acolhimento Plano Nacional de Promoção.

Considerando que o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), seja ele de natureza público- estatal ou não estatal, e deve pautarse nos pressupostos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº 8.069 de julho de 1990, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS; a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Política Nacional de Assistência Social e a Resolução nº 15 de 05/09/2013 / CIT - Comissão Intergestores Tripartite(D.O.U. 03/10/2013) que trata do Termo de Aceite efetivado pelos municípios para o Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes com recursos do cofinanciamento federal considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do CONANDA.

Resolve

Art. 01 – Aprovar o Projeto Politico Pedagógico - PPP do Serviço de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional da Casa Lar "Santa Terezinha do Menino Jesus" para crianças e adolescentes em cumprimento de medida protetiva de acolhimento institucional.

Art. 02 - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 28 de maio de 2019.

ALINE KATIÚSCA DA SILVA FIDELEX

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CONTRATOS
EXTRATO AO DECIMO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO 169/2014

EXTRATO AO DECIMO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO 169/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO **169/2014,** DATADO DE 03 DE OUTUBRO DE 2014 PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2019;

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Aprovação do Plano de Acolhimento Institucional do Município de Terra Nova do Norte/MT".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **de Terra Nova do Norte/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

Considerando que, o Sistema Único de Assistência Social integra o Sistema de garantia de Direitos para crianças e adolescente em especial na oferta do Serviço de Acolhimento para cumprimento de medida protetiva, sob responsabilidade da Politica de Assistência Social dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Considerando que, a regulamentação desse serviço é uma ação prevista na Resolução CNAS nº 23 de 27 de setembro 2013, Guia de Orientação para o Serviço de Acolhimento Plano Nacional de Promoção.

Considerando os pressupostos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº 8.069 de julho de 1990, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social Para recursos Humanos- NOB/SUAS/RH; a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

Resolve

Art. 01 – Aprovar o Plano Municipal para Acolhimento Institucional da Oferta do Serviço de acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar e Família Acolhedora de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 02 - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 28 de maio de 2019.

ALINE KATIÚSCA DA SILVA FIDELEX

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CONTRATOS
EXTRATO AO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 05/2018

EXTRATO AO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO **05/2018,** DATADO DE 30 DE JANEIRO DE 2018 PARA O DIA 23 DE AGOSTO DE 2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno da Casa Lar "Santa Terezinha do Menino Jesus que Integra o Serviço de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **de Terra Nova do Norte/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

Considerando que, o Sistema Único de Assistência Social integra o Sistema de garantia de Direitos para crianças e adolescente em especial na oferta do Serviço de Acolhimento para cumprimento de medida protetiva, sob responsabilidade da Politica de Assistência Social dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Considerando que, a regulamentação desse serviço é uma ação prevista na Resolução CNAS nº 23 de 27 de setembro 2013, Guia de Orientação para o Serviço de Acolhimento Plano Nacional de Promoção.

Considerando os pressupostos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº 8.069 de julho de 1990, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social Para recursos Humanos- NOB/SUAS/RH; a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

Resolve

Art. 01 – Aprovar Regimento Interno da Casa Lar "Santa Terezinha do Menino Jesus" de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 02 - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 28 de maio de 2019.

ALINE KATIÚSCA DA SILVA FIDELEX

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO, as deliberações de reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar é resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico, avaliação psicológica e ultima ação será a eleição dos candidatos aprovados nas Três primeiras etapas;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – representantes do CMDCA Governamental:

1. Ilda Maria Augusto Voinaroski – conselheira governamental representante da Secretaria de Assistência Social. 2. Clarinda Gastaldi – conselheira governamental representante da Secretaria de Assistência Social. 3. Elaine Lemes – conselheira governamental representante da Secretaria de Saúde.

II – representantes do CMDCA sociedade civil:

1. Francisco de Carli - Representante da sociedade civil, Rotary. 2. Bernadete Fedato de Moura – Representante da sociedade civil, APAE. 3. Aline Katiúsca da Silva - Representante da sociedade civil, Casa da Amizade

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

§3º Compete a Comissão Eleitoral:

1. A Comissão Especial é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura; 2. Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos; 3. notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; 4. Realizar reuniões para decidir acerca da impugnação da candidatura; 5. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; 6. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, entre outras atribuições que garantam o bom andamento do processo. 7. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal; 8. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem; 9. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação; 10. Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação; 11. Escolher e divulgar os locais de prova e votação; 12. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, 13. Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos; 14. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e 15. Resolver os casos omissos.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Terra Nova do Norte, 28 de maio de 2019.

ALINE KATIÚSCA DA SILVA FIDELEX

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

OBJETO: Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo 0015/2019, **AUTORIZO** a Contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para prestação de serviços com sistema online para a Secretaria de Educação junto à empresa **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA (OMEGA SISTEMAS)**, inscrita como pessoa jurídica sob n° 935.494.741-72, no valor de **R$ 8.130,43** (oito mil cento e trinta reais quarenta e três centavos), para atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Educação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios AMM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 28 de maio de 2019.

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica novamente prorrogado, por mais 30 (trinta) dias corridos, até **29 de Junho de 2019**, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018*, assinado em 11 de junho de 2018.

Da Vigência do Contrato: Fica mantida a vigência do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018, assinado em 11 de junho de 2018, para a data de **29 de Junho de 2019**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018, de 11 de junho de 2018, bem como do I Termo Aditivo de 06 de setembro de 2018; do II Termo Aditivo de 07 de novembro de 2018 e do III Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018,que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 29/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP.

CNPJ: 07.103.838/0001-50.

Da Prorrogação do Prazo de Execução da Obra: Por força deste Termo Aditivo, por mútuo acordo das partes signatárias, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018*, assinado em 30 de maio de 2018, fica prorrogado por mais 29 (vinte e nove) dias, passando de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias corridos para 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço, com vencimento na data de **29 de Junho de 2019**.

Da Vigência do Contrato: Fica mantida a vigência do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018, assinado em 30 de maio de 2018, para a data de **29 de Junho de 2019**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018, assinado em 30/05/2018, bem como do I Termo Aditivo de 20/08/2018; do II Termo Aditivo de 25/09/2018 e do III Termo Aditivo de 28/12/2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 29/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARLON RUIZ DA SILVA

Pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **TATIANA ASSMANN MEINERZ EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.825.100/0001-70, estabelecida à Rua das Cerejeiras nº 1.987, bairro Jardim Paraíso, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Sra. TATIANA ASSMANN MEINERZ, brasileira, maior, portadora do RG nº1461736-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 989.645.939-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Complementar municipal nº 011 de 2009, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 026/2019 – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Internet Via Rádio, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Internet Via Rádio, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	26599	180	MÊS	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 04 MB DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (50% DOWNLOAD E 50% UPLOAD), COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET.	R$ 299,90	R$ 53. 982,00

Observação: A quantidade licitada de 180 (cento e oitenta) meses equivale a 15 (quinze) planos de Internet por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 53.982,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 48h:00m (quarenta e oito horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma continuada, 24 (vinte e quatro) Horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7. Disponibilizar suporte técnico, sempre que for necessário em prazo inferior ao de 24 (vinte e quatro) horas;

8. Garantir a qualidade do sinal de conformidade com o contratado;

9. Utilizar na instalação dos planos de Internet produtos Homologados pela ANATEL;

10. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Serviços de Internet Via Rádio) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 28 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

TATIANA ASSMANN MEINERZ EIRELI

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 88, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04.215.993/0001-70**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativos ao 1º Quadrimestre de 2019.

Ficarão publicados por afixação no mural da, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Câmara Municipal de Vale de São Domingos bem como no home Page deste Município, durante o período de 29/05/2019 à 29/06/2019, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

VALE DE SÃO DOMINGOS Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2019.

Luciano Balbino de Oliveira

Contador

CRC/MT 018594/O-7

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2019

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no use de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, publicação de informações não exatas, faz – se necessário a retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, amparados conforme o disposto no **item 18.5**, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM

1º RETIFICAR o **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS** do Edital de Abertura nº 01/2019 – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
										Sede	Rural
01	Agente Administrativo	Médio	4	-	12	40h	Objetiva	998,00	R$80,00	X	X
02	Agente de Serviços Gerais	Fundamental	4	-	12	40h	Objetiva	998,00	R$40,00	X	X
03	Assistente Social	Superior + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	3.743,56	R$120,00	X	X
04	Borracheiro	Fundamental incompleto	1	-	3	40h	Objetiva + Prática	998,00	R$40,00	X	X
05	Braçal	Fundamental incompleto	4	-	12	40h	Objetiva + Esforço Físico	998,00	R$40,00	X	X
06	Coveiro	Alfabetizado	1	-	3	40h	Objetiva + Esforço Físico	998,00	R$40,00	X	X
07	Eletricista	Fundamental incompleto	1	-	3	40h	Objetiva + Prática	998,00	R$40,00	X	X
08	Facilitadora de Arte	Médio	1	-	3	40h	Objetiva	1.800,00	R$80,00	X	X
09	Mecânico	Fundamental incompleto	1	-	3	40h	Objetiva + Prática	1.871,79	R$40,00	X	X
10	Motorista de Veículo Especial	Fundamental incompleto + CNH “D” ou “E”	4	-	12	40h	Objetiva + Prática	998,00	R$40,00	X	X
11	Motorista de Veículos Leves	Fundamental incompleto + CNH “C”	2	-	6	40h	Objetiva + Prática	998,00	R$40,00	X	X
12	Operador de Maq. Rodoviárias I	Fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB.	2	-	6	40h	Objetiva + Prática	998,00	R$40,00	X	X
13	Operador de Máq. Rodoviárias II	Fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB	2	-	6	40h	Objetiva + Prática	2.250,00	R$40,00	X	X
14	Agente de Vigilância Sanitária	Médio	1	-	3	40h	Objetiva	1.128,38	R$80,00	X	X
15	Auxiliar de Saúde Bucal	Médio	1	-	3	40h	Objetiva	1.128,38	R$80,00	X	X
16	Educador Físico	Superior (Bacharelado ou Licenciatura)	1	-	3	20h	Objetiva	2.242,80	R$120,00	X	X
17	Enfermeiro	Superior + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	3.743,56	R$120,00	X	X
18	Médico Generalista	Superior + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	12.228,96	R$120,00	X	X
19	Nutricionista	Superior + Registo Respectivo Conselho	2	-	6	20h	Objetiva	2.242,80	R$120,00	X	X
20	Odontólogo (Cadastro reserva)	Superior + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	3.743,56	R$120,00	X	X
21	Técnico de Enfermagem	Técnico Profissionalizante + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	1.780,48	R$80,00	X	X
22	Professor II - Licenciatura Plena /Pedagogia	Superior	1	-	3	30h	Objetiva	2.493,79	R$120,00	X	X
23	Médico Veterinário	Superior + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	3.743,56	R$120,00	X	X

2º - RETIFICAR o **subitem 6.1.7.1.** referente ao e-mail disponível para pedido de isenção de taxa no edital de abertura, uma vez que o mesmo encontra-se de forma errônea. Sendo assim, o subitem passa a vigorar conforme segue:

6.1.7.1. A solicitação de isenção de taxas conforme item 6.1.7 além do protocolo de forma presencial, também poderá ser escaneado e enviado por meio do endereço eletrônico: concurso.istaxa012019@valedesaodomingos.mt.gov.br (...).

Vale de São Domingos – MT, 29 de maio de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MARIA CRISTINA GOMES MEMBRO	**EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA** MEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO RELATIVOS AO 2º BIMESTRE DE 2019.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 88, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04. 215.993/0001-70**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/ 2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido e Execução Orçamentária - RREO relativos ao 2º Bimestre de 2019.

Ficarão publicados por afixação no mural da, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Câmara Municipal de Vale de São Domingos bem como no home Page deste Município, durante o período de 29/05/2019 à 29/06/2019, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

VALE DE SÃO DOMINGOS Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2019.

Luciano Balbino de Oliveira

Contador

CRC/MT 018594/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Município de Vale de São Domingos - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2018 A MAIO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	525.906,38	574.324,70	539.829,39	559.732,23	548.534,90	520.283,60	648.939,91	548.174,00	533.939,57	563.350,32	559.182,52	0,00	6.122.197,52	0,00
Pessoal Ativo	525.906,38	574.324,70	539.829,39	559.732,23	548.534,90	520.283,60	648.939,91	548.174,00	533.939,57	563.350,32	559.182,52	0,00	6.122.197,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	462.455,68	503.642,60	471.687,69	492.723,39	484.370,05	453.746,50	551.754,22	500.325,95	482.825,04	511.498,04	505.020,99	0,00	5.420.050,15	0,00
Obrigações Patronais	63.450,70	70.682,10	68.141,70	67.008,84	64.164,85	66.537,10	97.185,69	47.848,05	51.114,53	51.852,28	54.161,53	0,00	702.147,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**525.906,38**	**574.324,70**	**539.829,39**	**559.732,23**	**548.534,90**	**520.283,60**	**648.939,91**	**548.174,00**	**533.939,57**	**563.350,32**	**559.182,52**	**0,00**	**6.122.197,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.833.408,61**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.833.408,61**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.122.197,52**	**41,27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.010.040,65**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.609.538,62**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.209.036,59**	**48,60**

Vale de São Domingos, 29/05/2019

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR

GERALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.555.388,87**	**1.861.158,23**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.555.388,87	1.861.158,23	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.808.320,85**	**4.655.076,83**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.808.320,85	4.655.076,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.383.469,17	6.122.429,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	575.148,32	1.467.352,42	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.252.931,98**	**-2.793.918,60**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.246.021,52**	**16.014.150,65**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**10,20%**	**11,62%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-27,90%**	**-17,45%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.295.225,82**	**19.216.980,78**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.465.703,24**	**17.295.282,70**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	71.375,62	143.424,88	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	123.668,86	2.617.708,41	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**15.246.021,52**	**16.014.150,65**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.354.124,73**	**3.523.113,14**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.018.712,26**	**3.170.801,83**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.014.150,65**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.562.264,10**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.306.037,69**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.120.990,55**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.014.150,65
Receita Corrente líquida Ajustada	16.014.150,65

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.700.012,84	41,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.647.641,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.215.259,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.782.877,22	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.793.918,60	-17,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.216.980,78	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.523.113,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.562.264,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.120.990,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.551.795,77	4.445.739,31

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO RELATIVOS AO 2º BIMESTRE DE 2019.

Município de Vale de São Domingos - MT

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.574.492,64**	**14.574.492,64**	**2.452.812,67**	**16,83**	**5.031.367,19**	**34,52**	**9.543.125,45**
RECEITAS CORRENTES	**14.574.492,64**	**14.574.492,64**	**2.452.812,67**	**16,83**	**5.031.367,19**	**34,52**	**9.543.125,45**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	614.360,80	614.360,80	67.687,12	11,02	215.181,66	35,03	399.179,14
IMPOSTOS	591.360,80	591.360,80	66.053,45	11,17	210.339,67	35,57	381.021,13
TAXAS	23.000,00	23.000,00	1.633,67	7,10	4.841,99	21,05	18.158,01
CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	4.004,18	16,02	8.339,10	33,36	16.660,90
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	25.000,00	25.000,00	4.004,18	16,02	8.339,10	33,36	16.660,90
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	7.380,25	0,00	18.093,72		-18.093,72
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	7.380,25	0,00	18.093,72		-18.093,72
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	14.646,55	0,00	22.718,00		-22.718,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	14.646,55	0,00	22.718,00		-22.718,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.930.131,84	13.930.131,84	2.359.094,57	16,94	4.767.034,71	34,22	9.163.097,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.407.466,23	8.407.466,23	1.255.223,62	14,93	2.598.637,48	30,91	5.808.828,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.922.665,61	3.922.665,61	816.934,14	20,83	1.561.153,97	39,80	2.361.511,64
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.600.000,00	1.600.000,00	286.936,81	17,93	607.243,26	37,95	992.756,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.599.492,64**	**14.599.492,64**	**2.452.812,67**	**16,80**	**5.031.367,19**	**34,46**	**9.568.125,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

Município de Vale de São Domingos - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.599.492,64**	**14.599.492,64**	**2.452.812,67**	**16,80**	**5.031.367,19**	**34,46**	**9.568.125,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	907.537,06	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.599.492,64	14.599.492,64	2.452.812,67	16,80	5.938.904,25	40,68	8.660.588,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	783.158,46	—	—	696.216,38	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	783.158,46	—	—	696.216,38	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.070.647,80**	**13.915.256,00**	**2.801.633,98**	**8.314.027,81**	**5.601.228,19**	**3.328.115,59**	**5.762.232,04**	**8.153.023,96**	**4.784.318,64**
DESPESAS CORRENTES	**11.883.034,13**	**12.289.008,66**	**2.406.491,78**	**6.902.187,18**	**5.386.821,48**	**2.595.789,48**	**4.830.013,02**	**7.458.995,64**	**4.073.391,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.009.031,80	6.361.544,35	1.117.799,78	2.198.852,89	4.162.691,46	1.063.733,56	2.087.405,77	4.274.138,58	2.065.318,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.874.002,33	5.927.464,31	1.288.692,00	4.703.334,29	1.224.130,02	1.532.055,92	2.742.607,25	3.184.857,06	2.008.072,22
DESPESAS DE CAPITAL	**987.613,67**	**1.626.246,34**	**395.142,20**	**1.411.840,63**	**214.405,71**	**732.326,11**	**932.219,02**	**694.027,32**	**710.927,44**
INVESTIMENTOS	687.613,67	1.177.370,27	336.458,42	962.965,56	214.404,71	650.329,09	780.869,99	396.500,28	559.578,41
AMORTIZACAO DE DIVIDA	300.000,00	448.876,07	58.683,78	448.875,07	1,00	81.997,02	151.349,03	297.527,04	151.349,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**748.844,84**	**687.395,10**	**89.806,67**	**176.672,21**	**510.722,89**	**89.806,67**	**176.672,21**	**510.722,89**	**134.918,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.819.492,64**	**14.602.651,10**	**2.891.440,65**	**8.490.700,02**	**6.111.951,08**	**3.417.922,26**	**5.938.904,25**	**8.663.746,85**	**4.919.237,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Vale de São Domingos - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.819.492,64**	**14.602.651,10**	**2.891.440,65**	**8.490.700,02**	**6.111.951,08**	**3.417.922,26**	**5.938.904,25**	**8.663.746,85**	**4.919.237,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	112.130,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.819.492,64	14.602.651,10	2.891.440,65	8.490.700,02	—	3.417.922,26	5.938.904,25	—	5.031.367,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO PUB	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**748.844,84**	**687.395,10**	**89.806,67**	**176.672,21**	**510.722,89**	**89.806,67**	**176.672,21**	**510.722,89**	**134.918,49**
DESPESAS CORRENTES	748.844,84	687.395,10	89.806,67	176.672,21	510.722,89	89.806,67	176.672,21	510.722,89	134.918,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	748.844,84	687.395,10	89.806,67	176.672,21	510.722,89	89.806,67	176.672,21	510.722,89	134.918,49
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 17.047,37

Município de Vale de São Domingos - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.070.647,80	13.915.256,00	2.801.633,98	8.314.027,81	97,92	5.601.228,19	3.328.115,59	5.762.232,04	97,03	8.153.023,96
Administração	2.706.410,00	2.817.647,99	667.263,31	1.958.386,90	23,07	859.261,09	704.694,73	1.145.201,19	19,28	1.672.446,80
Administração Geral	2.628.410,00	2.749.146,99	656.374,42	1.937.498,01	22,82	811.648,98	693.805,84	1.124.312,30	18,93	1.624.834,69
Controle Interno	78.000,00	68.501,00	10.888,89	20.888,89	0,25	47.612,11	10.888,89	20.888,89	0,35	47.612,11
Assistência Social	892.886,03	859.495,40	141.891,02	485.028,13	5,71	374.467,27	180.489,10	375.387,42	6,32	484.107,98
Assistência ao Idoso	130.980,00	133.631,13	21.431,08	78.798,19	0,93	54.832,94	22.861,59	61.062,70	1,03	72.568,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.500,00	98.562,62	14.075,80	30.738,90	0,36	67.823,72	14.165,80	30.493,90	0,51	68.068,72
Assistência Comunitária	648.406,03	627.301,65	106.384,14	375.491,04	4,42	251.810,61	143.461,71	283.830,82	4,78	343.470,83
Saúde	3.028.969,06	3.587.843,41	820.770,50	1.977.239,82	23,29	1.610.603,59	848.499,87	1.652.218,63	27,82	1.935.624,78
Administração Geral	242.000,00	313.710,44	43.776,17	244.672,80	2,88	69.037,64	45.682,86	224.057,75	3,77	89.652,69
Atenção Básica	1.757.199,80	2.007.762,32	401.217,37	1.026.812,01	12,09	980.950,31	433.459,88	848.272,64	14,28	1.159.489,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.600,00	906.595,38	284.002,86	531.114,44	6,26	375.480,94	297.835,34	451.470,67	7,60	455.124,71
Suporte Profilático e Terapêutico	191.169,26	169.700,28	19.836,06	44.173,09	0,52	125.527,19	19.836,06	44.173,09	0,74	125.527,19
Vigilância Sanitária	38.000,00	89.200,31	32.688,12	67.079,45	0,79	22.120,86	30.979,46	41.500,10	0,70	47.700,21
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	100.874,68	39.249,92	63.388,03	0,75	37.486,65	20.706,27	42.744,38	0,72	58.130,30
Trabalho	170.000,00	154.633,11	0,00	100.000,00	1,18	54.633,11	26.624,99	60.884,54	1,03	93.748,57
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	154.633,11	0,00	100.000,00	1,18	54.633,11	26.624,99	60.884,54	1,03	93.748,57
Educação	3.525.411,64	3.483.173,05	640.500,50	1.363.277,25	16,06	2.119.895,80	668.014,09	1.120.043,70	18,86	2.363.129,35
Ensino Fundamental	3.241.069,64	3.189.774,49	618.543,03	1.294.259,11	15,24	1.895.515,38	628.937,66	1.051.025,56	17,70	2.138.748,93
Educação Infantil	284.342,00	293.398,56	21.957,47	69.018,14	0,81	224.380,42	39.076,43	69.018,14	1,16	224.380,42
Cultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Urbanismo	1.588.971,07	1.887.411,80	398.092,97	1.592.312,29	18,75	295.099,51	661.082,77	947.441,24	15,95	939.970,56
Infra-Estrutura Urbana	1.573.971,07	1.887.409,80	398.092,97	1.592.312,29	18,75	295.097,51	661.082,77	947.441,24	15,95	939.968,56
Habitação Urbana	15.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Saneamento	326.500,00	399.281,14	45.317,60	255.355,62	3,01	143.925,52	77.006,40	197.306,02	3,32	201.975,12
Saneamento Básico Urbano	326.500,00	399.281,14	45.317,60	255.355,62	3,01	143.925,52	77.006,40	197.306,02	3,32	201.975,12
Gestão Ambiental	121.000,00	65.207,37	10.249,64	19.158,16	0,23	46.049,21	10.249,64	19.158,16	0,32	46.049,21
Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	65.207,37	10.249,64	19.158,16	0,23	46.049,21	10.249,64	19.158,16	0,32	46.049,21
Agricultura	68.000,00	33.238,82	0,00	22.333,00	0,26	10.905,82	8.160,90	13.646,86	0,23	19.591,96
Extensão Rural	68.000,00	33.238,82	0,00	22.333,00	0,26	10.905,82	8.160,90	13.646,86	0,23	19.591,96
Desporto e Lazer	112.500,00	148.446,84	18.864,66	92.061,57	1,08	56.385,27	61.296,08	79.595,25	1,34	68.851,59
Desporto Comunitário	112.500,00	148.446,84	18.864,66	92.061,57	1,08	56.385,27	61.296,08	79.595,25	1,34	68.851,59
Encargos Especiais	300.000,00	448.876,07	58.683,78	448.875,07	5,29	1,00	81.997,02	151.349,03	2,55	297.527,04
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	448.876,07	58.683,78	448.875,07	5,29	1,00	81.997,02	151.349,03	2,55	297.527,04

Continua 1/3

Município de Vale de São Domingos - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.070.647,80	13.915.256,00	2.801.633,98	8.314.027,81	97,92	5.601.228,19	3.328.115,59	5.762.232,04	97,03	8.153.023,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.844,84	687.395,10	89.806,67	176.672,21	2,08	510.722,89	89.806,67	176.672,21	2,97	510.722,89
Administração	137.000,00	89.163,59	8.820,56	17.607,50	0,21	71.556,09	8.820,56	17.607,50	0,30	71.556,09
Administração Geral	125.000,00	77.163,59	5.818,22	12.370,16	0,15	64.793,43	5.818,22	12.370,16	0,21	64.793,43
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	3.002,34	5.237,34	0,06	6.762,66	3.002,34	5.237,34	0,09	6.762,66
Assistência Social	37.000,00	26.500,00	4.895,52	9.357,17	0,11	17.142,83	4.895,52	9.357,17	0,16	17.142,83
Assistência Comunitária	37.000,00	26.500,00	4.895,52	9.357,17	0,11	17.142,83	4.895,52	9.357,17	0,16	17.142,83
Saúde	274.344,84	239.690,65	28.830,74	56.653,14	0,67	183.037,51	28.830,74	56.653,14	0,95	183.037,51
Administração Geral	15.725,00	9.001,00	743,50	1.487,00	0,02	7.514,00	743,50	1.487,00	0,03	7.514,00
Atenção Básica	161.219,84	158.047,87	22.126,21	43.057,88	0,51	114.989,99	22.126,21	43.057,88	0,73	114.989,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.200,00	54.577,78	3.727,95	7.750,89	0,09	46.826,89	3.727,95	7.750,89	0,13	46.826,89
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	8.864,00	1.115,58	2.231,15	0,03	6.632,85	1.115,58	2.231,15	0,04	6.632,85
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	7.200,00	7.200,00	1.117,50	2.126,22	0,03	5.073,78	1.117,50	2.126,22	0,04	5.073,78
Educação	214.000,00	258.669,00	37.645,39	75.618,99	0,89	183.050,01	37.645,39	75.618,99	1,27	183.050,01
Ensino Fundamental	199.000,00	243.669,00	34.549,17	69.036,70	0,81	174.632,30	34.549,17	69.036,70	1,16	174.632,30
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	3.096,22	6.582,29	0,08	8.417,71	3.096,22	6.582,29	0,11	8.417,71
Urbanismo	61.000,00	51.888,65	7.074,90	12.676,87	0,15	39.211,78	7.074,90	12.676,87	0,21	39.211,78
Infra-Estrutura Urbana	61.000,00	51.888,65	7.074,90	12.676,87	0,15	39.211,78	7.074,90	12.676,87	0,21	39.211,78
Saneamento	18.000,00	16.000,00	1.777,34	3.698,92	0,04	12.301,08	1.777,34	3.698,92	0,06	12.301,08
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	16.000,00	1.777,34	3.698,92	0,04	12.301,08	1.777,34	3.698,92	0,06	12.301,08
Gestão Ambiental	3.000,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00
Agricultura	2.000,00	1.421,59	0,00	0,00	0,00	1.421,59	0,00	0,00	0,00	1.421,59
Extensão Rural	2.000,00	1.421,59	0,00	0,00	0,00	1.421,59	0,00	0,00	0,00	1.421,59

Continua 2/3

Município de Vale de São Domingos - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.844,84	687.395,10	89.806,67	176.672,21	2,08	510.722,89	89.806,67	176.672,21	2,97	510.722,89
Desporto e Lazer	2.500,00	2.560,62	762,22	1.059,62	0,01	1.501,00	762,22	1.059,62	0,02	1.501,00
Desporto Comunitário	2.500,00	2.560,62	762,22	1.059,62	0,01	1.501,00	762,22	1.059,62	0,02	1.501,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.819.492,64	14.602.651,10	2.891.440,65	8.490.700,02	100,00	6.111.951,08	3.417.922,26	5.938.904,25	100,00	8.663.746,85

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Vale de São Domingos - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

Entidade: PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.437.227,39**	**1.706.064,46**	**1.558.809,93**	**1.164.648,54**	**1.108.219,34**	**1.424.064,67**	**1.399.131,44**	**2.452.989,28**	**1.419.049,69**	**1.573.695,29**	**1.346.093,27**	**1.448.083,55**	**18.038.076,85**	**16.688.002,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.176,83	27.433,21	27.446,72	26.637,94	53.877,33	27.058,97	26.873,02	52.624,76	21.690,68	125.803,86	31.918,42	35.768,70	485.310,44	614.360,80
I.P.T.U.	564,85	376,80	0,00	65,70	133,00	148,65	120,10	140,00	85,00	361,50	1.121,20	418,50	3.535,30	20.600,00
I.S.S.	10.850,60	11.899,28	10.241,45	11.385,79	15.658,48	11.559,50	11.692,66	23.125,38	6.743,98	5.822,97	12.890,79	16.830,13	148.701,01	295.760,80
I.T.B.I.	1.100,00	0,00	2.818,88	0,00	21.031,30	363,00	0,00	7.701,00	0,00	100.090,80	392,45	0,00	133.497,43	50.000,00
I.R.R.F	15.373,38	14.445,13	14.098,39	14.970,45	16.910,55	14.987,82	14.894,92	21.586,38	14.509,38	16.672,59	16.369,98	18.030,40	192.849,37	225.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288,00	712,00	288,00	216,00	144,00	0,00	165,34	72,00	352,32	2.856,00	1.144,00	489,67	6.727,33	23.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.334,92	0,00	0,00	4.004,18	8.339,10	25.000,00
Receita Patrimonial	3.067,81	3.274,64	3.926,29	3.991,03	2.977,54	3.297,75	3.192,15	3.225,23	3.890,95	6.822,52	3.912,85	3.467,40	45.046,16	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.067,81	3.274,64	3.926,29	3.991,03	2.977,54	3.297,75	3.192,15	3.225,23	3.890,95	6.822,52	3.912,85	3.467,40	45.046,16	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.200,00	986,00	0,00	0,00	0,00	4.035,00	4.036,45	9.993,00	4.653,55	24.904,00	0,00
Transferências Correntes	1.405.982,75	1.675.356,61	1.527.436,92	1.132.819,57	1.050.378,47	1.393.707,95	1.369.066,27	2.394.851,91	1.385.098,14	1.437.032,46	1.300.269,00	1.400.189,72	17.472.189,77	16.043.641,52
Cota-Parte do F.P.M.	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	674.988,40	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.267.665,65	7.630.685,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	311.453,37	213.526,47	339.328,57	289.345,63	247.431,33	408.492,68	284.318,78	279.309,14	332.623,68	288.136,68	271.821,47	297.187,82	3.562.975,62	3.139.839,39
Cota-Parte do I.P.V.A.	4.092,64	2.500,90	3.691,51	1.403,79	2.480,65	724,17	1.381,13	367,27	12.895,81	17.927,14	18.697,10	28.593,38	94.755,49	192.024,00
Cota-Parte do ITR.	1.796,39	17,10	363,04	2.864,55	4.493,18	184.016,48	20.328,69	11.041,22	9.031,80	1.314,99	117,20	27,10	235.411,74	150.000,00
Outras Transferências Correntes	284.083,18	736.633,70	338.455,36	183.905,93	289.642,03	169.236,55	369.558,87	991.958,82	189.715,50	235.480,81	317.960,50	384.921,24	4.491.552,49	3.316.093,13
Transferências da LC 87/1996	1.018,65	1.018,65	1.018,65	1.018,65	1.018,65	1.018,65	1.018,65	1.018,65	0,00	0,00	0,00	0,00	8.149,20	15.000,00
Transferências do FUNDEB	167.749,69	126.273,78	158.720,68	144.143,17	120.566,27	193.150,05	143.449,04	150.383,64	165.842,95	154.463,50	137.820,47	149.116,34	1.811.679,58	1.600.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.287,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.287,38	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	**193.055,39**	**162.901,19**	**152.020,04**	**161.499,97**	**129.428,13**	**206.411,67**	**171.874,11**	**192.639,23**	**205.166,62**	**209.023,84**	**168.559,37**	**172.804,78**	**2.125.384,34**	**2.113.509,68**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	193.055,39	162.901,19	152.020,04	161.499,97	129.428,13	206.411,67	171.874,11	192.639,23	205.166,62	209.023,84	168.559,37	172.804,78	2.125.384,34	2.113.509,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.244.172,00**	**1.543.163,27**	**1.406.789,89**	**1.003.148,57**	**978.791,21**	**1.217.653,00**	**1.227.257,33**	**2.260.350,05**	**1.213.883,07**	**1.364.671,45**	**1.177.533,90**	**1.275.278,77**	**15.912.692,51**	**14.574.492,64**

FONTE:

Município de Vale de São Domingos - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	26.866,08	11.320,80
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	26.866,08	11.320,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	26.866,08	11.320,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**26.866,08**	**11.320,80**

Continua 1/3

Município de Vale de São Domingos - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**26.866,08**	**11.320,80**	**26.866,08**	**11.320,80**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Vale de São Domingos - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Vale de São Domingos - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.555.388,87	1.522.662,95	1.861.158,23
DEDUÇÕES (II)	5.808.320,85	5.746.147,59	4.655.076,83
Disponibilidade de Caixa	5.808.320,85	5.746.147,59	4.655.076,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.383.469,17	6.881.675,21	6.122.429,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	575.148,32	1.135.527,62	1.467.352,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Vale de São Domingos - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.574.492,64	5.031.367,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	614.360,80	215.181,66
I.P.T.U.	20.600,00	1.986,20
I.S.S.	295.760,80	42.287,87
I.T.B.I.	50.000,00	100.483,25
I.R.R.F.	225.000,00	65.582,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.000,00	4.841,99
Contribuições	25.000,00	8.339,10
Receita Patrimonial	0,00	18.093,72
Aplicações Financeiras(II)	0,00	18.093,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.930.131,84	4.767.034,71
Cota-Parte do FPM	6.216.548,00	2.007.323,42
Cota-Parte do ICMS	2.511.871,51	953.506,26
Cota-Parte do IPVA	153.619,20	62.490,83
Cota-Parte do ITR	120.000,00	8.392,89
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	607.243,26
Outras Transferências Correntes	3.316.093,13	1.128.078,05
Demais Receitas Correntes	5.000,00	22.718,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	22.718,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.574.492,64	5.013.273,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Vale de São Domingos - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.574.492,64**	**5.013.273,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.289.008,66	6.902.187,18	4.830.013,02	4.073.391,20	106.606,44	57.756,22	57.600,39
Pessoal e Encargos Sociais	6.361.544,35	2.198.852,89	2.087.405,77	2.065.318,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.927.464,31	4.703.334,29	2.742.607,25	2.008.072,22	106.606,44	57.756,22	57.600,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.927.464,31	4.703.334,29	2.742.607,25	2.008.072,22	106.606,44	57.756,22	57.600,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.289.008,66	6.902.187,18	4.830.013,02	4.073.391,20	106.606,44	57.756,22	57.600,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.626.246,34	1.411.840,63	932.219,02	710.927,44	19.061,00	0,00	0,00
Investimentos	1.177.370,27	962.965,56	780.869,99	559.578,41	19.061,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	448.876,07	448.875,07	151.349,03	151.349,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.177.370,27	962.965,56	780.869,99	559.578,41	19.061,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Vale de São Domingos - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**13.466.379,93**	**7.865.152,74**	**5.610.883,01**	**4.632.969,61**	**125.667,44**	**57.756,22**	**57.600,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**197.036,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.093,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**215.129,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.555.388,87	1.861.158,23
DEDUÇÕES (XXIX)	5.808.320,85	4.655.076,83
Disponibilidade de Caixa	5.808.320,85	4.655.076,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.383.469,17	6.122.429,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	575.148,32	1.467.352,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.252.931,98	-2.793.918,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.459.013,38**	

Continua 3/4

Município de Vale de São Domingos - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-892.204,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-566.809,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-584.903,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	783.158,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	783.158,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Vale de São Domingos - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	427.724,52	138.387,78	125.667,44	-	440.444,86	64.159,39	59.509,47	57.756,22	57.600,39	-	66.068,47	506.513,33
EXECUTIVO	427.724,52	138.387,78	125.667,44	0,00	440.444,86	64.159,39	59.509,47	57.756,22	57.600,39	0,00	66.068,47	506.513,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	427.724,52	138.387,78	125.667,44	0,00	440.444,86	64.159,39	59.509,47	57.756,22	57.600,39	0,00	66.068,47	506.513,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	113.627,48	39.222,79	37.094,73	0,00	115.755,54	19.620,47	10.529,16	10.523,91	10.368,08	0,00	19.781,55	135.537,09
GABINETE DO PREFEITO	30.605,96	433,33	233,33	0,00	30.805,96	0,00	6.547,49	6.547,49	6.547,49	0,00	0,00	30.805,96
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAV	301,57	744,20	744,20	0,00	301,57	0,00	42,50	42,50	42,50	0,00	0,00	301,57
SECRETARIA DE ESPORTES	1.275,60	0,00	0,00	0,00	1.275,60	0,00	14,17	14,17	14,17	0,00	0,00	1.275,60
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO	59.162,45	46.970,65	33.475,15	0,00	72.657,95	3.660,00	40.608,16	38.928,16	38.928,16	0,00	5.340,00	77.997,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	53.933,96	24.481,09	23.881,09	0,00	54.533,96	3.833,54	184,16	184,16	184,16	0,00	3.833,54	58.367,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	32.976,96	400,00	0,00	0,00	33.376,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.376,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	104.688,63	23.705,72	30.238,94	0,00	98.155,41	13.622,76	610,00	610,00	610,00	0,00	13.622,76	111.778,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.991,00	0,00	0,00	0,00	1.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	29.160,91	2.430,00	0,00	0,00	31.590,91	23.422,62	973,83	905,83	905,83	0,00	23.490,62	55.081,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.084,61	1.951,41	1.951,41	-	7.084,61	-	-	-	-	-	-	7.084,61
EXECUTIVO	7.084,61	1.951,41	1.951,41	0,00	7.084,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.084,61
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.084,61	1.951,41	1.951,41	0,00	7.084,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.084,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.700,35	650,49	650,49	0,00	6.700,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,35
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO	0,00	810,67	810,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	384,26	315,76	315,76	0,00	384,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	174,49	174,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**434.809,13**	**140.339,19**	**127.618,85**	**0,00**	**447.529,47**	**64.159,39**	**59.509,47**	**57.756,22**	**57.600,39**	**0,00**	**66.068,47**	**513.597,94**

FONTE:

Município de Vale de São Domingos - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.599.492,64
Previsão Atualizada	14.599.492,64
Receitas Realizadas	5.031.367,19
Déficit Orçamentário	907.537,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	696.216,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.819.492,64
Créditos Adicionais	783.158,46
Dotação Atualizada	14.602.651,10
Despesas Empenhadas	8.490.700,02
Despesas Liquidadas	5.938.904,25
Despesas pagas	4.919.237,13
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.490.700,02
Despesas Liquidadas	5.938.904,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.912.692,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.866,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	26.866,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	215.129,75	0,00
Resultado Primário	0,00	197.036,03	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	123.668,86	0,00	57.600,39	66.068,47
EXECUTIVO	123.668,86	0,00	57.600,39	66.068,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	575.148,32	0,00	127.618,85	447.529,47
EXECUTIVO	575.148,32	0,00	127.618,85	447.529,47
TOTAL:	**698.817,18**	**0,00**	**185.219,24**	**513.597,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.433.281,85	25%	1.888,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	449.456,41	60%	0,00

Continua 1/2

Município de Vale de São Domingos - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	932.219,02	694.027,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.301.687,21	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 067/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 301/2018, no Termo de Referência nº 042/2018 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 556764/2018. OBJETO: Tem por a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R$ 44.259,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais). UO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. PA: 2.295 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE Consumo. Fonte: 0100. DO: 04.01.04.122.0101.000. PA: 2.295– ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537 - ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537 - ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538 - ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538 - ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. E Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539 - ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EquiP. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540 - ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541 - ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541 - ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. DE Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080 - ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100.

DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246- ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246- ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. PA: 2250. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. PA: 2250- ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265- ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458 - ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255 - ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255 - ND: 4.4.90.52.00.00.00 – - Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – - Equip. e MaT. Permanente. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010.000. PA: 2.298 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE DESENV. RURAL URBANO, ECON. E TURISMO DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.552 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.552 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 - Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTAVEL. DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236- ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236 - ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349- ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA:1.349- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DA: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486– ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576- ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. UO SECRETARIA PLANEJAMENTO DO: 05.03.04.121.0007. PA: 2.259. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 05.03.04.121.0007. PA: 2.259 - ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0129 / 0127. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Ma. Permanente. Fonte: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.280 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.280. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100 / 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100 / 0129. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 012. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0121.

DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.581. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.581. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DA: 11.02.08.244.0042. PA: 1.511. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0121. DA: 11.02.08.244.0042. PA: 1.511. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente.Fonte: 0121. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0127/0129. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0129.

DO: 11.02.08.243.0042. PA: 2.290. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0127/0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0129/0127. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0127/0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.580. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. UO SECRETARIA SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. PA: 2.050. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 37.02.15.451.0022. PA: 2.292. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO: 03.01.04.122.0002. PA: 2.006. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 03.09.03.092.0002. PA: 1.523. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – - Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE SAÚDE

DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - Mat. De Consumo. Fonte: 0114 /0142. DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0114. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - Mat. De Consumo. Fonte: 0114/0142. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0114. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - Mat. De Consumo. Fonte: 0102/0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0102/0114. DO: 09.02.10.304.0021. PA: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - Mat. De Consumo. Fonte: 0114. UO SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2.165. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0101. DO35.03.12.361.0103. PA: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 35.02.27.812.033. PA: 2.294. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 35.02.27.812.003. PA: 2.294. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente.Fonte: 0100. UO CONTROLADORIA GERAL DO: 28.01.04.124.0002. PA: 2.149.

ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 28.01.04.124.0002. PA: 2.175. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100.UO SECRETARIA DE GOVERNO DO: 3.3.01.04.122.0002. PA: 2.082. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 3.3.01.04.122.0002. PA: 2.082. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente.Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Rosana Vieiro Viega, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT, CPF nº 504.961.070-20, matricula: 124893; Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matricula: 101181; e o servidor Samuel Pinto de Andrade, inscrito no CPF n. 886.681.857-72, matrícula 86728; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômi-

co e Turismo que designa neste ato, o servidor Gonçalo Soares de Lima Filho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, matricula: 109110; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matricula: 110103; Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matricula: 117355; Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.412.001-285; Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matricula 122333; A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula nº109080; Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Eduardo César Ribeiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3 SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, matrícula: 129771; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Liga Vanessa de Carvalho Almeida, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1784375-8 SSP/MT, CPF nº 723.253.212-15; Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0802016- 7e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matricula 109066; Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, matricula nº13626, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34; Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor Gustavo Luiz Corrêa da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº 695.817.541-72, matrícula: 18845.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2019

PABLO GUSTAVO MOREAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração - PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controlador Geral - PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde - PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social - PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral - PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVG/MT

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social - PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras - PMVG/MT

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE C. PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social - PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria de Governo - PMVG/MT

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento - PMVG/MT

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

Processo nº 572056/2019. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento, tubos de concretos, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **21/05/2019**, Onde sagraram se vencedoras as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2019

Validade: 12 Meses

SANETUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME CNPJ n° 09.514.263/0001-93					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, MACHO/FEMEA, DN 200 MM (UNIDADE DE 0,5M). **MARCA: SANETUBOS**	UNIDADE	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
02	TUBO CONCRETO ARMADO, DN 400 MM (UNIDADE DE 1,0M). **MARCA: SANETUBOS**	UNIDADE	2.000	R$ 63,00	R$ 126.000,00
03	TUBO CONCRETO ARMADO, DN 600 MM (UNIDADE DE 1,0M). **MARCA: SANETUBOS**	UNIDADE	1.500	R$ 113,00	R$ 169.500,00
04	TUBO CONCRETO ARMADO, DN 800 MM (UNIDADE DE 1,0M). **MARCA: SANETUBOS**	UNIDADE	800	R$ 174,00	R$ 139.200,00
05	TUBO CONCRETO ARMADO, DN 1000 MM (UNIDADE DE 1,0M). **MARCA: SANETUBOS**	UNIDADE	500	R$ 231,00	R$ 115.500,00
06	TUBO CONCRETO ARMADO DUPLO, DN 1000 MM **(UNIDADE DE 1,0M). MARCA: SANETUBOS**	UNIDADE	300	R$ 268,00	R$ 80.400,00
07	TUBO CONCRETO ARMADO, DN 1200 MM (UNIDADE DE 1,0M). **MARCA: SANETUBOS**	UNIDADE	300	R$ 349,00	R$ 104.700,00
08	TUBO CONCRETO ARMADO DUPLO, DN 1200 MM **(UNIDADE DE 1,0M). MARCA: SANETUBOS**	UNIDADE	250	R$ 401,00	R$ 100.250,00
09	TUBO CONCRETO ARMADO DUPLO, DN 1500 MM (UNIDADE DE 1,0M). **MARCA: SANETUBOS**	UNIDADE	150	R$ 587,00	R$ 88.050,00

10	MEIO FIO BOCA DE LOBO. **MARCA: SANETUBOS**	UNIDADE	500	R$ 24,00	R$ 12. 000,00
Valor Total **R$ 948.600,00** (novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)					

Várzea Grande/MT, 24 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

SANETUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME

CNPJ n° 09.514.263/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.63/2019

Validade: 12 Meses

MFS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ n° 22.077.503/0001-06					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR 1.50 X 1.50 M (L X A), C = 1.00 M, E = 20 CM. **MARCA: MFS**	UNIDADE	60	R$ 1. 770,00	R$ 106. 200,00
12	ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR 2.00 X 2.00 M (L X A), C = 1.00 M, E = 20 CM. **MARCA: MFS**	UNIDADE	60	R$ 2. 700,00	R$ 162. 000,00
Valor Total **R$ 268.200,00** (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)					

Várzea Grande/MT, 24 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

MFS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ n° 22.077.503/0001-06.

RESOLUÇÃO 21/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Renovação deRegistro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 282, realizada no dia 23(vinte e três) de maio de 2019.

Considerandoo Processo 09/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder a Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 22 (vinte e dois) de maiode 2021 à Mantenedora:

Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 23 de maiode 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 20/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a retificação da Resolução 016/2019CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Onde se lê:

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 282, realizada no dia 25(vinte e cinco) de abril de 2019.

Leia-se:

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 281, realizada no dia 25(vinte e cinco) de abril de 2019.

Considerandoo Processo 10/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento eChancela do Projeto para captação de recurso, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 4.095/2015, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grandea expirar em 24 (vinte e quatro) de abril de 2021 à Mantenedora:

Instituição Mantenedora/Executora	**Nome do Projeto**
Associação Centro América de Karatê Shotokan	**Karate – DÔ Tradicional Esporte e Cidadania**

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 19/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a retificação da Resolução 015/2019CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Onde se lê:

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 282, realizada no dia 25(vinte e cinco) de abril de 2019.

Leia-se:

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 281, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2019.

Considerandoo Processo 06/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro das Medidas Socioeducativascom Validade Bienal, a expirar em 24 (vinte e quatro) de abril de 2021 à Mantenedora:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação de Proteção Social Especial

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 18/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a retificação da Resolução 014/2019CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Onde se lê:

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 282, realizada no dia 25(vinte e cinco) de abril de 2019.

Leia-se:

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 281, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2019.

Considerandoo Processo 31/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder a Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 24 (vinte e quatro) de abril de 2021 à Mantenedora:

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.017.843,41	24.674.637,44	21.039.175,76	26.046.858,15	24.518.467,33	25.121.116,08	24.645.521,89	44.722.825,46	22.025.995,85	23.738.992,27	25.423.215,66	25.640.088,93	311.614.738,23	0,00
Pessoal Ativo	21.639.284,77	22.259.141,03	18.677.316,59	23.470.065,52	22.027.263,75	22.628.999,07	22.098.297,72	39.826.421,16	19.500.923,12	20.964.505,89	22.772.343,23	22.915.435,05	278.779.996,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.387.914,76	18.983.753,52	16.016.876,08	19.935.013,33	18.760.896,14	18.819.878,46	18.739.678,36	33.224.822,34	16.412.102,69	17.522.727,64	19.059.938,20	19.206.860,04	235.070.461,56	
Obrigações Patronais	3.251.370,01	3.275.387,51	2.660.440,51	3.535.052,19	3.266.367,61	3.809.120,61	3.358.619,36	6.601.598,82	3.088.820,43	3.441.778,25	3.712.405,03	3.708.575,01	43.709.535,34	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.378.558,64	2.415.496,41	2.361.859,17	2.576.792,63	2.491.203,58	2.492.117,01	2.547.224,17	4.896.404,30	2.525.072,73	2.774.486,38	2.650.872,43	2.724.653,88	32.834.741,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.078.706,99	2.108.204,74	2.090.406,35	2.241.424,30	2.203.513,87	2.209.322,64	2.221.027,36	4.320.918,53	2.225.629,41	2.353.979,67	2.349.210,79	2.367.369,64	28.769.714,29	
Pensões	299.851,65	307.291,67	271.452,82	335.368,33	287.689,71	282.794,37	326.196,81	575.485,77	299.443,32	420.506,71	301.661,64	357.284,24	4.065.027,04	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.497.479,86	2.803.748,12	2.575.396,09	2.733.301,34	2.610.961,84	2.683.925,51	2.632.344,65	5.048.264,03	2.552.775,97	2.846.749,79	2.797.759,36	2.879.631,37	34.662.237,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	118.921,22	388.251,71	204.931,69	148.903,48	112.153,03	93.808,59	77.165,25	52.577,95	20.098,01	64.658,18	138.226,60	147.372,26	1.567.067,97	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00		8.605,23	7.605,23	7.605,23	93.465,23	7.955,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	163.262,30	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração						4.534,68		91.676,55			1.055,10		97.266,33	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.378.558,64	2.415.496,41	2.361.859,17	2.576.792,63	2.491.203,58	2.492.117,01	2.547.224,17	4.896.404,30	2.525.072,73	2.774.486,38	2.650.872,43	2.724.653,88	32.834.741,33	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.520.363,55	21.870.889,32	18.463.779,67	23.313.556,81	21.907.505,49	22.437.190,57	22.013.177,24	39.674.561,43	19.473.219,88	20.892.242,48	22.625.456,30	22.760.457,56	276.952.400,30	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	565.476.555,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	565.476.555,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	276.952.400,30	48,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	305.357.339,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	290.089.472,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	274.821.605,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	269.745.188,31	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	136.230.702,22	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	41.058.066,47	0,00	0,00	0,00
Internos	41.058.066,47			
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	83.931.215,29	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	37.954.719,55			
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	45.976.495,74			
Demais Dívidas Contratuais	11.241.420,46	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	32.971.266,07	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100.543.220,02	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	49.609.426,68	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	49.609.426,68			
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.280.342,17			
(-) Restos a Pagar Processados	10.670.915,49			
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	220.135.761,63	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	525.764.176,23	565.476.555,41	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	51,31			
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	41,87			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	630.917.011,48	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	567.825.310,33			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	565.476.555,41
Receita Corrente Líquida Ajustada	565.476.555,41

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	276.952.400,30	48,98
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	305.357.339,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	290.089.472,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	274.821.605,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	770.131.000,00	770.121.000,00	115.409.607,53	14,99	216.429.695,22	28,10	553.691.304,78
RECEITAS CORRENTES	587.071.001,00	587.061.001,00	112.588.960,15	19,18	212.592.889,85	36,21	374.468.111,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.975.376,00	123.975.376,00	33.307.936,41	26,87	54.938.466,14	44,31	69.036.909,86
Impostos	105.061.328,00	105.061.328,00	29.078.368,26	27,68	43.515.688,33	41,42	61.545.639,67
Taxas	18.914.048,00	18.914.048,00	4.229.568,15	22,36	11.422.777,81	60,39	7.491.270,19
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	34.808.158,00	34.808.158,00	7.821.242,54	22,47	13.658.037,13	39,24	21.150.120,87
Contribuições Sociais	15.515.300,00	15.515.300,00	2.329.220,14	15,01	4.504.818,19	29,03	11.010.481,81
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.292.858,00	19.292.858,00	5.492.022,40	28,47	9.153.218,94	47,44	10.139.639,06
RECEITA PATRIMONIAL	4.750.310,00	4.750.310,00	273.833,01	5,76	533.991,96	11,24	4.216.318,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Valores Mobiliários	4.635.310,00	4.635.310,00	273.833,01	5,91	533.991,96	11,52	4.101.318,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.177.013,00	39.177.013,00	7.328.280,51	18,71	13.946.551,05	35,60	25.230.461,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.177.013,00	39.177.013,00	7.328.280,51	18,71	13.946.551,05	35,60	25.230.461,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	379.061.085,00	379.061.085,00	63.042.837,16	16,63	127.533.553,90	33,64	251.527.531,10
Transferências da União e de suas Entidades	123.020.845,00	123.020.845,00	18.471.246,11	15,01	38.845.843,15	31,58	84.175.001,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.539.233,00	138.539.233,00	27.332.527,99	19,73	52.351.416,86	37,79	86.187.816,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	117.501.007,00	117.501.007,00	17.239.063,06	14,67	36.336.293,89	30,92	81.164.713,11
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.299.059,00	5.289.059,00	814.830,52	15,41	1.982.289,67	37,48	3.306.769,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.633.080,00	3.633.080,00	633.139,14	17,43	1.612.848,14	44,39	2.020.231,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.275,00	27.275,00	85.557,39	313,68	129.546,11	474,96	-102.271,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.628.704,00	1.628.704,00	96.133,99	5,90	239.895,42	14,73	1.388.808,58

Documento gerado em 29/05/2019 18:33:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	183.059.999,00	183.059.999,00	2.820.647,38	1,54	3.836.805,37	2,10	179.223.193,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	2.329.899,78	15,53	3.240.561,52	21,60	11.759.438,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	2.329.899,78	15,53	3.240.561,52	21,60	11.759.438,48
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	168.059.999,00	168.059.999,00	490.747,60	0,29	596.243,85	0,35	167.463.755,15
Transferências da União e de suas Entidades	101.296.087,00	101.296.087,00	84.666,66	0,08	84.666,66	0,08	101.211.420,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.763.912,00	66.763.912,00	406.080,94	0,61	511.577,19	0,77	66.252.334,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.809.500,00	28.809.500,00	4.993.293,94	17,33	9.613.487,20	33,37	19.196.012,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	798.940.500,00	798.930.500,00	120.402.901,47	15,07	226.043.182,42	28,29	572.887.317,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	798.940.500,00	798.930.500,00	120.402.901,47	15,07	226.043.182,42	28,29	572.887.317,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	798.940.500,00	798.930.500,00	120.402.901,47	15,07	226.043.182,42	28,29	572.887.317,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.685.221,23			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.685.221,23					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	751.511.585,00	830.821.585,00	86.789.987,19	329.621.540,03	501.200.044,97	102.833.709,18	169.746.032,45	661.075.552,55	159.474.502,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	511.802.172,00	509.476.407,78	66.208.671,40	242.248.184,05	267.228.223,73	87.512.077,86	149.439.728,24	360.036.679,54	142.624.171,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.799.128,00	291.839.530,94	40.089.561,64	108.723.575,66	183.115.955,28	46.523.969,01	87.902.055,11	203.937.475,83	86.215.784,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.250.000,00	6.250.000,00	21.742,86	2.918.032,13	3.331.967,87	568.309,16	1.027.897,15	5.222.102,85	938.601,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.753.044,00	211.386.876,84	26.097.366,90	130.606.576,26	80.780.300,58	40.419.799,69	60.509.775,98	150.877.100,86	55.469.785,84	
DESPESAS DE CAPITAL	237.791.713,00	319.427.477,22	20.581.315,79	87.373.355,98	232.054.121,24	15.321.631,32	20.306.304,21	299.121.173,01	16.850.330,80	0,00
INVESTIMENTOS	214.681.713,00	298.517.477,22	20.581.315,79	74.155.576,94	224.361.900,28	12.644.190,22	15.542.283,35	282.975.193,87	12.852.801,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.110.000,00	20.910.000,00	0,00	13.217.779,04	7.692.220,96	2.677.441,10	4.764.020,86	16.145.979,14	3.997.529,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.917.700,00	1.917.700,00			1.917.700,00			1.917.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.625.155,00	26.315.155,00	4.514.117,69	9.008.923,41	17.306.231,59	4.539.335,58	8.926.237,60	17.388.917,40	6.779.277,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	777.136.740,00	857.136.740,00	91.304.104,88	338.630.463,44	518.506.276,56	107.373.044,76	178.672.270,05	678.464.469,95	166.253.780,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	777.136.740,00	857.136.740,00	91.304.104,88	338.630.463,44	518.506.276,56	107.373.044,76	178.672.270,05	678.464.469,95	166.253.780,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	777.136.740,00	857.136.740,00	91.304.104,88	338.630.463,44		107.373.044,76	178.672.270,05		166.253.780,15	0,00
RESERVA DO RPPS	1.917.700,00	1.917.700,00			1.917.700,00			1.917.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.809.500,00	28.809.500,00	4.993.293,94	17,33	9.613.487,20	33,37	19.196.012,80
RECEITAS CORRENTES	28.809.500,00	28.809.500,00	4.993.293,94	17,33	9.613.487,20	33,37	19.196.012,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.809.500,00	28.809.500,00	4.993.293,94	17,33	9.613.487,20	33,37	19.196.012,80
Contribuições Sociais	28.809.500,00	28.809.500,00	4.993.293,94	17,33	9.613.487,20	33,37	19.196.012,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.448.915,00	31.138.915,00	4.514.117,69	9.008.923,41	22.129.991,59	4.539.335,58	8.926.237,60	22.212.677,40	6.779.277,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.448.915,00	31.138.915,00	4.514.117,69	9.008.923,41	22.129.991,59	4.539.335,58	8.926.237,60	22.212.677,40	6.779.277,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.448.915,00	31.138.915,00	4.514.117,69	9.008.923,41	22.129.991,59	4.539.335,58	8.926.237,60	22.212.677,40	6.779.277,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	751.511.585,00	830.704.585,00	86.789.986,50	329.621.540,03		501.083.044,97	102.833.709,18	169.746.032,45		660.958.552,55	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa						0,00				0,00	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	11.835.000,00	9.545.000,00	135.369,68	5.505.576,84	1,63	4.039.423,16	962.470,17	1.879.663,28	1,05	7.665.336,72	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	11.635.000,00	9.345.000,00	115.533,04	5.470.012,45	1,62	3.874.987,55	947.309,53	1.851.148,89	1,04	7.493.851,11	
FU03 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	19.836,64	35.564,39	0,01	164.435,61	15.160,64	28.514,39	0,02	171.485,61	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	84.789.656,00	86.989.656,00	10.651.710,55	34.152.070,67	10,00	52.837.585,33	11.819.593,62	20.838.879,48	11,60	66.150.776,52	0,00
Planejamento e Orçamento	1.330.000,00	1.330.000,00	207.357,67	348.754,53	0,10	981.245,47	140.481,77	245.943,60	0,14	1.084.056,40	
FU04 - Administração Geral	61.372.036,00	63.572.036,00	8.104.356,81	23.417.186,17	6,92	40.154.849,83	8.527.148,40	14.810.672,26	8,29	48.761.363,74	
Administração Financeira	16.230.000,00	16.230.000,00	1.275.300,36	8.272.107,64	2,44	7.957.892,36	2.434.196,76	4.642.981,94	2,60	11.587.018,06	
Controle Interno	1.807.620,00	1.807.620,00	172.165,71	372.852,33	0,11	1.434.767,67	174.795,60	344.030,20	0,19	1.463.589,80	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	4.050.000,00	4.050.000,00	892.530,00	1.741.170,00	0,51	2.308.830,00	542.971,09	795.251,48	0,45	3.254.748,52	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	31.686,46	444.550,26	0,13	745.449,74	184.071,66	199.366,66	0,11	990.633,34	0,00
Policiamento	1.060.000,00	1.060.000,00	24.027,46	435.651,26	0,13	624.348,74	182.831,66	198.126,66	0,11	861.873,34	
Defesa Civil	130.000,00	130.000,00	7.659,00	8.899,00	0,00	121.101,00	1.240,00	1.240,00	0,00	128.760,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	8.149.991,00	8.149.991,00	1.510.792,65	2.793.891,13		5.356.099,87	1.018.126,32	1.421.947,49		6.728.043,51	0,00
Assistência ao Idoso	840.000,00	840.000,00	0,00	540.000,00	0,16	300.000,00	120.000,00	180.000,00	0,10	660.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.309.200,00	2.309.200,00	878.539,01	1.125.513,66	0,33	1.183.686,34	468.332,15	561.781,62	0,31	1.747.418,38	
Assistência Comunitária	4.926.187,00	4.926.187,00	621.797,64	1.109.973,57	0,33	3.816.213,43	422.304,17	670.715,97	0,38	4.255.471,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	74.604,00	74.604,00	10.456,00	18.403,90	0,01	56.200,10	7.490,00	9.449,90	0,01	65.154,10	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	44.744.700,00	44.744.700,00	71.770,74	33.308.061,00	9,84	11.436.639,00	6.545.703,64	12.844.625,57	7,19	31.900.074,43	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	44.744.700,00	44.744.700,00	71.770,74	33.308.061,00	9,84	11.436.639,00	6.545.703,64	12.844.625,57	7,19	31.900.074,43	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	131.716.525,00	131.116.525,00	23.214.442,04	70.038.500,89	20,60	61.078.024,11	28.007.204,46	48.210.983,29	26,90	82.905.541,71	0,00
Atenção Básica	6.023.000,00	11.196.873,22	435.251,52	6.869.365,12	2,03	4.327.508,10	1.869.215,00	2.124.682,64	1,19	9.072.190,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.565.332,00	30.965.332,00	4.291.911,36	23.708.934,27	7,00	7.256.397,73	6.297.810,92	10.684.769,05	5,98	20.280.562,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.800.000,00	2.800.000,00	921.257,27	2.718.099,59	0,80	81.900,41	1.793.594,77	1.893.750,17	1,06	906.249,83	
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	3.991,52	9.991,52	0,00	41.008,48	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
Vigilância Epidemiológica	700.000,00	700.000,00	123.394,70	262.173,60	0,08	437.826,40	106.673,37	129.029,37	0,07	570.970,63	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU10 - Administração Geral	81.547.193,00	85.373.319,78	17.438.635,67	36.469.936,79	10,70	48.903.382,99	17.939.910,40	33.378.752,06	18,60	51.994.567,72	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00		30.000,00	0,00	0,00		30.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	193.011.425,00	191.816.425,00	28.928.400,22	68.572.097,58	20,20	123.244.327,42	26.535.349,66	41.493.941,03	23,20	150.322.483,97	0,00
Ensino Fundamental	119.296.441,00	119.714.441,00	19.646.565,57	36.853.291,16	10,80	82.861.149,84	17.543.630,67	27.882.544,38	15,60	91.831.896,62	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	52.207.123,00	48.369.723,00	4.714.755,00	21.055.524,22	6,22	27.314.198,78	4.588.457,80	7.290.859,33	4,08	41.078.863,67	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	5.903.980,00	5.816.380,00	1.033.672,78	1.583.324,98	0,47	4.233.055,02	966.665,88	1.330.551,56	0,74	4.485.828,44	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	15.603.881,00	17.915.881,00	3.533.406,87	9.079.957,22	2,68	8.835.923,78	3.436.595,31	4.989.985,76	2,79	12.925.895,24	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	1.950.000,00	1.510.000,00	486.806,63	701.011,41	0,21	808.988,59	442.938,46	641.011,36	0,36	868.988,64	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.950.000,00	1.510.000,00	486.806,63	701.011,41	0,21	808.988,59	442.938,46	641.011,36	0,36	868.988,64	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	165.000,00	165.000,00	14.100,00	19.271,98		145.728,02	5.171,98	5.171,98		159.828,02	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	165.000,00	165.000,00	14.100,00	19.271,98	0,01	145.728,02	5.171,98	5.171,98	0,00	159.828,02	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	183.962.738,00	259.462.738,00	16.465.868,61	61.969.542,09	18,30	197.493.195,91	11.690.262,64	15.632.598,73	8,75	243.830.139,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	156.437.738,00	231.937.738,00	16.273.919,56	42.720.625,76	12,60	189.217.112,24	6.914.627,24	8.834.596,09	4,94	223.103.141,91	
Serviços Urbanos	27.525.000,00	27.525.000,00	191.949,05	19.248.916,33	5,68	8.276.083,67	4.775.635,40	6.798.002,64	3,80	20.726.997,36	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00		90.000,00	0,00	0,00		90.000,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	38.322.192,00	38.322.192,00	4.466.447,67	17.465.452,71	5,16	20.856.739,29	7.872.984,32	14.277.381,00	7,99	24.044.811,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	36.041.643,00	36.041.643,00	4.466.447,67	17.465.452,71	5,16	18.576.190,29	7.872.984,32	14.277.381,00	7,99	21.764.262,00	
FU17 - Administração Geral	400.549,00	400.549,00	0,00	0,00	0,00	400.549,00	0,00	0,00	0,00	400.549,00	
FU17 - Demais Subfunções	1.880.000,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	
Gestão Ambiental	1.802.000,00	6.302.000,00	189.804,64	390.711,67		5.911.288,33	186.164,32	377.590,07		5.924.409,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	436.000,00	4.936.000,00	664,00	1.987,59	0,00	4.934.012,41	600,79	600,79	0,00	4.935.399,21	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral	1.366.000,00	1.366.000,00	189.140,64	388.724,08	0,11	977.275,92	185.563,53	376.989,28	0,21	989.010,72	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	269.500,00	269.500,00	10.744,27	13.295,80		256.204,20	-674,79	1.550,09		267.949,91	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural	269.500,00	269.500,00	10.744,27	13.295,80	0,00	256.204,20	-674,79	1.550,09	0,00	267.949,91	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	430.000,00	313.000,00	100,00	26.515,70	0,01	286.484,30	9.238,49	9.336,84	0,01	303.663,16	0,00
Promoção Industrial	300.000,00	300.000,00	0,00	26.415,70	0,01	273.584,30	9.238,49	9.336,84	0,01	290.663,16	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções	130.000,00	13.000,00	100,00	100,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Comércio e Serviços	285.000,00	285.000,00	2.350,00	97.350,00	0,03	187.650,00	22.288,00	29.048,00	0,02	255.952,00	0,00
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	0,00	95.000,00	0,03	75.000,00	22.288,00	29.048,00	0,02	140.952,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	115.000,00	115.000,00	2.350,00	2.350,00	0,00	112.650,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	22.692.858,00	22.692.858,00	0,00	15.516.432,58	4,58	7.176.425,42	3.534.437,05	6.053.226,46	3,39	16.639.631,54	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	22.692.858,00	22.692.858,00	0,00	15.516.432,58	4,58	7.176.425,42	3.534.437,05	6.053.226,46	3,39	16.639.631,54	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções										0,00	
Desporto e Lazer	7.425.000,00	9.060.000,00	587.849,48	7.854.138,97	2,32	1.205.861,03	1.623.853,32	1.959.498,59	1,10	7.100.501,41	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	6.425.000,00	8.415.000,00	300.123,23	7.343.117,26	2,17	1.071.882,74	1.569.406,96	1.905.052,23	1,07	6.509.947,77	
Lazer	1.000.000,00	645.000,00	287.726,25	511.021,71	0,15	133.978,29	54.446,36	54.446,36	0,03	590.553,64	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	21.742,86	10.753.068,75	3,18	7.696.931,25	2.374.525,86	3.870.212,53	2,17	14.579.787,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	21.742,86	10.753.068,75	3,18	7.696.931,25	2.374.525,86	3.870.212,53	2,17	14.579.787,47	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.448.915,00	31.138.915,00	4.514.117,69	9.008.923,41	2,66	22.129.991,59	4.539.335,58	8.926.237,60	5,00	22.212.677,40	
TOTAL (III) = (I + II)	781.960.500,00	861.843.500,00	91.304.104,19	338.630.463,44	100,00	523.213.036,56	107.373.044,76	178.672.270,05	100,00	683.171.229,95	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.448.915,00	31.138.915,00	4.514.117,69	9.008.923,41	2,66	22.129.991,79	4.539.335,58	8.926.237,60	5,00	22.212.677,40	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa						0,00				0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	90.000,00	17.354,16	28.603,48	0,01	61.396,52	17.354,16	28.603,48	0,02	61.396,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	90.000,00	17.354,16	28.603,48	0,01	61.396,52	17.354,16	28.603,48	0,02	61.396,52	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.678.439,00	5.678.439,00	718.244,86	1.419.447,45	0,42	4.258.991,55	718.244,86	1.419.447,45	0,79	4.258.991,55	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	3.441,70	6.883,40	0,00	43.116,60	3.441,70	6.883,40	0,00	43.116,60	
FU04 - Administração Geral	4.503.439,00	4.503.439,00	574.838,46	1.128.584,66	0,33	3.374.854,34	574.838,46	1.128.584,66	0,63	3.374.854,34	
Administração Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	125.415,18	254.837,46	0,08	745.162,54	125.415,18	254.837,46	0,01	745.162,54	
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	14.549,52	29.141,93	0,01	95.858,07	14.549,52	29.141,93	0,02	95.858,07	
Normatização e Fiscalização										0,00	
Tecnologia da Informação										0,00	
Ordenamento Territorial										0,00	
Formação de Recursos Humanos										0,00	
Administração de Receitas										0,00	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social										0,00	
FU04 - Demais Subfunções										0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,04	0,00	25.248,26	47.344,56	0,03	82.655,44	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,04	0,00	25.248,26	47.344,56	0,03	82.655,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.203.000,00	10.803.000,00	1.549.153,25	2.994.650,06	0,88	7.808.349,94	1.549.153,25	2.994.650,06	1,68	7.808.349,94	0,00
Atenção Básica										0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico										0,00	
Vigilância Sanitária										0,00	
Vigilância Epidemiológica										0,00	
Alimentação e Nutrição										0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	10.203.000,00	10.803.000,00	1.549.153,25	2.994.650,06	0,88	7.808.349,94	1.549.153,25	2.994.650,06	1,68	7.808.349,94	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.384.768,00	12.384.768,00	2.067.404,49	4.103.069,37	1,21	8.281.698,63	2.067.374,12	4.103.039,00	2,30	8.281.729,00	0,00
Ensino Fundamental	9.146.500,00	9.146.500,00	1.557.215,11	3.077.400,67	0,91	6.069.099,33	1.557.184,74	3.077.370,30	1,72	6.069.129,70	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	1.983.552,00	1.983.552,00	364.584,35	728.226,61	0,22	1.255.325,39	364.584,35	728.226,61	0,41	1.255.325,39	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	96.430,00	96.430,00	34.922,78	70.373,34	0,02	26.056,66	34.922,78	70.373,34	0,04	26.056,66	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	1.158.286,00	1.158.286,00	110.682,25	227.068,75	0,07	931.217,25	110.682,25	227.068,75	0,13	931.217,25	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	160.000,00	160.000,00	30.837,00	54.436,87	0,02	105.563,13	30.837,00	54.436,87	0,03	105.563,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	30.837,00	54.436,87	0,02	105.563,13	30.837,00	54.436,87	0,03	105.563,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.732.708,00	1.732.708,00	111.278,33	246.525,83	0,07	1.486.182,17	111.278,33	246.525,83	0,14	1.486.182,17	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.732.708,00	1.732.708,00	111.278,33	246.525,83	0,07	1.486.182,17	111.278,33	246.525,83	0,14	1.486.182,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	19.845,60	32.190,35	0,01	127.809,65	19.845,60	32.190,35	0,02	127.809,65	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	19.845,60	32.190,35	0,01	127.809,65	19.845,60	32.190,35	0,02	127.809,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	56,162,378,58	42,764,512,99	47,831,560,76	42,841,535,46	36,597,539,40	50,968,290,07	41,652,794,85	48,793,065,40	54,783,370,00	45,220,559,70	52,800,577,63	59,788,382,52	579,604,567,36	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17,706,879,19	9,130,739,14	8,614,797,07	9,074,235,14	8,350,115,35	8,735,116,91	8,840,444,03	11,288,046,92	12,583,268,17	9,047,261,56	14,928,373,75	18,379,562,66	136,678,839,89	
IPTU	9,267,422,55	2,306,030,27	1,592,914,68	1,322,113,17	1,993,969,87	2,214,411,62	1,905,459,61	3,942,205,09	1,255,428,18	2,061,817,68	7,238,455,61	10,513,716,69	45,613,945,02	
ISS	3,272,536,43	3,185,886,13	3,244,521,31	3,719,690,51	3,803,216,42	3,624,837,80	3,736,320,13	3,952,206,12	3,888,134,42	3,694,573,27	3,462,977,99	3,429,728,82	42,814,529,35	
ITBI	514,765,19	420,063,48	481,344,78	646,784,92	757,883,77	582,688,98	927,110,89	534,656,52	545,370,32	467,875,69	603,721,77	1,235,249,27	7,717,515,58	
IRRF	1,220,901,20	1,190,425,90	1,217,204,38	1,403,184,37	1,303,631,02	1,311,513,50	1,524,436,59	2,078,240,97	1,375,944,30	1,146,023,47	1,460,440,99	1,133,733,96	16,365,680,65	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,431,253,82	2,028,333,36	2,078,811,92	1,982,462,17	691,414,27	1,001,665,01	747,116,81	780,738,22	5,518,390,95	1,676,971,45	2,162,777,39	2,067,133,92	24,167,069,29	
Contribuições	2,673,182,15	2,650,553,58	2,997,933,98	2,680,787,90	1,106,687,53	4,313,993,37	2,909,212,21	2,104,165,61	4,749,280,92	1,087,513,67	4,873,066,21	2,948,176,33	35,094,553,46	
Receita Patrimonial	147,187,46	165,890,84	168,873,70	199,857,50	147,196,22	201,518,22	130,138,87	204,183,65	124,939,38	135,219,57	123,715,29	150,117,72	1,898,838,42	
Rendimentos de Aplicação Financeira	147,187,46	165,890,84	168,873,70	199,857,50	147,196,22	201,518,22	130,138,87	204,183,65	124,939,38	135,219,57	123,715,29	150,117,72	1,898,838,42	
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	3,045,307,46	3,026,712,11	3,176,069,05	3,269,291,00	3,045,438,37	3,916,749,42	3,062,415,27	3,265,670,50	3,313,718,87	3,304,551,67	3,681,015,15	3,647,265,36	39,754,204,23	
Transferências Correntes	31,970,152,77	27,311,450,14	32,317,421,86	27,024,466,11	23,458,290,55	32,621,835,11	26,296,006,01	31,369,924,10	33,437,801,28	31,052,915,46	28,887,143,22	34,155,693,94	359,903,100,55	
Cota-Parte do FPM	4,636,434,86	4,341,800,78	2,948,840,60	3,270,136,07	2,805,729,47	3,187,290,46	4,003,615,94	4,902,401,85	4,761,352,50	5,226,960,47	3,913,650,55	3,818,196,86	47,816,410,41	
Cota-Parte do ICMS	7,443,070,80	5,096,933,27	8,122,290,23	6,907,925,66	5,909,597,28	9,784,784,11	6,882,926,66	6,669,920,40	7,843,593,07	6,763,688,53	6,384,614,92	6,973,827,93	83,983,172,86	
Cota-Parte do IPVA	2,868,722,59	2,028,585,02	2,253,686,60	1,489,074,64	1,091,046,71	1,013,918,31	469,505,44	515,291,83	1,715,743,99	2,385,980,34	2,492,937,83	3,212,052,37	21,536,545,07	
Cota-Parte do ITR	778,85	1,452,91	2,194,25	298,77	1,684,62	12,506,13	1,403,97	1,557,55	233,26	537,98	1,162,55	62,36	23,873,20	
Transferências da LC nº 87/1996	24,510,03	24,510,03	24,510,03	24,510,03	24,510,03	24,510,03	24,510,03	24,510,03	0,00			0,00	196,080,24	
Transferências da LC nº 61/1989	51,781,35	45,640,54	46,154,06	59,654,32	46,377,59	55,040,15	33,696,84	56,687,63	69,981,74	45,421,18	42,514,18	56,724,90	609,674,48	
Transferências do FUNDEB	9,462,461,03	7,122,879,22	8,953,150,29	8,130,858,79	6,800,479,29	10,895,251,56	8,091,704,57	8,462,872,05	9,817,116,71	9,280,114,12	8,280,205,34	8,958,857,72	104,275,950,69	
Outras Transferências Correntes	7,482,393,26	8,649,648,37	9,966,596,40	7,142,007,83	6,778,865,56	7,648,534,36	7,588,642,56	10,716,682,76	9,229,780,01	7,350,212,84	7,772,057,85	11,135,971,80	101,461,393,60	
Outras Receitas Correntes	619,669,55	479,167,18	556,465,10	592,897,81	489,811,38	579,077,04	414,578,46	561,074,62	574,361,38	593,097,77	307,264,01	507,566,51	6,275,030,81	
DEDUÇÕES (II)	1,039,370,55	969,852,06	1,025,612,06	1,034,707,45	1,136,407,81	1,067,605,48	1,102,597,35	2,160,746,82	1,118,239,22	1,116,097,51	1,172,695,33	1,164,080,31	14,128,011,95	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,008,949,62	937,058,39	993,037,57	1,005,738,70	1,106,336,43	1,057,534,10	1,070,090,93	2,103,039,10	1,088,084,38	1,087,513,67	1,172,695,33	1,156,524,81	13,786,603,03	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	30,420,93	32,793,67	32,574,49	28,968,75	30,071,38	30,071,38	32,506,42	57,707,72	30,154,84	28,583,84	0,00	7,555,50	341,408,92	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	55,123,008,03	41,794,660,93	46,805,948,70	41,806,828,01	35,461,131,59	49,280,684,59	40,550,197,50	46,632,318,58	53,665,130,78	44,104,462,19	51,627,882,30	58,624,302,21	565,476,555,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.611.000,00	33.611.000,00	121.957,11	193.046,72
Receita de Contribuições dos Segurados	15.501.600,00	15.501.600,00	0,00	0,00
Civil	15.501.600,00	15.501.600,00	0,00	0,00
Ativo	15.241.600,00	15.241.600,00		
Inativo	260.000,00	260.000,00		
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	17.754.500,00	17.754.500,00	0,00	0,00
Civil	17.754.500,00	17.754.500,00	0,00	0,00
Ativo	17.754.500,00	17.754.500,00		
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	54.767,29	68.032,32
Receitas Imobiliárias				43.383,33
Receitas de Valores Mobiliários			54.767,29	24.648,99
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	354.900,00	354.900,00	67.189,82	125.014,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	354.900,00	354.900,00	67.189,82	125.014,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	33.611.000,00	33.611.000,00	121.957,11	193.046,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	7.207.000,00	7.207.000,00	2.711.442,16	3.235.259,91	1.100.305,35	1.094.603,38	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.147.000,00	6.147.000,00	2.711.442,16	3.235.259,91	1.100.305,35	1.094.603,38		
Despesas de Capital	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	35.950.000,00	35.950.000,00	30.726.618,84	24.907.971,80	11.791.664,78	9.935.320,80	0,00	0,00
Benefícios - Civil	35.900.000,00	35.900.000,00	30.700.618,84	24.875.716,00	11.778.870,46	9.923.194,92	0,00	0,00
Aposentadorias	28.050.000,00	28.050.000,00	23.550.000,00	19.210.000,00	9.296.189,51	7.954.266,75		
Pensões	3.850.000,00	3.850.000,00	3.600.000,00	3.000.000,00	1.378.895,91	1.043.888,14		
Outros Benefícios Previdenciários	4.000.000,00	4.000.000,00	3.550.618,84	2.665.716,00	1.103.785,04	925.040,03		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	26.000,00	32.255,80	12.794,32	12.125,88	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	50.000,00	50.000,00	26.000,00	32.255,80	12.794,32	12.125,88		
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	43.157.000,00	43.157.000,00	33.438.061,00	28.143.231,71	12.891.970,13	11.029.924,18	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-9.546.000,00	-9.546.000,00	-33.316.103,89	-27.950.184,99	-12.891.970,13	-11.029.924,18	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	295.948,61	185.653,72
Investimentos e Aplicações	7.701.494,82	156.449.140,11
Outros Bens e Direitos	-10.374.240,82	28.817.635,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	71.770,74	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	544.032.223,00	197.866.868,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.975.376,00	54.938.466,14
IPTU	38.557.894,00	21.069.418,16
ISS	45.320.226,00	14.475.411,50
ITBI	7.058.340,00	2.852.217,05
IRRF	14.124.868,00	5.116.142,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.914.048,00	11.425.276,71
Contribuições		
Receita Patrimonial	-4.520.310,00	-533.991,96
Aplicações Financeiras (II)	-4.635.310,00	-533.991,96
Outras Receitas Patrimoniais	115.000,00	0,00
Transferências Correntes	380.111.085,00	127.533.553,90
Cota-Parte do FPM	54.790.772,00	17.720.160,38
Cota-Parte do ICMS	82.549.641,00	27.965.704,45
Cota-Parte do IPVA	19.438.819,00	9.806.714,53
Cota-Parte do ITR	22.462,00	1.996,15
Transferências da LC 87/1996	236.086,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	618.100,00	214.642,00
Transferências do FUNDEB	115.741.449,00	36.336.293,89
Outras Transferências Correntes	106.713.756,00	35.488.042,50
Demais Receitas Correntes	44.466.072,00	15.928.840,72
Outras Receitas Financeiras (III)	286.704,00	173.296,85
Receitas Correntes Restantes	44.179.368,00	15.755.543,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	548.380.829,00	198.227.563,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	183.059.999,00	3.836.805,37
Operações de Crédito (VI)	15.000.000,00	3.240.561,52
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	168.059.999,00	596.243,85
Convênios	97.696.978,00	511.577,19
Outras Transferências de Capital	70.363.021,00	84.666,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	168.059.999,00	596.243,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	716.440.828,00	198.823.807,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	540.615.322,78	251.257.107,46	190.131.264,30	154.532.734,97	4.803.676,56	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	318.154.685,94	117.732.499,07	96.828.292,71	92.995.061,84	1.458.184,85		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.250.000,00	2.918.032,13	3.388.005,27	1.027.897,15	0,00		
Outras Despesas Correntes	216.210.636,84	130.606.576,26	89.914.966,32	60.509.775,98	3.345.491,71		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	534.365.322,78	248.339.075,33	186.743.259,03	153.504.837,82	4.803.676,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	319.427.477,22	87.373.355,98	89.429.175,78	20.306.304,21	4.816.393,07	0,00	0,00
Investimentos	298.517.477,22	74.155.576,94	74.155.576,94	15.542.283,35	505.954,08		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	20.910.000,00	13.217.779,04	15.273.598,84	4.764.020,86	4.310.438,99		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	298.517.477,22	74.155.576,94	74.155.576,94	15.542.283,35	505.954,08	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.917.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	834.800.500,00	322.494.652,27	260.898.835,97	169.047.121,17	5.309.630,64	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.973.190,75	5.648.008,37	6.547.372,49	0,00	8.073.826,63	5.622.396,70	14.691.170,84	10.896.930,76	10.656.476,23	0,00	9.657.091,31	17.730.917,94
PODER EXECUTIVO	8.973.190,75	5.648.008,37	6.547.372,49	0,00	8.073.826,63	5.622.396,70	14.691.170,84	10.896.930,76	10.656.476,23	0,00	9.657.091,31	17.730.917,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												0,00
Tribunal de Contas do Município												0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	2.313.714,24	1.884.230,01	0,00	432.474,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.474,80
TOTAL (III) = (I + II)	8.976.181,32	7.961.722,61	8.431.602,50	0,00	8.506.301,43	5.622.396,70	14.691.170,84	10.896.930,76	10.656.476,23	0,00	9.657.091,31	18.163.392,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	798.940.500,00
Previsão Atualizada	798.930.500,00
Receitas Realizadas	226.043.182,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	777.136.740,00
Créditos Adicionais	80.000.000,00
Dotação Atualizada	857.136.740,00
Despesas Empenhadas	338.630.463,44
Despesas Liquidadas	178.672.270,05
Despesas Pagas	166.253.780,15
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	338.630.463,44
Despesas Liquidadas	178.672.270,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	565.476.555,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.937.903,93	0,00	8.431.602,50	8.506.301,43
Poder Executivo	16.937.903,93		8.431.602,50	8.506.301,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.313.567,54	0,00	10.656.476,23	9.657.091,31
Poder Executivo	20.313.567,54		10.656.476,23	9.657.091,31
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	37.251.471,47	0,00	19.088.078,73	18.163.392,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.090.268,68	25,00	25,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	19.706.561,45	60,00	54,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	3.836.805,37	
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.617.102,07	15,00	21,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

ATO Nº 290/2019.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT Lucimar Sacre de Campos**,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.164/1991, de 20 de novembro de 1991, e;

Considerando o contido no Processo n° 1004045-80.2019.8.11.0002 em tramite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Suspender o Ato n° 367/2018 que aplicou a pena disciplinar de demissão ao servidor RICARDO DOS SANTOS GUIM, matrícula n° 39888, Inspetor de Tributos Municipal, através do Processo Administrativo Disciplinar n° 05/2018, a partir de 14/05/19.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2019.

.....

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PEDIDO DE RENOVAÇÃO

A LOJAS AMERICANAS S.A TORNA PUBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE – SEMMADERS/VG, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS – SUPERMERCADOS. SITUADA A AV. COUTO MAGALHÃES, 2056, CENTRO, VARZEA GRANDE-MT, CEP 78.110-400.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO

A LOJAS AMERICANAS S.A TORNA PUBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE – SEMMADERS/VG, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – SUPERMERCADOS. SITUADA A RUA ARY PAES BARRETO, 1577, CRISTO REI, VARZEA GRANDE-MT, CEP 78.110-090.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO

A LOJAS AMERICANAS S.A TORNA PUBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE – SEMMADERS/VG, A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – SUPERMERCADOS. SITUADA A AV. PRESIDENTE ARTHIR BERNARDES, S/N, QD 2-A, CENTRO SUL, VARZEA GRANDE-MT, CEP 78.125-100.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

Processo n.572411/2019. Objeto: Registro de preço para e eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2019

Validade: 12 (doze) meses.

NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA CNPJ n° 11.862.177/0001-13					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Desjejum 200 ml de bebida láctea ou suco artificial (leite, iogurte ou achocolatado e outros), café, pão (francês, forma) com manteiga, presunto e mussarela e uma fruta, acondicionados em embalagem estéril. **MARCA: NOVO SABOR**	PORÇÃO	63.372	R$ 6,52	R$ 413.185,44
02	Almoço Arroz, feijão/feijoada, carne servida em 02 (duas) variedades (Bovina, frango, suína e peixe), guarnições servidas em 04 (quatro) variedades (a base de legumes, vegetais folhosos, massas e farofas), salada servida em variedades (a base de tomate, legumes e vegetais folhosos). Suco artificial acondicionado em embalagem Tetra Pak (200ml) Sobremesa servida podendo ser: frutas alternadas, salada de frutas, gelatina, flan ou pudim. **MARCA: NOVO SABOR**	MARMITEX	101.772	R$ 10,00	R$ 1.017.720,00
03	Jantar Arroz, feijão/feijoada, carne servida em 02 (duas) variedades (Bovina, frango, suína e peixe), guarnições servidas em 04 (quatro) variedades (a base de legumes, vegetais folhosos, massas e farofas), salada servida em variedades (a base de tomate, legumes e vegetais folhosos). Suco artificial acondicionado em embalagem Tetra Pak (200ml) Sobremesa servida podendo ser: frutas alternadas, salada de frutas, gelatina, flan ou pudim. **MARCA: NOVO SABOR**	MARMITEX	39.600	R$ 10,00	R$ 396.000,00
Valor Total **R$ 1.826.905,44** (um milhão oitocentos e vinte e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)					

Várzea Grande – MT 27 de maio de 2019

CONTRATANTE:

Evandro Homero Dias Secretário Municipal de Defesa Social	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretária Municipal de Assistência Social
Luiz Celso Morais de Oliveira Secretário Municipal de Viação e Obras	**Breno Gomes** Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde	

CONTRATADA:

NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

CNPJ n° 11.862.177/0001-13

PORTARIA Nº 546/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 08 (oito) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **28.06.2019 a 05.07.2019**, ao servidor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, matrícula n° 118833, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 547/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **17.06.2019 a 16.07.2019,** ao servidor **HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI**, matrícula n° 19398, exercendo o cargo efetivo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 545/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 **(quinze)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **28.05.2019 a 11.06. 2019,** a servidora **SANDRA ELISA MIRANDA**, matrícula n° 109174**,** exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 544/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Junho/Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
14970	ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	Efetivo	**2016/2017**	03.06.19 a 07.06.19 (05 dias)
22326	JOÃO EMILIO DA SILVA	Efetivo	**2013/2014**	24.06.19 a 23.07.19 (30 dias)
44466	SUZILENE PAULA DE MORAES	Efetivo	**2015/2016**	02.07.19 a 31.07.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 543/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Junho a Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
20691	IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	Efetivo	**2018/2019**	15.07.19 A 03.08.19 (20 dias)
20691	IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	Efetivo	**2018/2019**	14.08.19 A 23.08.19 (10 dias)
109099	JANE CASSIA DUARTE LIMA BARROS	Comissão	**2016/2017**	12.06.19 A 19.06.19 (08 dias)
86888	LETICIA BALDINI DA COSTA	Efetivo	**2016/2017**	12.06.19 A 19.06.19 (08 dias)

86888	LETICIA BALDINI DA COSTA	Efetivo	**2016/2017**	28.10.19 A 14.11.19 (18 dias)

20202020202020202020202020202020202020202020202020202020202020

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 542/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares referente ao mês de Maio/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE DA PREFEITA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109150	ANITA ANTONI JOSE DA SILVA	Comissão	**2017/2018**	27.05.19 A 31.05.19 (05 dias)
110540	EDMIR FRANCISCO PINTO	Comissão	**2016/2017**	24.05.19 A 22.06.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 075/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra termos do Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2018, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº 041/2018 do Município de Tangará da Serra/MT, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, Processo Administrativo Gespro nº 589869/2019. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Várzea Grande – MT.. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R$ 352.660,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000. PA: 2.295. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.004. PA: 2.094. ND: 4.4.90.52.00.00.00. Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00.00. Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100/0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.280. ND: 4.4.90.52.00.00.00 .Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0127. DO: 11.02.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 4.4.90.52.00.00.00. Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 1.511. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0121. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.580.

ND: 4.4.90.52.00.00.00. Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100.

DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.581. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0127. DO: 11.02.08.244.0042. PA:1.583. ND: 4.4.90.52.00.00.00. Equip. e Mat. Permanente.Fonte: 0100.

UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.310.ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0101. DO: 35.01.12.122.0002

PA: 2.165. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente.

Fonte: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 35.02.27.812.0033. PA: 2.294. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. PA: 2.292. ND: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DESENV. URBANO, ECONÔMICO E TURISMO. DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.109. ND: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303.ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0102/0147.DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0102/ 0142/ 0146/ 0147. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0102/0146. DO: 09.02.10.305.002. PA: 2.311. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0146. UO: SECRETARIA SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA OS: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – - Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – - Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 34.02.04.122.0010. PA: 2.298. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – - Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007. PA: 2.199. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 05.03.04.121.0007. PA: 2.259. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO PROCURADORIA GERAL

DO: 03.09.03.092.0002. PA: 1.523. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – - Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 03.10.03.092.0002. PA: 2.190. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – - Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 03.11.14.422.0002. PA: 2.206. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – - Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035

PA: 1.539. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100.

DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. PA: 2250. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100.

DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2265. ND: .4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA GOVERNO DO: 33.01.04. 122.0002. PA: 2.082. ND: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04. 122.0002. PA: 2.236. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA:1.349. ND: 4.4.90.52.00.00. 00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração para este ato, a servidora Rosane Vieiro Veiga, portador da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT, CPF nº 504.961.070-20, matrícula nº 124893; Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 135. 387-56 SSP/MT, CPF nº019.577.581-39; Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352. 259.378-29, matricula 122333; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Gonçalo Soares de Lima Filho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, matricula: 109110; Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto de Campos Lima portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1573647 SSP/MT, CPF nº023.054.551-35, matrícula:1573647; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, Matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.412.001-285; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matricula: 101181;e o servidor Willian Alves Pinheiro portador (a) do CPF nº 025.062.401-01; Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matricula 109066; Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827. 241-15, matricula: 117355; Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula nº109080; Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105; e o Servidor Lourineу dos Santos Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 770.703S-SP/MT, CPF nº 544.513.961-15; Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portador (a) da Cédula de Identidade RG 529.433-SSP/MT, CPF nº582.149.332-34; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, brasileira, Matricula nº110103 portador da Cédula de Identidade RG n°15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 013.612.851-33.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2019

PABLO GUSTAVO MOREAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração - PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social - PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral - PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social - PMVG/MT

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras - PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social - PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria de Governo - PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento - PMVG/MT

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE C. PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde - PMVG/MT

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 074/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa R GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 26. 574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado na Ata de Registro de Preços n. 32/2019, vinculado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 558319/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado para o LOTE 01 de R$ 1.945.000,00 (Hum milhão novecentos e quarenta e cinco mil reais), e para o LOTE 04 de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos e mil reais), totalizando o valor de R$ 3.145.000,00 (Três milhões cento e quarenta e cinco mil reais). **UO: SECRETARIA de Administração DO: 04. 01.04.122.101.000 P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00** – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA de PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007 P/A: 2.199. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 05.03.04. 121.0007 P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO: 11.01.04.122.0002 P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08. 122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100/ 0129. DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 **– OST PJ.** FONTE: 0129. DO: 11.01.04.122.0002 P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND:

3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0121. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 1.580. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0121. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. DO: 37.01.04.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.003. PA: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. P/A: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. P/A: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114. DO: 09.02.10.301.0003. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO. DO: 36.03.23.691.0036. P/A: 1.551. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA. DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.000. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. DO: 3.3.01.04.0122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração o servidor Moacir Teixeira Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 688.348.021-87; pela Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, o servidor Gustavo de Mesquita Correa da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n° 1039229-7SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 695.817.541-72; pela Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matricula: 117355; pela Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841; pela Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matricula 122333; pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Angra Graziela Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1847312-1 SJ/MT, CPF nº 021.175.081-62, matricula: 129788; pela Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34; pela Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105; pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matricula: 110103; pela Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Jeferson Diego Figueiredo portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT, CPF nº 821.982.971-32, matrícula: 111026; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Reinaldo Gonçalo Martins Gomes, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº 468. 961.801-10 matricula: 39614; pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.412.001-285; pela Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0802016-7e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matricula 109066; pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Ingridi Keliany Gomes da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2169246-7 SSP/MT, CPF nº 045.776.951-38; pela Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula nº 109080.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE C. PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Governo

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

R GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 073/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STAR PRIME LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.395.164/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado na Ata de Registro de Preços n. 32/2019, vinculado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 558319/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado para o LOTE 02 de R$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA de Administração DO: 04.01.04.122.101.000 P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA de PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007 P/A: 2.199. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 05.03.04.121.0007 P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO: 11.01.04.122.0002 P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 **– OST PJ.** FONTE: 0129. DO: 11.01.04.122.0002 P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0121. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 1.580. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0121. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. DO: 37.01.04.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.003. PA: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. P/A: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. P/A: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114. DO: 09.02.10.301.0003. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO. DO: 36.03.23.691.0036. P/A: 1.551. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA. DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.000. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. DO: 3.3.01.04.0122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração o servidor Moacir Teixeira Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 688.348.021-87; pela Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, o servidor Gustavo de Mesquita Correa da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n° 1039229-7SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 695.817.541-72; pela Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato,

o servidor João Carlos Cardoso, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matricula: 117355; pela Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841; pela Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matricula 122333; pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Angra Graziela Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1847312-1 SJ/MT, CPF nº 021.175.081-62, matricula: 129788; pela Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814. 261.861-34; pela Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105; pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matricula: 110103; pela Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Jeferson Diego Figueiredo portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT, CPF nº 821. 982.971-32, matrícula: 111026; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Reinaldo Gonçalo Martins Gomes, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº 468. 961.801-10 matricula: 39614; pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.412.001-285; pela Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0802016-7e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matricula 109066; pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Ingridi Keliany Gomes da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2169246-7 SSP/MT, CPF nº 045.776.951-38; pela Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula nº 109080.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE C. PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Governo

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

STAR PRIME LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 072/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 16.868.802/0001-58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado na Ata de Registro de Preços n. 32/2019, vinculado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 558319/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede de Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado para o LOTE 03 de R$ 169.995,00 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais). UO: SECRETARIA de Administração DO: 04. 01.04.122.101.000 P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA de PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007 P/A: 2.199. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 05.03.04. 121.0007 P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO: 11.01.04.122.0002 P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08. 122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100/ 0129. DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 **– OST PJ.** FONTE: 0129. DO: 11.01.04.122.0002 P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08. 244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3. 90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1. 511. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0121. DO: 11.01.04.122. 0002. P/A: 1.580. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0121. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. DO: 37.01.04.122. 0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04. 122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ.

FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.003. PA: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. P/A: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. P/A: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114. DO: 09.02.10.301.0003. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO. DO: 36.03.23.691.0036. P/A: 1.551. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA. DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.000. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. DO: 3.3.01.04.0122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração o servidor Moacir Teixeira Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 688.348.021-87; pela Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, o servidor Gustavo de Mesquita Correa da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n° 1039229-7SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 695.817.541-72; pela Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matricula: 117355; pela Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841; pela Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matricula 122333; pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Angra Graziela Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1847312-1 SJ/MT, CPF nº 021.175.081-62, matricula: 129788; pela Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34; pela Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105; pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matricula: 110103; pela Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Jeferson Diego Figueiredo portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT, CPF nº 821.982.971-32, matrícula: 111026; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Reinaldo Gonçalo Martins Gomes, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº 468. 961.801-10 matricula: 39614; pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.412.001-285; pela Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0802016-7e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matricula 109066; pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Ingridi Keliany Gomes da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2169246-7 SSP/MT, CPF nº 045.776.951-38; pela Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula nº 109080.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE C. PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Governo

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 052/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 107/2019-PMVB)

PREGÃO N. 052/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 11/06/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 11/06/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 047/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 01 (uma) pá carregadeira de rodas, conforme proposta n. 023548/2018/Ministério da Agricultura resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 047/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 01 (uma) pá carregadeira de rodas, conforme proposta n. 023548/2018/Ministério da Agricultura resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.202/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCIO ANDRE SILVEIRA**,brasileiro, residente e domiciliado no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador do RG: 2443815-4 SSP/MT e CPF: 041.849.841-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 080/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.064/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no art. 64, inciso III, VI, c/c art. 89, incisos I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n. 056/2019, de 16 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica APLICADO à empresa Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.835.955/0001-70, as sanções de multa, no valor de R$ 10.168;49 (Dez mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, de acordo com o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, e em conformidade com o Parecer Jurídico n. 056/2019, de 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Fica rescindido o Pregão Nº 004/2019, da Ata n. 5/2019, em favor da empresa qualificada no artigo anterior, a qual fica advertida de não mais participar de certames licitatórios dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas, sob pena de aplicação de penalidade mais severa.

Art. 3º. Fica oSetor de Licitações autorizado a convocar a empresa classificada em segundo lugar, para fornecimento dos produtos identificados nos itens 2, 15, 26, 37, 40, 44, 53, 60, 72, 77, 83, 92, 118,127, 147, 158, 161, 167, 172, 175, 207, 220, 221,222, 227, 238, da Ata de Registro de Preço n. 5/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 26 DE MAIO DE 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

.

PORTARIA N.203/2019.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IVAIR FERREIRA COELHO,** brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Correio, n. 750, bairro Centro, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 720372-1 SSP/MT e CPF n. 692.117.521-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GABINETE, C.C.3**, a contar do dia 28 de maio de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de maio de 2019, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de maio de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO N.063/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no art. 64, inciso III, VI, c/c art. 89, incisos I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n. 056/2019, de 16 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica APLICADO à empresa Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.835.955/0001-70, as sanções de multa, no valor de R$ 1.462,86 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, de acordo com o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, e em conformidade com o Parecer Jurídico n. 056/2019, de 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Fica rescindido o Pregão Nº 003/2019, da Ata n. 4/2019, em favor da empresa qualificada no artigo anterior, a qual fica advertida de não mais participar de certames licitatórios dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas, sob pena de aplicação de penalidade mais severa.

Art. 3º. Fica oSetor de Licitações autorizado a convocar a empresa classificada em segundo lugar, para fornecimento dos produtos identificados nos itens 1, 2, 5, 16, 17, 29, 30, 31, 32, 46, 55, 56, 65, 74, 86,87, 89, 104, 123, 133, da Ata de Registro de Preço n. 4/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 26 DE MAIO DE 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

.

AVISO DO PREGÃO N. 053/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 108/2019-PMVB)

PREGÃO N. 053/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE IMPRESSORAS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **14:00 do dia 11/06/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 11/06/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 054/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 109/2019-PMVB)

PREGÃO N. 054/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 12/06/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 12/06/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 055/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 110/2019-PMVB)

PREGÃO N. 055/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATOS E AVIAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **09:00 do dia 12/06/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 12/06/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019 PROCESSO: 98/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CONFORME PROPOSTA N. 023548/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de maio de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	**01.840.707/0001-79**	**R$ 339.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de maio de 2019.

CONTRATO N. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019, PROCESSO N. 098/2019

Contratante: Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT – CNPJ Nº 03.214.160/0001-21

Contratado: **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** CNPJ: 01.840.707/0001-79

Objeto: aquisição de 01 (uma) pá carregadeira de rodas, conforme proposta n. 023548/2018/Ministério da Agricultura

Valor: **R$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais)**.**

Assinatura: 30 de maio de 2019

Vigência: até **31 de dezembro de 2019**

– **Equipamento e Materiais Permanentes-Ficha: 154 e 155**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CONTRATADA

DECRETO Nº 062/2019

"ESTABELECE REGRAS QUANTO À CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – O uso dos veículos oficiais automotores vinculados ao Poder Executivo Municipal reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único – Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais do Poder Executivo os automotores de propriedade do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e os locados, utilizados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive, Entidades, Autarquias e Fundações, destinados exclusivamente ao serviço público.

Art. 2º - Os veículos oficiais são mantidos, fora do horário de sua utilização, em garagem sob jurisdição do órgão ou entidade a que pertence, ou outros locais apropriados, previamente determinados pelo chefe da secretaria respectiva, e que ofereçam proteção suficiente à sua conservação e guarda.

Art. 3º - É proibido o pernoite de veículos em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, salvo:

I – ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a necessidade da medida, com comunicação prévia ao responsável pela frota; e

II – situação de emergência, a ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Os responsáveis pelos locais da guarda são obrigados a registrar em formulário próprio a movimentação dos veículos sob sua responsabilidade.

Art. 5º - A condução dos veículos oficiais, especialmente em relação aos de urgência e emergência, somente será realizada por servidores de carreiras ocupantes do cargo de motorista, devidamente habilitados ou credenciados, que detenham a obrigação respectiva em virtude do cargo ou da função que exerçam.

Art. 6º - O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade Civil;

II – Carteira Nacional de Habilitação; e

III – Certificado de Registro, Licença e Seguro Obrigatório do veículo.

Art. 7º - A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor utilizar.

Art. 8º - O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização ante uma real necessidade.

Art. 9º - Cabe ao condutor utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 118/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELIZANGELA LOPES MARTINS, matrícula nº 3786 lotada na Secretaria de Educação cargo de Monitora de Creche, conforme processo de solicitação a partir de 23/05/2019 a 08/06/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.634/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

"Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT, dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 519, de 01 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. .....

.....

IV - *de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,81% (vinte inteiros e oitenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,83% (treze inteiros e oitenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,98% (seis inteiros e noventa e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.*

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Rica/MT, 29 de maio de 2019.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2017/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL N° 005/2019

TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES, DEFERIDAS INDEFERIDAS, DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020/2024.

A Comissão Especial Aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público os deferimentos e os indeferimentos das inscrições dos candidatos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica – quadriênio 2020/2024.

Art. 1º- Fica abaixo relacionado o resultado de cada inscrição, por ordem de inscrição/protocolo, nome do candidato, situação da inscrição e motivo do indeferimento:

Nº Protocolo	Candidato/a	Situação	Motivo
01	Leonardo Matheus Fagundes Marrelli	Deferido	
02	Rafael Joaquim Fontela	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
03	Quedma Costa Cavalcante	Indeferido	Ø Certidões de antecedentes criminais fornecidas pela justiça criminal federal e estadual, retiradas nos respectivos fóruns na Comarca de Vila Rica.
04	Cleusa Terezinha Schirmann Demétrio	Indeferido	Ø Certidão de antecedentes criminais fornecidas pela justiça criminal federal e estadual, retiradas nos respectivos fóruns na Comarca de Vila Rica.
05	Michelle Marinho dos Santos Mineli	Deferido	
06	Valdivina Alves Barros	Deferido	
07	Divina Anieli Barbosa Feitosa	Deferido	
08	Andreia de Aquino Ferreira	Indeferido	Ø Certidão de antecedentes criminais fornecidas pela justiça criminal federal e estadual, retiradas nos respectivos fóruns na Comarca de Vila Rica.
09	Luciane Rodrigues da Silva	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais. Ø Ausência do Certificado de Informática.
10	Zélia Arruda da Silva	Indeferido	Ø Ausência do Certificado de Informática. Ø Ausência de Certidão de antecedentes criminais fornecidas pela justiça criminal federal e estadual, retiradas nos respectivos fóruns na Comarca de Vila Rica. Ø Ausência da Declaração da Justiça Eleitoral Ø Ausência de Certificado de Ensino Médio.
11	Cleidiane Guimarães de Oliveira	Indeferido	Ø Ausência do Certificado de Informática Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
12	Sandra Elia Wallauer	Deferido	
13	Analia Raquel Calixto Moura	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
14	Gilliard Abreu Haas	Indeferido	Ø Ausência do Certificado de Informática Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
15	Eliane da Silva Vilas Boa	Indeferido	Ø Ausência de Certidão de antecedentes criminais fornecidas pela justiça criminal federal e estadual, retiradas nos respectivos fóruns na Comarca de Vila Rica.
16	Maria Auxliadora da Silva V ilas Boa Santos	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
17	Maria Aparecida da Silva	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
18	Maria Carleane Alves dos santos	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
19	Silmara Fernandes da Silva	Indeferido	Ø Ausencia de Certidão de antecedentes criminais fornecidas pela justiça criminal federal e estadual, retiradas nos respectivos fóruns na Comarca de Vila Rica.
20	Michele Chiossi	Deferido	
21	Marcilene Schwarz	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
22	Sileide Machado Lúcio	Deferido	
23	Jéssica Teixeira Almeida	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
24	Camila Defaveri Dias	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
25	Tainara Aparecida da Silva Caçol	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais. Ø Ausência de Certificado de Informática.
26	Natália Daniela Rodrigues de Barros	Deferido	

27	Cleonice Guimarães Silva	Deferido	
28	Iarlei Almeida da Silva	Indeferido	Ø Ausência de Comprovante de Residencia.
29	Esthefany Silva dos Santos	Deferido	
30	Ivo de Oliveira Cruz	Deferido	
31	Suele Maria Costa de Souza	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais. Ø Ausência de Certificado de Informática
32	Rosemar Alves Correia	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais. Ø Ausência de Certificado de Informática
33	Daiana Nascimento Milhomem	Deferido	
34	Sandra Raquel Alves Batista	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais.
35	Erica dos Santos Oliveira	Indeferido	Ø Ausência da Certidão negativa de antecedentes Civis e criminais. Ø Ausência de Certificado de Informática Ø Ausência da declaração da Justiça Eleiroral.

Art. 2º- O prazo para os candidatos indeferidos apresentarem juntada de documentos será de cinco (05) dias úteis, iniciado no dia útil subsequente à publicação deste Edital, nos dias 30/05 à 06/06 de 2019, endereçado a Comissão Eleitoral, protocolado na Prefeitura Municipal, conforme cronograma **RETIFICADO** e anexo ao edital de nº 004/2019.

Art. 3º - Concluída a análise, a Comissão Especial, divulgará Edital com as inscrições homologadas.

Art. 4º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Art. 5º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 29 de maio de 2019.

_____

Lovane Schmitz

Presidente da Comissão

EDITAL N° 004/2019

RETIFICA O EDITAL DE Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica (CMDCA) MT, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 1.163/2013 e atendendo ao disposto na Lei Federal n°. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), CONSIDERANDO, a Lei federal de nº 13.824 de 09 de maio de 2019, RETIFICA o Cronograma do Edital nº 001/2019 que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica, **conforme abaixo**;

Providências	Prazo	Fundamentos Legais
Publicação do Edital de Convocação	23/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão:art.7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art, 7º, § 1º da Resolução nº170/2014- CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e § 1º, da mesma Resolução.
Registro de candidaturas	24/04 à 24/05/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art.7º,§ 2º, e art. 12,§§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA,) Impedimentos: art.15, Res.170/2014 – CONANDA c/c art.140, Lei 8.069/1990 – ECA. Apenas será permitido a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º,II, Resolução nº170/2014 – CONANDA)
Analise dos pedidos de registro de candidatura	28/05/2019	Art. 11 § 2º, Resolução nº170/2014 – CONANDA
Publicação e **NOTIFICAÇÃO** da relação dos candidatos inscritos **deferidos e indeferidos**	29/05/2019	Art. 11 § 2º, Resolução nº170/2014 – CONANDA
Prazo para recursos dos candidatos indeferidos	**30/05 a 06/06**	Art. 11 § 2º, Resolução nº170/2014 – CONANDA
Publicação dos candidatos deferidos após apresentação de defesa	**07/06/2019**	Art. 11, § 3º I da Res. 170/2014 - CONANDA
Impugnação de candidatura	**10/06/2019**	**Pode ser proposta por qualquer cuidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art.11 § 2º, Res. 170/2014 – CONANDA)**
Analise e decisão do pedido de impugnação	**11/06/2019**	Art. 11, § 3º II c/c § 6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso Apresentação de defesa pelo impugnado	12/06 à 18/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigida a plenária do CMDCA (art.11 § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Analise e decisão dos recursos	24/06/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade (art. 11 § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Prova	30/06/2019	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos
Interposição de recurso	01/07 à 04/07/2019	Art. 12, § 3º I da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	05/07/2019	Copia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Publico (art. 11 § 5º , Resolução 170/2014 – CONANDA)
Reunião para firmar compromisso	08/07/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeita-las, sob pena de imposição das sansões previstas na legislação local Art. 11, § 6º da Res. 170/2014 – CONANDA.
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 30/05/2019	Art. 9º § 2º da Res. 170/2014 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 16/09/2019	deverão se selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a lei eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, § 6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA, Art. 120 § 1º da Lei nº 4.737/1965(Código Eleitoral).
Reunião de orientação aos mesários,	Até 30/09/2019	Art. 11, § 6º, VI da Res. 170/2014 - CONANDA

escrutinadores e suplentes		
Solicitação de apoio da Polícia Militar/Polícia Civil	Até 30/09/2019	Art. 11, § 6º, VII da Res. 170/2014 – CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual	Até 01/09/2019	Art. 11, § 6º, IV da Res. 170/2014 – CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 15/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade Art. 10º, Parágrafo Unico, c/c Art. 11, § 6º, V, da Res. 170/2014 – CONANDA
Eleição	06/10/2019	Art. 139, § 1º Lei 8.069/1990 – ECA, Art. 5º, I, e Art. 14, caput, Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (Art. 11, § 6º, VIII e ART. 14 §1º, da Res. 170/2014- CONANDA)
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020	Art. 139, § 2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV e Art. 14, § 2º, Res. 170/2014 - CONANDA.

Os demais artigos permanecem sem alterações.

Vila Rica, 29 de maio de 2019.

Lovane Schmitz

Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019. DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DAS CONSELHEIRAS TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal nº. 1.163/2013, bem como das disposições contidas na resolução n° 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: A solicitação da escala de férias para as conselheiras tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a escala de férias solicitadas pelas conselheiras tutelar nos períodos conforme segue:

06/06/2019 à 05/07/2019 Ana Maria Batista Correia;

08/07/2019 à 06/08/2019 Quedma Costa Cavalcante;

12/08/2019 à 10/09/2019; Anália Raquel Calixto Moura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Vila Rica, 28 de maio de 2019.

Registra-se

Publique-se

Esse documento foi assinado por

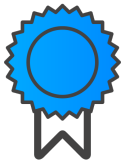	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 29 22:35:53 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)